SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 18 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3517

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP – Processo No 009/2023 - Edital No 006/2023 - Pregão Presencial No 006/2023 – Registro De Preços No 005/2023. Torna público o extrato de contrato celebrado com a enpresa Maria Cláudia Batista Materiais de Construção em Geral. Objeto: Constitui o objeto da presente a aquisição decimento CP II, objetivando fazer parte da composição da emulsão modificada por polímeros S.B.S., de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal no 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores. Data: 17.05.2023 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Pregoeiro.

AILTON PEREIRA GOULART-
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:7437F5F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
RECURSOS

Edital e Cronograma do Processo de Recrutamento e Seleção de Candidatos a Contrato Temporário para o exercício 2023, com o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOSDO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF Nº 01/2023.

NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Luz, 16 de maio de 2023.

ADRIANO MIRANDA GOMES
Diretor Executivo do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:BF9A63D8

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
RECLASSIFICAÇÃO

Edital e Cronograma do Processo de Recrutamento e Seleção de Candidatos a Contrato Temporário para o exercício 2023, com o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOSDO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF Nº 01/2023.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MÉDIO	
1º	Mirian Aparecida Tibúrcio
2º	Caroline Teixeira Silva

Luz, 16 de maio de 2023.

ADRIANO MIRANDA GOMES
Diretor Executivo do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:65A77FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2023 - DISPENSA 006/2023

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2023 - DISPENSA 006/2023

CONSIDERANDO que foi detectado falha material no momento da publicação do arquivo referente ao PROCESSO LICITATÓRIO 007/2023 – DISPENSA 006/2023, cujo objeto é *"Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina e etanol), lubrificantes e filtros com a finalidade de atender demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência*";
CONSIDERANDO a latente necessidade do CIMERP em adquirir combustível para abastecimento dos veículos utilizados pelo referido consórcio no exercício das atividades meio que objetivam o atendimento de suas finalidades,
DETERMINO que o referido processo licitatório - PROCESSO LICITATÓRIO 007/2023 – DISPENSA 006/2023 que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina e etanol), lubrificantes e filtros, com a finalidade de atender demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência – seja **REPUBLICADO**, sendo atribuído o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que os interessados encaminhem as propostas ao CIMERP, seja através de depósito das mesmas na sede deste consórcio situada à Rua Edmundo Germano, nº 35, primeiro andar, Centro, Muriaé/MG, ou ainda através do endereço de e-mail licitacao.cimerp@gmail.com.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Muriaé/MG, 17 de maio de 2023.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:793E47F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Processo nº 38/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA OFICIAL PARA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: UBERPLACAS FABRICA DE PLACAS E TARJETAS VEICULAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.270.693/0001-84, Valor contratado: R$ 300,00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da homologação: 10/05/2023.

CLEIDIMAR ZANOTO
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:3D79012D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 220/2023. **Contratada**: HBC – Hospital Brasil Central Ltda, CNPJ 10.951.450/0001-13, para realização de Cirurgia para Retirada de Óleo de Silicone. Valor total do contrato: R$4.000,00 (quatro mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2023. Vigência: de 15/05/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 15 de maio de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:268FBF82

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 222/2023. **Contratada**: HBC – Hospital Brasil Central Ltda, CNPJ 10.951.450/0001-13, para realização de vitrectomia. Valor total do contrato: R$5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2023. Vigência: de 16/05/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 16 de maio de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:ADBA4716

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 224/2023. **Contratada**: HBC – Hospital Brasil Central Ltda, CNPJ 10.951.450/0001-13, para realização de vitrectomia. Valor total do contrato: R$11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2023. Vigência: de 17/05/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 17 de maio de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:5B5A35FD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 48/2023, DISPENSA 34/2023

AMVAP SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 48/2023, Dispensa 34/2023. Objeto: Aquisição de peças e materiais para manutenção dos veículos do AMVAP SAÚDE, em caráter emergencial. Contratada: Auto Peças & Serviços MVR Ltda., CNPJ nº 10.445.188/0001-35. Fundamento: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R$8.959,75 (oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 17 de maio de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES–
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:D64FBD94

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023.

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 225/2023. **Contratada**: Espaço Auditivo Comunicar Ltda., CNPJ nº 18.867.061/0001-16, para realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC), em Uberlândia. Valor total do contrato: R$305,00 (trezentos e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 66/2022 – Pregão Presencial nº 14/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 17/05/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 17 de maio de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:30B83E1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG – ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a I DISPENSA DE LICITAÇÃO 00060/2023, formalizada com amparo no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para a *contratação de* ***"ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS S/A",*** *no valor de R$ 83,92 (oitenta e três reais, noventa e dois centavos)*. Dotação orçamentária:

Administrativo: 2020201.0412200012.001 33903000000 – Material de Consumo - Ficha 004-1501.

Passos, 17/05/2023.

ISABELLA GOULART OLIVEIRA RODARTE.

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:2A0AD760

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 DISPENSA Nº 06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

DISPENSA Nº 06/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Rafael Alves Conrado, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2023, DISPENSA nº 06/2023, OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar a manutenção em relógio de ponto, marca RWTECH, modelo BIOPROX-C. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante Vitor Máquinas Ltda (CNPJ 08.868.839/0001-58).

Carmo do Cajuru, 15 de maio de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, MG

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:58DD69F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:
PROCESSO Nº 022/2023, INEXIGIBILIDADE 04/2023

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Processo nº 022/2023, Inexigibilidade 04/2023. Objeto: Contratação de profissional especializado do setor artístico para confecção de conjunto composto por um busto da renomada escritora conquistense Janete Clair e uma coluna estilo Dórica para compor o Anexo I – Espaço Cultural Janete Clair, conforme Lei Municipal nº 1377/2023. Contratada: Zelitto Artes, CNPJ nº 37.447.251/0001-29. Fundamento: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), correspondendo a R$ 12.000,00 (doze mil reais) para a confecção do busto e R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a confecção da coluna em estilo Dórico.

RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária.

Conquista, 16 de maio de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:B675D584

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº:019/2023

Inexigibilidade nº: 003/2023

Contrato nº:012/2023

Empresa Contratada: RIBEIRO & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Objeto: Contratação de Sociedade de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados de direito administrativo e público, com consultoria jurídica, assessoria e mentoria relativos ao processo legislativo, estatuto dos servidores e recursos humanos, atos administrativos da mesa diretora e assessoramentos diversos à Câmara Municipal.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Valor para este exercício financeiro: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Valor Mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência de 15/05/2023 a 15/05/2024.

Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Conquista, 16 de maio de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:2DFC80A9

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 021/2023, DISPENSA 12/2023

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 021/2023, Dispensa 12/2023. Objeto: Contratação de serviços de confecção e instalação de painéis (molduras) para fotos, confeccionadas em dois vidros, possuindo também furos e parafusos de fixação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conquista. Contratadas: Vidraçaria Souza & Silva, CNPJ nº 09.254.847/0001-77 e LP Decor, CNPJ nº 48.209.839/0001-60, Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado Vidraçaria Souza & Silva: R$ 3.371,90 (três mil trezentos e setenta e um reais e noventa centavos) e valor contratado LP Decor: R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais).

Valor global da contratação: R$ 4.651,90 (quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, 17 de maio de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:1299C60C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 10/2023 - Processo Licitatório n.º 19/2023.
Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de lanches para coffee break, destinados aos encontros do Programa Parlamento Jovem, referente aos itens frustrados do Pregão Presencial n.º 06/2023, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Empresa(s) Vencedora(s):

BEL PÃO LTDA - CNPJ 19.990.068/0001-93			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	32	R$ 23,90	R$ 764,80
02	64	R$ 21,90	R$ 1.401,60
03	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
04	40	R$ 35,90	R$ 1.436,00
05	96	R$ 31,80	R$ 3.052,80
06	120	R$ 10,80	R$ 1.296,00
07	120	R$ 7,90	R$ 948,00
Valor Global			**R$ 10.099,20**

Valor global registrado: R$ 10.099,20 (dez mil e noventa e nove reais e vinte centavos).

Curvelo/MG, 17 de maio de 2023.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:3CAA2983

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

Processo : 016/2023

Objeto : Contratação de empresa operadora de assistência médica, ambulatorial, hospitalar e obstétrica, com ***apartamento individual***, banheiro privativo e direito a acompanhante, para os servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Itapeva - MG, bem como de seus dependentes, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº. 1.283, de 25 de setembro de 2014, bem como suas normas regulamentadoras, e Lei Federal nº. 9.656, de 03 de junho de 1998, e alterações, ***com coparticipação***, com ***abrangência mínima na Mesorregião do Sul e Sudoeste de Minas***, bem como atendimento de urgência e emergência em todo território nacional, compreendendo todos os procedimentos médicos, hospitalares, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, próprios, contratados, credenciados, cooperados e/ou conveniados, e as demais coberturas contidas no rol de procedimentos e atos normativos da Agência Nacional de Saúde – ANS - e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1 - Abertura da Sessão

Às 09 horas do dia 17 de maio de 2023, reuniram-se na Secretaria da Câmara, o Pregoeiro Nivaldo Donizete de Almeida e os membros da Equipe de Apoio Cláudio Bueno e Lizandra Lima, designados pela Portaria nº 15, de 03/08/2022, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 001/2023, tipo menor preço global.

Declarada aberta a sessão não compareceu nenhum interessado e, desta forma, a licitação foi declarada deserta.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

NIVALDO DONIZETE DE ALMEIDA
Pregoeiro

CLÁUDIO BUENO
Equipe de Apoio

LIZANDRA LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:6D0E6B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 22/2023

PORTARIA Nº 22 DE 17 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Presidente em exercício desta Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador HERNANE LOPES DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 22 de 17 de maio de 2023 e o exíguo número de servidores, efetivos e em comissão, nesta Casa Legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Silvano Silva Lauria, matrícula funcional nº 80 e CPF nº 63944383672 para atuar como fiscal de contrato, em obediência ao disposto no art. 67 da Lei 8666/93.

Art. 2º Designar a servidora Adriana de Oliveira Izá, matrícula funcional nº 85 e CPF 06119332685 para atuar como fiscal de contrato, nos casos em que o fiscal designado no artigo anterior não puder exercer a função por qualquer razão.

Art. 3º O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual o seu executor não receberá qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 17 de maio de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:E51F215C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO N° 343, DE 17 DE MAIO DE 2023

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Deputado Noraldino Lúcio Dias Junior.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º Fica conferido ao Deputado Noraldino Lúcio Dias Junior, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 17 de Maio de 2023.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:B4C9DFCE

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 344, DE 17 DE MAIO DE 2023

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Senhor Ricardo Calil.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao Senhor Ricardo Calil, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 17 de Maio de 2023.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:A70E9A24

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 345, DE 17 DE MAIO DE 2023

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao Senhor José Eduardo Coelho Branco Junqueira Ferraz.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao Senhor José Eduardo Coelho Branco Junqueira Ferraz, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 17 de Maio de 2023.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:FD830107

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 4º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

Pelo presente Edital, em conformidade com o art. 61, inciso I da Lei Orgânica Municipal, convoco as Vereadoras e os Vereadores do Município de Leopoldina para a 1ª Reunião do 4º Período de Reuniões Extraordinárias, que durará o prazo necessário para apreciar o projeto abaixo relacionado, que terá início no próximo dia 19 de Maio, sexta-feira de 2.023, às 10h00, no Plenário da Câmara Municipal de Leopoldina, para discussão do seguinte projeto:

1 – Projeto de Lei nº 37/2023 – Autoriza o Município de Leopoldina a contratar com Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Leopoldina, 16 de Maio de 2023.

VEREADOR RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:62807950

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, por intermédio de seu presidente, vereador, João Maurício da Silva, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que realizará o ***CREDENCIAMENTO DE COMUNICADORES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N 6.615/1978 - COM REGULAMENTAÇÃO E ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO FEDERAL 84.134/79 E DECRETO FEDERAL Nº 9.329/2018-, DOS INTERESSADOS NA DIVULGAÇÃO, EM ÂMBITO LOCAL, DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM PROGRAMAS DE RÁDIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.***

Os interessados em concorrer no certame deverão apresentar declaração de concordância com o preço ofertado, acompanhada do comprovante de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 6.615/1978 e do termo de referência, bem como a demonstração de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, na data compreendida entre os dias 18/05/2023 a 30/05/2023. A documentação deverá ser protocolizada, presencialmente, no Setor de Licitações da CMP, ou, enviada para o e-mail comissaolicitacaocmp@outlook.com, sendo emitido protocolo do credenciamento pela Comissão de Licitação tão logo se verifique as condições de admissibilidade.
O edital, acompanhado do termo de referência contendo as especificações do serviço a ser contratado será disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora, www.pirapora.mg.leg.br, aba *Licitações e Contratos*, na **data de 18/05/2023.**

Pirapora-MG, 18 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Pirapora -MG
CNPJ: 25.213.679/0001-28
JOÃO MAURÍCIO DA SILVA

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:E16A23E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA.**
Objeto: CORREÇÃO NO VALOR DO CONTRATO FIRMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE PUBLICAÇÕES NOS DIÁRIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS E DA JUSTIÇA:
Do valor: O valor do referido contrato passa de R$ 1080,00 (um mil e oitenta reais) para R$ 1048,00 (um mil e quarenta e oito reais), em conformidade com o valor lançado no Processo de Dispensa 019/2023, que fundamentou a contratação.
Dotação Orçamentária: as despesas correrão diante da seguinte dotação orçamentária: 01 01.005 01.031.0001 8.010 3.3.3.90.39.00.00 - Outros - Serviços de Terceiros – PJ - Assessoria Jurídica.

Poços de Caldas, 09 de maio de 2023.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA-
Presidente

Publicado por:
Kleber de Moura Gavião
Código Identificador:AE5D2F2B

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
O Presidente da Câmara Municipal torna público que fará realizar no dia 01 (primeiro) de junho de 2023, às 14:30 h (quatorze horas e trinta minutos), licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço, visando ao FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS, LANCHES PARA AS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL. O edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Anexo da Câmara Municipal, à Rua Junqueiras, nº 555, ou através de acesso para download na página www.pocosdecaldas.mg.leg.br, no link "Licitações", ao lado de "LEGISLAÇÃO", no canto superior direito da tela.

Poços de Caldas, 17 de maio de 2023.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA -
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:03D4645F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, por seu órgão CÃMARA MUNICIPAL, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob nº 19.774.785/0001-88 e THAILUAN MOREIRA VIEIRA DA SILVA, CNPJ Nº 46.124.522/0001-04 – OBJETO: Compra de 200 pastas em papel cartolina azul 240g com vinco – medindo 47,5x35cm para atender as necessidades da Câmara Municipal de Volta Grande – FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 011/2023 e Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 24, Inciso II e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA. EXERCÍCIO: 2023. VALOR TOTAL: R$ 600,00.

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:87B4C6A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

O Presidente e o Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 030/2023 – Dispensa de Licitação nº 018/2023. Fundamentação Legal: Art. 24, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Aquisição de Água mineral acondicionado em garrafões de policarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em atendimento as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS. EMPRESA: "GÁS E ÁGUA SANTA CLARA LTDA - CNPJ 17.006.682/0001-42". Valor Global: R$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).

Montes Claros-MG, 17 de maio de 2023.

VALMIR MORAIS DE SÁ-
Presidente,

THIAGO LACERDA MAIA -
Secretário Executivo, do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:D65E89A3

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Contrato nº 021/2023. Partes: Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Contratada: João Vitor Amaral Teixeira – ME – CNPJ sob o nº 33.674.453-0001-52. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE BUFFET, TIPO COFFEE BREAK, SOB DEMANDA PARCELADA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM, PARA O ATENDIMENTO A EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELO CIMAMS, ENVOLVENDO REUNIÕES, SOLENIDADES, REUNIÕES TEMÁTICAS E REUNIÃO ORDINÁRIA DE INTERESSE DO CIMAMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, EM EVENTOS QUE PODEM TER DE 50 A 110 PESSOAS.. Valor Global: R$ 14.861,00 (Quatorze mil oitocentos e sessenta e um reais). Vigência: 14/04/2023 a 31/12/2023. Data de assinatura: 14/04/2023. Dotação Orçamentária 030104.122.0001.2001.3.3.3.90.39.00.00.00-Fonte de Recurso:150.

VALMIR MORAIS DE SÁ –
Presidente /

THIAGO MAIA LACERDA –
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:BD34AAE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022 COM A EMPRESA CENTRO DE FISIOTERAPIA JESSICA VASCONCELOS ARAUJO

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 024/2022 de prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Centro De Fisioterapia Jessica Vasconcelos Araújo. Objeto: Acréscimo de 225 Sessões de Fisioterapia, equivalentes a 25 % das quantidades originalmente contratadas. Em virtude do acréscimo o contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Assinatura: 15/05/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:D2BC12AE

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 029/2022 COM A EMPRESA GERSON VENCESLAU BARROSO

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 029/2022 de prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Gerson Venceslau Barroso. Objeto: Acréscimo de 225 Sessões de Fisioterapia, equivalentes a 25 % das quantidades originalmente contratadas. Em virtude do acréscimo o contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Assinatura: 27/03/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:AD8789A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO N° 047/2023 DE 17/05/2023

Resolução n° 047/2023
De 17/05/2023

Dispõe sobre criação da indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos por força das atribuições próprias do emprego.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público, faz expedir a presente resolução:

Art. 1° - Esta Resolução, aprovada pela Assembleia Geral do CONSMEPI, dispõe sobre a regulamentação da Indenização de transporte ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos por força das atribuições próprias do emprego e mediante prévia justificativa de impossibilidade de utilização de veículo do Consórcio, observado o valor unitário de R$ 1,51 (um real e cinquenta centavos) por quilômetro rodado;
§1° O valor constante do inciso I do caput deste artigo poderá ser atualizado pelo INPC acumulado no período, limitado, a qualquer caso, que o valor unitário, por quilômetro rodado na indenização de despesas de deslocamento observe o limite de ¼ (um quarto) do valor do litro do combustível gasolina contratado pelo Consórcio ou apurado pela média de preços praticada no Município sede do Consórcio.
§2° A indenização de transporte decorrente de viagem, constante do inciso II do caput será paga ao final da viagem, sendo permitida a sua realização na forma de regime de adiantamento.

Art. 2º - Em caso de serviços externos prestados continuamente, com a utilização de meio próprio de locomoção por força das atribuições próprias do emprego, poderá ser feita o ressarcimento mensal da indenização levando-se em consideração a quilometragem do CONSMEPI ao local de trabalho, e ao número de dias uteis mensal.
§1º A indenização será requerida com prazo mínimo para início dos trabalhos de 05 (cinco) dias uteis, em formulário próprio (Anexo I), onde será qualificado o beneficiário e identificadas às datas do

trabalho externo, local, trajeto e motivo da viagem, devendo tal solicitação ser aprovada pelo Gestor para ser encaminhada para o processamento contábil para pagamento.

Art. 3º - Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Joao Monlevade / MG, 17 de Maio de 2023.

MARCO ANTONIO LAGE
Prefeito Municipal de Itabira
Presidente do CONSMEPI

Parâmetro adotado: Indenização de despesas de deslocamento por km rodado constante Art. 1°, §1° e Anexo I da Resolução PGJ n° 24 de 11 de maio de 2006 e atualizado no percentual 152,39% referente ao INPC/IBGE acumulado no período de janeiro de 2007 a dezembro de 2022 conforme tabela de fatores de atualização monetária do TJMG competência janeiro de 2022.

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO de despesas com a utilização de meio proprio de locomoção

Solicita-se autorização para ressarcimento de despesas com a utilização de meio próprio de locomoção conforme especificação abaixo:

Nome do requerente:
Data do deslocamento:
Data do retorno:
Local de destino:
Finalidade da viagem:
Quilometragem total do deslocamento:
Justificativa de impossibilidade de utilização de veículo do CONSMEPI:
Validado pelo Responsavél pelo setor: .....
Nome completo e cargo

**Anexar comprovação da viagem

João Monlevade, _____ de _____de 20___.

_____
Nome Completo Do Servidor Requerente E Cargo

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO:

( ) AUTORIZADA, inclusive o pagamento, tendo em conta a conferência dos dados por esta Secretaria Executiva.
( ) NÃO AUTORIZADA

João Monlevade, _____ de _____de 202_.

_____
CHRISTIANE LINHARES VALE

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO de despesas com a utilização de meio proprio de locomoção
EXCLUSIVO PARA FUNCIONÁRIOS DO SIM LOTADOS NA INSPEÇÃO PERMANENTE

Solicita-se autorização para ressarcimento de despesas com a utilização de meio próprio de locomoção conforme especificação abaixo:

Nome do requerente:
Data(s) do deslocamento:
Local de destino: (Endereço completo)
Finalidade da viagem:

Quilometragem do deslocamento por dia:

Quilometragem total do deslocamento:

João Monlevade, _____ de _____de 20___.

_____
Nome Completo Do Servidor Requerente E Cargo

Validado pelo Responsavél pelo setor: .....
Nome completo e cargo

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO:

( ) AUTORIZADA, inclusive o pagamento, tendo em conta a conferência dos dados por esta Secretaria Executiva.

( ) NÃO AUTORIZADA

João Monlevade, _____ de _____de 202_.

_____
CHRISTIANE LINHARES VALE

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:995682E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02/2023, FIRMADO EM 12/05/2023 PELO PRAZO DE 90 DIAS ENTRE O CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E O SR. PEDRO YURI RAMOS AVELLAR DA SILVA COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL(ART.37, INCISO IX); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER A EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA INSPENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CASTRAÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES EM GERAL, ATER, DENTRE OUTRAS FUNÇÕES CORRELATAS. VALOR DA HORA TRABALHADA R$52,25(CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CANDEIAS/MG, 17/05/2023.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:71799D82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº03/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº03/2023, FIRMADO EM 12/05/2023 PELO PRAZO DE 90 DIAS ENTRE O CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E A SRA. LAILA SOARES PELEGRINI COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL(ART.37, INCISO IX); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER A EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA INSPENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CASTRAÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES EM GERAL, ATER, DENTRE OUTRAS FUNÇÕES CORRELATAS. VALOR DA HORA TRABALHADA R$52,25(CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CANDEIAS/MG, 17/05/2023.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:9F2030DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXT. DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA E DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 17/05/2023. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 017/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames radiológicos na Unidade Assistencial do CISAMAPI. Termo de Adjudicação e Ata de Sessão disponibilizados no endereço: "https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp" devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "0112023". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:555AD68A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

3º ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023
NO EDITAL EM REFERÊNCIA:
ONDE SE LÊ:

13.2.11 - Em se tratando de produto cuja fabricação é realizada no exterior, é obrigatória, ainda, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original ou cópia autenticada, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril;
13.2.12 - Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem qual a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS:
13.2.13 - Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original ou cópia autenticada, com tradução juramentada, bem como Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será considerado válido por 01(um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade destes.

LEIA-SE:

13.2.12 - Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem qual a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS:

Sem mais para o momento, requer publicar os termos desta decisão, manter as demais cominações do edital.

Patos de Minas - MG, 15 de maio de 2023.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BE0855DD

SECRETÁRIA EXECUTIVA
NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA DE PRODUTOS Nº09/2023 - ASSUM PRETO

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS Nº 009/2023
Material Médico Hospitalar SAMU – Processo de Aquisição: Pregão Eletrônico nº 25/2022
ORDEM DE FORNECIMENTO: 09/2022
PRODUTOS: Fixador Lateral de Cabeça e Pescoço Impermeável
FORNECEDOR: Assum Preto Produções Culturais e Comércio de Materiais para uso Médico Eireli - CNPJ: 10.462.477/0001-42

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Notificação de atraso de entrega de Produtos. Fornecedor responsável: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI -

NOTIFICANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO – CNPJ: 20.433.216/0001-58
NOTIFICADO: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - CNPJ: 10.462.477/0001-42

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO vem por meio de sua Gerente de Compras e Licitações que ao final assina; **NOTIFICA** o Fornecedor **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI**, empresa sediada na Travessa Pedro Lino Aderaldo, 377, Nova Brasília, Senador Pompeu – CE – CEP 63.600- 000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.477/0001-42, Fone: (88) 99932-6025, neste ato representada pelo sr. FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA, Brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 881.351.013-68, RG nº 2008098058840 SSP/CE, para a devida entrega dos produtos conforme detalhamento a seguir.

DOS FATOS:

Considerando os termos Pregões Eletrônicos nº 25/2022 cujo objeto é Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares do SAMU padrão de Atendimento Médico de

Urgência para atender às necessidades do CISREUNO - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste;
Considerando as cláusulas que estabelece prazo de entrega do objetos;
Considerando a Ordem de Fornecimento de nº 09/2022 foi enviada ao fornecedor em 01/03/2023 e que até a presente data consta pendencia de entrega de todos os itens solicitados;
Considerando ausencia de resposta quanto a previsão de entrega;
Considerando que não houve pedido formalizado quanto a prorrogação do prazo para entrega;
Considerando que os referidos prazos não foram cumpridos, conforme determina o edital e seu Termo de Referência;
É sabido que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta penalidades previamente estabelecidas nos dispositivos legais de regência do Pregão Eletrônico – Cláusula 28 – Multas e Sanções aplicáveis;
Nota-se que o edital é claro e transparente quanto ao prazo de entrega dos produtos. Logo, não resta dúvida alguma sobre o **descumprimento** das condições de entrega pelo fornecedor supracitado.
Neste sentido, não resta ao Notificante alternativa que a de procurar os meios legais coercitivos para proteger o patrimônio público.
DA SOLICITAÇÃO
Pelo exposto, é a presente **NOTIFICAÇÃO** ao fornecedor **Assum Preto Produções Culturais e Comércio de Materiais para uso Médico - Eireli**, para:
Entregar os produtos, referete a Ordem de Fornecimento 09/2022 no prazo improrrogável **até o dia 22/05/2023** sob pena das sanções previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO assinada, no Edital Pregão Eletrônico nº 25/2022 e seus anexos **e cancelamento imediato do pedido**, o qual será convocado o segundo colocado do processo, visto a necessidade dos itens solicitados para atendimento no serviço de Urgência e Emergência do CISREUNO.

Patos de Minas, 17 de Maio de 2023.

DAIANY ALVES DE MATOS
Gerente de Compras e Licitações CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:C73FA004

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

Processo Licitatório nº 051/2023
Inexigibilidade nº 010/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Data limite para o envio da documentação: dia 15 de junho de 2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS, PARA APOIO DIAGNÓSTICO.

Edital e anexos nos sites: www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:49A28C8A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 010/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº **010/2023**, Processo Administrativo nº **028/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL
LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES, APURADO COM O MAIOR
DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE; PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
Resumo

FORNECEDOR	DIFERENÇA ESTIMADA
Emenali Medical - 13.694.036/0001-64	Proveito - 50,0%
Total	**Proveito - 50,0%**

Matozinhos, 16 de Maio de 2023.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:3E4A1E18

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 010/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº **010/2023**, Processo Administrativo nº **028/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
Resumo

FORNECEDOR	DIFERENÇA ESTIMADA
Emenali Medical - 13.694.036/0001-64	Proveito - 50,0%
Total	**Proveito - 50,0%**

Matozinhos, 16 de Maio de 2023.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:13FDB006

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ARP 047/2023 PREGÃO 010-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023
Processo Licitatório nº 028/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Emenali Medical
CNPJ: 13694036000164

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL
LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES, APURADO COM O
MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE;
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
CALCÁRIO – CISREC

Valor da ata: R$ 16.359.006,61 (dezesseis milhões trezentos e cinqüenta e nove mil e seis
reais e sessenta e um centavos)

Data de assinatura: 15/05/2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:7BB5F08C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
REVOGAÇÃO PREGÃO 05-2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Eletrônico nº 05/2023 - Processo Licitatório nº 020/2023– CISREC.

À Gerência de Licitações e Contratos
C/C Pregoeiro e equipe de Apoio

A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
Em razão de denúncia de nº 1.144.813 realizada junto ao TCE MG, referente ao **Processo Licitatório nº 020/2023 – Pregão Eletrônico nº 05/2023** , cujo objeto é : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE **VALE ALIMENTAÇÃO**, NA FORMA DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP DE IDENTIFICAÇÃO, EM QUANTIDADE VARIÁVEL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS., buscando garantir a segurança jurídica da contratação, e buscando evitar a ocorrência de ineficiência no fornecimento do serviço de tamanha relevância, restou urgente pelos setores competentes deste órgão a necessidade da revogação do referido processo.
Ressalta-se a possibilidade de revogação prevista no art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/02 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Isto é, a revogação da licitação é a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.
A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.
Acerca do assunto, o art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Thomson Reuters Brasil, 3º Edição. São Paulo. 2019. p. 1138 - 1139) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com as funções atribuídas ao Estado. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supraindividual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso se denomina revogação. Se o ato tiver sido praticado no exercício de competência vinculada, não se poderá promover revogação. Logo, não se permite à Administração efetivar a revogação de atos, no curso da licitação, quando os tiver praticado sem exercício de discricionariedade."
Deste modo, ao constatar a ausência de conveniência e oportunidade, a Administração poderá rever o seu ato anteriormente praticado e revogar o processo licitatório, respeitando os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93, fica REVOGADA NA INTEGRALIDADE a presente licitação, publique-se e dê ciência aos licitantes.

Matozinhos, 17 de maio de 2023.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Presidente do CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:82ADF756

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023- Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamento para a realização de testes de hormônios, sorologia, marcadores tumorais e imunológicos e aquisição de insumos e reagentes pertinentes aos exames, bem como locação de equipamento principal e de backup, para a realização de testes bioquímicos e imunoquímicos, e aquisição de insumos e reagentes pertinentes aos exames, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93-O Sr. Diretor Executivo do CISNORTE, Delson Fernandes Antunes Junior, ratifica e homologa o procedimento e formaliza a Ata de Registro de Preços nº 004/2023 com a empresa Central Artigos Laboratórios LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02259625-0001-06-Valor: R$ 419.265,26 (quatrocentos e dezenove mil reais, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis reais) -Assina: Leonardo Abrahão Gonçalves de Lima e SCANLAB DIAGNÓSTICA LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.335.227/0001-74 - REPRESENTADA POR ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO, VALOR R$ 1.105.961,00 (um milhão, cento e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais).- Vigência: 08/05/2023-07/05/2024.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:657D005C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 2ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº14/2023 INEXIGIBILIDADE Nº06/2023 CREDENCIAMENTO Nº05/2023
A Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 2ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 14/2023 INEXIGIBILIDADE Nº06/2023 CREDENCIAMENTO Nº05/2023,** que no dia 15 de maio de 2023 foi atestado a entrega da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 14/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE/EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA, SEM FINS LUCRATIVOS, BEM COMO, EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MULTIRÃO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL, DENOMINADO DE UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO VETERINARIA (CASTRAMOVEL) COM IMPLANTAÇÃO OU NÃO DE CHIP, COM A FINALIDADE DE CONTROLE POPULACIONAL DOS ANIMAIS, ASSIM COMO, BEM ESTAR DOS MESMOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO** pela seguinte empresa: **PATAS DE OURO SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ: 03.674.352/0001-10**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 17/05/2023. Credenciamento aberto até dia 26/04/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:CFC1B816

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº055/22 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 CRED

PC 055/22 Inexig. 002/2022 Credenc. 001/2022 Cred. de pessoas jurídicas p/ integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em saúde. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza o termo de credenciamento a favor da empresa:
50.258.794 DONIZETE RIBEIRO DOS SANTOS - MEI, CNPJ 50.258.794/0001-66. Termo de Credenciamento 013/2023- Assina: Donizete Ribeiro dos Santosp/ contratada. Vr mensal. R$6.000,00 - Vigência.: 17/05/2023 a 16/05/24.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:29BDA165

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PORTARIA Nº 007/2023, 17 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 007/2023, 17 de maio de 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAMENTO ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO REFERENTE ÀS AMOSTRAS DOS LOTES 11 E 13, ALUSIVOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 008/2023, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

Eduardo Rabelo Fonseca, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de Intenções aprovado nos municípios, Estatuto deste Consórcio e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear membros para formação da Comissão que irá acompanhar, analisar e emitir laudo referente à apresentação de amostras dos Lotes 11 e 13, alusivos ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023,** apresentados pela empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.,** CNPJ 75.104.422/0008-82, no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 008/2023**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recursos educacionais que atendam ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, sendo materiais paradidáticos atualizados, aplicativo educacional com realidade aumentada e jogos digitais além de formação de profissionais para os professores e gestores educacionais em Ambiente Virtual de Aprendizagem, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

§1º - Ficam nomeados como membros efetivos:

PRESIDENTE – JULY FRANCE SILVEIRA FONSECA, portadora do CPF 089.810.096-86;

SECRETÁRIA – SORAYA CAVALCANTE NUNES OTTONI, portadora do CPF 849.731.026-87;

MEMBRO - PATRÍCIA APARECIDA SOARES MENDES, portador do CPF nº 064.698.186-25;

MEMBRO – DEIVIANE MUNIZ VELOSO, portadora do CPF 071.288.156-51;

Artigo 2º - O Laudo deverá ser apresentado no prazo máximo de 05(cinco) dias após a análise das amostras.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 17 de maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário;
Artigo 4º - Para efeito de publicidade, esta portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, Diário Oficial do CODANORTE e no site Oficial do CODANORTE.

Montes Claros/MG, 17 de maio de 2023.

EDUARDO RABELO FONSECA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:08C00891

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
Nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 24 e Decreto nº 9.412/18, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa: Anhanguera Comercio de Ferramentas Ltda - 00.565.813/0001-29, no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que consistirá na contratação de empresa para aquisição de bens, novos, (Empilhadeira Manual) através de recursos do convênio n°. 000018/2019-MMA (Processo nº 02000.013780/2019-00), registrado na Plataforma + Brasil sob o nº 891277/2019, firmado entre o Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES e o Ministério do Meio Ambiente.

Monte Carmelo, 17 de maio de 2023.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:32C8F94F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando tratar-se de produtos indispensáveis na rotina de leituras de hidrômetros no município e outros serviços, necessário se faz que esses aparelhos estejam operantes, visto serem essenciais para essas tarefas, é de extrema urgencia o conserto dos aparelhos avariados
Assim, pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, AUTORIZO a contratação. Objeto: CONSERTO DE 3 CELULARES E 2 TABLETS USADOS NA LEITURA DE HIDRÔMETROS E OUTROS SERVIÇOS. Contratada: BOTARELLI E SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.611.993/0001-87 com a proposta no valor global de R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais) -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO –
Diretor do DMAAE de Ouro Fino -MG.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:34C540C8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO- MG. Processo Nº 044/2023, Dispensa de Licitação nº 012/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: Prestação de serviços de execução de sondagem de solo através de ensaio SPT de acordo com as especificações da NBR 6484. Contratada: MORCELLI E ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.222.833/0001-49 - Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais) - D.O 17.512.0003.6005 – 339039 Ficha (36) -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO –
Diretor do DMAAE de Ouro Fino -MG.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:DE2126B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, originado da realização da Tomada de Preços nº 002/2020, firmado com a empresa **Construtora Construteck Ltda.** Objeto: prorrogação de prazo contratual por 60 (sessenta) dias. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, e inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 17/05/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Presidente da EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:13729EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2022

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E BANCO DO BRASIL S/A INSCRITO NO CNPJ SOB N° 00.000.000/0001-91.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO OBJETO CONTRATADO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO PRINCIPAL FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 30 DE MAIO DE 2022, DATA DE SUA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRINCIPAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 31 DE MAIO DE 2023 A 30 DE MAIO DE 2024.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022, LEI N. 8.666/93.
VALOR: R$ 0,00.
DATA DE ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2023.
FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:6BA57D82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público Inexigibilidade nº 011/2023, Processo nº 057/2023, para firmar termo de parceria com a APAE de Coromandel-MG, CNPJ n.º 22.238.505/0001-21; com base na Lei 1884 de 04/04/2023.
Valor R$ 40.066,56 (quarenta mil, sessenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos)
Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.

Abadia dos Dourados, 04 de Abril de 2023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:86FBDD0D

SETOR DE LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL

Adendo ao Edital

Pregão Presencial n.º 020/2023

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG torna público o Adendo ao Edital Pregão 020/2023, Processo Licitatório nº 050/2023 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de projetos de infraestrutura no loteamento destinado ao distrito industrial, elaboração de projeto de ponte na região de Japecanga e adequação do orçamento da ponte da Rua Antônio Teodoro da Silva, conforme anexo
Data de abertura 31/05/2023 às 13:00 hs. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A86010E5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 021/2023

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 01/06/2023 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 051/2023, na modalidade pregão presencial nº 021/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção e reparo da Motoniveladora FiatAllis FG 140, da Secretaria Municipal de Obras, conforme Anexo I.. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:D561D730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023** pelo menor preço por item (processo 018.07/2023) objetivando aquisição de equipamentos diversos (ar condicionados, mobiliários, eletrodomésticos) para atender o Departamento Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social e Departamento de Administração. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 18 de maio de 2023 até as 09:00 h do dia 12 de junho de 2023. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 12 de junho de 2023 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 17 de maio de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:71D1673D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023** pelo menor preço por item (processo 021.07/2023) objetivando aquisição de material esportivo diverso para atender as aulas de educação física visando desenvolvimento motor, psíquico, pedagógico, coordenação dinâmica e global, equilíbrio, orientação espaço temporal dos alunos da Escola Municipal General Osório. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 18 de maio de 2023 até as 09:00 h do dia 06 de junho de 2023. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 06 de junho de 2023 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet

e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 17 de maio de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B545BEEF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023** pelo menor preço por item (processo 023.07/2023) objetivando registro de preços para eventuais e futuras aquisições de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios para atender Depto de Assistência Social. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 18 de maio de 2023 até as 09:00 h do dia 07 de junho de 2023. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 07 de junho de 2023 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 17 de maio de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:DA848708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 2019.05.001 - PROCESSO 20/2019

6ºTERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA – CONTRATO Nº 2019.05.001 – PROCESSO 20/2019Objeto:Prorrogação de vigencia, iniciando-se o mesmo em 11/05/2023 findando em 11/05/2024. Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e EDER EUGENIO MUSSO, RG nº M2668205, e CPF nº 471.119.096-15.

Alagoa/MG 11 De maio de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B956F220

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO REAJUSTE FINANCEIRO – ATA 027/2022 PREGÃO 0028/2022

4ºTERMO ADITIVO VALOR REAJUSTE FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022Objeto:Reequilíbrio financeiro dos itens Reajuste financeiro dos itens: Gasolina Comum com acréscimo de R$ 0,21 (vinte e um centavos) passando o valor para R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos).Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 21.189.113/0005-80.

Alagoa/MG 01 de maio de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

5ºTERMO ADITIVO VALOR REAJUSTE FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022Objeto:Reequilíbrio financeiro dos itens Reajuste financeiro dos itens: Óleo Diesel B Original S10, Biodiesel com decréscimo de R$ 0,16 (dezeseis centavos) passando o valor para R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos). Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 21.189.113/0005-80.

Alagoa/MG 1 de maio de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:001E44C4

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO – PROCESSO 30/2022

1ºTERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA – CONTRATO Nº 2022.005.004 – Objeto: Renovação de vigencia, iniciando-se o mesmo em 17/05/2023 findando em 17/05/2024 Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ: 18.186.346/0001-91 eJOÃO BATISTA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 20.294.327/0001-20.

Alagoa/MG 17 de maio de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.,

1ºTERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA – CONTRATO Nº 2022.005.006 – Objeto: Renovação de vigencia, iniciando-se o mesmo em 17/05/2023 findando em 17/05/2024 Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ: 18.186.346/0001-91 eMARTINS E BARROS AGRONOMIA LTDA OLIVEIRA, CNPJ nº 45.511.824/0001-64.

Alagoa/MG 17 de maio de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

1ºe 2º TERMO ADITIVO. Acrescimo de valor e vigência, iniciando-se o mesmo em 17/05/2023 e findando em 17/05/2024 – contrato Nº 2022.005.005 – Objeto: CRenovação de vigencia, iniciando-se o mesmo em 17/05/2023 findando em 17/05/2024 Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ: 18.186.346/0001-91 eECOENG GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº** 42.655.950/0001-02 **.**

Alagoa/MG 17 de maio de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:84F747C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 067/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **RADIO CULTURA DE PORTO NOVO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.606.048/0001-88, que tem por objeto Credenciamento para contratação de rádio AM e FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Além Paraíba e grade composta por programação específica da cidade. O objeto é dar publicidade aos serviços e projetos da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, por meio de conteúdos produzidos pela Assessoria de Comunicação deste Município, sendo que para as rádios será realizada apenas a veiculação desses conteúdos.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO de 64 inserções, sport/programa da publicidade institucional, perfazendo um valor de R$ 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais).
JUSTIFICATIVA: Considerando a inclusão de mais 02 (duas) rádios credenciadas acarretou na REDISTRIBUIÇÃO do valor entre os cadastrados. Houve a necessidade de redistribuir o valor de R$ 14.550,00(quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais) ,ou seja de 97 inserções referente ao saldo disponível até 22/07/2023 . As inserções, sport/programa da publicidade institucional serão distribuídas entre as empresas, emissoras de rádio, credenciadas.
DOTAÇÃO: Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.01.00.04.122.0001.2.0009.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Publicidade Oficial e Institucional
Data: Além Paraíba, 10 de Maio de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8F50EE99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMAP Nº 041/2021, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** que tem por objeto locação de equipamentos e veículos automotores, incluindo mão de obra, encargos sociais, uniformes, epi, combustível, transporte até o local de prestação dos serviços e demais insumos pertinentes e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas , conforme especificações no Anexo I
OBJETO: O presente termo tem como objeto o REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO do preço do Contrato firmado entre as partes na data de 01 de Outubro de 2021 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
VALOR: Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR ATUAL (R$)	ÍNDICE (%)	VALOR REEQUILIBRIO (R$)
CAMINHÃO COMPACTADOR, NO TOCO, CAPACIDADE DE 15M3, INCLUSIVE MOTORISTA E 3 COLETORES	H	4.224	R$ 286,21	20,56 %	345,05

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2023 na classificação: 02.10.00.17.512.0020.2.0165.3.3.90.39-Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo.
Data: Além Paraíba, 16 de Maio de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CA044AB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 194/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 12/06/2023 em sua sede. OBJETO: aquisição de veículo automotor para tipo CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA e MINI VAN, 04 PORTAS através de recursos financeiros que serão utilizados nos serviços e ações da RAPS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 18/05/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 17/05/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:10593D37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 029/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 17/05/2023

Processo n° 114/2023
Pregão Eletrônico nº 029/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de pessoas, sob demanda, incluindo veículo com motorista, fretamento eventual para transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual, e todo o Território Nacional por preço unitário por Km (quilômetro) rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, pedágios, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível e com toda correção corretiva e preventiva inclusa, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

HOMOLOGO o presente resultado proferido pela Pregoeira, tendo em vista que não houve interessado no certame, resultando **LICITAÇÃO DESERTA**.
À Secretaria de Administração para providências.

Republique-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:815130E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Dispensa de Licitação 006/2023 – Contratação de Empresa para fornecimento Kits para Campanhas Educativas da Atenção Primaria e Vigilância em Saúde. Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:4132DFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, Lei Federal 14.133/21 – Processo n° 58/2023, e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a

dispensa de licitação em favor da empresa **BRINK COMERCIO DE MATERIAS PEDAGOGICOS LTDA** ao valor contratado de: R$ 19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais) correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 17 de maio de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:9FEBD707

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 39/2.023
PROCESSO LICITATÓRIO n° 64/2.023
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
OBJETO: Registro de Preços para FUTUROS e EVENTUAIS fornecimentos de peças para os Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários da Frota Municipal, para reposição, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça, de produção original ou genuína, novas, onde não se incluem pneus e lubrificantes.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 31 de MAIO de 2.023 às 09h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 31 de MAIO de 2.023 às 09h00min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:AA43623B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 152, DE 17 DE MAIO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre nomeação AGENTE DE SAÚDE – UBS, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 001/2023 dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELIANE APARECIDA DE SOUZA FONSECA,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-4.904.562, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 749.483.856-20, para ocupar o Cargo de AGENTE DE SAÚDE UBS junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/05/2023.

Araújos, 17 de maio de 2023.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:11E6101A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 153, DE 17 DE MAIO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre nomeação ENFERMEIRO - PSF, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 001/2023 dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MICHELE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-13.157.293 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 044.782.146-62, para ocupar o Cargo de ENFERMEIRO - PSF junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/05/2023.

Araújos, 17 de maio de 2023.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:6DD1EED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 186/2023

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual compra de tubos PEAD e tubo dreno corrugado, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 31/05/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6F35D456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 114/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para serviços de construção, revitalização (praças, jardins, canteiros, taludes e calçadas) em espaços de interesse público e atender a necessidade de realizar os cortes e podas de árvores e arbustos em vias e espaços públicos no município de Arcos/MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
COLONIAL SERVICOS LTDA	1	1	700.899,96

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COLONIAL SERVICOS LTDA	700.899,96
Valor Total Adjudicado	**700.899,96**

Arcos, 18 de abril de 2023.

TATIANE KATHERYNE CASTRO E ALVES
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para serviços de construção, revitalização (praças, jardins, canteiros, taludes e calçadas) em espaços de interesse público e atender a necessidade de realizar os cortes e podas de árvores e arbustos em vias e espaços públicos no município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 114/2023 Pregão nº 63/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
COLONIAL SERVICOS LTDA	1	1	58.408,33	700.899,96

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COLONIAL SERVICOS LTDA	700.899,96

Arcos, 27 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D032F89A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 218/2023

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 218/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 034/2023

Contrato Administrativo nº 109/2023

Contratada: CONTRANSIN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Valor do contrato: R$96.000,00(noventa e seis mil reais)

Vencimento do contrato: até 31/12/2023.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **Contransin Indústria e Comércio Ltda**, a iniciar na data de 17/05/2023, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a contratação de serviço de engenharia de tráfego para manutenção preventiva, corretiva e operacionalização do sistema semafórico do município.

Arcos/MG, 16 de meio de 2023.

DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA
MASP 6602/8
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8A257970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 057/2023

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 57/2023

Modalidade: Concorrência nº 002/2023

Contrato Administrativo nº 099/2023

Contratada: **LBD SOLUÇÕES LTDA**

Valor do contrato: R$939.172,24 (novecentos e trinta e nove mil, cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Vencimento do contrato: 06 (seis) meses.
Prazo para execução do serviço: 06 (seis) meses.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **LBD SOLUÇÕES LTDA**, a iniciar na data de 27/04/2023, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a contratação de empresa para conclusão de obra de Unidade Básica de Saúde Central - UBS T1A, no município de Arcos-MG., conforme especificações contidas no Termo Requisitório, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha de Resumo de Custos e Projetos.

Arcos/MG, 25 de abril de 2023

DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA
MASP 6602/8
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:795A1D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº. 047/2023
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2022 - CIMBAJE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 4708/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 4708/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, E A EMPRESA IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Segunda– Do Valor do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.6. Os recursos para atender as despesas do município, resultantes deste Contrato, correrão a conta da dotação orçamentária do ano vigente: 4.4.90.39.00.2.08.00.25.752.0006.1.0111 2.704.000 409 e 4.4.90.39.00.2.08.00.25.752.0006.1.0111 1.710.000 408.

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Argirita, 12 de maio de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:3063C611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 26/2023- Pregão Presencial nº 007/2023. Objeto: fornecimento de material de expediente para atender as ações das Secretarias Municipal e demais unidades administrativas. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Detentora da Ata: Baia GC Mix LTDA, valor global R$ 797.717,50, vigência 12 meses.

Arinos, 17 de maio de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:8648386F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto Homologa e Adjudica o Processo de Licitação 028/2023, modalidade Pregão Presencial nº 016/2023, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 11/05 de 2023, sendo vencedores os licitantes: JOSE GUIMARÃES CPF-119.987.336-53 - ME, sede na Rua João Archette, nº 58, Silveira Carvalho, nesta cidade de Barão do Monte Alto, Estado de MG, CNPJ: 19.510.957/0001-06, no valor de R$ 682.545,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), EDERSON BOAVENTURA PAUL – CPF 00572315678, sede na Rua Otonio Antunes, 638, centro, nesta cidade de Barão do Monte Alto, Estado de MG, CNPJ: 03.680.746/0001-81, no valor de R$ 82.025,00 (oitenta e dois mil e vinte e cinco reais), MARCELENA TAVARES BARGANÇA - ME, sede na Rua Antônio Afonso Ferreira, 135, Loja A, centro, nesta cidade de Barão do Monte Alto, Estado de MG, CNPJ: 31.899.629/0001-49, no valor de R$ 403.360,00 (quatrocentos e três mil, trezentos e sessenta reais), PAULO ROGERIO FERREIRA CARDOSO 10649290607, sede na Rua Vereador Antônio Ferreira Rosa, s/n, Silveira Carvalho, nesta cidade de Barão do Monte Alto, Estado de MG, CNPJ: 32.437.472/0001-00, no valor de R$ 147.870,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta reais) e JOÃO GONÇALVES DE MAGALHÃES – ME, sede na Rua Otonio Antunes, 400, Centro, nesta cidade de Barão do Monte Alto, Estado de MG, CNPJ: 19.654.722/0001-98, no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:080513C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato do contrato do Processo nº 031/2023, PP: 018/2023 – Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviço de Recadastramento e Elaboração do Plano de manejo da Área de Proteção Ambiental Serra do Boqueirão. Empresas: FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 15.472.825/0001-86, contrato: 037/2023, com valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 16/05/2023 a 31/12/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal. 16/05/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:3132D096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 042/2023- PROCESSO 077/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023

Município de Barroso torna público Edital 042/23 Processo nº 077/2023 Pregão Eletrônico 033/2023.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Fraldas Geriátricas, destinadas às pessoas assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, conforme termo de Referência parte integrante do Edital**.

Data de abertura: 30/05/2023 às 13:00h
Retirado do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32) 3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B1C31743

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 035/2022 – PROCESSO 198/2022 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 033/2022

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Fomento 035/2022, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 033/2022 - cujo objeto é o Repasse financeiro para o Instituto Nossa Senhora do Carmo Divisão Hospitalar para apoio financeiro para pagamento de remuneração, férias e encargos de funcionários no quinto dia útil de janeiro/2023 com referência a dezembro/2022.

INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO – CNPJ: 20.305.447/0001-86

Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:9A981034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 024/2023 – Processo Licitatório nº 068/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para manutenção de equipamentos odontológicos, consultórios odontológicos, equipamentos médicos/hospitalares e peças (com troca e reposição) da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Belo Oriente/MG. **Abertura do julgamento será no dia 01/06/2023 às 09h**. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 17 de maio 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:5224B7C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

REGISTRO DE PREÇOS DE OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO.Ata de registro de preços n° 027/2023 Contratada: **MIRANDA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI** /CNPJ: 33.474.163/0001-65 Valor: R$ 3.012.500,00(três milhões doze mil e quinhentos reais) Data de assinatura 03/05/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE ÔNIBUS ESCOLARES (URBANO E RURAL) CAMINHONTES E VEÍCULOS DE PASSEIOS, O KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001637/2021/SEE, SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA RES. 8096/2022 E DEMAIS DEMANDAS FUTURAS DO MUNICIPIO DE BERILO/MG. Ata de registro de preços n° 026/2023 Contratada: **DINAUTO LTDA** /CNPJ: **19588391000135** Valor: R$ **416.400,00** (quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)Data de assinatura 25/04/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BERILO . Ata de registro de preços n° **025/2023**. Contratada: **SPACE NET INFORMATICA DE PV E SERVIÇOS LTDA** /CNPJ: **08.843.946/001-21** . Valor: R**$77.250,00** (setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 25/04/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BERILO . Ata de registro de preços n° **024/2023**. Contratada: **PANTANAL INFORMATICA LTDA** /CNPJ: **42.387.427/001-31** . Valor: R**$ 84.678,00** (oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais). Data de assinatura: 25/04/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BERILO . Ata de registro de preços n° **023/2023**. Contratada: **MARCOS PEREIRA JARDIM 08427482612 .** CNPJ: **17.479.609/0001-98** . Valor: **R$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 25/04/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BERILO .Ata de registro de preços n° 022/2023. Contratada: **JOSE FRANCISCO VAZ DOS SANTOS EIRELI,** /CNPJ: 22.533.778/0001-07 . Valor: R$ 150.900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais). Data de assinatura: 25/04/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BERILO. Ata de registro de preços n°021/2023. Contratada: **JAIRO DA CONCEIÇÃO SOARES** /CNPJ: **26.156.141/0001-91** Valor: R$ 145.380,00 (cento e quarenta e cinto mil trezentos e oitenta reis) Data de assinatura 25/04/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BERILO. Ata de registro de preços n°020/2023. Contratada: **IVONE APARECIDA DE CARVALHO** /CNPJ: **40.649.158/0001-01** Valor: R$ **68.100,00** (sessenta e oito mil e cem reais) Data de assinatura 25/04/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BERILO. Ata de registro de preços n°019/2023. Contratada: **CENTER PAPELARIA E PRESENTES LTDA** /CNPJ: **11.807.975/0001-42** Valor: R$ **109.382,00** (cento e nove mil trezentos e oitenta e dois reais) Data de assinatura 25/04/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BERILO. Ata de registro de preços n°018/2023. Contratada: **ANDERSON REIS SILVA 12125033682** /CNPJ: **43.838.464/0001-84** Valor: R$ **46.990,00** (quarenta e seis mil novecentos e noventa reais) Data de assinatura 25/04/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BERILO. Ata de registro de preços n°017/2023. Contratada: **A&L TECNOLOGIA EIRELI-ME** /CNPJ: **23.689.936/0001-77** Valor: R$ **233.371,90** (duzentos e trinta e três mil trezentos e setenta e um reais e noventa centavos) Data de assinatura 25/04/2023.

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira / Presidente da CPL

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:E8944E1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Anulação de licitação - Pregão Presencial nº 118/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução de revitalização do monumento "Marco Centenário" neste município de Boa Esperança/MG. Torna público que, em face da inobservância do Princípio da Legalidade em se tratando da não observância prévia do projeto de revitalização do monumento "Marco Centenário" pelo

COMPAC, estabelecido na Lei Municipal nº 4.594/2017, uma vez se tratar de bem inventariado, ANULA-SE a presente licitação.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:BC121066

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022

TERMO DE ANULAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO MONUMENTO "MARCO CENTENÁRIO" NESTE MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Nos termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, e, em face da inobservância do Princípio da Legalidade em se tratando da não observância prévia do projeto de revitalização do monumento "Marco Centenário" pelo COMPAC, estabelecido na Lei Municipal nº 4.594/2017, uma vez se tratar de bem inventariado, **ANULO** a presente licitação nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula 473 – STF e determino o encaminhamento para análise da Controladoria do Município, conforme recomendação da Procuradoria Geral do Município.

Boa Esperança/MG, 17 de maio de 2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:7D57F4B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 44/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 226/2022 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2023 – **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. ME**. Valor: 97,35. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de uso médico hospitalar. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 - Assinatura: 02/05/2023 - Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D0F05B49

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 01045/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 01045/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dá Denominação a próprios públicos que especifica e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado **Complexo Esportivo José Rodrigues da Silva - "Zé Braz"** o Complexo de propriedade do Municipio onde se localiza a Praça de Esportes e Estádio Municipal.

Art. 2º. Fica denominado **Estádio Municipal Amauri Marcos de Andrade** o Estádio Municipal dentro do Complexo Esportivo José Rodrigues da Silva – "Zé Braz".

Art. 3º. Fica denominado **Campo Society Ednei Luiz de Andrade** o Campo Society dentro do Complexo Esportivo José Rodrigues da Silva – "Zé Braz".

Art. 4º. Fica denominado **Campo de Areia Celso Rufino de Freitas** o Campo de Areia dentro do Complexo Esportivo José Rodrigues da Silva – "Zé Braz".

Art. 5º. Fica denominada **Quadra de Malha Humberto Antonio de Araújo - "Humberto da Chica"** a Quadra de Malha dentro do Complexo Esportivo José Rodrigues da Silva – "Zé Braz".

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:867DB9E7

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
PORTARIA CONJUNTA Nº 134/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 134/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a convocação extraordinária da XIII Conferencia Municipal de Assistência Social e da outras providencias"

O **PREFEITO MUNICIPAL**, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o processo de Conferencia de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja a principal característica e reunir o governo e sociedade civil organizada no âmbito do Município, de BOM REPOUSO, para debater e decidir as prioridades na política de Assistência Social para os próximos anos;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – NOBSUAS, aprovada pela Resolução n° 33 de 12 de Dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que no inciso VIII do artigo 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de Assistência Social as Conferencias de Assistência Social;
Considerando que a competência do CMAS convocar a cada dois anos a Conferencia Municipal de Assistência Social, com objetivo de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme disposto no inciso VII do artigo 2º do Regimento Interno do CNAS "Resolução CNAS nº6, de 9 de fevereiro de 2011";
Considerando que a Norma operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada;
Considerando que as Conferencias de Assistência Social, tem objetivo de conferir o que foi alcançado em relação ao Plano Decenal de 2016-2026 e as deliberações das conferencias de 2021, e a importância de se conhecer e implantar o II Plano Nacional Decenal;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Extraordinariamente a XIII Conferencia Municipal de Assistência Social com fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial garantir os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2° A XIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 22 de Junho de 2023, ás 13:00 horas, no CRAS de Bom Repouso.

Art. 3º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral "**"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**

Art. 4º Para organização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social será instituído uma Comissão organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 08 de maio de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

MARTA CRISTINA SILVA BORBA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:15385E7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ERRATA PUBLICAÇÃO TP 09_2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação edital Tomada de Preço 09/2023. Publicado em 17/05/2023. Diário dos Municípios Mineiros - AMM. Edição 3516. **Onde se lê:** 31 de maio de 2023 **Leia-se:** 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 17/05/2023

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial Portaria 02/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D594BE71

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO BEIT 20_2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE N° 20/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Oséias Cardoso Queiróz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dejanira Nunes Silveira, 1226 – Bela Vista – Brasilândia de Minas MG CEP 38779-000, inscrita no CNPJ 36.459.726/0001-34, neste ato representada pelo senhor Francisco Rodrigues Ferreira, portador do CPF: 278.412.658-75 e documento de identidade nº 298981798 SSP/SP, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Tomada de Preços 16/2022, Processo Licitatório 105/2022, contrato administrativo de n° 20/2023 e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1 – OBJETO

– Contratação de empresa para construção de 08 (oito) pares de pegões para mata burros na zona rural do Município.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato 20/2023 por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 05 de abril de 2023, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo é feito com base na cláusula quinta do contrato administrativo de n° 20/2023, bem como também do parágrafo 1° do art. 65, "a" e "b" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de prestação de serviços de n° 20/2023, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 04 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Brasilândia De Minas-MG
OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME
CNPJ 36.459.726/0001-34
Contratada.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A49B571D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONSELHO TIUTELAR - RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 01/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 01/2023

ERRATA do Edital nº 01/2023, referente ao processo de escolha de membros do conselho tutelar, quadriênio 2024/2028, onde se lê "**4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo, tendo em vista a permissão legal para a realização de uma recondução, **passa a se ler da seguinte forma** "**4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO: 4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo, tendo em vista a permissão legal para a realização de recondução para novos processos de escolhas. "Onde se lê: "**6. DAS INSCRIÇÕES:6.1** As inscrições ficarão abertas do dia 17 de abril a 17de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 09h às 17h, na rua Vereador Tulio Putini 114, centro- Bueno Brandao na sede da secretaria Municipal da assistência social e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, sendo admitidas inscrições pelo e-mail conselhosmunicipais@buenobrandao.mg.gov.br . Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o Edital e certificar se de que preenche todos os requisitos exigidos. " **Passa a se ler da seguinte forma: ""6. DAS INSCRIÇÕES 6.1** As inscrições ficarão abertas do dia 17 de abril a 23 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 09h às 17h, na rua Vereador Tulio Putini 114, centro- Bueno Brandao na sede da secretaria Municipal da assistência social e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, sendo admitidas inscrições pelo e-mailconselhosmunicipais@buenobrandao.mg.gov.br . Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o Edital e certificar se de que preenche todos os requisitos exigidos. "Todos os demais itens constantes do Edital 01 /2023 permanecem inalteradas.1 Esse edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bueno Brandão, 17 de maio de 2023.

MARIA ROSA ANTUNES.
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:1FF93F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, **Contratação da Banda Flávio Brasil, Para Apresentação na 12ª Festa de São Pedro, no Distrito de São Pedro do Passa Três, no dia 01/07/2023, neste município Buritis - MG**, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com fundamento no Art. 25. Inciso III da Lei Federal n° 8.666/93.

Buritis - MG, 17 de maio de 2023.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:CB1DB3C7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 020/2023, Art. 25. Inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 374.

Buritis - MG, 17 de maio de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:95A7F115

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de sistema de digitalização de exames de Raio-X, conforme especificações no termo de referência. Empresa vencedora: Denivaldo Rodrigues Pimentel, com o Valor de R$ 41.920,00.

Buritis – MG, 17 de maio de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:DD4C4DEE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de contratação de empresa para instalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado e outros, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 30/05/2023, a partir das 9h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 17 de maio de 2023.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:7BE08623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RATIFICAÇÃO E CONTRATO-OK GÁS E SEMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DA DISPENSA N° 020/2023**. Objeto: aquisição de sementes para atender demandas de hortas educativas e comunitárias no Município de Cabeceira Grande e Distrito. **CONTRATO 065/2023**: OK GAS E SEMENTES– CNPJ: 02.150.641./0001-58; vigência por 01 (um) meses; O valor total deste contrato para o período é estimado em R$ 5.313,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 17 de Maio de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:E1888E28

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RATIFICAÇÃO E CONTRATO-AGROPECUÁRIA BOA SAFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DA DISPENSA N° 018/2023**. Objeto: aquisição de produtos para combate a endemias. **CONTRATO 064/2023**: AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA– CNPJ: 41.937.665/0001-03; vigência por 01 (um) mês; O valor total deste contrato para o período é estimado em R$ 8.125,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 17 de Maio de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:9C924109

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-RAIO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 112/2021**. Objeto: Prestação de Serviços de Diagnósticos por Imagens (Raio – X) digital com fornecimento de Equipamentos, Instalação, Manutenção, Adequação da Sala de Exames. Contratada: **MARQUES RODRIGUES PIMENTEL - ME** – CNPJ: 13.921.175/0001-83; **A vigência do contrato fica prorrogada até 27 de Outubro de 2023;** Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 17 de Maio de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:9BC811A7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ERRATA-GILSON JOSÉ DE MATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público a **ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DA DISPENSA N° 004/2023**. Objeto: locação civil de **um imóvel**, pertencente ao LOCADOR, situada nesta cidade, à **Avenida Central n° 419**, para sediar a Agencia dos correios. **CONTRATO 018/2023**: GILSON JOSÉ DE MATOS – CPF: 870.306.756-49; vigência por 11 (onze) meses; O valor total deste contrato para o período é estimado em R$ 12.210,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 17 de Maio de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:22734603

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ERRATA-WALDIR FONSECA MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público a **ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DA DISPENSA N° 005/2023**. Objeto: prestação de serviços técnicos de Levantamento Prévio para posterior Processo Licitatório. **CONTRATO 011/2023**: WALDIR FONSECA MELO FILHO– CPF: 842.228.831-15; vigência por 60 (sessenta) dias; O valor total deste contrato para o período é estimado em R$ 8.000,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 17 de Maio de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:DB9563A6

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RATIFICAÇÃO E CONTRATO-MULTIPLUS APOIO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DO PROCESSO N° 031/2023 INEXIGIBILIDADE N° 009/2023**. Objeto: contratação de empresa especializada em desenvolivemento de software para atender às necesidades da prefeitura municipal de cabeceira grande. **CONTRATO 066/2023**: MULTIPLUS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA– CNPJ: 14.748.386/0001-29; vigência por 03 (três) meses; O valor total deste contrato para o período é estimado em R$ 12.092,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 17 de Maio de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:55E53961

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RATIFICAÇÃO E CONTRATO-MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DO PROCESSO N° 036/2023 INEXIGIBILIDADE N° 010/2023**. Objeto: aquisição de licença temporária de software, conforme descritivo, incluindo suporte técnico. **CONTRATO 067/2023**: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**– CNPJ: 03.984.954/0001-74; vigência por 03 (três) meses; O valor total deste contrato para o período é estimado em R$ 24.750,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 17 de Maio de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:969979BF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO-LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FESTA DO PRODUTOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 034/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º006/2023 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar no dia **30 de Maio de 2023**, **às 14:00h** licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **contratação de prestação de serviços para locação de palco, som, iluminação, geradores de energia, fechamento, led, banheiros, tendas e box truss para realização do evento "2ª Festa do Produtor" em atendimento à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail:

licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 17 de Maio de 2023.

NELMA MARIA JOSÉ COIMBRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:B934B676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 117/2023 – Inexigibilidade n.º 011/2023***, cujo objeto refere-se à *contratação de show musical com o DJ Kevin para a comemoração do Aniversário de Emancipação Político-administrativo deste Município, a ser realizado no dia 03 de junho de 2023,* com a pessoa jurídica ***DE LEON PRODUCOES ARTISTICAS E ESPORTIVAS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.971.337/0001-74, no valor total de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais). Embasamento Legal: Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 17 de Maio de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:113BE357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 021/2023 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNCIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h00min do dia 30/05/2023, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:85EBC526

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, o Pregão Eletrônico 015/2023 cujo objeto é o TRATOR AGRICOLA COM MOTOR, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agriculta, ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. Início da Disputa: 31/05/2023 às 10h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:3CAF2C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00221/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 52/2023 - Processo nº 00147/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00041/2023 –Contrato nº 00221/2023 – Contratada: **Bella's Grafica Eireli -** CNPJ n° 17.915.708/0001-75 - Rua Macedo Soares, 53 - Retiro - Volta Redonda - RJ - 27275-290, com o valor total de **R$ 1.230,00** (um mil e duzentos e trinta reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA EM FORMULÁRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -** Dotação: exercício 2023: **02.07.03-3390.30.00-26.782.0020-4.071**- Vigência: 16/05/2023 a 16/05/2024.

Campanha/MG, 16 de maio de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:81B275F5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7584 DE 15 DE MAIO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 7584 DE 15 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar não processados do exercício de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Campanha.

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a exigência dos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, apurando com exatidão a pertinência dos registros existentes, devendo cancelar aqueles saldos remanescentes não utilizáveis e indevidos.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referentes aos empenhos abaixo relacionados:

EXERC.	NOTA EXTRA	EMP.	CREDOR	VALOR
2022	18	4375	DROGARIA FAMILIAR	2.707,35
2022	35	5492	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	78,05
2022	53	6275	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	259,15
2022	34	5491	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	209,94
2022	51	6270	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	484,33
2022	38	5504	MED CENTER COMERCIAL LTDA	58,20
2022	71	6398	ALFALAGOS LTDA	910,80
2022	41	5508	SOIN VIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA	74,00
2022	63	6298	SOIN VIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA	55,50

Art. 2º - Após o cancelamento das inscrições das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar Não Processados cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - MG, 15 de maio de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:3B674C45

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00222/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 50/2023 - Processo nº 00143/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00040/2023 –Contrato nº 00222/2023 – Contratada: **Rodrigo de Sousa Braz – ME** - CNPJ n° 19.080.643/0001-10 Rua Joaquim Sotero Coutinho, 239 - Vista Verde - Lambari - MG - 37480-000, com o valor total de **R$ 15.669,90** (quinze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
264	02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.030	1.500.99
270	02.05.02-3390.30.00-12.365.0011-4.030	1.500.99

- Vigência: 17/05/2023 a 17/05/2024.

Campanha/MG, 17 de maio de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:12D08A54

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00223/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 50/2023 - Processo nº 00143/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00040/2023 –Contrato nº 00223/2023 – Contratada: **José Henrique da Cunha 07818352678 –** CNPJ n° 45.784.536/0001-83 Beco do João, 88 - Lavra - Cambuquira - MG - 37420-000 , com o valor total de **R$ 29.217,20** (vinte e nove mil e duzentos e dezessete reais e vinte centavos) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
264	02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.030	1.500.99
270	02.05.02-3390.30.00-12.365.0011-4.030	1.500.99

- Vigência: 17/05/2023 a 17/05/2024.

Campanha/MG, 17 de maio de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1D885958

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00224/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 50/2023 - Processo nº 00143/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00040/2023 –Contrato nº 00224/2023 – Contratada: **Ana Flavia Garcia Chagas - ME** - CNPJ n° 25.052.801/0001-21 - Rua Sassafrá, Nº15 – Jd. Novo Horizonte - Boa Esperança - MG - 37170-000 , com o valor total de **R$ 11.740,00** (onze mil e setecentos e quarenta reais)..- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
264	02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.030	1.500.99
270	02.05.02-3390.30.00-12.365.0011-4.030	1.500.99

- Vigência: 17/05/2023 a 17/05/2024.

Campanha/MG, 17 de maio de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CAED2976

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

Edital n° 50/2022 - Processo: 00143/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00040/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

No dia dezessete de maio de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação

da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00040/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Ana Flavia Garcia Chagas - ME** - CNPJ n° 25.052.801/0001-21 - Rua Sassafrá, Nº15 – Jd. Novo Horizonte - Boa Esperança - MG - 37170-000, neste ato representada por **Ana Flavia Garcia Chagas,** portador do CPF nº 075.515.046-56, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
8	BANANA PRATA.	3.000	KG	CEASA	3,77	11.310,00
31	MELANCIA	1.200	KG	CEASA	3,50	4.200,00

Valor Total da Ata R$ 15.510,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00040/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS
Ana Flavia Garcia Chagas - ME

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6F5A5091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de rescisão parcial de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 048/2022 – Pregão Eletrônico 025/2022 – SRP 021/2022 – Objeto: registro de preços de medicamentos, materiais ambulatoriais e equipamentos, os quais serão destinados para atender as diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e na distribuição gratuita de medicamentos na Farmácia Básica do município de Campestre/MG. Rescisão parcial: ARP 084/2022_ Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ 37.920.081/0001-58 - item 166 - Citrato de fentanila 50mcg/ml - 2ml; ARP 062/2022_ Med Center Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40 – item 188 - Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piroxina 50mg/ml 1 ml uso intramuscular. Data: 12/05/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:FB122687

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório nº 048/2023 – Concorrência nº 004/2023. Torna pública a instauração do Processo Licitatório nº 048/2023, que tem por objeto selecionar e contratar empresa especializada para construção de um Centro de Imunização Municipal, na cidade de Campestre/MG, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do Edital e anexos, e de acordo com a Resolução SES/MG n° 6.985, de 20 de dezembro de 2019. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 21/06/2023 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:EC3746C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 071 DE 17 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraDANIELA TRINDADE DOS SANTOS correspondente ao período aquisitivo de03/04/2022 á 02/04/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
DANIELA TRINDADE DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	03/04/2022 á 02/04/2023	01/06/2023	30/06/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão

Aos 17 de Maio de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:C464CDB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL E CAPITÃO ANDRADE/MG - Na qualidade de Agente de Contratação, conforme documento de formalização de demanda datado no dia de 17 de abril de 2023, esta Equipe de Apoio, decide contratar a empresa com o menor valor global, conforme art. 75, inciso II e art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar a Proposta de Preços conforme Termo de

Referência (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Declarações (Anexo III) e Minuta de Contrato Administrativo (Anexo IV), conforme Edital de Dispensa nº 012/2023 – Processo Licitatório nº 035/2023, até a data do dia 23 de maio de 2023, às 09:59hs, conforme art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, posterior caso consagrado vencedor apresentar os documentos de Habilitação, para a *Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamento de olho vivo para o Município de Capitão Andrade/MG*, na modalidade de licitação de Dispensa. As empresas interessadas enviar a Proposta via e-mail, propostas@capitãoandrade.mg.gv.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 66.229.105/0001-25, com sede à na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, em horário comercial, das 7hs às 13hs de segunda e sexta-feira. A íntegra do Termo de Referência, Modelo de Proposta e Declarações, Minuta do Aviso e Contrato Administrativo, está disponível no Portal da Transparência: https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/.

KAREN JULIANA DE SOUSA MARINHO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:DA48D3CA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2022, modalidade PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa VALE VERDE GASES INDUSTRIAIS LTDA – ME. Objeto: Registro de preços para a contração de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R$ 36.950,00 (trinta e seis mil e novecentos e cinquenta reais). Vigência: 16/05/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:6F72EC52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 050/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Recebimento das propostas até o dia 30/05/2023 às 09:00, abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 30/05/2023. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:C5492913

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023.

A Prefeitura de Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 051/2023, Pregão Presencial nº 11/2023, cujo o objeto é: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP E CORRELATOS PARA ATENDER Á DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Credenciamento dia 30/05/2023 as 14:00hs. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:558150A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023.

A Prefeitura de Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 052/2023, Pregão Presencial nº 12/2023, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO ENÉAS-MG., COM INTUITO DE AGILIZAR OS SERVIÇOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Credenciamento dia 31/05/2023 as 09:00hs. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:10E0907A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 03/2023.

A Prefeitura de Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 053/2023, Credenciamento nº 03/2023, cujo o objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS EM OFTALMOLOGIA. Os interessados em se credenciar no presente processo, deverão protocolar no Setor de Licitações, situado à Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, os documentos solicitados no Edital, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 16:00 horas da data de sua publicação, ficando aberto o prazo para credenciamento pelo período de doze meses. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:B5641500

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023.

A Prefeitura de Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 054/2023, Pregão Presencial nº 13/2023, cujo o objeto é: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER Á DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Credenciamento dia 31/05/2023 as 14:00hs. Mais informações pelo

tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:517470FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023.

A Prefeitura de Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 055/2023, Pregão Presencial nº 14/2023, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTEIRA DE TRIAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS, TRANSPORTADORA INDUSTRIAL PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG., EXCLUSIVAMENTE PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS. Credenciamento dia 02/06/2023 as 09:00hs. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:86F81A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
LICITAÇÃO DE HOSPEDAGEM FRACASSADA

DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2023

PREGÃO N° 07/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel no município de Carangola/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Carangola/MG, incluindo conveniados, com exclusividade de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Considerando o arrazoado no Memorando Interno de n° 126/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, demonstrando que o presente certame não apresentou proposta vantajosa ao interesse público, **DECLARA** fracassado o presente certame.

Carangola 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:80DBBE5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **DNS ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 43.573.020/0001-64, objeto: Contratação de empresa especializada na instalação de aparelhos de ar condicionado a serem instalados nas cinco Unidades Básicas de Saúde do Município de Carmo da Mata/MG, incluindo mão de obra especializada com fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação – Resolução SES/MG Nº 7.484, Valor: R$ 3.333,33; data: 17/05/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:A8BB3BB9

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Ata de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA**: AGRO INDUSTRIAL ANGICOS LTDA**, CNPJ nº 22.301.337/0001-71, Preço: R$29.280,00, DETENTOR DA ATA**: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 28.157.903/001-08; Preço: R$17.520,00; objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar e café) destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais em Carmo da Mata-MG; data: 16/05/2023,

JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:2A7DE384

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA. Processo Licitatório 066/2023, Pregão eletrônico 025/2023. Torna público que houve um equívoco no edital, página 01, onde lê-se Recebimentos das Propostas: das 8:00 do dia 30/05/2023, leia-se Recebimentos das Propostas: das 8:00 do dia 24/05/2023. As demais cláusulas que não foram citadas neste termo permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:89EBAC78

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 025/2023 – Processo Licitatório n.º 066/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 24/05/2023 às 08:00 horas do dia 05/06/2023 – Sessão da disputa de preços: dia 05/06/2023, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:9AD774E9

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Tomada de Preços n.º 003/2023 – Processo Licitatório n.º 067/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 por intermédio de seu Prefeito, o Processo Licitatório n.º 067/2023, Tomada de preço n.º 003/2023, visando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de implantação de rede de drenagem, recapeamento, pavimentação e sinalização em trechos da Avenida Petrônio de Paulo Câmara e Rua Antônio de Souza Fontes, do Conjunto Habitacional Milton Sales do município de Carmo da Mata – MG, a partir dos projetos existentes, doravante denominados anexos, de acordo com o anexo I da Lei Municipal nº 1.615 de 17 de julho de 2021 (***"Autoriza o Poder Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências***") e contrato nº 0557.583-40 (contrato de financiamento que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Carmo da Mata/MG destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento. . Data e Horário limite para Protocolo e abertura dos envelopes: 07/06/2023, 13:00. Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:3F228696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO, CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023.

SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público Credenciamento nº 02/2023, Processo Licitatório nº 46/2023, objeto: Credenciamento, sem exclusividade, de Instituições Financeiras, Cooperativas de Crédito, legalmente constituídas, habilitadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação de faturas de água, esgoto e serviços, e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Carmo do Cajuru, com código de barras padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, promovendo a leitura ótica/digitação dos documentos e a transmissão dos dados para baixa no banco de dados do SAAE. Os interessados poderão **ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto**, através do site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou do e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. Data inicial para entrega dos envelopes a partir de 19/05/2023, horário: 08h00min. Data da 1ª Sessão Pública: 06/06/2023 as 09h30min.

Carmo do Cajuru, 17 de maio de 2023.

FÁBIO RABELO DE MELO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:B66AFA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 92/23 - PP Nº. 11/23. Objeto: Contratação de empresa para locação de trator de esteira com operador e combustível. Empresa Vencedora: **IRACEMA MOREIRA DE SOUZA LTDA ME** – CNPJ N. 20.938.450/0001-37. Valor R$ 80.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:27E208A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 91/23 - PP Nº. 10/23. Objeto: Locação de ônibus, tipo lotação, com capacidade mínima de 39 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa vencedora: **Samuel da Silva Junior 01197468676,** inscrito no CNPJ nº 42.041.504/0001-08, valor R$ 132.800,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6D06B80A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023-CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023-CHAMADA PÚBLICA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA E ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNEIRINHO - MG (CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL), PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO (ANEXO VIII), CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021 aos fornecedores do grupo informal: **ADVALMA APARECIDA DE SOUZA DAME,** inscrita no CPF/MF sob o nº 863.531.956-72, no valor global de R$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais), **VALERIA APARECIDA PEDROSO BRITO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 597.958.086-72, no valor global de R$ 39.996,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), **VILSON DE SOUZA GATTO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.159.116-91, no valor global de R$ 19.129,00 (dezenove mil, cento e vinte e nove reais) e **EDMUNDO CASTILHO CELESTRINO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 078.794.366-50, no valor global de R$ 39.935,54 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos). Data Adjudicação: 11/04/2023. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5E939C9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CARTAS CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023-CHAMADA PÚBLICA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023. Extrato de Cartas Contrato. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: **(Carta Contrato nº. 02/2023) ADVALMA APARECIDA DE SOUZA DAME,** inscrita no

CPF/MF sob o nº 863.531.956-72, no valor global de R$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais), **(Carta Contrato nº. 03/2023) VALERIA APARECIDA PEDROSO BRITO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 597.958.086-72, no valor global de R$ 39.996,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), **(Carta Contrato nº. 04/2023) VILSON DE SOUZA GATTO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.159.116-91, no valor global de R$ 19.129,00 (dezenove mil, cento e vinte e nove reais), **(Carta Contrato nº. 05/2023) EDMUNDO CASTILHO CELESTRINO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 078.794.366-50, no valor global de R$ 39.935,54 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos), **(Carta Contrato nº. 06/2023) IZONILDO MARTINS DE ARRUDA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 533.660.346,53, no valor global de R$ 21.301,10 (vinte e um mil, trezentos e um reais e dez centavos), **(Carta Contrato nº. 07/2023) VITOR ESPERANÇA GOMES,** inscrito no CPF/MF sob o nº 144.876.236-77, no valor global de R$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais), **(Carta Contrato nº. 08/2023) SEBASTIÃO DE SOUZA MARTINS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 789.086.046-34, no valor global de R$ R$ 24.830,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais), **(Carta Contrato nº. 09/2023) AMILTON CESAR MACHADO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 650.518.746-49, no valor global de R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais), **(Carta Contrato nº. 10/2023) NELLY APARECIDA FELICIO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 579.215.126-15, no valor global de R$ 18.885,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), **(Carta Contrato nº. 11/2023) SEBASTIÃO ROBERTO DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 111.601.286-34, no valor global de R$ 10.050,00 (dez mil e cinqüenta reais), **(Carta Contrato nº. 12/2023) DONIZETTI GONCALVES DANTAS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 446.654.316-04, no valor global de R$ 39.992,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais), **(Carta Contrato nº. 13/2023) APARECIDA TIAGO SOCORRO VENANCIO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 853.924.486-15, no valor global de R$ 20.978,00 (vinte mil, novecentos e setenta e oito reais), **(Carta Contrato nº. 14/2023) MARLY CANDIDA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 032.121.826-44, no valor global de R$ 39.998,52 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e dois centavos), **(Carta Contrato nº. 16/2023) EDUARDO MOISÉS ROSA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 947.833.496-49, no valor global de R$ 39.997,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), **(Carta Contrato nº. 18/2023) MARIA QUIRINO DE JESUS BORGES,** inscrito no CPF/MF sob o nº 660.964.646-53, no valor global de R$ 39.599,10 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos) e **(Carta Contrato nº. 19/2023) MARILAINE QUIRINO BORGES SOTERIO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 068.832.476-29, no valor global de R$ 39.599,10 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNEIRINHO - MG (CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL), PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO (ANEXO VIII), CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 11.947/2009, NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021. Vigência: O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos da Lei. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:FE457FDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 46/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.AVISO DE EDITAL.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA O TRATAMENTO DO CLIENTE EDUARDO DOS SANTOS SURIANO, PORTADOR DE SÍNDROME DE WEST. DE ACORDO COM O PROCESSO JUDICIAL Nº 0049577-23.2015.8.13.0344, E DIVERSOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE ENFERMAGEM E LABORATORIAIS, PARA A MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO, DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL, DO SETOR COVID-19 E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 18/05/2023 até as 11:30 hs. do dia 29/05/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônicolicitacao@carneirinho.mg.gov.br.Credenciamento Presencial: 30/05/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 30/05/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 17 de maio de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA-
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D7753D27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO

Catas Altas, 17 de maio de 2023.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a efetuar o procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa por justificativa nº 08/2023, processo autuado nº 087/2023**, Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, (plotagem de projetos), conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a prestação de serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:5540EA60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 030/2023, PRC nº 077/2023, é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente. Condições previstas no edital e demais anexos. Início da sessão pública:

01/06/2023 às 08h00min, O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 17/05/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:9929E2E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG – Concorrência nº 001/2023, Prc nº 072/2023, objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia comuns, compreendendo execução de serviços de reparos e pequena reformas, para infraestrutura urbana (drenagem, esgoto, água encanada, pavimentação, etc) do bairro Japonês, em Catas Altas/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários. Sessão Pública: 20/06/2023, às 08:00h. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. E-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113.

Catas Altas, 17 de maio de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:7F0FB824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 050/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público o Processo Licitatório nº050/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição equipamentos hospitalares, móveis, de informática, eletrodomésticos, eletrônicos e outros materiais permanentes, para manutenção das atividades das secretarias do município de Chapada do Norte-MG, conforme especificações detalhadas no termo de referência. DATA DE ABERTURA: 31 de Maio de 2023 ás 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 18 de Maio de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:1F01128C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 162/2023 - PE 059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 162/2023autuado em 05/05/2023, Pregão Eletrônicon°059/2023 . Constitui objeto a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, em atendimento a demanda de serviço do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Cláudio/MG, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, através do Recurso do ministério da Cidadania/FNAS - Funcional: 08.224.5031.219G.0031 - GND3 Custeio N° da Emenda; 38100007.Arealizar-se nodia 07de junhode 2023. Horário: 09:30hCópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 17 de maiode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D79E421B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 164 2023 - PE 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 164/2023autuado em 08/05/2023, Pregão Eletrônicon°060/2023 . Constitui objeto a aquisição de bens de consumo consistente em enxovais de recém nascido, incluindo itens de vestuário, higiene, dentre outros, visando concessão de auxílio natalidade, conforme solicitação da Assessoria de promoção Social, de acordo com especificações contidas nesse Termo de Referência.Arealizar-se nodia 05de junhode 2023. Horário: 09:30hCópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 17 de maiode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:76CB6992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 089/2023 - PRC 084/2023 - PE 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO Nº084/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2023,** cujo objetoé o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de carimbo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias do município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.Através da empresa**ANTONIO RIBEIRO DE BARROS 17717485672**inscritano CNPJ sob o nº **37.069.170/0001-32**,no valortotal de **R$11.817,59 (onze mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos)**. Vigência05/05/2023até 05/05/2024.

Cláudio,05 de maio de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E09CE056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 081/2023 E 082/2023 - PRC 099/2023 - PE 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO Nº099/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS,** cujo objetoé o registro de preço, para futura e eventual aquisição de ração canina para o canil provisório do município, em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição do Anexo I do edital.**ATA 081/2023,REAL AGROVETERINARIA EIRELI**inscritano CNPJ sob o nº **01.824.682/0001-10**,no valortotal de **R$37.122,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e dois reais)**. **ATA 082/2023, RAM COMÉRCIO DE RAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n° **46.018.023/0001-24**, no valor total de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).** Vigência27/04/2023até 27/04/2024.

Cláudio,27 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9C19F73A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 002 - AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 083/2023 - PE 029/2023

ERRATA 002

Onde se lê,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 083/2023autuado em 28/02/2023, Pregão Eletrônico n° 029/2023. Constitui objeto:contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias do município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.**Arealizar-se nodia 12 de maiode 2023. Horário: 09:30h;**Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), **27 de abril de 2023.**

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
- Pregoeiro do Município.

Leia-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 083/2023autuado em 28/02/2023, Pregão Eletrônico n° 029/2023. Constitui objeto:contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias do município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.**Arealizar-se nodia 30de maiode 2023. Horário: 14:00h;**Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG),**17 demaio de 2023.**

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:48C6D9A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a retificação do Processo Licitatório nº 049/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de câmara fria para deposito de alimentos escolares, visando atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital n° 049/2023. Dia da abertura: 31 de maio de 2023, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:40D16602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 003/2023

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 042/2023 – Tomada de Preço nº 003/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de praça no distrito de Três Barras, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital 042/2023. Dia da abertura: **24 de maio de 2023, às 09h30min**, **conforme regulamentado através do Decreto Municipal nº 060/2021,** disponível no link **http://cmd.mg.gov.br/decretos-2.** O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo link: **https://meet.google.com/evd-pvzx-ebh**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:D1DC8D63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2023.

No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo administrativo nº. 0105/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº. 0007/2023, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa CCD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, portadora do CNPJ 15.310.757/0001-59, para a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO III DO ART. 25 DA LEI 8.666/93, DA EMPRESA "CDD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA" DETENTORA DO DIREITO EXCLUSIVO DA DUPLA MUSICAL "CAIO CESAR E DIEGO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO 32º ENCONTRO DE CARREIROS DE CONGONHAL**. Valor da Contração: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Prazo: 03 meses

contados a partir da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 02.04.03.13.392.0004.2.034.3390.39.00 - **170** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA .

Congonhal/MG, 12 de maio de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:D69AF47C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO III DO ART. 25 DA LEI 8.666/93, DA EMPRESA "CDD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA" DETENTORA DO DIREITO EXCLUSIVO DA DUPLA MUSICAL "CAIO CESAR E DIEGO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO 32º ENCONTRO DE CARREIROS DE CONGONHAL. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 12/05/2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:AC39EA10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2023.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO III DO ART. 25 DA LEI 8.666/93, DA EMPRESA "CDD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA" DETENTORA DO DIREITO EXCLUSIVO DA DUPLA MUSICAL "CAIO CESAR E DIEGO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO 32º ENCONTRO DE CARREIROS DE CONGONHAL., tendo como contratada a empresa CCD PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 15.310.757/0001-59, no valor global de R$ R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Congonhal/MG, 12 de maio de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:A69C9532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - AVISO DE LICITAÇÃO – PRIMEIRA RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 0001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br. O certame ocorrerá na plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, acessível através do link www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma eletrônica citada e no Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br. A sessão pública iniciará as 09h01 do dia 29 de maio de 2023.

Congonhal (MG), 17 de maio de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:D2DEF184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - AVISO DE LICITAÇÃO – PRIMEIRA RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br. As Propostas Serão Recebidas até as 13h30min do dia 29 de maio de 2023.

Congonhal (MG), 16 de maio de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:EE499848

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1581, DE 17 DE MAIO DE 2023.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES, BEM COMO INCLUI NO PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1581, DE 17 DE MAIO DE 2023.

> "Autoriza a abertura de crédito adicional especial referente ao recurso proveniente de anulação parcial de dotações, bem como inclui no Plano Plurianual 2022 a 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 do Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 923.000,00 (novecentos e vinte e três mil reais) referente a recursos de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, destinado ao Município de Congonhal.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.051 - CONTRIBUICAO - CISAMESP
3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 200.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.056 - CONTRIBUICAO – CISMARPA
3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 200.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.119 - MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 223.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
301 ATENÇÃO BASICA
0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 300.000,00

R$ 923.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será anulação parcial ou total de dotações.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
301 ATENÇÃO BASICA
0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
3390.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 712.863,36

02 PREFEITURA MUNICIPAL
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
301 ATENÇÃO BASICA
0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
1.020 - CONSTRUCAO E AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAUDE
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 70.136,64

02 PREFEITURA MUNICIPAL
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.051 - CONTRIBUICAO – CISAMESP
3350.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 140.000,00

R$ 923.000,00

Art. 3º Fica incluído os Programas/Ações no Plano Plurianual 2022 a 2025, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, conforme detalhamento abaixo:

Programa 0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

Ação de Governo	Ano	Valor
2.119 - MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	2023	223.000,00
Total		223.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 17 de maio de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:EC76B22E

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1582, DE 17 DE MAIO DE 2023.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2023, BEM COMO INCLUI NO PLANO PLURIAN

LEI ORDINÁRIA Nº 1582, DE 17 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial referente ao recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior nas dotações do orçamento de 2023, bem como inclui no Plano Plurianual 2022 a 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 do Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) referente ao recurso proveniente de Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinado ao Município de Congonhal.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
1.056 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O CAPS
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE R$ 154.000,00
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02 PREFEITURA MUNICIPAL
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
1.057 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA APS
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE R$ 71.000,00
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

R$ 225.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Conforme demonstrado no Balanço Patrimonial

ATIVO FINANCEIRO - R$18.173.323,28
PASSIVO FINANCEIRO - R$ 5.504.777,02
SUPERAVIT - R$12.668.546,26

Esse saldo de superávit esta apontado em diversas fontes de recurso, conforme o Balanço.
Na fonte especifica deste projeto * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, em 2022 a fonte de recurso era **55** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, seu saldo final foi de R$ 4.276.601,61. Em 2022 abriu-se um credito por superávit pela fonte **255** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 210.908,10 conforme demonstrado de forma (-) negativa no mesmo Balanço. Sendo assim o saldo de Superavit para o exercício de 2023 é **R$ 4.065.693,51.**

Com a padronização das fontes de recurso entre TCEMG x STN a fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual passou de **55** para a numeração **621,** dessa forma a fonte de superávit será;

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

R$ 225.000,00

Art. 3º Fica incluído os Programas/Ações no Plano Plurianual 2022 a 2025, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, conforme detalhamento abaixo:

Programa 0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

Ação de Governo	Ano	Valor
1.056 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O CAPS	2023	154.000,00
1.057 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA APS	2023	71.000,00
Total		**225.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 17 de maio de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:3F2EE296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DISPENSA 039

RETIFICAÇÃO
Na publicação do dia 16 de maio de 2023, Edição 3516, Dispensa de Licitação nº 039/2023, onde se lê 31 de dezembro de 2022, leia-se 31 de dezembro de 2023.

Conquista, 17 de maio de 2023.

Pubique-se

IARA MARIA RIBEIRO
Vice Presidente da CPL

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:4867332B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Conquista-MG torna público que, a partir desta data, estará realizando o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS CEXOS DE 0 A 17 ANOS 11 MESES, ATENDENDO A DEMANDA DESTA SECRETARIA ATRAVES DE DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei, dependendo sempre da expressa aceitação da Prefeitura Municipal de Conquista-MG.

O prazo para credenciamento terá início a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, no site da Prefeitura Municipal e permanecerá continuamente aberto, podendo o interessado requerer o credenciamento a qualquer tempo,

Não será admitido o credenciamento fora do prazo e condições estabelecidos neste Aviso, podendo no estrito interesse da Administração, aceitá-lo em outra época, o que consistirá em exceção extraordinária.

Encontram-se à disposição dos interessados no horário das 09:00 às 16:00 horas no Departamento de Licitação desta Prefeitura, situado à Praça Cel Tancredo França, 181, Centro ou sua solicitação através do e-mail licitacao@conquista.com.br ou pelo fone/fax (34) 3353-1228 ramal 211, nesta cidade, relação dos documentos necessários para habilitação, bem como o edital do termo de credenciamento.

Conquista-MG, 17 de maio de 2023.

IARA MARIA RIBEIRO
Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:A42583FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Silene das Graças da Silva Andrade, designada pela Portaria nº 4837/2023 de 31 de março de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 088/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária , torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, FLORES E INSUMOS PARA ORNAMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CANTEIROS, ÁREAS VERDES E PRÓPRIOS MUNICIPAIS, VISANDO A MELHORIA NOS ASPECTOS URBANÍSTICOS E PAISAGÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG , PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NUM RAIO DE ATÉ 200 KM DO MUNICÍPIO**.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.
VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R$94.277,10 (noventa e quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e dez centavos).
Data da abertura da sessão pública**: 31 de maio de 2023.**
Horário: **09:30 horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 18 de maio de 2023 até às 09:29 horas do dia 31 de maio de 2023.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás 09:30 Horas do dia 31 de maio de 2023.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09: 30 horas do dia 31 de maio de 2023**.
Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF)**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211**

Conquista, 17 de maio de 2023.

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:FC3ACFF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 015

Processo licitatório nº101/2023
Inexigibilidade de Licitação n º015/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições ratifico a Inexigibilidade de licitação, com base no Inciso ll do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **CONVIVER SABER SOCIAL CNPJ: 06.036.964/0001-76** para a **prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento e realização de processo seletivo, com provas objetivas, discursivas e estudo social, para o provimento do quadro de pessoal do Município de Conquista- MG, para exercer a função de Conselheiro Tutelar,** no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), no período de até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 17 de maio de 2.023.

ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:93A34237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO Nº 050/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Silene das Graças da Silva Andrade, designada pela Portaria nº 4837 de 31 de março de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 050/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Transporte, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/KM RODADO**, objetivando a **Contratação de empresa (pessoa jurídica) de transporte de passageiros, na forma de km rodado, destinados a atender diversas demandas da Prefeitura Municipal de Conquista, através das áreas de administração, assistência social, cultura, educação, esporte, meio ambiente, turismo e saúde.**

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$**: **1.901.000,00 (hum milhão e novecentos e um mil reais).**
Prazo de entrega:. Os serviços serão executados em até 24 horas pós recebida a ordem de serviços, para cidades vizinhas e em até 48 horas , para localidades mais distantes.
Data da abertura da sessão pública: **30 de maio de 2023**. Horário: às **09:30 horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir 09 : 30 horas do dia 18 de maio de 2023 até às 09 :29 horas do dia 30 de maio de 2023**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09: 30 horas do dia 30 de maio de 2023**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: às 09 : 30 horas do dia 30 de maio de 2023
.
REFERÊNCIA DE TEMPO: **para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**
LOCAL: **www.licitanet.com.br - "ACESSO AO SISTEMA".**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: **Endereço: Praça Cel Tancredo França**, **181, Centro - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações - E**-MAIL: **licitacao@conquista.mg.gov.br.** TELEFONE: **(34) 3353-1227, ramal 211**

Conquista, 17 de maio de 2023.

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:C4EB435E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3992/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta o procedimento para a instalação e utilização de alargamento de passeios públicos, denominados "parklet´s", e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no pleno uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e das leis que regem a matéria, e

Considerando o disposto no artigo 30 da Constituição da República de 1988,
Considerando a previsão contida no artigo 103 do Código Civil,
Considerando o que se encontra expresso no artigo 207, XXI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

Considerando, por fim, a necessidade de se editar regulamento para a utilização por particular de espaços públicos, mediante a instalação de estruturas e/ou congêneres,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Considera-se *parklet* a ampliação do passeio público realizada por meio da implantação de **plataforma de fácil remoção** sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com mobiliários sempre fixos em sua base, tais como bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas.

§ 1º - O *parklet*, assim como os elementos neles instalados, devem ser plenamente acessíveis ao público, independentemente do horário de funcionamento do comércio e/ou do imóvel, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu permissionário.

§ 2º - O mobiliário mencionado no caput deste artigo só poderá ser utilizado de forma fixa na base do *parklet* e deve estar plenamente acessível ao público 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto sombreiros ou guarda-sóis, que poderão ser removidos no período em que o estabelecimento e/ou imóvel estiver fechado.
§ 3º - Cada imóvel poderá dispor de apenas 01 (um) *parklet* em sua testada.

§ 4º - O órgão municipal de engenharia em conjunto com a Secretaria de Obras e Infraestrutura possui a prerrogativa de indeferir a solicitação de instalação e/ou regularização de *parklet*, caso seja constatado risco potencial à segurança viária e/ou dos pedestres, bem como nas seguintes situações:

I - instalação/regularização de *parklet* a menos de 50m (cinquenta metros), de todos os lados, de outro já existente.
II - instalação/regularização de *parklet* em vias cujo leito carroçável tenha largura inferior a 7m (sete metros).
III - instalação/regularização de *parklet* em vias onde haja o trânsito frequente de ônibus e/ou caminhões.

§ 5º - A instalação do *parklet* só pode ocorrer em local antes destinado ao estacionamento padrão de veículos, sendo proibida a colocação da estrutura onde haja, defronte ao local pretendido para a instalação:

a) vagas de estacionamento exclusivo;
b) rebaixamento para acesso de pedestres (rampas);
c) vagas e/ou abrigos de pontos de ônibus e/ou táxi;
d) sinalização horizontal ou vertical, implantada pela Prefeitura, proibindo o estacionamento;
e) vagas exclusivas para PCD's e/ou idosos;
f) travessia de pedestres.

§ 6º - É proibida a remoção, extinção e/ou eliminação dos elementos mencionados no §5º para fins de instalação ou regularização de *parklet*, à exceção do remanejamento que poderá ser autorizado mediante aprovação do órgão competente.

§ 7º - O *parklet* somente pode ser instalado em via pública com limite de velocidade de até 60 km/h (sessenta quilômetros por hora) e com até 12% (doze por cento) de inclinação longitudinal.

§ 8º - O *parklet* não pode ser instalado em esquinas e a menos de 5,00 m (cinco metros) do bordo de alinhamento da via transversal.

§ 9º - A testada dos imóveis lindeiros pode ser ocupada, desde que haja **anuência** expressa dos proprietários.
Artigo 2º - O processo administrativo para solicitação de autorização de instalação de *parklet* deve ser instruído, no seu protocolo, por iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas, proprietário ou locatário, com os seguintes documentos:

I - projeto arquitetônico, de instalação e de sinalização do *parklet* próprio, assinado por um responsável técnico, com a respectiva ART/RRT, com indicação de alerta aos veículos que circulam na via pública;
II - cópia do documento de identidade da pessoa física solicitante ou do responsável legal quando pessoa jurídica;
III - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, no caso de pessoa física solicitante ou do responsável legal quando pessoa jurídica;
IV - cópia de comprovante de residência, no caso de pessoa física;
V - cópia do contrato social, no caso de pessoa jurídica;
VI - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
VII - cópia da matrícula ou escritura pública do imóvel ou contrato de locação vigente.

Artigo 3º - Os projetos referentes ao *parklet* devem atender às normas técnicas de acessibilidade e às diretrizes estabelecidas pelos setores municipais responsáveis pelo controle e planejamento urbano e pelo trânsito, os quais farão, a análise de todos os projetos.

§ 1º - O projeto arquitetônico deverá conter a planta inicial do local e fotografias que mostrem a localização e esboço da instalação, incluindo suas dimensões, imóveis confrontantes, a largura do passeio público existente, a inclinação transversal do passeio, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados no passeio nos 50 m (cinquenta metros) de cada lado do local do *parklet* proposto.
§ 2º - O projeto de instalação deverá representar os detalhes técnicos de instalação, manutenção e de eventual retirada do *parklet*, do mobiliário nele instalado e da instalação elétrica, se existir.
§ 3º - O projeto de sinalização deve indicar os elementos que serão utilizados como alerta aos veículos que circularem na via pública.
§ 4º - A instalação não pode ocupar espaço superior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contados a partir do alinhamento das guias, por 10m (dez metros) de comprimento em vagas paralelas ao alinhamento da calçada.
§ 5º - A instalação não pode ter qualquer tipo de fixação no solo maior que 15cm (quinze centímetros) ou provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo responsável da instalação do *parklet*.
§ 6º - Para colocação de mesas e cadeiras defronte ao *parklet*, o requerente deverá protocolar, separadamente, processo de autorização para uso de mesas e cadeiras em logradouro público, observando as seguintes regras de espaçamento:

I - deve ser mantida uma faixa livre de passeio para trânsito de pedestres, com largura de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), sendo que tal faixa deverá estar livre de quaisquer obstáculos, tais como postes, placas, floreiras, lixeiras, churrasqueiras, árvores ou qualquer outro elemento que reduza a largura mínima para trânsito de pedestres;
II - a faixa livre de passeio deve ser delimitada por piso tátil de alerta normatizado, com largura de, no mínimo, 25cm (vinte e cinco centímetros);
III - o espaçamento entre as mesas deverá ser de, no mínimo, 1,00m (um metro), sendo que nenhuma mesa poderá estar localizada a menos de 35cm (trinta e cinco centímetros) de distância da borda mais próxima do piso tátil de alerta.

§ 7º - O *parklet* somente pode ser acessado a partir da calçada e deverá ter fechamento em todas as faces voltadas para o leito carroçável, podendo ser constituído de guarda-corpos, cachepô, floreiras, bancos com encosto ou qualquer outro elemento que proteja crianças e adultos, isolando-os do trânsito de veículos, com altura de, no mínimo, 1,05m (um metro e cinco centímetros).
§ 8º - As condições de drenagem e de segurança do local de instalação devem ser preservadas.
§ 9º - É vedado o uso de alvenaria ou materiais de difícil remoção na execução do *parklet*, bem como instalação de coberturas ou toldos no *parklet*.
§ 10 - É permitida a utilização de vegetação em vasos, jardineiras, cachepô ou em outros elementos, desde que não sejam suspensos do piso.

Artigo 4º - O pedido de instalação de *parklet* no entorno de bem tombado dependerá de prévia autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Artigo 5º - Cumpridos todos os requisitos previstos neste Decreto e na hipótese de decisão favorável à instalação, após a abertura do procedimento de dispensa de licitação, o órgão responsável convocará o interessado para assinar o Termo de Contrato de Autorização de Uso para instalação, manutenção e remoção do *parklet*, que terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

§ 1º - O requerente ficará autorizado, após a publicação do extrato do Termo de Autorização no diário oficial, a instalar o equipamento, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos.
§ 2º - Deverá constar no alvará e no termo de contrato de autorização a licença para o uso do *parklet* e ainda, a observação de que o equipamento é privado de caráter público.

Artigo 6º - Será obrigatória a colocação de uma placa com área máxima de 0,50 m² (cinquenta centímetros quadrados) para exposição de mensagem indicativa de autorização em cada *parklet* instalado.

§ 1º - A placa com mensagem indicativa de autorização deve conter as informações sobre o requerente e os dados da autorização celebrada, assim consideradas, o nome, em caso de pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, sua razão social ou nome fantasia, sendo admitida a referência a seus produtos, serviços e endereço eletrônico. Deve, ainda, constar o horário de funcionamento do estabelecimento.
§ 2º - Em nenhuma hipótese as placas indicativas de autorização serão luminosas.
§ 3º - O requerente do *parklet* deve instalar em local visível, junto ao acesso da estrutura, uma placa com dimensão mínima de 20 cm (vinte centímetros) por 30 cm (trinta centímetros) para exposição da seguinte mensagem indicativa: "*Este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive pelo estabelecimento autorizado*".

Artigo 7º - Em caso de descumprimento do termo de autorização, o autorizatário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

Artigo 8º - Em caso de mudança de proprietário e/ou de locatário do imóvel que dispõe de uso de *parklet* o novo responsável pelo local deverá protocolar novo processo para a autorização de instalação de *parklet*, sendo que todos os documentos e projetos contidos no referido processo deverão ser de contratação, competência, titularidade e/ou autoria do novo autorizatário.

§ 1º Até que haja o deferimento do novo processo, ocasião na qual haverá a troca de titularidade por meio de assinatura de novo termo de contrato de permissão, o antigo permissionário deve cumprir integralmente o termo do qual é parte.
§ 2º Caso o novo proprietário e/ou locatário do imóvel não proceda com a troca de titularidade domantenedor do *parklet*, o antigo proprietário e/ou locatário seguirá como permissionário responsável pela gestão e manutenção da referida estrutura, assim como pelo cumprimento integral do termo do qual é parte.

Artigo 9º – O autorizatário será notificado pelo Município a remover o *parklet*, em até 03 (três) dias úteis, e restaurar o logradouro público ao seu estado original, sem qualquer direito à reinstalação, realocação ou indenização, nas seguintes hipóteses:

I - se houver necessidade de obras na via, implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no local do *parklet*, ou qualquer outro tipo de intervenção na referida via pelo Poder Público;
II - se for constatado o abandono do *parklet*;
III - se o autorizatário desistir da manutenção do *parklet* e/ou renunciar ao termo de autorização;
IV - se o autorizatário descumprir o termo de autorização e não atender ao disposto no decreto e demais legislações atinentes;
V - se o órgão responsável determinar a rescisão do termo, com fulcro no inciso IV deste artigo, ou baseando-se em quaisquer outras razões de interesse público devidamente justificadas.

Artigo 10 – Caso o autorizatário notificado não atenda ao prazo estabelecido, estará sujeito às sanções previstas no Código de Posturas.

Parágrafo único. Caso o órgão não disponha de servidor nomeado, ou designado para o cargo de Fiscal de Posturas Municipais, ou de Agente de Fiscalização, o Setor responsável pelas Posturas Municipais será acionado para proceder com a aplicação das sanções previstas.

Artigo 11 - O autorizatário deve deixar o equipamento em estado de conservação limpo e manutenção em dia, sob pena de rescisão do Termo de Autorização de Uso.

Artigo 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista – MG, 02 de maio de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:FAD8A8D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023. A PMC através da CPL fará realizar licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de precos; para futura e eventual contratação de prestadores de serviços para realização de exames em diagnóstico em cardiologia (Holter) em local indicado pela secretaria municipal de saúde, a empresa deverá fornecer o equipamento para realização dos exames e laudos, atendendo crianças e adultos de acordo com os protocolos municipais de saúde e diretrizes e normativas do sistema único de saúde, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **30/05/2023** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 16 de maio de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:2DE77F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº

072/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023. A PMC através da CPL fará realizar licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por lote no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, para padronizar e facilitar a identificação dos servidores municipais da sede da prefeitura de coqueiral/mg, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **01/06/2023** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 16 de maio de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:07962E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para Contratação de empresa especializada na realização de shows artísticos: SOUL RICA PRODUÇOES E EVENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.299.031/0001-23, para realização de show artístico da cantora "ANA CAÑAS" como parte da programação do evento denominado 53ª Edição do FENAC - Festival Nacional da Canção, a realizar-se nos dia 11 e 12 de agosto de 2023, na Praça 7 de Setembro no Município de Coqueiral/MG, conforme PROPOSTA ANEXA. Ratificado em 12/05/2023. Celebrado Contrato Administrativo nº **072/2023** com a empresa jurídica de direito privado: **SOUL RICA PRODUÇOES E EVENTOS MUSICAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **45.299.031/0001-23**, no valor total de **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**. Firmado em **17/05/2023**. Vigência de **17/05/2023 à 16/11/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 17 de maio de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:35FAF798

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023. A PMC através da CPL fará realizar licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem dos campeonatos, torneios, jogos amistosos, das diversas modalidades, eventualmente a serem realizados pela Prefeitura Municipal, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **05/06/2023** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 17 de maio de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E7105C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – Objeto: Torna público o edital de licitação 034/2023, Pregão Presencial 014/2023, compreendendo o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para atender aos usuários da assistência social (CRAS, CREAS, BOLSA FAMÍLIA e SCFV). O regime de execução do contrato será o de compra via Empreitada por Preço Unitário, Art. 6º, VIII, "b", da Lei 8.666/93, a realizar-se no dia 30/05/2023 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:5E8F9718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o Processo Licitatório 36/2023, Pregão Presencial 22/2023, para seleção da proposta mais vantajosa para**CONCESSÃO DEPERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMÉRCIO DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA PRAÇA DE ESPORTES CAPITÃO JOSÉ ANSELMO**, mediante o critério de julgamento**MAIOR LANCE POR ITEM**. Credenciamento e abertura:**30/05/2023 às 14h00min.**O edital está disponível no Site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel./WhatsApp:(32) 3357-1235/ (32) 99199-6496.

Coronel Xavier Chaves, 17 de maio de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:D98EC9DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL Nº 001/2023 ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA – CMDCA, no uso da competência que lhe fora atribuída pela Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações; pela Lei Municipal nº 1.461, de 30 de março de 2022, considerando a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a deliberação Plenária tomada na reunião datada de 16/05/2023,

CONSIDERANDO os termos do Edital de Convocação para abertura de vagas ao processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Córrego Danta, com mandato de 04 (quatro) anos, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028;

CONSIDERANDO que, dentro do período de inscrições dos pretensos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, se inscreveram apenas 05 (cinco) interessados, o que não atinge o número ideal, posto que, deve haver o preenchimento das vagas de suplentes, para os fins de direito,

CONSIDERANDO a possibilidade de se estender o prazo para as inscrições, conforme decisão Plenária tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Córrego Danta - CMDCA em reunião realizada em data de 16/05/2023;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de inscrições ampliará a oportunização dos possíveis interessados em concorrer ao pleito unificado,

Resolve aditar o Edital nº 001/2023 que regulamenta o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Córrego Danta, mediante os seguintes termos:

1 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES:

O período para inscrição dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente fica prorrogado por mais 10 (dez) dias, a partir de 16/05/2023, compreendendo o período de 17 de abril de 2023 a 26 de maio de 2023.

2 - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ITEM 9.2 DA CLÁSUSULA 9 DO EDITAL

O item 9.2 da Cláusula 9 do Edital passa a ter a seguinte redação:

9.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Córrego Danta, localizado na sede do CRAS, à Rua A, n° 20, Bairro Rosário, nesta cidade, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no período de 17 de abril de 2023 a 26 de maio de 2023.

3 - DA ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL 001/2023 - CMDCA

Em razão da prorrogação do prazo de inscrição de candidatos, fica procedida à alteração do calendário a que alude o Anexo I, do Edital nº 001/2023 do CMDCA, passando a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO I – CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL 001/2023 – CMDCA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
14/04/2023	Publicação do Edital
17/04/2023 a 26/05/2023	Inscrições dos candidatos na Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS – CMDCA. Horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
27/05/2023	Edital de Publicação dos nomes dos pré-candidatos para análise social e eventual impugnação.
28/05/2023 a 06/06/2023	Prazo para recurso / impugnação de candidatura.
07/06/2023 a 09/06/2023	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha
12/06/2023 a 16/06/2023	Análise da documentação dos pré-candidatos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha
19/06/2023	Publicação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados com descrição definida em ordem alfabética para a realização da prova escrita
20/06/2023 a 26/06/2023	Prazo para apresentação de recurso de candidato não habilitado ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.
27/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos e divulgação das candidaturas aprovadas e deferidas e divulgação da data de realização da prova escrita.
16/07/2023	Prova Objetiva
17/07/2023	Divulgação do gabarito oficial
18/07/2023 a 24/07/2023	Recursos da prova objetiva
01/08/2023	Divulgação final da lista dos candidatos habilitados que concorrerá ao pleito
07/08/2023	Reunião da Comissão com os candidatos habilitados
15/08/2023 a 30/09/2023	Prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos.
25/09/2023 a 27/09/2023	Publicação dos locais de votação.
01/10/2023	Dia da votação
02/10/2023	Publicação do resultado da votação.
03/10/2023 a 09/10/2023	Prazo para impugnação do resultado da escolha.
10/10/2023 e 11/10/2023	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha
18/10/2023	Publicação oficial e convocação dos Conselheiros Tutelares para a Capacitação Básica.
23/10/2023 a 10/11/2023	Período para a realização da capacitação dos Conselheiros Tutelares.
10/01/2024	Diplomação, nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares eleitos

4 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Edital nº 001/2023 do CMDCA.

Córrego Danta/MG, 17 de maio de 2023.

GERALDINA RODRIGUES DE JESUS GARCIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:53BD7D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 52

DECRETO Nº 52 de 17 de maio de 2023

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de cargos comissionados da nova estrutura administrativa do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Complementar nº 14, de 24 de outubro de 2022, e sua posterior alteração com a lei complementar 17 de 03 de abril de 2023, que "Dispõe Sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Município de Couto de Magalhães de Minas";

Considerando a necessidade de nova nomeação e reorganização dentro dos cargos comissionados criados e transformados:

DECRETA.

Art. 1º -Ficam **EXONERADOS** todos os ocupantes dos cargos nomeados pelo Decreto 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º -Ficam **NOMEADOS** para ocuparem os cargos **Comissionados**, conforme descrição do cargo, nome do respectivo ocupante, bem como a forma de remuneração, quando este for servidor público municipal:

LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Gerente de Recursos Humanos: DARDÂNIA APARECIDA SILVA**,** servidora pública municipal, com opção da Gratificação por Exercício de Cargo Comissionado, no importe de 50% calculados com base no seu vencimento base, nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 13 de 2022.

Coordenadora de Convênios: GILVANA APARECIDA MELO FERREIRA**,** servidora pública municipal**,** com opção da Gratificação

por Exercício de Cargo Comissionado, no importe de 60% calculados com base no seu vencimento base, nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 13 de 2022.
Chefe de Departamento de Gestão Administrativa: DIEGO ALEX SILVA FERREIRA.
Chefe Divisão de Bens e Patrimônio: THARLLY GRACIELY PACHECO**.**
Chefe Seção de Arquivos e Documentação da Administração: ALISSELE JUNIA SILVA.
Gerente de Contratos Administrativos: FLÁVIA NARDELI DE SOUZA.
Chefe Departamento de Controle Orçamentário e Custos: ERICA ROMANA PINTO**.**
LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Coordenadora de Contabilidade: BRUNA RENATA PEREIRA DA CONCEIÇÃO**,** servidora pública municipal**,** com opção da Gratificação por Exercício de Cargo Comissionado no importe de 60% calculados com base seu vencimento base, nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 13 de 2022.
Gerente de Tributos: FERNANDO BATISTA SARAIVA**,** servidor público municipal, com opção da Gratificação por Exercício de Cargo Comissionado no importe de 50% calculados com base no seu vencimento base, nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 13 de 2022.
Gerente de Fiscalização e Cadastro: ELIANE CRISTINA ROMANA PINTO**,** servidora pública municipal**,** com opção da Gratificação por Exercício de Cargo Comissionado no importe de 50% calculados com base no seu vencimento base, nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 13 de 2022.
Chefe Seção de Apoio a Contabilidade. JOSSIMAR APARECIDA MOURA.
LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Coordenador da Atenção Primária: WAGNER GERALDO DOS SANTOS**,** servidor público municipal, com opção da Gratificação por Exercício de Cargo Comissionado no importe de 60% calculados com base seu vencimento base, nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 13 de 2022.
Gerente de Serviços Administrativo; EDNEIA COSTA PINTO XAVIER**,** servidora pública municipal, com opção da Gratificação por Exercício de Cargo Comissionado no importe de 50% calculados com base no seu vencimento base, nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 13 de 2022.
Gerente da Unidade Básica de Saúde- UBS: ADÃO FABIANO ANTONIO DE SOUZA.
Chefe Seção de Gestão de Compras, Cotações, fornecimentos e Contratos da Saúde; THALYS EDUARDO DE SOUZA MOREIRA**;**
Chefe Seção de Marcação e controle de Consultas, exames e outros procedimentos: LILIAN FRANCIANE SILVA DE OLIVEIRA.
LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
Chefe Departamento de Desenvolvimento e Manutenção dos Equipamentos Esportivos; ADEMAR JOSÉ ALMEIDA.
LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:
Chefe Seção de Apoio à Cultura e ao Patrimônio: KELSON FELIPE RAFAEL.
Chefe Seção de Ação Cultural: TAIZA MARINA GUIMARÃES.
LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS: LETÍCIA CARLA SANTOS
Gerente do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: ROSANGELA APARECIDA SANTOS
Chefe Divisão de Cadastro único- Cad-único e Programas Sociais: SAMILA SUELLI GOMES
LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:
Gerente de meio Ambiente: ANA PAULA PAULINO**.**
Chefe Seção de Agricultura e Pecuária: VALDECI ALVES FERREIRA.
Chefe Seção de Conservação e Preservação do Meio Ambiente: TIAGO HENRIQUE COSTA
LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
Coordenador Geral de Transportes: IDALMO SILVIO MOREIRA
Chefe de Divisão de Transportes da Saúde: WENDERSON JULIANO DOS REIS.
Gerente de Frotas, Veículos e Equipamentos: FERNANDA ANDRADE MARQUES**,** servidora pública municipal, com opção da Gratificação por Exercício de Cargo Comissionado no importe de 50% calculados com base no seu vencimento base, nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 13 de 2022.
Chefe de Seção de controle de Pátio e Garagem: MARIA AUXILIADORA DA SILVA.
Chefe de Seção de Almoxarifado, Obras e Serviços: ALEXANDRA DA SILVA DOS SANTOS, servidora pública municipal, com opção da Gratificação por Exercício de Cargo Comissionado no importe de 40% calculados com base seu vencimento base, nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 13 de 2022.
Chefe de Seção de Trânsito Municipal: ALIOMAR JOSÉ ROCHA.
Chefe de Seção de Documentação e Licenciamento de Veículos: NEUBER FERREIRA DOS SANTOS
LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Coordenadora de Desenvolvimento Econômico: VERÔNICA FERNANDES GOMES
Coordenadora de Programas e Projetos: ANA PAULA LEITE, servidora pública municipal, com opção da Gratificação por Exercício de Cargo Comissionado no importe de 60% calculados com base seu vencimento base, nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 13 de 2022.
Gerente da Casa do Empreendedor: CARLÚCIO DE JESUS VIANA**,** servidor público municipal, com opção da Gratificação por Exercício de Cargo Comissionado no importe de 50% calculados com base no seu vencimento base, nos termos do artigo 10 da Lei Complementar13 de 2022.
Chefe de Departamento de Promoção em Marketing: TAMIRES SUELE LIMA.
Art. 3º- Os nomeados para os cargos comissionados que se refere este decreto deverão, no prazo máximo de 2 dias, após a publicação deste decreto, fornecerem todos os dados e documentos ao Setor de Recursos Humanos para efeito de cadastro no sistema.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto municipal pelo Decreto 09 de janeiro de 2023.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 17 de maio de 2023.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Marcos David Freitas Ferreira
Código Identificador:DFA6A58B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 53

DECRETO Nº 53, de quinta-feira, 17 de maio de 2023

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de Secretário Municipal, conforme nova estrutura administrativa do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando a Lei Complementar nº 14, de 24 de outubro de 2022, e sua posterior alteração com a lei complementar 17 de 03 de abril de 2023, que "Dispõe Sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Município de Couto de Magalhães de Minas";
Considerando a necessidade de nova nomeação e reorganização dentro dos cargos comissionados criados e transformados:
DECRETA.

Art. 1º -Fica **EXONERADA** a senhora **Alcinéia Flávia Gomes** do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Planejamento, Gestão, e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º -Fica **NOMEADA** a senhora a senhora **Alcinéia Flávia Gomes** para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária de Governo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 17 de maio de 2023.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Marcos David Freitas Ferreira
Código Identificador:31A0E6E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 54

DECRETO Nº 54, de quinta-feira, 17 de maio de 2023

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de Secretário Municipal, conforme nova estrutura administrativa do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando a Lei Complementar nº 14, de 24 de outubro de 2022, e sua posterior alteração com a lei complementar 17 de 03 de abril de 2023, que "Dispõe Sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Município de Couto de Magalhães de Minas";
Considerando a necessidade de nova nomeação e reorganização dentro dos cargos comissionados criados e transformados:
DECRETA.
Art. 1º -Fica **EXONERADO** o senhor **Ailton Firmiano Passos** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Compras.
Art. 2º -Fica **NOMEADO** o senhor **Ailton Firmiano Passos** para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 17 de maio de 2023.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Marcos David Freitas Ferreira
Código Identificador:6384BBC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2022

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do quarto termo aditivo do contrato nº 024/2022, Procedimento Licitatório nº 027/2022, Dispensa nº 010/2022 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE RAIO-X, DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG,** Contratada**: ROGÉRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAUDE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.706.940/0001-29**. Valor: R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais). Vigência:** 11/05/2023 a 11/05/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:DEF03A55

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 030/2023

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do primeiro termo aditivo de acréscimo do contrato nº 030/2023, Procedimento Licitatório nº 027/2023, pregão Presencial nº 012/2023 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.119.857/0001-38**. Valor: R$ 39.646,32 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Vigência:** 10/05/2023 a 31/12/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:481A9F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2023

Determina a instauração de sindicância e nomeia comissão sindicante, para fins de apurar a suposta prática, por servidores municipais, de conduta inerente à inobservância de deveres funcionais, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cristiano Otoni, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em obediência e nos termos dos artigos 184 e 207 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído nos termos da Lei Complementar nº 004, de 2000 e;

Considerando o teor dos relatórios de ocorrência dos dias 12/03/2023, 27/03/2023, 28/03/2023, registrados pelo Conselho Tutelar do Município de Cristiano Otoni, bem como das atas de reuniões realizadas na Escola Municipal "Ignês Gomes Pereira" e do Boletim de Ocorrência nº. 2023-21567223-001;

Considerando que, nos termos dos artigos 184 e 207 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal é obrigada a promover a sua apuração, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância para fins de apurar a suposta prática, por servidora municipal, de conduta prevista no art. 196, inciso V do Estatuto dos Servidores Público Municipais.

Art. 2º Para fins de conduzir a Sindicância instaurada no artigo 1º, fica nomeada Comissão Sindicante, composta pelos servidores estáveis, nos seguintes termos:
I – Neyse Vieira Silva de Freitas Pereira, matrícula nº 1796;
II – Marina de Jesus Vieira, matrícula nº 083;
III – Rosângela Águida da Silva Andrade, matrícula nº 499.
Parágrafo único: A Comissão Sindicante será presidida pela Servidora Marina de Jesus Vieira.

Art. 3º Para realização da Sindicância, cujo prazo de conclusão não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta),

observadas as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Público Municipais, em especial as disposições dos arts. 206 e ss.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cristiano Otoni, 16 de maio de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:D455D0C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 32/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 47/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a **EMPRESA J COTA CONTRUÇÕES E LOCAÇAO EIRELI - ME. Objeto:** Contratação de empresa para execução de projeto sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para calçamento com pedras de morros em diversas estradas vicinais do município de Cristiano Otoni - MG. **Data da Assinatura**: 11/05/2023. **Valor Global:** R$2.236.251,14 (dois milhões duzentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos). **Data da vigência**: 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 11 de maio de 2023

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CCD7ADB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 21/2021, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI– Extrato de 2º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 21/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e VANDO NATALINO GONZAGA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" –Da vigência", passando este a viger até 08/05/2024, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento). **Data da assinatura**: 09/05/2023.

Cristiano Otoni, 09/05/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:B2B84B19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 20/2021, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI– Extrato de 2º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 20/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e ALAN VIEIRA ALVES. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" –Da vigência", passando este a viger até 08/05/2024, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento). **Data da assinatura**: 09/05/2023.

Cristiano Otoni, 09/05/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CFFC1DEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
16/05/23	62525-6 - Fundeb	R$ 1.262.848,53
17/05/23	624067-7 - SUS	R$ 112.202,20

Curvelo, 17 de maio de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6910317A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

Objeto: aquisição de material de limpeza geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. O prazo de vigência do presente contrato será de 16/05/2023 até 31/12/2023. Dotação Orçamentária:
02.11.02.15.452.1801.2155.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 - 1055
02.11.02.15.452.2601.2157.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 - 1066.
Valor: R$ 66.647,00. Data: 10/05/2023**. Parte: PONTO CERTO CEREAIS - EIRELI - EPP – CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:89D16D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Controladoria-Geral do Município, Secretaria Municipal De Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Procuradoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG. Tendo em vista pedido de esclarecimento apresentado referente ao Edital em epígrafe, fica suspensa a sessão marcada para o

dia 17/5/2023, às 14 horas, até que sejam tomadas às devidas providências.

Curvelo, 17/5/23 –

EULLER H. GONÇALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:870CC147

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG- ATA JULGAMENTO/HABILITAÇÃO TP 01/23

Contratação de empresa especializada na execução de sv. de perfuração de poço artesiano. Empresas HABILITADAS: B&E Comércio e Serviços Ltda. e Tatu Poços Artesianos Ltda. Empresa INABILITADA: Geralpoços Ltda., não atendeu ao item 4, subitem 4.1.5.2 do Edital. Fica designado o dia 26/5/23, às 9hs, p/ de abertura da proposta.

Curvelo/MG, 17/5/23.

EULLER H.G.
Presidente-CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:2AC02AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - COMUNICADO DE SUSPENSÃO – CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por dispensa de licitação, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, das creches e da APAE, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947/09 e alterações, as Resoluções do FNDE nº 38, de 16/07/09, nº 25, de 04/07/12, nº 26, de 17/06/13, nº 04, de 02/04/15, nº 06, de 08/05/20 e nº 21, de 16/11/21 e a Portaria SEAD nº 523/18 e suas alterações. Tendo em vista pedido de esclarecimento apresentado pela EMATER de Felixlândia/MG, referente ao Edital em epígrafe, fica suspensa a sessão marcada para o dia 18/5/2023, às 9 horas, até que sejam tomadas as devidas análises.

Curvelo, 17/5/23 –

EULLER H. GONÇALVES –
CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:5D7D6504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.";

E considerando o Memorando Interno número 262/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 89/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 03 de abril de 2023, a servidora **CINARA DE CÁSSIA SOUSA SANTOS** no cargo comissionado de Gerente de Vigilância Ambiental e Zoonoses, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de abril de 2023.

Diamantina (MG), 17 de maio de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:30B7DB54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Demite servidor público efetivo depois de apurada responsabilidade em Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, notadamente, pela previsão contida no inciso I, do artigo 180, da Lei Complementar número 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o que prelecionamo artigo 171, inciso II e III, o artigo 177 e artigo 178, todos da Lei Complementar Municipal número 15, de 12 de junho de 1995 – Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Diamantina;

Considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar número 024/2019, instaurado através da Portaria SMPG nº 172, de 04de novembrode 2019;

E considerando o Memorando interno n°266/2023 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aplicada a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **MARCOS NICOLAU DOS SANTOS**, Gari, matrícula funcional nº 088358, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em razão de ter cometido as infrações administrativas de abandono de cargo e inassiduidade habitual, previstas, respectivamente, nos artigos 177e 178, ambos da Lei Complementar Municipal número 15, de 12 de junho de 1995 – Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Diamantina, conforme preceitua o artigo 171, inciso II e III da mesma Lei Complementar, nos termos do que consta na decisão no Processo Administrativo 024/2019, datada de 12 de maio de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2023.

Diamantina (MG), 17 de maio de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:EDE30981

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de demissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 266/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da demissãodo servidor **MARCOS NICOLAU DOS SANTOS,** a partir de12 de maiode 2023, por meio do Decreto n° 257, de 17de maio de 2023, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Gari,** nos termos do artigo 72, inciso II, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12de maiode 2023.

Diamantina (MG), 17 de maio de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:7B48C562

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 259, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Prorroga cessão de servidora pública da Administração Pública Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a previsão contida no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 3.976, de 18 de dezembro de 2017, que regulamenta a cessão de servidores públicos da Administração Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências;

Considerando o Convênio número 1910002878 de 2019 firmado entre o Município de Diamantina e o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, cujo objeto é "Oestabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal entre o Estado e o Município, visando a integração de esforços e atividades entre os governos estadual e municipal, a fim de se obterem maiores e melhores resultados com menores custos para ambos os Convenentes", notadamente em suas cláusulas quarta e quinta;

Considerando o Decreto Municipal nº 050, de 05 de fevereiro de 2020e o Decreto Municipal n° 068, de 07 de fevereiro de 2022;

E considerando o Memorando Interno número 265/2023 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoasda Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 10 de fevereiro de 2023, a cessão da servidora efetiva **MARTA MARIA SOUZA**, fiscal de cadastro imobiliário, nos termos do Convênio número 1910002878 de 2019, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais, na unidade de Diamantina, concedida por meio do Decreto nº 050, de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

Diamantina (MG), 17 de maio de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:B86E7794

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 036/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 006/2023. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de manutenção de sinalização de trânsito. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das empresas

COMERCIAL GOIS EIRELI	R$67.320,00
OCEANIA SOLUCOES E FACHADAS LTDA	R$43.627,00
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	R$33.840,00
MARCELO SIMONI ME	R$16.629,00

Valor global da contratação: R$ 161.416,00.

Diamantina, 11 de maio de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:1C3D80E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 11/2023

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
050505	ROBERTO LUIZ FERREIRA JUNIOR	26.XXX.XXX/0001-83	TAXAS	2021
000355	ASSOC. COM. DOS MORADORES DE MARIA NUNES	20.XXX.XXX/0001-66	TAXAS	2020 E 2021
028814	ASSOC. PRODUT.RURAIS DE RIB. DE SÃO DOMI	08.XXX.XXX/0001-95	TAXAS	2021 E 2022
059665	CESAR AUGUSTO BARROSO DUARTE	40.XXX.XXX/0001-32	TAXAS	2021 E 2022
055301	ANA LUISA FERREIRA DE SOUZA	106.XXX.XXX-04	IPTU	2022
051368	DANIEL ARAUJO DE FIGUEIREDO	29.XXX.XXX/0001-03	TAXAS	2021 E 2022

DIAMANTINA, 17/05/2023

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:50A87E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 091/2023, Modalidade: Pregão Presencial n.º 011/2023. Objeto: Contratação de serviços de transportes profissionais da saúde de Inhaí. A Prefeitura Municipal de Diamantina informa que por não comparecer interessados na sessão ocorrida dia 16/05/2023, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 02/06/2023 ás 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:0101E1C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.202, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento dos imóveis da quadra nº 025, zona nº 026, na Rua do Estanho, no Bairro São João de Deus.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Júnior, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizados de sua classificação como ZR-2 (Zona Residencia Dois) passando a condição de ZUM (Zona de Uso Múltiplo), nos termos da Lei 2.418, de 18 de novembro de 1988, os imóveis da quadra 025, zona 026, na Rua Estanho, no Bairro São João de Deus.

Art. 2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de maio de 2023.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25789858

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.201, DE 17 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei nº 2.418, de 09 de dezembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Júnior, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º O art. 22 da Lei 2.418 de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. O uso comercial compreende as seguintes categorias, exercidas em espaços, instalações ou edificações:

1 - Comércio Local - atividades de comércio varejista ligadas ao consumo imediato em estabelecimentos com até 500 m² (quinhentos metros quadrados) de área construída.

2 - Comércio de Bairro - atividades de comércio varejista ligadas ao consumo da população do bairro, em estabelecimento com até 1.400 m² (mil e quatrocentos metros quadrados) de área construída, exceto no caso de Shopping Center e Supermercado e Hortomercados, quando não haverá limite de área construída.

3 - Comércio Principal - atividade de comércio varejista com ampla variedade de atendimento, sem limite de área construída;

4 - Comércio Atacadista de Pequeno Porte - atividade de comércio atacadista, distribuição e logística, em estabelecimentos com área até 500 m² (quinhentos metros quadrados) de área edificada;

5 - Comércio Atacadista de Médio Porte - atividade de comércio atacadista, distribuição e logística, em estabelecimentos com área até 1.000 m² (mil metros quadrados) de área edificada;

6 - Comércio Atacadista de Grande Porte - atividade de comércio atacadista, distribuição e logística, sem limites de área construída."

Art. 2º Inclui na Coluna de "Usos Permitidos" de todas as Zonas/Corredores (ZR/1, ZR/2, ZR/3, ZR/4, ZC/1, ZC/2, ZC/3, ZC/4, ZUM, ZI) do Anexo I, Tabelas A e B, os comércios atacadistas de pequeno porte (CAP), constante do item 4, do art. 22.

Art. 3º Inclui na Coluna de "Usos Permitidos" das Zonas/Corredores ZR/1, ZR/2, ZC/1, ZC/2, ZC/3, ZC/4, ZUM, ZI do Anexo I, Tabelas A e B, os comércios atacadistas de médio porte (CAM) , constante do item 5, do art. 22.

Art. 4 º Os itens 1 e 2 "Serviço de Bairro" do art. 23, da da Lei 2.418 de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. (...)

1 - Serviço Local - atividades de serviço ligadas ao atendimento imediato, em estabelecimentos com até 500 (quinhentos metros quadrados) de área construída;

2 - Serviço de Bairro - atividades de serviço ligadas ao atendimento da população do bairro, em estabelecimentos com até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída, exceto na Zona Comercial Quatro (ZC/4), onde não haverá limite de área."

Art. 5º Inclui na Coluna de "Usos Permitidos" das Zonas/Corredores ZR/1, ZR/2, ZR/3, ZC/1, ZC/2, ZC/3, ZC/4, ZUM, ZI do Anexo I, Tabelas A e B, o Serviço de Bairro , constante do Item 2, do art. 23 e o Comércio de Bairro, constante do Item 2, do art. 22.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de maio de 2023.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCFDF682

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução das obras urbanísticas descritas no projeto básico. Comunicamos a quem possa interessar que a empresa DNS Engenharia Ltda apresentou recurso contra sua habilitação.

Divinópolis, 16 de maio de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:427FA6DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/23.

Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de carne bovina (acém) e filezinho de peito de frango para aplicação no cardápio da merenda escolar dos alunos das unidades educacionais da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Serviços Socioassistenciais da SEMAS Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 12/06/23. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 12/06/23. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.brLicitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128.

Divinópolis, 17 de maio de 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CDFFB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO Nº. 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2023

CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira.

CONTRATADA: LFC ENGENHARIA & PROJETOS, inscrita no CNPJ/MF,
sob nº 33.782.861/0001-28**,** com sede a Rua Inácio Gomes, 51, Loja 36, Bairro Bom Pastor - CEP 35.500-150 em Divinópolis, MG, neste ato representada por Roner de Oliveira Alves.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de elaboração do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, obra situada na Rua Dr. Ribeiro Pena, 1.107, Bairro Niterói (Casa da Varrição), e na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Manoel Valinhas (Sede administrativa da Emop), nesta cidade de Divinópolis – MG.

– Das Especificações do projeto

Levantamento de dados para Elaboração PSCIP;
Conferência do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico em relação as novas exigências e a realidade local;
Adequação do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico aprovado a realidade Local da Referida Edificação em pauta
Elaboração do PSCIP para aprovação de Projeto Técnico, junto ao CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais);
Retirada da taxa de segurança pública referente à aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico e outras, para pagamento pela edificação em pauta;
Montagem do projeto e protocolo do mesmo via INFOSCIP para análise e aprovação junto ao CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais);
Obtenção da aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico junto ao CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) seguindo a legislação em vigor;
Pré-vistoria técnica para conferência da instalação dos equipamentos, conforme o novo
projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico aprovado.

– Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da contratante.
- A contratada deverá emitir Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço.
- A fiscalização será por conta da Diretoria Técnica, Administrativa e Financeira da Emop.
- A contratação é por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – APRESENTAÇÃO

– A Contratada deverá Protocolar, junto ao CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) via INFOSCIP, o projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme exigência CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais);
- A Contratada deverá encaminhar cópia do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, o qual deve ser encaminhado por meio de arquivo digital por e-mail e entregue à EMOP em CD ao término da aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

– O prazo de vigência deste instrumento será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na Lei 13.303/16;

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

– **O valor global a ser pago para a execução do objeto contratual é de R$ 2.599,00 (dois mil quinhentos noventa nove reais), conforme descrito abaixo:**
4.2- A contratante poderá acrescer ou suprir os quantitativos, respeitando os limites legais, caso seja necessário, e será comunicado previamente a contratada;
4.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da contratante ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

– Os pagamentos serão efetuados conforme descrito abaixo:
Primeira parcela no valor de R$ 1.299,50, a ser efetuada após a assinatura do contrato;
Segunda parcela no valor de R$ 1.299,50, a ser efetuada após a entrega do projeto aprovado junto ao INFOCIP / Corpo de Bombeiros;
– A contratada deverá apresentar no setor de contas a pagar da EMOP a Nota Fiscal, com a descrição dos serviços fornecidos com antecedência mínima de 3 (três) dias da data prevista para o pagamento.

– A Nota Fiscal de serviços será emitida mediante aprovação da medição do serviço executado;
- A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com os TRIBUTOS FEDERAIS, FGTS, DÉBITOS TRABALHISTAS e com a FAZENDA MUNICIPAL.
- Caso ocorra atraso na data prevista para pagamento o mesmo poderá ser acrescido de 1% (um por cento) ao mês do valor previsto.
– Não terá incidência de acréscimo por atrasos do pagamento, quando motivado pela contratada;
- O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

– Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinação do Governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece às determinações da lei 9069 de 29/06/95 e a Medida Provisória nº 1053 de 3/06/95.
6.3- Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria, sendo utilizado o IPCA/IBGE.
6.4 – Após a data da apresentação da proposta, se ocorrer a criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o disposto no parágrafo 5º, do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da EMOP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Execução dos serviços de acordo com as especificações exigidas no contrato.
- Arcar com o pagamento de todos os impostos necessários e demais encargos sociais referentes ao objeto licitado.
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do serviço contratual e efetuá-la de acordo com as normas vigentes e contratuais.

- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

– Efetuar o pagamento nas datas previstas;
- Emitir ordem de serviços de acordo com suas necessidades;
- Emitir as ordens de serviços à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

– Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratado se sujeitará às penalidades previstas na lei 13.303/2016
– É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

– O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela EMOP, independente de Notificação jurídica, mediante comunicação por escrito a contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que o mesmo tenha direito, a indenização de qualquer espécie nos casos de:
Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
Desvie-se das especificações;
Deixe de cumprir ordens da EMOP, sem justificativa;
Atraso injustificado na execução dos serviços;
Paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à EMOP;
Por decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante.
– A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
– O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso a CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais.
- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

– O atraso injustificado na entrega execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
advertência;
multas;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
a multa prevista na letra "b" não será superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO

13.1 - O objeto deste contrato não poderá ser cedido ou transferido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - É eleito o foro da comarca de Divinópolis/MG, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim juntos e acordados assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis 28 de abril de 2023.

Contratante:
LUCAS VIVAS PEREIRA.
EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços

LFC ENGENHARIA & PROJETOS LTDA
Contratada

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62CB3AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de encabeçamento para a conclusão do acesso do viaduto sobre o Ramal Ferroviário na Estrada dvl-120 - Complexo da Ferradura no município de Divinópolis/MG. A empresaMinascon Engenharia e Construções Ltda apresentou proposta de R$ 2.120.867,86 e após análise, fica adjudicada à vencedora do certame.Aata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 17 de maio de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD581E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 001/2018- PL 090/2018 – DISPENSA 033/2018.

Casa Nova Locadora Ltda. Com espeque no disposto no Parágrafo Oitavo do Artigo 65 da Lei 8.666/93 em que determina que o reajuste seja apurado pelo IPCA (Maio/22 a Abril/23) toma-se como base o índice de 4,18%. Autorizo assim o pagamento no valor de R$ 876,17

aplicando-se o índice ora determinado ao valor anteriormente pago de R$ 840,98 com reajuste a ser pago após 15 de maio de 2023.

Divinópolis, 12 de maio de 2023.

JULIANA COELHO
(Secretária Municipal de Assistência Social).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DF78864

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 004/2022 – PL 199/2022.

Contratada: Garra Traffic Sinalização Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 22/06/2024, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e cláusula Segunda do Contrato, subcláusula 2.1. Ass: 15/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9363B0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TR - CT 013/2014 – PL 146/2014. GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA.

Objeto: Fica rescindido por comum acordo entre as partes nos termos do Inciso I do Artigo 9º da Lei 8.245/91 e do inciso II, artigo 79 da Lei 8.666/93, o referido Contrato em 20/04/2023. Ass: 20/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C884485

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ADRIANA RAMOS DA SILVA SANTIAGO, TCE 340/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 03/05/2023. Ass: 03/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CB70C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): ADRIANA RAMOS DA SILVA SANTIAGO, TCE 340/2023.

O presente Termo de Compromisso mudará de 04 horas diárias para 06, a partir do dia 23/03/2023 a 03/05/2023. Ass: 16/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58281D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 028/2022 – PL 342/2022. CONTRATADA: TERRA SUL LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 08/09/2023, conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 15 de Maio de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E06A8673

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2023 – CT 019/2022 – PL 235/2022. CONTRATADA: CONSTRUTORA WBF EIRELI.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/06/2023, conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93; Acréscimo de R$ 3.050,09 que corresponde a aproximadamente 0,808% do valor inicial do Contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, passando o valor global do Contrato para R$ 427.243,49.

Divinópolis, 15 de Maio de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A39E9F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – ADRIENNE SANT'ANA ALVES SOARES.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 16/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B30F5C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 010/2023 – CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS/MG – CONGADIV, CNPJ 23.880.359/0001-04.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a realização do almoço da missão conga de 2023 e aquisição de tecidos e aviamentos para a confecção de farda para as guardas. Prazo: 06 meses. Valor: R$ 10.000,00. Dot. Orçamentária: 02.03.01.13.392.0013.2207.3.3.50.43.00 Ficha 318. Ass: 09/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAE64FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 – CONTRATADA: - UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI ME- INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.812.673/0001-01

Objeto: Conforme previsão da Lei 8.666/93 e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatórios nº 233/2022 (Pregão eletrônico 120/2022), notadamente o atendimento da ordem de compra nº 401 e 2200, fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 16 de maio de 2023 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13B3B42A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 – CONTRATADA: - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.707.683/0001-57

Objeto: Conforme previsão da Lei 8.666/93 e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatórios nº 465/2022 (Pregão eletrônico 141/2022), notadamente o atendimento da ordem de compra nº 384, 405, 2018, 2051 e 2904 fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 16 de maio de 2023 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33E2334B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.205, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Obriga as academias de ginásticas, clubes, estúdios, box de crosfit, bem como toda pessoa jurídica que exerça atividade de educação física, incluindo aqui condomínios que autorizam a prática de exercícios em suas áreas comuns, a afixarem em seus estabelecimentos, em local visível, cartaz infrmando sobre os perigos da prática de atividades físicas sem o acompanhamento do profissional de Educação Física e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as academias de ginásticas, clubes, estúdios, box de crosfit, bem como toda pessoa jurídica que exerça atividade de educação física, incluindo aqui condomínios que autorizam a prática de exercícios em suas áreas comuns, obrigados a afixarem em seus estabelecimentos, em local visível, cartaz com tamanho mínimo correspondente a um A4 com os seguintes dizeres:
"Consulte se os profissionais de saúde que atuam neste estabelecimento estão devidamente cadastrados junto ao Conselho Regional de Educação Física, conforme determinação legal. LIGUE (31) 3291-9912"
Art. 2º O descumprimento da presente Lei fica sujeito às seguintes sanções:
I - advertência por escrito;
II - multa por cada infração;
III - suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 30 (trinta) dias.
§ 1º Na hipótese de reincidência, a penalidade prevista no inciso II deste artigo será cobrada em dobro.
§ 2º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas de acordo com a gravidade da ação, podendo ser de forma cumulativa.
Art. 3º Os agentes municipais de fiscalização agirão de ofício ou mediante reclamação, devendo, dependendo do caso, comunicar ao órgão responsável pela fiscalização da atividade profissional, no caso o CREF Minas.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a presente Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de maio de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05E739D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.204, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação da Policlínica, situada na Av. Getúlio Vargas, 550 - Centro, neste Município, com o nome de "Centro de Especialidades Médicas Enfermeira Eliane Ferreira Cortez".

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como "Centro de Especialidades Médicas Enfermeira Eliane Ferreira Cortez", a Policlínica situada na Av. Getúlio Vargas, 550 – Centro, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de maio de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município

JUSTIFICATIVA
Eliane Ferreira Cortez, nascida em 17 de setembro de 1973, em Divinópolis-MG, filha de Elizeu e Elvira, a primeira de quatro filhos do casal. Aos dezenove anos, mudou-se para Belo Horizonte, para estudar enfermagem na Universidade Federal de Minas Gerais, onde graduou-se em 1999. Casou-se com Fabiano Nogueira Cortez, e tiveram três filhos, Gabriel, e os gêmeos Júlia e Filipe.
Eliane era servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde e teve a oportunidade de trabalhar em todas as áreas de saúde, do posto de saúde ao Pronto Socorro Regional, estando por último, lotada na Policlínica de Divinópolis, sempre se destacando pela cordialidade e carinho, formando pelo exemplo, equipes motivadas, cultivando amizades que perduraram por toda sua trajetória.
Ela trabalhou também no Hospital São João de Deus, liderando o bloco cirúrgico, período esse que é até hoje considerado a época áurea naquele local, segundo depoimento de todos os que trabalharam com ela naquele local.
Durante toda sua trajetória profissional, tanto no setor público como privado foi uma profissional zelosa, sempre diligente e com eficiência nas execuções de seu trabalho. No trato com seus colegas e demais profissionais da área, além da comunidade sempre atendida com

simpatia e um sorriso amigável e afável, era sua marca que hoje deixa saudades em todos, o quê tornou-se um legado louvável a ser seguido e compartilhado, pela humanidade no tratamento dispensado a todos.
Após uma grave enfermidade que quase a levou à óbito em 2019, com apenas 40 dias de pós cirúrgico, e ainda em recuperação, voltou ao trabalho, que era o lugar onde também se realizava. Alguns meses após esse ocorrido iniciou a pandemia da Covid-19, mesmo sendo orientada por seus médicos que deveria se afastar de suas atividades profissionais por fazer parte do grupo de risco, falava que havia pacientes e colegas que precisavam de seu apoio profissional e continuou executando seus serviços com a mesmo afinco que lhe era peculiar.
Contrariando os médicos, os conselhos de seus colegas de trabalho e o temor da família, esteve na linha de frente no tratamento e prevenção durante toda a pandemia. Eliane foi um exemplo de amor ao próximo, exalando o bom perfume de Cristo por onde passava.
Em 21 de dezembro de 2022, veio a falecer deixando o esposo com quem conviveu por trinta anos, 03 filhos, e um incontável número de amigos e admiradores.
Dedicou-se de corpo e alma à família, aos amigos e à profissão cumprindo o objetivo da enfermagem que é suprir a ajuda que o paciente requer para satisfazer suas necessidades, sempre lutando também pelo bem-estar dos colegas de trabalho, sendo uma defensora incansável da qualidade de vida no ambiente de trabalho.
Tendo alcançado o seu objetivo como enfermeira contribuiu simultaneamente para a saúde física e mental de diversos pacientes e deixou um legado de amor, profissionalismo, carinho, atenção e cuidado com todos que hoje sentem sua falta!

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A008798A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO DE FRASES

TEMA: ***"Legal é Prevenir: A prevenção ao uso de drogas como compromisso de todos".***

APRESENTAÇÃO
O Conselho Municipal Sobre Drogas - COMAD do Município de Divinópolis promove o Concurso de Frases com o tema "Legal é Prevenir: A prevenção ao uso de drogas como compromisso de todos". Com o intuito de estimular e incentivar crianças e adolescentes a refletirem sobre a questão da prevenção as drogas.

OBJETIVO
Fomentar a Semana de Prevenção as Drogas que ocorre de 19 a 26 de junho com crianças e adolescentes a partir da importância da prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas, estendendo esta ação também às relações familiares, já que os alunos levarão para seu ambiente familiar os conceitos e valores apreendidos.

COORDENAÇÃO
O Concurso de frases é uma iniciativa do Conselho Municipal Sobre Drogas - COMAD, destinado aos estudantes da Rede Municipal, Estadual e Particular de Ensino.

REGULAMENTO
Art. 1º - **Tema**: "Legal é Prevenir: A prevenção ao uso de drogas como compromisso de todos".
Art. 2º - **Participação**: o Concurso é dirigido exclusivamente aos estudantes regularmente matriculadas nas Escolas de Ensino Fundamental e Médio, públicas e particulares, correspondendo a três categorias:

I. Alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental I;
II. Alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental II;
III. Alunos do 1º ao 3º ano do ensino médio.

Art. 3º - Todas as unidades escolares aqui elencadas deverão participar em, no mínimo, uma categoria, podendo concorrer em todas as categorias. Poderão ser inscritos estudantes do Ensino Fundamental I e II e também do Ensino Médio.

Art. 4º **- Organização dos trabalhos:** Os trabalhos serão organizados primeiramente e exclusivamente pela escola interessadas a se inscreverem.
1. A escola deverá realizar o concurso interno para escolha de uma frase representante de cada categoria que consta no Art.2º itens, I,II,III

DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS E INSCRIÇÃO

Art. 5º – As unidades escolares deverão trabalhar o tema **"Legal é Prevenir: A prevenção ao uso de drogas como compromisso de todos"** com os estudantes, incentivar e supervisionar a produção de frases. Os trabalhos deverão ser realizados em sala de aula, conforme as orientações deste edital, em comemoração a semana de prevenção instituída pela lei municipal Nº 8.318/2017 que institui a semana municipal de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas e dá outras providências.
Art. 6º – As unidades escolares deverão desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização para debater o tema deste concurso, tanto no ambiente de ensino quanto em atividades extraclasse.
Art. 7º – **Pré-requisitos** do trabalho concorrente:
a) tratar do tema proposto;
b) ser realizado individualmente;
c) ser inédito e original;
d) ser realizado no ambiente de sala de aula;
e) a frase construída após digitação não deverá ultrapassar 200 caracteres (com espaço).
Art. 8º – As escolas participantes deste concurso deverão selecionar, dentre os trabalhos produzidos pelos estudantes, o melhor de cada categoria e inscrevê-lo (s) dentro do prazo estabelecido, digitado, no formulário disponibilizado através do link: https://forms.gle/kfgVG9co7dUZ31bt8
§ 1º - A escola participante do concurso deverá inscrever os trabalhos selecionados no formulário disponibilizado através do link acima, no período entre os dias **05 a 10 de junho de 2023.** A inscrição deve ocorrer de acordo com a categoria em que o autor (a) da frase irá concorrer, considerando a temática proposta pelo Concurso de Frases – Semana Nacional de Prevenção: **"Legal é Prevenir: A prevenção ao uso de drogas como compromisso de todos".**

DA DESCLASSIFICAÇÃO
Art. 10º - A inobservância do tema, do preenchimento do formulário de inscrição, das categorias e do prazo estabelecido, assim como qualquer outro descumprimento das normas deste edital, acarretará a desclassificação dos trabalhos.

Art. 11º - Os casos omissos serão dirimidos pela comissão julgadora que tem poder soberano de decisão durante todo o processo.

DA COMISSÃO JULGADORA
Art. 12º - A comissão julgadora do Concurso de frases: "Legal é Prevenir: A prevenção ao uso de drogas como compromisso de todos", será composta por representantes da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, do PROERD, e da Mesa Diretora do Conselho Municipal Sobre Drogas.

DA PREMIAÇÃO
Art. 13º - Todos os trabalhos enviados serão certificados.
Art. 14º - Serão premiados, o primeiro, o segundo e o terceiro colocado de cada categoria.
Art. 15º – Será disponibilizado certificado de honra ao mérito aos (às) professores (as)/orientadores (as) de cada trabalho vencedor (primeiro, segundo e terceiro colocados).
Art. 16 – As frases premiadas e seus respectivos autores serão divulgados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
Art. 17- A cerimônia para entrega das premiações ocorrerá no dia 26 de junho, no Teatro Gravatá em horário a ser definido, sendo comunicado posteriormente.

Divinópolis, 25 de Abril de 2023.

GRAZIELA OLIVEIRA CHAGAS SEVERO
Presidente do Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD
Gestão 2021-2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81E9AB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

DATA: 06/06/2023
HORÁRIO: 9:00 hs (nove horas)
LOCAL: Rua José Gabriel Medef, n°.230, Bairro Padre Libério – Auditório do CISVI

O CISVI – ***Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica***, estabelecido na cidade de Divinópolis, na Rua José Gabriel Medef, n°.230, Bairro Padre Libério**,** neste ato representado por seu Presidente o ***Exmo. Sr. Wirley Rodrigues Reis*** vem à presença de Vossas Excelências: Exmos. Srs. Prefeitos Municipais e dos Exmo(a)s. Secretária(o)s Municipais de Saúde dos municípios de: **Carmo do Cajuru, Cláudio, Conceição do Pará, Divinópolis, Itapecerica, Japaraíba, Pedra do Indaiá, Perdigão, São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste,** consorciados ao CISVI, convocá-los para participar da 2ª.(segunda) assembleia extraordinária que terá a discussão das seguintes pautas:

Primeira Pauta:	Alteração do valor per capita (habitante) para Ingresso no CISVI.
Segunda Pauta:	Apresentação da Modalidade de Contrato de Serviços.

Divinópolis, 17 de maio de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
WIRLEY RODRIGUES REIS
Presidente do CISVI

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67E503E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 036/2022

– Dispensa de Licitação Nº 008/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 004/2022 - **Contratada: SOUZA CAMARGOS ENGENHARIA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 16 de maio de 2023 a 15 julho de 2023, conforme permissivo legal constante no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 15 de Maio de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B86B4239

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 443/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 037/2022

– Contrato/SEMUSA Nº 001/2023 - **Contratada: CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 13 de maio de 2023 a 12 de junho de 2023, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 12 de Maio de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
- Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:235269D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 212/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

– Contrato/SEMUSA Nº 010/2022 - **Contratada: OSMAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à suplementação em 25% (vinte e cinco por cento) da quilometragem contratada que passará de 6.000 km/mês para 7.500 km/mês, conforme permissivo legal constante no artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 previsão contida na Cláusula Sétima do contrato. Os efeitos financeiros decorrentes da referida prorrogação vigoram a partir de 01/05/2023.

Divinópolis, 15 de Maio de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74384CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 181

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
335°	DIONEY DOS PASSOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 17 de maio de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7AD0652

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 112

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACEUTICO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
20°	DIEGO ROCHA ALVIM MOREIRA	Não manifestou interesse.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
34°	KATRYN KAREN ROBERTA SILVA	Não manifestou interesse.
36°	ERIC DE SOUZA GUIMARÃES	Não manifestou interesse.

Divinópolis, 17 de maio de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:374777DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 148

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
128°	JUSSARA DE FÁTIMA ROSA

FARMACÊUTICO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
21°	FERNANDA CUNHA VIANA

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
37°	NATÁLIA CRISTINA SOUSA DA CRUZ
38°	CARLOS ROBERTO BLANCO FILHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 17 de maio de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4823C855

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 151

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
455°	DANIELE ALVES DO NASCIMENTO	Não manifestou interesse na vaga.
457°	ANA CLARA CHAGAS COELHO	Não manifestou interesse na vaga.
459°	NATHALIA ABREU DINIZ	Não manifestou interesse na vaga.
462°	CINTIA SOARES DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
463°	GLENDA MOREIRA DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de maio de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F35CAB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 180

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
465°	MARIANA RIBEIRO CORDEIRO
466°	LARISSA DE AQUINO ZUCARELLI
467°	BRENDA TIAGO DOS SANTOS
468°	ROSIMEIRE VITORIA ALONSO DO CARMO
469°	ANA MARIA ROSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 17 de maio de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D9747E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 349/2023

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando a Portaria de Transferência nº. 119/2023, datada de 17 de maio de 2023, resolve **CONCEDER** gratificação de função de Pessoal Área de Saúde a serviço da zona rural, 10% **(dez por cento)** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655 de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, à servidora **LIDIANE DA SILVA CORREA**, matrícula 9903791-2, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, lotada na E.S.F. Quilombo, ***com efeitos retroativos a 25/04/2023***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de maio de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB150C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DA ELEIÇÃO

Considerando a resolução 453/12 MS na DEFINIÇÃO DE CONSELHO DE SAÚDE, Primeira Diretriz:

O Conselho de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com composição, organização e competência fixadas na Lei no 8.142/90. O processo bem-sucedido de descentralização da saúde promoveu o surgimento de Conselhos Regionais, Conselhos Locais, Conselhos Distritais de Saúde, incluindo os Conselhos dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, sob a coordenação dos Conselhos de Saúde da esfera correspondente. Assim, os Conselhos de Saúde são espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde.

Considerando a resolução 453/12 MS na ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS DE SAÚDE em sua Terceira Diretriz: a participação da sociedade organizada, garantida na legislação, torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros. A legislação estabelece, ainda, **a composição paritária de usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos representados. O Conselho de Saúde será composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, sendo o seu presidente eleito entre os membros do Conselho, em reunião plenária.** Nos Municípios onde não existem entidades, instituições e movimentos organizados em número suficiente para compor o Conselho, a eleição da representação será realizada em plenária no Município, promovida pelo Conselho Municipal de maneira ampla e democrática.

Considerando a resolução 453/12 MS e Mantendo o que propôs as Resoluções nos 33/92 e 333/03 do CNS e consoante com as Recomendações da 10a e 11a Conferências Nacionais de Saúde, as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:

50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Considerando na resolução 453/12 MS a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terão como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade

Considerando na resolução 453/12 MS que as entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

Considerando a resolução 453/12 MS que recomenda-se que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas.

Considerando a resolução 453/12 MS que a representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).

Considerando a resolução 453/12 MS que na ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro (a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação de Usuário (a) e Trabalhador (a), e, a juízo da entidade, indicativo de substituição do Conselheiro(a).

Considerando a resolução 453/12 MS que na participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiro, não é permitida nos Conselhos de Saúde.

Considerando a resolução 453/12 MS que o conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Considerando a resolução 453/12 MS o Conselho de Saúde constituirá uma Mesa Diretora eleita em Plenário, respeitando a paridade expressa nesta Resolução;

Considerando a resolução 453/12 MS as decisões do Conselho de Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos;

entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;

entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho;

entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho;

Considerando que o Presidente foi eleito em plenária com maioria qualitativa, e que os demais membros foram eleitos respeitando a paridade em que a plenária definiu paritariamente as cadeiras de cada seguimento, e as escolhas de cada seguimento sobre seus representantes foi feita respeitando a paridade e pelo próprio seguimento sem aceitar interferência de outras paridades.

Considerando a V Reunião Extraordinária conjunta do Conselho Municipal de Saúde com Comissão Eleitoral na Sede da Casa dos Conselhos em 10/05/2023 foi eleita a nova Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde para o Triênio 2023/2025:

Presidente: Guilherme Lacerda Teixeira; Vice-Presidente: Marco Aurélio de Oliveira; 1º Secretário: Irislaine Duarte Lopes Aquino; 2º Secretário: Maria Aparecida de Sousa;
Conselheiro Fiscal de Finanças: Kely Viviane da Silva; Diretor de Organizacional: Marcos Antônio da Silva;

Diretor de Comunicação: Adílio de Castro; Ouvidor: Elbert Eddy Costa.
Considerando as entidades eleitas na Paridade do Segmento Trabalhador: SINTRAM; SEEMG; ABO.

Na Paridade do Segmento Usuário: APILSDIR – Associação dos Professores Tradutores e Intérpretes do par Linguístico Português – Libras de Divinópolis e região; ANBV – Associação Nascente Bela Vista; Associação São Vicente de Paulo; GEEC – Grupo de Educação Ética e Cidadania; ONG Céu Azul; Lixo e Cidadania; UFSJ; Associação Ser-Sã; ADIVAREVIV; Associação dos Moradores Vila das Roseiras;

Na Paridade do Segmento de Prestadores: APAE; CSSJD; CISVI e UEMG como 1º suplente no cadastro de reserva.

Na Paridade de Governo: 03 cadeiras.

Considerando que foi respeitado o que determina o edital, em seu parágrafo
único:

***Parágrafo Único*:** No caso dos representantes eleitos para compor o segmento de Usuários de Serviços de Saúde, estes deverão apresentar além da documentação acima, uma Declaração de que não possuem vínculos empregatícios com o SUS nas esferas Municipal, Estadual e/ou Federal e/ou com seus respectivos prestadores, bem como de veracidade da informação prestada

DO RESULTADO

Art. 10º * Encerrada a votação e tendo as entidades eleitas de seus respectivos segmentos, a Comissão Eleitoral providenciará a apuração *'in loco'* e proclamará as entidades e movimentos sociais eleitos. A posse ocorrerá em cerimônia solene, onde ocorrerá a assinatura do Decreto de nomeação das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2023/2025.

Art. 11º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis.

Divinópolis, 17 de MARÇO de 2023.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prazo de referência: Lei nº 12.101/2009 e Decreto nº 8.242/2014

Entendesse que com todas as situações legais e editalícias respeitadas, o pleito eleitoral encerra-se, e a nova composição ao assumir abre um novo chamamento publico para recomposição de vacâncias e cadastro de reserva.

A composição da Mesa Diretora da nova composição do Conselho Municipal de Saúde deverá ser publicada e dada toda publicidade junto aos órgãos públicos e demais interessados como determinam os princípios de gestão publica e legislação vigente.

A Comissão Eleitoral esteve presente o período todo de eleição inclusive com participação qualitativa na eleição da nova Mesa Diretora, e se desfaz assim que findados todos os casos omissos conforme cita o artigo 11º do edital.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40C70A69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE 004/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve: **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o Processo Licitatório nº 032/2023, modalidade Inexigibilidade nº 004/2023, cujo objeto CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA (MÉDICOS OFTALMOLOGISTAS) PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme Edital e seus anexos, **ADJUDICANDO** o objeto licitado conforme segue:

CREDENCIADO:

1º- BRAGAMEDIC SAUDE OCULAR LTDA CNPJ **44.068.988/0001-04**, protocolo 001 às 07:30, data 23/03/2023.

Formalize-se os Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos de vagas ofertadas e disponíveis e anote as demais providências junto a proponente adjudicada.

Publique-se na forma legal.

Dom Bosco-MG, 17 de Maio de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:96E6AE5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Odontológicos para Confecção de Próteses Dentarias para a Secretaria de Saúde do Município, conforme condições especificadas nos anexos deste edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 083/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 22 de maio de 2023, às 09:00h do dia 02 de junho de 2023;**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 02 de junho de 2023**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no

horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 19 de maio de 2023.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:A48060BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 043/2023 – DISPENSA 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO 043/2023 – DISPENSA 015/2023 TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de material farmacológico "METFORMINA 850MG CAP", conforme solicitação da secretaria de saúde da prefeitura de Estrela Dalva, diretamente com as **TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **12.817.080/0001-51**, com sede a Rua: Coronel Marciano Rodrigues, nº 268 – lote 39 quadra 06, Centro – Muriaé/MG, cep: 36.880-027, por intermédio do Representante Legal o Sr. **Setembrino Faria Thomaz**, portador da identidade MG-12.188.838, expedida pela SSP/MG e CPF 055.653.556-13, no valor de R$ 3.300,00 (três mil trezentos reais), considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 17 de maio de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:2CD45C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **31/05/2023** através do portal **LICITANET**. OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário tipo Pick-up através de recursos advindos da Resolução 6.985/2019/SES/MG em atendimento à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com o Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 18/05/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br, Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 17/05/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:C3719D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITES, PARA DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES, CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **30/05/2023** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 004, de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 30/05/2023 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 30/05/2023 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **017/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 17 de Maio de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F4B841E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 057/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM E SEM BOMBA DE CONCRETAGEM, BEM COMO O SERVIÇO DE POLIMENTO DO CONCRETO E FORNECIMENTO DE MALHA EQ92, PARA MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG.**

A sessão de processamento da PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **01/06/2023** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 04 de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 01/06/2023 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 01/06/2023 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **018/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 17 de Maio de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:BC3B01B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 45/2023, DISPENSA 10/2023

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Administrativo 45/2023 – Dispensa 10/2023, objeto: Contratação de pessoa física/jurídica para realização de serviços técnicos de Leiloeiro Oficial para suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere à venda de bens móveis inservíveis do município, de acordo com o Decreto 1925/2023, que estão listados e avaliados pela Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis, de acordo com a Portaria de nº 079/2022, durante o exercício de 2023, firmado com a pessoa física**JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA,**com endereço na Rua Major Manoel Antônio, nº 08, Bairro Centro, Pará de Minas/MG - CEP 35.660-010, inscrito no CPF 065.132.226-05, sem ônus para o Município. Onde se lê:Assinado em 28/03/2023 com vigência até 28/06/2023, **leia-se: Assinado em 03/04/2023 com vigência até 03/07/2023**. As demais informações permanecem inalteradas. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CLOVES LOPES NETO.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:E78B5C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0042/2023**. Pregão Eletrônico Nº **032/2023 – Registro de Preços**. Tipo: **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA / CATÁLOGO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **PEÇAS ORIGINAIS** por maior desconto sobre a tabela do fabricante HONDA, para manutenção das motocicletas e triciclomotores, desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **31/05/2023**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5E5249B2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3498 DE 16/05/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **DÉRLI CARMELITA COSTA**, Diretor de Arrecadação e Fiscalização, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender às demandas desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 16 de Maio de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:556F9787

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 144/2023, Processo Licitatório nº. 65/2023 – Pregão Eletrônico nº. 26/2023– Contratada: **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – R$ 47.925,00**. Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 145/2023, Processo Licitatório nº. 65/2023 – Pregão Eletrônico nº. 26/2023– Contratada: **SOMA/MG Produtos Hospitalares Ltda – R$ 127.500,00**. Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 146/2023, Processo Licitatório nº. 65/2023 – Pregão Eletrônico nº. 26/2023– Contratada: **NOVASUL Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – R$ 20.780,00**. Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 147/2023, Processo Licitatório nº. 65/2023 – Pregão Eletrônico nº. 26/2023– Contratada: **UNIQUE Distribuidora de Medicamentos Ltda – R$ 117.375,00**. Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 148/2023, Processo Licitatório nº. 65/2023 – Pregão Eletrônico nº. 26/2023– Contratada: **MED CENTER Comercial Ltda – R$ 33.727,50**. Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 149/2023, Processo Licitatório nº. 65/2023 – Pregão Eletrônico nº. 26/2023– Contratada: **MEDIC LIFE Distribuidora de Medicamentos Eireli – R$ 29.550,00**. Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 150/2023, Processo Licitatório nº. 65/2023 – Pregão Eletrônico nº. 26/2023– Contratada: **TS FARMA Distribuidora Ltda – R$ 11.375,50**. Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 151/2023, Processo Licitatório nº. 65/2023 – Pregão Eletrônico nº. 26/2023– Contratada: **Distribuidora de Medicamentos BACKES Eireli – R$ 18.425,00**. Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 152/2023, Processo Licitatório nº. 65/2023 – Pregão Eletrônico nº. 26/2023– Contratada: **CMH- Central de Medicamentos Hospitalares-Eireli – R$ 146.879,08**. Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 153/2023, Processo Licitatório nº. 65/2023 – Pregão Eletrônico nº. 26/2023– Contratada: **MD FARMA Distribuidora Atacadista ltda – R$ 21.808,00**. Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 154/2023, Processo Licitatório nº. 65/2023 – Pregão Eletrônico nº. 26/2023– Contratada: **GLOBALMIX Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda – R$ 100.980,00**. Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 155/2023, Processo Licitatório nº. 65/2023 – Pregão Eletrônico nº. 26/2023– Contratada: **PONTES E GUEDES Distribuidora de Medicamentos Ltda – R$ 19.490,00**. Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 156/2023, Processo Licitatório nº. 65/2023 – Pregão Eletrônico nº. 26/2023– Contratada: **A.D. DAMINELLI EIRELI – R$ 95.975,00**. Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 157/2023, Processo Licitatório nº. 65/2023 – Pregão Eletrônico nº. 26/2023– Contratada: **DBV Medicamentos do Brasil Ltda – R$ 175.381,07**. Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 158/2023, Processo Licitatório nº. 65/2023 – Pregão Eletrônico nº. 26/2023– Contratada: **INPHARMA Hospitalar ltda – R$ 39.160,00**. Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 151/2023, Processo Licitatório nº. 65/2023 – Pregão Eletrônico nº. 26/2023– Contratada: **SEND PHARMA Distrib. De Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda – R$ 59.400,00**. Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – R$ 47.925,00, SOMA/MG Produtos Hospitalares Ltda – R$ 127.500,00, NOVASUL Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – R$ 20.780,00, UNIQUE Distribuidora de Medicamentos Ltda – R$ 117.375,00**, **MED CENTER Comercial Ltda – R$ 33.727,50, MEDIC LIFE Distribuidora de Medicamentos Eireli – R$ 9.550,00, TS FARMA Distribuidora Ltda – R$ 11.375,50,**

Distribuidora de Medicamentos BACKES Eireli – R$ 18.425,00, CMH- Central de Medicamentos Hospitalares-Eireli – R$ 146.879,08, MD FARMA Distribuidora Atacadista ltda – R$ 21.808,00, GLOBALMIX Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda – R$ 100.980,00, PONTES E GUEDES Distribuidora de Medicamentos Ltda – R$ 19.490,00, A.D. DAMINELLI EIRELI – R$ 95.975,00, DBV Medicamentos do Brasil Ltda – R$ 175.381,07, INPHARMA Hospitalar ltda – R$ 39.160,00 e SEND PHARMA Distrib. De Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda – R$ 59.400,00, vencedoras no Processo Licitatório nº 065/2023 – Pregão Eletrônico nº. 026/2023. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A0999D8F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 125 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; alterar o Anexo Técnico II - Recursos Financeiros, RECURSOS FINANCEIROS conforme Lei 6.043 de 16 de maio de 2023, com inclusão do quadro 107. **Do Acréscimo**: ANEXO TÉCNICO II – RECURSOS FINANCEIROS com a inclusão do item 1.106. **Do Valor Estimado (Anual)**: Por este termo aditivo, o valor total estimado passa de R$77.444.294,33 (setenta e sete milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) para R$ 77.744.294,33 (setenta e sete milhões setecentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) anual. **Data:** 17/05/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1D703636

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.200, DE 17 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 430/2023/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem comissão com escopo de análise quanto à possibilidade de reenquadramento de servidores ocupantes do cargo efetivo de Assistente de Educação Infantil, com formação superior em pedagogia ou normal superior, para o cargo de Professor de Educação Básica para o ensino infantil e anos iniciais do ensino fundamental – PEB I, sem ônus adicional ao erário:

Jaderson Teixeira;
Juliano Gonçalves Pereira;
Marli Aparecida Vieira Batista Salviano;
Millena Ribeiro da Silva;
Raquel Aparecida de Oliveira;
Vithor Henrique Figueiredo Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de maio de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:99F6EE88

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 128/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO 088/2020. Processo Licitatório 128/2022, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 072/2022. Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: DICO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: 07.253.194/0001-86. 1.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 1.1. Conforme autoriza o art. 58, I, da Lei Federal nº: 8.666/93, é o presente TERMO - de natureza unilateral - para alterar a Cláusula Quinta – Item 5.1 - do contrato original para incluir as seguintes dotações orçamentárias: 10.305.0016.2.750 – Manutenção da Vigilância em Saúde – Res. 8387/2022; 3.3.90.39.00.00.00.00.2621 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente termo. DATA: 16/05/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:253F998D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 198/2020, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2022

ERRATA: A publicação DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO 023/2023. Processo Licitatório 198/2020, na modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 121/2022. Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA – C.N.P.J: 07.301.055/0001-80., publicada na Edição 3504, deste diário, no dia 28/04/2023, página 89 – coluna 01, fica retificada da forma que segue: Onde se lê: "Processo Licitatório 198/2022, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº **121/2020.**" LEIA-SE: "Processo Licitatório 198/2022, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº **121/2022.** Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA – C.N.P.J: 07.301.055/0001-80.". Data: 17/05/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CD7BAC76

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2023 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA

Objeto: Oobjeto do presente Convênio é a eficiência e modernização do serviço público municipal, enfatizando as áreas de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, turismo, ação social, meio ambiente, obras, administração e recursos humanos, com a interligação do conhecimento acadêmico científico das grades curriculares, obrigatórias ou não, com a prática social, integrando a instituição de ensino, corpos discente, docente e administrativo, com a comunidade. Dotações Orçamentárias:

04.122.0001.2.448;
04.122.0001.2.449;
04.122.0001.2.568;
04.124.0001.2.450;
04.122.0001.2.039;
04.122.0001.2.451;
04.122.0001.2.452;
04.122.0001.2.453;
04.122.0001.2.454;
10.122.0001.2.489;
04.122.0001.2.455;
12.122.0001.2.457. Vigência: 17/05/2023 a 31/12/2024. Data da assinatura: 17/05/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:16EFD105

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 257

O(a) candidato(a) **FBS,** inscrição nº 968002522, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BR975311187BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 17/05/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:46116F5F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 17 DE MAIO DE 2023

Altera dispositivos das Lei Complementar nº 169, de 26 de outubro de 2017, e suas alterações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único do art. 10 da Lei Complementar nº 169, de 26 de outubro de 2017, e suas alterações, passa a vigorar acrescido do Item *XXVI,* com a seguinte redação:

Item	*Denominação*	*Nº de cargos*	*Forma de Recrutamento*	*Símbolo*
XXVI.	*Diretor Jurídico da SMOT*	*1*	*Amplo*	*CCA*

Parágrafo único. Fica a Unidade Administrativa 05, constante no Anexo IX da Lei Complementar nº 169, de 2017, e suas alterações, acrescida das atribuições relativas ao cargo de "Diretor Jurídico da SMOT", com a seguinte redação:

CARGO: DIRETOR JURÍDICO DA SMOT

Atribuições:

Prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
Elaborar pareceres jurídicos fundamentados;
Sugerir possíveis alterações na legislação no tocante a temas relacionados à obras públicas e trânsito;
Opinar, previamente, sobre a legalidade e a forma dos atos administrativos expedidos no âmbito da Secretaria;
Elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, pertinentes a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
Promover e acompanhar Processos Administrativos, em todas as fases, emitindo pareceres;
Assessorar o Secretário Municipal de Obras e Trânsito em todos os assuntos jurídicos relacionados às atribuições da Secretaria;
Atuar nos convênios celebrados com as demais unidades federativas;
Realizar outras tarefas afins.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 17 de maio de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:940E2614

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.045, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 1.149.999,73 (um milhão cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0017.2.498	Manutenção do Transporte Escolar - PTE	
3.3.90.39 1576	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1247)	R$ 910.886,73
12.362.0017.2.531	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio - PTE	
3.3.90.39 1576	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1281)	R$ 239.113,00
TOTAL		**R$ 1.149.999,73**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 17 de maio de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2E174268

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3499 DE 17/05/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **MARISA GERALDINA PEREIRA VIEIRA**, Cantineira, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e higienização para esta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Maio de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:76F0EE16

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 258

O(a) candidato(a)**GCTO,**inscrição nº968004912, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR975311227BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 18/05/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DA3CEFE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 113/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021 - CARTA CONVITE Nº 008/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021. CARTA CONVITE Nº 008/2021. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica, por pessoa física ou jurídica, para atuação subsidiária e complementar do órgão de representação judicial do Município de Formoso, no âmbito judicial, extrajudicial e das repartições públicas. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Consultoria, Assessoria e Contabilidade Marley Ltda – CNPJ: 27.833.378/0001-22. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo do contrato anteriormente pactuado por 15 (quinze) dias, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO PRORROGADA ATÉ 15/05/2023. ASSINATURA DO TERMO: 27/04/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:EEB86FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PL N.º 020/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, MINAS GERAIS." O Município de Francisco Sá/MG, representado pelo Sr. Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta, Prefeito Municipal, torna público que, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado e nos termos da legislação vigente, foi**homologado** e **adjudicado**, respectivamente,no dia **11/05/2023**, os itens à empresa vencedora do certame pelo menor valor global **ROCHA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **17.614.540/0001-68**, pelo valor global de **R$ 418.005,19 (quatrocentos e dezoito mil e cinco reais e dezenove centavos)**.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA -
Presidente da CPL -

MARIO OSVALDO RODRIGUESCASASSANTA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2023
TOMADA DE PREÇOS 003/2023

PL N.º 020/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, MINAS GERAIS." Fornecedores (a):**ROCHA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **17.614.540/0001-68,**valor estimado de **R$ 418.005,19 (quatrocentos e dezoito mil e cinco reais e dezenove centavos).** O presente contrato terá validade de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, **17/05/2023**.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:0B3D2FFB

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PL N.º 019/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO PARA CONCLUSÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES LOCALIZADO NO PARQUE DOS NAMORADOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, MINAS GERAIS" O Município de Francisco Sá/MG, representado pelo Sr. Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta, Prefeito Municipal, torna público que, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado e nos termos da legislação vigente, foi**homologado** e **adjudicado**, respectivamente,no dia **17/05/2023**, os itens à empresa vencedora do certame pelo menor valor global **MESCLA CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **33.543.179/0001-82**, pelo valor global de **R$ 328.539,64 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA -
Presidente da CPL -

MARIO OSVALDO RODRIGUESCASASSANTA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2023
TOMADA DE PREÇOS 002/2023

PL N.º 019/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO PARA CONCLUSÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES LOCALIZADO NO PARQUE DOS NAMORADOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, MINAS GERAIS". Fornecedores (a):**MESCLA CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **33.543.179/0001-82,**valor estimado de **R$**

328.539,64 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos). O presente contrato terá validade de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, **17/05/2023**.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:6EDA5EAA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá/MG, torna pública a Publicação do Processo Licitatório nº 007/2023 - Pregão Presencial(SRP) nº 001/2023. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA AMPLIAÇÃO DE ADUTORAS, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA E COLETA DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ/MG**. Abertura da sessão dia 30 de maio de 2023 às 09h00min. Telefone: (38) 3233-1212, (38) 3233-1000; endereço eletrônico:http://saaefranciscosa.com.br/ou e-mail:saaefsa@hotmail.com.

MARCONE AFONSO LOURENÇO
Pregoeiro Titular

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:373C7D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 050 TOMADA DE PREÇOS 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 50/23-TP 4/23-Reforma e ampliação na EM Francisco P. Nascimento na Com. Palmital conf. TC nº 1260.01.0023416/2021-93/SEE-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes ADJUDICA/HOMOLOGA a favor de C. W. ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA-CNPJ 34.027.640/0001-07-CTR 043/2023. Valor: R$178.417,59. Vigência: 07 meses-Assina p/Contratada: Christian Washington Henriqueta.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:361B5F36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

O Pregoeiro Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria nº 010, de 05 de janeiro de 2023, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº **015/2023**, com a seguinte modificação:

ONDE-SE LÊ:

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para escritório.

LEIA-SE:

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para escritório, eletrodomésticos e demais mobiliários para atenderem as Secretarias Municipais.

Fica determinada a nova data do certame para o dia ***05/06/2023 (segunda-feira) às 08h15min***. O novo edital está disponível no site www.guarani.mg.gov.br ou solicitando no e-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Guarani – MG, 17 de Maio de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:539D48DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 070/2023, originado da Concorrência nº 002/2023, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a reforma de edificação localizada na Avenida Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 370, Parque dos Municípios no município de Guaxupé/MG. **Valor: R$ 93.970,00.**

Guaxupé, MG, 15/05/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:13F6FF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 115/2023, **Dispensa de Licitação nº 020/2023**. Objeto: **cContratação de empresa especializada para elaboração de projeto de AVCB para evento temporário de médio ou grande porte, conforme Instrução Técnica nº 33, 3º edição, do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, para o evento Guaxupé Café Festival, que será realizado de 07 a 11/06/2023.** Valor: **R$ 3.890,00** Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 10 de maio de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:F17A42CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2021, originado do Pregão Presencial nº 028/2021, firmado com a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 12 (doze) meses do Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de disponibilização e gerenciamento de Cartão Alimentação, através de documento de legitimação eletrônico (cartão

alimentação), dotado de tecnologia apropriada destinado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados pelos servidores públicos da Prefeitura de Guaxupé junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais. **Valor:** R$ 2.465.585,64. Fundamento Legal: Artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 12/05/2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:85C3F60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 136, DE 09 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 136, de 09 de maio de 2023

Instauração de Sindicância da Guarda Civil Municipal

O Prefeito Municipal de Guaxupé e o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66 e incisos da Lei Complementar nº 02/2017 e pelo artigo 264 da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie, e,
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de acordo com os artigos 264 e seguintes da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé;
CONSIDERANDO a denúncia protocolada na Ouvidoria da Guarda Civil Municipal e a necessidade de elucidação dos fatos.
RESOLVEM:
Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar supostas irregularidades narradas no Termo de Declaração na Ouvidoria de 29/03/2023, tendo como possível infrator o servidor C.B.S. matrícula 35.239, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme disposto no memorando 031/2023 da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal.
Art. 2º - Determinar, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei Complementar nº 02/2017 a composição e as atribuições dos membros da comissão apuradora:

Membro	Função
Igor Assumpção Barrera - Corregedor Membro da GCM	Presidente
Mariana Martins Perim– Corregedor Membro	Escrivão/Membro

Art. 3º - Estipular o prazo máximo de 30 dias (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 267 da Lei 2609/2018, podendo ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal.
Art. 4º – A Comissão ora constituída, se julgar necessário, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública.
Art. 5º - Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada na Rua Cel. Joaquim Costa, 183 – Centro de Guaxupé - MG.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 09 de maio de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E0483813

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 137, DE 09 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 137, de 09 de maio de 2023

Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria da Guarda Civil Municipal

O Prefeito de Guaxupé e o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 270, parágrafo único da Lei Municipal 2609/2018,

CONSIDERANDO o pedido fundamentado realizado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos moldes do artigo 270, parágrafo único da Lei Municipal 2609/2018;

CONSIDERANDO as férias gozadas pelos servidores membros da Comissão Apuradora no mês de abril de 2023;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Portaria nº 499 de 22 de novembro de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, com o objetivo de apurar supostas irregularidades cometidas pelo servidor I.A.M.P matrícula 35.257, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 17/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 09 de maio de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4D7AA530

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 138, DE 09 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 138, de 09 de maio de 2023

Exonera ROSANA CRISTINA DE CARVALHO NUNES Do cargo PROFESSOR DE ENSINO 1° GRAU

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 09 de maio de 2023, **ROSANA CRISTINA DE CARVALHO NUNES** do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO 1° GRAU,** matriculada sob o n° 00271-3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé-MG, 09 de maio de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:99330A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 139, DE 09 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 139, de 09 de maio de 2023

Exonera CAMILA APARECIDA FERREIRA Do cargo AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 03 de maio de 2023, **CAMILA APARECIDA FERREIRA** do cargo **AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,**
matriculada sob o n° 35714, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2023.

Guaxupé-MG, 09 de maio de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6341EF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 140, DE 09 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 140, de 09 de maio de 2023

Nomeia Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 08/2023

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a comissão de avaliação do **Processo Seletivo Simplificado 08/2023 para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil,** que será composta pelos seguintes membros:

DÉBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS	PROCURADORA JUDICIÁRIA
REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
ELIANE MOREIRA SARTO MENDES	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO
ANDRÉIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS	DIRETORA DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 2o Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 09 de maio de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D94FA8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2021, originado do Pregão Presencial nº 029/2021, firmado com a empresa **LR GERAIS SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor conforme índice INPC acumulado de 12 meses do Contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria em gestão administrativa, com ênfase nas áreas de Controle Interno, Planejamento e Contabilidade, para a Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor: R$ 94.826,52.** Fundamento Legal: Artigos 57, II, 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 17/05/2023.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA.
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:98005AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2019, originado do Credenciamento nº 002/2019, firmado com a **COOPERATIVA DE CRÉDITO AGROCREDI LTDA – SICOOB AGROCREDI. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original em mais 12 (doze) meses, e reajuste contratual, de acordo com o Índice INPC de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento), referente ao acumulado de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, do contrato que tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 57, II, e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor:** R$ 323.955,00

Guaxupé, 10/05/2023 –

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA –
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:AD6A2248

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2019, originado do Credenciamento nº 002/2019, firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA GUAXUPÉ. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original em mais 12 (doze) meses, e reajuste contratual, de acordo com o Índice INPC de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento), referente ao acumulado de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, do contrato que tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 57, II, e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor:** R$ 323.955,00

Guaxupé, 10/05/2023 –

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA –
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:55358FA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação n°075/2023; b) Modalidade: Pregão Presencial 011/2023; c) Data da Homologação: 16/05/2023; d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO EM AREAS PUBLICAS; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: **GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.518.032/0001-44, Valor R$ 152.183,84 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: 02.13.00.15.451.0005.1041.4.4.90.51.00-FICHA-381.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:2F2D3314

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 012/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 012/2023
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 012/2023, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS NA LINHA RURAL PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE GURINHATÃ**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 30/05/2023 às 13h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:E5FBDCEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM:TOMADA DE PREÇOS 004/2023
OBJETO: O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para implantação de infraestrutura seca, elétrica, iluminação, SPDA, cabeamento estruturado e CFTV no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Ibiá, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

VENCEDOR:R PEREIRA CARVALHO SERVIÇOS EM ENGENHARIA ELETRICA E TELECOM – ME
CNPJ: 20.820.567/0001-11
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.319.423,45 (Um milhão, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte três reais e quarenta e cinco centavos)

Acolhendo o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 17 de Maio de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:BF048873

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM:CONCORRÊNCIA 001/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento e pavimentação asfáltica de ruas diversas no Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

VENCEDOR:PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 01.744.153/0001-06
VALOR TOTAL GLOBAL: R$3.215.002,00 (Três milhões, duzentos e quinze mil e dois reais)

Acolhendo o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 17 de maio de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:0B8C6709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CADASTRO DE DISPENSAÇÃO DE RETINÓIDES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99.

Empresa: D&A Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ: 19.475.029/0001-58

Endereço: Rua Vinte, nº 155 - Centro
Cadastro nº 06
Ibiá, 16 de maio de 2023

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO
Coordenador do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:4823F13A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico 021/2023. Conforme decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico n° 021/2023, visando **AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS, VEICULO TIPO PICK UP E CAMINHÃO ZERO KM ANO 2023, IMPLEMENTADO COM TANQUE DE SUCÇÃO E HIDRO JATO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 10.000 LITROS PARA SEREM UTILIZADOS NOS MAIS DIVERSOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES DE IBIÁ/MG**, que será realizado no dia 31/05/2023 às 09h00min (nove horas) pelo sitewww.licitanet.com.br. informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos siteswww.ibia.mg.gov.brewww.licitanet.com.br–

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:9460BD1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022, CREDENCIAMENTO 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022, CREDENCIAMENTO 007/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato 086/2022. Objeto: Prorrogação de prazo, com alteração do valor global contratado. Contratado: CENTER VIDA LTDA – ANALISES CLINICAS LTDA. CNPJ:23.004.949/0001-65. Fundamentação: art.65, II, “d” da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 18/05/2023.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:4AFA68DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA Nº 001/2023

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FACE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022.

A Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais,
E considerando que no dia 21 de setembro de 2022, ocorreu chuva torrencial no município que impediu a realização do Show Artístico contratado;
Considerando que no dia 29 de maio de 2023 é a data que antecede o aniversário da cidade;
Considerando a disposição dos contratados em realizar o evento contratado;
Considerando a necessidade de revisão de valores.
Resolve:
Art 1º Determinar a abertura de processo administrativo para avaliar a situação excepcional que circundou o objeto do Contrato Administrativo nº 134/2022.
Art 2º Ficam designados os servidores Derimar Borges da Silva, Matricula: 60239, Vonimar Rodrigues da Silva, Matricula: 61190 e Renata Dinare Santos, Matricula: 62355 para, sob a presidência do primeiro, conduzir a apuração e avaliação de possível solução consensual para o caso.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Indianópolis, 12 de maio de 2023.

EDNIS SOARES MOREIRA
Secretária de Cultura

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:CA04283C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.354, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RECIPROCIDADE PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a alínea "a", do inc. VI, do art. 150, da Constituição Federal de 1.988, dispõe sobre a Imunidade Tributária Recíproca, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, e veda a instituição e criação de impostos sobre o patrimônio, a renda ou os serviços, uns dos outros, por parte da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a alínea "a", do inc. X, do art. 27, do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1.997, estabelece a isenção da Taxa de Segurança Pública, aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das demais pessoas jurídicas de direito público interno, desde que não seja exigido, do Estado de Minas Gerais, o pagamento de taxas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, para fins deste Decreto, a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais, à Administração Pública Direta, do Estado de Minas Gerais, com fulcro na alínea "a", do inc. X, do art. 27, do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1.997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua divulgação.

Indianópolis/MG 15 de maio de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:A63EF385

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 031/2023-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n°031/2023, visando a contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de Kit de Uniformes e

Materiais personalizados atendendo o disposto na Portaria MS Nº 3.241 de 07 de dezembro de 2020 que institui o Programa Saúde com Agente, destinado a formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 07 de junho de 2023, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindi@outlook.com

ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:88FD3758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021.
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público aos interessados a celebração do 2º Termo Aditivo, com a licitante**CENTRO COMUNITÁRIO VÓ CORINA**, nos autos do Processo Licitatório nº13/2021 do Dispensa de Licitação nº 02/2021, cujo objeto é a locação de imóvel para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para funcionamento do **CRAS** situado a Praça José S M de Oliveira nº 136, bairro Centro, Inhaúma M/G, a partir de 10 de abril de 2023 tem seu prazo de vigência prorrogado até 10 de abril de 2024.O valor da locação passará a ser de R$1.883,37(Hum mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) mensais ,totalizando esta prorrogação em R$22.600,44(vinte e dois mil, seiscentos reais e quarenta e quatro centavos) para fins de empenho da despesa, podendo ser o referido valor reajustado, caso extrapole os últimos 12 meses de locação, através do IPCA (IBGE).
Maiores informações poderão ser obtidasatravés do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 17 de maio de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:B18DA121

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2021.
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público aos interessados a celebração do 2° Termo Aditivo, com a licitante**MARIA DAS GRAÇAS MARQUES FRANÇA**, nos autos do Processo Licitatório nº 25/2021 do Dispensa de Licitação nº 03/2021, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situado na rua Padre Diniz Costa, nº 287, Centro, neste município ,a partir de 26 de maio de 2023 tem seu prazo de vigência prorrogado até 26 de maio de 2024.O valor da locação passará a ser o de R$1.277,27(um mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) mensais, totalizando esta prorrogação em R$15.327,24(quinze mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) para fins de empenho da despesa, podendo ser o referido valor reajustado, caso extrapole os últimos 12 meses de locação, através do IPCA (IBGE).
Maiores informações poderão ser obtidasatravés do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma 17 de maio de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:CBA36509

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2021.
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público aos interessados a celebração do 2º Termo Aditivo, com a licitante **CENTRO COMUNITÁRIO VÓ CORINA**, nos autos do Processo Licitatório nº26/2021 do Dispensa de Licitação nº 04/2021, *cujo* objeto cujo o objeto é a locação de imóvel na Praça José Silvio de Oliveira Morais, nº 136, bairro Centro , neste município ,a partir de 26 de maio de 2023 tem seu prazo de vigência prorrogado até 26 de maio de 2024.O valor da locação passara a ser o de R$1.799,67(um mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) mensais ,totalizando esta prorrogação em R$ 21.596,04 (vinte e um mil quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos) para fins de empenho da despesa, podendo ser o referido valor reajustado, caso extrapole os últimos 12 meses de locação, através do IPCA (IBGE).
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 17 de maio de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:09EAD608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 60/2023, com a empresa. **AMÉLIA CAROLINE SILVA DE CARVALHO MEI, CNPJ Nº 22.668.178/0001-48**– do **Processo Licitatório Nº45/2023: CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**- Objeto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO referente a "CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DO CRAS DE IPUIUNA/MG E OFICINAS TERAPÊUTICAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Data da assinatura: 02.05.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 0204.103010015.2.237.339039 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica–Ficha 422–Fonte 155. 0208.082440027.2.259.339039 –Manutenção/Operacionalização do CRAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 753.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:F38DFA42

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 61/2023, com a empresa. **FABIANO PIRES DA SILVA MEI, CNPJ Nº 48.987.858/0001-18**– do **Processo Licitatório Nº45/2023: CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**- Objeto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO referente a "CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DO CRAS DE IPUIUNA/MG E OFICINAS TERAPÊUTICAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais). Data da assinatura: 02.05.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 0204.103010015.2.237.339039 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica–Ficha 422–Fonte 155. 0208.082440027.2.259.339039 –Manutenção/Operacionalização do CRAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 753.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:714E401B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 69/2023, com o Sr. **ANDERSON RICARDO SILVA, , CPF Nº 036.405.286-46**– do **Processo Licitatório Nº45/2023: CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**- Objeto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO referente a "CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DO CRAS DE IPUIUNA/MG E OFICINAS TERAPÊUTICAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 09.05.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 0204.103010015.2.237.339039 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica–Ficha 422–Fonte 155. 0208.082440027.2.259.339039 – Manutenção/Operacionalização do CRAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 753.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:0D015A76

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 70/2023, com a Sra. **JANAINA QUEIROZ DO COUTO, CPF Nº 133.110.686-96**– do **Processo Licitatório Nº45/2023: CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**- Objeto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO referente a "CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DO CRAS DE IPUIUNA/MG E OFICINAS TERAPÊUTICAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais). Data da assinatura: 09.05.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 0204.103010015.2.237.339039 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica–Ficha 422–Fonte 155. 0208.082440027.2.259.339039 –Manutenção/Operacionalização do CRAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 753.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:84BFDC25

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 71/2023, com a Sra. **WANIA DE SOUZA, CPF Nº 442.716.976-72**– do **Processo Licitatório Nº45/2023: CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**- Objeto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO referente a "CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DO CRAS DE IPUIUNA/MG E OFICINAS TERAPÊUTICAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais). Data da assinatura: 09.05.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 0204.103010015.2.237.339039 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica–Ficha 422–Fonte 155. 0208.082440027.2.259.339039 – Manutenção/Operacionalização do CRAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 753.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:1361C28C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 73/2023, com o Sr. **PATRICK GABRIEL DO NASCIMENTO, CPF Nº 700.411.606-90**– do **Processo Licitatório Nº45/2023: CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**- Objeto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO referente a "CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DO CRAS DE IPUIUNA/MG E OFICINAS TERAPÊUTICAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais). Data da assinatura: 15.05.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 0204.103010015.2.237.339039 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica–Ficha 422–Fonte 155. 0208.082440027.2.259.339039 –Manutenção/Operacionalização do CRAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 753.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:9360D62D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 12º TERMO ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 70/2021– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, **CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60.** Havendo a necessidade de endosso de inclusão de veículo adquirido para frota municipal, conforme justificativa apresentada e assinada pelo Chefe de Gabinete, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ 4.894,38 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) ao valor total do Contrato nº 70/2021.. Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito-012-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Secretaria-054-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-162-163-164-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção do Transporte Escolar-196-198-199-200-201-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades da Secretaria de

Saúde-412-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-448-449-450-451-452-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção da Saúde Média Complexidade-472-482-483-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-528-529-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Epidemiológica-553-554-555-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços Urbanos-589-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-682-671-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria do Serviço Social-752-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades do Conselho Tutelar-779-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:81327797

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO CONTRATUAL- Referente ao Contrato Nº 93/2022 – Empresa: LICITA CORP – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS LTDA ME, CNPJ Nº 11.600.585/0001-05– Processo Licitatório nº 71/2022 - Pregão Presencial nº 26/2022- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. Valor Mensal: R$ 3.163,54 (três mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Data: 17.05.2023. Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.2206.3.3.90.39.00– Ficha nº 54 – Serviços de Secretaria.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:B5E6B7D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 76/2023, com a empresa **VICTOR HUGO TORQUATO ME, CNPJ Nº 08.621.706/0001-82**– do **Processo Licitatório Nº61/2023: Pregão Eletrônico nº 20/2023**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE – SISAB E O USO DE PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS DA ESTRATÉGIA E-SUS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 7.150/2020**. Valor do contrato: **R$: 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais). Data da assinatura: 16.05.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 01 (UM) mês**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica-439-155-02.04.10.301.0015.2.237.4490.52-Equipamentos e Material Permanente.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:2FF0F977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 18/2023 - Proc. 40/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE CÃMERA E ACESSÓRIOS PARA PRESÍDIO DE ITACARAMBI, PARQUE DE EXPOSIÇÃO DÁRIO DOURADO E DEPÓSITO MUNICIPAL JOAQUIM LUMINATO.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 19/05/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 31/05/2023 às 08h 10min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 08h 15min do dia 31/05/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 17 de maio de 2023

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adenor Gonçalves de Souza
Código Identificador:34DE8C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 982/2023

LEI Nº 982/2023

Institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Itamarati de Minas e dispõe sobre as diretrizes, composição, funcionamento e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado de caráter deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, e se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º - Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º - A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º - A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Itamarati de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

§ 5º - Os Fóruns Setoriais de Cultura e as Conferências de Cultura serão atuantes na formulação de estratégias e controle da execução das Políticas Públicas de Cultura do Município de Itamarati de Minas.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Cultura, 02 (dois) representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
b) Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante;
c) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Transporte, 01 (um) representante;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, 01 (um) representante;
e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) representante.

II – 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes representantes de entidades ou organizações não governamentais, atuantes, em especial, no campo da promoção das áreas artísticas e culturais, e que estejam em regular funcionamento no Município de Itamarati de Minas, vinculados aos seguintes segmentos culturais:

01 (um) membro titular e seu suplente da área de Artesanato;
01 (um) membro titular e seu suplente da área de Artes Visuais / Audiovisual;
01 (um) membro titular e seu suplente da área de Literatura;
01 (um) membro titular e seu suplente da área de Manifestações Populares (Carnaval, Festas Religiosas, Folclore e Tradição);
01 (um) membro titular e seu suplente da área de Patrimônio Histórico;
01 (um) membro titular e seu suplente da área de Música.

§ 1º - Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo Gestor Público Municipal e os representantes da sociedade civil serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio artístico e cultural do Município de Itamarati de Minas.

§ 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º - Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 4º - O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é detentor do voto de Minerva.

§ 5º - A função do membro do Conselho Municipal de Política Cultural não será renumerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho.

Parágrafo único – O CMPC reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias, por convocação do seu Presidente, e, extraordinariamente, por convocação deste ou a pedido da maioria de seus membros, mediante justificativa por escrito.

Art. 4º - Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão lntergestores Tripartite - CIT e na Comissão lntergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX- contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único - O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Itamarati de Minas para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC;

XIX - estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 5º - Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura -CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 6º - Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 7º - Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG, aos 17 de maio de 2023

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:C9C0CD91

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 983/2023

LEI Nº 983/2023

Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 66.484,16 para Secretaria Municipal de Administração.

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas, por seus representantes legais aprova, e eu, HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023, Crédito Especial no valor R$ 66.484,16 nas seguintes dotações orçamentárias:

– 02.01 - Secretaria Municipal de Administração
– 01 - Gabinete do Prefeito
– 04 - Administração
– 122 - Administração Geral
– 0001 – Gestão Administrativa
– 2.001 - Manutenção das Atividades do Gabinete
– 4490 61 - Aquisição de Imóvel
– DR - 200

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do referido crédito, fica o Poder Executivo Autorizado a utilizar o superavit financeiro apurado no exercício anterior na destinação de recurso 200 "Recurso ordinários".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação ora criada até o limite de 100% do valor inicial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 17 de maio de 2023

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:E7DAC7C1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 984/2023

LEI Nº 984/2023

Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas, por seus representantes legais aprova, e eu, HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Município de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, declara de Utilidade Pública a entidade denominada **Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Lourenço**, com sede neste Município, inscrito no CNPJ sob o número 42.169.835/0001-10.

Art. 2º – À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 17 de maio de 2023

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:E372C3DA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Na edição nº 3506, 03 de maio de 2023, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023,

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R$ 1.499,94 (Um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R$ 17.999,28 (Dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:FEDF1B95

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PRC 050/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 015/2023 – PROCESSO Nº 050/2023. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, fica autorizada a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de Trenzinho da Alegria para a Campanha Proteja, de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a empresa **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA EIRELI – CNPJ – 08.083.035.0001/53,** Rua Dr. Custodio Junqueira, Centro, Leopoldina/MG, cujo valor total da aquisição será de aproximadamente de **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 17 de maio de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0D08F1E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023

O Município de Itambé do mato Dentro, pessoa jurídica de direito público representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Cleidileny Aparecida Chaves, portador do CPF sob o n° 103.562.686-16, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do Art.71, inciso II daLei nº14.133/21,decide REVOGAR adispensa de licitação,cujoobjeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG. Considerando o ofício n° 07/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que após análise dos autos, opinou pela decretação de revogação absoluta de todo o procedimento desde a origem, por ter constatado que nem todos os serviços de assessoramento necessários à Secretaria Municipal de Saúde estão abrangidos pelo processo em questão.

Diante disto REVOGA, efetivando juízo de conveniência a cerca do processo nº027/2023, Dispensa de Licitação nº 011/2023–Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro.
Com este Ato fica franqueada vista a o processo na forma da Lei.

Itambé do Mato Dentro,17 de Maio de2023

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:F87A7B18

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

Torna-se público a Ata de Registro de Preços nº 023/2023, oriunda do Processo nº 021/2023. Pregão Eletrônico nº 009/2023. Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios com vistas ao fornecimento de merenda escolar para a rede de ensino municipal, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação de Itambé do Mato Dentro - Minas Gerais. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: Alex Dionísio Vieira, CNPJ 26.500.445/0001-24, Valores registrados: lote 02: R$ 125.900,00, lote 03: R$ 10.090,00, lote 04: R$ 155.465,00, lote 05: R$ 2.800,00, lote 06: R$ 18.990,00. Valor total registrado R$ 313.245,00. Vigência: 16/05/2023 a 15/05/2024.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:98CAAE7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 12/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2023.

Processo administrativo nº 261/2023 – modalidade dispensa nº 12/2023 - Extrato do Contrato nº 273/2023 – Partes: Município de Itatiaiuçu/MG e **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – i.CISMEP - CNPJ nº 05.802.877/0001-10**. Objeto: **"Contratação da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, para a prestação de serviços de apoio técnico operacional para o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho (30 horas)". Fundamentação Legal: art. 24, XXVI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.** Valor: R$ 61.539,64.Vigência: 02/05/2023 a 01/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:F00448EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 427/2022 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2023.

Processo administrativo nº 427/2022 – processo licitatório nº 427/2022 – modalidade concorrência pública nº 07/2022 – 1º termo aditivo ao Contrato nº 267/2023 - Partes: Município de Itatiaiuçu e **ICAM ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 21.333.749/0001-20**; Fica acrescido o inciso 3.1.29 na cláusula terceira do contrato em epígrafe. "3.1.29. Tomar providências juntos às concessionárias de energia elétrica, saneamento, telecomunicações e outras, para ligações definitivas, no que couber, devendo arcar integralmente com esses custos enquanto vigorar o presente contrato"

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:8CA65028

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2020.

Extrato do 8º termo aditivo ao contrato nº 13/2021. Processo administrativo nº 128/2020, processo licitatório nº 128/2020, modalidade concorrência pública nº 13/2020. Partes: Município de Itatiaiuçu e R & R ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.424.858/0001-71; Fundamentação legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica prorrogado o prazo contratual de 15/05/2023 até 14/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:F59F34F5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2020.

Extrato do 9º termo aditivo ao contrato nº 13/2021. Processo administrativo nº 128/2020, processo licitatório nº 128/2020, modalidade concorrência pública nº 13/2020. Partes: Município de Itatiaiuçu e R & R ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.424.858/0001-71; Fundamentação legal: art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor Suprimido do contrato: R$ 225.723,75.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:42E21D2D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2020.

Extrato do 10º termo aditivo ao contrato nº 13/2021. Processo administrativo nº 128/2020, processo licitatório nº 128/2020, modalidade concorrência pública nº 13/2020. Partes: Município de Itatiaiuçu e R & R ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.424.858/0001-71; Fundamentação legal: art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor acrescido ao contrato: R$ 3.670.080,43.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:85DD1444

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2022 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023.

Processo administrativo nº 381/2022 - processo licitatório nº 381/2022 - modalidade concorrência pública nº 05/2022. Extrato do Contrato nº 286/2023 - Partes: Município de Itatiaiuçu e ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA EIRELLI. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.243.808/0001-00. Objeto: "Contratação de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, nos termos estabelecidos pela Lei nº 12.232/2010, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Itatiaiuçu. Valor Estimado do contrato R$2.957.000,00. Vigência: 05/05/2023 a 04/05/2024.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:7C78989F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

Processo administrativo nº 71/2023 – modalidade inexigibilidade nº 10/2023 - credenciamento/chamada pública nº 002/2023. Objetivo: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de lentes e armações para óculos de grau com prestação de serviços de montagem, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Os documentos serão recebidos do dia 19/05/2023 à 07/06/2023, de 08h00min às 17h00min. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 12/06/2023, às 08h:30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br. CEL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:82E0D395

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023

Processo administrativo nº 118/2023 - processo licitatório nº 118/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 87/2023. **Extrato do Contrato nº 260/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 717/2022, do processo n° 161/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 103/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 18/04/2023 a 05/01/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EB7AF3AC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2023

Processo administrativo nº 121/2023 - processo licitatório nº 121/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 90/2023. **Extrato do Contrato nº 261/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 245/2022, do processo n° 63/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 44/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais). Vigência: 18/04/2023 a 12/08/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5032B811

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2023

Processo administrativo nº 178/2023 - processo licitatório nº 178/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 147/2023. **Extrato do Contrato nº 262/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos de uso tópico e soluções, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 114/2023, do processo n° 02/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 02/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 2.659,23 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos). Vigência: 18/04/2023 a 05/03/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:00164318

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2023

Processo administrativo nº 184/2023 - processo licitatório nº 184/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 153/2023. **Extrato do Contrato nº 263/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 412/2022, do processo n° 92/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 61/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 4.749,20 (quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Vigência: 18/04/2023 a 18/10/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BDD523B0

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2023 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 263/2023 - processo licitatório nº 263/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 203/2023. **Torna público que no dia 06/06/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 203/2023, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de Metrológico de Ensaio, peças, Manutenção em Tacógrafos com fornecimento de peças**, para fornecimento de forma parcelada, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, Secretária Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 06/06/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:30C7DC99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 84/2023, Pregão Eletrônico nº. 42/2023. Data da Homologação: 10/05/2023. Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos e conexões cerâmica para manutenção das redes de esgotamento sanitário do município. Vencedora: **TUBOS CERAMICOS TAMBAU LTDA EPP,** nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:D2C29765

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2023
A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 70/2023, Pregão Eletrônico nº. 36/2023. Data da Homologação: 04/05/2023. Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, permanentes e de equipamentos de proteção e segurança para uso dos servidores do Departamento de Vigilância Epidemiológica desse Município. Vencedoras: AFOX EQUIPAMENTOS LTDA, GL COMERCIO EM GERAL LTDA, NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA, nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:A7699B50

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2023

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 86/2023, Pregão Eletrônico nº. 43/2023. Data da Homologação: 11/05/2023. Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto e bloquete para manutenção do departamento de obras. Vencedoras: ARTECON – ARTEFATOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PRISCILA CRABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP, nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:3E6D2F26

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2023

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 87/2023, Pregão Presencial nº. 44/2023. Data da Homologação: 16/05/2023. Objeto da Licitação: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vidros, persianas e painéis para atender as necessidades de vários departamentos do município**. Vencedoras: LEANDRO CLEITER DE PAULO 10676606660, GAMMA CORTINAS LTDA, PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA, nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:81554EDE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 094/2023, Pregão Eletrônico nº. 048/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Registro de preços para o futuro e eventual aluguel de Tendas Piramidal em aço tubular galvanizado ou estrutura similar, visando atender às necessidades do Departamento da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte. Início do recebimento das propostas em 19/05/2023 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 30/05/2023 às 08:30. Início da sessão de lances em 30/05/2023 às 09:00. Plataforma BLL Compras. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:32003D6D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2023

Município de Jacuí/MG, torna público extrato de ata de registro de preços n°. 37/2023, referente ao Processo n° 42/2023, Pregão Presencial n°. 24/2023 – Contratada: **HCR COMERCIAL LTDA.** Valor total estimado em **R$ 110.126,00 (cento e dez mil e cento e vinte seis reais)**. Obj: –Aquisição de materiais de informática para a manutenção de diversos Departamentos do Munícipio. Vigência: 16/05/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:BCD011C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023 PREGÃO N° 032/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2023,** do tipo **MENOR VALOR POR SERVIÇO,** no **dia 05 de junho de 2023 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br cujo objeto é a "Contratação de profissional, pessoa jurídica na área de psicologia, para atender através de consultas, nos termos da Lei Federal n. 13.935/2019, as necessidades especiais dos alunos da rede pública de ensino de Japaraíba conforme especificações técnicas constantes no edital". Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 17 de maio de 2023.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações.

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:D0FE5605

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º 080/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 INEXIGIBILIDADE N° 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

OBJETO: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2023, celebrado em 08 de março de 2023, que tinha como objeto o "Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na especialidade de psicologia, para compor equipe de apoio multiprofissional da atenção primária, conforme descrito no Termo de Referência", conforme publicação no diário oficial do Município - AMM em 16/03/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA/MG.

CONTRATADA: **BEM ESTAR PSICOLOGIA LTDA – CNPJ: 49.731.038/0001-23**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos dos itens 9.2 e 9.3 da Cláusula Nona do Contrato nº 080/2023.

Japaraíba, 17 de maio de 2023.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:E822F760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2023

PORTARIA Nº 029/2023

"Institui a Comissão de Análise e Julgamento de provas relativo ao Processo Seletivo Simplificado alusivo ao Edital 003/2023 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da lei complementar nº 016, de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Análise e Julgamento ao Processo Seletivo destinados à contratação temporária de que trata o Edital nº 003/2023 referente ao PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2023 no âmbito da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

Parágrafo Único – A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes atribuições:

acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital do PSS;
acompanhar as inscrições;
divulgar a relação dos inscritos;deliberar sobre casos omissos;

examinar e validar os títulos apresentados;
divulgar a classificação final;
julgar os recursos eventualmente interpostos;

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros:

Presidente – Sandra Maria Lopes Reis
Secretário – Geraldo Heleno Borges
Vogal – Taciana Cássia Silva Amaral

Japaraiba/MG, 08 de maio de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:0F636CBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 049/2023, Dispensa n° 014/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em assessoria e realização de serviços para seleção de candidatos, eleição e provimento de vagas de conselheiros tutelares.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba 17/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 042/2023, Dispensa n° 012/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e assessoramento técnico e consultivo para fins de estabelecer procedimentos operacionais na apuração e levantamento de receitas pública municipal, bem como acompanhamento preventivo e corretivo na apuração do VAF (Valor Adicional Fiscal) e prestação de serviços para acompanhar demonstração e verificação de conformidade do serviço de processamento de dados ofertados.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba 17/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 027/2023, Dispensa n° 006/2023, cujo objeto é a locação de imóvel para sediar a casa do professor.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba 17/05/2023.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:55A81C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 054/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e CAPTUM ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, Período de vigência: 04/05/2023 à 03/05/2024. Valor global em de R$ 58.656,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais). Dotação: 02005004 041210400 2.064 3.3.90.39.00 Ficha 125.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba 17/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 034/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e WILTON FERNANDES MONTEIRO DA MATA-ME, Período de vigência: 20/03/2023 à 19/03/2024. Valor global em R$ 30.071,10 (trinta mil, setenta e um reais e dez centavos). Dotação: 02.011.001.20.606.0805.2.045.3.3.90.30.00 ficha 808.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba 17/05/2023

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:BD70E7BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 - ATA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados em geral a ATA DE REGISTRO DE PREÇO da licitante abaixo descrita, oriundas do Processo Licitatório nº 043/2023 – Pregão Eletrônico nº: 008/2023 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de BRINQUEDOS DE PLAUGROUND. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **16/2023**: Licitante contratada: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA - Data de assinatura: 15/05/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:56F3D0F1

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 042/2023

PORTARIA Nº 042/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Jequitibá/MG, e

CONSIDERANDO, o que dispõe o Edital de Convocação nº 001/2021;

CONSIDERANDO, que a Conselheira Titular, Sra. Fabiana Alice Gonçalves Carvalho, entrará em gozo de férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra., "Fernanda Eloisa Rodrigues, " 1ª Suplente a Conselheira Tutelar da Infância e da Juventude do Município de Jequitibá/MG, CPF nº: 114.442.646-48, RG nº: MG-19.809.300, em substituição a Conselheira Tutelar titular, Fabiana Alice Gonçalves Carvalho, que entrará em gozo de férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, no período de 11/05/2023 a 09/06/2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 16 de Maio de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:FAEC9FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DENTAL MARIA

ATA RP 082-2023 – DENTAL MARIA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 15/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 68/2023, homologado em 26/04/2023 **- Vigência:** 12 meses **- Valor:** R$ 44.833,69 **- Data:** 27/04/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B2F68D9F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 69/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) , nas seguintes dotações:

Ficha Dotação
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 27100003210 - TransferÃªncia Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual
Valor 9.900,00

Superávit Financeiro: R$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais).

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo quarto dia do mês de março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A3C91FD3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 18/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R$ 900,00 (novecentos reais), nas seguintes dotações:

Ficha 0000036
Dotação 01006001.0112201012.009.31909200000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.009 - PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Elemento 31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 900,00

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 900,00 (novecentos reais)

Ficha 0000035
Dotação 01006001.0112201012.009.31901300000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.009 - PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 900,00

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 17 de janeiro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo sétimo dia do mês de janeiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:88B73F1B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 26/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R$ 402.834,48 (quatrocentos e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações:
Ficha 0000021
Dotação 03001002.1712217012.117.33903600000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 200,00

Ficha 0000028
Dotação 03001002.1712217012.117.33909300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 10.434,48

Ficha 0000056
Dotação 03001003.1751217021.028.44905100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 1.028 - CONSTRUÇÃO DE ETE'S
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 392.000,00

Ficha 0000106
Dotação 03001005.1712217012.124.33903600000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 200,00

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 402.834,48 (quatrocentos e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Ficha 0000004
Dotação 03001001.1712217012.116.33901400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 001 - DIRETORIA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA
Elemento 33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 200,00

Ficha 0000022
Dotação 03001002.1712217012.117.33903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 1.180,23

Ficha 0000029
Dotação 03001002.1712217012.117.33933900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 9.254,25

Ficha 0000070
Dotação 03001003.1751217022.120.33903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 392.000,00

Ficha 0000105
Dotação 03001005.1712217012.124.33903300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO
Elemento 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 200,00

Ar t2. ° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de fevereiro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de fevereiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DCBB680A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 64/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R$174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações:

Ficha 0000008
Dotação 01001001.0103101012.001.33903900000
Órgão 01001 - PLENARIO
Unidade 001 - PLENARIO
Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PLENÁRIAS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 9.000,00

Ficha 0000017
Dotação 01001001.0103101022.003.33903900000
Órgão 01001 - PLENARIO
Unidade 001 - PLENARIO
Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa 0102 - PROMOÇÃO DE POLÍTICA E CIDADANIA
Projeto 2.003 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 15.000,00

Ficha 0000020
Dotação 01002001.0103101011.001.44905200000
Órgão 01002 - PRESIDENTE/MESA DIRETORA
Unidade 001 - PRESIDENTE/MESA DIRETORA
Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 1.001 - INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 130.000,00

Ficha 0000044 **Dotação** 01006001.0112201012.010.33904000000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 20.000,00

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)

Ficha 0000001
Dotação 01001001.0103101012.001.31901100000
Órgão 01001 - PLENARIO
Unidade 001 - PLENARIO
Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PLENÁRIAS
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 24.000,00

Ficha 0000019
Dotação 01002001.0103101011.001.44905100000
Órgão 01002 - PRESIDENTE/MESA DIRETORA
Unidade 001 - PRESIDENTE/MESA DIRETORA
Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 1.001 - INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 130.000,00

Ficha 0000043
Dotação 01006001.0112201012.010.33903900000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 20.000,00

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo dia do mês de março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EBF37EFD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 77/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R$ 565.637,58 (quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

Ficha Dotação
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 170,03

Ficha Dotação
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 1.773,63

Ficha Dotação
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 30,70

Ficha Dotação
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 122.563,22

Ficha Dotação
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Elemento 44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 59.000,00

Ficha Dotação
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Elemento 44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 3.000,00

Ficha Dotação
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 44.500,00

Ficha Dotação
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 1.028 - CONSTRUÇÃO DE ETE'S
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 334.600,00

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 565.637,58 (quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e cinqüenta e oito centavos).

Ficha Dotação
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 1.804,33

Ficha Dotação
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33909100000 - Sentenças Judiciais
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 170,03

Ficha Dotação
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 62.000,00

Ficha Dotação
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 334.600,00

Ficha Dotação
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 122.563,22

Ficha Dotação
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 10 de abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo dia do mês de abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7845517B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 86/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), nas seguintes dotações:

Ficha 0000017
Dotação 01001001.0103101022.003.33903900000
Órgão 01001 - PLENARIO
Unidade 001 - PLENARIO
Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa 0102 - PROMOÇÃO DE POLÍTICA E CIDADANIA
Projeto 2.003 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 3.000,00

Ficha 0000030
Dotação 01005001.0112401012.007.33903500000
Órgão 01005 - CONTROLADORIA INTERNA.
Unidade 001 - CONTROLADORIA INTERNA
Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 124 - CONTROLE INTERNO
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.007 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
Elemento 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 55.000,00

Ficha 0000073
Dotação 01008001.0112301012.018.33903500000
Órgão 01008 - ASS. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Unidade 001 - ASS. DE CONTABILIDADE E FINANCAS
Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.018 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Elemento 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 70.000,00

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

Ficha 0000019
Dotação 01002001.0103101011.001.44905100000
Órgão 01002 - PRESIDENTE/MESA DIRETORA
Unidade 001 - PRESIDENTE/MESA DIRETORA
Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 1.001 - INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 55.000,00

Ficha 0000041
Dotação 01006001.0112201012.010.33903500000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 70.000,00

Ficha 0000047
Dotação 01006001.0112201012.010.33909200000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 3.000,00

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 03 de maio de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no terceiro dia do mês de maio de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2F800FBA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 209/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA LICITAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Maio de 2023, servidores abaixo mencionados para compor a Comissão Especial para Licitação do Transporte Escolar:

Alcemar da Costa e Silva
Giovânia Bueno Araújo Basílio
Bárbara Mirian Braga Maciel
Priscila das Graças da Silva
Débora Miranda Lima
Cíntia Helena Ângelo
Samirane Vasconcelos Mendes Maroun
Eduardo Bastos
José Eustáquio de Campos
Adriano Soares Pereira
Raquel Franco Diniz
Fernanda Aparecida dos Santos Francisco
Rosilaine Maria de Sousa Soares
José Jayme Figueiredo Franco

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Maio de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Maio de 2023

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8E3D07FD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 214/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO GERENCIADORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo designados para compor Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços.

Vaender Pessoa de Castro
Admilson Antônio dos Santos
Aparecida Ferreira de Vasconcelos Alves do Nascimento
Hallan Charles Souza Maciel
Cleuber Silva Andrade
Renato Junior Oliveira Gomes
Raminie Aparecida da Silva Moreira
Waldenia Maria Cícero da Cruz
Ludmila Daniela Lima
Guilherme Vieira Barbosa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 15 de Maio de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Maio de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4AE0FB62

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 219/2023 15 DE MAIO DE 2023

CONVOCA A XII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política de Assistência Social no município.

R E S O L V E:

Art. 1° Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 29 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2° As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal de Assistência Social.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 15 de Maio de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo quinto dia do mês de Maio de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4F648F95

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 211/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia os membros abaixo para compor o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb**.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Sônia Maria Frade Almeida
Suplente: Maria de Fátima Silva Sousa
Titular: Thiago Henrique dos Santos
Suplente: Denise Maria Guedes

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Flávia Célia de Oliveira
Suplente:Jésus dos Reis

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Luciene Aparecida Gomes de Oliveira
Suplente: Rosane Grijó Nascimento Bicalho

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco
Suplente: Josefa Vieira de Morais

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Jucineia Pereira da Cruz
Suplente: Elizabeth Soares Santos
Titular: Ana Lúcia dos Santos Carvalho Barroso
Suplente: Patrícia Gomes Luzia da Fonseca

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Maria de Lourdes Costa Silva
Suplente: Gilmara Ribeiro
Titular: Edilaine Regina da Silva
Suplente: Andreia Cristina dos Santos

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Maria Cristina Angelo Passos
Suplente: Deusdete de Oliveira Belo

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Alda Ferreira da Silva Fernandes
Suplente: Adriana Drumond Lima Lage

REPRESENTANTES DA ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - EPB
Titular: Ubiracy João de Couto
Suplente: José Geraldo dos Santos

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA - AME
Titular: Maria Auxiliadora Oliveira Venâncio
Suplente: Rosana Cristina da Silva Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Maio de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Maio de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F96869C8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DELTA SHOP

ATA RP 087-2023 – DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS

ODONTOLÓGICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 15/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 68/2023, homologado em 26/04/2023 **- Vigência:** 12 meses **- Valor:** R$ 13.829,80 **- Data:** 27/04/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4E19B3B7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO J J SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº. 69/2023 – J J SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Objeto: Contratação de empresa para construção de muro de divisa e arrimo na Escola Municipal Centro Educacional de João Monlevade em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, decorrente do Convite nº 01/2023, regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 - **Vigência**: 06 meses - **Valo**r: R$ 36.414,63 - **Dotação Orçamentária**: 12.361.1202.1004 - ficha 144 FR 1550000000 - **Data:** 09/05/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4747622B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a CHAMADA PÚBLICA 01/2023, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Lei Municipal 1838 de 03/12/2009, **para o dia 12/06/2023 às 14:00 horas**, na Prefeitura Municipal de João Monlevade, localizada na Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada – João Monlevade/MG. Para conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá publicado em mural da Prefeitura de João Monlevade, onde estará disponível para cópia por meio magnético, sendo este de responsabilidade do interessado, nos horários de 7h às 10h30min e de 13h às 16h30min, podendo ainda ser retirado no site do município: www.pmjm.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone 31.3852.4313.

João Monlevade, 17 de maio de 2023.

NOEME DAS GRAÇAS DIAS
Nutricionista

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B53FA8D5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 26/2023**. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de LIVROS LITERÁRIOS: CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA, em atendimento à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental do município de João Monlevade. **Data de abertura: 07/06/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 17 de maio de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B6209DDE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 27/2023**. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de SUPRIMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE, em atendimento à Divisão de Tecnologia da Informação, do município de João Monlevade. **Data de abertura: 15/06/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 17 de maio de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A04C80C1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 28/2023**. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DO TIPO CAD (Computer Aided Design – Desenho assistido por computador), SOFTWARES DO TIPO CORELDRAW e PACOTE ADOBE (Photoshop, Illustrator, Premiere e InDesign), em atendimento à Divisão de Tecnologia da Informação do município de João Monlevade. **Data de abertura: 13/06/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 17 de maio de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:06EFD0F0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023**, fundamentada no caput do Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 256/2023.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA COM PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS REGIONAIS E DE RENOME ESTADUAL, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO E SISTEMÁTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022".

Credenciados:
01. Agner Marques Domingues - CPF: 062.246.246-66
02. Júnia de Cássia Moreira - CPF: 062.261.256-59
03. Estefane Emanuele de Oliveira Nascimento - CPF: 096.455.736-37
04. Maria de Lourdes da Costa Moreira - CPF: 993.354.096-34
05. Valdete Terezinha Moreira Firmo - CPF: 009.485.026-73
06. Rafael Henrique de Carvalho Sampaio - CPF: 069.330.756-05
07. Associação Cultural do Congado de Nossa Senhora Santana de Laranjeiras de João Monlevade -
CNPJ: 18.266.106/0001-05
08. Família Alcantara Coral - CNPJ: 00.983.085/0001-75
09. Associação Cultural Marujos de João Monlevade - CNPJ: 18.267.369/0001-20
Lucas Oliveira Lage - CNPJ: 43.874.276/0001-01
Egberto Brant Giardini e Gonçalves - CNPJ: 17.985.333/0001-10

Fabiano Paula Camilo - CNPJ: 24.830.746/0001-90

Valor Global: R$ 60.350,00 (Sessenta mil, trezentos e cinquenta reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.
Dotações Orçamentária:
03003002.1339213021.033 – 33.90.36 – Ficha 20 – Fonte 150000000000
03003002.1339213021.033 – 33.90.39 – Ficha 21 – Fonte 150000000000

João Monlevade, 17 de maio de 2023.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DCEE7546

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, fundamentada no caput do Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 258/2023.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA COM PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS REGIONAIS E DE RENOME ESTADUAL, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO E SISTEMÁTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE".

Prestadores:
ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUARDA DE CONGO DE JOÃO MONLEVADE (Anderlinda Vicentina Fernandes) - CNPJ: 41.233.146/0001-64
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CONGADO DE JOÃO MONLEVADE (Angela Maria De Magalhães) - CNPJ: 05.138.883/0001-14
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA SOCIAL RENOVAÇÃO ERÊ CAPOEIRA (Antônio Marcos Rodrigues Sette) - CNPJ: 28.763.984/0001-81
WASHINGTON BATISTA JÚNIOR - CPF: 118.963.276-48

Valor Global: R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhento e cinquenta reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentária:
03003002.1339213021.033 – 33.90.36 – Ficha 20 – Fonte 150000000000
03003002.1339213021.033 – 33.90.39 – Ficha 21 – Fonte 150000000000

João Monlevade, 17 de maio de 2023.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:13F23335

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, fundamentada no caput do Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 258/2023.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA COM PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS REGIONAIS E DE RENOME ESTADUAL, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO E SISTEMÁTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE".

Prestadores:
ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUARDA DE CONGO DE JOÃO MONLEVADE (Anderlinda Vicentina Fernandes) - CNPJ: 41.233.146/0001-64
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CONGADO DE JOÃO MONLEVADE (Angela Maria De Magalhães) - CNPJ: 05.138.883/0001-14
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA SOCIAL RENOVAÇÃO ERÊ CAPOEIRA (Antônio Marcos Rodrigues Sette) - CNPJ: 28.763.984/0001-81
WASHINGTON BATISTA JÚNIOR - CPF: 118.963.276-48

Valor Global: R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhento e cinquenta reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentária:
03003002.1339213021.033 – 33.90.36 – Ficha 20 – Fonte 150000000000
03003002.1339213021.033 – 33.90.39 – Ficha 21 – Fonte 150000000000

João Monlevade, 17 de maio de 2023.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:504293B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3082/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01.08 – Assistência Social
02.14.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.14.01.08.244.0801 – Gestão Política de Assistência Social
02.14.01.08.244.0801.2039 – Programa PROCARD-SUAS

02.14.01.08.244.0801.2039.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
02.14.01.08.244.0801.2039.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Art.2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores e a classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, o Excesso de Arrecadação proveniente da transferência dos repasses financeiros, no valor de R$ 33.953,30 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta Centavos), realizados na modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), depositados na conta nº 42.117-0, Banco do Brasil, agência 800-1, para atender as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, conforme Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023. Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$4.046,70 (Quatro Mil, Quarenta e Seis Reais e Setenta Centavos).
Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 12 de maio de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:06DB7488

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel** , brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto da Lavoura Ltda**., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.159.459/0001-06, sediada na Rodovia BR. 365 - KM.521, N I / N I - Bairro: Zona Rural, CEP: 38500-000, Monte Carmelo, MG, neste ato representada pelo Sr. **Edson Dall Agnoll**, inscrito no CPF sob o nº 952.014.086-72, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Contrato 14/2023 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Ação Social e Gabinete do Executivo do Município de João Pinheiro – MG; para veículos da frota municipal que trafegam sentido Uberlândia, Uberaba e estado de São Paulo.

2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor c/ Reajuste
0007	ÓLEO DIESEL S 10 UBERLÂNDIA/UBERABA	larco larco	LITRO	R$ 6,47	R$ 5,83
0008	GASOLINA UBERLANDIA	larco larco	LITRO	R$ 5,45	R$ 5,49

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 09 de Maio de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Posto da Lavoura LTDA
EDSON DALL AGNOLL
Contratado

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:B127D0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 201/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 no valor total de R$782,40 (setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ricardo Vieira Barbosa	01.01.108.0027.000	IPTU	2014, 2015, 2016 e 2017	782,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de maio de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4768B2B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 202/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2015, 2016 e 2017 no valor total de R$16.948,07 (dezesseis mil novecentos e quarenta e oito reais e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Agostinho Barbosa Filho	01.05.033.0011.001	IPTU	2015, 2016 e 2017	2.210,87
Agostinho Barbosa Filho	01.05.033.0011.002	IPTU	2015, 2016 e 2017	1.231,74
Agostinho Barbosa Filho	01.05.033.0011.004	IPTU	2015, 2016 e 2017	2.492,68
Agostinho Barbosa Filho	01.05.033.0011.005	IPTU	2015, 2016 e 2017	1.038,99
Agostinho Barbosa Filho	01.05.033.0011.006	IPTU	2015, 2016 e 2017	6.383,71
Agostinho Barbosa Filho	01.05.033.0011.007	IPTU	2015, 2016 e 2017	2.843,91
Agostinho Barbosa Filho	01.05.033.0017.000	IPTU	2015, 2016 e 2017	746,17

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de maio de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D1CC292D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 204/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 no valor total de R$4.595,25 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sueli de Oliveira Souza	01.09.500.0011.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	4.595,22

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de maio de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F7537FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 205/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 no valor total de R$1.078,86 (mil e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Warley Carlos da Costa Cardoso ME	6646	Alvará- ISS Anual	2016, 2017 e 2018	1.078,86

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de maio de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:78182284

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Edmar Xavier Maciel**, titular do CPF n. 870.291.466-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Motinha, 40, Jardim Predial, nesta cidade e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE**, associação civil de natureza assistencial, educacional, cultural, de saúde, desportivo, de estudo e pesquisa, sem fins lucrativos e de utilidade pública, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.70.918.834/0001-66, com sede administrativa na Rua José Carlos Uchôa, nº 331, Jardim Bela Vista, em João Pinheiro-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Luiz Orione Fernandes,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 400.715.536-49 e do RG nº M- 2.866.177 (SSP/SP), domiciliado à Rua Jovino Silveira, nº 409, Centro, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** conforme autoriza a Lei Municipal 3.074/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração decorre da Lei Municipal nº 3.074/2023 e tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro. O repasse é oriundo da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197 de 06 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I- O Município irá transferir o recurso financeiro no valor total de R$ 219,88 (duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

II – Não caberá ao Município qualquer responsabilidade por despesa excedente ao recurso a ser transferido;

III- Examinar e aprovar a prestação de conta do recurso financeiro repassado a APAE João Pinheiro;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

Executar o objeto a que se refere a cláusula primeira;

Prestar contas no setor da Controladoria do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total estimado do presente Termo de Colaboração é de R$ R$ 219,88 (duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), que será repassado a APAE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1- O repasse é decorrente da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197 de 06 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 Este Termo de Colaboração vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 São vedadas as seguintes despesas com recursos do presente Termo de Colaboração: etílicos ou quaisquer substâncias consideradas entorpecentes; qualquer despesa que não se justifique em razão deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1 Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, serem denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro-MG, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração. E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Pinheiro/MG, 16 de maio de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito do Município de João Pinheiro
CPF nº 870.921.466-20

LUIZ ORIONE FERNANDES
Presidente
Associação de Pais dos Excepcionais
APAE

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:47551DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 154/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 154/2023
Espécie: Contrato
Contratado: André Luis Yamamoto Nose Serviços Médicos LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 03/05/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0C88F924

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 155/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 155/2023
Espécie: Contrato
Contratado: LGS E SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09/05/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0EA18B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 158/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 158/2023
Espécie: Contrato
Contratado: West Parts Peças e Lubrificantes Eireli
Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a aquisição de baterias automotivas e estacionárias a base de troca, para equipamentos, veículos e máquinas do município de João Pinheiro-MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 98.714,00 (noventa e oito mil setecentos e quatorze reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 32, 50, 90, 108, 166, 190, 209, 239, 276, 305, 322, 331, 347, 377, 404, 433, 464, 543, 545, 549, 645, 676, 686, 704 e 723.

Vigência: 11/05/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4185DDEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº306/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 174/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 306/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro José Gabriel Elias procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
DROGAFONTE LTDA
FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA
NEXT ESTAGE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras

Lagoa da Prata/MG, 15 de maio de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:BAFD8EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 25/2023 PROCESSO Nº 70/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 25/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 70/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE QUE SERÃO CONCEDIDOS ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, REFERENCIADAS PELAS 03 (TRÊS) UNIDADES DO CRAS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas: **FAME COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA – ME, LEANDRA MELO MAGAZINE EIRELI e VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES – ME,** vem por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 17 de maio de 2023

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:364CF54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EDITAL Nº 04/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG.

EDITAL nº 04/2023

Processo Seletivo para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa da Prata-MG.

O Excelentíssimo Senhor Di Gianne de Oliveira Nunes, Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estarão abertas, no período de **17 a 23 de maio de 2023**, as inscrições para o Processo Seletivo para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Prata-MG., nos termos da legislação municipal, das disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá diretamente ao Município de Lagoa da Prata, com supervisão da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 069/2023.

1.2. O Anexo I – Das Funções temporárias/Vagas/Escolaridade/Carga Horária e Remuneração.

1.3. O Anexo II – Programas e Conteúdo Programático.

1.4. O exercício das atividades de que trata este Edital dar-se-á no âmbito do Município de Lagoa da Prata/MG.

1.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

1.6. O prazo de validade dos contratos decorrentes deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, obedecidas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.299/2005, que trata da contratação temporária.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Local e horário – As inscrições serão realizadas no sitio oficial do município, no site ***www.lagoadaprata.mg.gov.br***, no período de **17 a 23 de maio de 2023.**

2.2. O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 anos;

c) gozar boa saúde;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
f) estar em gozo dos direitos políticos;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
h) atender os requisitos exigidos no Anexo I.

2.3. Ao realizar a inscrição, o candidato declara que conhece os termos do presente Edital e preenche as condições exigidas em seus itens.

2.4. Os candidatos aprovados cumprirão a jornada de trabalho conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. O Processo Seletivo para o cargo de **PROFESSOR** consiste em prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, valendo 02 pontos cada uma;

a) Para os candidatos ao emprego/função de **PROFESSOR**, a prova conterá 10 (dez) questões de português e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos.

3.2. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) não obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova objetiva.
b) obtiver nota 0 (zero) em qualquer das provas (português ou conhecimentos gerais/conhecimentos

3.3. Para o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, o Processo Seletivo será desenvolvido em **duas fases**:

3.3.1. **1ª FASE:** PROVA OBJETIVA: Para os candidatos ao emprego/função de PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL a prova conterá 10 (dez) questões de português e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, totalizando 20 (vinte questões), com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, valendo 02 pontos cada uma;

3.3.2. Será aprovado na prova objetiva, assim como para o cargo de Professor, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos no total da prova.

3.3.3. Será eliminado do concurso o candidato que:
a) não obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova objetiva.
b) obtiver nota 0 (zero) em qualquer das provas (português ou conhecimentos gerais/conhecimentos específicos).

3.3.4. **2ª FASE:** Os 100 (cem) primeiros candidatos aprovados e classificados para o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, serão convocados à realizar Curso de Capacitação Especifico para a área.

3.3.5 O curso será composto de 40 (quarenta) horas, e será ministrado pela Secretaria Municipal de Educação, que informará a data de realização do mesmo com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início.

3.3.6. Os candidatos que atingirem, no curso, a frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco porcento) estarão automaticamente convocados a realizar a **PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA CAPACITAÇÃO.**

3.3.7. A Prova de Conhecimentos Específicos da Capacitação, mencionada no ítem anterior, será composta de 20 (vinte) questões específicas do conteúdo exposto no Curso de Capacitação, no valor de 02 (dois) pontos cada uma, totalizando 40 (quarenta) pontos.

3.3.8 A Prova de Conhecimentos Específicos da Capacitação, será agendada a critério da Secretaria Municipal de Educação, a partir da conclusão do curso pelos candidatos, que serão informados da data de realização com antecedência.

3.3.9. Será aprovado na prova de conhecimentos específicos, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos no total da prova.

3.3.10. A convocação para o cargo de Profissional de Apoio da Educação Infantil considerará a classificação final, gerada após a somatória da pontuação obtida na primeira e na segunda fase, totalizando ao máximo 80 (oitenta) pontos.

3.4. São atribuições do cargo/emprego de **PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**:
I - Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do educando com deficiência, atuando em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;
II - Zelar pela boa ordem e limpeza do material didático e pedagógico;
III - Colaborar na execução das tarefas relativas aos programas, projetos e atividades relacionadas ao seu órgão de atuação.

3.5. São atribuições do cargo/emprego de **PROFESSOR**:
I - Ministrar o ensino infantil e fundamental nas pré-escolas e escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino;
II - Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;
III - Colaborar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente, higiene, saúde e merenda escolar;
IV - Zelar pelo material didático à sua disposição;
V - Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola;
VI - Executar atividades afins.

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. PROVAS OBJETIVAS: As provas objetivas, para ambos os cargos, serão realizadas no dia **27 de maio de 2023,** na Escola Municipal Dr. Jacinto Campos, situada na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 132, Centro, Lagoa da Prata-MG.

4.1.2. Para o cargo de **Professor**, as provas objetivas serão realizadas no horário de **08:00 às 11:00 horas**, na data prevista no ítem 4.1.

4.1.3. Para o cargo de **Profissional de Apoio da Educação Infantil**, as provas objetivas da 1ª fase **serão realizadas no horário de 13:00 às 16:00 horas**, na data prevista no ítem 4.1.

4.1.4. Não haverá impedimento caso candidato opte por realizar ambas as provas e concorrer aos dois cargos, tendo em vista o horário diverso de aplicação das provas objetivas.

4.1.5. Havendo alteração da data prevista será publicada, com antecedência, nova data para a realização das provas.

4.1.6. As Provas objetivas deverão ser realizadas no prazo mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 03 (três) horas.

4.1.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.1.8. O ingresso do candidato à sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido pelo Edital.

4.1.9. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.);

4.1.10. No caso de perda do Documento de Identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar Cópia do Boletim de Ocorrência Policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.

4.1.11. O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

4.1.12. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.1.13. Não haverá segunda chamada para as provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

4.1.14. Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando- se as condições previstas neste Edital.

4.1.15. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

4.1.16. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

4.1.17. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados, nos locais de realização das provas.

4.1.18. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
b) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
c) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
e) portar arma (s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte;
f) fazer uso de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, durante o período de realização das provas;
g) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

4.1.19. Caso ocorram as situações previstas no item anterior, será lavrada a ocorrência pelos examinadores na “Ata de Ocorrências do Processo Seletivo” que será enviada à Comissão de Processo Seletivo para as providências cabíveis.

4.1.20. A Prova de Conhecimentos Específicos da Capacitação, será agendada a critério da Secretaria Municipal de Educação, a partir da conclusão do curso pelos candidatos, que serão informados da data de realização com antecedência.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para efeito de aprovação PROVA OBJETIVA para o cargo de PROFESSOR, o candidato deverá obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação da prova. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos nas provas específica e genérica.

5.2. Os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorram desistências ou surgimento de novas vagas para as respectivas áreas de atuação.

5.3. Para efeito de aprovação PROVA OBJETIVA da 1ª Fase para o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, o candidato deverá obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação da prova. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos nas provas específica e genérica.

5.4. Para efeito de aprovação PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS da 2ª Fase para o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, o candidato deverá obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação da prova. A Classificação final para o cargo levará em conta o somatório da pontuação obtida na 1ª e na 2ª fase.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:
a) obtiver maior nota na prova de português;
b) for mais idoso.

7. DO CONTRATO

7.1. Para celebração do contrato, o candidato aprovado apresentará ao Município de Lagoa da Prata os documentos abaixo relacionados, em fotocópias.
a) Cédula de Identidade;
b) C.P.F. em situação regular perante a Receita Federal;
c) Cartão de inscrição do PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
f) Carteira de Trabalho (página com foto frente-verso e o último contrato);
g) Certidão de Antecedentes Criminais;
h) Fotocópia do comprovante de habilitação: diploma ou comprovante de conclusão de curso, carteira e registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente, quando for o caso;
i) Certidão que comprove o estado civil (Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, etc.)
j) Comprovante de residência atualizado;
k) Habilitação exigida no ANEXO I;
l) Certificado de Conclusão em curso de capacitação específico fornecido pelo Município.

7.2. Para investidura nos cargos, o candidato aprovado e classificado neste processo seletivo, cumulativo aos demais requisitos do item 2.2, deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço de medicina do trabalho do Município de Lagoa da Prata;
7.3. A perícia médica para aferição da aptidão física e mental constará de minuciosa avaliação clínica, abrangendo anamnese clínica e ocupacional, avaliação da aptidão física e mental do candidato, compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do emprego, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e avaliação dos resultados dos seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Urina de Rotina;
d) Creatinina;
e) TSH;
f) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
g) Videolaringoscopia com laudo descritivo, para o cargo de professor;
h) Radiografia de Tórax, em PA e perfil, com laudo, para o cargo de professor.
7.3.1. Os exames descritos no subitem 7.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato, mas somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de agendamento da perícia médica.
7.3.2. O material de exame de urina, de que trata a alínea “c” do subitem 3.1.1, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

7.3.3. No resultado de todos os exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
7.3.4. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital ou em fotocópias.
7.3.5. A apresentação dos exames descritos no artigo anterior no momento da realização da perícia médica é condição imprescindível para a aferição da aptidão física e mental do candidato.
7.3.6. O candidato que não apresentar os exames exigidos, deixar de apresentar algum dos exames, ou apresenta-los em desconformidade com as determinações, será automaticamente considerado inapto na perícia médica, estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
7.3.7. Durante a perícia médica os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos, fornecido pela Prefeitura Municipal.
7.3.8. Na perícia médica o serviço de Medicina do Trabalho oficial do município poderá exigir a realização de outros exames, bem como poderá aplicar testes complementares que julgar necessários para a aferição da aptidão física e mental do candidato.
7.3.9. Todos os exames descritos no subitem 3.1.1, bem como os exames complementares eventualmente solicitados pelo serviço de Medicina do Trabalho, deverão ser realizados às expensas do próprio candidato.
7.4. O serviço de Medicina do Trabalho deverá concluir pela aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício das atribuições do emprego público na emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, e deverá registrar em prontuário clínico individual, de forma fundamentada, as conclusões da perícia médica acerca da aptidão física e mental do candidato.
7.4.1 O candidato considerado inapto na perícia médica poderá recorrer da decisão à Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que tiver tomado ciência do resultado de inaptidão.
7.4.2. A interposição de recurso suspende o prazo legal para posse do candidato.
7.4.3. O Recurso será analisado por junta médica recursal designada especificamente para esse fim, a qual poderá solicitar novos exames e realizar nova avaliação clínica no candidato.
7.5. O candidato considerado inapto na perícia médica estará impedido de assumir a função.
7.6 Os requisitos descritos no subitem 2.2 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no referido subitem impedirá a posse do candidato.
7.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento caso haja nomeações advindas de Concurso Público, e nas demais hipóteses previstas na Lei Municipal 1.299/2005.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos das PROVAS OBJETIVAS e da PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA CAPACITAÇÃO, desde que fundamentados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação do gabarito oficial.

8.2. Para a interposição de recursos determinada no item 8.1 deste Edital, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o dia do vencimento, em se tratando de dias úteis. Em caso contrário, ou seja, não sendo dia útil, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

8.3. Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, não sendo aceitos recursos coletivos.

8.4. Os recursos mencionados deverão ser entregues em envelope fechado, tamanho ofício, contendo, na face frontal, os seguintes dados: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – Ref. Recurso
- Edital nº 04/2023 – Função, nome do candidato, número de inscrição, conforme modelo a seguir:

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - MINAS GERAIS RECURSO
Edital nº 04/2023

Candidato: Nº do documento de identidade: Recurso: (citar o objeto do recurso) Nº da Questão: Fundamentação e argumentação lógica:

Data: / /
Assinatura:

8.5. Os recursos serão protocolizados na Secretaria Municipal de Administração e Governo, situada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, em Lagoa da Prata-MG.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas no Diário Oficial e no sítio oficial do Município.
9.2. O acompanhamento da divulgação de Editais, avisos, comunicados e resultados relacionados ao Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.
9.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados divulgados no no Diário Oficial no sítio oficial do Município.
9.4. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.
9.5. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, manter seu endereço atualizado, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pelo Município de Lagoa da Prata, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes na inscrição.
9.6. Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos nenhum exemplar ou cópia de caderno de provas a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
9.7. O Município de Lagoa da Prata não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada pelo Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, através de Portaria nº 069/2023.

Lagoa da Prata, 17 de maio de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

- ANEXO I -

DA FUNÇÃO / VAGAS / ESCOLARIDADE / CARGA HORÁRIA / REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	N.º de VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR	34	Graduação em nível superior nas seguintes especificações: - Normal Superior - Pedagogia/habilitação Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Pedagogia com amparo na Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006 - Pedagogia/habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas.	26 HORAS SEMANAIS	R$ 2.981,48
PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	30	Ensino Médio Completo + Aprovação em Curso Específico	40 HORAS	R$ 1.712,46

- ANEXO II -

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR
(CURSO SUPERIOR)

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Variação linguística. Gêneros de texto. Coerência e coesão textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Acordo ortográfico 2009. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Substantivo: classificação, flexão, emprego. Adjetivo: classificação, flexão, emprego. Pronome: classificação, emprego, colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos, formas de tratamento. Verbo: conjugação, flexão, propriedades, classificação, emprego, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Advérbio: classificação e emprego. Coordenação e subordinação. Coordenação verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo da crase. Pontuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Planejamento e organização do trabalho pedagógico segundo a LDBEN e BNCC. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula. Currículo: do proposto à prática. Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação. Educação a Distância. Educação para a Diversidade, Cidadania e Educação em e para os Direitos Humanos. Educação de Jovens e Adultos. Educação Integral. Educação do Campo. Educação Ambiental. Fundamentos legais da Educação Especial/Inclusiva e o Papel do Professor. Educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. Didática e prática histórico-cultural. A didática na formação do professor. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. O papel político pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. Função histórico-cultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores.

PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
(ENSINO MÉDIO COMPLETO)

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Variação linguística. Gêneros de texto. Coerência e coesão textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Acordo ortográfico 2009. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Substantivo: classificação, flexão, emprego. Adjetivo: classificação, flexão, emprego. Pronome: classificação, emprego. Verbo: conjugação, flexão e emprego.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções gerais de Educação Inclusiva e atendimento Educacional especializado conforme lei 9394/1996 e suas alterações.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:F1A85C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico n.º 021/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA,** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desportos, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITARIO DO ITEM.

Data de Abertura: 05/06/2023 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 18/05/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Pregoeira Oficial,
17/05/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:A4FF9397

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 12.927.876/0001-67 –** ARP Nº 079/2022. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **08072/2023.** Em 17/05/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:E5AADC12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

Retificação do Extrato de Homologação da Tomada de Preços 001/2023 Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 15/05/2023, pag 99, nº 3514.

Onde se Lê: *GC Engenharia EIRELI*

Lêia-se: *GC Engenharia e Construções EIRELI*

Permanecem Inalteradas as demais disposições

Lagoa Santa 16/05/2023

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A6B90D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 066/2023

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 066/2023, Processo Licitatório nº 097/2023 no dia 05/06/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento

parcelado de materiais de consumo hidrossanitários, visando atender as diversas demandas de manutenção do Município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:33A2F4C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 070/2023

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 070/2023, Processo Licitatório nº 110/2023 no dia 01/06/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para locação de máquinas e equipamentos para construção civil, para atender as demandas de serviços de manutenção de vias públicas e prédios públicos, no município de lagoa santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D05ACD9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

Julgamento da fase de habilitação do Credenciamento nº 003/2020. Objeto: credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do município de Lagoa Santa, por meio de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal, através de modalidades de arrecadação e débito automático. **Empresas Inabilitadas:** Banco Cooperativo Sicoob S.A., CNPJ 02.038.232/0001-64. O presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 16/05/2023

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:B658F97A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 59/2023

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico 59/2023, para o dia 02/06/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de aluguel de equipamentos de informática, tablet com seguro total, para uso da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A Errata e Edital consolidado na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C08C0547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 069/2023

Errata do Pregão Eletrônico RP nº 069/2023, Processo Licitatório nº 109/2023 no dia 30/05/2023 com recebimento das propostas comerciais até 14h. Objeto: registro de preços para aquisição de cestas básicas (cestas de alimentos) para manutenção dos projetos assistenciais da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e para doação aos servidores da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

DANIEL ALVES VILELA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BFD2C184

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - LEI Nº 5.047, DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANEXO VI ANEXO VII - GRATIFICAÇÕES			
GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL AGENTE ADMINISTRATIVO E AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO			
Critérios	Requisitos		%
1 - Tempo de permanência na atividade	Permanência no exercício de atividades pactuadas	de 8 a 15 meses = 1 ponto de 16 a 23 meses = 2 pontos A partir de 24 meses = 3 pontos	5% 10% 15%
2- Fatores institucionais	Cumprimento de metas globais Realização das atividades pactuadas de acordo com o grau de complexidade	3 pontos Baixa = 2 pontos Média = 4 pontos Alta = 6 pontos	15% 10% 20% 30%

GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
Critérios	Requisitos		%
1 - Tempo de permanência na atividade	Tempo de exercício nas atividades pactuadas	de 3 a 06 meses = 2 pontos A partir de 06 meses = 3 pontos	10% 15%
2- Fatores institucionais	Cumprimento de metas globais Realização das atividades pactuadas de acordo com o grau de complexidade	3 pontos Baixa = 2 pontos Média = 4 pontos Alta = 6 pontos	15% 10% 20% 30%

GRATIFICAÇÃO POR CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESPECÍFICO
Nível I: 30%
- Motorista de van do transporte escolar/van;
-Motorista de caminhão 3/4;
- Motorista de veículo leve de transporte de pacientes submetidos ao Tratamento Fora
de Domicílio - TFD
Nível II: 40%
-Motorista de micro-ônibus;
Nível III: 50%
- Motorista de ambulância;
- Motorista de van Hemodiálise;
- Motorista de micro-ônibus transporte saúde;
- Motorista de ônibus;
- Motorista de caminhão toco;
- Motorista de caminhão trucado;
- Operador de carregadeira e retroescavadeira;
- Operador de Patrol.

GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO			
Cursos de capacitação, treinamento ou outras ações de desenvolvimento	Valor de Referência	Peso	Valor da gratificação por h/a
Nível I – Básico e Introdutório	h/a vencimento base professor A	1	h/a vencimento base professor A x 1
Nível II - Gestão Pública	h/a vencimento base professor A	1,3	h/a vencimento base professor A x 1,3
Nível III - Palestras e Workshop	h/a vencimento base professor A	1,5	h/a vencimento base professor A x 1,5

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:7ABDF5C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.047, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeirode 2012, e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, passa a ter a seguinte redação:
*"**Art. 5º** Os cargos da parte permanente do Quadro de Pessoal com suas respectivas cargas horárias, classificados consoante as afinidades quanto à natureza do trabalho e o grau de conhecimento exigido para seu desempenho estão agrupados em grupos ocupacionais, que se alinham por famílias ocupacionais e integram o Anexo I, desta Lei.*

***§ 1º** Os cargos de que trata o caput deste artigo integram as seguintes famílias ocupacionais:*

***I** - de educação;*

***II** - de gestão;*

***III** - de saúde;*

***IV** - de fazenda; (NR)*

***V** - comissionados.*

***§ 2º** A família ocupacional de educação divide-se em nove grupos, quais sejam:*

***I** - analista de educação I;*

***II** - analista de educação II;*

***III** - analista de educação III;*

***IV** - bibliotecário;*

***V** - professor A;*

***VI** - professor B;*

***VII** - secretário escolar;*

***VIII** - agente de serviços escolares;*

***IX** - operações em educação.*

***§ 3º** A família ocupacional de gestão divide-se em onze grupos, quais sejam:*

***I** - analista de gestão I;*

***II** - analista de gestão II;*

***III** - analista de gestão III;*

***IV** - médico;*

***V** - técnico de gestão I;*

VI** - técnico de gestão II**;

***VII** - fiscal municipal;*

***VIII** - suporte em gestão I;*

***IX** - suporte em gestão II;*

***X** - operações I;*

***XI** - operações II.*

***§ 4º** A família ocupacional de saúde divide-se em nove grupos, quais sejam:*

***I** - médico I;*

***II** - médico II;*

***III** - médico III;*

***IV** - cirurgião dentista I;*

***V** - cirurgião dentista II;*

***VI** - analista da saúde;*

***VII** - técnico em saúde I;*

***VIII** - técnico em saúde II;*

***IX** - operações em saúde.*

***§ 5º** A família ocupacional de fazenda divide-se em cinco grupos, quais sejam:*

***I** - analista fazendário;*

***II** - auditor municipal;*

***III** - fiscal fazendário;*

***IV** - técnico fazendário;*

***V** - suporte em fazenda.*

***§ 6º** A família ocupacional de comissionados divide-se em dois grupos, quais sejam: (NR)*

***I** - cargos em comissão;*

***II** - funções gratificadas.*

***§ 7º** A descrição dos cargos públicos no Anexo II, desta Lei tem como referência a família e grupo ocupacional e a descrição das atividades nos moldes da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, aliadas às competências e condições de trabalho, cabendo:*

***I** - aos Secretários Municipais encaminhar demandas específicas à área de Recursos Humanos para análise e validação da Secretaria de Gestão;*

***II** - à área de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria de Gestão, verificar periodicamente a necessidade de realizar revisão geral nas descrições dos cargos, a fim de mantê-los atualizados."*

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta Lei, ficam 90 (noventa) cargos de Agentes Administrativos, alocados na família ocupacional da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando estes cargos transformados em Agente Administrativo Fazendário, com atribuições e funções constantes do Anexo II, desta Lei, destacadas dentre as atribuições constantes da redação anterior do Anexo II, da Lei Municipal n. 3.241, de 16 de janeiro de 2012, relativas a agente fazendário e de apoio à Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Agente Administrativo Fazendário passam a integrar o Anexo II, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, com a redação conferida por esta Lei.

Art. 3º No prazo de até 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Lei:

I - os Agentes Administrativos que estejam lotados junto ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda, até a data da publicação desta Lei, poderão manifestar interesse em transferir-se para Secretaria diversa;

II - os Agentes Administrativos que estejam lotados em outras Secretarias Municipais, na data de publicação desta Lei, poderão

manifestar interesse em transferir-se para a Secretaria Municipal de Fazenda, dentro das vagas remanescentes de Agente Administrativo Fazendário e, em consequência, fixar-se definitivamente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I, do *caput*, deste artigo, o Agente Administrativo lotado no quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda que manifestar o interesse em ser transferido para os quadros de outra Secretaria Municipal, permanecendo no cargo de Agente Administrativo, poderá fazê-lo, no prazo de que trata o *caput*, desde artigo, desde que atendidos o interesse público e a necessidade da Administração em relação à continuidade dos serviços públicos.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso II, do *caput,* deste artigo, caso o número de interessados em fazer parte do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda seja maior que o número de vagas remanescentes, terá preferência o servidor com maior tempo de ingresso no cargo de Agente Administrativo, e ocorrendo empate terá preferência:

I - o servidor com maior pontuação obtida pela média das 03(três) últimas avaliações de desempenho, nos termos previstos na Lei Municipal nº 3.241, de 2012;

II - permanecendo o empate, terá preferência o servidor de idade mais elevada.

§ 3º Os procedimentos e modelos de manifestação de interesse serão objeto de regulamento, aos quais deverá ser dada ampla publicidade.

§ 4º A opção expressa do servidor na forma prevista neste artigo será irretratável.

Art. 4º O art. 24, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 24.** A carga horária do Professor A e do Professor B, corresponde a 24 (vinte e quatro) horas semanais*.

Art. 5º O art. 25, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 25.** Na composição da jornada de trabalho do Professor A e do Professor B, observar-se-á o limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.*

***§ 1º** A complementação da jornada de trabalho, correspondente a 1/3 (um terço), será regulamentada por instrução normativa da Secretaria Municipal de Educação anualmente.*

***§ 2º** A carga horária de 1/3 (um terço) denominada Tempo Pedagógico (TP), compreende uma série de ações necessárias para promoção de uma melhor qualidade de ensino, como formação continuada, planejamento de aulas, elaboração e correção de avaliações, reuniões pedagógicas e cumprimento de rotinas administrativas previstas na legislação educacional vigente.*

***§ 3º** Quando houver redução ou ampliação de carga horária, o Professor B fará jus ao recebimento proporcional das horas/aulas destinadas às atividades extraclasses. A redução ou ampliação da carga horária do professor das séries finais serão regulamentadas em instrumento próprio da Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 6º Fica inserido o parágrafo único no art. 40, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, com a seguinte redação:

***"Art. 40.** (...).*

***Parágrafo único.** As gratificações instituídas nesta Seção não se incorporam ao vencimento e serão regulamentadas no que couber.*

Art. 7º O art. 41, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 41.** Fica instituída a gratificação variável para os servidores que ocupam os cargos de Agente Administrativo, Agente Administrativo Fazendário e Técnico em Informática.*

***§ 1º** Para fins dos critérios de concessão da gratificação variável, considera-se:*

***I** - Tempo de permanência na atividade: tempo de exercício nas atividades pactuadas com a chefia imediata, observados os fatores institucionais.*

***II** - Fatores institucionais: cumprimento de metas estabelecidas e realização das atividades pactuadas de acordo com o grau de complexidade.*

***§ 2º** A gratificação variável será concedida após análise da combinação dos critérios que serão pontuados conforme Anexo VII desta Lei.*

***§ 3º** A classificação de atividades por grau de complexidade e condições para a concessão da gratificação variável estabelecidos em regulamento poderão ser modificados após sua edição, mas a aplicação das alterações somente poderá ocorrer a partir do período de avaliação subsequente à modificação realizada.*

***§ 4º** A combinação de critérios previstos no §3º, deste artigo dar-se-á de forma cumulativa.*

***§ 5º** Os percentuais atribuídos aos graus de complexidade, estabelecidos no Anexo VII, desta Lei, não serão cumulativos.*

***§ 6º** O valor da gratificação variável será concedido até o limite máximo de 60% (sessenta por cento) sob o vencimento inicial do cargo efetivo de referência, considerando os critérios constantes no Anexo VII, desta Lei.*

***§ 7º** Na pactuação das atividades, para fins de concessão da gratificação variável, a chefia imediata propiciará meios de o servidor realizar no desempenho de suas funções, caso manifeste interesse, atividades de grau médio e alto.*

***§ 8º** Não terão direito à percepção da gratificação os servidores que:*

***I** - Estejam ocupando cargos em comissão ou funções gratificadas;*

***II** - Possuírem falta injustificada no período de apuração;*

***III** - Receberem advertência e/ou outras penalidades, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais;*

***IV** - Obtiverem na avaliação de desempenho anual, média inferior a 70% (setenta por cento), ficando a gratificação suspensa até a próxima avaliação de desempenho em que o servidor alcance percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento)."*

Art. 8º Fica assegurada aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Administrativo, Agente Administrativo Fazendário e Técnico em Informática, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei:

I - a percepção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico a título de gratificação, aos que não percebam, na data da publicação desta Lei, a gratificação por lotação e aos que já percebam e não tenham 12 (doze) meses completos de lotação nos termos da redação anterior do art. 41, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012;

II - a percepção de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico a título de gratificação, aos que já percebam, na data da publicação desta Lei, a gratificação por lotação, e que tenham mais de 12 (doze) meses de lotação nos termos da redação anterior do art. 41, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012.

Parágrafo único. Encerrado o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, deverão ser observados os requisitos estabelecidos nesta Lei e

em seu respectivo regulamento para recebimento da gratificação variável.

Art. 9º O art. 42, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42*. Fica instituída a gratificação por condução de veículo específico para os servidores que ocupam os cargos de Motorista I, Motorista II e Operador de Máquinas.*

§ 1º *Para fazer jus à gratificação por Condução de Veículo Específico, deverão ser observadas pelos servidores as seguintes condições:*

I *- ausência de falta injustificada no mês anterior;*

II *- ausência de advertência e/ou outras penalidades, nos termos do Estatuto;*

III *- não possuir na avaliação de desempenho anual média inferior a 70% (setenta por cento).*

§ 2º *Verificada a existência de multa em razão de infração de trânsito, cometida pelo servidor, no exercício de suas atribuições, ficará suspenso o recebimento da gratificação, por período proporcional ao número de meses em que houver registro de aplicação de penalidade, sendo a mesma integralmente restituída, se comprovada a ausência de responsabilidade do servidor.*

§ 3º *Nos casos de ocorrência de sinistro, ficará a gratificação suspensa por 02 (dois) meses, sendo a mesma integralmente restituída, se comprovada a ausência de responsabilidade do servidor, por meio de processo administrativo.*

§ 4º *A comprovada existência de avaria no veículo sem a devida comunicação pelo condutor, ensejará a perda da gratificação mensal na mesma proporcionalidade de meses em que houver registro de ocorrência.*

§ 5º *A recusa do cumprimento de ordem de serviço inerente a função de motorista e/ou operador de máquinas, ensejará a perda da gratificação mensal na mesma quantidade de meses em que houver descumprimentos registrados.*

§ 6º *Ensejará perda da gratificação mensal na mesma quantidade de meses em que houver as seguintes ocorrências:*

I *- comprovado uso indevido do veículo;*

II *- flagrante infração às regras de segurança (de trânsito e do trabalho);*

III *- não utilização de uniforme, Equipamento de Proteção Individual - EPI, Equipamento de Proteção Coletiva - EPC e do crachá de identificação, fornecidos pela Prefeitura.*

§ 7º *Em caso de licença, o servidor não fará jus à gratificação por Condução de Veículo Específico, exceto durante o gozo de licença remunerada:*
I *- para tratamento de saúde, no período remunerado pelo Município;*

II *- por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, no período remunerado pelo Município;*

III *- por motivo de paternidade.*
§ 8º *O servidor que obtiver percentual inferior a 70% (setenta por cento) na Avaliação de Desempenho anual perderá o direito à gratificação por Condução de Veículo Específico, até a próxima Avaliação de Desempenho em que alcance percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento).*

§ 9º *O servidor no exercício de cargo comissionado ou função gratificada não fará jus à gratificação por Condução de Veículo Específico.*

§ 10. *O valor da Gratificação por Condução de Veículo Específico será calculado considerando o percentual sob o vencimento inicial do cargo efetivo de referência e o tipo de veículo conduzido, conforme Anexo VII. desta Lei.*

Art. 10. O art. 44, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. *Ficam instituídas gratificações específicas, atribuídas a servidores ocupantes de cargos efetivos, limitadas a duas vezes o valor do vencimento base do cargo efetivo, a saber:*

I *- Gratificação por Atividade de Auditoria e Fiscalização Fazendária – GAAFF atribuída aos cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal e Fiscal de Rendas;*

II *- Gratificação de Incentivo a Produtividade – GIP atribuída aos cargos de Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas, Fiscal de Transportes e Fiscal de Vigilância Sanitária;*

III *- Gratificação de Incentivo à Política de Educação no Trânsito atribuída ao cargo de Agente Municipal de Trânsito.*

§ 1º *Durante os 03 (três) primeiros meses, contados da data em que o servidor entrar em exercício, período em que este será submetido a treinamentos, fica a gratificação limitada ao percentual máximo de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo efetivo.*

§ 2º *Não fará jus às gratificações de que trata este artigo o servidor efetivo que:*

I - *estiver integralmente cedido ou à disposição de outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

II *- estiver afastado de suas atividades nos casos das licenças dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Santa/MG;*

III *- estiver afastado de suas atividades em razão de processos administrativos de sindicância ou disciplinares;*

IV *- não estiver desempenhando as funções inerentes ao cargo efetivo.*

§ 3º *A gratificação será aferida através de pontos de produtividade, contabilizados de forma positiva e negativa na forma regulamentada por Decreto, sendo expressamente vedada, no caso da Gratificação de incentivo à Política de Educação no Trânsito, a contabilização de pontuação através da aplicação de multas."*

Art. 11. Fica inserido o art. 44-A, na Lei Municipal nº 3.241, de 2012, com a seguinte redação:

Art. 44. *A Fica instituída a gratificação por encargo de curso para o servidor que atuar como instrutor em cursos de capacitação, treinamento ou outras ações de desenvolvimento, em caráter eventual, no âmbito da política de desenvolvimento do servidor.*
§ 1º *O valor da gratificação será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida, conforme estabelecido no Anexo VII desta lei.*

§ 2º *O valor pago ao servidor que atuar como instrutor será limitado ao equivalente a 60 (sessenta) horas anuais.*

§ 3º *A gratificação não será devida pela realização de cursos de capacitação, treinamento ou outras ações que não estejam previstos no plano anual de capacitação estabelecido pela área de Recursos Humanos.*

§ 4º *Para atuar como instrutor, o servidor deverá submeter-se a processo de seleção promovido pela área de Recursos Humanos.*

***§ 5º** Os requisitos e regras para que o servidor atue como instrutor serão definidos em regulamento próprio.*

Art. 12. Fica transformado o cargo de Serviços Gerais em Serviços Gerais Escolar, conforme os parâmetros de competência e funções estabelecidos na redação original do Anexo II, da Lei Municipal n. 3.241, de 16 de janeiro de 2012, passando o referido cargo a integrar a Família Ocupacional de Educação no Grupo Operações em Educação.

§ 1º As atribuições e o quantitativo do cargo de Serviços Gerais Escolar são os constantes dos Anexos II, e VIII, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, com a redação conferida por esta Lei.

§ 2º No prazo de até 60 (sessenta dias), após a publicação desta Lei, os servidores ocupantes do cargo de Serviços Gerais Escolar, lotados em outras Secretarias, deverão ser transferidos e vinculados definitivamente à Secretaria Municipal de Educação, salvo aquele cujas funções sejam indispensáveis ao funcionamento de serviços essenciais até que os mesmos sejam substituídos por servidores devidamente treinados.

Art. 13. Fica transformado o cargo de Motorista previstos na redação anterior do Anexo II, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, em Motorista I e Motorista II, conforme parâmetros de competência e funções estabelecidos na redação original do Anexo II, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. As atribuições e o quantitativo dos cargos de Motorista I e Motorista II são os constantes dos Anexos II, e VIII, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, com a redação conferida por esta Lei.

Art. 14. No prazo de até 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei:

I - os atuais ocupantes do cargo de motorista, com requisito de ingresso Carteira Nacional de Habilitação do tipo B, serão automaticamente transformados em Motorista I;

II - os atuais ocupantes do cargo de motorista, com requisito de ingresso Carteira Nacional de Habilitação do tipo D, serão automaticamente transformados em Motorista II;

III - os servidores que ingressarem nos quadros permanentes da Prefeitura Municipal, no cargo de motorista, em razão de aprovação em concurso público vigente na data de entrada em vigor desta Lei serão automaticamente transformados em Motorista II.

Art. 15. O cargo de Motorista I, será extinto por sua vacância, que ocorrerá na forma do art. 67, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, não sendo permitido o provimento por novos servidores, no referido cargo, após a publicação desta Lei.

Art. 16. Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, conforme disposições constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 17. Ficam alterados no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, as informações dos cargos de Agente Administrativo, Motorista I, Serviços Gerais Escolar e Técnico em Informática, conforme disposições constantes do Anexo II, desta Lei.

Art. 18. Ficam inseridos no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, as informações dos cargos de Agente Administrativo Fazendário, Analista de Controle Interno, Auditor de Controle Interno em Contabilidade, Auditor de Controle Interno em Engenharia, Auditor de Controle Interno em Saúde, Dentista Odontopediatra, Motorista II, Assistente Social Escolar, Psicólogo Educacional e Educador Social, conforme disposições constantes do Anexo II, desta Lei.

Art. 19. Fica alterado o Anexo III, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, conforme disposições constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 20. Fica inserida no Anexo V, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, a Família Fazenda conforme disposições constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 21. Fica alterado o Anexo VI, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, conforme disposições constantes do Anexo V desta Lei.

Art. 22. Fica alterado o Anexo VII, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, conforme disposições constantes do Anexo VI desta Lei.

Art. 23. Fica alterado o Anexo VIII, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de 2012, conforme disposições constantes do Anexo VII, desta Lei.

Art. 24. O Poder Executivo realizará adequações necessárias nos demais anexos da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, para contemplar as alterações de que trata a presente Lei.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 4.335, de 05 de junho de 2019 e Lei Municipal nº 4.883, de 16 de agosto de 2022.

Art. 26. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:20982874

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.045, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação da Lei nº 3.720, de maio de 2015, que proíbe abandono de animais domésticos ou domesticados em logradouros públicos ou áreas particulares e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1° da Lei n° 3720, de maio de 2015 e passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º** Fica proibido o abandono de animais domésticos e/ou domesticados em todo município de Lagoa Santa."*

Art. 2º Altera o art. 2° da Lei n° 3720, de maio de 2015 e passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º** A inobservância ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator multa no valor de 527 UPFML a 3.947 UPFML levando-se em conta a gravidade dos fatos."*

Art. 3º Acrescenta à Lei n° 3720, de maio de 2015 o art. 2º-A e incisos I, II, III e parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º-A** As infrações às disposições desta Lei, sem prejuízo das sanções de natureza cível ou penal cabíveis, devem ser punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes sanções:*

***I -** advertência, ante a inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo;*

II - *prestação de serviços voltados à promoção do bem-estar animal e à preservação do meio ambiente, mediante a atribuição de tarefas não remuneradas a programas e projetos de proteção aos animais;*

III - *prestação pecuniária, consistente em contribuições financeiras a entidades ambientais ou de proteção aos animais.*
Parágrafo único. *As infrações às disposições desta Lei deverão ser regulamentadas mediante decreto municipal, levando-se em conta a gravidade dos fatos."*
Art. 4º Acrescenta à Lei n° 3720, de maio de 2015 o art. 2º-B e parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º-B*** *Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, ou departamento e conselho designado, a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta lei.*

Parágrafo Único - *As ações de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser executadas em conjunto com os demais órgãos e entidades que venham firmar convênio com o Município de Lagoa Santa."*

Art. 5º Acrescenta à Lei n° 3720, de maio de 2015 o art. 2º-C e passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º-C*** *Aquele que abandonar animal doméstico arcará com todas as despesas veterinárias, medicamentos, tratamentos e hospedagens em clínicas especializadas em tratamento veterinário que forem necessários para a reabilitação do animal."*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de maio de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:8536BABD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.046, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Vivian Batista de Vasconcelos, portadora do RG: MG-12.507.953, inscrita no CPF sob o nº. 053.659.506-23, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para moradia da Sra. Vivian Batista de Vasconcelos e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel para moradia da Sra. Vivian Batista de Vasconcelos e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de maio de 2023, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 4.933, de 22 de novembro de 2022.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após a Sra. Vivian Batista de Vasconcelos apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 9008/2017, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 471 – Fonte 1.500.000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:E182D49C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.777 DE 15 DE MAIO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Cátia Piedade Aurélio da Função Gratificada de **Vice-diretor Escolar I.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8CBFB5CD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.778 DE 15 DE MAIO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Procurador Municipal** ocupado por **João Márcio Pinto Correa** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A4B1F214

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.779 DE 15 DE MAIO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**EXONERAR**
A Pedido, Glauber Eduardo Ribeiro Cruz do cargo em provimento efetivo de **Professor B.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:40174FBC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100013491
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/2018, o Contribuinte Adão da Silva Barros portador do CNPJ/CPF nº 131.119.816-49 por Água servida, situado na, Rua: Ministro Salgado Filho**, Nº 440, Bairro: Aeronaltas,** conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Março de 2023, às 08 horas e 01 minutos. "Fica o responsável acima qualificado autuado em**1000 UPFMLS**de acordo com a**Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I.**(Constatado em vistoria do dia 27/02/2023). Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II- descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; XV- dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais;"
Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.
A defesa deverá ser apresentada na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. Telefone: 3688-1487

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001019
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte Marlon Vieira Neves portador do CNPJ/CPF nº 073.769.856-03 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na, **Rua Babilônia, Nº S/N, Bairro: Shalimar (lote 04, quadra 08)**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Março de 2023, às 11 horas e 39 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização". (31) 3688-1487 - R. Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100013738
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte Carlos Henrique Carvalho de Morais portador do CNPJ/CPF nº 914.134.786-20 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na, Avenida Moacir Fernandes Afonso**, Nº 80, Bairro:** Vargem do Lobo(Newton Pinto Alves) **(lote 08, quadra 01)**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Fevereiro de 2023, às 11 horas e 03 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização". (31) 3688-1487 - R. Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233410001010
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte Espolio de Wander Roberto Melo portador do CNPJ/CPF nº 008.713.706-20 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na, Alameda das Figueiras**, Nº 605, Bairro:** Residencial Visão **(lote 11, quadra 16)**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Março de 2023, às 11 horas e 12 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização". (31) 3688-1487 - R. Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023441000833
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte Emerson De Oliveira Barros portador do CNPJ/CPF nº 957.500.967-34 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na, Rua 2 **, Nº S/N, Bairro: Recanto da Lagoa (lote 5B, quadra 15)**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Janeiro de 2023, às 09 horas e 42 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização". (31) 3688-1487 - R. Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001080
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 - Artigo 2, incisos I,II ; artigo 3, incisos I e II, o Contribuinte Augusta Herbster de Gusmão Lambert portador do CNPJ/CPF nº 118.046.026-04 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA CEARA , S/N, Bairro Joá (Quadra 84 lote 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Fevereiro de 2023 , às 12 horas e 24 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de

manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233410001008

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 - Artigo 2, incisos I,II ; artigo 3, incisos I e II, o Contribuinte VALDEMIR LUIS GOMES portador do CNPJ/CPF nº 038.887.756-12 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA BARBACENA, Nº 186, Bairro: CORONEL OVIDIO GUERRA (Quadra 19 lote 07), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Fevereiro de 2023 , às 07 horas e 54 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100013722

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 - Artigo 2, incisos I, II ; artigo 3, incisos I e II, o Contribuinte Quadrante Engenharia e Construções LTDA portador do CNPJ/CPF nº 00.444.523/0001-27 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA POUSO ALEGRE, Nº 31, Bairro: SITIO BOM RECANTO (Quadra (não informada) lote 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Fevereiro de 2023 , às 11 horas e 37 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022100013447

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 - Artigo 2, incisos I, II ; artigo 3, incisos I e II, o Contribuinte **MARCELO HENRIQUE DE QUEIROZ E OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF Nº 140.865.576-49 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, Nº 872, Bairro: Centro,** conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Fevereiro de 2023 , às 11 horas e 37 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001025

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 - Artigo 2, incisos I, II ; artigo 3, incisos I e II, o Contribuinte JOAO BATISTA GUIMARAES FERREIRA DA SILVA portador do CNPJ/CPF Nº 176.401.216-04 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **RUA BABILONIA, Nº 867, Bairro: SHALIMAR, (**LOTE **8** QUADRA **8)** conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Março de 2023 , às 08 horas e 56 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001028

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 - Artigo 2, incisos I, II ; artigo 3, incisos I e II, o Contribuinte **MARIA BEATRIZ DE PAULA** portador do CNPJ/CPF Nº 794.530.586-53 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **RUA DAMASCO, Nº S/N, Bairro: SHALIMAR, (**LOTE **1** QUADRA **5)** conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Março de 2023 , às 09 horas e 16 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022100012770

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 - Artigo 2, incisos I, II ; artigo 3, incisos I e II, o Contribuinte **TRINITY PARTICIPAÇOES LTDA** portador do CNPJ/CPF Nº 25.310.090/0001-48 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **RUA DAS OLIVEIRAS, Nº S/N, Bairro: RECANTO DO POETA II,** (LOTE **14** QUADRA **1C**) conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Março de 2023 , às 09 horas e 16 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022100013307

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 - Artigo 2, incisos I, II ; artigo 3, incisos I e II, o Contribuinte JOAQUIM IGNACIO BORGES portador do CNPJ/CPF Nº 330.289.406-63 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na ALAMEDA DAS CANDEIAS**, Nº S/N, Bairro:** RESIDENCIAL VISAO**,** (LOTE **12** QUADRA **20**) conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Fevereiro de 2023 , às 10 horas e 59 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001112

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 - Artigo 2, incisos I, II ; artigo 3, incisos I e II, o Contribuinte LINCOLN DUARTE PESSOA DE FARIA portador do CNPJ/CPF Nº 137.973.016-34 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na ALAMEDA DAS CANDEIAS**, Nº S/N, Bairro:** SHALIMAR**,** (LOTE **16** QUADRA **04**) conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Fevereiro de 2023 , às 09 horas e 12 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001134

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO portador do CNPJ/CPF nº 008.713.706-20 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na**, Alameda dos Vinháticos, Nº S/N, Bairro: RESIDENCIAL VISÃO, (lote 22, quadra 24)**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Abril de 2023, às 11 horas e 07 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização". (31) 3688-1487 - R. Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001135

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO portador do CNPJ/CPF nº 008.713.706-20 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na**, Alameda dos Vinháticos, Nº S/N, Bairro: RESIDENCIAL VISÃO, (lote 23, quadra 24)**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Abril de 2023, às 11 horas e 07 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização". (31) 3688-1487 - R. Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002472

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08 Art. 47; Lei Municipal nº 4077/17 Art. 4; e Lei 4523/2020 - Art. 2º e Art. 5º, o contribuinte**TADEU DE ALMEIDA PERES**, portador do CNPJ/CPF nº 596.593.786-53, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na RUA **JOAO DE CARVALHO (ANTIGA E)**, nº S/N, Bairro Recanto da Lagoa (lote 04, quadra 10), conforme auto de notificação lavrado no dia 03 de Março de 2023, às 13 horas e 41 minutos: "Passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a cumprir a legislação municipal, providenciar a execução e ou reparo do passeio pertencente ao imóvel. prazo de execução de 30 (trinta) dias. sujeito a multa de 10 upfmls por metro de testada, por descumprimento da notificação".

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002471

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08 Art. 47; Lei Municipal nº 4077/17 Art. 4; e Lei 4523/2020 - Art. 2º e Art. 5º, o contribuinte**ESPOLIO DE CELSO AFFONSO DE OLIVEIRA**, portador do CNPJ/CPF nº 128.860.766-00, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA JOAO DE CARVALHO (ANTIGA E)**, nº 240, Bairro Recanto da Lagoa (lote 02/03, quadra 10), conforme auto de notificação lavrado no dia 03 de Março de 2023, às 13 horas e 26 minutos: "Passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a cumprir a legislação municipal, providenciar a execução e ou reparo do passeio pertencente ao imóvel. prazo de execução de 30 (trinta) dias. sujeito a multa de 10 upfmls por metro de testada, por descumprimento da notificação".

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022100013134

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte WANDER ROBERTO VIEIRA DE MELO portador do CNPJ/CPF nº 753.169.606-10 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na**, Alameda dos Candeias, Nº S/N, Bairro: RESIDENCIAL VISÃO, (lote 24, quadra 13)**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Abril de 2023, às 9 horas e 05 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização". (31) 3688-1487 - R. Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100013749

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte SI COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 08.453.370/0001-96 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na, **RUA TEREZINHA RAMOS, Nº S/N, Bairro: Jardim Imperial, (lote 23, quadra 16)**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Fevereiro de 2023, às 08 horas e 50 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização". (31) 3688-1487 - R. Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100013990

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte Espolio de Arnaldo Barroso Ribeiro portador do CNPJ/CPF nº 249.479.976-72 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na, **RUA Allank Kardec, Nº S/N, Bairro: Brant, (lote 15, quadra 05)**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Abril de 2023, às 10 horas e 02 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização". (31) 3688-1487 - R. Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20233110001419

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08 Art. 47; Lei Municipal nº 4077/17 Art. 4; e Lei 4523/2020 - Art. 2º e Art. 5º, o contribuinteSI COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA, portador do CNPJ/CPF nº 08.453.370/0001-96, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA THEREZINHA RAMOS**, nº S/N, **Bairro Jardim Imperial** (lote 23, quadra 16), conforme auto de notificação lavrado no dia 07 de Fevereiro de 2023, às 08 horas e 54 minutos: "Passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a cumprir a legislação municipal, providenciar a execução e ou reparo do passeio pertencente ao imóvel. prazo de execução de 30 (trinta) dias. sujeito a multa de 10 upfmls por metro de testada, por descumprimento da notificação".

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001029

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte Dilse Adriana Soares Guimarães portador do CNPJ/CPF nº 027.281.316-86 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na, **Rua Espírito Santo, Nº S/N, Bairro: Joá, (lote 02, quadra 35)**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Março de 2023, às 11 horas e 39 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização". (31) 3688-1487 - R. Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001131

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte Robson Hilario Duarte portador do CNPJ/CPF nº 600.124.636-04 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na, **Avenida Lagoinha de Fora, Nº S/N, Bairro: Aeronaltas, (lote 07, quadra 35)**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Março de 2023, às 11 horas e 39 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-

LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização". (31) 3688-1487 - R. Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001107

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 - Artigo 2, incisos I, II ; artigo 3, incisos I e II, o Contribuinte ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO portador do CNPJ/CPF Nº 008.713.706-20 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na ALAMEDA DAS PALMEIRAS**, Nº 340, Bairro:** RESIDENCIAL VISAO**,** (LOTE **21** QUADRA **30**) conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Fevereiro de 2023 , às 12 horas e 16 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001090

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 - Artigo 2, incisos I, II ; artigo 3, incisos I e II, o Contribuinte JULIANA MARQUES LARA portador do CNPJ/CPF Nº 701.858.326-87 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA JOSE ALCICI**, Nº S/N, Bairro:** VILA SANTA HELENA**,** (LOTE **20** QUADRA **09**) conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Fevereiro de 2023 , às 11 horas e 06 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20224310001447

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei **4278/2018** - Artigo 78, §2°, inciso XV, o Contribuinte **SEMEAR CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA** portador do CNPJ/CPF Nº 13.434.366/0001-10 por Ar, Água, Solo e Patrimônio Público, situado na **AVENIDA ABIGAIL PINTO COELHO, Nº 977, Bairro: LAGOA MANSOES,** (LOTE **16** QUADRA **08B**) conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2022 , às 09 horas e 40 minutos. "Em vistoria na data de 11/09/2022 foi constatado disposição de resíduos em logradouro público na Avenida Abigail Pinto Coelho, 977. O responsável será autuado conforme legislação vigente:
Fica o responsável acima qualificado autuado em**201 UPFMLS**de acordo com a**Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I.**
Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público:
§ 2º São consideradas infrações graves:
XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradourospúblicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais;"
Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022100013300

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 - Artigo 2, incisos I, II ; artigo 3, incisos I e II, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF Nº 008.713.706-20 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **RUA JOAO PEREIRA, Nº S/N, Bairro: SOBRADINHO,** (LOTE **12** QUADRA **02**) conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Fevereiro de 2023 , às 12 horas e 16 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização. Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002282

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008 - Art. 33 o Contribuinte **ESPOLIO DE SANDRA BATISTA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF Nº 538.339.026-04 por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua PERNAMBUCO, Nº 915, Bairro JOA (lote 1 quadra 50),** conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Fevereiro de 2023, às 14 horas e 27 minutos. "Fica o contribuinte ou possuidor legal notificado a providenciar a remoção do material e entulho do passeio e logradouro público no prazo de 1 dia a contar da ciência da mesma." No caso de descumprimento da notificação o município realizará a desobstrução com as custas do serviço emitida ao contribuinte, além de multa por descumprimento.
Coordenadoria de Fiscalização: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233410001009

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 - Artigo 2, incisos I, II ; artigo 3, incisos I e II, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF Nº 008.713.706-20 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **ALAMEDA DAS FIGUEIRAS, Nº 560, Bairro: RESIDENCIAL VISÃO, (LOTE 21 QUADRA 15**) conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Fevereiro de 2023 , às 08 horas e 09 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no

prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização. Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100013853

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 - Artigo 2, incisos I, II ; artigo 3, incisos I e II, o Contribuinte **JOAO BIONDINI JUNIOR** portador do CNPJ/CPF Nº 881.849.606-97 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **ALAMEDA DAS FIGUEIRAS, Nº S/N, Bairro: RESIDENCIAL VISÃO, (LOTE 10 QUADRA 23**) conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Março de 2023 , às 09 horas e 33 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização. Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023441000884

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei **4278/2018** - Artigo 77, §2°, inciso XIII, o Contribuinte **NINIVE GREGORIO DE MAGALHAES** portador do CNPJ/CPF Nº 038.226.246-83 por Queimada, situado na **RUA JOAO XXIII, Nº 151, Bairro: CENTRO, (LOTE 245 QUADRA 09)** conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Março de 2023 , às 15 horas e 18 minutos. " Fica o responsável acima qualificado autuado em**201 UPFMLS**de acordo com a**Lei 4278/2018 art. 77, § 2º, inciso Xlll, anexo I.**

Art. 77Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna:

§ 2º São consideradas infrações graves:

XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;"

Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022100012645

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 - Artigo 2, incisos I, II ; artigo 3, incisos I e II, o Contribuinte **JOSE ORIVALDO FONSECA DE REZENDE** portador do CNPJ/CPF Nº 046.014.838-91 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA DOS ORICURIS**, Nº 80, Bairro: RECANTO DO POETA, (LOTE 8/9/10 QUADRA 02**) conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Março de 2023 , às 10 horas e 52 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização. Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2023100014192

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal N° 3/1950 (código de posturas municipal) e lei 2863/2008 (código de obras municipal), ao contribuinteDEA LUCIA SILVA SANTOS, portador do CNPJ/CPF Nº 278.144.086-87, por*água servida*, situado na **RUA TRAVESSIA**, Nº: **50**, **MORADAS DA LAPINHA**, (lote 51, quadra 02), conforme NOTIFICAÇÃO lavrada no dia 14 de Abril de 2023, às 14 horas 00 minutos.

"Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos abaixo:

Art.375. -**Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas ás fossas sépticas**, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos.

Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I –**todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas;**

Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.

O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº : 2022100012970

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal N° 3/1950 (código de posturas municipal) e lei 2863/2008 (código de obras municipal), ao contribuinte JOSE AROLDO ALVES SANTOS, portador do CNPJ/CPF Nº 111.226.176-15, por*água servida*, situado na **RUA Felixlândia**, Nº: **179**, Novo **Santos Dumont**, (lote 02, quadra 22), conforme NOTIFICAÇÃO lavrada no dia 06 de Outubro de 2022, às 19 horas 06 minutos.

"Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos abaixo:

Art.375. -**Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas ás fossas sépticas**, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos.

Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I –**todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas;**

Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.

O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001127

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal N° **4523/2020**, ao contribuinte**GCM CONSTRUTORA LTDA**, portador do CNPJ/CPF nº **11.233.041/0001-44**, por Limpeza de Lotes/ Edificações/Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA** AL DOUTORA VILMA EDELWEISS SANTOS, N° **0**, Bairro: **LUNDCEA**, (lote B1, quadra IV), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Abril de 2023, às 07 horas 57 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Fica ainda o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022100013302

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal N° **4523/2020**, ao contribuinteMARCELO SOARES DE FREITAS, portador do CNPJ/CPF nº 031.333.366-14, por Limpeza de Lotes/ Edificações/Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PIAUI**, N° **0**, Bairro: JOA, (lote 08, quadra 109), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Março de 2023, às 10 horas 51 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Fica ainda o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002508

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08 Art. 47; Lei Municipal nº 4077/17 Art. 4; e Lei 4523/2020 - Art. 2º e Art. 5º, o contribuinteJAMILA MOURÃO ZARZOUR, portador do CNPJ/CPF nº 878.268.876-15, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AL DOS ANGICOS, (lote 16, quadra 35), conforme auto de notificação lavrado no dia 27 de Março de 2023, às 09 horas e 51 minutos: "Passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a cumprir a legislação municipal, providenciar a execução e ou reparo do passeio pertencente ao imóvel. prazo de execução de 30 (trinta) dias. sujeito a multa de 10 upfmls por metro de testada, por descumprimento da notificação".

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100013891

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal N° **4523/2020**, ao contribuinteMARIA DE LOURDES BESSA MARQUES, portador do CNPJ/CPF Nº (não informado), por Limpeza de Lotes/ Edificações/Quintais Mal-Conservados, situado na ALAMEDA DAS FIGUEIRAS, N° **0**, Bairro: RESIDENCIAL VISÃO, (lote 13, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Março de 2023, às 10 horas 51 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Fica ainda o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001138

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal N° **4523/2020**, ao contribuinteESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO, portador do CNPJ/CPF Nº 008.713.706-20, por Limpeza de Lotes/ Edificações/Quintais Mal-Conservados, situado na Rua: ALA DO IPE AMARELO, N° **137**, Bairro: RESIDENCIAL VISÃO, (lote 13, quadra 27), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Abril de 2023, às 10 horas 42 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Fica ainda o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002505

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08 Art. 47; Lei Municipal nº 4077/17 Art. 4; e Lei 4523/2020 - Art. 2º e Art. 5º, o contribuinteBRUNO AUGUSTO NAPOLES COELHO, portador do CNPJ/CPF Nº 891.356.956-68, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na ALAMEDA DOS ANGICOS, Nº 127 , Bairro: RESIDENCIAL VISAO (lote 13, quadra 35), conforme auto de notificação lavrado no dia 24 de Março de 2023, às 14 horas e 23 minutos: "Passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a cumprir a legislação municipal, providenciar a execução e ou reparo do passeio pertencente ao imóvel. prazo de execução de 30 (trinta) dias. sujeito a multa de 10 upfmls por metro de testada, por descumprimento da notificação".
Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001125

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal N° **4523/2020**, ao contribuinteELCIMARA MENDES RAMOS BATISTA, portador do CNPJ/CPF Nº 753.988.346-49, por*DESCUMPRIMENTO DO LAUDO DE AUTORIZAÇÃO CODEMA*, situado na Rua: ALAMEDA DOS BOTANICOS, N° **270**, Bairro: LUNDCEA, conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Abril de 2023, às 12 horas 06 minutos.
"FICA O RESPONSÁVEL CIENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO EMITIDO DEVIDO AO**DESCUMPRIMENTO DO LAUDO**

048/2022 AUTORIZAÇÃO CODEMA 053/2022, DO PROCESSO 6575-000187/2022, PELA SUPRESSÃO DE 1 (UM) CAJUEIRO E 1 (UM) PEQUIZEIRO.
De acordo com a Lei Municipal de nº 4.077, arts. 41 a 43, e art.43 inc.IV e V:
IV - Multa de 700UPFM-LS por cada árvore pertencente à espécie protegida por Lei municipal, estadual ou federal;
V – No caso de não ser possível determinar**o DAP da árvore**suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore;
O pequizeiro é arvore protegida por Lei 20.308/2012.
A multa fica estipulada em 900 UPFMLS (sendo 700 UPFMLS pelo pequizeiro e 200 UPFMLS pelo cajueiro)"
O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Coordenadoria de Fiscalização. Tel: (31)3688-1487

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001054
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal N° **4523/2020**, ao contribuinteESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO, portador do CNPJ/CPF Nº 008.713.706-20, por Limpeza de Lotes/ Edificações/Quintais Mal-Conservados, situado na Rua: ALAMEDA DAS FIGUEIRAS, N° **S/N**, Bairro: RESIDENCIAL VISÃO, (lote 06, quadra 08), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Abril de 2023, às 08 horas 29 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Fica ainda o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014074
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal N° **4523/2020**, ao contribuinteESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO, portador do CNPJ/CPF Nº 008.713.706-20, por Limpeza de Lotes/ Edificações/Quintais Mal-Conservados, situado na Rua: ALAMEDA DOS EMBOABAS, N° **S/N**, Bairro: RESIDENCIAL VISÃO, (lote 10, quadra 09), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Abril de 2023, às 09 horas 39 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Fica ainda o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001048
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal N° **4523/2020**, ao contribuinteJAIME PINTO DOS SANTOS, portador do CNPJ/CPF Nº (Não informado), por Limpeza de Lotes/ Edificações/Quintais Mal-Conservados, situado na Rua: JULIO VERNE, N° **S/N**, Bairro: AERONAUTAS, (lote 20, quadra 57), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Abril de 2023, às 11 horas 11 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Fica ainda o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 3688-1487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100013739
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal N° **4523/2020**, ao contribuinteGILSON PEREIRA, portador do CNPJ/CPF Nº 496.059.416-00, por Limpeza de Lotes/ Edificações/Quintais Mal-Conservados, situado na Rua: LAGOA SANTA, N° **40**, Bairro: ALTO DO JOÁ, (lote 03, quadra 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Fevereiro de 2023, às 08 horas 26 minutos.
"Fica o proprietário/ responsável**autuado**e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata**no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote;
"**A limpeza do imóvel deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da Notificação, seja ela pessoalmente, por Carta com Aviso de Recebimento, ou por Publicação no Diário Oficial do Município, a que ocorrer primeiro**". O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei.
É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.
Deste Auto de Infração,**não cabe defesa**, conforme o artigo 6º da Lei Municipal 4523/2020: "**Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II", e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em, vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade".**
Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 3688-1487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001562
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal N° **4523/2020**, ao contribuinteLUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO, portador do CNPJ/CPF Nº 140.794.706-06, por Limpeza de Lotes/ Edificações/Quintais Mal-Conservados, situado na Rua: ARAXÁ, N° **S/N**, Bairro: CHÁCARA PANORAMA, (lote 22A, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Março de 2023, às 18 horas 47 minutos.
"Fica o proprietário/ responsável**autuado**e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata**no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote;

"**A limpeza do imóvel deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da Notificação, seja ela pessoalmente, por Carta com Aviso de Recebimento, ou por Publicação no Diário Oficial do Município, a que ocorrer primeiro**". O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei.
É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.
Deste Auto de Infração,**não cabe defesa**, conforme o artigo 6º da Lei Municipal 4523/2020: "**Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II", e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em, vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade".**
Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 3688-1487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001562
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal N° **4523/2020**, ao contribuinteLUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO, portador do CNPJ/CPF Nº 140.794.706-06, por Limpeza de Lotes/ Edificações/Quintais Mal-Conservados, situado na Rua: ARAXÁ, N° **S/N**, Bairro: CHÁCARA PANORAMA, (lote 22B, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Março de 2023, às 18 horas 47 minutos.
"Fica o proprietário/ responsável**autuado**e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata**no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote;
"**A limpeza do imóvel deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da Notificação, seja ela pessoalmente, por Carta com Aviso de Recebimento, ou por Publicação no Diário Oficial do Município, a que ocorrer primeiro**". O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei.
É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.
Deste Auto de Infração,**não cabe defesa**, conforme o artigo 6º da Lei Municipal 4523/2020: "**Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II", e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em, vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade".**
Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 3688-1487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234410000879
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal N° **4523/2020**, ao contribuinteESPOLIO DE JIRJOSS HADI EL ZAKKUR, portador do CNPJ/CPF Nº 023.878.756-72, por Limpeza de Lotes/ Edificações/Quintais Mal-Conservados, situado na Rua: AVENIDA PROFESSOR HILTON ROCHA, N° **337**, Bairro: CIDADE PRAIA ANGELICA, (lote 170, quadra B), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Abril de 2023, às 11 horas 11 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Fica ainda o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 3688-1487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001087
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal N° **4523/2020**, ao contribuinteBRANCA BAHIA MARTINS DRUMOND, portador do CNPJ/CPF Nº 760.530.836-15, por Limpeza de Lotes/ Edificações/Quintais Mal-Conservados, situado na Rua: CONDE DOLABELLA PORTELA, N° **S/N**, Bairro: NOVO SANTOS DUMONT, (lote 01, quadra 13), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Março de 2023, às 18 horas 47 minutos."Fica o proprietário/ responsável**autuado**e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata**no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote;
"**A limpeza do imóvel deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da Notificação, seja ela pessoalmente, por Carta com Aviso de Recebimento, ou por Publicação no Diário Oficial do Município, a que ocorrer primeiro**". O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei.
É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.
Deste Auto de Infração,**não cabe defesa**, conforme o artigo 6º da Lei Municipal 4523/2020: "**Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II", e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em, vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade".**
Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020491000739
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08 Art. 47; Lei Municipal nº 4077/17 Art. 4; e Lei 4523/2020 - Art. 2º e Art. 5º, o contribuinteCELY LIMA DUARTE, portador do CNPJ/CPF Nº 080.019.426-86, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na Rua: MARANHÃO , Nº 140 , Bairro: JOÁ (lote 18, quadra 109), conforme auto de notificação lavrado no dia 05 de Dezembro de 2022, às 12 horas e 44 minutos: "Passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a cumprir a legislação municipal, providenciar a execução e ou reparo do passeio pertencente ao imóvel. prazo de execução de 30 (trinta) dias. sujeito a multa de 10 upfmls por metro de testada, por descumprimento da notificação".
Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002283
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08 Art. 33; Lei Municipal nº 4077/17 Art. 4; e Lei 4523/2020 - Art. 2º e Art. 5º, o contribuinteADRIANA ANDRADE ALMEIDA DO NASCIMENTO DANTAS, portador do CNPJ/CPF Nº 487.510.656-49, por*Material ou entulho no passeio*, situado na Rua: ITAJUBA, Nº 54, Bairro: CORONEL OVIDIO GUERRA (lote 08, quadra 30), conforme auto de notificação lavrado no dia 06 de Fevereiro de 2023, às 14 horas e 59 minutos: "Passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a cumprir a legislação municipal, providenciar a execução e ou reparo do passeio pertencente ao imóvel. prazo de execução de 30 (trinta) dias. sujeito a multa de 10 upfmls por metro de testada, por descumprimento da notificação".

Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:463704D4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 2022100012702
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 03/50, art. 375 ao contribuinte **ANISIO MARIA DA SILVA**, portador do CPF nº **55118119634**, por Água Servida, situado na **RUA ICARO**, **400**, **AERONAUTAS** , (lote 02 , quadra 12), conforme Notificação lavrada no dia 09 de Maio de 2023, às 10 horas e 17 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 126 Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014053
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **IMOBILIARIA SUL MINAS LTDA**, portador do CPF/CNPJ nº **16685091000186**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ALVARO ALVIM**, **15**, **NOVO SANTOS DUMONT** , (lote 06 , quadra 25), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Maio de 2023, às 10 horas e 57 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100013906
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE EXPEDITO CLAUDIO MENEZES**, portador do CPF/CNPJ nº **22894713649**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DONA IEDA**, **-** , **NOVO SANTOS DUMONT** , (lote 30 , quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Maio de 2023, às 09 horas e 45 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014033
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **EDINA ALVES GUEDES**, portador do CPF/CNPJ nº **59599766687**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SAO JUDAS TADEU**, **130** , **VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES**, (lote 02 , quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Maio de 2023, às 09 horas e 40 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:120C8F55

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 119/2022

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação à Ata de Registro de Preços n° 001/2023, firmada em 13/01/2023, em virtude de erro material/digitação constante no quadro presente na Cláusula Décima Sétima, alínea "a", da Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do instrumento.

ONDE SE LÊ:

"...

Ficha	Dotação
642	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
686	02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.39.00
693	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.39.00

..."

LEIA-SE:

"...

Ficha	Dotação
644	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
688	02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.39.00
695	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.39.00

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:B6B68079

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO 040/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **SV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - CNPJ n° 17.666.504/0001-48. Finalidade: renovação do contrato com reajuste do valor, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:A2085BAF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 9° TERMO ADITIVO - CONTRATO 118/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ n° 30.360.120/0001-60.

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:48DBFF1D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 6° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 029/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **ARPAN ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 30.360.120/0001-60.

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:9394B037

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º T.A. / CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 087/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ONNEA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI** - CNPJ: 31.743.257/0001-67.

Finalidade: acréscimo de valores ao contrato, no percentual de 0,39729%, nos termos do art. 65, I, alínea “b” e §1º, da Lei Federal 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:16E46830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após a homologação do processo licitatório 036/2023, tomada de preço 002/2023, ao analisar os quantitativos constantes nas planilhas e propostas dos licitantes, percebemos um erro material referente a quantidade do item 1.4.3 na planilha da empresa vencedora WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA. Na planilha de fls. 92 do processo em epígrafe, o item 1.4.3 possui quantitativo de 830,96, tendo sido licitado apenas 30,96 por conta do erro material constante na planilha da vencedora.

Entretanto, ao analisar o cálculo do valor da diferença entre os quantitativos, percebemos que a empresa vencedora continua possuindo o melhor preço, razão pela qual, realizamos a presente retificação.

Assim, requeremos que a empresa vencedora nos envie uma nova proposta retificada, com o valor correto.

Laranjal, 17 de maio de 2023.

ALIF GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AF48821C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº491 DE MAIO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2.08.00.20.606.0002.1.0001-1.700.000 - 4.4.90.52.00 MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA - - - - - R$ 526.445,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 526.445,00
Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 526.445,00
Total da Instituição 02 - - -- - - R$ 526.445,00

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 526.445,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 15 de Maio de 2023

FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 568.776.337-68

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4430C1BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 058/2023

Município de Leme do Prado-MG Processo: 006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico 003/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para manutenção das secretarias e demais setores da prefeitura municipal de Leme do Prado/MG. Empresa Detentora: Ata 058/2023: Irleide Aparecida Alves Amaral, com valor global de R$: 12.000,00 (Doze mil reais). Vigência: 11/05/2023 a 24/02/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:1E2F1095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 83 DE 09 DE MAIO DE 2023.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido a servidora pública Sra. DALVA MARIA BATISTA QUINTAO, do cargo de Auxiliar Administrativo I (EST), conforme requerimento nº 02553/2023.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de maio de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:BF3BC51A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 86 DE 12 DE MAIO DE 2023.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 37, §14 da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a seguinte servidora descrita abaixo, em razão de aposentadoria, qual seja:

SERVIDORA	CARGO
LUZIA APARECIDA DA CRUZ REGIS	PROF.EDUC.BÁSICA II

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de maio de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:32CC8B6C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 84 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Altera dispositivo da Portaria nº 58, de 27 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Portaria nº 58/2023 ao artigo 246 da Lei Complementar 15/10;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Portaria nº 58, de 27 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor HIGOR FERNANDES MARQUES DE OLIVEIRA, com a finalidade de se apurar suposta violação aos deveres funcionais previstos nos Art. 203, I e XIII; e Art. 204, XIX e XX, da Lei Complementar Municipal 15/2010."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 58/2023.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de maio de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:56F2476F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5220, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DECORRENTES DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o fim da emergência em saúde pública de importância internacional, declarada pelo diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus;
CONSIDERANDO o sucesso das políticas públicas de vacinação adotadas no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nº 4.606, de 16 de março de 2020, e nº 5168 de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de maio de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CEB0BB0A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.219, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Altera o art. 233 do Decreto Municipal nº 5.188/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo Municipal definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 pela Medida Provisória nº 1.167/2023,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 5.188/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 233. .....
.....
§ 3º Excepcionalmente, até 30 de dezembro de 2023, fica permitido contratar mediante adesão "carona" às atas de registro de preços fundamentadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 4º Até o decurso do prazo de que trata o § 3º do caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133/21 ou de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023 e a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de maio de 2023.
169º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3F43ECFA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - PRC Nº 310/2023

Objeto: Contratação de microempresas – ME, Empresas de pequeno Porte – EPP ou equiparadas, através de **REGISTRO DE PREÇO** na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para futuras e eventuais aquisição de insumos médicos/hospitalares para atendimento a demanda de mandados judiciais que intimam cumprimento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.

Empresas Vencedoras:
CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA/CNPJ: 37.180.839/0001-69/Valor Total: R$ 20.626,00
OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA/CNPJ: 46.777.902/0001-30/Valor Total: R$ 5.374,00

Recursos: PRÓPRIO
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:08/05/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5084EC47

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - PRC Nº 310/2023.

Objeto: Contratação de microempresas – ME, Empresas de pequeno Porte – EPP ou equiparadas, através de **REGISTRO DE PREÇO** na

forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para futuras e eventuais aquisição de insumos médicos/hospitalares para atendimento a demanda de mandados judiciais que intimam cumprimento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Contratadas
Ata de Registro de Preços nº 91/2023 – CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA/CNPJ: 37.180.839/0001-69/Valor Total: R$ 20.626,00
Ata de Registro de Preços nº OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA/CNPJ: 46.777.902/0001-30/Valor Total: R$ 5.374,00

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:10/05/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A1DBA748

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023

OSC: **Associação Comercial Industrial Agropecuária e Serviços de Leopoldina - ACIL**

CNPJ: 22.150.775/0001-86

Objeto da parceria: realização da IV Festa do Imigrante Italiano de Leopoldina.

Valor Total do Repasse: R$30.000,00 (trinta mil reais).

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **Associação Comercial Industrial Agropecuária e Serviços de Leopoldina - ACIL**, adequando-se ao disposto na Lei 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela Própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 17 a 21 de maio de 2023.

Leopoldina, MG, aos 17 de maio de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:4E6B64A3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - PRC Nº 366/2023.

Objeto: Contratação de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou equiparadas, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futuras e eventuais
contratações de serviços de confecções de revistas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresa Vencedora:
OPERA SOLUÇÕES E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA/CNPJ: 45.271.989/0001-06Valor Total: R$ 7.170,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 09/05/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:65FB1472

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023 - PRC Nº 366/2023.

Objeto: Contratação de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou equiparadas, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futuras e eventuais
contratações de serviços de confecções de revistas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresa Contratada
- Ata de Registro de Preço nº 99/2023 - OPERA SOLUÇÕES E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA/CNPJ:
45.271.989/0001-06Valor Total: R$ 7.170,00
Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 10/05/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:BDB49654

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 506/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 16 de maio de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:621E7AA3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Adesão à ata de registro de preços nº 01/2022 (pregão nº 01/2022), proveniente do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Microrregião do Médio Mucuri (CISMEM).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 8.666/93, bem como:

Considerando a discricionariedade do administrador público quanto à adesão a atas de registro de preços, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei nº 8.666/93, e com fundamento no Decreto Municipal nº 4.889/21;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se reporta à vantajosidade de adesão à referida ata do CISMEM;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, opina favoravelmente ao procedimento de "carona" no pregão supramencionado.

DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a contratação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) acostado a este procedimento, através de adesão à ata de registro de preços nº 01/2022 (pregão nº 01/2022), proveniente do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Microrregião do Médio Mucuri (CISMEM) dos itens indicados no referido TR, observadas as especificações ali estabelecidas, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, em decorrência ainda, da vantajosidade da adesão ao pregão, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e atendendo ao interesse público.

Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, consoante art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 28 da Lei Orgânica municipal, deve ser providenciada a publicação deste ato administrativo.

Cumpra-se com urgência.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de maio de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E6E2D1D3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO 16/2023

Partes: MunicípiodeLeopoldina eASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE LEOPOLDINA –ACIL
Objeto:O presente instrumento tem por objeto a realização da IV Festa do Imigrante Italiano de Leopoldina – MG, que acontecerá entre os dias 17/05/2023 a 21/05/2023.
Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência de 1 (um) mês, a contar da assinatura.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação Orçamentária:02 20 01 13 391 0002 2.351 335041 – Contribuições Ficha 987.
DatadaAssinatura: 17/05/2023.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - MunicípiodeLeopoldina

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA- Secretário Municipalde Cultura e Turismo

JAIRO ANTÔNIO DE SOUZA SEOLDO- Presidente daASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE LEOPOLDINA –ACIL

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:212C620E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº.046/2019 – Pregão nº004/19.
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Telefônica Brasil S/A **- CNPJ:** nº. 02.558.157/0001-62

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio do presente termo de aditamento, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração(Memorando nº.18/2023), prorroga-se o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/04/2023 em consonância com o art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93; podendo ser rescindido antecipadamente, mediante interesse público, no qual a Contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.
PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada se compromete a fazer a renovação da garantia contratual
Data da assinatura do Termo Aditivo: 18/04/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Cristiano Veloso Souza e Carlota Braga de Assis Lima

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FEA9096A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 27 de 11 de novembro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE TELEVISORES SMART 4 K DE 50" A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE AMOR DE MÃE NESTE MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 30 de maio de 2023 às 09h:00min**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas, através do e-mail

licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou pelo site www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 17 de maio de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:564F53DB

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 10/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS EM USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 25 de maio de 2023, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 31 de dezembro de 2023,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 17 de maio de 2023.

JANE CLEIDE INÁCIO DOS SANTOS PALMEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A512D4C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2021 - PREGÃO Nº 018/21

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº118/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** ANA PAULA MIRANDA MADEIRA. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA. ADITIVO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR KM RODADO PARA O CUMPRIMENTO DO PERCURSO DA **LINHA N° 12 – ESTEIOS/BOM JARDIM 200 km/DIA DE R$2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** PARA O VALOR DE **R$2,46 (DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, CONFORME PREVISTO EM LEI E COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

LUZ/MG, 05/05/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:031B35DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021 - PREGÃO Nº 018/21

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº117/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** CHARLENE APARECIDA GOMES CAMILO. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA. **ADITIVO:** FICA REAJUSTADO O VALOR POR KM RODADO PARA O CUMPRIMENTO DO PERCURSO DA **LINHA N° 06 – TRÊS PONTES 2,38 (DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)** PARA **R$ R$2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, CONFORME PREVISTO EM LEI E COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

LUZ/MG, 05/05/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A3596849

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021 - PREGÃO Nº 018/21

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº114/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** LUIZ FERNANDO MARINHO. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA. **ADITIVO**: FICA REAJUSTADO O VALOR POR KM RODADO PARA O CUMPRIMENTO DO PERCURSO DA **LINHA N° 05 – NORUEGA 150 KM/DIA DE R$2,05 (DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)** PARA O VALOR DE **R$2,08 (DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)**,CONFORME PREVISTO EM LEI E COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

LUZ/MG, 05/05/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AAE5D748

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021 - PREGÃO Nº 018/21

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº115/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: DANÚBIA SANTOS VASCONCELOS SILVA. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA. ADITIVO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR KM RODADO PARA O CUMPRIMENTO DO PERCURSO DA **LINHA N° 04 –**

CRUZEIRO/CAPÃO COMPRIDO 100 KM/DIA DE R$2,63 (DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) R$2,69 (DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) PARA O VALOR **R$2,73 (DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME PREVISTO EM LEI E COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

LUZ/MG, 05/05/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:41450B56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021 - PREGÃO Nº 018/21

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº113/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** NORMANDO APARECIDO DOS SANTOS. **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA**". ADITIVO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR KM RODADO PARA O CUMPRIMENTO DO PERCURSO DA **LINHA N°3 – SÃO DOMIGOS/JAGUARI 102 KM DE R$2,69 (DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)** PARA O VALOR **DE R$2,73 (DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, CONFORME PREVISTO EM LEI E COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

LUZ/MG, 05/05/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0D9CBD0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021 - PREGÃO Nº 018/21

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº116/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** RUI BARBOSA DA FONSECA. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA. **ADITIVO:** FICA REAJUSTADO O VALOR POR KM RODADO PARA O CUMPRIMENTO DO PERCURSO DA **LINHA N° 02 – SERRA/MARCELA DE R$2,30 (DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)** PARA O VALOR DE **R$2,34 (DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, CONFORME PREVISTO EM LEI E COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

LUZ/MG, 05/05/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:77E4A2CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 317, DE 16 DE MAIO 2023.

PORTARIA N.º 317, DE 16 DE MAIO 2023.

DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor da Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º S/N, do Sr. Prefeito Agostinho Carlos Oliveira, o qual determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar o descumprimento dos deveres e proibições da Lei Complementar N.º 034/2013;
Considerando o previsto na Lei Complementar Municipal N.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :

Art. 1º. Designar, o Sr.**Ailton José da Silva,**ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Médio I; a Sra. **Natália Marins Bezerra**, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social e Sr. **Diego Silva Abreu**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de violação, em tese, do disposto no Art. 122, VIII e no Art. 137, IV e VI, ambos da Lei Complementar N.º 34/2013, bem como quaisquer outras infrações previstas na legislação municipal, pela servidora **Maria de Fátima Rocha Matos**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade N.º 83.726.894 SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 037.266.403-04, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari, Matrícula N.º 3219, o que pode implicar na aplicação da penalidade de demissão, nos termos do Art. 137 do mesmo Diploma Legal, em razão da pratica de possível lesão corporal contra servidor público.

Art.2º. O Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o processo disciplinar, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 4º. O Processo Administrativo Disciplinar será autuado sob o N.º 03/2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 16 de maio de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:658E2539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº070/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº070/2023 Processo Licitatório Nº051/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0252/2022 – I – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº198/2022**. Objeto: Aquisição de medicamentos ado

componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina Contratado: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.945.035/0001-91, com sede a Av. Princesa do Sul, 3.303 Bairro Jardim Andere Varginha/MG, CEP 37.062-180. Valor: **R$554,87 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:651C1721

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº071/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº071/2023 Processo Licitatório Nº051/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0252/2022 – II – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº198/2022**. Objeto: aquisição de medicamentos do componente básico para serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina Contratado: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPILARES S.A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.269.125/0001-87, com sede à Av. Sócrates Mariani Bittencourt, nº1080 Galpão G4B Bairro cinco Contagem/MG CEP 32.010-010. Valor: **R$571,00 (quinhentos e setenta e um reais).Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:2297DCE5

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº072/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº072/2023 Processo Licitatório Nº051/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0252/2022 – III – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº198/2022**. Objeto: aquisição de medicamentos do componente básico a serem distribuidos na farmmácia básica deste município de Matutina Contratado: **C.B.S MEDICO CIENTIFICA S/A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 48.791.685/0001-68, com sede à Rua Palmorino Mônaco, 630 Brás, São Paulo/SP CEP 03.043-000. Valor: **R$24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:FF72C546

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº073/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº073/2022 Processo Licitatório Nº051/2022 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0252/2022 – IV – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº198/2022**. Objeto: aquisição de medicamentos do componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina Contratado: **INJEX INDUSTRIAS CIRUGICAS LTDA, i**nscrita no CNPJ sob o n.º 59.309.302/0001-99, com sede à Av. Comendador José Zillo, nº160 Distrito Industrial Ourinhos/SP CEP 19..908-170. Valor: **R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:96F9F066

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº074/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº074/2023 Processo Licitatório Nº052/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0247/2022 – XV – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº141/2022**. Objeto: aquisição de Medicamentos do componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina.Contratado: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 00.874.929/0001-40, com sede a Rodovia JK BR 459 KM 99 S/N Galpão, Bairro Santa Edwirges, Pouso Alegre/MG, CEP 37.552-484. Valor: **R$21.729,20 (vinte e um mil setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:5E95360A

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº075/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº075/2023 Processo Licitatório Nº052/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0247/2022 – V – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº141/2022**. Objeto: aquisição de Medicamentos do componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina .Contratado: **CIMED INDÚSTRIA S.A**, inscrita no CNPJ sob Nº 02.814.497/0007-00, com sede a Rodovia AMG1.920 – S/N Galpão 3, São Sebastião da Bela Vista/MG, CEP 37.567-000. Valor: **R$1.700,00 (um mil e setecentos reais). Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:27B86821

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº077/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº077/2023 Processo Licitatório Nº052/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0247/2022 – II – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº141/2022**. Objeto: aquisição de Medicamentos do componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina.Contratado: **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.194.502/0001-14, com sede a Av. Alberto Vieira Romão, 1.700 Bairro Distrito Industrial, Alfenas/MG, CEP 37.135-516. Valor: **R$22.931,78 (vinte e dois mil novecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos). Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:8FC5C23F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº076/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº076/2023 Processo Licitatório Nº052/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0247/2022 – I – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº141/2022**. Objeto: aquisição de Medicamentos do componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina .Contratado: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.945.035/0001-91, com sede a Av. Princesa do Sul, 3.303 Bairro Jardim Andere Varginha/MG, CEP 37.062-180. Valor: **R$34.901,60 (trinta e quatro mil novecentos e um reais e sessenta centavos). Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:03E00BDA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº078/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº078/2023 Processo Licitatório Nº052/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0247/2022 – XI– Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº141/2022**. Objeto: aquisição de Medicamentos do componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina .Contratado: **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº 08.231.734/0001-93, com sede a Rua Dr. Gualter Nunes,100, Bairro Chácara Junqueira,Tatu/SP, CEP 18.271-210. Valor: **R$435,00(quatrocentos e trinta e cinco reais). Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:CCE89795

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº079/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº079/2023 Processo Licitatório Nº052/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0247/2022 – XXIV– Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº141/2022**. Objeto: aquisição de Medicamentos do componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina. Contratado: **TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 10.493.969/0001-03, com sede a Rua Francisco Real,1085, Sala 202, Bairro Padre Miguel,Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.810-041. Valor: **R$11.100,00(onze mil e cem reais). Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:AB53C015

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº080/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº080/2023 Processo Licitatório Nº052/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0247/2022 – XII – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº141/2022**. Objeto: aquisição de Medicamentos do componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina. Contratado: **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 12.047.164/0001-53, com sede a Rua José Maria de Lacerda,1900 – Galpão 5 e 6, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.210-120. Valor: **R$48.115,00,00 (quarenta e oito mil cento e quinze reais). Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:AEBEBF2B

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº081/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº081/2023 Processo Licitatório Nº052/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0247/2022 – XXIII– Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº141/2022**. Objeto: aquisição de Medicamentos do componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina.Contratado: **SOMA /MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 12.927.876/0001-67, com sede a Estrada Pedro Rosa da Silva,515, Bairro Residencial Park,Extrema/MG, CEP 37.640-000. Valor: **R$18.348,40(dezoito mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C010D405

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº082/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº082/2023 Processo Licitatório Nº052/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0247/2022 – IV – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº141/2022**. Objeto: aquisição de Medicamentos do componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina.Contratado: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**, inscrita no CNPJ sob Nº 18.269.125/0001-87, com sede a Av Socrates Mariani Bittencourt,1080 Bairro Cinco, Contagem/MG, CEP 32.010-010. Valor: **R$153.245,65 (cento e cinquenta e treis mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0A6ADBAE

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº083/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº083/2023 Processo Licitatório Nº052/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0247/2022 – XVII– Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº141/2022**. Objeto: aquisição de Medicamentos do componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina.Contratado: **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 21.681.325/0001-57, com sede a Avenida três,283, Bairro Condomínio Parque Norte 03, Vespasiano/MG, CEP 33.203-144. Valor: **R$26.153,20 (vinte e seis mil cento e cinquenta e três reais e vinte centavos). Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B3135182

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº084/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº084/2023 Processo Licitatório Nº052/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0247/2022 – XVI– Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº141/2022**. Objeto: aquisição de Medicamentos do componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina. Contratado: **MEDICOM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.635.177/0001-05, com sede à Rua Guanabara, nº165 Bairro Arvoredo II Contagem/MG CEP 32.113-505. Valor: **R$2.194,50 (dois mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:97748B87

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº085/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº085/2023 Processo Licitatório Nº052/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0247/2022 – XXI– Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº141/2022**. Objeto: aquisição de Medicamentos do componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina. Contratado: **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 25.031.668/0001-27, com sede a Av. Bernardo de Vasconcelos,811, Bairro Santa Cruz,Belo Horizonte/MG, CEP 31.150-000. Valor: **R$96.047,80(noventa e seis mil quarenta e sete reais e oitenta centavos). Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:FE0AA13F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº086/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº086/2023 Processo Licitatório Nº052/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0247/2022 – XXII– Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº141/2022**. Objeto: aquisição de Medicamentos do componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina. Contratado: **SIRIO PHARMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº 31.495.759/0001-16, com sede a Rua Carlos Soares da Rocha,11, Bairro de Lourdes,Visconde do Rio Branco/MG, CEP 36.520-000. Valor: **R$1.329,25(um mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:E7CF60CB

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº087/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº087/2023 Processo Licitatório Nº052/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0247/2022 – VII – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº141/2022**. Objeto: aquisição de Medicamentos do componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina.Contratado: **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 36.325.157/0002-15, com sede a Rua Dulce Maria,365, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-250. Valor: **R$13.033,00 (treze mil e trinta e três reais). Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:509EA15C

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº088/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº088/2023 Processo Licitatório Nº052/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0247/2022 – III – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº141/2022**. Objeto: aquisição de Medicamentos do componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina. Contratado: **BH FARMA COMERCIO LDTA**, inscrita no CNPJ sob Nº 42.799.163/0001-26, com sede a Rua Simão Tamm,257 Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-250. Valor: **R$20.797,80 (vinte mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:40C29405

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº089/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº089/2023 Processo Licitatório Nº052/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0247/2022 – VIII – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº141/2022**. Objeto: aquisição de Medicamentos do componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina. Contratado: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 44.734.671/0001-51, com sede a Rodovia Itapira – Lindóia KM 14 ,365, Bairro Itapira, São Paulo/SP, CEP 13.970-970. Valor: **R$134.570,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e setenta reais). Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:FF59516D

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº090/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº090/2023 Processo Licitatório Nº052/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0247/2022 – XXV– Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº141/2022**. Objeto: aquisição de Medicamentos do componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina. Contratado: **UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A**, inscrita no CNPJ sob Nº 60.665.981/0009-75, com sede a Rodovia Fernão Dias –BR 381 – S/N – Parte 2 KM 862,50, Bairro Distrito Industrial, Pouso Alegre/MG, CEP 37.556-830. Valor: **R$32.713,05(trinta e dois mil setecentos e treze reais e cinco centavos). Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:BE6C4BD0

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº091/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº091/2023 Processo Licitatório Nº052/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0247/2022 – XX– Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº141/2022**. Objeto: aquisição de Medicamentos do componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina. Contratado: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 67.729.178/0002-20, com sede a Rua Paulo Costa,140 – Distrito Industrial, Bairro Jd.Piemount Sul,Betim/MG, CEP 32.669-712. Valor: **R$150.880,20(cento e cinquenta mil oitocentos e oitenta reais e vinte centavos). Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:1CA513C5

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº092/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº092/2023 Processo Licitatório Nº052/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0247/2022 – XVIII– Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº141/2022**. Objeto: aquisição de Medicamentos do

componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina. Contratado: **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 73.856.593/0010-57, com sede a Avenida Eng. Darcy Nogueira do Pinho, Bairro VL Cristina, Betim/MG, CEP 32.675-515. Valor: **R$60.308,00 (sessenta mil trezentos e oito reais). Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0BB61C26

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº093/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº093/2023 Processo Licitatório Nº052/2023 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0247/2022 – XIX– Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº141/2022**. Objeto: aquisição de Medicamentos do componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina. Contratado: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 81.706.251/0001-98, com sede a Rua João Amaral de Almeida,100, Bairro Cidade Industrial,Curitiba/PR, CEP 81.170-520. Valor: **R$56.500,00(cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Prazo**: 12.05.2023 a 12.05.2024

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:20151C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medeiros, torna pública o aviso de licitação referente ao Processo Licitatório 48/2023, Tomada de Preços 01/2023, com abertura dia 02-06-2023 as 08:30 hs, com o objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de Pavimentação Asfáltica nas I, F, K, no Bairro Belvedere, e recapeamento nas seguintes ruas: Rua Serafim José Dutra, Rua Sebastião Leandro de Castro, Rua Joaquim Calixto de Souza e Rua Venâncio Elias Machado, conforme especificações contidas no edital e projeto básico. As obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. OGU 1086146-88/SICONV 939231/2022.** O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas, na sede da Prefeitura Municipal de Medeiros, Avenida Clodoveu Leite de Faria, 400 – Centro – Medeiros, CEP 38930-000 ou pelo site www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:B9731736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 095/2023, INEXIGIBILIDADE nº 005/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "DERRUAM" NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. Fundamentação legal: Art. 25 III DA Lei 8.666/93 e atualizações. VENCEDOR: DERRUAM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 45.329.584/0001-81.
Data ratificação: 16 DE Maio DE 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 095/2023, INEXIGIBILIDADE nº. 005/2023. Fundamentação legal: Art. 25 III DA Lei 8.666/93 e atualizações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "DERRUAM" NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. VENCEDOR: DERRUAM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 45.329.584/0001-81. VALOR: R$25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS). Assinado(s): 16 DE Maio DE 2023: 200 (DUZENTOS).

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:0651C8EE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO ABERTURA

Pregão Presencial nº. 055/2023.Torna público a retificação do extrato abertura, publicado quadro avisos Adm. Câmara e Diário AMM em 15/05/2023 e Jornal Hoje em Dia e IOF/MG em 16/05/2023. Onde se lê: materiais (concretos FCK 15, 20 e 25 mpa); leia-se: materiais para atividades diversas. Demais condições inalteradas. Edital/Informações: 33-37641252.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:C0F8DF76

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 072/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Nº. 044/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA RURAL PARA SEDE DO MUNICÍPIO. CONTRATADO(S): BRUNO LIMA CORDEIRO. CNPJ nº 28.257.677/0001-29. VALOR: R$ R$19.760,00. ASSINATURA: 17/05/2023. PRAZO: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B5F5EC36

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2023. PROCESSO 084/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023. CONTRATADA: MAGNA CONSULTORIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS LTDA. CNPJ Nº 43.370.761/0001-48. OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PROFISSIONAL

PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ATRAVÉS DE INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL**.** VALOR R$59.8800,00. DATA ASSINATURA: 16/05/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:8270B0D6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - PAL Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 031/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 011/2023. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS (DIESEL S-10). CONTRATADO(S): LIDER COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$6,46, REALINHADO PARA R$6,09/LITRO A PARTIR DE 18/05/2023. ADITIVO ASSINADO 17/05/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 011/2023. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS (DIESEL S-10). CONTRATADO(S): LIDER COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$6,46, REALINHADO PARA R$6,09/LITRO A PARTIR DE 18/05/2023. TERMO ADITIVO ASSINADO EM 17/05/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:EF731FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 058/2023 – Pregão 033/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, CARNES, EMBUTIDOS, VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS, PÃO, LEITE E ÁGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO DAS GERENCIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAZENDA E CONTROLE, OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG
EXTRATO DE ARP nº 065/2023 – Detentora: CLEANTO MARTINS MAIA (CNPJ: nº18.172.595/0001-28), Valor R$723.072,00, vigência 12 meses.
EXTRATO DE ARP nº 066/2023 – Detentora: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA (CNPJ: 30.019.425/0001-03), Valor R$333.373,38, vigência 12 meses.
EXTRATO DE ARP nº 067/2023 – Detentora: EDGAR CARDOSO LOURENCO (CNPJ: nº18.217.099/0001-43), Valor R$637.068,50, vigência 12 meses.
EXTRATO DE ARP nº 068/2023 – Detentora: MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: nº40.662.687/0001-45), Valor R$291.256,00, vigência 12 meses.
EXTRATO DE ARP nº 069/2023– Detentora: COMERCIAL MUQUEM LTDA (CNPJ: nº 71.014.716/0001-96), Valor R$:1.135.936,45, vigência 12 meses.

Mirabela,10demaiode2023.

JÔNATAS GONÇALVES RÊGO–
Gerente Municipal de Educação

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:D62554C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Chamada Pública 002/2023 – Contratação de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa "Miralimenta" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Miradouro/MG. Abertura dia 01/06/2023, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 19/05/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:284F8ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 023/2023 – Aquisição de Veículo Automotivo Tipo Hatch 1.0 Flex - Ano/Modelo 2023 - Cor Branco, para atender a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Assistência Social 2023. Abertura dia 02/06/2023, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 23/05/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:DC4E83AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 32/2023 – PRC nº 280/2023**, abertura dia **06/06/2023 às 13:00 horas – Termo de Convênio nº 916794/2021 - MAPA**, cujo objeto é a aquisição de uma pá carregadeira de rodas, zero hora, fabricada no ano corrente, equipada com motor diesel turboalimentado com intercooler de no mínimo 4 cilindros, torque mínimo de 520 Nm, injeção direta, 4 tempos, direção hidráulica, sistema de gerenciamento remoto, on line, peso operacional mínimo de 11.800 kg, caçamba com capacidade mínima 1,9 m³, com dentes, transmissão tipo powershift com mínimo 4 velocidades a frente e 3 a ré, demais especificações nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 16/05/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:BBC6CADC

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a ratificação da dispensa de licitação nº 007/2023 – Processos nº 0282/2023, com fulcro no art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **IBGP – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – CNPJ nº 13.761.170/0001-30** – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, divulgação e execução do processo seletivo público para provimento de vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Moema/MG, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE). Valor total R$19.720,00 (dezenove mil, setecentos e vinte reais). Data da assinatura 17/05/2023 – previsão da execução até 16/05/2024 – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 17/05/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:48961D10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. Processo nº 16/2023 – Credenciamento – nº 01/2023. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Diversos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Vigência: Até 31/12/2023. Partes: Município de Monte Carmelo-MG. a) Empresa Credenciada em 18/04/2023: Erica Furtado de Magalhães Moreira Ltda, CNPJ: 36.784.699/0001-75; Item 20; Valor Mensal: R$ 10.830,00; Habilitação: 18/04/2023; Ratificação: 28/04/2023; Contrato n° 101/2023; Data do Contrato: 28/04/2023. B) Empresa Credenciada em 28/04/2023: S Biajo Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 40.154.910/0001-43; Item: 01; Valor Unitário: R$ 112,80; Habilitação: 28/04/2023; Ratificação: 28/04/2023; Contrato nº 102/2023; Data do Contrato: 28/04/2023.

Monte Carmelo, 08 de maio de 2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3603BD5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. Processo 39/2023 – Credenciamento – Nº 02/2023. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, Procedimentos Cirúrgico e Ambulatorial no Hospital Municipal, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Vigência:** Até 31/12/2023. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG: **Empresas Credenciadas em 19/04/2023 –** a) Clínica de Anestesia Carmelitana Ltda ME, CNPJ: 19.686.078/0001-30; Lote: 11 – Item 01: Valor unitário R$ 50,00; Contrato nº 103/2023 b) RK Médicos Ltda, CNPJ: 20.094.046/0001-24; Lote: 09 – Item 01: Valor unitário R$ 1.200,00, Item 02: Valor unitário R$ 1.500,00; Contrato nº 104/2023. Habilitação: 19/04/2023. Ratificação: 28/04/2023. Data de Contrato: 28/04/2023.

Monte Carmelo, 08 de maio de 2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:90260AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 107, DE 09 DE MAIO DE 2023

"Altera a lotação de servidor público municipal."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo disposto no Art. 225, da Lei 3.824/2009;

CONSIDERANDOa solicitação de alteração de lotação da servidora pública, LEANDRO SOUZA DA MATA, encaminhada através de Comunicação Interna pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado a lotação do servidor público municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
LEANDRO SOUZA DA MATA	2972-002	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	SME	SMS	04/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2023.

Muriaé, 09 de Maio de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F44FEAD8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 116, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Altera a lotação de servidora pública municipal."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDOo disposto no Art. 225, da Lei 3.824/2009;
CONSIDERANDOa solicitação de alteração de lotação da servidora pública, ANDRÉA APARECIDA CARVALHO PAULA, encaminhada através de Comunicação Interna pela Secretaria Municipal de Administração;
RESOLVE
Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora pública municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
ANDRÉA APARECIDA CARVALHO PAULA	4561-002	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	SME	SMS	16/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 16 de Maio de 2023.

Muriaé, 15 de Maio de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:430574AF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.956, DE 15 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração para o cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de Maio de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DE CRECHE	CO -17	CC -10	ANDREA APARECIDA CARVALHO PAULA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Maio de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9A84F8AE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.958, DE 16 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.30.00 1878 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 7.500,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 7.500,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.39.00 1879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 7.500,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 7.500,00
Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 16 DE MAIO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:59840604

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20, DE 17 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20, DE 17 DE MAIO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º19, de 09 de novembro de 2022, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;

Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 30/09/2022;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:
Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e cópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, e Resolução n.º 03, de 07 de novembro de 2022;
Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
1(uma) foto 3x4;
Dos dependentes:
* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.
4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 17 de maio de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 18/05/2023 (quinta - feira)
Horário:14h

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Profª Stella Fidelis (Aeroporto)	Vespertino	23/05/2023 a 30/06/2023	Servidor atunado na SME
EM Irene Pereira Dias Nunes (Santo Antonio)	Matutino	23/05/2023 a 19/12/2023	Servidor atuando na Secretaria de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:64665883

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 17 DE MAIO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03 de 30 de março de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Educação Física, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 04, de 15 de fevereiro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **19/05/2023.**
O horário da convocação será às 08h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Educação Física (entre o 3º e o 8º semestre/período);
c) Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
g) Cópia do comprovante de residência;
h) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriaé.

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/estagioeducacaofisica,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 17 de maio de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 19/05/2023
HORÁRIO: 08h

CLASS.	NOME
03	PRISCILA RAQUEL ALVES MOZZONI

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO
Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no Município de _____, estado de _____, portador(a) do CPF n.º _____ e cédula de identidade n.º _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que sou agente ou servidor público do Município de Muriaé, ocupante do cargo/função pública de _____, cuja carga horária é de (_____) _____ horas semanais, e encontro-me atualmente lotado na Escola Municipal _____ e cumprindo horário da seguinte forma:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA
SEGUNDA-FEIRA		
TERÇA-FEIRA		
QUARTA-FEIRA		
QUINTA-FEIRA		
SEXTA-FEIRA		

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:79EB2916

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16, DE 17 DE MAIO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de Fevereiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **18/05/2023.**
O horário da convocação será às 10h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;

c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 17 de maio de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 18/05/2023
HORÁRIO: 10h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
87	KELLEN QUADRA DE OLIVEIRA MENEZES
88	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E4E25C0E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA PGM Nº 22, DE 17 DE MAIO DE 2023

Desliga o estagiário do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;e

CONSIDERANDOque, nos termos do art. 17, inciso I, do Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014, automaticamente, ao término do prazo acordado;

RESOLVE

Art. 1º Fica desligado o estagiário do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
IGOR SILVA GARCIA	29/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 17 de Maio de 2023

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C6B1FEBD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.957, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Concede adicional por qualificação a servidora pública regida pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 16266/2023;

CONSIDERANDOo artigo 19, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido à servidora **HÉRIKA RODRIGUES DALA PAULA,**Masp 4235-007**,**Assistente Social**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*em PLANEJAMENTO E GESTÃO SOCIAL*,*realizado na UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Maio de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AE823978

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 56, DE 17 DE MAIO DE 2023

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 22 de maio de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	CANDIDATO
053	NILZA APARECIDA CARBOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de maio de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2BC632C8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 54, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Designa servidor efetivo para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo art. 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77 da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e

CONSIDERANDO o Anexo IX, da Lei n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora efetiva, abaixo relacionada, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Rosana Maria de Jesus Araújo de Melo	7.951-001	Coordenadora da Casa Lar	100%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de maio de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8D6FDE02

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 55, DE 17 DE MAIO DE 2023

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 004/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 004/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 51, de 31 de maio de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 22 de maio de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
N.º	CANDIDATO
008	RACHEL FERREIRA LAVIOLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de maio de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BAF1CB3D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023-PRESTAÇÃO SERVIÇOS TRATOR DE ESTEIRAS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR, PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E TAMBÉM PARA USO EVENTUAL EM TERRENO BOTA FORA. **INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 31/05/2023 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 18/05/2023 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:540BE4A5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURÍDICO Nº 117/2023 - ANÁLISE DO RECURSO E CONTRARRAZÕES - FASE DE HABILITAÇÃO C.P 001-2023

PARECER JURÍDICO: SPJ nº 117/2023

CONSULENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA **GEOTECH – GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

Trata-se de parecer jurídico para análise do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **GEOTECH – GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inconformada com a decisão que habilitou as empresas **SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** e **FRAL CONSULTORIA LTDA**, conforme peça de fls. 645/660.
As empresas **SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** e **FRAL CONSULTORIA LTDA** apresentaram suas contrarrazões em fls. 663/665 e 628/642, respectivamente.
O recurso é tempestivo e regular, pelo que passo a análise jurídica das razões recursais, visando dirimir qualquer dúvida com referência à legalidade do certame.
DO MÉRITO
A empresa recorrente alega, suscintamente, ser indevida a habilitação da empresa Seletiva Consultoria e Projetos LTDA, uma vez que apresentou CAT juntamente com Atestados de Capacidade Técnica de sua responsável técnica Vera Lucia de Abreu Vilela vinculada a outra empresa que não a licitante, devendo tais CAT's, portanto, serem desconsiderados, sendo que, o único CAT que está em noma da empresa SELETIVA não cumpre com as exigências técnicas do edital e seu termo de referência (item 3.1.3).
Já em relação à habilitação da empresa Fral Consultoria LTDA, alega a recorrente que não foi apresentado CAT comprovando a execução de monitoramento geotécnico com emissão de laudos/relatórios técnicos sobre a estabilidade do aterro sanitário (item 4.1).
Por fim, aduz que ambas as empresas não comprovaram a execução de assessoria técnica para aprovação e obras de aterro sanitário (item 4.2), pugnando pela inabilitação das empresas.
A primeira recorrida, apresentou contrarrazões às fls. 663/665 aduzindo que, conforme Resolução nº 1025 de 30 de outubro de 2009 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e Agronomia, a capacidade técnica da empresa é representada pelo Acervo Técnico do seu Responsável Técnico que, no caso da recorrida, seria a Engenheira Civil e Sanitarista Vera Lucia de Abreu Vilela, integrante do quadro da empresa Seletiva desde 30 de maio de 2012.
Quanto ao argumento trazido pela recorrente de que a CAT apresentada pela recorrida não possui comprovação de execução de monitoramento geotécnico com emissão de laudo/relatório técnico sobre a estabilidade de aterro sanitário, argumenta a recorrida que, conforme Acórdão TCU 1585/2015, deve ser admitida a apresentação de atestado que demonstre a realização de empreendimentos de **natureza similar ao objeto licitado**, sob pena de ficar configurado restrição à competitividade, logo a CAT apresentada pela recorrida deve ser aceita.
Já a segunda recorrida, a licitante Fral Consultoria LTDA, apresentou suas contrarrazões às fls. 628/642, aduzindo que apresentou duas certidões de acervos técnicos aptas a comprovar a elaboração de Projetos Executivos de Aterro Sanitário, inclusive com quantitativo 60 (sessenta) vezes maior do que o exigido pelo Edital, pugnando pela manutenção da sua habilitação.
O processo retornou ao Setor Técnico desta Autarquia para análise do recurso e das contrarrazões apresentadas, sendo expedida a Comunicação Interna nº 118/2023 (fls. 667/670), contendo as seguintes análises:
Da argumentação em face da empresa Seletiva Consultoria e Projetos LTDA, concluiu os engenheiros do Setor Técnico desta Autarquia que as CATs apresentadas em fls. 427/444 e fls. 450/453 são suficientes para comprovar a capacidade técnica da empresa licitante, bem como da engenheira apontada como responsável técnica, cumprindo com as exigências contidas nos itens 3.1.3.2 e 3.1.3.4.1, não devendo subsistir as alegações trazidas pela recorrente, mantendo-se a decisão de habilitação da empresa Seletiva Consultoria e Projetos LTDA.
Quanto ao pedido de inabilitação da empresa Fral Consultoria LTDA, entenderam os engenheiros do Setor Técnico desta Autarquia serem pertinentes as alegações trazidas pela licitante recorrente, uma vez que as CATs apresentadas em fls.283/290 não comprovam a prestação do serviço de emissão de laudo/relatórios técnicos sobre a estabilidade de aterro sanitário, que está definida como análises de sistema de monitoramento de estabilidade geotécnica de aterro sanitário, sendo que a comprovação de tal serviço se faz essencial no presente certame, uma vez que está sendo licitado a ampliação do aterro sanitário existente e, a apresentação de tais laudos/relatórios, constituem condicionante imposta pela órgão ambiental fiscalizador, gerando, portanto, a inabilitação da empresa Fral Consultoria LTDA.
A controvérsia apresentada no recurso cinge-se em volta das Certidões de Acervo Técnico apresentadas pelas recorridas e impugnadas pela recorrente, objetivando a inabilitação daquelas.
Tais alegações possuem caráter eminentemente técnico, o que demandou uma profunda análise das argumentações trazidas em sede recursal pelos engenheiros do Setor Técnico, que fundamentaram todas as conclusões obtidas por meio da Comunicação Interna nº 118/2023 em fls. 667/670.
Em relação à legalidade do certame, esta se encontra imaculada, tendo sido observados até o momento todos os princípios e normas legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
Diante disso, uma vez que a controvérsia apresentada diz respeito à questões técnicas levantadas pela recorrente em face das CATs apresentadas, é inerente que a análise realizada pelos engenheiros do Setor Técnico desta Autarquia, detentores do conhecimento técnico necessário para elucidação das questões trazida em sede recursal, terá grande peso na decisão a ser proferida.
Sendo assim, **opino pelo recebimento e CONHECIMENTO PARCIAL do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante GEOTECH – GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, **mantendo-se a decisão que HABILITOU a empresa SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA e REFORMANDO a decisão que habilitou a empresa FRAL CONSULORIA LTDA, passando a ser considerada INABILITADA**, nos termos da análise técnica contida em fls. 667/670, com o consequente prosseguimento do certame.
É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé - MG, 12 de maio de 2023.

CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO
Assessor Jurídico- DEMSUR
MASP 1685

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:00AD400B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DECISÃO SOBRE RECURSO E CONTRARRAZÕES (FASE DE HABILITAÇÃO) - C.P 001/2023

DESPACHO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Pedro Paulo de Andrade Cavalher, Presidente da CPL do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto na ata de habilitação do presente processo licitatório, Concorrência Pública nº 001/2023, lavrada e assinada no dia 17/04/2023 às 15:55 horas na sala de licitações do DEMSUR, constante às fls. 540/542, que teve como participantes interessadas as empresas Cone PP Consultoria Ltda, CNPJ nº 10.525.827/0001-72, FRAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº

03.559.597/0001-05, GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 01.847.195/0001-72, HIDROLOGICA CONSULTORIA, CNPJ nº03.108.006/0001-75 e SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 06.895.435/0001-28.

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação após a análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes declarou **habilitada** as empresas: GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 01.847.195/0001-72, FRAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 03.559.597/0001-05 e SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 06.895.435/0001-28 e **inabilitada** as empresas: Cone PP Consultoria Ltda, CNPJ nº 10.525.827/0001-72 e HIDROLOGICA CONSULTORIA, CNPJ nº03.108.006/0001-75 por apresentar documentos em desconformidade com o exigido no Edital convocatório, in verbis:

"**CONE PP CONSULTORIA LTDA – CNPJ 10.525.827/0001-72**
Resultado: Inabilitada
Item 3.1.3.1: Aprovado.
Item 3.1.3.2: Em desacordo com o objeto da licitação.
Item 3.1.3.3: Não foi apresentado.
Item 3.1.3.3.1: Não foi apresentado.
Item 3.1.3.4: Em desacordo com o objeto da licitação.
Item 3.1.3.4.1: Em desacordo com o objeto da licitação.
Item 3.1.3.4.1.1: Em desacordo com o objeto da licitação.
Item 3.1.3.5: Não foi apresentado o documento de indicação do responsável técnico."

"**HIDROLOGICA CONSULTORIA – CNPJ 03.108.006/0001-75**
Resultado: Inabilitada
Item 3.1.3.1: Aprovado.
Item 3.1.3.2: Parte dos itens de maior relevância não foi apresentado.
Item 3.1.3.3: Aprovado.
Item 3.1.3.3.1: Aprovado.
Item 3.1.3.4: Parte dos itens de maior relevância não foi apresentado.
Item 3.1.3.4.1: Não foi encontrado CAT relativo aos serviços de: Projeto executivo de aterros sanitários, com consideração das condicionantes geológicas, hidrogeológicas, geotécnicas e das limitações ambientais, análise de estabilidade de taludes de aterros sanitários, análises de sistema de monitoramento da estabilidade geotécnica de aterro sanitário, análise de sistema de monitoramento de lixiviados, água superficiais e subterrâneas, com complexidade semelhante à deste objeto. Assessoramento e/ou elaboração e/ou adequação de projetos executivos e projetos de recuperação de aterros sanitários, de sistemas de drenagem de águas subterrâneas e águas pluviais de aterro sanitário e seu entorno, de sistemas de impermeabilização de base do aterro sanitário, de sistemas de drenagem de gases e lixiviados, e gerenciamento e operação de aterros sanitários.
Item 3.1.3.4.1.1: Um dos CATs apresentados, está de acordo
Item 3.1.3.5: Aprovado"

Considerando que a ausência das empresas interessadas a Comissão Permanente de Licitação abriu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a referida empresa pudesse apresentar Recurso relativo a fase de HABILITAÇÃO em atendimento ao disposto no art. 109, I da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme:
"A Comissão Permanente de Licitação concede às empresas Cone PP Consultoria Ltda, CNPJ nº 10.525.827/0001-72, FRAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 03.559.597/0001-05, GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 01.847.195/0001-72, HIDROLOGICA CONSULTORIA, CNPJ nº03.108.006/0001-75 e SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 06.895.435/0001-28 o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, (art. 109, I, Lei 8.666/93), caso tenha interesse, referente a fase de análise de HABILITAÇÃO.
O prazo de recurso terá início em 19/04/2023 e término em 26/04/2023, e as empresas poderão enviar o recurso via e-mail para o endereço licitacao@demsur.com.br, porém deverão postar os documentos originais via correios até o prazo final de 26/04/2023."

Considerando que a presente ata da sessão foi disponibilizada no site em 18/04/2023(fls. 545) , publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 19/04/2023(fls. 548/549) e também encaminhada para as empresas via email em 18/04/2023(fls.544). Insta salientar que foi encaminhado também via email os documentos de habilitação das duas empresas em formato PDF. Sendo o prazo recursal

Considerando que em 26 de abril de 2023 às 15:44horas a empresa GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 01.847.195/0001-72, encaminhou através do email neia@geotech.srv.br o recurso e demais documentos pertinentes aos quais foram anexados aos autos às folhas 557/566. Insta salientar que no dia 27/04/2023 foi encaminhado via email e tambem disponiblizado no site do DEMSUR o presente recurso e convocação para apresentação de contrarrazões conforme fls. 571/572 dos autos, in verbis:

"A CPL informa o recebimento de recurso por parte da empresa GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ nº 01.847.195/0001-72 discorrendo sobre a fase de habilitação das empresasSELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA e FRAL CONSULTORIA LTDA, via e-mail, conforme juntada aos autos nas fls. 557 a 566, sendo considerado tempestivo.
A Comissão Permanente de Licitação concede às empresas SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA e FRAL CONSULTORIA LTDA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de contrarrazões ao recurso, (art. 109, I, Lei 8.666/93), caso tenha interesse, referente a fase de análise de HABILITAÇÃO.
O prazo de recurso terá início em 28/04/2023 e término em 05/05/2023, e as empresas poderão enviar o recurso via e-mail para o endereçolicitacao@demsur.com.br, porém deverão postar os documentos originais via correios até o prazo final de 05/05/2023.

Considerando que no dia 02 de maio de 2023, às 12:44horas a empresa SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA apresentou através do email armando.seletiva@gmail.com suas contrarrazões ao recurso interposto pela empresa GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA referente a fase de habilitação, conforme fls. 573/576.

Considerando que no dia 02 de maio de 2023, às 12:59horas a empresa FRAL CONSULTORIA LTDA apresentou através do email lucilia@fralconsultoria.com.br suas contrarrazões ao recurso interposto pela empresa GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA referente a fase de habilitação, conforme fls. 577/590.

No dia 02/05/2023 foram disponibilizados no site as contrarrazões enviadas pelas empresas SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA e FRAL CONSULTORIA LTDA (fls. 593).

Considerando que encerrada a fase de apresentação de recurso e contrarrazõe, em 05 de maio de 2023 os autos foram encaminhados ao Setor Técnico do DEMSUR, para a emissão de análise técnica a respeito das alegações contidas no Recurso e contrarrazões apresentadas, sendo emitida a Comunicação Interna nº 118/2023 no dia 08/05/2023.

Considerando que em 08 de maio os autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica para parecer em relação aos documentos de Recurso, contrarrazões e análise técnica juntada aos autos, gerando o parecer Jurídico de nº 117/2023 emitido em 12/05/2023.

Considerando que em síntese a Comunicação Interna de nº 118/2023, no qual será disponibilizada na íntegra no site do DEMSUR, concluiu pela permanência da HABILITAÇÃO da empresa SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 06.895.435/0001-28 e INABILITAÇÃO da empresa FRAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 03.559.597/0001-05, pelas razões abaixo dispostas:

"Pedido de inabilitação da empresa **SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ 06.895.435/0001-28**, com as seguintes alegações:
Desconsiderar as CATs da responsável técnica Vera Lúcia de Abreu Vilela, folhas 427 a 444, como comprovação de capacitação técnica da empresa, pois as CATs são relativas a serviços prestados para a empresa Equilíbrio Ambiental LTDA, sendo que está não é licitante do certame.
Decisão: Considerando que as CATs apresentados não foram apresentados com o intuito de comprovação de capacidade técnica da empresa, e sim a comprovação de capacidade técnica da responsável técnica Vera Lúcia de Abreu Vilela, não há pertinência nesta alegação.
Desqualificar a CAT emitida pela empresa Ótima Empreendimentos e Construções LTDA, folhas 450 a 453, alegando que a mesma não cumpre com as exigências técnicas do edital e seu termo de referência, devido a ausência de comprovação de execução de monitoramento geotécnico com emissão de laudo/relatórios técnicos sobre a estabilidade de aterro sanitário.
Decisão: Considerando a descrição do item 3.1.3.2 do edital, que solicita a apresentação de Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, foi verificado que a CAT comprova a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
Ausência de comprovação, com CAT, de que a empresa executou em algum momento o serviço de monitoramento geotécnico com emissão de laudo/relatórios técnicos sobre a estabilidade de aterro sanitário.
Decisão: Considerando que o edital prevê a obrigatoriedade de apresentação de CAT em conformidade com o item 3.1.3.4.1, e que o item se refere a comprovações de capacidade técnico profissional, não há pertinência nesta alegação.
Em relação a comprovação da prestação de serviço de emissão de laudo/relatórios técnicos sobre a estabilidade de aterro sanitário, com apresentação de respectiva CAT, houve entendimento de que a CAT de folhas 441 a 444, especificamente na folha 442, compreende a prestação do serviço em questão.
Ausência de comprovação, com CAT, de que a empresa executou em algum momento o serviço de assessoria técnica para operação e obras de aterro sanitário.
Decisão: Considerando que o edital prevê a obrigatoriedade de apresentação de CAT em conformidade com o item 3.1.3.4.1, e que o item se refere a comprovações de capacidade técnico profissional, não há pertinência nesta alegação.
Em relação a comprovação da prestação de serviço de assessoria técnica para operação e obras de aterro sanitário, com apresentação de respectiva CAT, houve entendimento de que a CAT de folhas 441 a 444, compreende a prestação do serviço em questão, bem como está de acordo com o item 3.1.3.4.1.
Pedido de inabilitação da empresa e **FRAL CONSULTORIA LTDA – CNPJ 03.559.597/0001-05,** com as seguintes alegações:
5. Ausência de comprovação, com CAT, de que a empresa executou em algum momento o serviço de monitoramento geotécnico com emissão de laudo/relatórios técnicos sobre a estabilidade de aterro sanitário.
Decisão: Considerando que o edital prevê a obrigatoriedade de apresentação de CAT em conformidade com o item 3.1.3.4.1, e que o item se refere a comprovações de capacidade técnico profissional, não há pertinência nesta alegação.
No entanto, em relação a comprovação da prestação de serviço de emissão de laudo/relatórios técnicos sobre a estabilidade de aterro sanitário, que está definida como análises de sistema de monitoramento de estabilidade geotécnica de aterro sanitário, com apresentação de respectiva CAT, houve entendimento de que nenhuma das CAT apresentadas, folhas 283 a 290, compreende a prestação do serviço em questão, resultando na inabilitação da empresa em questão.
6. Ausência de comprovação, com CAT, de que a empresa executou em algum momento o serviço de assessoria técnica para operação e obras de aterro sanitário.
Decisão: Considerando que o edital prevê a obrigatoriedade de apresentação de CAT em conformidade com o item 3.1.3.4.1, e que o item se refere a comprovações de capacidade técnico profissional, não há pertinência nesta alegação.
Em relação a comprovação da prestação de serviço de assessoria técnica para operação e obras de aterro sanitário, com apresentação de respectiva CAT, houve entendimento de que as CATs de folhas 283 a 290, compreende a prestação do serviço em questão, pois na descrição do item 3.1.3.4.1 foi solicitado a apresentação de CAT de Assessoramento e/ou Elaboração e/ou Adequação de projetos de gerenciamento e operação de aterro sanitário, sendo que, neste caso, a CAT apresentada foi de Elaboração dos serviços em questão. Sendo assim, não há pertinência nesta alegação.

Considerando que no mesmo sentido o Parecer Jurídico nº SPJ-L 117/2023 em sua análise de merito, discorre sobre:

"...
O processo retornou ao Setor Técnico desta Autarquia para análise do recurso e das contrarrazões apresentadas, sendo expedida a Comunicação Interna nº 118/2023 (fls. 667/670), contendo as seguintes análises:
Da argumentação em face da empresa Seletiva Consultoria e Projetos LTDA, concluiu os engenheiros do Setor Técnico desta Autarquia que as CATs apresentadas em fls. 427/444 e fls. 450/453 são suficientes para comprovar a capacidade técnica da empresa licitante, bem como da engenheira apontada como responsável técnica, cumprindo com as exigências contidas nos itens 3.1.3.2 e 3.1.3.4.1, não devendo subsistir as alegações trazidas pela recorrente, mantendo-se a decisão de habilitação da empresa Seletiva Consultoria e Projetos LTDA.
Quanto ao pedido de inabilitação da empresa Fral Consultoria LTDA, entenderam os engenheiros do Setor Técnico desta Autarquia serem pertinentes as alegações trazidas pela licitante recorrente, uma vez que as CATs apresentadas em fls.283/290 não comprovam a prestação do serviço de emissão de laudo/relatórios técnicos sobre a estabilidade de aterro sanitário, que está definida como análises de sistema de monitoramento de estabilidade geotécnica de aterro sanitário, sendo que a comprovação de tal serviço se faz essencial no presente certame, uma vez que está sendo licitado a ampliação do aterro sanitário existente e, a apresentação de tais laudos/relatórios, constituem condicionante imposta pela órgão ambiental fiscalizador, gerando, portanto, a inabilitação da empresa Fral Consultoria LTDA.
A controvérsia apresentada no recurso cinge-se em volta das Certidões de Acervo Técnico apresentadas pelas recorridas e impugnadas pela recorrente, objetivando a inabilitação daquelas.
Tais alegações possuem caráter eminentemente técnico, o que demandou uma profunda análise das argumentações trazidas em sede recursal pelos engenheiros do Setor Técnico, que fundamentaram todas as conclusões obtidas por meio da Comunicação Interna nº 118/2023 em fls. 667/670.
Em relação à legalidade do certame, esta se encontra imaculada, tendo sido observados até o momento todos os princípios e normas legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
Diante disso, uma vez que a controvérsia apresentada diz respeito à questões técnicas levantadas pela recorrente em face das CATs apresentadas, é inerente que a análise realizada pelos engenheiros do Setor Técnico desta Autarquia, detentores do conhecimento técnico necessário para elucidação das questões trazida em sede recursal, terá grande peso na decisão a ser proferida.
Sendo assim, opino pelo recebimento e CONHECIMENTO PARCIAL do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante GEOTECH – GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, mantendo-se a decisão que HABILITOU a empresa SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA e REFORMANDO a decisão que habilitou a empresa FRAL CONSULORIA LTDA, passando a ser considerada INABILITADA, nos termos da análise técnica contida em fls. 667/670, com o consequente prosseguimento do certame."

Considerando que a empresa FRAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 03.559.597/0001-05, não atendeu na íntegra os requisitos do edital convocatório no que tange "..em relação a comprovação da prestação de serviço de emissão de laudo/relatórios técnicos sobre a estabilidade

de aterro sanitário, que está definida como análises de sistema de monitoramento de estabilidade geotécnica de aterro sanitário, com apresentação de respectiva CAT, houve entendimento de que nenhuma das CAT apresentadas, folhas 283 a 290, compreende a prestação do serviço em questão, resultando na inabilitação da empresa em questão."

PELO EXPOSTO, considerando o recurso interposto pela empresa GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, contrarrazões interpostas pelas empresas SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA e FRAL CONSULTORIA LTDA e conforme orientação da Comunicação Interna nº 118/2023 do setor técnico e do Parecer Jurídico nº 117/2023 julgo **parcialmente PROCEDENTE** no mérito o Recurso interposto pela GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, **mantendo a HABILITAÇÃO** da empresa **SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** e passando a considerar **INABILITADA** a empresa **FRAL CONSULTORIA LTDA.**

Encaminho os autos a Diretoria Geral para conhecimento e prosseguimento.

Muriaé – MG, 17 de maio de 2023

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Presidente da CPL
DEMSUR

DECISÃO:
Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de **procedência PARCIAL** no mérito do Recurso interposto pela GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, **mantendo a HABILITAÇÃO** da empresa **SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 06.895.435/0001-28** e passando a considerar **INABILITADA** a empresa **FRAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 03.559.597/0001-05,** com base no que fora constatado nos autos da Concorrência Pública nº 001/2023

Publique-se

Muriaé - MG, 17 de maio de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:5715CCA9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 066/2023

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO as Portarias nº 112/2021 de 19 de maio de 2021 e nº 115/2021 de 27 de maio de 2021 (retroativo a 19/05/2021).

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, a pedido, o servidor **JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO**, matrícula nº 1.666, do exercício da função de **Encarregado de Serviços Técnicos**, **com 50% (cinquenta por cento) de gratificação.**
Art. 2º - Determina o retorno, ao seu órgão de origem – Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Muriaé, **a partir de 18 de maio de 2023.**
Art. 3º - Todas as despesas provenientes desta destituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 17 de maio de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A6FAD972

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA 001/2023

CONVOCAÇÃO

Concorrência Pública nº 001/2023
Assunto: Convocação para continuação – Abertura dos envelopes de Proposta.
Objeto: *Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de ampliação do aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos (Classe II), situado em terreno público localizado no Retiro Campo Formoso, Cachoeira do Encoberta, Zona Rural do município de Muriaé/MG, bem como a elaboração de relatórios/laudos técnicos de estabilidade geotécnica das áreas operadas e em operação do referido aterro sanitário, incluindo acompanhamento e assessoramento técnico especializado.*

À empresas habilitadas:
GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 01.847.195/0001-72
SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 06.895.435/0001-28

Prezados,

Venho por meio deste, CONVOCAR as empresas participantes habilitadas para dar prosseguimento à sessão para abertura do envelope de Proposta.

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÃO - Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º Andar (Sala de Licitações do DEMSUR) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002. DATAHORA: 22/05/2023 às 13:30 horas.

Sendo só o que nos cumpre no momento, renovo, na oportunidade, votos de elevada e distinta consideração.

Muriaé, 17 de maio de 2023

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:A9B0AE29

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 57, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Primeira retificação do Edital de Incentivo à Cultura/FMC – Edital 001/2023, e dá outras providências"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que aadministração pública pode rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação e adequação do Edital de Incentivo à Cultura/FMC - Edital 001/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecida nova redação do item 4.1 alínea "e", do Edital de Incentivo à Cultura/FMC - Edital 001/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

e) organização da sociedade civil ou sociedade empresária que tenha na composição de sua diretoria ou como sócio pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto cultural realizado anteriormente.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 16 de maio de 2023.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:F7E66A4E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
REGULAMENTO DA 3ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS - ARRAIÁ MURIAÉ - 2023

O FESTIVAL DE QUADRILHAS DE MURIAÉ foi criado com o intuito de se tornar um produto turístico e cultural da cidade, refletindo seu caráter tradicional e notório entre os populares e visitantes. Em 2023, o evento realizará sua 3ªedição e faz parte da programação do ARRAIÁ DE MURIAÉ.
O evento é realizado pela Prefeitura de Muriaé, através da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE. Em seu terceiro ano de realização, o FESTIVAL tem como principais objetivos: oferecer mais uma opção de lazer e ampliação do leque de eventos turísticos; resgate cultural de uma tradição do interior de Minas Gerais; estimular a criação de novos grupos de quadrilha; estimular e preservar a festa junina como manifestação da cultura popular.
Pretende-se a consolidação do ARRAIÁ MURIAÉ como o maior evento junino já realizado na cidade e região, com um público estimado de mais de 5 mil pessoas em toda a sua programação. Reunirá ainda grupos selecionados para participarem do Concurso Regional de Quadrilhas Juninas, além de atrações musicais e barraquinhas que servirão comida típica das tradicionais festas juninas.
O FESTIVAL DE QUADRILHAS DE MURIAÉ juntamente com o ARRAIÁ DE MURIAÉ caracteriza-se como uma festa popular apreciada por todas as camadas sociais, pelas suas tradições e raízes. O evento alcançará todas as regiões da cidade, além de levar divertimento, cultura e alegria para a população, inserindo a cidade na rota das grandes festas juninas de Minas Gerais.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 1º- O Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé acontecerá no dia **24 de junho de 2023**, às **18h00**; e seguirá as seguintes regras descritas abaixo, definidas pela Fundarte; que também constitui a Comissão de Organização do Evento.
I. O Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé contará com a participação de **8 Grupos** de Quadrilhas Juninas: apresentando-se sem concorrer à premiação: 01 (um) grupo de Muriaé; apresentando-se para concorrer à premiação: 01 (um) grupo de Muriaé, como anfitrião, e 06 (seis) grupos de outras cidades do Estado de Minas Gerais.
II. As Quadrilhas Juninas concorrentes à premiação disputarão o Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé em etapa única.
III. Caso haja situações adversas como chuva ou, ainda, outras situações que impeçam a realização do Evento, a coordenação poderá cancelá-lo sem nenhum tipo de ônus.
IV. Não será cobrado valores de inscrições em hipótese alguma para a participação dos grupos juninos.
V. O deslocamento das Quadrilhas participantes até o local do evento será de responsabilidade de cada grupo.
VI. A Comissão de Organização será composta unicamente por membros nomeados pela Fundarte, idealizadora do evento.
VII. Caberá a Comissão de Organização acompanhar e garantir o fiel cumprimento do presente regulamento ao longo de todo o Festival, auxiliar e participar na composição técnica dos jurados, apuração de notas e contribuir para organização do Festival em todos os seus detalhes.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º- Poderão participar do Festival de Quadrilhas - Arraiá Muriaé os grupos de Quadrilhas Juninas que se inscreverem no Edital de Credenciamento nº 002/2023 – Festival de Quadrilha Arraiá Muriaé 2023 – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, publicado no Diário Oficial do Município e disponível no site oficial da FUNDARTE, do dia 18 até às **23h59 do dia 25 de maio de 2023.**
Parágrafo único – A inscrição deve ser feita para a categoria desejada, sendo:
Apresentação não competitiva - Grupo de Quadrilha Junina iniciante, de Muriaé – MG: uma vaga;
Apresentação competitiva – Grupo de quadrilha Junina com, no mínimo, dois anos de experiência: 01 (uma) vaga para grupo do Município de Muriaé e 06 (seis) vagas para grupos de outras cidades de Minas Gerais.
Art. 3º- Não será permitida a participação de crianças menores de 12 anos de idade no evento.
Art. 4º -A inscrição deve ser feita no formato disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2023 da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, sendo os critérios de seleção e a forma de divulgação do resultado e contratualização determinados no certame.
Art. 5º- Após a escolha dos 08 grupos participantes; **haverá SORTEIO para definição do horário de apresentação.**
Art. 6º- Os grupos poderão trocar entre si datas e horários das apresentações, desde que até dois dias úteis após o sorteio.
Parágrafo único – Passado o prazo disposto neste artigo, a troca de horário de apresentação gerará a desclassificação dos grupos de quadrilha envolvidos.
Art. 7º- A Organização do Evento enviará para o email fornecido pela Quadrilha na ficha de inscrição a hora sorteada para a apresentação.
Parágrafo único: O Grupo de Quadrilha junina deverá enviar, obrigatoriamente, o histórico atualizado e release da quadrilha até o dia **20/06/2023**para o e-mail: arraiamuriaeoficial@gmail.com.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DAS QUADRILHAS E APRESENTAÇÕES

Art. 8º- Os componentes dos Grupos de Quadrilhas são definidos da seguinte forma:
I. Marcador
II. Casal de Noivos
III. Dançarinos
IV. Figurante
V. Equipe de Apoio
Art. 9º -O grupo de quadrilha poderá conter no máximo 52 componentes, assim distribuídos:
01Marcador
Dançarinos – Mínimo de 12 (doze) pares (damas e cavalheiros), já incluindo o casal de noivos, com idade mínima de 12 (doze) anos completos até a data daapresentação;
Figurantes;
Equipe de Apoio - pessoas responsáveis pela montagem e desmontagem do cenário de cada quadrilha, auxílio ao Grupo de Quadrilha durante a apresentação e pessoa responsável por acompanhar a cronometragem da apresentação de seu grupo.
Parágrafo único - O Grupo de Quadrilha que estiver se apresentando, deverá indicar 01 (um) representante dentre os integrantes da Equipe

de Apoio para acompanhar e conferir os trabalhos realizados pela Comissão de Cronometragem. Se não o fizer, não poderá discordar do tempo cronometrado apresentado e fica definido como tempo oficial aquele marcado pela Comissão de Cronometragem.

Art. 10 - A Fundarte disponibilizará local para concentração e dispersão, para que os grupos organizem os materiais cenográficos.

Art. 11 - Os Grupos deverão chegar ao evento no mínimo 30 minutos antes do horário previsto para sua participação. O atraso em mais de 5 minutos do horário programado acarretará na desclassificação da Quadrilha.

Art. 12 -Cada Quadrilha será responsável por utilização, guarda, segurança, manutenção e retirada de seu material no evento, tais como acessórios, alegorias e demais objetos.

Art. 14 - Os pendrives dos Grupos de Quadrilha Junina devem ser entregues com identificação (nome do grupo) no mínimo 10 (dez) minutos antes de sua apresentação ao responsável pelo equipamento de som e deve ser retirado ao final da apresentação. A retirada desse material é de responsabilidade de cada quadrilha.

Parágrafo único -Fica sob a responsabilidade das quadrilhas participantes os eventuais encargos oriundos da execução e/ou utilização de músicas protegidas por direitos autorais.

Art. 15 -Cada Quadrilha terá no máximo 28 minutos para sua participação entre: abertura, fala de marcador (de até três minutos) e finalização da coreografia.

Art. 16 -A equipe de apoio terá 10 (dez) minutos para montar a cenografia antes da apresentação e, após finalizada, 5 (cinco) minutos para desmontar e retirar todos os elementos do espaço.

Art. 17 - O tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina será contado a partir do acionamento do cronômetro. O cronômetro será acionado da seguinte forma (o que acontecer primeiro):

Quando houver a entrada do marcador: ultrapassados os 02 (dois) minutos que este tem para fazer suassaudações;

Quando houver a entrada de um ou demais componentes: a partir da sua entrada no tablado ou área definida paraapresentação.

Art. 18 - A apresentação terminará no momento em que o último componente (dançarino ou figurante) descer do tablado ou sair da área delimitada para apresentação, quando for o caso.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 19 -O julgamento das apresentações se dará por um corpo de jurados, nomeado em ato próprio, que atuará no Festival de Quadrilha Arraiá Muriaé composto por 05 (cinco) membros indicados pela Fundarte.

Art. 20 -Os jurados deverão estar todo o tempo da apresentação compondo a mesa julgadora.

Art. 21 -Se, por caso fortuito ou de força maior, algum jurado não comparecer, seu suplente deverá compor a mesa.

Art. 22-Será nomeado em ato próprio um jurado para escolher o Melhor Casal Caipira de cada Quadrilha, que não comporá a mesa julgadora.

Art. 23 -A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificações e resultados, não cabendo recurso de quaisquer espécies.

CAPÍTULO V
DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 24 - Os Quesitos em julgamento são os seguintes:

QUESITO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conjunto	Forma geral e integrada de apresentação como Grupo de Quadrilha Junina, o alinhamento, a espontaneidade, criatividade, empolgação, vibração, agilidade e vigor dos participantes.	10
Coreografia	Execução, passos tradicionais juninos, ocupação uniforme do espaço e ritmo da música e da dança	10
Caracterização	Caracterização adequada à festa junina mineira e de acordo com o estilo e a criação do grupo de quadrilha. Deverá levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do figurino, valorizando a harmonia das cores e o conjunto;	10
Marcador	desenvoltura durante a apresentação, entrosamento com o grupo e com o público, firmeza e convicção na marcação dos passos, criatividade;	10
Casal de Noivos	Deverão estar trajados na cor predominantemente branca; e serão analisados animação, simpatia, harmonia do casal, entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o público	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 25- Cada Julgador concederá a cada Grupo de Quadrilha notas de 08 (oito) a 10 (dez) pontos, esclarecendo que:

I. Serão admitidas notas decimais de 0,1 a 0,9 a cada um dos cinco quesitos e as notas serão somadas;

II. Em caso de rasura no Mapa de Notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar a nova nota no "Campo Justificativa". Nas hipóteses do campo não ser preenchido ou a rasura não ser justificada, será concedida a nota máxima ao Grupo de Quadrilha Junina em questão.

III. Caso algum julgador conceda nota menor que a mínima prevista para o(s) quesito(s) apresentado(s), será considerada como nota 08 (oito) pontos;

IV. Se algum dos jurados não der nota (deixar em branco) no seu quesito para um Grupo de Quadrilha Junina, será conferida a nota máxima naquele quesito para o grupo em questão;

V. No final de cada apresentação as notas e justificativas concedidas pelos jurados deverão ser lacradas em envelope e guardadas com a organização do evento;

VI. Cada jurado deverá justificar as suas notas com letra legível nos locais determinados no Mapa de Notas;

VII. Cada jurado deverá assinar seu Mapa de Notas no campo determinado.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 26 - Será automaticamente desclassificado da competição o grupo de quadrilha junina que contenha, em sua apresentação ou cenografia:

I - Animais vivos de quaisquerespécies;

II - Elementos de cunho político ou religioso;

III - Elementos de cunho discriminatório por raça/etnia, gênero, orientação sexual, religiosa, ou quaisquer outras formas de discriminação;

IV - Elementos de cunho ofensivo à pessoa, instituições ou grupos sociais;

V - Elementos de façam apologia ao crime, drogas lícitas ou ilícitas, armas, violência ou propague mensagens de ódio às pessoas, instituições ou grupos sociais;

VI - Quaisquer tipos de fogos de artifício, exceto estalinhos, canhões de confetes e rojões que não sejam a gás ou produzam centelha e os fogos "INDOOR" que não produzem fumaça e chama.

§1º -Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar sem o casal de noivos;

§2º - Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar sem o marcador;

Art. 27 -O Grupo de Quadrilha Junina estará sujeito às seguintes penalidades:

I – Perda de 0,5 (meio ponto) a cada minuto que ultrapassar no tempo de 28 minutos de apresentação, considerando na contagem o primeiro (um) terceiro completo do minuto como um minuto inteiro.;

II – Perda de 1 (um) ponto para cada integrante que ultrapassar o limite de 52 componentes da quadrilha;

III – Perda de 1 (um) ponto se algum componente da coreografia exercer função na equipe de apoio;

IV - Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 1 (um) minuto de atraso para o Grupo de Quadrilha que exceder o tempo máximo de montagem e desmontagem dacenografia, conforme descrito no art. 16;

V - Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 5 (cinco) minutos de atraso, para o Grupo de Quadrilha que não se apresentar na concentração até 30 minutos antes do horário estipulado para a sua apresentação definido na Programação Oficial do FESTIVAL DE QUADRILHAS DE MURIAÉ 2023;

VI – Perda de 0,5 (meio) ponto parao grupo de quadrilha junina que não enviar o seu histórico e release no prazo estabelecido no art. 7º, parágrafo único.

VII - Perda de 2 (dois) pontos para o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar com um número inferior de 12 (doze) pares de dançarinos (damas e cavalheiros e já incluindo o casal de noivos) com idade mínima de 12 (onze) anos completos até a data da apresentação;

§1º -Caso a organização inicie o evento com atraso superior a 30 (trinta) minutos, o tempo despendido será acrescido à tolerância para a chegada de cada grupo de quadrilha junina na concentração, exceto nas situações emergenciais, de caso fortuito ou força maior, devidamente atestadas pela FUNDARTE;
§2º -As perdas de pontos previstas neste artigo, que são cumulativas, serão deduzidas do somatório final de pontos válidos do Grupo de Quadrilha Junina infrator.

Art. 28 –O grupo de quadrilha junina que, por caso fortuito ou força maior, não puder se apresentar, deverá fazer comunicação escrita à FUNDARTE até 72 (setenta e duas) horas antes de sua apresentação, caso contrário ficará suspenso do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé por 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 29 - A apuração das notas será feita exclusivamente pela Comissão de Organização.
Parágrafo Único: As notas e suas devidas justificativas deverão constar no mapa de notas e serão disponibilizadas para os grupos 03 (três) dias após a solicitação feita pelo responsável da Quadrilha Participante.
Art. 30 -A classificação final será definida após o somatório das notas e descontos de eventuais penalidades, obedecendo-se aos critérios de apuração.
Art. 31 -As Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão o prêmio disposto no Art. 34.
Art. 32 -O resultado do Festival será divulgado no Arraiá Muriaé, após a contabilização pela Comissão de Organização.
Parágrafo único - Não caberá recurso e ou impugnação quanto ao resultado do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé.

CAPÍTULO IX
DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES
Art. 33 -Apuradas as notas e constatando-se a ocorrência de empate entre duas ou mais Quadrilhas, em qualquer das colocações em disputa no resultado geral, o desempate entre elas será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:
I - Ficará com a melhor colocação aquela que, sucessivamente, tiver maior número de notas 10 (dez) em todos os quesitos de avaliação.
II – Seguindo o empate, será utilizado para desempate a maior nota nos seguintes quesitos, na seguinte ordem:
1) Casal de Noivos;
2) Marcador;
3) Coreografia;
4) Conjunto;
5) Caracterização.
III - Esgotados os critérios para desempate na ordem dos quesitos mencionados nos incisos I e II, fará jus à melhor colocação aquela Quadrilha que tiver se apresentado por mais tempo, sem ultrapassar o tempo definido no Art. 15, conforme registrado pela Comissão de Organização, onde serão considerados os minutos e terceiros registrados.
VI. Esgotados os critérios para desempate na ordem dos quesitos mencionados nos incisos I, II e III, as quadrilhas dividirão a mesma classificação. Quanto à premiação, ela se dará pelo somatório das classificações envolvidas e dividido igualmente entre as quadrilhas.

CAPÍTULO X
DA PREMIAÇÃO
Art. 34 -Os 03 (três) Grupos de Quadrilhas vencedores do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé receberão os seguintes prêmios em valor bruto:
1º Lugar R$ 5.000,00 + troféu de 1º lugar.
2º Lugar R$ 3.000,00 + troféu de 2º lugar.
3º Lugar R$ 2.000,00 + troféu de 3º lugar.
Parágrafo único -Sobre os valores de premiação previstos neste artigo incidirão os impostos previstos em lei;
Art. 35 -O Melhor Casal Caipira escolhido de cada quadrilha receberá medalhas, entregue ao final de cada apresentação.
Art. 36 -Os prêmios para os grupos vencedores do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé, dispostos no Art. 34, serão depositados pela Fundarte na conta bancária indicada pelos Grupos de Quadrilhas Juninas no momento da inscrição.
Art. 37 -Os Troféus serão entregues aos grupos vencedores no final do evento, logo após o anúncio do resultado.
Art. 38 -A Fundarte, organizadora do evento, tem **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**para efetuar o pagamento da Premiação descrita no Art. 28.

CAPÍTULO XI
DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39- As fotografias e ou vídeos registrados pela Organização do evento durante as apresentações poderão ser divulgadas pela Fundarte e pela Prefeitura de Muriaé, em suas redes sociais, arquivos, materiais gráficos, site e etc, durante ou depois do evento.
Art. 40 - Será de responsabilidade de cada grupo de quadrilha a contratação de transporte para o deslocamento até o local do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé – endereço no Complexo do Cristo Redentor, bairro Chácara Brum, Muriaé/MG.
Art. 41 -O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Muriaé, 17 de maio de 2023.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da Fundarte

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C7668CF2

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Edital de credenciamento de grupos de quarilha juninas locais e estaduais para se apresentarem na 3ª Edição do Arraiá Muriaé

A Fundação de Cultura e Arte de Muriaé - FUNDARTE, torna público o presente Edital de credenciamento visando à seleção de grupos de quadrilha junina para s realização do objeto contratado entre as partes, qual seja, a apresentação na 3ª Edição do Arraiá Muriaé.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE QUADRILHAS DO ARRAIÁ MURIAÉ
A finalidade do presente credenciamento é a seleção de oito grupos de quadrilha junina locais e estaduais para se apresentarem, nas categorias propostas neste Edital, na 3ª Edição do Arraiá Muriaé, a ser realizado no Sesc Muriaé, no dia 24 de junho de 2023.

2. DO OBJETO
2.1 O presente Edital tem como objeto a promoção e difusão do Patrimônio Imaterial através da realização da 3ª Edição do Arraiá Muriaé, com apresentação de grupos de quadrilha junina, que serão selecionados a partir da inscrição com a documentação necessária, especialmente a comprovação de experiência na realização do objeto deste certame.
2.2 A Fundação de Cultura e Arte de Muriaé realizará a 3ª Edição do FESTIVAL DE QUADRILHAS - ARRAIÁ MURIAÉ, 24 de junho de 2023, no Sesc Muriaé.
2.3 – A 3ª Edição do ARRAIÁ MURIAÉ terá caráter competitivo e não competitivo, conforme categorias de inscrição, sendo que cada grupo folclórico selecionado para se apresentar receberá um prêmio pela participação;
2.4 – A 3ª Edição do ARRAIÁ MURIAÉ contemplará 8 (oito) grupos de quadrilha junina, sendo duas vagas para participações locais e seis vagas para participações estaduais a serem selecionados de acordo com os critérios definidos nesse Edital.

3. JUSTIFICATIVA
A Festa de São João é um Patrimônio Imaterial do Brasil, representa importante marca cultural de nossa gente e constitui uma das tradições mais ricas, seculares e alegres do País. Nas artes populares, incluindo

o artesanato, milhares de pessoas se dedicam à confecção de peças que são vendidas especialmente nesse período, sem contar a gastronomia, com suas comidas típicas (quentão, pamonha, canjica, curau, aluá, bolo de milho, pé-de-moleque, entre outras) e as diversas formas de expressão artística e cultural, como a música, a dança e a moda dos trajes típicos. Por isso é necessária a proteção, por todos os meios disponíveis, das tradições brasileiras e das manifestações populares mais genuínas, inseridas na identidade e na construção do ideário nacional, servindo, portanto, o presente edital decredenciamento para dar a oportunidade para que grupos de quadrilha junina possam participar da 3ª Edição do Arraiá Muriaé.

4 – DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 – Os grupos de quadrilha junina deverão se inscrever para se apresentarem em uma das seguintes categorias abaixo:
a) APRESENTAÇÃO COMPETITIVA: Serão selecionadas, nessa categoria, 07 (sete) grupos grupos de quadrilha junina que comprovem, no mínimo, **dois anos de atividade**e experiência em apresentações de São João, sendo 01 (um) grupo de Muriaé, como o anfitrião, e 06 (seis) grupos de outras cidades do Estado de Minas Gerais.
b) APRESENTAÇÃO NÃO COMPETITIVA: Será selecionado, nessa categoria, 01 (UM) grupo de quadrilha junina local, que comprove experiência em apresentações de São João e residência de seu representante no Município de Muriaé por, pelo menos, 1 (um) ano.

5 – DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS
5.1 – Poderão participar deste Edital pessoas físicas, maiores de idade, e pessoas jurídicas, residentes e/ou instaladas no Estado de Minas Gerais, que comprovem experiência para a execução do objeto a ser contratado.
§1º - Não serão admitidas, como integrantes do Grupo de Quadrilha Junina, crianças com idade inferior a 12 anos.
§3ª - A participação de integrantes crianças e adolescentes com idade entre 12 e 18 anos só será admitida se o grupo apresentar, no momento da inscrição, autorização dos responsáveis legais, devidamente preenchida e assinada no modelo do Anexo III deste Edital.
5.2 - As inscrições estarão abertas entre os dias 18 a 25 de maio de 2023;
5.3 - Para se inscrever, o grupo deverá escolher uma das categorias do item 4 e preencher a ficha de inscrição disponibilizada no site oficial da FUNDARTE, até as 23h59min da data limite de inscrição, anexando os documentos necessários.
§1º - Na ficha de inscrição o interessado deve preencher o nome da quadrilha, a quantidade de componentes, com seus nomes, funções e número de RG.
5.4 – O grupo de quadrilha junina deverá indicar na ficha de inscrição o número de sua conta bancária, se pessoa jurídica, ou de seu representante, se pessoa física.
5.5 – O grupo de quadrilha junina deverá anexar à ficha de inscrição os seguintes documentos:
5.5.1 – INSCRIÇÃO NA CATEGORIA "APRESENTAÇÃO COMPETITIVA":
a) Se pessoa jurídica, cartão de CNPJ e ata de eleição;
a.2) Se pessoa física, Declaração de Representação assinada pelos integrantes do grupo (Anexo II);
b) Cópia do RG do representante;
c) Cópia do CPF do representante;
d) Comprovante de residência do grupo ou seu representante;
e) Currículo do grupo com comprovação de experiência por, pelo menos, dois anos, através de imagens, fotos, matérias, publicações, vídeos, etc.
f) Declaração de autorização de participação de integrante menor de idade, se necessário (conforme Anexo II).
5.5.2 – INSCRIÇÃO NA CATEGORIA "APRESENTAÇÃO NÃO COMPETITIVA":
a.1) Se pessoa jurídica, cartão de CNPJ e ata de eleição;
a.2) Se pessoa física, Declaração de Representação assinada pelos integrantes do grupo (Anexo II);
b) Cópia do RG do representante;
c) Cópia do CPF do representante;
d) Comprovante de residência do grupo ou seu representante em Muriaé;
e) Currículo do grupo com comprovação de experiência por, pelo menos, um ano, através de imagens, fotos, matérias, publicações, vídeos, etc.
f) Declaração de autorização de participação de integrante menor de idade, se necessário (conforme Anexo II).
5.6– O grupo de quadrilha juninainscrito no Festival receberá um e-mail de confirmação de sua inscrição com número de protocolo.

6 – DA SELEÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO
6.1 – Serão consideradas habilitadas as inscrições:
a) Enviadas com a ficha de inscrição preenchida corretamente dentro do prazo estabelecido;
b) Que atender os requisitos de residência e tempo de experiência de cada categoria;
c) Ter enviado material que comprove sua atividade pelo período requerido na categoria;
d) Proposta que conste todos os documentos necessários elencados no item 5.5.
§1º Na data provável de 29 de maio de 2023, será disponibilizado no diário oficial a lista de grupos habilitados e os interessados poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois dias úteis) caso se sintam prejudicados.
6.2–Finalizada a etapa de inscrição e julgamento de recursos, os grupos habilitados participarão de um sorteio com a presença de um representante de cada grupo, a ser realizado na sede administrativa da FUNDARTE, com transmissão ao vivo pela plataforma Google Meet, com link disponibilizado uma hora antes do sorteio, no dia 01 de junho de 2023.
§1ª: O número de inscrição será o número de registro da ficha, gerado pela plataforma digital Google Forms.
6.3-*O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial.*

7 – DA PREMIAÇÃO
7.1 – Cada grupo de quadrilha juninaselecionado em ambas as categorias receberá um prêmio de participação no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais);
7.2 – O valor do prêmio será pago através de depósito em conta bancária (indicada no formulário de inscrição) pela FUNDARTE, organizadora do evento, em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

8 – DA COMPETIÇÃO
8.1 – Os grupos de quadrilha junina inscritos na categoria "APRESENTAÇÃO COMPETITIVA", além de receber o valor da premiação do item 7, concorreão a uma premiação em dinheiro para primeiro, segundo e terceiro colocados.
8.2 – Para viabilizar a competição, a FUNDARTE nomeará cinco juízes em Portaria própria, cada um responsável por avaliar um critério.
8.3 – Os critérios e regras gerais da competição estarão dispostos no Regulamento da 3ª Edição do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé 2023, publicada em ato próprio e disponível no site oficial da FUNDARTE.
8.4 – A premiação da competição será no seguinte valor, além da entrega de troféu.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO
PRIMEIRO LUGAR	R$5.000,00 (cinco mil reais)
SEGUNDO LUGAR	R$3.000,00 (três mil reais)
TERCEIRO LUGAR	R$2.000,00 (dois mil reais)

§1º -Sobre os valores de premiação previstos neste artigo incidirão os impostos previstos em lei;
8.5 – O valor de premiação pela competição será depositado na conta bancária indicada na inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da realização do ARRAIÁ MURIAÉ.

9 - DA ORGANIZAÇÃO
9.1- Os grupos deverão cumprir todas as normas de realização do evento, relativamente a horários e locais de apresentações estipulados.
9.1.1 – Os grupos deverão apresentar pessoa responsável pela recepção das normas e instruções a serem disponibilizadas pelos guias.

9.2 – A organização não se responsabilizará pelo transporte do grupo até a Cidade de Muriaé;
9.3 – A organização fornecerá alimentação aos integrantes dos grupos de quadrilha junina e local apropriado para ser utilizado como camarim.
Parágrafo Único: Serão fornecidos ao grupo tickets para alimentação na quantidade correspondente ao número de participantes indicados na ficha de inscrição. Será acrescido somente 01 (uma) ficha a mais, quando o grupo necessitar de dar alimentação ao motorista que o transportou, quando for o caso.

10 – DO TRANSPORTE
10.1 – É de responsabilidade de cada grupo selecionado o transporte de sua cidade de origem até Muriaé – MG, inclusive o regresso.

11 - DA PROGRAMAÇÃO
11.1 – Os grupos selecionados deverão participar de toda a programação do evento, seguindo as orientações dos Guias.
11.2 – Os grupos selecionados deverão respeitar os horários estabelecidos pela organização e comunicados por e-mail.
11.3 - A ordem das apresentações será feita mediante sorteio.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Credenciamento, para o exercício de 2023, correrão à conta da Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Cultura, sob a seguinte classificação (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras): 13.392.0013.2.364 3390.31.00.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 – O grupo que apresentar má conduta, que prejudicar o bom andamento do evento fazendo uso excessivo de álcool, ausentar-se do local do evento sem motivo aparente, ofender a integridade física ou moral de outros participantes, de membros da organização e demais presentes terá sua participação suspensa.
13.2 – Os grupos que tiverem suas inscrições deferidas e não puderem comparecer ao evento, deverão apresentar justificativa por escrito em até 72 (setenta e duas) horas antes do início das apresentações, sob pena de impedimento na participação dos dois próximos "Arraiás Murié".
13.3 – Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: FUNDARTE: 32 3696-3395 13.4 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sendo que da sua decisão não caberá recurso.
13.6- O CREDENCIAMENTO dos grupos NÃO gera obrigatoriedade de contratação do declarado vencedor com a administração pública.

Muriaé, MG, 16 de maio de 2023

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
DIRETORA GERAL - FUNDARTE

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Solicito à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé a inscrição da proposta abaixo descrita no Edital de Credenciamento para Realização da 3ª Edição do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé 2023.

NOME DA QUADRILHA: _____
QUANTIDADE DE COMPONENTES (entre dançarinos e apoio): _____
NÚMERO DO CNPJ OU DO CPF DO RESPONSÁVEL: _____
DADOS DA CONTA BANCÁRIA DO CNPJ OU CPF INDICADO ACIMA:
Banco:
Agência:
Conta:
Nome:

Declaro, para todos os fins, que li e concordo com as disposições no Edital de Credenciamento nº 001/2023 e Regulamento da 3ª Edição do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé, efetuando a inscrição do Grupo de Quadrilha Junina indicado acima. Para tanto, assino a presente e anexo os documentos necessários.

Local, data

_____
(Assinatura do responsável)

ANEXO II -
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
EDITAL Nº01/2021

(Obs: imprimir tantas folhas quanto necessário)

Em atendimento ao contido no Edital nº 002/2023, identifico abaixo os integrantes do (a) grupo de Quadrilha Junina _____, do município de _____, que assinam e declaram _____ (nome completo), inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ como representante do grupo, apto a representar a quadrilha diante da Fundarte no que diz respeito à 3ª Edição do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé de 2023.

1.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura

2.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura

3.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
4.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
5.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
6.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
7.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
8.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
9.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
10.
Nome Completo
Função
RG

Assinatura
11.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
12.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
13.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
14.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
15.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
16.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
17.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
18.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
19.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
20.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
21.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
22.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
23.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
24.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
25.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
26.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
27.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
28.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
29.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
30.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
31.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
32.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
33.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
34.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
35.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
36.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
37.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
38.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
39.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
40.
Nome Completo

Função
RG
Assinatura
41.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
42.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
43.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
44.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
45.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
46.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
47.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
48.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
49.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
50.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
51.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura
52.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE MENOR DE IDADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
Eu, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, responsável legal por _____ (nome completo), inscrito no RG nº _____, autorizo a apresentação deste na 3ª Edição do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé, a ser realizado em 24 de junho no SESC Muriaé, junto ao Grupo de Quadrilha _____.

Para tanto, envio em anexo a cópia do meu RG e CPF, bem como RG do menor de idade (ou outro documento comprobatório aplicável, como certidão de nascimento ou de tutela).

Local, data

_____
(assinatura do responsável)

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:84427489

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2023- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA GESTOR DE PROJETOS EM PLATAFORMA COM SISTEMA DE INSCRIÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS TOTALMENTE VIA INTERNET - CONTRATADA: PROSAS TECNOLOGIA SOCIAL LTDA - VALOR: R$ 16.900,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 16/05/2023 E ENCERRA-SE EM 31/12/2023 -RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 090, DOTAÇÃO 04.01.04-3390.40.00-13.122.0001-2.031 –

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:FC484CF2

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (16/05/2023).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (16/05/2023).
Aos dezesseis dias do mês de maio de 2023, às nove horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) - presente, Víctor Cavalari Vieira Oliveira (membro efetivo) – ausente; Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo) - ausente, Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - presente, Gilmar Lopes de Faria (membro suplente) – presente, Renata Ramos de Lacerda (membro suplente) - presente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato), Renata Ramos de Lacerda (membro suplente), Gilmar Lopes de Faria (membro suplente) e Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão e designado o Sr. Alessandro Rodrigues Campos para a função de Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev que, ato contínuo, apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico que segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de maio de 2023, a manutenção da calibragem da carteira de investimentos do Muriaé-Prev, priorizando o CDI e IRFM1, mantendo o restante alocado em IDKA2 e/ou IMA-B, principalmente o IMA B 5. O mês de abril de 2023 trouxe novamente um bom desempenho dos títulos de renda fixa, e o mercado de ações, que vinha acumulando perdas em 2023, fechou abril com um resultado também positivo. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa prefixada, representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1,10%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento 2,02%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice IBX, apresentou rendimento de 1.93%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,92%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 1,46%, enquanto a e a moeda brasileira

apreciou 1,48%, para o nível de R$ 4,99 por dólar norte americano. Ao longo do ano o CDI teve retorno de 4,20%, a renda fixa prefixada, 5,03%, enquanto os títulos indexados à inflação renderam 6,08%. A bolsa brasileira acumula uma baixa de 5,48% no ano, e a moeda brasileira variou -5,54% em relação ao dólar. Em relação a abril de 2023, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7295% em face da meta atuarial de 1,007. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentadas com autoria de Pedro Alves Vieira Júnior, as seguintes proposições:

1 - RESGATE DO VALOR DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T.PUB.RF E REALOCAÇÃO:

DO VALOR DE R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP;

DO VALOR DE R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRFM1+ TP RF LP.

- ALOCAÇÃO DOS NOVOS APORTES DE MAIO DE 2023 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T. PUB. RF.

Todas as deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 10:19 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

RENATA RAMOS DE LACERDA

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

GILMAR LOPES DE FARIA

NANCY LIETA LIMA

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (16/05/2023).

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2023, às nove horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) - presente, Víctor Cavalari Vieira Oliveira (membro efetivo) – ausente; Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo) - ausente, Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - presente, Gilmar Lopes de Faria (membro suplente) – presente, Renata Ramos de Lacerda (membro suplente) - presente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato), Renata Ramos de Lacerda (membro suplente), Gilmar Lopes de Faria (membro suplente) e Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão e designado o Sr. Alessandro Rodrigues Campos para a função de Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev que, ato contínuo, apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico que segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de maio de 2023, a manutenção da calibragem da carteira de investimentos do Muriaé-Prev, priorizando o CDI e IRFM1, mantendo o restante alocado em IDKA2 e/ou IMA-B, principalmente o IMA B 5. O mês de abril de 2023 trouxe novamente um bom desempenho dos títulos de renda fixa, e o mercado de ações, que vinha acumulando perdas em 2023, fechou abril com um resultado também positivo. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa prefixada, representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1,10%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento 2,02%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice IBX, apresentou rendimento de 1.93%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,92%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 1,46%, enquanto a e a moeda brasileira apreciou 1,48%, para o nível de R$ 4,99 por dólar norte americano. Ao longo do ano o CDI teve retorno de 4,20%, a renda fixa prefixada, 5,03%, enquanto os títulos indexados à inflação renderam 6,08%. A bolsa brasileira acumula uma baixa de 5,48% no ano, e a moeda brasileira variou -5,54% em relação ao dólar. Em relação a abril de 2023, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7295% em face da meta atuarial de 1,007. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentadas com autoria de Pedro Alves Vieira Júnior, as seguintes proposições:

1 - RESGATE DO VALOR DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T.PUB.RF E REALOCAÇÃO:

DO VALOR DE R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP;

DO VALOR DE R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRFM1+ TP RF LP.

- ALOCAÇÃO DOS NOVOS APORTES DE MAIO DE 2023 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T. PUB. RF.

Todas as deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 10:19 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

RENATA RAMOS DE LACERDA

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

GILMAR LOPES DE FARIA

NANCY LIETA LIMA

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:893C7A83

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 64 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº9/2023-Objeto:Registro de Preço para o eventual aquisição de fraldas para atender as necessidades das creches municipais de Muriaé.Registro de Preço para o eventual aquisição de fraldas para atender as necessidades da CASA LAR I e II pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/- Detentor: 3 RL Empreendimentos Comerciais Ltda-ME- Valor: 282.400,00- Prazo: 08/03/2023a 07/03/2024

Muriaé/MG,08/03/2023

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:11F61B09

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 199/2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº55/2023- Objeto: Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Biologicos para atender a pacientes por meio Ordem Judicial e Processos Administrativos, através da Secretaria Municipal de Saúde/- Detentor: F R DE FREITAS- Valor: 126.952,20- Prazo: 27/04/2023a 26/04/2024

Muriaé/MG,27/04/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:0DF427F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125012023 PROVENIENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023 FUNDARTE

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Contrato Administrativo nº 125012023-PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023- Objeto:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ-MG, PARA Contratação de empresapara prestação de serviços especializados em buffet/- Detentor: **RAQUELINE LUZIA GOMES MANSUR** - Valor: **R$ 13.000,00**- Prazo: **12/05/2023**a **11/11/2023**

Muriaé/MG,**17/05/2023**

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:2F4E3706

LICITAÇÃO
DISPENSA 018/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa: 018/2023
Processonº: 140/2023

A Exma. Srª. Vanderléia Aparecida de Castro Souza, Secretária Municipal de Governo, vem RATIFICAR o processo de Dispensa de licitação de acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo.
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de material gráfico relativo à impressão de revista institucional com a finalidade de divulgação das políticas públicas do município em relação à prestação de contas.

Contratada:

• GA COMERCIAL LTDA.
• Inscrita no CNPJ nº 02.282.594/0001-04
• Valor: R$14.900,00
Recursoorçamentário:
Reduzido: 62/2023

Amparo no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/1993

Determino que se proceda a publicação desta Ratificação.

Muriaé, 12 de maio de 2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária de Municipal de Governo

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:E0FFA80A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 146 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº33/2023- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço para eventual prestação de serviços de Home Care, para atender pacientes com ordem judicial e pacientes da rede da Secretaria Municipal de Saúde./- Detentor: MED SAÚDE DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA- Valor: 1.300.000,00- Prazo: 31/03/2023a 30/03/2024

Muriaé/MG, 17/05/2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:0668CA38

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 089/2023 – Objeto:Aquisição de material escolar, de forma parcelada, conforme a necessidade das escolas municipais de Muriaé-MG.. Fica marcada asessão de licitação para o dia 31/05/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:7AAF510D

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 083/2023 – Objeto:Aquisição de ferragem para serralheria, perfil, chapas, tubos e discos de corte.Fica marcada asessão de licitação para o dia 01/06/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:7E4C52DC

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 091/2023 – Objeto:Aquisição de materiais de construção visando atender as escolas da Rede municipal de ensino de Muriaé – MG.Fica marcada asessão de licitação para o dia02/06/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:550EE5A6

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 085/2023 – Objeto:Locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos para remoção de resíduos sólidos remanescentes da construção civil, incluindo serviços de locação e retirada, utilizando-se de caminhão poliguindaste, mão de obra e descarte em local aproriado nos termos da legislação ambiental, podendo ser contratualizado.Fica marcada asessão de licitação para o dia05/06/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:534FBD55

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 084/2023 – Objeto:Aquisição de madeiras, portas, fechaduras e mourões para atenderem as necessidades das Secretarias.Fica marcada asessão de licitação para o dia06/06/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:89DF3858

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117001/2023 – *INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023*** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO ''VIDA DE PROFESSOR'' COM O ARTISTA DIOGO ALMEIDA NA SEMANA DOS PROFESSORES - CONTRATADA: **BARZINI ART & FILM PRODUCOES LTDA – VALOR: 47.500,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0001.2.073 3390.39.00 - VIGÊNCIA: 11/05/2023 A 31/12/2023.**

MURIAÉ/MG, 17/05/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:BF88BDCA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 086/2023 – Objeto:Aquisição e recarga de extintores de incêndio, placas de sinalização, mangueira de fibra sintética com revestimento de borracha, esguicho cônico tipo agulheta, suportes e abrigo para extintores e teste hidrostático para mangueira de combate a incêndio.Fica marcada asessão de licitação para o dia07/06/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:B7D623C4

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 087/2023 – Objeto:Aquisição fracionada de uniformes para os servidores públicos pertencentes às Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Muriaé.Fica marcada asessão de licitação para o dia13/06/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:22F370FB

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 088/2023 – Objeto:Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI – para atender às necessidades das secretarias e departamentos municipais.Fica marcada asessão de licitação para o dia14/06/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:B4B12512

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 090/2023 – Objeto:Contratação de empresa especializada na reforma de carroceria, caçamba e cabine de caminhão com fornecimento de insumos, materiais e mão de obra conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, especificações técnicas estabelecidas.Fica marcada asessão de licitação para o dia15/06/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:81E9443A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 037/2023. Processo Licitatório nº 014/2023. Inexigibilidade nº 005/2023. Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou Jurídica, capacitada em

prestar serviços na área de saúde especializados em urologia, para atender às necessidades no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo realizado na Policlínica Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01: ao valor unitário de R$ 114,30 (Cento e quatorze reais e trinta centavos. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e MARCOS SOARES ZIONEDE, CNPJ 19.916.277/0001-97.

Nepomuceno, 17/05/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:66D7118B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 089/2023. Processo Licitatório nº 025/2023. Pregão Eletrônico nº 009/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material para a festividade do "Natal", para realização da mesma, decoração, através do registro de preço, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, durante o prazo de 12 meses. Vigência: 01 (Um) ano. **Item 06,** ao valor unitário de R$ 278,00 (Duzentos e setenta e oito reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Comercial Vieira e Resende Ltda.

Nepomuceno, 08/05/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:13139B72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 090/2023. Processo Licitatório nº 025/2023. Pregão Eletrônico nº 009/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material para a festividade do "Natal", para realização da mesma, decoração, através do registro de preço, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, durante o prazo de 12 meses. Vigência: 01 (Um) ano. **Item 01,** ao valor unitário de R$ 800,00 (Oitocentos reais); **Item 02,** ao valor unitário de R$ 27,00 (Vinte e sete reais); **Item 03,** ao valor unitário de R$ 27,00 (Vinte e sete reais); **Item 04,** ao valor unitário de R$ 27,00 (Vinte e sete reais); **Item 05,** ao valor unitário de R$ 247,50 (Duzentos e quarenta sete reais e cinquenta centavos); **Item 07,** ao valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais); **Item 08,** ao valor unitário de R$ 99,00 (Noventa e nove reais); **Item 09,** ao valor unitário de R$ 119,00 (Cento e dezenove reais); **Item 12,** ao valor unitário de R$ 72,00 (Setenta e dois reais); **Item 13,** ao valor unitário de R$ 355,00 (Trezentos e cinquenta e cinco reais); **Item 15,** ao valor unitário de R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais); **Item 16,** ao valor unitário de R$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais); **Item 19,** ao valor unitário de R$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais); **Item 20,** ao valor unitário de R$ 4.940,00 (Quatro mil, novecentos e quarenta reais); **Item 22,** ao valor unitário de R$ 900,00 (Novecentos reais); **Item 23,** ao valor unitário de R$ 1.285,00 (Mil, duzentos e oitenta e cinco reais); **Item 24,** ao valor unitário de R$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais); **Item 25,** ao valor unitário de R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais); **Item 26,** ao valor unitário de R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Rodrigo de Souza Penha 05452216688.

Nepomuceno, 08/05/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:712C7B29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 091/2023. Processo Licitatório nº 025/2023. Pregão Eletrônico nº 009/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material para a festividade do "Natal", para realização da mesma, decoração, através do registro de preço, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, durante o prazo de 12 meses. Vigência: 01 (Um) ano. **Item 14,** ao valor unitário de R$ 22,90 (Vinte e dois reais e noventa centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Brito Produções, Locações e Montagens Ltda.

Nepomuceno, 08/05/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DE0289C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 091/2023. Processo Licitatório nº 025/2023. Pregão Eletrônico nº 009/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material para a festividade do "Natal", para realização da mesma, decoração, através do registro de preço, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, durante o prazo de 12 meses. Vigência: 01 (Um) ano. **Item 14,** ao valor unitário de R$ 22,90 (Vinte e dois reais e noventa centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Brito Produções, Locações e Montagens Ltda.

Nepomuceno, 08/05/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4289A84D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 092/2023. Processo Licitatório nº 025/2023. Pregão Eletrônico nº 009/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material para a festividade do "Natal", para realização da mesma, decoração, através do registro de preço, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, durante o prazo de 12 meses. Vigência: 01 (Um) ano. **Item 10,** ao valor unitário de R$ 34,00 (Trinta e quatro reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda.

Nepomuceno, 08/05/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CB55131E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 092/2023. Processo Licitatório nº 025/2023. Pregão Eletrônico nº 009/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material para a festividade do "Natal", para realização da mesma, decoração, através do registro de preço, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, durante o prazo de 12 meses. Vigência: 01 (Um) ano. **Item 10,** ao valor unitário de R$ 34,00 (Trinta e quatro reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda.

Nepomuceno, 08/05/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9E5F77B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 093/2023. Processo Licitatório nº 025/2023. Pregão Eletrônico nº 009/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material para a festividade do "Natal", para realização da mesma, decoração, através do registro de preço, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, durante o prazo de 12 meses. Vigência: 01 (Um) ano. **Item 11,** ao valor unitário de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais); **Item 17,** ao valor unitário de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais); **Item 18,** ao valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais); **Item 21,** ao valor unitário de R$ 34,00 (Trinta e quatro reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Marcelo Simoni - ME.

Nepomuceno, 08/05/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:EB732C7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 030/2023. Processo Licitatório nº 033/2023. Pregão Presencial nº 009/2023. Objeto: Licenciamento de serviços de software, necessários à automação e à gestão integrada da prestação de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS à população do Município de Nepomuceno, para um número ilimitado de usuários, bem como de serviços de implantação, conversão e importação de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, adaptativas, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema, solicitado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Vigência: 01 (Um) ano. Valor Global: R$ 15.500,56 (Quinze mil e quinhentos reais e cinquenta e seis centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda.

Nepomuceno, 28/04/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:42EAC30F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 026/2023. Processo Licitatório nº 035/2023. Pregão Presencial nº 011/2023. Objeto: Contratação de prestação de serviços de locação e licença de uso de Sistema GED – Gestão Eletrônica de Documentos com fornecimento de equipamento (SCANNER), através de pregão, para atender a Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Valor Global: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Target Consultoria e Soluções Ltda.

Nepomuceno, 17/04/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:78DD710F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A SESP – SOCIEDADE EDUCACIONAL SUPERIOR DE PONTE NOVA (MANTENEDORA DA FACULDADE DINÂMICA) PARA A CONCESSÃO ESTÁGIO A ESTUDANTES DA FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788 DE 25/09/2008. Objeto:Este Convênio estabelece a cooperação recíproca entre os partícipes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização da legislação específica, em vigor, relacionada ao estágio de estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem. Assinatura: 12/05/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FEAB7104

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

No Boletim Edição 3509, na publicação de Código Identificador 25A18EC0, onde se lê "Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 018/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambientee Desenvolvimento Sustentável,a ampliação do prazo do termo de fomento em epígrafe, bem como a ampliação do valor repassado à entidade na ordem de R$ 95.165,10(noventa e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos)." Leia-se: "Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 018/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambientee Desenvolvimento Sustentável,a ampliação do prazo do termo de fomento em epígrafe em 02(dois) meses, bem como a ampliação do valor repassado à entidade na ordem de R$ 95.165,10(noventa e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos)."

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BDDCD36B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 119/2023 – Pregão Presencial nº 059/2023 – Registro de Preços nº 043/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, motosserras, motopodas e

sopradores, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 158/2023- Signatário: Agromax Ouro Fino ltda ME – Valor Estimado R$ 57.990,00 – Data: 15/05/2023 - Validade de (12) doze meses a partir da assinatura da Ata

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:39CAFD8D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022. ADESÃO A ATA DO PROCESSO Nº 004/2021. 2 º TERMO DE ADITIVO. EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 112/2022. -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 136/2022. Adesão a Ata do Processo nº 004/2021. 2 º Termo de Aditivo. Extrato de alteração do Contrato nº 112/2022. - Objeto: contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção e Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas dos Municípios que compõem CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. Contratado: **CONSTRUTORA REMO LTDA** CNPJ nº 18.225.557/0001-96 – o contrato sofrerá aditivo de R$ 29.549,74 (Vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais, setenta e quatro centavos). Prorrogação do prazo de vigência: 10/11/2023 - Data: 10/05/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:461E1E49

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022. ADESÃO A ATA DO PROCESSO Nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 136/2022. Adesão a Ata do Processo nº 004/2021. 3 º Termo de Aditivo. Extrato de alteração do Contrato nº 112/2022. - Objeto: contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção e Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas dos Municípios que compõem CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. Contratado: **CONSTRUTORA REMO LTDA** CNPJ nº 18.225.557/0001-96 – o contrato sofrerá aditivo de R$ 143.092,79 (Cento e quarenta e três mil, noventa e dois reais, setenta e nove centavos). Data: 10/05/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:814B1DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.769, DE 17 DE MAIO DE 2023

Institui o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos profissionais da saúde que atuaram na linha de frente contra a COVID-19 no Município de Paracatu-MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Paracatu o dia 2 de abril como o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos profissionais da saúde que atuaram na linha de frente contra a COVID-19.

Art. 2º. O dia instituído por esta Lei tem por finalidade garantir a consecução dos seguintes objetivos:

I - demonstrar reconhecimento da população paracatuense ao trabalho desempenhado por todos os profissionais da área da saúde que atuaram na linha de frente contra a COVID-19, e que, agindo com destreza e bravura, arriscaram a própria saúde para cuidar das pessoas acometidas pela referida doença infectocontagiosa durante a pandemia;
II - conscientizar a sociedade sobre a relevante função social desses profissionais;
III - evitar que a luta desses profissionais durante a pandemia seja esquecida com o decurso do tempo;
IV - alertar a sociedade a respeito da necessidade de pensar de forma consciente e coletiva, buscando agir em prol do bem comum, especialmente em momentos de crise, tal como foi o período da pandemia do COVID-19.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de maio de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:66F634C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.770, DE 17 DE MAIO DE 2023

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Paracatu o Dia Municipal das Forças de Segurança Pública, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Paracatu o Dia Municipal das Forças de Segurança Pública, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de novembro, data em que foi criada a Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 2º. O "Dia Municipal das Forças de Segurança Pública", terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

Art. 3º. Durante o Dia Municipal das Forças de Segurança Pública, em parceria com a iniciativa privada, com as forças de segurança, as escolas e demais órgãos públicos municipais, promoverão eventos alusivos a este dia, com ministração de palestras socioeducativas, gincanas, festivais, apresentações teatrais, shows, atividades esportivas e de lazer, competições nas diversas modalidades, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a toda a população.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de maio de 2023,aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:23225A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 17 DE MAIO DE 2023

Estabelece o Plano Diretor Participativo do Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELI MINARES, DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Paracatu e será aplicada na totalidade do seu território.

Art. 2º. O Plano Diretor Participativo do Município de Paracatu reúne políticas de desenvolvimento em diferentes áreas, bem como, apresenta a estrutura da organização territorial planejada para a cidade.

§1º. A Política de Desenvolvimento Sustentável do Município contemplará aspectos econômicos, socioculturais, patrimoniais, físico-ambientais e institucionais e, em especial, o desenvolvimento urbano, resultante da interação destes aspectos.

§2º. A estrutura de organização territorial a que se refere o caput do artigo constitui-se pela divisão do município em Macrozonas, perímetros urbanos e zonas de usos, bem como, pela definição de coeficientes de aproveitamento, parâmetros construtivos e instrumentos urbanísticos a eles aplicáveis.

Art. 3º. O Plano Diretor Participativo do Município de Paracatu, como instrumento básico da política de desenvolvimento sustentável e de expansão do Município, deve ser observado pelos agentes públicos e privados, com vistas a promover uma atuação integrada desses agentes em prol do desenvolvimento municipal.

Art. 4º. O Plano Diretor Participativo do Município de Paracatu orienta o planejamento municipal e seus princípios, objetivos, diretrizes e prioridades devem ser respeitados e orientadores de todos os planos e normas existentes e propostas para o Município, especialmente:

I - Lei de Parcelamento do Solo Urbano, Uso e Ocupação do Solo;
II - Código de Obras;
III - Código de Posturas;
IV - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
V - Plano Municipal de Regularização Fundiária;
VI - Plano Municipal de Redução de Risco;
VII - Plano Municipal de Habitação;
VIII - Plano Municipal de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos;
IX - Plano de Requalificação de Áreas Centrais;
X - Planos, programas e projetos setoriais integrados;
XI - Plano Municipal de Mobilidade Urbana; e
XII - Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º. Os princípios que regem o Plano Diretor Participativo do Município de Paracatu são:

I - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado;
II - Equidade e Inclusão Social e Territorial;
III - Gestão Democrática;
IV - Direito à Cidade;
V - Função Social da Cidade;
VI - Função Social da Propriedade Urbana;
VII - Função Social da Propriedade Rural;

§1°. Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado é a garantia do direito sobre o patrimônio ambiental e sua utilização de maneira coerente e racional, equilibradamente, de forma a garantir a utilização do sistema ambiental natural e do sistema urbano para as gerações presentes e futuras.

§2°. Equidade e Inclusão Social e Territorial significam a garantia da justiça social a partir da redução da desigualdade social tanto entre grupos populacionais quanto entre os diferentes territórios do Município.

§3°. Gestão Democrática significa o direito à participação de diferentes segmentos da população no planejamento do desenvolvimento do Município e na sua gestão.

§4°. Direito à Cidade compreende o processo de universalização do acesso aos bens, serviços e oportunidades da vida urbana e rural por parte de todos os cidadãos e cidadãs, pela melhoria da oferta dos sistemas de transporte da cidade e da descentralização das oportunidades, serviços, equipamentos e infraestruturas públicas.

§5°. Função Social da Cidade significa que os assentamentos urbanos devem responder aos anseios dos seus munícipes em relação à justiça social e à qualidade de vida traduzidos como desenvolvimento socioeconômico e ambiental, o direito à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, ao sossego e ao lazer.

§6°. Função Social da Propriedade Urbana é a utilização da terra urbana para benefício da coletividade, sendo cumprida quando são atendidos os critérios estabelecidos pela legislação urbanística e ambiental, em especialmente os dispostos no Plano Diretor, na Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, e quaisquer outros estabelecidos na legislação municipal.

§7°. Função Social da Propriedade Rural é atendida quando, simultaneamente, a propriedade é utilizada de forma racional e adequada, conservando seus recursos naturais, favorecendo o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores e observando as disposições que regulam as relações de trabalho.

TÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 6º. O desenvolvimento municipal de Paracatu para o período de vigência do presente Plano Diretor, dentre outras coisas, será realizado a partir da implementação dos objetivos, princípios, diretrizes, programas estratégicos e/ou ações prioritárias nas seguintes áreas:

I - Desenvolvimento social;
II - Preservação, Proteção e Conservação do Patrimônio;
III - Acessibilidade e Mobilidade Urbana e Rural;
IV - Desenvolvimento Econômico;
V - Meio ambiente;
VI - Saneamento Urbano e Rural; e
VII - Habitação.

CAPÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 7º. O desenvolvimento social do município de Paracatu tem como objetivo geral promover, de forma integrada, o enfrentamento das desigualdades socio territoriais existentes a partir, dentre outras medidas, da universalização do acesso à educação e à saúde, do fomento e promoção do acesso amplo às práticas esportivas e de lazer e da garantia da segurança e da integridade individual e familiar.

Art. 8º. São diretrizes para o desenvolvimento social local:

I - promover o enfrentamento das desigualdades socio territoriais;
II - universalizar ao acesso dos direitos sociais dos diferentes grupos e pessoas em situação de vulnerabilidade social de forma integrada às políticas setoriais municipais;
III - ampliar a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nelas a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimizações e danos;
IV - garantir a justiça e a equidade social;
V - fomentar as ações de combate à fome e à carência nutricional;
VI - universalizar o acesso à educação com vistas a promover o pleno desenvolvimento da pessoa humana;
VII - promover constantes ações para a qualificação profissional;
VIII - desenvolver a cidadania e a inclusão;
IX - fomentar o acesso amplo às práticas esportivas e às atividades de lazer;
X - promover o bem-estar e a integração social da população;
XI - fortalecer as associações esportivas amadoras e profissionais na cidade;
XII - ampliar a divulgação e o apoio aos eventos culturais previstos no calendário municipal;
XIII - valorizar as práticas esportivas municipais;
XIV - aprimorar o acesso universal, integral e equitativo aos serviços de saúde pública;
XV - manter, adequar e ampliar a capacidade de atendimento das unidades de saúde básica;
XVI - garantir os serviços de atendimento, de resgate, de emergência e de pronto atendimento através de pontos espalhados, tanto na zona rural e urbana;
XVII - aprimorar o centro de regularização para a marcação de exames, consultas e cirurgias;
XVIII - ampliar e garantir a continuidade do programa de saúde bucal;
XIX - garantir a disponibilidade de remédios e utensílios médicos em todas as unidades de saúde;
XX - promover a proteção da integridade da vida humana;
XXI - atuar juntamente aos órgãos competentes na promoção da proteção de bens públicos e privados;
XXII - apoiar os serviços de polícia e segurança pública atuantes no município; e
XXIII - apoiar as ações da Defesa Civil.

Art. 9º. São programas estruturantes para o Desenvolvimento Social do Município:

I - Programa de Requalificação de Ensino e Vivência Educacional;
II - Programa de Desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer; e
III - Programa de Saúde Rural.

Seção I
Do Programa de Requalificação de Ensino e Vivência Educacional

Art. 10. O Programa de Requalificação de Ensino e Vivência Educacional tem como objetivo geral monitorar e adequar as estruturas físicas e de pessoal de acordo com cada realidade, tanto na zona urbana quanto rural.

Art. 11. O Programa será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

I - aprimorar o espaço físico de ensino de acordo com as diferentes etapas e a sua devida necessidade educacional;
II - promover a inclusão tecnológica das escolas; e
III - garantir espaços seguros para práticas esportivas e de lazer.

Art. 12. A efetivação do Programa, dentre outras coisas, se dará pela implementação das seguintes ações:

I - adequar, reformar e promover a manutenção e da infraestrutura física das escolas públicas;
II - atender a demanda para a universalização do atendimento às crianças de 0 a 5 anos no sistema público municipal de educação, conforme o Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001);
III - promover e incentivar o aperfeiçoamento constante dos profissionais da educação proporcionando cursos de capacitação, acesso a especializações, programas de pós-graduação, entre outros;
IV - garantir o transporte público de qualidade e em horários compatíveis com o horário das aulas, a todos os alunos que necessitarem se deslocar a outras localidades para frequentar a escola;
V - implementar a escola aberta a serviço da comunidade, em especial os quilombolas e rurais, promovendo oportunidades de lazer, de esporte, valorização cultural, bem como de projetos sociais, fortalecendo o papel das escolas nos bairros e localidades como polos de agregação da comunidade;
VI - implementar na grade curricular do ensino fundamental o estudo da história do município, de seu povo e do patrimônio imaterial , como forma de incentivo aos vínculos de pertencimento e da valorização da identidade cultural do Município, em especial ao estudo da história das comunidades quilombolas situadas em Paracatu, bem como a representação dos negros na história do Brasil de modo a erradicar o preconceito e racismo, promovendo a igualdade racial conforme previsto no inciso II do artigo 1º, inciso IV do artigo 3º, artigo 5º da Constituição Federal e o artigo 68 dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT; e
VII - ampliar a oferta de vagas descentralizadas para estudantes com necessidades especiais e promover acessibilidade e inclusão nas escolas.

Art. 13. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia ou instituição de competência correlata.

Seção II
Do Programa de Desenvolvimento das Atividades Esportivas e de Lazer

Art. 14. O Programa de Desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer tem como objetivo geral ampliar e desenvolver as práticas esportivas e de lazer existentes no município.

Art. 15. O Programa será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

I - incentivar as atividades esportivas através da destinação de locais apropriados, recursos para a aquisição de materiais esportivos e apoio financeiro aos atletas, profissionais e amadores, em campeonatos e competições;
II - ampliar o acesso a espaços de lazer para toda população; e
III - promover o bem-estar e a integração social.

Art. 16. A efetivação do Programa, dentre outras coisas, se dará pela implementação das seguintes ações:

I - elaborar o Plano Municipal de Esportes e Lazer;
II - instalar parques infantis e academias ao ar livre em praças públicas;
III - manter, reformar e ampliar das áreas públicas destinadas ao esporte e lazer;

IV - implantar o Poliesportivo Municipal e o Estádio Municipal; e
V - implantar novas áreas de lazer com finalidade de atrativo turístico na cidade, aproveitando os diferentes potenciais, como ecoturismo, turismo de pesca, turismo de aventura, esportivo e cultural-gastronômico.

Art. 17. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR ou instituição de competência correlata.

Seção III
Do Programa de Saúde Rural

Art. 18. O Programa de Saúde Rural tem como objetivo geral promover a acessibilidade dos moradores da Zona Rural de Paracatu aos serviços de promoção e prevenção à saúde básica.

Art. 19. O Programa será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

I - conhecer o perfil do usuário do sistema de saúde;
II - aproximar as estratégias da saúde familiar para os contextos rurais;
III - aprimorar os programas de saúde bucal;
IV - capacitar os profissionais da saúde para trabalhar com a realidade e o tempo dos moradores da zona rural.

Art. 20. A efetivação do Programa, dentre outras coisas, se dará pela implementação das seguintes ações:

I - elaborar um diagnóstico situacional com o mapeamento e de demandas por serviços e sua complexidade para organização dos atendimentos;
II - implantar bases locais de promoção de promoção a saúde. O estudo acima deve ser orientador das ações;
III - instalar unidades básicas de atenção à saúde dentária e em casos de agravo o seu encaminhamento para o centro de especialidade;
IV - contratar e capacitar agentes de saúde para o trabalho na zona rural;
V - garantir os serviços de resgate, de emergência e de pronto atendimento através de pontos espalhados pelo território rural;
VI - implantar de um sistema de marcação e realização de exames e consultas médicas, principalmente de especialidades, focalizado nessa população.

Art. 21. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou instituição de competência correlata.

Seção IV
Das Ações Prioritárias para o Desenvolvimento Social

Art. 22. São ações prioritárias e desvinculadas da estrutura programática prevista no Plano Diretor para o Desenvolvimento Social do município:

I - elaborar, constantemente, o diagnóstico das situações de vulnerabilidade social;
II - revisar sistematicamente o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das prioridades e necessidades identificadas no diagnóstico municipal;
III - garantir e manter a estrutura necessária para implementação da Política Municipal de Assistência Social e periódica atualização atendendo às disposições da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social ou a que vier substituí-la;
IV - ampliar a inserção do Município nas políticas públicas estaduais e federais de assistência social e combate à pobreza;
V - expandir as políticas sociais de geração de emprego e renda que atendam a inserção do cidadão no mercado de trabalho local;
VI - manter as unidades de base atuantes do CRAS e do CREAS responsáveis pelos atendimentos a população em vulnerabilidade social e ampliação física dos espaços públicos;
VII - criar uma base volante do CRAS e CREAS para atendimentos das famílias em vulnerabilidade social na zona rural;
VIII - realizar, em consonância as Conferências Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, para elaboração participativa da Política Municipal de Assistência Social;
IX - transformar o departamento de habitação de interesse social em uma autarquia que possa levantar o quadro de demandas especificas e prioritárias para área;
X - ampliar, adequar e descentralizar a infraestrutura da rede municipal de ensino fundamental e de educação infantil no território municipal;
XI - garantir o transporte público de qualidade e em horários compatíveis com o horário das aulas a todos os alunos que necessitarem se deslocar a outras localidades para frequentar a escola;
XII - implementar a escola aberta a serviço da comunidade, promovendo oportunidades de lazer, de esporte, cultura, bem como de projetos sociais, fortalecendo o papel das escolas nos bairros como polos de agregação da comunidade;
XIII - implementar na grade curricular do ensino fundamental o estudo da história do município e de seu povo, como forma de incentivo aos vínculos de pertencimento e da valorização da identidade cultural do Município;
XIV - incentivar e proporcionar o acesso à leitura, através da contínua sistematização e atualização das bibliotecas nas escolas, com acesso da comunidade ao sistema de empréstimo de livros;
XV - promover a integração das políticas de Educação com as de Saúde, da Cultura, Meio Ambiente e demais políticas sociais na abordagem de temas como cuidados com a saúde, preservação da água, belezas naturais, conservação do patrimônio histórico e cultural entre outros;
XVI - levantar necessidades e demandas educacionais para as crianças da primeira infância na tentativa para melhor qualidade de vida para a família, como ampliação de creches e Unidades Municipais de Educação Infantil;
XVII - incentivar a inclusão digital e tecnológica através da instalação e constante atualização dos laboratórios de informática;
XVIII - promover e incentivar o aperfeiçoamento constante dos profissionais da educação proporcionando cursos de capacitação, acesso a especializações, programas de pós-graduação, entre outros;
XIX - apoiar e incentivar aos jovens em estado de vulnerabilidade social o ingresso ao ensino superior como forma de melhorias de vida;
XX - observar e cumprir o Plano Decenal Municipal de Educação, promovendo a reestruturação da Educação no Município, visando garantir o atendimento adequado da comunidade escolar;
XXI - descentralizar os espaços de esporte, lazer e convivência comunitária, garantindo aos bairros, povoados e comunidades o acesso a instalações para a prática de esportes, praças, centros comunitários para realização de reuniões, eventos e manifestações culturais, bem como garantir a manutenção dos equipamentos necessários para seu pleno funcionamento;
XXII - implantar novas áreas de lazer e praças públicas, com parques infantis, academias ao ar livre e locais apropriados para prática de esportes, tanto nas áreas urbanas quanto rurais;
XXIII - promover o acesso às práticas esportivas e de lazer para as diferentes faixas etárias;
XXIV - incentivar a realização de eventos esportivos e de lazer buscando a integração dos diversos bairros, localidades e povoados do território municipal;
XXV - incentivar e promover o uso de instalações esportivas das escolas municipais pela comunidade, especialmente durante férias escolares;
XXVI - fortalecer a participação do município na política do ICMS Esportivo/ Minas Esportiva, do Governo do Estado;
XXVII - promover e incentivar a participação dos comerciantes e populares na organização dos eventos previstos no Calendário municipal;
XXVIII - realizar contínuo aprimoramento e atualização do Calendário de Eventos Turísticos, com edição anual;
XXIX - aprimorar os instrumentos de planejamento, tais como a realização periódica de Conferência Municipal de Saúde com ampla participação social e periódica revisão do Plano Municipal de Saúde;
XXX - reformar as unidades de saúde do município e o Hospital Municipal;
XXXI - manter e Aprimorar o Programa de Saúde da Mulher;
XXXII - realizar contínua fiscalização das áreas sujeitas à proliferação de mosquitos vetores de doenças, como a Dengue e outras doenças

infecciosas, assim como a intensa campanha de combate a esses vetores;
XXXIII - promover melhorias contínuas no sistema de remoção de pacientes e disponibilizando serviço de ambulância municipal para o deslocamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde
XXXIV - realizar cursos e palestras para os usuários do sistema público de saúde visando a prevenção e combate ao uso de entorpecentes, em parceria com a Secretaria de Educação;
XXXV - criar programas de atendimento específicos para a população em condição de vulnerabilidade social, principalmente a relacionada à proteção da criança e dos idosos, com promoção de campanhas educativas preventivas;
XXXVI - promover a formação constante dos profissionais da área proporcionando cursos de capacitação, acesso a especializações, programas de pós-graduação, entre outros;
XXXVII - criar um ambulatório veterinário municipal para o atendimento de animais, visando o controle de zoonoses e controle populacional;
XXXVIII - buscar junto às autoridades competentes o aumento do número de efetivo policial disponível no município;
XXXIX - aprimorar junto às autoridades competentes e/ou parcerias público-privada a instalação do sistema monitoramento por câmeras nos principais pontos de insegurança e movimentação de pessoas;
XL - apoiar a implantação de Bases Policiais na zona rural de acordo com a prioridade de atendimento e disposição no território;
XLI - prover de iluminação de qualidade os equipamentos e espaços de uso público.

Art. 23. Para o cumprimento destas diretrizes, programas estruturantes e ações prioritárias do Desenvolvimento Social, o Poder Público municipal buscará integração com as demais políticas em âmbito estadual e federal, por meio de convênios, parcerias e/ou acordos, inclusive com organizações não governamentais, universidades, empresas e outras entidades bem como com os demais programas já existentes na estrutura local.

CAPÍTULO II
DA PRESERVAÇÃO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 24. A preservação, proteção e conservação do patrimônio municipal tem como objetivo geral o incentivo à proteção e preservação do patrimônio municipal material e imaterial em suas múltiplas formas, tombados individualmente ou em conjunto, bem como, busca desenvolver práticas de turismo sustentável e valorização da marca Paracatu como polo de visitação.

Art. 25. São diretrizes para a preservação, proteção e conservação do patrimônio:

I - preservar, recuperar, conservar e salvaguardar o Patrimônio material tombado e Patrimônio imaterial registrado no território municipal;
II - inventariar e incentivar as manifestações culturais tradicionais;
III - aprimorar o inventário do Patrimônio material e imaterial, selecionando o patrimônio de significativo valor histórico e cultural para o município em todo seu território, realizando o devido tombamento ou registro;
IV - garantir a continuidade da política municipal de proteção do patrimônio cultural, especialmente através da atuação do COMPHAP, inclusive por meio de captação de recursos de políticas estaduais e federais de distribuição de receitas tributárias, como o ICMS - Patrimônio Cultural;
V - valorizar as comunidades quilombolas locais;
VI - apoiar e incentivar o processo de reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras da comunidade quilombola;
VII - garantir a participação da popular no resgate e valorização do patrimônio material e imaterial de Paracatu;
VIII - desenvolver estratégias de promoção do turismo segundo as especificidades das localidades e suas vocações;
IX - estimular a criação de roteiros turísticos ecológicos, turismo gastronômico, turismo rural, turismo histórico/cultural, turismo religioso e turismo de negócios e dando ampla divulgação;
X - melhorar o sistema viário para atender o fluxo turístico;
XI - fortalecer o programa Restaurando o Elo com o Passado que garante o restauro de edificações históricas particulares cujos donos comprovem não ter renda para restauro de seus imóveis;
XII - fortalecer a educação patrimonial nas escolas municipais, buscando sensibilizar as novas gerações sobre a importância da preservação;
XIII - fomentar a conservação do casario do núcleo histórico e estimular a sua utilização para atividades de cultura, lazer, entretenimento, comércio e serviços que não descaracterizem as construções originais;
XIV - integrar as políticas municipais de proteção do núcleo histórico e de turismo cultural;
XV - estudar a possibilidade de pedestrianização dos trechos mais característicos do núcleo histórico como forma de os valorizar; e
XVI - promover a estudos técnicos multidisciplinares para avaliar a possível relevância histórica, cultural ou religiosa das cavidades existentes no território municipal, propondo o grau de proteção a ser atribuído a cada uma delas, quando for o caso.

Art. 26. São Programas estruturantes para preservação, proteção e conservação do patrimônio municipal.

I - Programa de Proteção e Valorização das Comunidades Quilombolas;
II - Programa de Proteção e Conservação das Cachoeiras e Grutas; e
III - Programa de Resgate do Patrimônio Imaterial.

Seção I
Do Programa de Proteção e Valorização das Comunidades Quilombolas

Art. 27. O Programa Proteção e Valorização das Comunidades Quilombolas tem como objetivo principal proteger e fortalecer tais comunidades, promovendo o desenvolvimento socioeconômico a partir do apoio direto às comunidades, do reconhecimento dos direitos de propriedade e posse de terras tradicionalmente ocupadas por elas, especialmente a partir do apoio à demarcação dos territórios reivindicados pelas seguintes comunidades, reconhecidas pela Fundação Palmares.

Parágrafo único. Integram as comunidades referendadas pelo caput do artigo:

I - Comunidade Quilombola de São Domingos;
II - Comunidade Quilombola de Machadinho;
III - Comunidade Quilombola de Pontal;
IV - Comunidade Quilombola de Cercado; e
V - Comunidade Quilombola Família dos Amaros.

Art. 28. O Programa será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

I - promover a plena realização dos direitos sociais, econômicos e culturais das comunidades quilombolas, respeitando sua identidade social e cultural, seus costumes e tradições e suas instituições;
II - melhorar as condições de vida, trabalho, saúde e educação das comunidades quilombolas, com sua participação e cooperação, devendo esta ser considerada uma prioridade nos planos gerais de desenvolvimento econômico elaborados para as regiões nas quais vivem;
III - preservar o meio ambiente nos territórios habitados por comunidades quilombolas; e
IV - desenvolver a articulação das comunidades remanescentes das comunidades reconhecidas pela Fundação Palmares em torno de uma associação para garantir a memória social desses povos.

Art. 29. A efetivação do Programa, dentre outras coisas, se dará pela implementação das seguintes ações:

I - realizar estudos, em colaboração com as comunidades quilombolas, para avaliar o impacto social, cultural e ambiental das atividades de desenvolvimento planejadas para as regiões nas quais vivem, devendo os resultados desses estudos serem considerados critérios fundamentais para a implementação dessas atividades;

II - inventariar o patrimônio cultural imaterial da cultura negra e quilombola do município, provendo apoio e infraestrutura adequada para sua reprodução e fortalecimento;
III - fomentar a comercialização de produtos das comunidades tradicionais;
IV - preservar os mananciais de água e os recursos de fauna e flora nos territórios habitados por comunidades quilombolas;
V - criar meios pelos quais as comunidades quilombolas possam participar livremente, ou pelo menos na mesma medida assegurada aos demais cidadãos, em todos os níveis decisórios de instituições eletivas ou órgãos administrativos responsáveis por políticas e programas que lhes afetem;
VI - consultar as comunidades quilombolas e suas instituições representativas, por meio de procedimentos adequados, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-las diretamente, com a finalidade de obtenção do consentimento prévio, livre e informado, vedando-se a implantação de qualquer medida legislativa ou administrativa que não conte com a concordância das comunidades quilombolas diretamente afetados;
VII - promover e incentivar a execução de obras de melhoria habitacional para atendimento da população de baixa renda nas comunidades quilombolas.

Art. 30. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR ou instituição de competência correlata.

Seção II
Do Programa de Proteção e Conservação das Cachoeiras e Grutas

Art. 31. O Programa de Proteção e Conservação das Cachoeiras e Grutas tem como objetivo principal despertar o sentimento de valorização e preservação do patrimônio natural, focalizado nas Cachoeiras e Grutas.

Art. 32. O Programa será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

I - identificar e demarcar as cavernas e cavidades visando a sua proteção;
II - identificar e demarcar as cachoeiras existentes e suas potencialidades para atividades recreativas; e
III - promover a prática de turismo sustentável e responsabilidade socioambiental para as áreas de cachoeiras e grutas.

Art. 33. A efetivação do Programa, dentre outras coisas, se dará pela implementação das seguintes ações:

I - realizar um estudo nas áreas de atrativo sobre a capacidade de visitação por dia, visando a preservação dos locais;
II - criar um sistema de sinalização das cachoeiras e cavernas;
III - criar pontos de apoio de atendimento ao turista;
IV - desenvolver ações de educação ambiental e patrimonial nessas localidades junto as escolas públicas e comunidades;
V - promover as ações de qualificação das matas ciliares e cursos d'água;
VI - incentivar a implantação de um sistema de monitoramento de "cabeça d'água" das cachoeiras e bombeiros nos pontos de visitação; e
VII - desenvolver ações de bonificações aos empresários que detêm pousadas próximas às cachoeiras e grutas mediante boas práticas de desenvolvimento de turismo sustentável e responsabilidade socioambiental.

Art. 34. A gestão do Programa será realizada de forma integrada pela Secretaria de Cultura e Turismo, pela Secretaria de Educação e Tecnologia, pela Secretaria de Meio Ambiente, pelo COMTUR, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS e pelas instituições de competência correlata.

Seção III
Do Programa de Resgate do Patrimônio Imaterial

Art. 35. O Programa de Resgate do Patrimônio Imaterial tem como objetivo principal levantar e salvaguardar a memória da vida social de outros tempos que são de grande relevância para a formação o povo paracatuense.

Art. 36. O Programa será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

I - salvaguardar a herança cultural de bens de imateriais que ainda não tenham sido inventariados;
II - fomentar a prática de educação patrimonial entre comunidades tradicionais e nas escolas; e
III - incentivar a comercialização da produção local dos bens imateriais.

Art. 37. A efetivação do Programa, dentre outras coisas, se dará pela implementação das seguintes ações:

I - inventariar, constantemente, os bens do campo imaterial, como os modos de fazer celebrações, saberes, ofícios, manifestações culturais e lugares que possam preservar a memória;
II - incentivar rotas de visitação para a comercialização dos bens inventariados;
III - promover feiras e exposições desses bens imateriais, como forma de aproximar os produtores;
IV - incentivar o associativismo entre os detentores de saber; e
V - fomentar as ações de educação patrimonial através do ensino da história de formação do município nas escolas públicas.

Art. 38. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico – COMPHAP ou instituição de competência correlata.

Seção IV
Das Ações Prioritárias para a Preservação, Proteção e Conservação do Patrimônio

Art. 39. São ações prioritárias e desvinculadas da estrutura programática proposta no Plano Diretor para o desenvolvimento da promoção da cultura e proteção do patrimônio cultural:

I - garantir a proteção, por meio de tombamento municipal, do centro histórico e da igreja de São Sebastião de pouso alegre;
II - garantir a proteção da chácara dos padres, tanto da edificação quanto de sua ambiência, por meio de estudos técnicos, inventário e tombamento municipal.
III - preservar, recuperar e conservar o patrimônio material e imaterial tombados no território municipal;
IV - inventariar e incentivar as manifestações culturais tradicionais;
V - pesquisar e promover o inventário do patrimônio material e imaterial, selecionando o patrimônio de significativo valor histórico e cultural para o município em todo seu território, realizando o devido tombamento;
VI - apoiar o processo de reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras da comunidade quilombola;
VII - incentivar e fomentar as atividades culturais, priorizando os artistas e produtores de cultura imaterial do município;
VIII - promover o estudo e compreensão sobre o patrimônio cultural material e imaterial do município, com os professores e alunos da rede pública municipal de educação, envolvendo ainda a comunidades;
IX - aprimorar o acesso aos espaços de lazer e cultura, integrando a comunidade local com os turistas, estimulando o sentido de pertencimento e valorização da cultura local;
X - desenvolver o sistema de sinalizações para os atrativos turísticos, tanto rural como urbano;
XI - aprimorar os espaços de feiras de produtos artesanais e da gastronomia – bordados, doces e quitandas, destilados e fermentados, produtos de laticínios, entre outros, para exposição e comercialização, mantidas as diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes;
XII - capacitar os produtores artesanais com cursos para desenvolver o potencial de comercialização, quando necessário;

XIII - criar banco de projetos culturais para captação de recursos através de parcerias público/privadas, editais e convênios celebrados com estado e união;
XIV - promover um selo cultural do município, identificando os produtos artesanais e gastronômicos que retratem a cultura local, sob a tutela dos órgãos reguladores competentes;
XV - aprimorar o diagnóstico de vocação turística, através do mapeamento de potencialidades e fragilidades para assim iniciar projetos setoriais;
XVI - apoiar a promoção de marcas e roteiros turísticos desenvolvidos no território;
XVII - estabelecer incentivos financeiros e fiscais para empreendimentos de hospedagem, alimentação, agenciamento e transporte turístico, bem como o fomento de atividades de produção associada e cooperada, para produtos rurais e do artesanato;
XVIII - implantar centros de atendimento ao turista de acordo com os roteiros culturais e turísticos implantados;
XIX - promover a manutenção e melhoria nas estradas que rurais que ligam ao núcleo histórico;
XX - estruturar a acessibilidade nos atrativos;
XXI - aumentar o corpo técnico qualificado de cultura e turismo, para promover e desenvolver o potencial turístico e realizar pesquisas e salvaguardar o patrimônio histórico/ cultural do município;
XXII - criar mecanismos de punição para aqueles danificam o patrimônio, seja ele material, imaterial e/ou ambiental;
XXIII - qualificar os profissionais envolvidos na atividade turística com cursos para aprimorar o atendimento;
XXIV - promover a participação do município em feiras e eventos turísticos regionais e nacionais.
XXV -apoiar o COMTUR, o COMPHAP e o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC e a participação de membros da sociedade civil e dos segmentos sob influência da atividade;
XXVI - articular e integrar as políticas de turismo, meio ambiente, cultural, social, urbanismo, infraestrutura e desenvolvimento econômico, com os planos e programas que vierem a ser criados nestes setores;
XXVII - descentralizar a política de cultura municipal, estendendo os investimentos públicos e promovendo atividades nos diversos bairros, distritos e localidades da zona rural, principalmente atendendo às comunidades quilombolas; e
XXVIII - promover atuação conjunta entre as secretarias: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia e Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico visando a valorização da identidade cultural do município.

Art. 40. Para o cumprimento destas diretrizes, programas estruturantes e ações prioritárias da Preservação, Proteção e Conservação do Patrimônio, o Poder Público municipal buscará integração com as demais políticas em âmbito estadual e federal, por meio de convênios, parcerias e/ou acordos, inclusive com organizações não governamentais, universidades, empresas e outras entidades bem como com os demais programas já existentes na estrutura local.

CAPÍTULO III
DA ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA E RURAL

Art. 41. Para os fins desta lei, entende-se por acessibilidade a capacidade do município de garantir que pessoas possam se deslocar para realizar atividades, encontrar outros indivíduos ou alcançar oportunidades, bens e serviços.

Art. 42. Para os fins desta lei, entende-se por mobilidade urbana e rural o conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso a todo o território municipal, mediante a utilização dos diversos modos de transporte.

Art. 43. O desenvolvimento da acessibilidade e mobilidade urbana e rural tem como objetivo geral melhorar as condições de mobilidade e acessibilidade no município, privilegiando a segurança, organização, eficiência e sustentabilidade.

Art. 44. São diretrizes para o desenvolvimento da Acessibilidade e Mobilidade Urbana e Rural:

I - melhorar as condições das vias rurais;
II - melhorar as condições das vias urbanas;
III - melhorar a conservação das sinalizações viárias existentes no município;
IV - melhorar as condições de acessibilidade dos pedestres;
V - inserir o transporte por bicicleta como meio de transporte;
VI - desenvolver, integrar e articular os diversos modos de transporte existentes no município de forma a melhorar, de forma sustentável e acessível, as condições de mobilidade em Paracatu;
VII - organizar a logística urbana;
VIII - ampliar a capacidade da gestão de mobilidade do município;
IX - melhorar os procedimentos de avaliação e aprovação dos polos geradores de tráfego; e
X - desenvolver e ampliar a gestão e planejamento da mobilidade do município.

Art. 45. São Programas estruturantes para o desenvolvimento da acessibilidade e da mobilidade urbana e rural:

I - Programa de Planejamento e Gestão Eficientes;
II - Programa Travessia Segura;
III - Programa Território Articulado;
IV - Programa Circulação Segura e Eficiente;
V - Programa Mobilidade Saudável, Segura e Sustentável;
VI - Programa Mobilidade Integrada Acessível;
VII - Programa de Logística Urbana; e
VIII - Programa de Articulação Viária Hierarquizada – PROVIA.

Seção I
Do Programa de Planejamento e Gestão Eficientes

Art. 46. O Programa de Planejamento e Gestão Eficientes tem como objetivo principal melhorar e qualificar o processo de planejamento e gestão da mobilidade, incluídos os procedimentos de avaliação e aprovação de novos empreendimentos residenciais, industriais, comerciais ou de serviços.

Art. 47. O Programa será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

I - ampliar a capacidade da gestão de mobilidade do município;
II - melhorar os procedimentos de avaliação e aprovação dos polos geradores de tráfego; e
III - desenvolver e ampliar a gestão e planejamento da mobilidade do município.

Art. 48. A efetivação do Programa, dentre outras coisas, se dará pela implementação das seguintes ações:

I - ampliar o corpo técnico gestor da mobilidade municipal que unifique planos/estudos/projetos, detalhando e buscando parcerias (públicas ou privadas) para a implantação dos mesmos;
II - analisar o impacto gerado pelos empreendimentos na articulação viária antes da liberação da construção, ampliação ou funcionamento, mediante elaboração de relatório de impacto na circulação (RIC);
III - reestruturar os processos, critérios e diretrizes de análise dos empreendimentos de impacto de forma a exigir a implantação de medidas efetivas de mitigação / compensação (urbana, viária e de circulação) dos impactos provocados;
IV - desenvolver estratégias e procedimentos para regularização de grandes empreendimentos, já implantados e/ou aprovados, que apresentem situações viárias (circulação e/ou parada) indesejadas e/ou indevidas - especialmente postos de combustíveis, supermercados e escolas privadas;
V - criar um programa de constante treinamento e atualização dos técnicos de transporte do órgão de trânsito responsável para uma melhor análise dos impactos e para definição de medidas mitigadoras; e
VI - instituir a necessidade de elaboração e revisão periódica do plano de mobilidade para o município de Paracatu.

Art. 49. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento ou instituição de competência correlata.

Seção II
Do Programa Travessia Segura

Art. 50. O Programa Travessia Segura tem como objetivo principal melhorar as condições de atravessamento e reduzir os impactos negativos decorrentes da operação viária dos eixos rodoviários.

Art. 51. O Programa será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

I - melhorar as condições de atravessamento dos eixos rodoviários dentro do perímetro urbano;
II - buscar alternativas viárias para o fluxo que atravessa o perímetro urbano; e
III - requalificar o entorno viário dos postos de combustíveis existentes junto aos acessos rodoviários.

Art. 52. A efetivação do Programa, dentre outras coisas, se dará pela implementação das seguintes ações:

I - desenvolver e detalhar estudos para tratamento dos pontos de travessia das barreiras físicas (gargalos) existentes, melhorando as condições dos acessos e/ou atravessamentos das rodovias BR-040 e MG-188;
II - avaliar os projetos e propostas existentes quanto ao atravessamento da BR-040 e verificar a real necessidade de implantação de novas transposições em desnível nas proximidades dos acessos já existentes;
III - desenvolver estudos de viabilidade para novos traçados propostos, que avaliem o impacto da criação de vias de contorno do município; e
IV - realizar estudo técnico e desenvolver projetos viários para tratar os acessos dos postos de combustíveis ao longo do perímetro urbana da BR-040, mediante alterações na geometria e sinalização locais.

Art. 53. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Transportes ou instituição de competência correlata.

Seção III
Do Programa Território Articulado

Art. 54. O Programa Território Articulado tem como objetivo principal melhorar as condições da interligação entre as áreas ocupadas, ou a serem ocupadas, do município.

Art. 55. O Programa será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

I - interligar as áreas do município, criando alternativas de circulação e articulação internas;
II - promover a articulação entre as diversas áreas com propostas de vias de ligação e dar continuidade às vias existentes, criando alternativas para os macro-deslocamentos que atravessam o município; e
III - proibir novos loteamentos sem conexão de forma adequada a malha urbana existente e buscar alternativas para melhorar a ligação de loteamentos já aprovados.

Art. 56. A efetivação do Programa, dentre outras coisas, se dará pela implementação das seguintes ações:

I - desenvolver e detalhar estudos para implantação de novos pontos de articulação entre os bairros da sede, por meio da implantação de novos pontos de travessia das barreiras físicas;
II - desenvolver e detalhar estudos para tratamento dos pontos de travessia das barreiras físicas (gargalos) existentes, melhorando as condições das transposições dos cursos d'água, aumentando as condições de segurança para veículos, pedestres e ciclistas;
III - desenvolver e detalhar estudos para implantação de novas vias de ligação e dar continuidade às vias existentes, criando alternativas para os macro-deslocamentos que atravessam o município e promovendo a articulação entre as diversas áreas com propostas; e
IV - ajustar legislação e procedimentos inerentes ao processo de análise e aprovação de novos loteamentos de forma a respeitarem e implantem vias estruturantes previstas no planejamento municipal.

Art. 57. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento ou instituição de competência correlata.

Seção IV
Do Programa de Circulação Segura e Eficiente

Art. 58. O Programa Circulação Segura e Eficiente tem como objetivo principal melhorar as condições de fluidez, segurança, organização do sistema viário municipal.

Art. 59. O Programa será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

I - reduzir o fluxo e os conflitos viários na área central, especialmente no núcleo histórico;
II - reestruturar a utilização do sistema viário;
III - melhorar as condições de segurança e trafegabilidade vias rurais;
IV - melhorar as condições de segurança e circulação das vias urbanas, especialmente para pedestres e ciclistas; e
V - melhorar a conservação das sinalizações viárias existentes no município.

Art. 60. A efetivação do Programa, dentre outras coisas, se dará pela implementação das seguintes ações:

I - criar outras possibilidades de deslocamento na sede municipal que não seja somente cruzando o núcleo histórico, de forma a minimizar os nós e gargalos dessa área;
II - incentivar o desenvolvimento de outras centralidades, como nas proximidades do novo centro administrativo, atualmente em construção;
III - desenvolver e implantar plano de manutenção constante das vias rurais do município, especialmente das vias de maior volume de veículos e utilizadas como rota de escoamento da produção local; e
IV - desenvolver e implantar plano de manutenção constante da sinalização viária do município, especialmente nas vias de maior volume de veículos e nas rodovias.

Art. 61. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento ou instituição de competência correlata.

Seção V
Do Programa de Mobilidade Saudável, Segura e Sustentável

Art. 62. O Programa de Mobilidade Saudável, Segura e Sustentável tem como objetivo principal melhorar as condições e estimular, com segurança, os deslocamentos não motorizados.

Art. 63. O Programa será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

I - melhorar as condições de acessibilidade dos pedestres; e
II - melhorar as condições de circulação e estacionamento para o transporte por bicicleta, incentivando e ampliando a sua utilização segura como meio de transporte.

Art. 64. A efetivação do Programa, dentre outras coisas, se dará pela implementação das seguintes ações:

I - criar rotas de ligação de áreas de interesse público com prioridade no deslocamento seguro e acessível ao pedestre;
II - criar cartilha de construção e manutenção de calçadas, definindo padrões de revestimentos e dimensões, com regras específicas para o núcleo histórico para preservação de áreas tombadas;
III - desenvolver e implantar plano de manutenção constante das calçadas mediante alargamento de sua estrutura, reforma no pavimento e construção de rampas para pessoas com mobilidade reduzida;

IV - criar um plano de implantação de ciclovias e ciclofaixas para o município, a fim de que o uso de bicicletas nos deslocamentos seja facilitado;
V - incentivar a criação de paraciclos e bicicletários nos edifícios públicos e privados; e
VI - promover campanhas para conscientização e respeito aos ciclistas e para os ciclistas.

Art. 65. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento ou instituição de competência correlata.

Seção VI
Do Programa de Mobilidade Integrada e Acessível

Art. 66. O Programa de Mobilidade Integrada e Acessível tem como objetivo principal melhorar e atualizar os aspectos normativos, gerenciais e operacionais dos serviços de transporte existentes no município, integrando e articulando-os, quando possível.

Art. 67. A efetivação do Programa, dentre outras coisas, se dará pela implementação das seguintes ações:

I - rever, atualizar e complementar a regulamentação do serviço de transporte individual de passageiros por táxi, integrando aos demais modos de transporte e criando uma estrutura de gestão e fiscalização deste serviço;
II - rever e analisar a regulamentação do serviço de transporte individual de passageiros por moto-táxi, avaliando a viabilidade e permanência da sua regulamentação e criando uma estrutura de gestão e fiscalização deste serviço, sendo regulamentado ou não;
III - rever, atualizar e complementar a regulamentação do serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus integrando aos demais modos de transporte e criando uma estrutura de gestão e fiscalização deste serviço;
IV - rever, atualizar e complementar a regulamentação do serviço de transporte escolar, criando uma estrutura de gestão e fiscalização deste serviço; e
V - avaliar e reestruturar o atendimento de transporte entre sede e os distritos, de forma a facilitar o deslocamento das pessoas que vivem em bairros mais afastados e garantir o deslocamento dos moradores da área rural.

Art. 68. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Transportes ou instituição de competência correlata.

Seção VII
Do Programa de Logística Urbana

Art. 69. O Programa de Logística Urbana tem como objetivo principal melhorar as condições de circulação e entrega de bens e mercadorias no município.

Art. 70. A efetivação do Programa, dentre outras coisas, se dará pela implementação das seguintes ações:

I - criar legislação específica que regulamente o tráfego de veículos de carga na região central do município, principalmente no núcleo histórico, quer seja permitindo ou proibindo a circulação em locais e horários específicos, de forma a minimizar o impacto causado por veículos de grande porte na área urbana;
II - realizar estudos para definição dos melhores locais para se implantar vagas de carga e descarga na área urbana da sede; e
III - realizar estudos para avaliar o real impacto da acumulação de veículos de carga nos postos de gasolina ao longo da BR-040.

Art. 71. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Transportes ou instituição de competência correlata.

Art. 72. Para o cumprimento destas diretrizes e programas estruturantes da Acessibilidade e Mobilidade Urbana e Rural, o Poder Público municipal buscará integração com as demais políticas em âmbito estadual e federal, por meio de convênios, parcerias e/ou acordos, inclusive com organizações não governamentais, universidades, empresas e outras entidades bem como com os demais programas já existentes na estrutura local.

Seção VIII
Da Hierarquização Viária Municipal

Art. 73. A rede viária do município compõe a sua estrutura urbana e rural e deve dispor de uma hierarquização, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito.

§1º. A hierarquização de que trata o caput do artigo estabelece-se pela divisão das vias municipais e vias urbanas e vias rurais.

§2º. As vias urbanas referenciadas no parágrafo primeiro dividem-se em 04 níveis, sendo eles:

I - Nível 1: vias de estruturação municipal, subdivididas em:

a) Rodovia Urbana: via de tráfego ininterrupto, atravessando o perímetro urbano; e
b) Via Urbana: via de tráfego interrompido, atravessando o perímetro urbano.

II - Nível 2: vias de articulação municipal que são integradas pelas Vias Arteriais, com função de articulação municipal interna, possibilitando ligações de média ou longa distância, sendo subdivididas em:

a) Via Arterial Primária: via com função de arterial e com infraestrutura e capacidade adequadas para tal função; e
b) Via Arterial Secundária: via com função de arterial, porém sem a adequada infraestrutura e capacidade para tal função.

III - Nível 3: vias de estruturação local, que são integradas pelas Vias Coletoras, com função de ligação das vias locais com as vias arteriais, possibilitando acesso aos bairros, estando subdivididas em:

a) Via Coletora Primária: via com função coletora com infraestrutura e capacidade adequadas para tal função com a existência de infraestrutura (largura viária) superior àquela observada em demais vias coletoras; e
b) Via Coletora Secundária: via com função coletora, com infraestrutura e capacidade adequadas para tal função ou, quando não tenha infraestrutura e capacidade adequadas, poderá operar conjuntamente com outra via coletora secundária em binário.

IV - Nível 4: vias de acesso local, sem características operacionais de continuidade ou interligação viária relevante (abrangência local), com função predominante de promover acesso imediato às residências ou áreas restritas, que são subdivididas em:

a) Via Local: via local, com padrão de ocupação especialmente residencial, que não possui função de promover articulação interna; e
b) Via Local Especial: via local com uso predominantemente não residencial, sem características operacionais de continuidade ou interligação viária relevante
(abrangência local) e/ou, com função viária/urbanística diferenciada (via limítrofe de área de relevância ambiental, área de risco geológico ou de inundação, área de regularização fundiária ou equivalentes) ou, ainda, com características muito diferentes das demais vias locais.

§3º. As vias locais especiais apontadas na alínea b, do inciso IV, do parágrafo 2º desse artigo encontram-se subdivididas em:

I - Via Local Especial Tipo 1: via com características físicas similares às Vias Locais, estando previstas no mapa de hierarquização viária, diferindo destas por questões de uso e ocupação não residenciais ou por funcionar como instrumento de proteção limítrofe de áreas de relevância ambiental e/ou histórica, devendo ser formalmente indicadas e previstas em novos loteamentos e/ou parcelamentos que possuam áreas de relevância ambiental contidos ou lindeiros; e
II - Via Local Especial Tipo 2: via com características físico-operacionais diferentes das demais vias locais, não sendo previstas especificamente na no mapa de hierarquização viária, podendo ser

implantada com dimensões inferiores àquelas previstas para as vias locais, inserida em contextos viário e/ou urbanística diferenciado (área de relevância ambiental, área de risco geológico ou de inundação, área de regularização fundiária ou equivalentes), mediante o desenvolvimento de projeto viário e/ou urbanístico que comprove a impossibilidade de adoção das dimensões previstas para as demais vias locais.

§4º. As vias rurais referenciadas no parágrafo primeiro são vias pavimentadas ou sem pavimentação localizadas fora da área urbana do Município, que podem ser classificadas nas seguintes categorias:

I - Rodovia de Acesso: via rural pavimentada, fora da jurisdição municipal;
II - Rodovia Municipal: via rural pavimentada, sob jurisdição municipal; e
III - Estrada Municipal: via rural não pavimentada, sob jurisdição municipal.

Art. 74. A hierarquização municipal de Paracatu encontra-se no Anexo I - Mapa de Classificação Hierárquica Viária Municipal Futura.

§1º. As novas vias propostas no Anexo I deverão ser compreendidas como diretriz de conexão viária.

§2º. As vias que ainda não foram implantadas ou urbanizadas poderão sofrer alterações em seus traçados, conforme as seguintes determinações:

I - para as vias classificadas com os Níveis 1, 2 e 3, deverá ser apresentado projeto viário com alternativa locacional que preserve a conexão e interligação similar ao estipulado;
II - as vias classificadas como Nível 4, poderão ser adequadas por realocação ou supressão conforme às necessidades dos projetos de loteamento, desde que preservadas as regras de parcelamento do solo.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 75. O desenvolvimento econômico de Paracatu tem como objetivo geral promover as potencialidades locais existentes tendo como bases principais o respeito às limitações ambientais, a diversificação econômica e a multiplicação do acesso a serviços e oportunidades de trabalho.

Art. 76. São diretrizes para o desenvolvimento econômico de Paracatu:

I - desenvolver um sistema de incentivos fiscais e financeiros diferenciados territorialmente e articulados à promoção de atividades econômicas estratégicas;
II - incentivar práticas e experiências em agroecologia na zona urbana e rural, conectadas a incentivos facilitadores para o acesso à terra, a insumos, mercados e provisão logística;
III - desenvolver medidas para a permanência dos jovens no campo com qualificação e aprimoramento tecnológico da mão de obra;
IV - apoiar as práticas agroindustriais de pequena escala a partir de sua regulamentação específica e de apoio técnico e financeiro;
V - equalizar as condições de vida do meio urbano e meio rural, sobretudo no acesso a oportunidades de trabalho e renda;
VI - desenvolver estratégias educacionais para incentivo de atividades geradoras de postos de trabalho de maior remuneração;
VII - valorizar e fortalecer as atividades primárias, secundárias e terciárias segundo suas características e diferentes resultados;
VIII - fortalecer, institucional e orçamentariamente, os setores de planejamento e desenvolvimento econômico;
IX - fomentar a relação entre as instituições de ensino técnico e superior locais e os empreendimentos econômicos atuais e futuros;
X - reforçar os processos de fiscalização das atividades econômicas desenvolvidas no território;
XI - estimular a inovação e a criação de novas tecnologias e processos produtivos;
XII - atrelar os incentivos de promoção das atividades industriais com obrigações e contrapartidas ligadas a geração de emprego no município;
XIII - estimular o uso misto nas áreas urbanas de modo a incentivar a abertura e funcionamento regular das atividades terciárias;
XIV - fomentar o empreendedorismo a partir de iniciativas educacionais em parceria com as instituições de ensino técnico e superior existentes no município;
XV - aplicar os instrumentos fiscais urbanísticos obrigatórios previstos no estatuto da cidade como forma de reforço das receitas próprias municipais;
XVI - instituir canais de comunicação entre as iniciativas ligadas a economia popular e solidária e promover a complementaridade produtiva entre elas;
XVII - fomentar o acesso ao crédito de baixo custo voltado a modernização tecnológica dos processos produtivos locais; e
XVIII - reforçar a fiscalização sobre a prática minerária em garimpos ilegais.

Art. 77. São Programas estruturantes para o desenvolvimento econômico municipal:

I - Programa de internalização da cadeira produtiva minerária;
II - Programa de internalização dos gastos públicos em atividades econômicas;
III - Programa de incremento das atividades industriais locais;
IV - Programas de apoio e fortalecimento do empreendedorismo local;
V - Programa de apoio e fomento às atividades agroecológicas;
VI - Programa de fomento da agricultura urbana a partir de incentivos fiscais; e
VII - Programa de fiscalização das atividades econômicas locais.

Seção I
Do Programa de Internalização da Cadeia Produtiva Minerária

Art. 78. O Programa de internalização da cadeia produtiva minerária tem como objetivo principal promover o incremento e criação de novos negócios existentes nos setores primário, secundário e terciário a partir da cadeia produtiva ligada à atividade extrativa do ouro e do calcário.

Art. 79. O Programa será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

I - promover a integração dos setores e empreendimento extrativistas locais;
II - reforçar as relações e externalidades econômicas estabelecidas pela e a partir da atividade minerária;
III - fomentar novos negócios;
IV - promover no médio o prazo o incremento das atividades industrias locais; e
V - estimular a agricultura de pequena escala a partir do fornecimento de alimentos aos empreendimentos extrativistas.

Art. 80. A efetivação do Programa, dentre outras coisas, se dará pela implementação das seguintes ações:

I - instituir um fórum de discussão entre empreendedores minerários e o setor público local voltado à internalização da cadeia produtiva;
II - elaborar um estudo para mapeamento da rede de suprimentos da atividade minerária ligada à extração de outro e calcário;
III - mapear local e regionalmente o mercado consumidor para produtos e serviços ligados à cadeia produtiva minerária;
IV - elaborar e firmar termo de compromisso com empreendimento minerários para migração de fornecedores ou constituição de novos no nível produtivo básico, sobretudo os setores de alimentação e transportes; e
V - elaborar e firmar termo de compromisso com empreendimentos minerários para migração de fornecedores ou constituição de novos no nível produtivo avançado, sobretudo os ramos industriais ligados à cadeia produtiva.

Art. 81. Os recursos necessários para a elaboração dos estudos e mapeamentos apontados nos incisos II e III poderão, dentre outras

coisas, advir de financiamento direto dos empreendedores minerários ou de medidas de compensação para realização/expansão das plantas industrias de extração e beneficiamento.

Art. 82. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico ou instituição de competência correlata e pelo CMDS.

Seção II
Do Programa de Internalização dos Gastos Públicos em Atividades Econômicas

Art. 83. O Programa de internalização dos gastos públicos em atividades econômicas tem como objetivo principal promover a ação da Administração Pública como agente de desenvolvimento econômico através do incentivo e investimento financeiro em atividades produtivas.

Art. 84. O Programa será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

I - reestruturar o orçamento municipal com foco no desenvolvimento econômico;
II - promover, estimular e desenvolver novos negócios locais nos setores primário, secundário e terciário;
III - investir em atividades produtivas de pequena e média escalas;
IV - aprimorar a gestão pública municipal; e
V - promover o desenvolvimento econômico no curto, médio e longo prazos como uma política de estado.

Art. 85. A efetivação do Programa, dentre outras coisas, se dará pela implementação das seguintes ações:

I - mapear o volume e a destinação de recursos para fomento de atividades econômicas com rastreamento das dotações orçamentárias de entrada e de saída;
II - definição de percentual mínimo de aplicação de recursos nas funções de agropecuária, indústria e comércio e serviços instituídas pela portaria interministerial 42/99;
III - identificar o nível de internalização dos gastos públicos atuais nos setores econômicos em suas diferentes atividades;
IV - formular leis, portarias e outras regulamentações que garantam a legalidade da internalização dos gastos públicos e seu dispêndio na compra de mercadorias e serviços locais; e
V - apoiar o cooperativismo local e criar uma rede de fornecedores públicos de mercadorias e serviços.

Art. 86. A formulação dos regulamentos identificados no inciso IV deverá ser realizada com base em pareceres favoráveis do Tribunal de Conta Estadual e de outras entidades de controle, bem como, em jurisprudência relativa à possibilidade de internalização dos gastos públicos.

Parágrafo único. A formulação a que se refere o caput do artigo deverá acontecer em até 2 (dois) anos após aprovado o Plano Diretor Municipal.

Art. 87. A gestão do Programa será realizada Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico ou instituição de competência correlata e pelo CMDS.

Seção III
Do Programa de Incremento às Atividades Industriais Locais

Art. 88. O programa de incremento às atividades industriais locais tem como objetivo promover o desenvolvimento da indústria de médio e grande porte de Paracatu com foco em processos de diversificação econômica.

Art. 89. Para efetivação da política de apoio às atividades econômicas do setor secundário serão implementados múltiplos incentivos, inclusive de ordem fiscal e tributária, mediante lei específica.

Art. 90. A utilização dos incentivos será prioritária para empreendimentos ligados ao setor secundário localizados exclusivamente na zona denominada como Distrito Industrial Sede.

Parágrafo único. A utilização dos incentivos em outras áreas industriais terá caráter secundário e será realizada sempre em percentuais máximos 2 vezes menores que os limites da zona do Distrito Industrial Sede.

Art. 91. A utilização dos incentivos mostra-se condicionada e é proporcional à geração de postos de trabalho para residentes no município.

Art. 92. Os benefícios poderão ter caráter cumulativo, transitórios e renováveis desde que confirmada a ampliação da contrapartida em empregos gerados conforme disposto no parágrafo segundo.

Art. 93. A aplicação das isenções fiscais fica sempre condicionada ao cumprimento das metas fiscais apresentadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Art. 94. Lei municipal específica fixará as regras de acesso aos incentivos dispostos no art. 89, desde que estejam de acordo com as disposições do Plano Diretor.

Art. 95. A lei específica de que trata o art. 94 deverá ser elaborada em até 1 (um) ano após a promulgação do Plano Diretor Municipal.

Art. 96. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico ou instituição de competência correlata e pelo CMDS.

Seção IV
Do Programa de Fomento ao Empreendedorismo Local

Art. 97. O Programa de Fomento ao Empreendedorismo Local tem como objetivos principais:

I - potencializar economicamente as ações desenvolvidas por microempreendedores individuais;
II - estimular a ação inovadora municipal na geração de novos negócios;
III - fomentar os pequenos negócios e iniciativas cooperativas de pequena escala ligadas a economia popular e solidária;
IV - ampliar as possibilidades de trabalho e renda;
V - estimular a proximidade entre a administração pública municipal e o setor de ensino; e
VI - fornecer oportunidades de desenvolvimento econômico à população jovem local.

Art. 98. A execução do Programa de Fomento ao Empreendedorismo se dará através da realização das seguintes ações:

I - fornecimento de auxílio contínuo para formalização do trabalho a partir do micro empreendedorismo individual – MEI;
II - mapeamento dos microempreendedores individuais locais e fornecimento de incentivo financeiro para estímulo aos negócios e ampliação do mercado consumidor;
III - criação de um centro de referência municipal para fomento ao empreendedorismo em conjunto com as instituições de ensino técnico e superior local;
IV - realização de parcerias formais entre a administração pública, empresas mineradoras e entidades outras entidades privadas ligadas ao auxílio e manutenção de atividades terciárias;
V - mapeamento das potencialidades e estímulo a abertura de cursos técnicos e superiores voltados às áreas de engenharia e programação;
VI - desenvolvimento no médio prazo de um centro de incubação de novos negócios ligados ao setor informacional e tecnológico; e
VII - desenvolvimento no médio prazo de um programa de microcrédito destinado ao desenvolvimento de atividades empreendedoras a partir de recursos advindos do fundo de desenvolvimento econômico sustentável local.

Parágrafo único. As estruturas físicas e educacionais referendadas nos incisos III, VI e VI deverão ser localizadas, necessariamente, na Macrozona da Sede Urbana.

Art. 99. A execução do Programa poderá buscar parcerias institucionais e financeiras com as entidades de crédito subsidiados e de fomento à pesquisa no âmbito nacional e estadual.

Art. 100. A concessão de licenças municipais para a realização de atividades econômicas de maior impacto, sobretudo as ligadas às atividades extrativas, deverá privilegiar, dentre as medidas compensatórias instituídas, o fomento ao referido Programa.

Art. 101. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico ou instituição de competência correlata e pelo CMDS.

Seção V
Do Programa de apoio e fomento às atividades agroecológicas

Art. 102. O Programa de apoio e fomento às atividades agroecológicas tem como objetivo fomentar a produção e a transição agroecológica de pequena escala realizada, dentre outras, por comunidades tradicionais localizadas na Macrozona.

Parágrafo único. Para fins da presente lei entende-se por produção e transição agroecológica as definições presentes nos incisos III e IV, do artigo 2º do Decreto federal 7.794 de 20 de agosto de 2012.

Art. 103. Em conformidade com a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, o referido programa será orientado pelas seguintes diretrizes:

I - promover a soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável;
II - promover o uso sustentável dos recursos naturais, observadas as disposições que regulem as relações de trabalho e favoreçam o bem-estar de proprietários e trabalhadores;
III - conservar os ecossistemas naturais e recomposição dos ecossistemas modificados;
IV - promover sistemas justos e sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos;
V - ampliar a participação da juventude rural na produção orgânica e de base agroecológica; e
VI - contribuir na redução das desigualdades de gênero, por meio de ações e programas que promovam a autonomia econômica das mulheres.

Art. 104. As ações desenvolvidas no âmbito do Programa no âmbito produtivo, considerando as práticas e pesquisas realizadas pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, será focado, dentre outras coisas na/no:

I - adaptação de cultivares ao sistema orgânico de produção;
II - desenvolvimento de substratos adequados para a produção de mudas;
III - adequação do uso de leguminosas para a adubação verde;
IV - desenvolvimento da técnica de plantio direto em sistemas orgânicos de produção de hortaliças e frutas; e
V - na cobertura viva do solo com leguminosas perenes em pomares e o manejo fitossanitário para controle de pragas e doenças, entre outros.

Art. 105. Plano de Ação específico priorizará a ordem de realização das ações apontadas no art. 104.

Parágrafo único. O Plano de Ação de que trata o caput do artigo deverá ser realizado em até 2 anos após a aprovação do Plano Diretor Municipal.

Art. 106. Estabelecem-se como instrumentos de efetivação do Programa, sem o prejuízo de outros a serem desenvolvidos:

I - a concessão de crédito rural;
II - o apoio a partir de compras governamentais,
III - os incentivos de natureza fiscal e tributária; e
IV - a assistência técnica rural especializada.

Art. 107. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura ou instituição de competência correlata e pelo CMDS.

Seção VI
Do Programa de Fomento da Agricultura Urbana a partir de Incentivos Fiscais

Art. 108. O Programa de fomento da agricultura urbana a partir de incentivos fiscais a que se refere tem como objetivo fomentar e garantir a presença de práticas ligadas a agricultura em terrenos privados localizados no interior da área urbana consolidada do município.

Parágrafo único. Considera-se como área urbana consolidada todas as regiões consideradas como núcleos urbanos no presente Plano Diretor, privilegiando-se a implementação do Programa na Macrozona da Sede.

Art. 109. Os incentivos fiscais serão proporcionais à área do lote destinada à produção agrícola do lote e serão concretizados a partir de descontos no valor final do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

Parágrafo único. Os incentivos fiscais, inclusive a proporcionalidade a que se refere o caput deste artigo, serão definidos em legislação específica, a ser elaborada em até 1 (um) ano após a promulgação do Plano Diretor.

Art. 110. O proprietário enquadrado nas características que tenha interesse em receber a isenção deverá realizar cadastro específico junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

§1º. A declaração do percentual de área utilizada será realizada pelo proprietário e estará sujeita a conferência por parte da prefeitura municipal e atestado do escritório local da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado Minas Gerais – EMATER.

§2º. A declaração a que se refere o parágrafo primeiro deverá ser atualizada anualmente pelo proprietário de modo a possibilitar a renovação do benefício fiscal.

Art. 111.O Programa de Fomento à Agricultura Urbana a partir de incentivos fiscais passará a ser válido a partir do primeiro exercício financeiro após o decreto de regulamentação do tributo municipal.

Art. 112. A Prefeitura Municipal deverá organizar e implementar Plano de Comunicação específico para divulgação do Programa e cadastramento dos interessados.

Art. 113. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, pelo CMDS ou instituição de competência correlata.

Seção VII
Do Programa de Fiscalização das Atividades Econômicas Locais

Art. 114. O Programa de fiscalização das atividades econômicas locais tem como objetivo principal garantir que o desenvolvimento da economia de Paracatu seja realizado de forma ambientalmente equilibrada e preservando os direitos e garantias ligadas ao trabalho digno e seguro.

Art. 115. O Programa será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

I - promover a preservação ambiental, sobretudo dos eixos fluviais ligados à produção agropecuária;

II - garantir o cumprimento das normas relativas ao controle ambiental na zona rural e urbana quando da execução de empreendimentos econômicos;
III - proporcionar um ambiente de trabalho digno e com garantia dos direitos fundamentais;
IV - aprimorar o controle público sobre as atividades econômicas desenvolvidas no município; e
V - reverter e minimizar situações de insegurança no ambiente de trabalho que permeiam as atividades econômicas em seus diferentes setores.

Art. 116. A efetivação do Programa, dentre outras coisas, se dará pela implementação das seguintes ações:

I - instituir uma divisão exclusiva em formato de secretaria, agência, autarquia ou departamento responsável pelo acompanhamento dos processos, programas, incentivos e regulações voltados ao desenvolvimento econômico local;
II - estabelecer indicadores de medição relativos aos diferentes setores econômicos e voltados ao acompanhamento dos possíveis danos ambientais a eles ligados e das condições de trabalho deles advindas;
III - formatar planos de trabalho e planos de ação específicos para monitoramento da atividade minerária forma e informal e da atividade agropecuária de grande porte; e
IV - instituir regulamentos específicos e especificar as medidas punitivas das práticas não conformes.

Art. 117. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo CMDS ou instituição de competência correlata.

Art. 118. Para o cumprimento destas diretrizes e programas estruturantes do Desenvolvimento Econômico, o Poder Público municipal buscará integração com as demais políticas em âmbito estadual e federal, por meio de convênios, parcerias e/ou acordos, inclusive com organizações não governamentais, universidades, empresas e outras entidades bem como com os demais programas já existentes na estrutura local.

CAPÍTULO V
DO MEIO AMBIENTE

Art. 119. O desenvolvimento da política ambiental de Paracatu tem como objetivo geral garantir a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos sistemas ambientais e à proteção da dignidade da vida humana.

Art. 120. São diretrizes para a política de desenvolvimento ambiental em Paracatu:

I - fomentar ações e formas de ocupação que garantam a proteção, a preservação, o controle, a recuperação e a melhoria do meio ambiente, de forma a harmonizar as atividades econômicas e sociais com vistas à saúde e ao bem estar da população e à sustentabilidade na utilização dos recursos naturais.
II - preservar e fomentar a recuperação dos recursos hídricos no território de Paracatu;
III - reconhecer e criar instrumentos de fomento financeiro e fiscal para as boas práticas ambientais;
IV - estimular práticas sustentáveis na produção agropecuária, apresentando instrumentos e ações de fomento e de apoio à produtividade rural;
V - fomentar a integração das ações de educação ambiental em território municipal;
VI - restringir formas de uso em áreas de relevância ambiental, ecológica ou paisagística, garantindo viabilidade de uso e compatibilização com as características ambientais dos diferentes contextos territoriais do município de Paracatu;
VII - valorizar as áreas verdes e remanescentes florestais no território municipal; e
VIII - requalificar e ampliar os espaços verdes nas áreas urbanas.

Art. 121. São Programas estruturantes para a questão ambiental do município de Paracatu:

I - Programa de incentivo aos produtores adeptos à produção sustentável e de menor impacto ambiental;
II - Programa de incentivo à boa gestão de áreas de relevância ambiental e hídrica;
III - Programa de governança, fiscalização e controle de uso da água;
IV - Programa ambiental de incentivo ao uso de áreas de relevância para o lazer e patrimônio ambiental e histórico;
V - Programa de Regularização e Fiscalização Ambiental; e
VI - Programa de Educação Ambiental Municipal.

Seção I
Do Programa de Incentivo aos Produtores adeptos à Produção Sustentável e de Menor Impacto Ambiental

Art. 122. O Programa de incentivo aos produtores adeptos à produção sustentável e de menor impacto ambiental tem como objetivo principal propiciar ao proprietário de terras instrumentos e incentivos em reconhecimento às boas práticas ambientais e às formas de uso sustentável em articulação com os produtores rurais.

Art. 123. O Programa será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

I - incentivar as boas práticas ambientais e as formas de uso sustentável pelos produtores rurais;
II - construir políticas e diretrizes para ações que promovam a melhoria da qualidade e da quantidade das águas no território municipal;
III - construir critérios e diretrizes para a regularização ambiental;
IV - apoiar os produtores rurais familiares na regularização ambiental das propriedades rurais, especialmente pela recuperação e preservação de Áreas de Preservação Permanentes – APPs e delimitação de Reserva Legal das propriedades rurais de acordo com a regulamentação do Cadastro Ambiental Rural – CAR;
V - incentivar práticas de conservação do solo, difundindo técnicas de manutenção da cobertura do solo e que contribuam para a diminuição do carreamento de sedimentos e consequente impacto aos sistemas hídricos; e
VI - garantir incentivos aos agricultores familiares que cumprem suas obrigações e geram benefícios coletivos.

Art. 124. A efetivação do Programa, dentre outros fatores, se dará pela implementação das seguintes ações:

I - desenvolver projeto de incentivo às ações e instrumentos para a boa gestão ambiental das propriedades rurais, considerando formas de uso, práticas sociais e visando a sustentabilidade econômica e ambiental dos empreendimentos rurais;
II - estipular critérios e diretrizes para a regularização ambiental de propriedades rurais, com apoio e fomento por meio de ações de extensão rural e apoio aos produtores rurais;
III - desenvolvimento de programa de pagamento por serviços ambientais para agricultores familiares em cujas propriedades sejam reconhecidas ações positivas para a produção de água em território municipal; e
IV - concessão de incentivo fiscal para o desenvolvimento e reconhecimento de boas práticas de uso e de ocupação a proprietários ou possuidores de imóveis urbanos e rurais.

Art. 125. O desenvolvimento do programa a que se referem os incisos III e IV do art. 124 deverá ser regulamentado por lei específica aprovada em até 01 (um) ano após a promulgação do Plano Diretor, que definirá:

I - áreas prioritárias para a aplicação do programa de pagamento por serviços ambientais; e
II - ações, projetos e atividades de conservação e manejo do solo consideradas boas práticas de uso, conforme inciso IV do art. 124.
Parágrafo único. As áreas prioritárias e as boas práticas devem ser orientadas considerando a produção de água, possibilitando melhoria da oferta hídrica em quantidade e qualidade e de acordo com as

diretrizes de segurança hídrica e garantia de usos prioritários das águas para o município de Paracatu.

Art. 126. Farão jus aos benefícios previstos no programa de apoio à boa gestão de áreas de relevância ambiental e hídrica os proprietários ou posseiros de imóveis inseridos em APP vinculadas a nascentes, olhos d'água, cursos d'água e áreas de reservatórios e que desenvolvam ações para a boa manutenção das dinâmicas hídricas e ambientais das nascentes em áreas urbanas.

Art. 127. A Secretaria de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Defesa, Conservação Proteção e Desenvolvimento do Meio Ambiente poderão apresentar áreas prioritárias para a aplicação do projeto, considerando principalmente as necessidades de desenvolvimento ambiental, de produção de água e de segurança hídrica no âmbito municipal.

Art. 128. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, ou instituição de competência correlata, com participação e apoio do Conselho Municipal de Defesa, Conservação Proteção e Desenvolvimento do Meio Ambiente.

Seção II
Do Programa de Incentivo à boa gestão de Áreas de Relevância Ambiental e Hídrica

Art. 129. O Programa de incentivo à boa gestão de áreas de relevância ambiental tem como objetivo principal estruturar formas de apoio, preservação e incentivo de uso sustentável das áreas de relevância ambiental, de acordo com as limitações legais (Código Florestal Brasileiro, Lei 12.651/2012 e o Código Florestal Mineiro, Lei 20.922/2013).

Art. 130. O Programa será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

I - preservar e incentivar o uso sustentável das APPs em áreas urbanas; e
II - conciliar o benefício ambiental difuso com o uso privado das áreas em regularização e de relevância ambiental.

Art. 131. As APPs são consideradas não edificáveis em todo o território municipal, incluindo as áreas de uso urbano e rural e devem atender às prioridades e definições estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal e pela Lei Estadual nº 20.922/2013 – Código Florestal Estadual e demais normas aplicáveis.

§1º. As APPs associadas aos cursos d'água em leito natural, inseridas dentro do perímetro urbano tem como uso prioritário a conservação e implantação de Parques Lineares, garantindo intervenções de baixo impacto, compatíveis com a função ambiental dessas áreas, possibilitando conectividade ecológica e permitindo uso social e de lazer.

§2º. A Sobrezona de Proteção Ambiental inserida no perímetro urbano da sede municipal tem como finalidade delimitar área prioritária para a implantação de um conjunto de parques lineares, atrativos, áreas verdes e áreas de uso coletivo conectados pelos eixos fluviais e APPs do córrego Rico e do córrego Pobre.

§3º. Entende-se como parque linear espaços de lazer a serem implantados nas áreas urbanas criando ambientes agradáveis para caminhada, ciclovias, prática de exercícios, convívio social e contemplação.

Art. 132. A efetivação do Programa, dentre outros fatores, se dará pela implementação das seguintes ações:

I - desenvolver projeto de apoio a cuidadores de nascentes e incentivo ao bom uso de APPs em áreas urbanas;
II - estipular critérios e diretrizes para a regularização de propriedades urbanas.

Parágrafo único. A Secretaria de Meio Ambiente, com participação e apoio do Conselho Municipal de Defesa, Conservação Proteção e Desenvolvimento do Meio Ambiente definirão, em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação do Plano Diretor, diretrizes e prioridades de mapeamento de áreas de usos antrópicos consolidados em APPs inseridas nas áreas urbanas, priorizando as áreas inseridas nas zonas de proteção ambiental.

Art. 133. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, ou instituição de competência correlata, com participação e apoio do Conselho Municipal de Defesa, Conservação Proteção e Desenvolvimento do Meio Ambiente.

Seção III
Do Programa de Governança e Controle do Uso da Água

Art. 134. O Programa de governança, fiscalização e controle do uso da água tem como objetivo central permitir a criação de estrutura de governança e de sistematização de dados para a melhoria dos cenários futuros de demanda de uso de recursos hídricos.

Art. 135. O Programa será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

I - proporcionar a gestão sustentável dos recursos hídricos, de forma a reduzir os cenários de conflito de uso;
II - divulgar campanhas educativas com informações referentes aos usos da água no município e ações para um uso sustentável dos recursos hídricos; e
III - aproximar as decisões e os critérios de planejamento, fiscalização e gestão de recursos hídricos de Paracatu.

Art. 136. A efetivação do Programa, dentre outros fatores, se dará pela implementação das seguintes ações:

I - realizar a sintetização de dados secundários sobre monitoramento de usos superficiais das águas e levantamento de informações sobre barramentos em cursos d'água;
II - realizar campanhas de informação e de otimização para o uso racional dos recursos hídricos em território municipal, abrangendo diferentes formas de uso e de consumo e seus impactos na dinâmica hídrica municipal; e
III - criar um grupo de acompanhamento e monitoramento do contexto hídrico municipal, em aproximação com instâncias estaduais, em especial IGAM e Comitês de Bacia.

Art. 137. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, ou instituição de competência correlata, com participação e apoio do Conselho Municipal de Defesa, Conservação Proteção e Desenvolvimento do Meio Ambiente.

Seção IV
Do Programa Ambiental de Incentivo ao Uso de Áreas de Relevância para o Lazer e o Patrimônio Ambiental e Histórico

Art. 138. O Programa Ambiental de Incentivo ao Uso de Áreas de Relevância para o Lazer e o Patrimônio Ambiental e Histórico tem como objetivo central criar formas e ações de turismo com potencialidade de fomentar o desenvolvimento econômico e socioambiental no município de Paracatu.

Art. 139. O Programa será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

I - identificar e demarcar as cavernas e cavidades visando a sua proteção e conhecimento;
II - identificar e demarcar as cachoeiras existentes e suas potencialidades para atividades recreativas;
III - identificar e demarcar remanescentes e áreas de cerrado consideradas de relevância para a preservação e conservação ambiental; e
IV - divulgar as áreas de potencial econômico e turístico com a garantia de atividades sustentáveis.

Art. 140. A efetivação do Programa, dentre outros fatores, se dará pela implementação das seguintes ações:

I - desenvolver um projeto de incentivo ao turismo sustentável;
II - desenvolver um projeto de incentivo ao uso e à conservação de áreas de cavidades;
III - desenvolver um projeto de incentivo de uso e conservação para as áreas de cachoeiras e entornos de reservatórios; e
IV - realização de mapeamento de áreas de interesse ambiental, especialmente cavernas e cavidades, cachoeiras e remanescentes e áreas de cerrado.

Art. 141. O mapeamento a que se refere o inciso IV do art. 140 deve considerar como prioridades:

I - possibilitar a conectividade ambiental e de paisagem de reservas legais;
II - identificar remanescentes próximos a estradas e rodovias em áreas rurais; e
III - demarcar áreas prioritárias para a aplicação de instrumentos de preservação e conservação ambiental no território do município de Paracatu.

Art. 142. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou instituição de competência correlata.

Seção V
Programa de Fiscalização Ambiental

Art. 143. O Programa de Fiscalização Ambiental tem como finalidade propor instrumentos e normativas para consolidação de estruturas para a gestão e para a organização de informações referentes à regularidade ambiental das propriedades, fiscalização e apoio à regularização ambiental.

Art. 144. O Programa será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

I - fomentar a regularização ambiental no município de Paracatu;
II - elaborar manuais, cartilhas e documentos referentes à regularização ambiental no território municipal em diálogo com o Conselho Municipal de Defesa, Conservação Proteção e Desenvolvimento do Meio Ambiente e o Programa de Educação Ambiental; e
III - sistematizar informações, estruturar e apoiar as ações de fiscalização ambiental no município de Paracatu.

Art. 145. A efetivação do Programa, dentre outros fatores, se dará pela criação da Superintendência de Regularização e Fiscalização Ambiental, subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O poder público municipal, irá definir, em até um (01) ano após a aprovação do Plano Diretor, diretrizes, cronograma e organização para a criação da Superintendência de Regularização e Fiscalização Ambiental.

Seção VI
Programa de Educação Ambiental

Art. 146. Construir ações e programas de Educação Ambiental, por meio de educação formal e não formal, com a participação dos setores públicos e da sociedade civil, para o desenvolvimento de conhecimentos, resgate de valores humanistas, construção de autonomia e fomento à participação cidadã na construção e desenvolvimento de ações sustentáveis no município de Paracatu.

Art. 147. O Programa será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

I - construir e fomentar processos de formação continuada em educação ambiental para a sociedade do município de Paracatu;
II - fomentar e difundir a dimensão ambiental nos projetos e ações do município tanto na esfera governamental como não governamental;
III - elaborar o Plano Municipal de Educação Ambiental;
IV - estimular a apropriação social, garantindo as prioridades ambientais e ecológicas, e formas compatíveis de uso, fomentando atividades de lazer, educação ambiental e de turismo; e
V - promover e valorizar a educação ambiental e sanitária, garantido participação social e práticas associadas à dinâmica territorial e ambiental do município de Paracatu.

Art. 148. O Plano Municipal de Educação Ambiental considera a Educação Ambiental como um dos instrumentos fundamentais da gestão ambiental.

Parágrafo único. A Secretaria de Meio Ambiente, com participação e apoio do Conselho Municipal de Defesa, Conservação Proteção e Desenvolvimento do Meio Ambiente, irão definir, em até um (01) ano após a aprovação do Plano Diretor, diretrizes e cronograma para a elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental.

Art. 149. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, ou instituição de competência correlata, com participação e apoio do Conselho Municipal de Defesa, Conservação Proteção e Desenvolvimento do Meio Ambiente.

Seção VII
Das Ações Prioritárias para a Questão Ambiental

Art. 150. São ações prioritárias e desvinculadas da estrutura programática prevista no Plano Diretor para a questão ambiental do município.

I - criar instrumentos para a conservação e preservação ambiental em áreas urbanas - parques urbanos;
II - criar instrumentos para a conservação e preservação ambiental em áreas rurais;
III - construir proposta junto à gestão ambiental Estadual de incorporação da Área de Proteção Especial Santa Isabel e Espalha, em tipologia de conservação de acordo com as premissas e tipologias previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação com gestão municipal;
IV - criar um de grupo interinstitucional em âmbito municipal para construção de uma política municipal de educação ambiental, a ser institucionalizada com a participação da Secretaria do Meio Ambiente, da Secretaria de Cultura e Turismo e da Secretaria de Educação, com a participação da sociedade civil;
V - reforçar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
VI - estruturar a política municipal de meio ambiente, em diálogo com a Secretaria de Meio Ambiente, com participação e apoio do Conselho Municipal de Defesa, Conservação Proteção e Desenvolvimento do Meio Ambiente;
VII - estruturar administrativa e tecnicamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento aos requisitos necessários para a celebração de convênio de cooperação técnica e administrativa com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, visando especialmente ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, cujos impactos ambientais estejam restritos aos limites territoriais municipais e à correspondente fiscalização pela esfera municipal, conforme Decreto Estadual nº 46.937, de 21 de janeiro de 2016; e
VIII - estruturar o Programa de Regularização e Fiscalização Ambiental com a criação de Superintendência de regularização e fiscalização ambiental.

Art. 151. Para o cumprimento destas ações, programas estruturantes e diretrizes prioritárias da questão ambiental, o Poder Público municipal buscará integração com as demais políticas em âmbito estadual e federal, por meio de convênios, parcerias e/ou acordos, inclusive com organizações não governamentais, universidades, empresas e outras entidades bem como com os demais programas já existentes na estrutura local.

CAPÍTULO VI
DO SANEAMENTO URBANO E RURAL

Art. 152. O saneamento urbano e rural do Município de Paracatu tem como objetivo geral assegurar a proteção da saúde da população e do meio ambiente, de forma a orientar o planejamento e a execução de ações, obras e serviços de saneamento no Município.

Art. 153. Para os efeitos desta lei, o Saneamento Básico é integrado pelos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de drenagem e de gestão integrada de resíduos sólidos, sendo composto pelos serviços, equipamentos, infraestruturas e instalações operacionais e processos necessários para viabilizar:

I - o abastecimento de água com qualidade compatível com os padrões de potabilidade;
II - a coleta e o tratamento adequado dos esgotos sanitários e de seus efluentes;
III - a drenagem urbana e rural das águas pluviais, priorizando sua infiltração no solo;
IV - a redução, reutilização, reciclagem, o tratamento e a disposição final e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos originários dos domicílios e da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

Art. 154. São diretrizes para o Sistema Municipal de Saneamento Básico:

I - garantir o acesso universal ao saneamento básico, como condição para o exercício da cidadania;
II - conservar os recursos naturais;
III - universalizar o acesso à água tratada, em quantidade suficiente, financeiramente viável e dentro dos padrões nacionais para potabilidade;
IV - universalizar a toda a população os serviços de esgotamento sanitário mediante a promoção de coleta, interceptação, tratamento e disposição ambientalmente adequada dos esgotos sanitários, observada a legislação vigente;
V - eliminar os lançamentos de esgotos nos cursos d'água e nos sistemas de drenagem e de coleta de águas pluviais, contribuindo para a recuperação de rios e córregos;
VI - promover a participação social da população no planejamento, implantação e operação das ações de drenagem e de manejo das águas pluviais;
VII - identificar novas fontes de captação de água para o abastecimento da população, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico;
VIII - incentivar o estabelecimento de formas de tratamento dos esgotos no meio rural, buscando soluções viáveis em nível técnico e econômico;
IX - reforçar a importância e implementar programas de apoio à reciclagem de Resíduos sólidos, em parceria com associações de catadores e de reciclagem com atuação no território municipal; e
X - ampliar as atividades de educação ambiental associadas à correta destinação dos resíduos sólidos.

Art. 155. O lançamento de efluentes sanitários in natura nos cursos d'água, nas áreas providas de rede adequada de coleta, deverá ser averiguado pelo poder público municipal sendo possível a aplicação dos seguintes dispositivos legais:

I - responsabilização civil conforme o artigo 1.291 da Lei Federal nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 – Código Civil;
II - responsabilização civil conforme os artigos 109 e 110, conforme o Decreto Federal nº 24.643, de 10 de julho de 1934 – Código das Águas;
III - responsabilização penal conforme o tipo crime de corrupção ou poluição de água potável, nos termos do artigo 271 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; e
IV - responsabilização penal conforme o crime de poluição nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro – Lei de Crimes Ambientais.
Parágrafo único. Os tipos legais dispostos nos incisos I a IV deste artigo serão aplicados em conformidade com a lei civil e penal e em parceria e cooperação pelos órgãos e autoridades competentes.

Art. 156. Todo o sistema de drenagem urbana e rural das águas pluviais, deverá promover prioritariamente a infiltração da água no solo.

Parágrafo único. O poder público municipal poderá instruir ações de fomento e incentivo, inclusive fiscais, para a adequação de residências e empreendimentos já instalados para a implantação de equipamentos de drenagem que promovam a permeabilidade das águas no solo e a detenção das águas de chuva.

Seção I
Das Ações Prioritárias para o Saneamento Urbano e Rural

Art. 157. São ações prioritárias e desvinculadas da estrutura programática prevista no Plano Diretor para o desenvolvimento do saneamento urbano e rural do município:

I - atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - atualizar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
III - elaborar modelos de ações de saneamento a serem adotados e incentivados em áreas rurais; e
IV - elaborar campanhas educativas sobre saneamento rural, elaboração de projetos pilotos e incentivo às mudanças tecnológicas para saneamento em áreas rurais.
Art. 158. Para o cumprimento destas diretrizes e ações prioritárias para o desenvolvimento do saneamento urbano e rural do Município, o Poder Público municipal buscará integração com as demais políticas em âmbito estadual e federal, por meio de convênios, parcerias e/ou acordos, inclusive com organizações não governamentais, universidades, empresas e outras entidades bem como com os demais programas já existentes na estrutura local.

CAPÍTULO VII
DA HABITAÇÃO

Art. 159. O desenvolvimento da política habitacional no município de Paracatu tem como objetivo geral garantir o acesso universal à moradia digna por meio da democratização da terra urbanizada, da habitação e dos serviços públicos de qualidade, priorizando a população de baixa renda.
Parágrafo único. Para os fins deste capítulo, consideram-se de baixa renda as famílias com renda mensal média de até 03 (três) salários-mínimos.

Art. 160. São diretrizes do desenvolvimento da habitação:

I - priorizar assegurar o direito à moradia digna como direito social;
II - reduzir o déficit habitacional;
III - reduzir os impactos de assentamentos precários sobre áreas de proteção ambiental;
IV - implantar mecanismos e instrumentos diversificados de política urbana previstos no Estatuto da Cidade em favor da política municipal de habitação, de maneira a reforçar a eficácia de seus programas e ações;
V - garantir acesso à terra urbanizada, com moradia adequada, presença de equipamentos públicos de lazer, educação e saúde e qualidade ambiental, urbanística e paisagística;
VI - estruturar a política municipal de habitação;
VII - promover a atuação integrada da política municipal de habitação com as demais políticas públicas urbanas, ambientais e sociais;
VIII - priorizar o atendimento à população de baixa renda e à população residente em áreas insalubres, áreas de risco e áreas de preservação permanente;
IX - promover a urbanização de assentamentos precários do ponto de vista urbanístico e ambiental, priorizando a manutenção das famílias no local onde se estabeleceram;
X - promover a regularização fundiária plena, observando os critérios urbanísticos, jurídicos e ambientais, de assentamentos precários e irregulares;
XI - diversificar os programas e os agentes promotores da Política de Habitação de Interesse Social, de acordo com as características diferenciadas das demandas no setor de habitação;

XII - promover a produção de novas Habitações de Interesse Social – HIS por meio do incentivo à produção privada e da ampliação de convênios e parcerias, priorizando
as famílias que integram a faixa 1 e faixa 1,5 – conforme faixas de renda definidas pelo Poder Executivo Federal para desenvolvimento dos programas nacionais de moradia;
XIII - garantir a provisão de habitação social em áreas dotadas de infraestrutura e transportes coletivos;
XIV - garantir que as remoções de moradores somente ocorram quando indispensáveis às finalidades públicas motivadoras da medida, sendo realizadas por intermédio de procedimentos públicos, isonômicos e democráticos;
XV - manter os serviços de assistência técnica gratuita nas áreas de arquitetura e engenharia em parceria com instituições de ensino técnico e superior para atendimento da população de baixa renda na resolução de suas necessidades habitacionais; e
XVI - incentivar a adoção de tecnologias socioambientais, em especial as relacionadas ao uso de energia solar, gás natural e ao manejo da água e dos resíduos sólidos e à agricultura urbana, na produção de HIS e na urbanização de assentamentos precários, especialmente na ZEIS-1.

Art. 161. São Programas estruturantes para o desenvolvimento habitacional municipal.

I - Programa de provisão habitacional; e
II - Programa de melhoria de assentamentos e domicílios inadequados;

Seção I
Do Programa de Provisão Habitacional

Art. 162. O Programa de provisão habitacional tem como objetivo principal universalizar a provisão habitacional, com utilização de áreas urbanizadas e inseridas na cidade por meio de estratégias diversificadas visando à produção habitacional, locação social ou aquisição de unidades habitacionais existentes.

Art. 163. A efetivação do Programa, dentre outras coisas, se dará pela implementação das seguintes ações:

I - ampliar a destinação de recursos municipais e da captação de recursos externos para o fomento da produção habitacional de interesse social;
II - redefinir como ZEIS as áreas vazias ou subutilizadas inseridas na malha urbana, com infraestrutura completa, cuja capacidade de ocupação seja compatível com a demanda habitacional aferida;
III - regulamentar parâmetros e procedimentos específicos para as ZEIS vazias acolhendo as tipologias de parcelamento e ocupação residencial já adotadas para a moradia de baixa renda na cidade e adequando-as a padrões tecnicamente aceitáveis;
IV - estabelecer mecanismos visando à captação pelo poder público de terrenos destinados ao atendimento da demanda de habitação de interesse social;
V - promover ações de pós-ocupação e acompanhamento das famílias nos novos assentamentos habitacionais;
VI - avaliar a oferta de serviços públicos necessários ao atendimento da população e cada novo Empreendimento de Habitação de Interesse Social a ser implantado, e
VII - determinar aos órgãos públicos competentes ou ao empreendedor, a título de contrapartida, a melhoria dos equipamentos públicos existentes ou a construção de novos equipamentos para atendimento da demanda local gerada pelo novo empreendimento, caso cabível.

Art. 164. A implementação do Programa se dará a partir de decreto executivo promulgado em até 01 (um) ano após a aprovação do Plano Diretor. (conferir redação).

Art. 165. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social ou instituição de competência correlata e pelo Conselho Municipal de Habitação.

Seção II
Do Programa de Melhoria de Assentamentos e Domicílios Inadequados

Art. 166. O Programa de melhoria de assentamentos e domicílios inadequados tem como objetivo principal garantir a melhoria das condições de moradia e integração urbana por meio de ações de planejamento urbano e de intervenções de urbanização, desenvolvimento social e regularização fundiária.

Art. 167. A efetivação do Programa, dentre outras coisas, se dará pela implementação das seguintes ações:

I - fortalecer as ações de Regularização Fundiária do município garantindo ações integradas que considerem os aspectos urbanísticos, jurídicos e ambientais de assentamentos precários e irregulares, inclusive com o reconhecimento e regularização das atividades comerciais e de serviços existentes nos locais;
II - elaborar o Plano Municipal de Regularização Fundiária Sustentável
III - manter atualizada a delimitação de assentamentos de interesse social existentes como ZEIS ou ZRU e regulamentar parâmetros e procedimentos específicos para estes, que devem ser observados no momento da regularização fundiária;
IV - promover a complementação da urbanização bem como a regularização dos parcelamentos e edificações dos assentamentos delimitados como ZEIS;
V - impedir, por meio de fiscalização efetiva, a ocorrência de ocupações irregulares em áreas inadequadas à habitação;
VI - desenvolver programa de intervenções de controle e redução de riscos geológicos voltado especialmente para assentamentos de interesse social;
VII - respeitar o direito da população de permanecer em áreas adequadas do ponto de vista urbanístico, ambiental e social bem como próximas à origem, em casos de reassentamentos de famílias removidas pelo poder público;
VIII - fortalecer o Núcleo de Extensão e Práticas de Engenharia, e a assistência técnica gratuita para melhoria habitacional nas áreas de arquitetura e engenharia;
IX - estender as ações de assistência técnica gratuita para melhoria habitacional, para além das ações que já acontecem na Sede Municipal, buscando atender também as Comunidades Quilombolas, Comunidades Tradicionais, assentamentos e localidades rurais; e
X - ampliar a destinação de recursos municipais e da captação de recursos externos para melhoria dos assentamentos de interesse social.
Art. 168. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social ou instituição de competência correlata e pelo Conselho Municipal de Habitação.

Seção III
Das Ações Prioritárias para o Desenvolvimento Habitacional

Art. 169. São ações prioritárias e desvinculadas da estrutura programática prevista no Plano Diretor para o Desenvolvimento Habitacional do município:

I - criar uma Diretoria responsável pela Habitação de Interesse social na Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social, buscando garantir a consolidação do sistema municipal de habitação e a implantação dos programas e ações propostos;
II - aprimorar os canais de participação já instituídos, garantindo o funcionamento efetivo do conselho e do fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; e
III - realizar projetos de requalificação, revitalização e valorização das áreas Classificadas no Plano Diretor como ZRU, ZEIS-1 e ZEIS-2.
Parágrafo único. Os projetos a que se refere o inciso II devem englobar espaços e equipamentos públicos de uso coletivo, circulação de veículos e pedestres, mobiliário urbano, sinalização, e outros aspectos que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades ali localizadas e para o bem estar e conforto da população usuária.

Art. 170. Para o cumprimento destas diretrizes, programas estruturantes e ações prioritárias da Habitação, o Poder Público municipal buscará integração com as demais políticas em âmbito estadual e federal, por meio de convênios, parcerias e/ou acordos,

inclusive com organizações não governamentais, universidades, empresas e outras entidades bem como com os demais programas já existentes na estrutura local.

TITULO III
DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL: MACROZONAS E NÚCLEOS URBANOS

CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO, SOBREZONEAMENTO E ZONEAMENTO MUNICIPAIS

Art. 171. O Macrozoneamento orienta as normas de parcelamento, uso e ocupação do solo, além de delimitar a divisão do território em função das características geoambientais, do patrimônio cultural e natural, da capacidade de adensamento e de infraestrutura, da localização e potencialidades de atividades econômicas e da oferta de produção habitacional.

Art. 172. O Macrozoneamento do município de Paracatu, constante no Anexo II - Mapa de Macrozoneamento desta Lei, compreende as seguintes Macrozonas:

I - Macrozona de Desenvolvimento Central;
II - Macrozona de Diversidade e Sustentabilidades Norte;
III - Macrozona de Diversidade e Sustentabilidades Sul;
IV - Macrozona de Desenvolvimento Agropecuário Norte;
V - Macrozona de Desenvolvimento Agropecuário Sudeste;
VI - Macrozona de Desenvolvimento Agropecuário Leste;
VII - Macrozona de Desenvolvimento Agropecuário Oeste;
VIII - Macrozona de Preservação e Patrimônio Natural; e
IX - Macrozona de Preservação e de Contribuição para o Reservatório da UHE Batalha.

Art. 173. O Macrozoneamento local constitui-se ainda pelos seguintes sobrezoneamentos que identificam áreas de tratamento ambiental e urbanístico específicos e constam no Anexo III – Mapa de Sobrezoneamento.

Parágrafo único. O Sobrezoneamento está dividido pelas seguintes sobrezonas.

I - Sobrezona de Proteção ambiental e ocupação restrita;
II - Sobrezona de Proteção Ambiental; e
III - Sobrezona de Turismo.

Art. 174. As normas de uso e ocupação do solo incidem de forma específica nas Macrozonas, compostas por diferentes áreas urbanas e áreas rurais adjacentes, respeitando a seguinte conformação:

I - Macrozona de Desenvolvimento Central: área compreendida pelo perímetro urbano da Sede municipal;
II - Macrozona de Diversidade e Sustentabilidades Norte: áreas rurais sem núcleos urbanos;
III - Macrozona de Diversidade e Sustentabilidades Sul: áreas rurais sem núcleos urbanos;
IV - Macrozona de Desenvolvimento Agropecuário Norte: áreas rurais sem núcleos urbanos;
V - Macrozona de Desenvolvimento Agropecuário Sudeste: área urbana de Porto Buriti e áreas rurais adjacentes;
VI - Macrozona de Desenvolvimento Agropecuário Leste: áreas rurais sem núcleos urbanos;
VII - Macrozona de Desenvolvimento Agropecuário Oeste: áreas rurais sem núcleos urbanos;
VIII - Macrozona de Preservação e Patrimônio Natural: áreas rurais sem núcleos urbanos; e
IX - Macrozona de Preservação e de contribuição para o Reservatório da UHE Batalha: perímetro urbano delimitado nas proximidades do Rio São Marcos e áreas rurais adjacentes.

Art. 175. As áreas urbanas constituem-se por diferentes zonas urbanas, que definem diretrizes e parâmetros para ocupação e uso do solo.

Parágrafo único. O Zoneamento Municipal está dividido nas seguintes zonas, constantes nos Anexo IV – Mapa de Perímetro Urbano e Zoneamento da Sede Municipal, Distrito Industrial e São Sebastião; Anexo V – Mapa de Perímetro Urbano e Zoneamento de Porto Buriti; Anexo VI – Mapa de Perímetro Urbano e Zoneamento de São Marcos; Anexo VII – Mapa de Perímetro Urbano, Zoneamento do Novo Distrito Industrial; Anexo VIII – Mapa de Perímetro Urbano e Zoneamento Específico de Atividades Minerárias e Anexo IX – Mapa de Perímetros Urbanos desta Lei:

I - Zona de Ocupação I – ZO-1;
II - Zona de Ocupação 2 – ZO-2;
III - Zona de Ocupação 3 – ZO-3;
IV - Zona de Ocupação 4 – ZO-4;
V - Zona de Ocupação 5 – ZO-5;
VI - Zona de Ocupação 6 – ZO-6;
VII - Zona de Estruturação Urbana – ZEU;
VIII - Zona Especial de Interesse Social 1 – ZEIS-1;
IX - Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS-2;
X - Zona de Grandes Equipamentos – ZGE;
XI - Zona de Desenvolvimento Econômico 1 – ZDE-1;
XII - Zona de Desenvolvimento Econômico 2 – ZDE-2;
XIII - Zona de Desenvolvimento Econômico 3 – ZDE-3;
XIV - Zona de Proteção Ambiental – ZPA;
XV - Zona de Núcleo Histórico 1 – ZNH-1;
XVI - Zona de Núcleo Histórico 2 – ZNH-2;
XVII - Zona de Núcleo Histórico 3 – ZNH-3;
XVIII - Zona de Ocupação São Marcos – ZO – São Marcos; e
XIX - Zona Específica de Atividades Minerárias.

Art. 176. A área urbana da Sede compreende os zoneamentos dispostos nos incisos do art. 175 desta Lei.

Art. 177. A área urbana de Porto Buriti consta no Anexo V – Perímetro Urbano e Zoneamento de Porto Buriti e compreende as seguintes zonas:

I - ZEIS-1; e
II - ZPA.

Art. 178. A área urbana delimitada nas proximidades do rio São Marcos consta no Anexo VI – Mapa de Perímetro Urbano e Zoneamento de São Marcos e compreende o zoneamento Zona de Ocupação São Marcos.

Art. 179. As áreas urbanas delimitadas para os Distritos Industriais compreendem aos zoneamentos apresentados nos incisos XII, XIII e XIV do art. 175 desta Lei e constam nos Anexo IV – Mapa de Perímetro Urbano e Zoneamento da Sede Municipal, Distrito Industrial e São Sebastião e Anexo VII – Mapa de Perímetro Urbano e Zoneamento do Novo Distrito Industrial.

Art. 180. A área urbana delimitada para a Zona Específica de Atividades Minerárias compreende ao zoneamento do inciso XIX do art. 175 desta Lei e consta no Anexo VIII – Mapa de Perímetro Urbano e Zoneamento Específico de Atividades Minerárias.

Art. 181. A realização dos programas e ações prioritárias instituídos no presente Plano Diretor caracterizam-se, para além dos parâmetros construtivos, como estratégias fundamentais à concretização dos objetivos e diretrizes definidas para as Macrozonas.

CAPÍTULO II
DOS LIMITES E PERÍMETROS URBANOS

Art. 182. Considera-se como limite municipal oficial de Paracatu aquele indicado pelo órgão oficial de informação territorial responsável por estabelecer os limites intermunicipais e interdistritais no Estado de Minas Gerais, atualmente sob competência da Diretoria de Informação Territorial e Geo Plataformas – DITEG da Fundação João Pinheiro – FJP, vinculada ao Governo do Estado de Minas Gerais.
§1º. O Anexo IX desta lei apresenta o Mapa de Perímetros Urbanos.

§2º. No caso de conflito entre os limites representados nos mapas anexos a esta lei e os limites municipais informados pelo DITEG, prevalecerá o limite oficial informado pelo DITEG, devendo ser ajustado o limite do macrozoneamento e do zoneamento nesta área, caso necessário.

§3º. Nos casos do § 1º deste artigo, o imóvel que estiver dentro do limite oficial do município de Paracatu, mas fora do limite do macrozoneamento e do zoneamento, definidos nos anexos desta lei, receberá o mesmo macrozoneamento e o mesmo zoneamento da área mais próxima e de características urbanísticas, ambientais e geológicas semelhantes.

Art. 183. O Macrozoneamento Municipal engloba tanto as áreas rurais do município, quanto as áreas urbanas.

Art. 184. As áreas urbanas são aquelas onde existe um perímetro urbano instituído.

Parágrafo único. Toda atividade minerária será considerada atividade urbana em toda área em que ela se exerça, ainda que se localize fora do perímetro urbano.

Art. 185. As áreas rurais são aquelas que se encontram fora do perímetro urbano.

Art. 186. Nas áreas rurais será permitida a implantação de empreendimentos com características rurais, desde que respeitadas as seguintes condições:

I - atendimento das normas aplicáveis ao parcelamento de imóvel rural, especialmente a fração mínima de parcelamento rural para a região;
II - aprovação do projeto pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA; e
III - demonstração de que o empreendimento não resultará em impacto negativo aos mananciais.

Art. 187. Nas áreas urbanas incidem os instrumentos jurídicos urbanísticos de regulação do solo urbano.

Art. 188. A revisão do perímetro urbano do Município deve ser feita, preferencialmente, quando da revisão deste Plano Diretor.

§1º. Conforme disposto no art. 42-B da Lei Federal nº 10.257 de 2001 – Estatuto da Cidade, a ampliação do perímetro urbano do Município, fora do processo de revisão do Plano Diretor, deverá ser realizada mediante projeto específico que contenha, no mínimo:

I - demarcação do novo perímetro urbano;
II - delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres;
III - definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;
IV - definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda;
V - a previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido;
VI - definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural; e
VII - definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público.

§2º. O projeto de que trata o §1º deste artigo deverá ser instituído por lei municipal específica e atender às diretrizes deste Plano Diretor.

§3º. A aprovação de projetos de parcelamento do solo no novo perímetro urbano ficará condicionada à existência do projeto específico, previsto no §1º deste artigo e deverá obedecer às suas disposições, bem como ao Plano Diretor e demais normas urbanísticas municipais.

Art. 189. Para as áreas do município que se encontram dentro do perímetro urbano e que não foram objeto de parcelamento do solo até a data de aprovação desta lei, deverão ser observadas as seguintes diretrizes no momento da elaboração do projeto de parcelamento do solo:

I - delimitação das áreas não edificáveis conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e o artigo 7º do Decreto Estadual nº 44.646, de 31 de outubro de 2007;
II - delimitação das áreas de preservação permanente conforme a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013;
III - indicação de soluções para as áreas com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de desastres;
IV - delimitação das áreas que serão utilizadas para equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;
V - definição das áreas que serão utilizadas para implantar sistema viário, fazendo conexão entre as áreas não parceladas e os bairros já consolidados;
VI - destinação das áreas necessárias para implantação de infraestrutura urbana de drenagem e saneamento básico conforme diretrizes das concessionárias responsáveis pelo fornecimento do serviço; e
VII - delimitação das áreas destinadas para Habitação de Interesse Social, sendo a destinação de áreas para construção de Habitação de Interesse social - HIS observados conforme a zona proposta.

§1º. O parcelamento de áreas com restrição à ocupação somente será admitido mediante condições especiais de controle ambiental e comprovação da estabilidade do solo através de laudo geotécnico, emitido por Responsável Técnico, devidamente acompanhado do referente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, além de estudos ambientais que indiquem a possibilidade de ocupação da área ou necessidade de preservação.

§2º. As áreas destinadas ao sistema viário deverão seguir as regras previstas nos arts. 41 ao 74 desta Lei.

§3º. O órgão municipal competente para o licenciamento de parcelamento do solo deverá solicitar avaliação aos órgãos responsáveis pelos serviços públicos dispostos no inciso III do caput deste artigo.

§4º. O órgão municipal competente poderá exigir estudos complementares ao projeto de parcelamento, desde que justificados tecnicamente.

CAPÍTULO III
DAS MACROZONAS

Seção I
Da Macrozona de Desenvolvimento Central

Art. 190. A Macrozona de Desenvolvimento Central abrange o tecido urbano da sede, do Distrito industrial e de São Sebastião, assim como as áreas de influência da dinâmica urbana central do município de Paracatu.

Art. 191. São diretrizes da Macrozona de Desenvolvimento Central:

I - desenvolver produtos turísticos partindo do incentivo ao patrimônio cultural, inclusive os presentes nos territórios tradicionais, rumo a novas possibilidades econômicas;
II - reforçar a fiscalização ligada ao devido uso da terra e à constituição do Distrito Industrial;
III - fortalecer os sistemas públicos de gestão e mediação de conflitos ligados à atividade extrativa minerária e seu beneficiamento;
IV - reforçar parcerias para programas de capacitação e criação de banco de dados para contratação de Microempreendedores Individuais - MEI;

V - ampliar os locais e iniciativas para comercialização dos produtos originários da agricultura familiar municipal;
VI - estimular o desenvolvimento industrial a partir de múltiplos e distintos incentivos;
VII - atrelar os incentivos de promoção das atividades industriais com obrigações e contrapartidas ligadas a geração de emprego no município;
VIII - promover a diversificação econômica a partir da internalização da cadeia produtiva minerária local;
IX - consolidar os processos administrativos e projetos de infraestrutura para utilização do Distrito Industrial por empresas de pequena escala
X - universalizar o saneamento básico de água na sede municipal, garantindo perenidade do abastecimento de água e tratamento de esgotos adequado;
XI - proteger, mapear e incentivar usos sustentáveis em áreas de relevância ambiental inseridas nas áreas urbanas do município;
XII - criar instrumentos e políticas para a valorização de áreas verdes na sede municipal, incentivando formas de uso e de fomento para a manutenção das qualidades ambientais;
XIII - melhorar as condições de atravessamento dos eixos rodoviários dentro do perímetro urbano;
XIV - interligar as áreas do município, criando alternativas de circulação e articulação internas;
XV - promover a articulação entre as diversas áreas com propostas de vias de ligação e dar continuidade às vias existentes, criando alternativas para os macro-deslocamentos que atravessam o município;
XVI - evitar que novos loteamentos sejam criados sem se conectarem de forma adequada a malha urbana existente e buscar alternativas para melhorar a ligação de loteamentos já aprovados;
XVII - reduzir o fluxo e os conflitos viários na área central, especialmente no núcleo histórico;
XVIII - reestruturar a utilização do sistema viário; e
XIX - promover moradia digna à população de São Sebastião por meio de acesso infraestrutura urbana, serviços públicos de qualidade e regularização fundiária.

Seção II
Da Macrozona de Diversidade e Sustentabilidade Norte

Art. 192. A Macrozona de Diversidade e Sustentabilidade Norte conforma-se em observação às áreas mineradas ao norte da sede municipal e continua em sentido norte, em direção a MG-188.

Art. 193. São diretrizes da Macrozona de Diversidade e Sustentabilidade Norte:

I - promover a transição agroecológica no meio rural;
II - fortalecer os sistemas públicos de gestão e mediação de conflitos ligados à atividade extrativa minerária e seu beneficiamento;
III - promover a cooperação entre produtores locais de baixa escala, sobretudo os vinculados aos assentamentos;
IV - promover a diversificação econômica a partir da cadeia produtiva minerária local;
V - implementar medidas de apoio e incentivo ao produtor com fins ao reforço da seguridade social no campo e incremento dos processos de fiscalização do trabalho;
VI - promover o uso sustentável das propriedades rurais, com fomento ao uso de técnicas e tecnologias de menor impacto ambiental; e
VII - promover e implantar ações e programas com finalidade de aumentar a disponibilidade hídrica local e regional.

Seção III
Da Macrozona de Diversidade e Sustentabilidade Sul

Art. 194. A Macrozona de Diversidade e Sustentabilidade Sul compreende porção territorial entre a BR-040 e a MG-188 que concentra estruturas e dinâmicas econômicas associadas ao processo produtivo minerário, além de expressiva produção agrícola de médio e grande porte nas áreas a sul do município.

Art. 195. São diretrizes da Macrozona de Diversidade e Sustentabilidade Sul:

I - fortalecer os sistemas públicos de gestão e mediação de conflitos ligados à atividade extrativa minerária e seu beneficiamento;
II - promover a diversificação econômica a partir da internalização da cadeia produtiva minerária local;
III - promover o uso sustentável das propriedades rurais, com fomento ao uso de técnicas e tecnologias de menor impacto ambiental; e
IV - promover e implantar ações e programas com finalidade de aumentar a disponibilidade hídrica local e regional.

Seção IV
Da Macrozona de Desenvolvimento Agropecuário Leste

Art. 196. A Macrozona de Desenvolvimento Agropecuário Leste contempla principalmente os divisores hidrográficos e abrange as bacias de contribuição do Ribeirão Entre Ribeiros e do Rio Paracatu, compreendendo principalmente as áreas de contribuição do Ribeirão Inhumas, do córrego das Tabocas, da Vereda Grande, do Ribeirão São Pedro e do Córrego João Gomes.

Art. 197. São diretrizes para a Macrozona de Desenvolvimento Agropecuário Leste:

I - proteger e valorizar as comunidades tradicionais;
II - conter processos de expansão urbana fiscalizando ocorrência de loteamentos irregulares;
III - estimular a sua apropriação social e econômica com atividades de lazer, educação ambiental e de turismo nas proximidades das cavas existentes na região;
IV - incrementar o componente tecnológico da produção agrícola;
V - promover a cooperação entre produtores locais de baixa escala, sobretudo os vinculados aos assentamentos;
VI - estimular o desenvolvimento industrial a partir de múltiplos e distintos incentivos;
VII - promover continuamente a manutenção das estradas vicinais para facilitação do escoamento e diminuição dos custos logísticos;
VIII - implementar medidas de apoio e incentivo ao produtor com fins ao reforço da seguridade social no campo e incremento dos processos de fiscalização do trabalho;
IX - promover o uso sustentável das propriedades rurais, com fomento ao uso de técnicas e tecnologias de menor impacto ambiental;
X - promover e implantar ações e programas com finalidade de aumentar a disponibilidade hídrica local e regional;
XI - promover ações e instrumentos para a preservação e conservação de áreas consideradas como de relevância ambiental; e
XII - conter processos de expansão urbana fiscalizando ocorrência de loteamentos irregulares.

Seção V
Da Macrozona de Desenvolvimento Agropecuário Oeste

Art. 198. A Macrozona de Desenvolvimento Agropecuário Oeste compreende os afluentes o Rio São Marcos à jusante do reservatório da UHE Batalha, incluindo o Rio Batalha e também parte da bacia do Ribeirão Escurinho, do Córrego fundo ou do Jambreiro, até o limite com a MG-188.

Art. 199.São diretrizes da Macrozona de Desenvolvimento Agropecuário Oeste:

I - incrementar o componente tecnológico da produção agrícola;
II - promover a sustentabilidade do uso dos recursos naturais, sobretudo a água, en volvida nos processos produtivos do setor primário;
III - reforçar a fiscalização ligada ao devido uso dos recursos naturais destinado à produção agrícola;
IV - promover continuamente a manutenção das estradas vicinais para facilitação do escoamento e diminuição dos custos logísticos;
V - fomentar o acesso ao crédito de baixo custo voltado ao apoio da produção agrícola familiar e de baixa escala;
VI - incrementar o apoio público para constituição de infraestrutura de produção nas pequenas propriedades rurais;
VII - promover o uso sustentável das propriedades rurais, com fomento ao uso de técnicas e tecnologias de menor impacto ambiental;

VIII - promover e implantar ações e programas com finalidade de aumentar a disponibilidade hídrica local e regional; e
IX - promover ações e instrumentos para a preservação e conservação de áreas consideradas como de relevância ambiental.

Seção VI
Da Macrozona de Desenvolvimento Agropecuário Sudeste

Art. 200. A Macrozona de Desenvolvimento Agropecuário Sudeste compreende principalmente os divisores hidrográficos e contempla as bacias de contribuição do Rio Paracatu, com destaque para o córrego conceição, parte da bacia do Córrego Rico, Córrego Santo Aurélio, Córrego do Ribeirão, Ribeirão do Bezerra.

Art. 201. São diretrizes da Macrozona de Desenvolvimento Agropecuário Sudeste:

I - promover moradia digna à população de Porto Buriti por meio de acesso infraestrutura urbana, serviços públicos de qualidade e regularização fundiária;
II - aprimorar a atividade agropecuária a partir de incrementos tecnológicos;
III - desenvolver novas atividades produtivas;
IV - ampliar a oferta de comércio e serviços de modo a atender aos núcleos urbanos existentes; e
V - promover moradia digna à população de Porto Buriti por meio de acesso infraestrutura urbana, serviços públicos de qualidade e regularização fundiária.

Seção VII
Da Macrozona de Desenvolvimento Agropecuário Norte

Art. 202. A Macrozona de Desenvolvimento Agropecuário Norte contempla as cabeceiras do Ribeirão São Pedro e afluentes da margem esquerda do Ribeirão da Aldeia.

Art. 203. São diretrizes da Macrozona de Desenvolvimento Agropecuário Norte:

I - promover estudos técnicos multidisciplinares para avaliar a possível relevância histórica, cultural ou religiosa das cavernas existentes, propondo o grau de proteção a ser atribuído a cada uma delas, quando for o caso.
II - promover o uso sustentável das propriedades rurais, com fomento ao uso de técnicas e tecnologias de menor impacto ambiental;
III - promover e implantar ações e programas com finalidade de aumentar a disponibilidade hídrica local e regional; e
IV - promover ações e instrumentos para a preservação e conservação de áreas consideradas como de relevância ambiental.

Seção VIII
Da Macrozona de Preservação e Patrimônio Natural

Art. 204. A Macrozona de Preservação e Patrimônio Natural considera os limites estabelecidos para a Área de Proteção Especial das Bacias Hidrográficas do Ribeirão Santa Isabel e do Córrego Espalha, criada pelo Decreto 29.587/89, e as áreas consideradas de relevância ambiental, como parte do Parque Estadual de Paracatu criado pelo Decreto 45.567/11.

Art. 205. São diretrizes da Macrozona de Preservação e Patrimônio Natural:

I - desenvolver produtos turísticos partindo do incentivo ao patrimônio natural rumo a novas possibilidades econômicas no território;
II - reforçar os sistemas de segurança pública para proteção das fazendas e atividades agropecuárias;
III - estimular a sua apropriação social e econômica com atividades de lazer, educação ambiental e de turismo;
IV - conter processos de expansão urbana fiscalizando ocorrência de loteamentos irregulares;
V - incentivar a presença significativa de áreas verdes e permeáveis, bem como ocupações esparsas do território;
VI - facilitar a circulação turística na região, com sinalização vertical indicativa para veículos e bicicletas.
VII - estimular o uso sustentável do patrimônio ambiental e das áreas de relevância ambiental;
VIII - promover o uso sustentável das propriedades rurais, com fomento ao uso de técnicas e tecnologias de menor impacto ambiental;
IX - promover e implantar ações e programas com finalidade de aumentar a disponibilidade hídrica local e regional; e
X - promover ações e instrumentos para a preservação e conservação de áreas consideradas como de relevância ambiental.

Art. 206. A anuência municipal para o licenciamento de atividades localizadas na Macrozona Preservação e Patrimônio Natural deve ser baseada na garantia do não comprometimento da qualidade de vida de moradores vizinhos e dos ecossistemas, devendo ser realizada, previamente à anuência municipal, audiência pública com ampla participação da população, explicando os impactos inerentes ao empreendimento e medidas mitigadoras e/ou compensatórias propostas.

Art. 207. Na Macrozona de Preservação e Patrimônio Natural, nas áreas onde forem implantadas infraestrutura para o desenvolvimento das atividades turísticas, deverão ser realizadas avaliações geológico-geotécnicas garantindo a estabilidade do terreno para a execução da instalação.

Seção IX
Da Macrozona de Preservação e Contribuição para o Reservatório da UHE Batalha

Art. 208. A Macrozona de Preservação e Contribuição para o Reservatório da UHE Batalha contempla o conjunto de áreas que drenam recursos hídricos para o respectivo reservatório localizado na porção oeste do território municipal.

Art. 209. São diretrizes da Macrozona de Preservação e Contribuição para o Reservatório da UHE Batalha:

I - promover o uso sustentável das propriedades rurais, com fomento ao uso de técnicas e tecnologias de menor impacto ambiental;
II - promover e implantar ações e programas com finalidade de aumentar a disponibilidade hídrica local e regional;
III - promover ações e instrumentos para a preservação e conservação de áreas consideradas como de relevância ambiental;
IV - conter o desenvolvimento de atividades econômicas que envolvam intensa circulação de mercadorias e pessoas;
V - estimular práticas ligadas à economia popular e solidária;
VI - incentivar a presença significativa de áreas verdes e permeáveis, bem como ocupações esparsas do território fora do perímetro urbano; e
VII - conter processos de expansão urbana fiscalizando ocorrência de loteamentos irregulares.

CAPÍTULO IV
DAS SOBREZONAS

Seção I
Da Sobrezona de Proteção Ambiental e Ocupação Restrita

Art. 210. A Sobrezona de Proteção Ambiental e Ocupação Restrita refere-se as áreas que englobam os cenários hipotéticos de ruptura das barragens de mineração e que devem ter uso controlado e ocupação de baixo impacto para diminuir situações de danos e riscos em cenários de rupturas de barragens.

Art. 211. São diretrizes para a Sobrezona de Proteção Ambiental e Ocupação Restrita:

I - desestimular ocupações permanentes ao longo das áreas de alto salvamento estabelecidas pelos Planos de Ação Emergencial – PAE; e
II - incentivar a manutenção e/ou revitalização da cobertura vegetal, principalmente das matas ciliares.
Parágrafo único. Fica vedada a concessão de licença ambiental para construção, instalação, ampliação ou alteamento de barragem em

cujos estudos de cenários de rupturas seja identificada comunidade na zona de autossalvamento conforme disposto no art. 12 da Lei Estadual nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019 – Política Estadual de Segurança de Barragens.

Seção II
Da Sobrezona de Proteção Ambiental

Art. 212. A Sobrezona de Proteção Ambiental refere-se às áreas de relevância ambiental, consideradas importantes para a conectividade ecológica e de paisagem e que podem ser prioritárias para a aplicação de instrumentos de proteção, preservação e conservação ambiental.

Parágrafo único. As áreas cobertas pela Sobrezona de Proteção Ambiental são consideradas prioritárias para a formação de unidades de conservação, áreas públicas e de lazer e políticas de preservação ambiental.

Art. 213. São diretrizes para a Sobrezona de Proteção Ambiental:

I - preservar, conservar e garantir a conectividade da paisagem natural;
II - implantar Unidades de Conservação Municipal e outras tipologias de proteção ambiental que incluam áreas de importância para abastecimento hídrico e produção de água, conectividade da paisagem, relevância biológica e uso pela população;
III - incentivar formas de uso compatíveis com as finalidades ambientais das áreas, estimulando o aproveitamento controlado do potencial ambiental;
IV - fomentar a proteção das zonas de recarga e Áreas de Preservação Permanente associadas à dinâmica hídrica;
V - incentivar programas de controle aos processos erosivos e melhor manejo da terra;
VI - promover a proteção das áreas de recarga; e
VII - desenvolver atividades econômicas de baixo impacto ambiental e compatíveis com as finalidades de uso e ocupação propostas para a sobrezona.

Parágrafo único. A compensação florestal, de que trata a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, decorrente do corte ou da supressão de vegetação nativa por empreendimentos, deve ser realizada preferencialmente nas áreas inseridas na Sobrezona de Proteção Ambiental.

Seção III
Da Sobrezona de Turismo

Art. 214. A Sobrezona de Turismo abrange as áreas com elevado potencial turístico no município de Paracatu, que demandam ações, programas e atividades para fomento e apoio ao setor do Turismo.

Art. 215. São diretrizes da Sobrezona de Turismo:

I - desenvolver produtos turísticos partindo do incentivo ao patrimônio natural rumo a novas possibilidades econômicas no território;
II - estimular a sua apropriação social e econômica com atividades de lazer, educação ambiental e de turismo nas proximidades de áreas mineradas existentes na região;
III - promover ações e instrumentos para a preservação e conservação de áreas consideradas como de relevância ambiental;
IV - estimular o uso sustentável do patrimônio ambiental e das áreas de relevância ambiental;
V - facilitar a circulação turística na região, com sinalização vertical indicativa para veículos e bicicletas;
VI - implantar novas áreas de lazer com finalidade de atrativo turístico na cidade, aproveitando os diferentes potenciais, como ecoturismo, turismo de pesca, turismo de aventura, esportivo e cultural-gastronômico;
VII - desenvolver estratégias de promoção do turismo segundo as especificidades das localidades e suas vocações;
VIII - estabelecer incentivos financeiros e fiscais para empreendimentos de hospedagem, alimentação, agenciamento e transporte turístico, bem como o fomento de atividades de produção associada e cooperada, para produtos rurais e do artesanato;
IX - estimular a criação de roteiros turísticos ecológicos, turismo gastronômico, turismo rural, turismo religioso, turismo histórico/cultural e turismo de negócios e dando ampla divulgação;
X - melhorar o sistema viário para atender o fluxo turístico;
XI - integrar as políticas municipais de proteção do núcleo histórico e de turismo cultural;
XII - implementar a predestinação nos becos e estudar a possibilidade dos trechos mais característicos do núcleo histórico como forma de os valorizar;
XIII - promover a estudos técnicos multidisciplinares para avaliar a possível relevância histórica, cultural ou religiosa das cavidades existentes no território municipal, propondo o grau de proteção a ser atribuído a cada uma delas, quando for o caso;
XIV - estimular a modernização, melhoria e ampliação da rede hoteleira e de alimentação, incentivando a instalação de novos empreendimentos no setor, bem como a regularização junto ao cadastro dos prestadores de serviços turísticos – CADASTUR, cadastro obrigatório dos prestadores de serviços turísticos do Ministério do Turismo;
XV - estimular e fomentar a criação de roteiros turísticos ecológicos, turismo de base comunitária e turismo rural, turismo religioso e turismo de experiências;
XVI - articular e integrar as políticas de turismo, meio ambiente, cultural, social, urbanismo, infraestrutura e desenvolvimento econômico, com os planos e programas que vierem a ser criados nestes setores;
XVII - qualificar os profissionais envolvidos na atividade turística;
XVIII -estruturar e manter os produtos turísticos;
XIX - promover a comercialização do Município e de seus produtos turísticos;
XX - melhorar o sistema de transporte público para atender a população e o fluxo turístico nos Núcleos de Interesse Turístico;
XXI - melhorar a estrutura de segurança pública nos Núcleos de Desenvolvimento Turístico, em parceria com os órgãos competentes;
XXII - melhorar a estrutura de atendimento em saúde nos Núcleos de Desenvolvimento Turístico, em parceria com os órgãos competentes;
XXIII - estruturar o sistema de comunicação móvel por celular e internet nos Núcleos de Interesse Turístico;
XXIV - realizar a manutenção e melhoria nas estradas que de acesso às áreas com potencial turístico do Município;
XXV - promover a participação do Município em feiras e eventos turísticos, locais, regionais e nacionais; e
XXVI - estruturar ações de fomento ao turismo para a região da Bacia do Prata, considerando os bens hídricos locais, os contextos de fragilidade ambiental e as áreas de relevância ecológica e da paisagem.

CAPÍTULO V
ZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 216. Todas as áreas urbanas que estão contidas nas Macrozonas descritas receberão um zoneamento municipal conforme Anexo IV – Mapa de Perímetro Urbano e Zoneamento da Sede Municipal, Distrito Industrial e São Sebastião, Anexo V – Mapa de Perímetro Urbano e Zoneamento de Porto Buriti, Anexo VI – Mapa de Perímetro Urbano e Zoneamento de São Marcos, Anexo VII – Mapa de Perímetro Urbano e Zoneamento do Novo Distrito Industrial e Anexo VIII – Mapa de Perímetro Urbano e Zoneamento Específico de Atividades Minerárias.

§1º. A definição dos parâmetros de cada zona urbana está pautada nos atributos de cada área bem como a ocupação pretendida, com a definição de diferentes densidades e modelos de ocupação, conforme as características ambientais e a capacidade de suporte da infraestrutura e serviços urbanos.

§2º. Quando a linha divisória entre zonas passar no interior da quadra de uma área previamente parcelada, o zoneamento será definido pela parte com mais de 50% ou mais da área da quadra.

§3º. Quando a linha divisória entre zonas passar no interior de uma gleba não parcelada, cada porção do imóvel deverá atender as diretrizes, requisitos e parâmetros urbanísticos da zona em que se situa, ressalvada a possibilidade de ajustes pontuais necessários para viabilizar o parcelamento do solo nos seguintes casos:

I - quando um dos zoneamentos incidir em área igual ou inferior a 5% (cinco por cento) da área total da gleba, podendo ser adotado o zoneamento incidente sobre a maior parte da gleba nesta porção menor, desde que este zoneamento desta porção menor não seja ZPA ou ZDE-1, 2 ou 3;
II - para adequação do zoneamento sobre o desenho do parcelamento, desde que sejam mantidas as proporções das zonas e que seja mantida a contiguidade no zoneamento, sendo vetada a alteração da posição das zonas.

Art. 217. Os parâmetros urbanísticos e de ocupação do solo, previstos para cada zona urbana, são aqueles definidos no Anexo X - Parâmetros Urbanísticos de Ocupação do Solo – desta Lei.

§1º. Os parâmetros urbanísticos de ampla aplicação, sem condicionantes adicionais, estão expressos na tabela do Anexo X e correspondem sempre à primeira linha de parâmetros urbanísticos de cada zoneamento.

§2º. As demais linhas correspondem aos valores de parâmetros urbanísticos alternativos, que apenas poderão ser aplicados nos terrenos que atendam às seguintes condições específicas:

I - o tamanho dos terrenos, considerando aqueles que possuem área maior ou igual àqueles expressos na coluna de lote mínimo de cada linha;
II - o tamanho dos terrenos, considerando aqueles que possuem área maior ou igual àqueles expressos na coluna de lote mínimo de cada linha, associado ao porte viário das vias nas quais o terreno possui testada.

§3º. As condições especiais que se aplicam em cada zona estão expressas no Anexo supracitado.

§4º. Apenas os seguintes zoneamentos apresentam alternativas de parâmetros:

I - em relação ao tamanho do terreno:

a) Zonas de Ocupação 2, 3 ,4 e 5;
b) Zona de Estruturação Urbana.

II - em relação ao tamanho do terreno e porte viário:

a) apenas o gabarito da Zonas de Ocupação 4.
Art. 218. A todos os zoneamentos urbanos instituídos por esse Plano Diretor se aplicam as seguintes diretrizes gerais:

I - promover a ambiência urbana, sobretudo através da ampliação da arborização urbana e áreas vegetadas.
II - promover a articulação viária com demais vias da malha urbana consolidada e/ou projetada;
III - estruturar o sistema viário a partir da implantação das conexões viárias propostas nesse Plano;
IV - priorizar a arborização das vias, parques, áreas verdes e corredores verdes com espécies da flora nativa local, cuja seleção deve ser aprovada pelo órgão municipal responsável pela Política Municipal de Meio Ambiente;
V - promover a justa distribuição de equipamentos públicos, de forma a equalizar as áreas de abrangência dos futuros equipamentos;
VI - garantir da preservação, proteção e recuperação das APPs e cursos d`água existentes;
VII - promover a conexão das áreas verdes com as regiões de Zona de Proteção Ambiental
VIII - garantir a integração das áreas de preservação por meio de corredores verdes, voltados para a criação de condições para a sobrevivência de avifauna;
IX - implementar áreas verdes dotadas de tratamento paisagístico e arborização, utilizando espécies da flora nativa local;
X - melhorar as condições de circulação local nas áreas consolidadas estimulando a mobilidade ativa e acessibilidades universal;
XI - promover, nos novos parcelamentos, a implantação de projetos que contemplam a mobilidade ativa e a acessibilidade universal;

§1º. Os modelos de ocupação e o desenho urbano do parcelamento devem privilegiar soluções de integração dos espaços de uso público, sendo que para isso, o projeto urbano deverá prever:

I - a destinação das áreas lindeiras aos cursos d'água, preferencialmente, para áreas verdes contínuas com potencial de implantação de espaços de lazer e sociabilidade, respeitadas as áreas de preservação permanente;
II - as áreas verdes devem ser implantadas, preferencialmente, circundas por vias de uso público, de forma a garantir a sua visualização e acesso a partir do espaço público.
III - em terrenos com declividade entre 30% (trinta por cento) e 47% (quarenta e sete por cento), localizados em qualquer zona urbana, os lotes devem ter área mínima de 800 m² (oitocentos metros quadrados).

§2º. No caso de necessidade de transposição do sistema de circulação em cursos d'água, por inexistência de alternativa tecnicamente viável para completude do sistema de circulação, essa transposição deverá ser feita em desnível.

§3º. Os lotes não ocupados, localizados em qualquer zona urbana, devem ser mantidos limpos, sem entulho ou qualquer tipo de resíduo sólido.

Seção I
Da Zona de Ocupação 1 – ZO-1

Art. 219. A ZO-1 corresponde às áreas afastadas da ocupação consolidada, onde devem ser aplicadas estratégias de controle de ocupação visando garantir baixa densidade construtiva e demográfica.

Art. 220. São diretrizes da ZO-1:

I - incentivo à ocupação residencial de baixa densidade construtiva;
II - adequar o uso e ocupação do solo às condicionantes ambientais;
III - criar corredores verdes conectando as áreas de preservação;
IV - implementar vias dotadas de arborização, jardins e áreas permeáveis, com tratamento paisagístico;
V - implementar vias dotadas de arborização, jardins e áreas permeáveis, com tratamento paisagístico;
VI - estimular a implantação de canteiro central, em vias arteriais e coletoras, conformando corredores verdes de conectividade da paisagem.

Seção II
Da Zona de Ocupação 2 – ZO-2

Art. 221. A ZO-2 corresponde às áreas não parceladas com maior relevância ambiental ou com limitações de infraestrutura, nas quais a ocupação urbana deverá privilegiar modelos de menor densidade construtiva e baixo impacto ao meio ambiente natural, com valorização da paisagem local.

Art. 222. São diretrizes da ZO-2:

I - executar parcelamentos comprometidos com a qualificação ambiental, especialmente no que diz respeito à proteção de aquíferos e à proteção de áreas verdes;
II - preservar a cobertura vegetal de interesse ambiental presentes na área e, quando cabível, aplicar instrumentos de incentivo à boa gestão de áreas de relevância ambiental e hídrica;
III - priorizar a implantação das áreas permeáveis dos lotes em terreno natural, vegetadas e arborizadas no afastamento frontal das edificações, garantido a permeabilidade visual a partir do logradouro público;
IV - criar corredores verdes conectando as áreas de preservação;
V - implementar vias dotadas de arborização, jardins e áreas permeáveis, com tratamento paisagístico;
VI - estimular a implantação de canteiro central, em vias arteriais e coletoras, conformando corredores verdes de conectividade da paisagem;
VII - estimular a implementação de estratégias de boas práticas de uso e ocupação do solo voltadas para melhoria da qualificação urbanística e melhoria da ambiência urbana;

VIII - incentivar o aumento a taxa de permeabilidade do solo, melhorando o sistema de drenagem urbana.
Parágrafo único. Os terrenos com frente para as rodovias, vias arteriais e vias coletoras especiais só poderão ser ocupados por edificações de uso misto ou não residencial, cuja função é suprir as demandas de consumo imediata da população residente da zona.

Seção III
Da Zona de Ocupação 3 – ZO-3

Art. 223. A ZO-3 corresponde às áreas com ocupação consolidada integral ou parcial, nas quais serão admitidas densidades construtivas baixas e médias, em que se aplicam critérios para ocupação dos vazios urbanos existentes em consonância com a infraestrutura instalada, e priorizando a complementação da infraestrutura e dos serviços urbanos.

Art. 224. São diretrizes da ZO-3:

I - estimular usos diversificados;
II - manter o modelo de ocupação existente;
III - controlar a densidade demográfica por meio dos parâmetros urbanísticos para não sobrecarregar o sistema viário e equipamentos públicos existentes;
IV - promover a complementação da infraestrutura urbana, quando necessário;
V - aprimorar o sistema viário visando a melhoria das condições de mobilidade urbana;
VI - estimular a implementação de estratégias de boas práticas de uso e ocupação do solo voltadas para melhoria da qualificação urbanística e melhoria da ambiência urbana.

Seção IV
Da Zona de Ocupação 4 –ZO-4

Art. 225. A ZO-4 corresponde às áreas não parceladas ou não ocupadas destinadas ao desenvolvimento de uma nova ambiência urbana, com um sistema viário planejado e estruturado, nos quais serão admitidas formas de adensamento construtivo de maneira a conformar eixos de usos diversificados, que atendam a demanda local, associado à maiores áreas vegetadas, a fim de otimizar o uso e cobertura do solo.

Art. 226. São Diretrizes da ZO-4:

I - executar parcelamentos comprometidos com a qualificação ambiental, especialmente no que diz respeito à proteção de aquíferos e à proteção de áreas verdes;
II - promover o adensamento construtivo como estratégia de diminuição do impacto ambiental, sobretudo a ocupação do solo;
III - promover a diversidade de usos, com objetivo de criar áreas com disponibilidade de comercio, serviço e postos de trabalho;
IV - preservar a cobertura vegetal de interesse ambiental presentes na área e, sempre que possível, aplicar instrumentos de incentivo à boa gestão de áreas de relevância ambiental e hídrica;
V - priorizar a implantação das áreas permeáveis dos lotes em terreno natural, vegetadas e arborizadas no afastamento frontal das edificações, garantido a permeabilidade visual a partir do logradouro público;
VI - criar corredores verdes conectando as áreas de preservação;
VII - implementar vias dotadas de arborização, jardins e áreas permeáveis, com tratamento paisagístico;
VIII - estimular a implantação de canteiro central, em vias arteriais e coletoras, conformando corredores verdes de conectividade da paisagem;
IX - implementar eixos estruturantes por meio do planejamento de vias arteriais e coletoras, voltadas para a verticalização associada ao uso misto e não residencial;
X - condicionar a verticalização ao uso misto ou não residencial;
XI - estimular a implementação de estratégias de boas práticas de uso e ocupação do solo voltadas para melhoria da qualificação urbanística e melhoria da ambiência urbana;
XII - incentivar o aumento a taxa de permeabilidade do solo, melhorando o sistema de drenagem urbana.

Art. 227. Os projetos de parcelamento do solo nas áreas de ZO-4 deverão atender a requisitos específicos referente à localização da Zona.

I - a implantação de corredores verdes nas vias arteriais e coletoras especiais.

Parágrafo único. Os terrenos com frente para as rodovias, vias arteriais e vias coletoras especiais devem ser destinados ao uso misto e não residencial, de maneira que a verticalização esteja associada a diversidade de usos.

Art. 228. Os projetos de ocupação dos terrenos nas áreas de ZO-4 deverão atender a requisitos específicos referente à localização da Zona.

§1º. Os modelos de ocupação devem privilegiar soluções de integração entre os espaços públicos e os espaços privados, de modo a conformar uma melhor relação da edificação com o logradouro público ou com as áreas de uso público, sendo que para isso, o projeto deverá prever:

I - destinação das áreas permeáveis aos locais próximos às áreas de preservação permanente e com visadas para áreas de relevância turísticas / culturais e de áreas não industriais;
II - medidas de proteção da paisagem em relação à visada das rodovias, das áreas de relevância turísticas / culturais e as áreas não industriais;
III - tratamento paisagístico das áreas permeáveis.

Seção V
Da Zona de Ocupação 5 – ZO-5

Art. 229. A ZO-5 corresponde às áreas parceladas, com capacidade de infraestrutura e condições urbanas que permitem o aumento da densidade construtiva e demográfica, cujas características locacionais associadas e ao uso e ocupação admitidos conformarão centralidades urbanas que atenderão à população residente como um todo.

Art. 230. São diretrizes da ZO-5:

I - consolidar os locais de incidência desse zoneamento como centralidade municipal baseada na maior oferta de habitações e diversificação de usos atividades econômicas;
II - permitir maiores densidades construtivas e populacional em consonância com a característica de centralidade urbana;
III - incentivar a diversidade de usos associada à verticalização;
IV - incentivar a utilização multifuncional dos lotes;
V - promover a complementação da infraestrutura urbana, quando necessário;
VI - aprimorar o sistema viário visando a melhoria das condições de mobilidade urbana, sobretudo nos arredores da via Olegário Maciel e demais eixos de conexão existentes, possibilitando a criação de novos corredores de articulação viária;
VII - estimular a implementação de estratégias de boas práticas de uso e ocupação do solo voltadas para melhoria da qualificação urbanística e melhoria da ambiência urbana;
VIII - incentivar o aumento a taxa de permeabilidade do solo, melhorando o sistema de drenagem urbana.

Seção VI
Da Zona de Ocupação 6 – ZO-6

Art. 231. A ZO-6 corresponde às áreas sob influência do cone de aproximação do Aeroporto Pedro Rabelo de Souza, nas quais se deve promover o maior controle da altimetria das edificações e do adensamento populacional.

Art. 232. São diretrizes da ZO-6:

I - restringir a ocupação verticalizada;
II - ocupar os vazios urbanos com condições adequadas para antropização a partir de um modelo adequado de parcelamento do solo;

III - estruturar o sistema viário visando a melhoria da mobilidade urbana;
IV - implantar equipamentos públicos de lazer.

Seção XV
Da Zona de Núcleo Histórico 3 – ZNH-3

Art. 233. Compreende as demais áreas delimitadas pela lei de proteção ao patrimônio cultural em que a ocupação e o uso do solo são limitados em função da preservação do entorno das áreas inseridas na ZNH-1 e ZNH-2

Art. 234. São diretrizes para a ZNH-3:

I - promover a harmonia da ambiência no entorno do Núcleo Histórico de Paracatu e bens tombados, garantindo a visibilidade e ambiência dos monumentos e seu entorno imediato;
II - controlar a densidade construtiva e demográfica por meio dos parâmetros urbanísticos, com o objetivo de evitar sobrecarregar o sistema viário e não interferir na leitura do Núcleo Histórico de Paracatu.
III - manter o modelo de ocupação existente;
IV - estimular o uso não residencial;
V - restringir a verticalização da ocupação existente;
VI - aprimorar o sistema viário visando a melhoria das condições de mobilidade urbana.

§1º. Em lotes confrontantes com edificações de interesse cultural, histórico e/ou arquitetônico, o volume da edificação a ser construída não pode ser superior ao volume da edificação de valor histórico/ cultural vizinha.

§2º. As edificações de interesse cultural, histórico e/ou arquitetônico não poderão ser demolidas, descaracterizadas ou sofrer qualquer tipo de intervenção sem o consentimento do COMPHAP.

Art. 235. Qualquer intervenção a ser realizada na ZNH-3 deverá ser submetida à apreciação prévia do Conselho de Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Paracatu (COMPHAP) e do Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Seção VII
Da Zona de Estruturação Urbana – ZEU

Art. 236. A ZEU corresponde às áreas já parceladas, consolidadas e ocupadas, predominantemente, por famílias de baixa renda, onde há necessidade de melhoria da ambiência com implantação de arborização, espaços de lazer e complementação de infraestrutura.

Art. 237. São diretrizes da ZEU:

I - promover a requalificação da ocupação existente, dotando a região de toda a infraestrutura urbana básica, serviços e equipamentos urbanos, tais como de educação, saúde, lazer e saneamento;
II - promover a regularização fundiária sustentável;
III - estimular usos diversificados;
IV - promover a complementação da infraestrutura urbana, quando necessário;
V - aprimorar o sistema viário visando a melhoria das condições de mobilidade urbana;
VI - implantar equipamentos públicos de lazer.

Seção VIII
Da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS

Art. 238. A ZEIS compreende as áreas urbanas destinadas predominantemente à moradia de população de baixa renda, onde os padrões de ocupação e parcelamento do solo recebem tratamento especial.

Parágrafo único. As ZEIS se dividem em:

I - Zona Especial de Interesse Social 1 – ZEIS-1: áreas ocupadas por assentamentos habitacionais com população predominantemente de baixa renda, com condições de infraestrutura urbana precárias e/ou ocorrência de risco geológico-geotécnico; e
II - Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS-2: áreas não edificadas ou subutilizadas nas quais existe interesse público em promover a implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social– EHIS.

Art. 239. São diretrizes para a ZEIS-1:

I - integrar os assentamentos informais ou irregulares de interesse social à cidade, promovendo sua urbanização e regularização fundiária, propiciando a recuperação física e ambiental de áreas degradadas;
II - promover a requalificação da ocupação existente, dotando a região de toda a infraestrutura urbana básica, serviços e equipamentos urbanos, tais como de educação, saúde, lazer e saneamento;
III - promover a regularização fundiária sustentável;
IV - evitar a expulsão indireta dos seus moradores, mediante a utilização de instrumentos jurídicos e urbanísticos adequados, regulamentados ou previstos nesta lei;
V - promover a complementação da infraestrutura urbana, quando necessário;
VI - estruturar o sistema viário visando a melhoraria da mobilidade urbana;
VII - implantar equipamentos públicos de lazer.

§1º. A implementação do Programa Municipal de Regularização Fundiária deve ter início pelas áreas delimitadas como ZEIS-1, identificando as edificações já existentes de modo a possibilitar, inclusive, o controle de seu adensamento e expansão.

Art. 240. São diretrizes para a ZEIS-2:

I - favorecer a ampliação do acesso à moradia adequada para a população de baixa renda; e
II - promover a diversidade social no território com ocupação urbana;
III - estimular a utilização multifuncional dos terrenos;
IV - adequar o uso e ocupação do solo às condicionantes ambientais;
V - implantar equipamentos públicos de lazer.

Seção IX
Da Zona de Grandes Equipamentos – ZGE

Art. 241. A ZGE corresponde às áreas urbanas onde se encontram instalados grandes equipamentos relacionados a atividades de interesse público.

Art. 242. São diretrizes para a ZGE:

I - compatibilizar os grandes equipamentos com os usos já existentes no território, bem como com as áreas de preservação ambiental e cultural em seu entorno;
II - exigir contrapartida do empreendedor, quando for o caso, para eliminar ou mitigar os impactos causados pela implantação de empreendimentos de maior impacto;
III - promover a integração da ocupação com a paisagem urbana;
IV - mitigar impactos na paisagem local, sobretudo em relação às visadas das rodovias, áreas de interesse cultural e áreas turísticas e residenciais;
V - estimular atividades que promovam o uso sustentável e eficiente da propriedade para a geração de renda;
VI - incentivar a utilização multifuncional dos lotes;
VII - promover a recuperação da valorização imobiliária decorrente de ações do Poder Público;
VIII - adotar e estimular, quando possível, tecnologias alternativas e ambientalmente corretas nos empreendimentos de forma a atender os índices fixados por programas de certificação em sustentabilidade ambiental;
IX - priorizar a implantação das áreas permeáveis dos lotes em terreno natural, vegetadas e arborizadas no afastamento frontal das edificações, garantido a permeabilidade visual a partir do logradouro público;

X - preservar a cobertura vegetal de interesse ambiental presentes na área e, quando cabível, aplicar instrumentos de incentivo à boa gestão de áreas de relevância ambiental e hídrica;
XI - criar corredores verdes conectando as áreas de preservação.

Seção X
Das Zonas de Desenvolvimento Econômico – ZDE

Art. 243. As Zonas de Desenvolvimento Econômico – ZDE se caracterizam como regiões com maior potencial de receber grandes atividades econômicas devido as particularidades dos locais identificados, sendo estabelecidas as seguintes categorias:

I - Zonas de Desenvolvimento Econômico 1– ZDE-1;
II - Zonas de Desenvolvimento Econômico 2 – ZDE-2;
III - Zonas de Desenvolvimento Econômico 1 – ZDE-3.

§1º. A ZDE-1 corresponde às áreas localizadas nas margens da Rodovia Federal BR-040 e lindeiras às áreas de ocupação consolidada, devidamente dotadas de infraestrutura, nas quais são admitidas formas de adensamento e verticalização, que se destinam instalação de estabelecimentos econômicos de baixo e médio impacto, ligados aos setores secundário e terciário.

§2º. A ZDE-2 corresponde às áreas localizadas nas margens da Rodovia Federal BR-040 e mais afastadas das áreas de ocupação consolidada, que se destinam a instalação de estabelecimentos econômicos de baixo e médio impacto ligados ao setor secundário e atividades de logística, sendo subdividida em:

I - A ZDE-2A corresponde às áreas que possuem as características dessa zona e em que não há restrições específicas quanto a altimetria das edificações;
II - A ZDE-2B corresponde às áreas que possuem as características dessa zona e em que há restrições específicas quanto a verticalização das edificações, por constituir área de influência do cone de aproximação do Aeroporto Pedro Rabelo de Souza, onde se deve controlar a altimetria das edificações.

§3º. A ZDE-3 corresponde às áreas localizadas em regiões afastadas das áreas de ocupação consolidada, com acesso facilitado às grandes rodovias, que se destinam a instalação de estabelecimentos econômicos de baixo, médio e alto impacto ligados ao setor secundário.

Art. 244. As Zonas de Desenvolvimento Econômico – ZDE têm como objetivos gerais, comuns às três categorias desse zoneamento:

I - promover a diversificação e ampliação das atividades econômicas municipais.
II - estimular atividades econômicas que promovam o desenvolvimento ambiental, social, econômico e urbano sustentável;
III - gerar novos postos de trabalho;
IV - gerar novos recursos públicos tributários e de outras naturezas;
V - promover ações de recuperação da valorização imobiliária decorrente de ações do Poder Público;
VI - promover a integração da ocupação com a paisagem urbana.

Art. 245. Os objetivos específicos da ZDE-1 são:

I - promover a diversificação econômica local em áreas próximas as regiões dotadas de infraestrutura;
II - implantar atividades econômicas de baixo e médio impacto;
III - segregar atividades de maior impacto;
IV - promover a utilização multifuncional dos terrenos;
V - aumentar a taxa de permeabilidade do solo, melhorando o sistema de drenagem urbana.

Art. 246. Os objetivos específicos da ZDE-2 são:

I - promover a diversificação econômica local em áreas próximos as regiões dotadas de infraestrutura bem como em regiões com a previsão de novas vertentes de ocupação;
II - implantar atividades econômicas de baixo e médio impacto;
III - privilegiar a implantação de atividades industriais e de logística;
IV - segregar atividades de maior impacto;
V - promover o desenvolvimento industrial de forma a controlar a emissão de poluição, visando o enquadramento dos efluentes a padrões de lançamento previamente estabelecidos;
VI - aumentar a taxa de permeabilidade do solo, melhorando o sistema de drenagem urbana.

Art. 247. Os objetivos específicos da ZDE-3 são:

I - promover a diversificação econômica local, por meio da instalação de empreendimentos industriais de alto impacto.
II - segregar as atividades industriais de maior impacto da área urbana consolidada.

Art. 248. Além das diretrizes gerais que se aplicam a todos os zoneamentos, as Zonas de Desenvolvimento Econômico possuem as seguintes diretrizes:

I - executar empreendimentos comprometidos com a qualificação ambiental;
II - adotar e estimular, quando possível, tecnologias alternativas e ambientalmente corretas nos empreendimentos de forma a atender os índices fixados por programas de certificação em sustentabilidade ambiental;
III - compatibilizar o uso do solo com o sistema viário e as ocupações já existentes no território, bem como com as áreas de preservação ambiental em seu entorno;
IV - exigir contrapartida do empreendedor, quando for o caso, para eliminar ou mitigar os impactos causados pela implantação de empreendimentos de baixo e médio impacto;
V - controlar as ações de decapeamento do solo e os movimentos de terra, de forma a evitar o assoreamento dos cursos d`água, restringindo as atividades de terraplenagem no período de chuvas;
VI - mitigar impactos na paisagem local, sobretudo em relação às visadas das rodovias, áreas de interesse cultural e áreas turísticas e residenciais;
VII - priorizar a implantação das áreas permeáveis dos lotes em terreno natural, vegetadas e arborizadas no afastamento frontal das edificações, garantido a permeabilidade visual a partir do logradouro público;
VIII - controlar as atividades potencialmente ou efetivamente poluidoras das águas das bacias e cursos d`água;
IX - estimular a implementação de estratégias de boas práticas de uso e ocupação do solo voltadas para melhoria da qualificação urbanística e melhoria da ambiência urbana;
X - Os parcelamentos e ocupações deverão resguardar ao máximo a configuração do terreno natural, por meio da adoção de soluções voltadas para a minimização da movimentação de terra e da interferência nos atributos ambientais e paisagísticos da área, inclusive no interior dos lotes;
XI - garantir a não retenção do trânsito das vias de acesso bem como interferências negativas no fluxo viário do entorno.

Parágrafo único. Os terrenos localizados nos arredores do cruzamento das rodovias Rodovia Federal BR-040 e Rodovia Estadual MG-188 serão obrigados a reservar faixa de domínio de ampliação do trevo correspondente a área incorporada dentro do raio de 100 metros a partir do ponto central do cruzamento das rodovias.

Art. 249. Os projetos de parcelamento do solo nas áreas de ZDE deverão atender a requisitos específicos referente ao tipo de atividade e localização da Zona.

§1º. Os modelos de ocupação e o desenho urbano do parcelamento devem privilegiar soluções de integração entre os espaços públicos e os espaços privados, de modo a conformar uma melhor relação com as áreas de uso público, sendo que para isso, o projeto urbano deverá prever:

I - a alocação das áreas de equipamentos públicos e comunitários, de doação obrigatória, em áreas residenciais existentes e com carência de equipamentos;

II - a destinação das áreas lindeiras aos cursos d'água, preferencialmente, para áreas verdes com potencial de implantação de espaços de lazer e sociabilidade contínuas, respeitadas as áreas de preservação permanente;
III - a delimitação de áreas verdes, preferencialmente, por vias públicas mistas ou de pedestres, de forma a garantir a sua visualização e acesso a partir do espaço público;
IV - medidas de proteção da paisagem em relação à visada das rodovias, áreas de relevância turísticas, culturais e áreas residenciais;
V - previsão de espaços adequados ao acesso do parcelamento, considerando o atendimento à veículos de grande porte;
VI - adoção de geometrias compatíveis à circulação e manobra de veículos de grande porte.

§2º. Deverá ser exigido aos parcelamentos que estiverem nas margens das rodovias projetos apresentando as condições de acessos compatível com as atividades a serem instaladas, prevendo soluções para:

I - garantir que os acessos viários aconteçam de forma direta e sem manobras nas áreas externas, impedindo a retenção do trânsito da rodovia e da via marginal;
II - instalação de sinalização viária, horizontal e vertical, ao menos nos locais de acesso ao parcelamento;
III - garantir que toda e qualquer operação de carga e descarga de mercadorias, embarque e desembarque de pessoas, e movimentação interna de veículos, sejam realizadas em áreas interna ao empreendimento, sem qualquer interferência no fluxo viário da rodovia e da via marginal;
IV - previsão de vias de estruturação interna do empreendimento, que possibilite a dispersão do fluxo viário da marginal aos limites do parcelamento.

§3º. Deverá ser exigido aos parcelamentos que estiverem nas margens das rodovias nos trechos que ainda não possuem marginal implantada, a elaboração e aprovação de projeto viário específico para implantação da via marginal, observando as seguintes condições:

I - o projeto deverá contemplar a extensão mínima de 300 metros de marginal, sendo metade alocada antes dos limites do terreno, e metade depois, respeitando os padrões de projetos rodoviários;
II - o projeto deverá atender as normas de sistemas vários supramunicipais, responsáveis pelas respectivas rodovias;
III - o projeto deverá estar compatibilizado com os trechos marginais existentes, garantindo a continuidade viária;
IV - o projeto deverá prever canteiro de separação entre a pista das rodovias e da via marginal, com largura mínima de 3 metros, devendo receber tratamento paisagístico e arborização adequados;
V - uma vez o projeto aprovado, o empreendedor se responsabilizará pela sua plena execução.

Art. 250. Os projetos de ocupação dos terrenos nas áreas de ZDE deverão atender a requisitos específicos referente ao tipo de atividade e localização da Zona.

§1º. Os modelos de ocupação dos terrenos devem privilegiar soluções de integração entre os espaços públicos e os espaços privados, de modo a conformar uma melhor relação da edificação com o logradouro público ou com as áreas de uso público, sendo que para isso, o projeto deverá prever:

I - medidas de proteção da paisagem em relação à visada das rodovias, relevância turísticas / culturais e as áreas residenciais;
II - previsão de espaços internos confortáveis para o acesso ao terreno, considerando o atendimento ao acesso e manobra de veículos de grande porte.

§2º. Deverá ser exigido projetos apresentando as condições de acessos compatível com as atividades a serem instaladas, prevendo soluções para:

I - interferência no fluxo viário da rodovia e da via marginal. garantia que os acessos viários aconteçam de forma direta e sem manobras nas áreas externas;
II - previsão de áreas adequadas para garantir que toda e qualquer operação de carga e descarga de mercadorias, embarque e desembarque de pessoas, e movimentação interna de veículos, aconteça no interior do empreendimento, sem qualquer impedimento.

Seção XI
Da Zona de Proteção Ambiental – ZPA

Art. 251. A ZPA corresponde a áreas que por suas características ambientais devem ser preservadas, através da adoção de critérios e aplicação de instrumentos de preservação e conservação ambiental.

Parágrafo único. Essas áreas, em função das características naturais e paisagísticas, sob condições especiais, poderão ser destinadas a usos que sejam compatíveis com suas potencialidades ambientais.

Art. 252. São diretrizes para a ZPA:

I - integrar as áreas de relevância ambiental protegidas, garantindo seu uso social e de lazer;
II - estimular a sua apropriação social e econômica com atividades de lazer, educação ambiental e de turismo;
III - garantir a manutenção de áreas com cobertura natural;
IV - estabelecer áreas prioritárias para a definição de ações públicas de recuperação e de compensação ambiental nas áreas urbanas do Município de Paracatu; e
V - admitir apenas usos e formas de ocupação que contribuam para a sua conservação ou recuperação, bem como para a sua manutenção, vedados usos que possuam potencial de contaminação dos recursos hídricos.

Seção XII
Da Zona do Núcleo Histórico 1 – ZNH-1

Art. 253. A ZNH-1 compreende a área delimitada pela lei de proteção ao patrimônio cultural, onde existe o interesse público de conservação do conjunto urbano e arquitetônico do Núcleo Histórico da cidade e objeto de tombamento realizado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, e pelo município de Paracatu.

Art. 254. São diretrizes para a ZNH-1:

I - manter a morfologia urbana, principalmente no que se refere à ocupação, caixa das vias, ao parcelamento do solo e a configuração dos lotes;
II - manter as tipologias arquitetônicas predominantes, no que diz respeito aos materiais de cobertura, ritmo e proporção de aberturas nas fachadas, cores, gabarito, implantação no lote e implantação de placas publicitárias;
III - manter harmonia de volumetria das edificações;
IV - garantir a visibilidade e ambiência dos monumentos e seu entorno imediato;
V - garantir a diversidade e a multiplicidade dos usos;
VI - proibir a circulação de veículos pesados e ônibus; e
VII - requalificar a estrutura viária respeitando as especificidades do patrimônio histórico.

Art. 255. A ZNH-1 apresenta restrições específicas de parcelamento e ocupação:

I - não serão permitidos novos parcelamentos, desmembramentos ou remembramentos na ZNH-1, exceto quando impliquem ações de requalificação ou regularização arquitetônica, urbanística, ambiental;
II - não serão permitidos aterros, rebaixamento das vias ou retificações de traçados viários;
III - não serão permitidos acréscimos de fundos ou pavimentação dos quintais nos lotes localizados entre a Rua do Ávila e a Rua Doutor Sérgio Ulhôa, buscando garantir a preservação de nascente e curso d'água ali existentes;
IV - serão permitidas novas edificações em lotes vagos ou em substituição às edificações que não apresentam valor cultural, histórico e/ou arquitetônico – conforme declaração a ser emitida e pelo COMPHAP.

§1º. Nas edificações pertencentes ao tombamento federal e/ou ao tombamento municipal, os critérios de intervenção são restritivos, visando à preservação integral de tipologias, fachadas, coberturas, soluções de planta, ambientação e elementos decorativos.

§2º. Nas edificações caracterizadas no parágrafo anterior não serão permitidos acréscimos de volumetria.

Art. 256. Os casos previstos pelo inciso V do art. 255 da presente lei deverão seguir os seguintes critérios:

I - as edificações deverão ser construídas no alinhamento frontal do terreno, respeitando afastamentos laterais e de fundos de no mínimo 1,5 m (um metro e meio);
II - a taxa de ocupação máxima será de 75% (setenta e cinco por cento) e a taxa de permeabilidade mínima será 20% (vinte por cento);
III - a altura da edificação a ser construída será definida pela altura da cumeeira da edificação mais próxima que apresente valor cultural, histórico e/ou arquitetônico, conforme declaração a ser emitida e pelo COMPHAP; e
IV - o volume da edificação a ser construída não pode ser superior ao volume da edificação mais próxima que apresente valor cultural, histórico e/ou arquitetônico, conforme declaração a ser emitida e pelo COMPHAP.

Art. 257. Serão permitidas ampliações ou alterações das edificações tradicionais localizadas na ZNH-1, seguindo os seguintes critérios:

I - alterações de fachada, volume frontal e telhado devem ocorrer apenas para reverter descaracterizações e voltar às características originais da edificação;
II - podem ser construídos acréscimos de fundos, desde que não interfiram na fachada, e possuam apenas um pavimento, cuja altura será definida pela altura da cumeeira da edificação principal ou da edificação mais próxima que apresente valor cultural, histórico e/ou arquitetônico;
III - deverão ser respeitados os afastamentos laterais e de fundos de 1,5m (um metro e meio);
IV - a taxa de ocupação máxima será de 75% (setenta e cinco por cento) e a taxa de permeabilidade mínima será 20% (vinte por cento); e
V - as ampliações não deverão, em hipótese alguma, impedir ou reduzir a visibilidade do Núcleo Histórico.

Art. 258. Qualquer intervenção a ser realizada na ZNH-1 deverá ser submetida à apreciação prévia do Conselho de Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Paracatu (COMPHAP) e do Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Seção XIII
Da Zona do Núcleo Histórico 2 – ZNH-2

Art. 259. Compreende a área delimitada pela lei de proteção ao patrimônio cultural, onde existe o interesse público de conservação do conjunto urbano e arquitetônico do núcleo histórico da cidade, na qual é objeto de tombamento realizado pelo município de Paracatu, caracterizando-se como Zona de Amortecimento do tombamento realizado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Art. 260. São diretrizes para a ZNH-2:

I - manter a harmonia do Núcleo Histórico de Paracatu, garantindo a visibilidade e ambiência dos monumentos e seu entorno imediato;
II - manter o modelo de ocupação existente; e
III - controlar a densidade construtiva e demográfica por meio dos parâmetros urbanísticos para não sobrecarregar o sistema viário e não interferir na leitura do Núcleo histórico de Paracatu.

Art. 261. Serão permitidas novas edificações em lotes vagos ou em substituição às edificações que não apresentam valor cultural, histórico e/ou arquitetônico na ZNH-2, conforme declaração a ser emitida e pelo COMPHAP.

Art. 262. Os casos previstos pelo art. 261 da presente lei deverão seguir os seguintes critérios:

I - as edificações deverão ser construídas no alinhamento frontal do terreno, respeitando afastamentos laterais e de fundos de no mínimo 1,5 m (um metro e meio);
II - a taxa de ocupação máxima será de 75% (setenta e cinco por cento) e a taxa de permeabilidade mínima será 20% (vinte por cento);
III - em caso de lotes confrontantes com edificações tradicionais, a altura da edificação a ser construída será definida pela altura da cumeeira da edificação de valor cultural, histórico e/ou arquitetônico vizinha;
IV - em caso de lotes confrontantes com edificações de interesse histórico/cultural, o volume da edificação a ser construída não pode ser superior ao volume da edificação de valor cultural, histórico e/ou arquitetônico vizinha.

Art. 263. Serão permitidas ampliações ou alterações das edificações tradicionais localizadas na ZNH-2, seguindo os seguintes critérios:

I - alterações de fachada, volume frontal e telhado devem ocorrer apenas para reverter descaracterizações ou em casos especiais de acessibilidade, perante a apresentação de solicitação e declaração junto ao órgão público;
II - podem ser construídos acréscimos de fundos, desde que não interfiram na fachada, e possuam apenas um pavimento, cuja altura será definida pela altura da cumeeira da edificação vizinha mais próxima que apresente valor histórico/cultural e apresente um pavimento;
III - deverão ser respeitados os afastamentos laterais e de fundos de 1,5m (um metro e meio);
IV - a taxa de ocupação máxima será de 75% e a taxa de permeabilidade mínima será 20%; e
V - as ampliações não deverão, em hipótese alguma, impedir ou reduzir a visibilidade do Núcleo Histórico.

Art. 264. Qualquer intervenção a ser realizada na ZNH-2 deverá ser submetida à apreciação prévia do Conselho de Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Paracatu (COMPHAP) e do Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Seção XIV
Da Zona de Ocupação São Marcos

Art. 265. A Zona de Ocupação São Marcos corresponde à área próxima ao Rio São Marcos que por limitações ambientais devem ser pouco adensadas, com Taxa de Ocupação de lote e Coeficiente de Aproveitamento restrito para não comprometer as características físicas do local.

Art. 266. São diretrizes para a Zona de Ocupação São Marcos:

I - controlar a densidade construtiva demográfica por meio dos parâmetros urbanísticos, incentivando ocupações esparsas e presença significativa de áreas verdes e permeáveis;
II - adequar o uso e ocupação do solo às condicionantes ambientais;
III - estimular projetos comprometidos com a qualificação ambiental, especialmente no que diz respeito à proteção de aquíferos e à proteção de áreas verdes.

Art. 267. Na Zona de Ocupação São Marcos os loteamentos anteriores e posteriores à aprovação da lei só serão aprovados após pagamento da outorga onerosa de alteração de uso regulamentada pelos arts. 302 a 305 da presente Lei.

Seção XV
Da Zona Específica de Atividades Minerárias

Art. 268. A Zona Específica de Atividades Minerária refere-se às áreas de relevância ambiental onde ocorrem empreendimentos minerários em atividade ou exauridas.

Art. 269. Na Zona Específica de Atividades Minerárias deverão ser implementadas ações visando o controle dos impactos negativos das

intervenções físicas, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos gerados pela atividade instalada, de modo a corrigir ou reduzir os seus impactos sobre a dinâmica ecológica, os cursos d'água e a paisagem.

Art. 270. São diretrizes para a Zona Específica de Atividades Minerárias:

I - acompanhar o planejamento e a operação da atividade minerária, garantindo que ocorra em conformidade com o projeto geotécnico, a estabilidade dos taludes e sistema de drenagem;
II - realizar projetos que incentivem a recuperação das áreas degradadas, em função dos processos erosivos e movimentos de massa;
III - incentivar projetos civis e mineiros que deverão obrigatoriamente ter planos de revegetação, manutenção e/ou restabelecimento da cobertura vegetal, concomitantes aos projetos de construção e exploração;
IV - monitorar constantemente a qualidade da água e do nível piezométrico;
V - estimular o cadastramento e monitoramento da qualidade das águas das nascentes existentes na sub-bacia de inserção do empreendimento e em sub-bacia vizinhas, durante o período de operação e após o encerramento das atividades;
VI - reabilitar ambientalmente as áreas com o fim do processo minerário, garantindo interesse coletivo e social na destinação das áreas;
VII - promover o controle por parte do SETRA, ou órgão gestor que venha a substituí-lo, das linhas de transporte fretado e do acesso dos veículos de serviço, de forma a que cumpram sua função sem impactar de forma significativa as regiões vizinhas;
VIII - internalizar nas áreas de mineração o estacionamento dos veículos de fretamento e de serviço; e
IX - buscar soluções para o conflito com a circulação de caminhões das áreas mineradoras com as áreas vizinhas, evitando a circulação de caminhões em vias públicas.

§1º. Nas áreas de mineração e de uso de recursos minerais, em atividade ou exauridas, o único uso permitido será o de extração mineral ou recuperação ambiental, vedado o parcelamento para outros fins urbanos.

§2º. Exaurida a extração mineral, o proprietário do imóvel onde era exercida a atividade deverá apresentar programa de recuperação de áreas degradadas, em acordo com o estabelecido na legislação federal e estadual pertinentes, garantindo a destinação pública das áreas recuperadas e sua inserção na conectividade da paisagem e ecológica, em acordo com as diretrizes da zona.

Art. 271. A rede viária instalada, mesmo quando interna aos empreendimentos minerários, deve receber adequações para diminuir o impacto ambiental, especialmente minimizando a impermeabilização decorrente de pavimentação e calçamento, e implantando soluções de drenagem adequadas.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 272. Para o controle da ocupação nas áreas urbanas do Município, ficam estabelecidos os seguintes índices, parâmetros e conceitos urbanísticos:

I - área mínima do lote
II - Coeficiente de Aproveitamento do Terreno;
III - Gabarito das Edificações;
IV - Taxa de Ocupação Máxima do Terreno;
V - Taxa de Permeabilidade do Terreno;
VI - Testada do Lote; e
VII - número de máximo de unidades habitacionais que serão permitidas por lote.

Art. 273. Alguns zoneamentos possuem possibilidades de aplicação de parâmetro diferenciados, com objetivo de melhor cumprir as funções esperadas para cada região da cidade, conforme apresentado no Anexo X - Parâmetros Urbanísticos de Ocupação do Solo.

Art. 274. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - pavimento térreo: piso imediatamente acima do nível médio do meio-fio da via pública de acesso ao terreno;
II - pavimento em subsolo: piso abaixo do nível médio do meio-fio da via pública de acesso ao terreno; e
III - declividade de um terreno: declividade média da sua linha de maior declive.

Seção I
Do Coeficiente de Aproveitamento do Terreno – CA

Art. 275. O CA é o índice que, multiplicado pela área do terreno, determina a área edificável líquida admitida, em metros quadrados, considerando todos os pavimentos, sendo fixado de forma diferenciada para cada zona.

§1º. O Coeficiente de Aproveitamento Básico – CAB é o índice que define a área edificável básica admitida em um terreno em uma determinada zona.

§2º. O Coeficiente de Aproveitamento Máximo – CAM é o índice que define a área edificável máxima admitida em um terreno, mediante aplicação da Outorga Onerosa e Gratuita do Direito de Construir e/ou da Transferência do Direito de Construir, nas áreas em que a utilização desses instrumentos é permitida.

§3º. O Coeficiente de Aproveitamento Mínimo – CAMIN é o índice que define a área edificável mínima admitida em um terreno, limite abaixo do qual o terreno é considerado subutilizado, ensejando a aplicação do parcelamento, da edificação ou da utilização compulsórios.

Art. 276. Nas edificações residenciais multifamiliares verticais acima de 3 (três) pavimentos, nas edificações de uso misto, nas edificações de uso comercial, nas edificações de serviço e nas edificações institucionais, as seguintes dependências de acesso e circulação interna não serão computadas no cálculo do CA:

I - duas vagas dos estacionamentos e garagens por unidade habitacional, quando cobertas;
II - a área de garagem dos estacionamentos de edifícios comerciais ou de serviços, quando cobertos, exceto edifícios-garagem;
III - áreas dos vestíbulos de acesso geral das edificações;
IV - áreas de circulação horizontal e vertical em comum;
V - áreas para instalação de equipamentos de interesse comum, como reservatórios de água, casas de máquinas de elevadores, instalações hidráulico-sanitárias, subestações de energia elétrica, incineradores de lixo no caso de Hospitais e Centros de Saúde, e as relativas à segurança e à manutenção coletiva da edificação como guarita, depósito de material de limpeza e área de resíduos sólidos;
VI - áreas situadas nos pilotis, quando de uso comum; e
VII - áreas situadas sobre o último pavimento, quando de uso comum.

§1º. O somatório das áreas não computadas previstas no caput deste artigo não pode exceder a 50% (cinquenta por cento) da área computável no CA aplicado ao empreendimento.

§2º. Quando as obras para edificação forem iniciadas sem alvará de construção ou quando houver modificação não aprovada no projeto, as áreas mencionadas no caput deste artigo serão computadas no cálculo do Coeficiente de Aproveitamento.

Art. 277. O CAB e o CAMIN estão estabelecidos no Anexo X - Parâmetros Urbanísticos de Ocupação do Solo, desta Lei.

Seção II
Do Gabarito Máximo da Edificação

Art. 278. O Gabarito Máximo da Edificação corresponde ao número máximo de pavimentos tipo estabelecido para a Zona Urbana em que

o imóvel se localiza, conforme o disposto no Anexo X - Parâmetros Urbanísticos de Ocupação do Solo.

§1º. Para efeito do cálculo do Gabarito Máximo da Edificação não são considerados pavimentos as coberturas, os pilotis, as caixas d'água, as casas de máquina dos elevadores e o subsolo para garagem, salvo indicação expressa em contrário na legislação específica.

§2º. Para contabilizar o número de pavimentos permitidos, considera-se o primeiro pavimento a partir do nível médio do meio-fio da via pública de acesso à edificação.

§3º. A altura máxima da edificação acima ou abaixo do nível da via de acesso deve ser medida a partir da face inferior de sua cobertura, incluindo-se lajes, sacadas, varandas, marquises e toldos, telhado e platibanda, à exceção de castelo d'água.

§4º. Quando houver remembramento de lote, a área resultante do remembramento será a área considerada para aplicação do gabarito máximo.

Seção III
Da Taxa de Ocupação Máxima do Terreno

Art. 279. A Taxa de Ocupação Máxima do terreno é a relação entre a projeção horizontal máxima da edificação, excetuando-se os beirais, de tamanho máximo 80 cm, e a área do terreno conforme planta cadastral.

Parágrafo único. A Taxa de Ocupação Máxima nos terrenos para cada Zona Urbana está disposta no Anexo X - Parâmetros Urbanísticos de Ocupação do Solo desta Lei.

Seção IV
Da Taxa de Permeabilidade do Terreno

Art. 280. Taxa de Permeabilidade é a área descoberta e permeável do terreno em relação a sua área total, que deve ser aplicada para qualquer terreno situado no Município, conforme os parâmetros estabelecidos no Anexo X - Parâmetros Urbanísticos de Ocupação do Solo desta Lei.

§1º. Na área mínima a ser mantida permeável, é vedada a pavimentação, a implantação de edificação ou de qualquer elemento construtivo que impeça a infiltração de água no solo.

§2º. A área permeável mínima obrigatória será dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático, podendo nela serem computadas as faixas de proteção de APPs.

§3º. A área permeável mínima obrigatória poderá ocupar as áreas não edificáveis, quando internas ao terreno, vinculadas as faixas de domínio público de rodovias, ferrovias, dutovias, ou faixa de segurança de linha de transmissão.

§4º. A área permeável mínima obrigatória não poderá computar vagas de estacionamento.

Art. 281. Para empreendimentos de uso residencial multifamiliar, a área permeável mínima obrigatória deve ser composta por espaços descobertos e vegetados de uso comum dos condôminos.

Parágrafo único. Em empreendimento de uso residencial multifamiliar horizontal, será admitido que a área permeável mínima obrigatória seja distribuída na área privativa das unidades residenciais.

Art. 282. Para efeito de verificação do cumprimento dos parâmetros relativos à Taxa de Permeabilidade, os projetos de edificações a serem aprovados devem representar todas as benfeitorias a serem executadas no terreno, como pátios pavimentados, calçadas de proteção e de circulação, quadras de esporte e piscinas, devidamente cotadas e niveladas, bem como suas respectivas áreas.

Seção V
Testada do Lote

Art. 283. A testada do imóvel é a largura do terreno na face voltada para a via pública.

Seção VI
Do número máximo de unidades habitacionais que serão permitidas por lote

Art. 284. Fica estabelecida o número máximo de unidades habitacionais que serão permitidas por lote, a fim de controlar as densidades construtivas e demográficas em relação aos serviços públicos e à infraestrutura urbana existente, definida no Anexo X - Parâmetros Urbanísticos de Ocupação do Solo.

§1º. O número de unidades habitacionais que serão permitidas por lote, está estabelecido em relação ao valor de área do lote mínimo de cada zona.

§2º. Para os lotes com área diferente da determinada para o lote mínimo, o número máximo de unidades habitacionais que será permitido por lote deverá ser calculado por regra de três, considerando a proporção entre o terreno e o lote mínimo, sendo o valor final arredondado para baixo.

§3º. Nos casos dos lotes aprovados anteriormente à lei, em regiões que o uso residencial é permitido, será garantido a instalação de uma unidade habitacional.

Seção VII
Da Fruição Pública

Art. 285. Ficam definidas como Áreas de Fruição Pública, as áreas abertas à circulação de pedestres sem nenhum objeto de vedação, temporário ou permanente, podendo ter controle de acesso no período noturno.

Parágrafo único. As Áreas de Fruição Pública deverão ter largura mínima de 4,0 m (quatro metros), tratamento paisagístico que atenda às normas técnicas pertinentes à acessibilidade universal e, nas áreas de circulação pública, adotar o mesmo tipo de pavimentação da calçada diante do lote.

Seção VIII
Da Fachada Ativa

Art. 286. Fica definida como Fachada Ativa a área ocupada pelo uso não residencial localizada no nível do logradouro, devendo:

I - estar contida na fachada frontal da edificação; e
II - ter aberturas para o logradouro público, tais como portas, janelas e vitrines, com permeabilidade visual de no mínimo 40% (quarenta por cento) da fachada correspondente ao térreo da edificação, com no mínimo um acesso direto ao logradouro, a fim de evitar a formação de planos fechados sem permeabilidade visual na interface entre as construções e o logradouro, de modo a dinamizar o passeio público.
Parágrafo único. O recuo entre a fachada ativa e o logradouro público deve estar fisicamente integrado ao passeio público, com acesso irrestrito, devendo seguir as normas de acessibilidade, não podendo ser vedado com muros ou grades ao longo de toda a sua extensão, nem ser ocupado por vagas de garagem ou usado para manobra de veículos, carga e descarga e embarque e desembarque de passageiros.

TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Art. 287. Os instrumentos de ordenamento territorial urbano visam garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, facilitar processos de proteção, requalificação e dinamização de espaços urbanos e promover uma distribuição justa de ônus e benefícios do processo de urbanização e de ocupação da cidade.

Art. 288. Para a implementação do ordenamento territorial do município serão utilizados, sem prejuízo de outros previstos na legislação federal, estadual e municipal, os seguintes instrumentos:

I - Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
II - Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo e Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública;
III - Consórcio Imobiliário;
IV - Direito de Preempção;
V - Outorga Onerosa do Direito de Construir;
VI - Outorga Gratuita do Direito de Construir;
VII - Outorga Onerosa de Alteração de Uso;
VIII - Transferência do Direito de Construir;
IX - Operações Urbanas Consorciadas;
X - Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV; e
XI - Regularização Fundiária.

Art. 289. O ANEXO XI - Zoneamentos Passíveis de Aplicação dos Instrumentos Urbanísticos, apresenta as possibilidades de aplicação dos instrumentos urbanísticos para os casos nos quais foram associados a zoneamentos específicos.

§1º. Conforme apresentado no anexo supracitado, alguns zoneamentos possuem possibilidades de aplicação de instrumentos condicionados à área do terreno.

§2º. Para esses casos, a aplicação dos instrumentos está condicionada ao atendimento do valor de área indicado na coluna de tamanho mínimo do lote para aplicação do instrumento.

CAPÍTULO I
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 290. O Poder Executivo determinará o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória de imóvel não utilizado ou subutilizado, observadas a capacidade de suporte e as diretrizes da política urbana das diferentes áreas do Município, visando o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Parágrafo único. O parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória serão objeto de lei municipal específica, observando-se as diretrizes estabelecidas no presente Plano Diretor.

Art. 291. Para os efeitos deste capítulo, considera-se imóvel não utilizado:

I - a gleba não parcelada;
II - o lote não edificado;
III - a edificação que esteja abandonada ou sem uso comprovado há mais de 3 (três) anos, ressalvados os casos de imóveis objeto de ação judicial ou administrativa que impeça seu aproveitamento; e
IV - a edificação caracterizada como obra paralisada, entendida como aquela que não apresente Alvará de Construção em vigor e não possua Certidão de Baixa e Habite-se.

Art. 292. Para os efeitos deste capítulo, considera-se imóvel subutilizado o lote cuja área total edificada não corresponda à determinação de CAMIN especificado para o zoneamento em que se insere.

Art. 293. Ficam definidas como áreas passíveis de aplicação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios todas aquelas situadas nas seguintes zonas, conforme apresentado no ANEXO XI - Zoneamentos Passíveis de Aplicação dos Instrumentos Urbanísticos:

I - ZO-3;
II - ZO-4;
III - ZO-5;
IV - ZO-6;
V - ZDE-1;
VI - ZDE-2A;
VII - ZDE-2B;
VIII - ZDE-3;
IX - ZEU; e
X - ZPA.

Parágrafo único. A aplicação dos instrumentos previstos neste capítulo observará as características da área relativas à capacidade da infraestrutura, à capacidade do sistema viário, aos aspectos ambientais e culturais, bem como considerará as áreas mais favoráveis à ocupação, a usos específicos e ao adensamento.
Art. 294. Não será aplicado o instrumento de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios nos casos de:
I - gleba ou lote em que haja impossibilidade técnica de implantação de infraestrutura urbana;
II - gleba ou lote com impedimento de ordem legal ou ambiental à ocupação; e
III - edificação com impedimento de ordem legal ou urbanística ao seu uso regular.

Art. 295. O proprietário do imóvel sujeito à aplicação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios será notificado pelo Poder Executivo para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada junto à matrícula do imóvel no cartório de registro de imóveis competente.

Parágrafo único. A notificação far-se-á:

I - por funcionário do órgão competente do Poder Executivo municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;
II - por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I do parágrafo único deste artigo.

Art. 296. A lei municipal específica que fixará as condições para aplicação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios estabelecerá os prazos para implementação da referida obrigação, que não poderão ser inferiores a:

I - 1 (um) ano, contado a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto de parcelamento;
II - 1 (um) ano, contado a partir da notificação, para que seja protocolado projeto de edificação;
III - 2 (dois) anos, contados a partir do licenciamento do projeto, para iniciar as obras do empreendimento;
IV - 6 (seis) meses, contados a partir da notificação, para utilização do imóvel, cabendo ao proprietário comprovar a utilização adequada da edificação perante o Poder Público municipal.

§1º. A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização incidentes sobre este, sem suspensão ou interrupção de quaisquer prazos.

§2º. Em empreendimentos de grande porte, excepcionalmente, poderá ser prevista a conclusão da obra por etapas, o que será considerado na contagem dos prazos previstos no caput deste artigo, desde que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

CAPÍTULO II
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 297. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos para parcelamento, edificação e utilização compulsórios, serão aplicadas a cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - progressivo no tempo e a desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, conforme o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 10.257/2001.

Parágrafo único. A aplicação do IPTU progressivo no tempo e da desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública serão objeto de lei municipal específica, observando-se as diretrizes estabelecidas no presente Plano Diretor.

Art. 298. A cobrança do IPTU progressivo no tempo, na hipótese definida neste capítulo, se dará mediante majoração da alíquota incidente sobre o imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, nos seguintes termos:

I - 2 (duas) vezes a alíquota vigente para o imóvel, no primeiro ano de cobrança;
II - 4 (quatro) vezes a alíquota vigente para o imóvel, no segundo ano de cobrança;
III - 8 (oito) vezes a alíquota vigente para o imóvel, no terceiro ano de cobrança;
IV - 12 (doze) vezes a alíquota vigente para o imóvel, no quarto ano de cobrança; e
V - 15 (quinze) vezes a alíquota vigente para o imóvel, do quinto ano de cobrança em diante.

§1º. A alíquota efetiva aplicada mediante IPTU progressivo no tempo não poderá ser superior a 15% (quinze por cento) do valor venal do imóvel, devendo ser ajustada a esse limite no momento do cálculo da majoração anual.

§2º. É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata esta seção.

Art. 299. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Município poderá, alternativamente:

I - manter a cobrança pela alíquota máxima, até que seja cumprida a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel; ou
II - proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 10.257/2001.

Parágrafo único. Consumada a desapropriação por meio do instrumento a que se refere o inciso II deste artigo, fica o Município obrigado a dar início imediato aos procedimentos relativos à destinação do imóvel.

Art. 300. O IPTU progressivo no tempo e a desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública serão aplicados nas mesmas zonas passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

CAPÍTULO III
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 301. O consórcio imobiliário é instrumento de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada para fins de viabilizar a urbanização e/ou edificação de áreas que contenham imóveis urbanos subutilizados ou não utilizados, e para fins de regularização fundiária em áreas objeto de regularização fundiária urbana.

§1º. Através do Consórcio Imobiliário, o proprietário de imóvel atingido pela obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, ou objeto de regularização fundiária urbana, poderá transferir ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, receber como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, ficando as demais unidades incorporadas ao patrimônio público.

§2º. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues em pagamento ao proprietário em razão do consórcio imobiliário deverá:

I - refletir o valor da base de cálculo do IPTU do imóvel objeto do consórcio antes da execução das obras pelo Poder Público;
II - descontar do valor o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação para o cumprimento da obrigação de parcelamento, edificação e utilização compulsória do imóvel; e
III - excluir da base de cálculo as expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§3º. A instauração do consórcio imobiliário por proprietários que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou por seus sucessores, não os eximirá das responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 302. O direito de preempção confere ao Poder Público Municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

§1º. A aplicação do direito de preempção será objeto de lei municipal específica, observando-se as diretrizes estabelecidas no presente Plano Diretor.

§2º. O direito de preempção será exercido quando o Poder Público necessitar de áreas para:

I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras zonas de proteção ambiental; e
VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 303. Ficam definidas como áreas passíveis de aplicação do direito de preempção aquelas situadas nas seguintes zonas, conforme apresentado no ANEXO XI - Zoneamentos Passíveis de Aplicação dos Instrumentos Urbanísticos:

I - ZO-1;
II - ZO-2;
III - ZO-3;
IV - ZO-4;
V - ZO-5;
VI - ZO-6;
VII - ZDE-1;
VIII - ZDE-2A;
IX - ZDE-2B;
X - ZDE-3;
XI - ZEIS-1;
XII - ZEIS-2;
XIII - ZEU;
XIV - ZGE;
XV - ZPA;
XVI - ZNH-1;
XVII - ZNH-2; e
XVIII - Zona de Ocupação São Marcos.

Parágrafo único. O direito de preempção será aplicado aos imóveis localizados em áreas delimitadas pela lei de que trata o §1º do art. 286 desta Lei, que conterá, no mínimo:

I - enquadramento de cada área em que incidirá o direito de preempção em uma ou mais das finalidades admitidas para o instrumento;
II - prazo de vigência do instrumento, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos, renovável a partir de 1 (um) ano após o decurso do prazo inicial de vigência;
III - procedimentos para notificação dos proprietários de imóveis localizados na área sujeita ao Direito de Preempção;
IV - procedimentos para entrega da intenção de venda por parte do proprietário do imóvel;
V - procedimentos para notificação do proprietário caso o Poder Público Municipal decida exercer o direito de preferência sobre determinado imóvel; e
VI - penalidades a serem aplicadas nos casos de descumprimento da lei.

Art. 304. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário de imóvel localizado em área delimitada para o exercício do direito de preempção no do prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência da lei específica prevista no §1º do art. 286 desta Lei.

Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda nas áreas de incidência do direito de preempção deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel no prazo de vigência do instrumento.

Art. 305. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel para que o Município, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§1º. À notificação mencionada no caput deste artigo será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§2º. O Poder Executivo fará publicar, em órgão oficial e em, pelo menos um, jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do caput deste artigo e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§3º. A avaliação do imóvel a ser adquirido pelo Poder Público, pelo instrumento definido neste capítulo, deverá ser publicada pelo menos 30 (trinta) dias antes da aquisição, em meios de grande circulação no Município.

§4º. Transcorrido o prazo mencionado no caput deste artigo sem manifestação do Poder Público, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§5º. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

§6º. A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada ao Poder Público é nula de pleno direito.

§7º. Ocorrida a hipótese prevista no § 6º deste artigo, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

CAPÍTULO V
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 306. A Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC é o instrumento por meio do qual o Poder Público Municipal autoriza o proprietário de imóvel urbano a exercer o direito de construir acima do CAB do lote, respeitado seu CAM, sem prejuízo do atendimento dos demais parâmetros urbanísticos, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

§1º. A aplicação da OODC será objeto de lei municipal específica, observando-se as diretrizes estabelecidas no presente Plano Diretor.

§2º. A aplicação da OODC deverá observar a relação entre a densidade construtiva máxima prevista, os aspectos ambientais, culturais e paisagísticos e a capacidade da infraestrutura existente na área em que for aplicada.

§3º. A aplicação OODC não impede a aplicação da Transferência do Direito de Construir - TDC no mesmo empreendimento, desde que respeitado o CAM permitido no imóvel.

Art. 307. O cálculo da OODC obedecerá à fórmula "CT = Fc x [(CP - CAB) x AT x Vv]", na qual:

I - CT corresponde ao valor da contrapartida do beneficiário em reais;
II - Fc corresponde ao fator de correção;
III - CP corresponde ao Coeficiente de Aproveitamento praticado, limitado ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo;
IV - CAB corresponde ao Coeficiente de Aproveitamento Básico;
V - AT corresponde à área do terreno em metros quadrados;
VI - Vv corresponde ao valor venal em reais do metro quadrado do terreno constante da planta de valores imobiliários utilizada para cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI.

§1º. O fator de correção Fc será determinado por decreto municipal de maneira progressiva, iniciando com Fc ≥ 0,1 até alcançar Fc = 1,0 em um período de dez anos.

§2º. Na ausência de planta de valores ou de documentos a partir do qual se possa determinar o valor da área a partir do ITBI, a concessão da outorga ficará condicionada a estudo do valor do imóvel conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT nº 14653-2, de 30 de maio de 2004, ou por outra norma expedida pelo mesmo órgão que vier a esta suceder.

Art. 308. A OODC poderá ser aplicada nos imóveis situados nas zonas seguinte, conforme apresentado no ANEXO XI - Zoneamentos Passíveis de Aplicação dos Instrumentos Urbanísticos:

I - ZO-1;
II - ZO-2;
III - ZO-3;
IV - ZO-4;
V - ZO-5;
VI - ZO-6;
VII - ZDE-1;
VIII - ZDE-2A;
IX - ZDE-2B;
X - ZDE-3; e
XI - Zona de Ocupação São Marcos.

§1º. A OODC poderá ser aplicada em áreas indicadas em lei específica referente a projetos urbanísticos de requalificação urbanísticas, projetos urbanísticos especiais ou operações urbanas.

§2º. Nas áreas objeto de operações urbanas, a aplicação da OODC será regida pelo disposto em suas regulamentações específicas.

Art. 309. O pagamento da contrapartida da OODC será efetuado em moeda corrente e os recursos obtidos deverão ser destinados a um Fundo Específico, criado por lei específica, ficando sua utilização vinculada às finalidades previstas no artigo 26 da Lei Federal nº 10.257/2001.

§1º. A lei específica de que trata o caput do artigo deverá ser promulgada em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação do Plano Diretor.

§2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber imóveis de seu interesse, por dação em pagamento, como contrapartida da OODC, que serão vinculados às finalidades do Fundo indicado pelo caput do artigo, observando-se a equivalência de valor financeiro e observados os trâmites legais.

§3º. Os empreendimentos habitacionais de interesse social, executados em ZEIS e implementados em conformidade com a Política Habitacional do Município ficam isentos da contrapartida correspondente à OODC.

CAPÍTULO VI
DA OUTORGA GRATUITA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 310. Os empreendimentos localizados em algumas zonas urbanas poderão receber potencial construtivo adicional, mediante outorga gratuita do direito de construir, através da implementação das seguintes alternativas de uso e ocupação do solo:

I - em lotes de uso misto;

II - em lotes de uso exclusivamente não residencial;
III - afastamento frontal adicional;
IV - área permeável adicional
V - área permeável no afastamento frontal;
VI - área de fruição pública; e
VII - fachada ativa.

§1º. As zonas passíveis de aplicação desses instrumentos estão apresentadas no ANEXO XI - Zoneamentos Passíveis de Aplicação dos Instrumentos Urbanísticos,

§2º. A aplicação da outorga gratuita do direito de construir se dará conforme definido no Anexo XII - Potencial Construtivo Adicional Previsto pela Outorga Gratuita do Direito de Construir.

§3º. Conforme apresentado no Anexo XII, nos casos das Zonas de Ocupação 2, 3 e 4, o potencial adicional referente ao tipo de uso está condicionado ao porte de via na qual os terrenos possuem testada.

§4º. O aumento no potencial construtivo mediante aplicação da outorga gratuita do direito de construir poderá ser cumulativo e aplicável no mesmo lote caso sejam cumpridas nele duas ou mais das condições especificadas no Anexo XII - Potencial Construtivo Adicional Previsto pela Outorga Gratuita do Direito de Construir.

§5º. A aplicação da outorga gratuita do direito de construir não impede a aplicação da OODC e/ou da Transferência do Direito de Construir - TDC no mesmo empreendimento, desde que respeitado o CAM permitido no imóvel.

Seção I
Das Áreas Permeáveis

Art. 311. Os empreendimentos que implantarem taxa de permeabilidade adicional, de ao menos 5% a mais do mínimo previsto para o zoneamento incidente, poderão receber potencial construtivo adicional, mediante Outorga Gratuita do Direito de Construir.

§1º. A porcentagem mínima de Taxa a de Permeabilidade adicional deve ser calcula em relação à área total do lote.

§2º. À Taxa de Permeabilidade adicional se aplicam as mesmas regras e definições da Taxa de Permeabilidade mínima obrigatória.

Art. 312. Os empreendimentos que implantarem parte da taxa de permeabilidade do lote em seu afastamento frontal, devendo executar ao menos 50% do fechamento do lote com visibilidade para a via pública através da utilização de grades, vidros ou até mesmo sem vedação, poderão receber potencial construtivo adicional, mediante Outorga Gratuita do Direito de Construir.

Parágrafo único. Esta taxa de permeabilidade poderá estar localizada na área de fruição pública.

Seção II
Da Fruição Pública

Art. 313. Ficam definidas como Áreas de Fruição Pública, as áreas abertas à circulação de pedestres sem nenhum objeto de vedação permanente, podendo ter vedação temporária para controle de acesso no período noturno.

§1º. As Áreas de Fruição Pública deverão ter largura mínima de 4,0 m (quatro metros) e atendimento às normas técnicas pertinentes à acessibilidade universal.

§2º. As Áreas de Fruição Pública poderão ter jardins com tratamento paisagístico.

§3º. As Áreas de Fruição Pública não poderão ser ocupadas por vagas de garagem ou usado para manobra de veículos, carga e descarga e embarque e desembarque de passageiros.

Seção III
Da Fachada Ativa

Art. 314. Fica definida como Fachada Ativa a área ocupada pelo uso não residencial localizada no nível do logradouro, devendo:

I - estar contida na fachada frontal da edificação;
II - ter aberturas para o logradouro público, tais como portas, janelas e vitrines, com permeabilidade visual de no mínimo 40% (quarenta por cento) da fachada correspondente ao térreo da edificação, com no mínimo um acesso direto ao logradouro, a fim de evitar a formação de planos fechados sem permeabilidade visual na interface entre as construções e o logradouro, de modo a dinamizar o passeio público.
Parágrafo único. A fachada ativa deve estar fisicamente integrada ao passeio público ou a área de fruição pública, com acesso irrestrito, devendo seguir as normas de acessibilidade.

CAPÍTULO VII
DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO

Art. 315. Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU é instrumento de política urbana que consiste na contrapartida a ser prestada pelo beneficiário em razão de alteração do uso do solo rural para o uso urbano, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 10.257/2001.

§1º. A aplicação de OOAU será objeto de lei municipal específica, observadas as diretrizes estabelecidas no presente Plano Diretor.

§2º. A contrapartida prevista no caput deste artigo consiste em obrigação pecuniária estabelecida nos termos desta Lei, e os recursos obtidos serão destinados ao Fundo a que se refere o art. 293 desta Lei, ficando sua utilização vinculada às finalidades previstas no artigo 26 da Lei Federal nº 10.257/2001.

§3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber imóveis de seu interesse, por dação em pagamento, como contrapartida da OOAU, cujo uso será vinculado às finalidades do Fundo a que se refere o art. 293 desta Lei, observando-se a equivalência de valor financeiro e observados os trâmites legais.

Art. 316. São passíveis de aplicação da OOAU todos os imóveis não parcelados localizados no perímetro urbano definido pelo presente Plano Diretor que estejam cadastrados como imóveis rurais até a data de publicação desta lei.

Parágrafo único. O proprietário de imóvel localizado na zona rural do município só poderá solicitar OOAU após a inclusão da área do imóvel no perímetro urbano, que ocorrerá em processo de revisão desta Lei ou seguindo o procedimento disposto no artigo 42-B da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 317. O valor da contrapartida financeira tomará como base de cálculo o diferencial de valorização imobiliária da área multiplicado pela área da alteração, a partir da seguinte fórmula de cálculo: Cp = (Vtu - Vtr) x Fc, na qual:

I - Cp é o valor monetário da contrapartida;
II - Vtu é o valor estimado do metro quadrado da terra urbana;
III - Vtr é o valor do metro quadrado da terra rural;
IV - Fc é o fator de correção equivalente a 0,1 (um décimo).

§1º. O valor do metro quadrado da terra rural (Vtr) será definido a partir de avaliação da área pretendida conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - nº 14653-3, de 27 de junho de 2019, ou por outra norma expedida pelo mesmo órgão que vier a esta suceder.

§2º. O valor estimado do metro quadrado da terra urbana (Vtu) será definido a partir de avaliação da área pretendida conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - nº 14653-2, de 3 de fevereiro de 2011, ou por outra norma expedida pelo mesmo órgão que vier a esta suceder.

§3º. A cobrança da contrapartida financeira se dará logo após a aprovação da alteração do uso do imóvel pelo Poder Público Municipal.
§4º. O fator de correção deverá ser reavaliado em Conferência Municipal de Política Urbana no prazo de 5 (cinco) anos após a promulgação desta Lei.

§5º. A revisão obrigatória do fator de correção disposta no §5º deste artigo apenas poderá ser ampliada, sendo vedada sua redução.

Art. 318. A aprovação definitiva do empreendimento pelo Poder Público Municipal está condicionada à efetivação do pagamento integral da OOAU.

§1º. O valor monetário da contrapartida será corrigido conforme atualização monetária vigente no momento da cobrança.

§2º. Para a correção monetária prevista no §1º deste artigo, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor - IPCA.

§3º. A contrapartida terá vencimento em 30 (trinta) dias após sua emissão.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 319. A Transferência do Direito de Construir - TDC é o instrumento pelo qual o Poder Público Municipal autoriza o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir relativo ao CAB aplicável, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

I - proteção e preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
II - implantação de equipamentos urbanos e comunitários; e
III - realização de programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§1º. A aplicação da TDC será objeto de lei municipal específica, observadas as diretrizes estabelecidas no presente Plano Diretor.

§2º. A TDC poderá ser aplicada ao proprietário que doar ao Município o seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do caput deste artigo, qualquer que seja a localização do imóvel na área urbana do município.

§3º. O imóvel gerador de potencial construtivo, nos termos desta seção, deverá ser preservado e conservado por seu proprietário, a fim de que sejam mantidas as características que o levaram a ser classificado como gerador de TDC, devendo tal obrigação constar em todos os documentos, registros e averbações, administrativos ou cartorários respectivos.

§4º. Não podem originar potencial construtivo:

I - imóveis cuja posse e/ou propriedade esteja submetida a processo judicial ou em que o possuidor preencha as condições para aquisição da propriedade por meio de usucapião;
II - imóveis não parcelados; e
III - imóveis de propriedade pública ou que, em sua origem, tenham sido alienados pelo Município, pelo Estado ou pela União de forma não onerosa.

Art. 320. O direito de construir a ser transferido corresponderá à parcela não utilizada do potencial construtivo do imóvel gerador, calculado com base no Coeficiente de Aproveitamento Básico - CAB - previsto nesta lei.

Art. 321. São passíveis de geração de potencial construtivo os imóveis situados nas seguintes zonas, conforme apresentado no ANEXO XI- Zoneamentos Passíveis de Aplicação dos Instrumentos Urbanísticos:

a) ZO-1;
b) ZO-2;
c) ZO-6;
d) ZEIS-1;
e) ZEU;
f) ZPA;
g) ZNH-1;
h) ZNH-2; e
i) ZNH-3.

§1º. Imóveis urbanos tombados ou edificações declaradas de interesse de proteção histórico-cultural, desde que preservados e conservados pelos proprietários;

§2º. Imóveis urbanos em áreas destinadas à proteção paisagística e/ou ambiental, desde que assegurada sua preservação e conservação pelos proprietários;

§3º. Imóveis doados ao Poder Público para os fins previstos no art. 302 desta Lei.

Art. 322. São passíveis de recepção de potencial construtivo os imóveis situados nas seguintes zonas, conforme apresentado no ANEXO XI - Zoneamentos Passíveis de Aplicação dos Instrumentos Urbanísticos:

I - ZO-3;
II - ZO-4;
III - ZO-5;
IV - ZDE-1;
V - ZDE-2A;
VI - ZDE-2B;
VII - ZDE-3;
VIII - ZEIS-2; e

Parágrafo único. Também se enquadra nessa situação a área indicada em lei específica, referente a projetos urbanísticos especiais ou operações urbanas.

Art. 323. Com a TDC, o proprietário do imóvel gerador do potencial construtivo, ou o adquirente deste potencial construtivo, pessoa física ou jurídica, receberá autorização para construir no imóvel receptor área superior àquela permitida pelo CAB, respeitado o CAM do imóvel receptor.

§1º. O potencial construtivo do imóvel gerador, passível de transferência, poderá ser transferido a um ou mais imóveis receptores.

§2º. O imóvel receptor poderá receber transferência de potencial construtivo de um ou mais imóveis geradores.

§3º. A aplicação da TDC não impede a aplicação da outorga onerosa e/ou gratuita do direito de construir no mesmo empreendimento, desde que respeitado o CAM permitido no imóvel.

Art. 324. A área adicional edificável no imóvel receptor é determinada observando a equivalência entre os valores do metro quadrado dos imóveis gerador e receptor, conforme planta de valores imobiliários utilizada para cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, segundo a equação AR = AG x VG / VR, em que:

I - AR = área edificável líquida, em metros quadrados, passível de ser incorporada ao imóvel receptor, respeitando-se a área máxima edificável decorrente da aplicação do CAM;
II - AG = área edificável líquida, em metros quadrados, passível de ser transferida pelo imóvel gerador, calculada pela diferença entre o potencial construtivo deste imóvel, conforme aplicação do CAB, e a área que permanecerá edificada no mesmo;
III - VG = valor do metro quadrado de terreno do imóvel gerador; e
IV - VR = valor do metro quadrado de terreno do imóvel receptor.

Art. 325. O Poder Executivo deve manter registro das transferências do direito de construir ocorridas, do qual constem os imóveis

transmissores e receptores, bem como os respectivos potenciais construtivos transferidos e recebidos.

Parágrafo único. As operações de TDC deverão ser registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nas matrículas imobiliárias de todos os imóveis envolvidos.

CAPÍTULO IX
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 326. Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

Art. 327. As áreas para aplicação de operações consorciadas são as seguintes, conforme apresentado no ANEXO XI - Zoneamentos Passíveis de Aplicação dos Instrumentos Urbanísticos:

I - ZO-3;
II - ZO-4;
III - ZO-5;
IV - ZDE-1;
V - ZDE-2A;
VI - ZDE-2B;
VII - ZDE-3;
VIII - ZEIS-1;
IX - ZEIS-2; e
X - ZEU.

Art. 328. Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
III - a regularização fundiária de interesse social de núcleos urbanos informais consolidados, localizados dentro do perímetro da operação urbana ou em área adjacente;
IV - a concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais.

Art. 329. A operação urbana consorciada será aprovada por lei municipal específica da qual constará o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:

I - definição da área a ser atingida;
II - programa básico de ocupação da área;
III - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
IV - finalidades da operação;
V - estudo prévio de impacto de vizinhança;
VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos no art. 311 desta Lei;
VII - definição de diretrizes e responsabilidades quanto ao projeto de regularização fundiária de interesse social previsto no inciso III do art. 311 desta Lei, se for o caso;
VIII - forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil; e
IX - natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usuários permanentes e investidores privados.
§1º. Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

§2º. A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Art. 330. A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§1º. Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§2º. Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere o CAB previsto nesta lei para a área em que se insere o imóvel, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

CAPÍTULO X
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

Art. 331. O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV é instrumento de gestão que avalia impactos de intervenções, empreendimentos e atividades privados ou públicos sobre a estrutura urbana e a qualidade de vida da população residente na área e em suas proximidades, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257 de 2001.

§1º. O EIV deverá contemplar os impactos negativos e positivos de empreendimentos ou atividades em relação à qualidade de vida da população residente na área ou em suas proximidades.

§2º. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

§3º. A elaboração do EIV não substitui a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, de acordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 332. Estão sujeitas ao EIV as atividades urbanas que causam poluição visual, poluição sonora, estações de rádio, base de celulares, loteamentos, condomínios, hipermercados, centros de compras e ainda, mudanças de zoneamento.

§1º. Atividades e empreendimentos de impacto são aqueles cujos efeitos decorrentes de sua instalação possam provocar impactos sobre o meio natural e/ou sobre os elementos do meio antrópico, tais como o sistema viário, o sistema de transportes, a infraestrutura e os serviços públicos disponíveis.

§2º. São considerados atividades e empreendimentos de impacto aqueles listados nas normas emanadas dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, e os usos não residenciais, assim classificados pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, considerando o caput deste artigo;

§3º. Lei municipal definirá os empreendimentos e as atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de EIV, nos termos do parágrafo anterior, para obtenção das licenças ou autorizações de construção, de ampliação ou de funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

§4º. O EIV será exigido para:

I - construção de empreendimentos de impacto;
II - ampliação de empreendimentos de impacto, quando esta for superior a 50% (cinquenta por cento) da área regularmente existente; e
III - licenciamento de atividades de empreendimentos de impacto.

§5º. Os casos omissos serão decididos pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 333. Atividades e empreendimentos de impacto estão sujeitos ao controle ambiental para que verifique sua sustentabilidade e consequentemente sua viabilidade ambiental, na obtenção de licenças ou alvarás a cargo do Poder Público Municipal.

§1º. O controle ambiental de atividades e empreendimentos de impacto se dará mediante processo administrativo destinado a avaliar as condições ambientais dessas atividades ou empreendimentos nas suas etapas de concepção, de implantação, de operação, de modificação e de ampliação.

§2º. O processo de controle ambiental antecederá a instalação, a modificação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos de impacto.

§3º. As medidas compensatórias a serem realizadas devem preferencialmente serem destinadas à região onde está o empreendimento.

Art. 334. O EIV deverá incluir, no que couber, a análise e a proposição de solução para as seguintes questões:

I - adensamento populacional;
II - uso e ocupação do solo;
III - valorização imobiliária;
IV - equipamentos urbanos;
V - equipamentos comunitários;
VI - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
VII - sistema de circulação e transportes;
VIII - ventilação e iluminação; e
IX - impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.

§1º. Entende-se como vizinhança o entorno do local afetado pela instalação e funcionamento do empreendimento ou atividade, podendo ser:

I - vizinhança imediata, aquela instalada nos lotes ou quadras em que o empreendimento proposto se localiza; ou
II - vizinhança mediata, aquela situada na área de influência do projeto e que pode ser atingida por ele.

§2º. Caberá ao órgão municipal responsável pelo licenciamento emitir o Termo de Referência a ser utilizado para a produção do EIV para cada empreendimento no qual é obrigatório a formulação desse.

Art. 335. O Termo de Referência deverá indicar o escopo necessário a ser cumprido na elaboração do EIV, sendo que, no mínimo, o escopo deverá conter os itens abaixo discriminados:

I - apresentação das informações necessárias à análise técnica de adequação do empreendimento ou atividade às condições locais e de suas alternativas tecnológicas, contendo no mínimo as seguintes indicações:

a) localização geográfica;
b) atividade (s) prevista(s), bem como objetivos e justificativas;
c) descrição do projeto e de suas alternativas tecnológicas;
d) áreas, dimensões, volumetria e acabamento da edificação projetada;
e) levantamento planialtimétrico do terreno;
f) mapeamento das redes de água, esgoto, águas pluviais, luz e telefone no perímetro do empreendimento; e
g) indicação de entradas, saídas, geração de viagens e distribuição no sistema viário.

II - delimitação da área de vizinhança imediata e mediata, com justificativa e descrição da mesma, indicando, no mínimo:

a) levantamento dos usos e volumetria de todos os imóveis e construções existentes, localizados na área de vizinhança, conforme definida nesta Lei;
b) indicação dos imóveis de interesse do patrimônio cultural na área de vizinhança; e
c) caracterização socioeconômica da população residente na área de vizinhança.

III - compatibilização com planos e programas governamentais, com a legislação urbanística e ambiental, com a infraestrutura urbana e com o sistema viário na área de vizinhança;
IV - identificação e avaliação dos impactos na área de vizinhança durante as fases de construção e operação ou funcionamento e, quando for o caso, de desativação do empreendimento ou atividade, contendo:

a) destino final do material resultante do movimento de terra;
b) destino final do entulho da obra;
c) existência de arborização e de cobertura vegetal no terreno;
d) produção e nível de ruído.

V - descrição da qualidade ambiental futura da área em comparação com a qualidade atual, discriminando a distribuição dos ônus e benefícios sociais;
VI - definição de medidas mitigadoras, compatibilizadoras e compensatórias;
VII - elaboração de programas de monitoramento dos impactos e da implementação das medidas preventivas, compensatórias, corretivas, mitigadoras e a metodologia e parâmetros a serem adotados e os prazos de execução.

§1º. Caso a Prefeitura julgue necessário, poderá ser exigido a produção do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, que:

I - apresentará de forma resumida e em linguagem acessível, as informações contidas no seu respectivo EIV
II - deverá ser ilustrado por mapas, fotos e demais recursos visuais que auxiliem na demonstração das vantagens e desvantagens do projeto e das consequências de suas instalações.

§2º. Caso a Prefeitura julgue necessário, poderá ser exigido a produção do Relatório de Impacto de Circulação -RIC, sendo esse o retórico que busca avaliar os impactos de empreendimentos ao sistema viário e ao transporte público, devendo conter avaliar os seguintes aspectos:

I - acessibilidade: mapear as principais rotas de acesso ao empreendimento tanto para pedestres quanto para veículos considerando o sistema viário municipal caracterizando as principais vias de acesso e indicar a localização dos Pontos de Embarque e Desembarque do Transporte Público próximos ao empreendimento;
II - caracterizar o sistema de transporte público que atende a região impactada pelo empreendimento;
III - apresentar estudo estimado da demanda por transporte público, assim como também estimar o fluxo de pedestres e veículos (caminhões, automóveis, ônibus, motos e outros), considerando o empreendimento já em operação;
IV - apresentar medidas mitigadoras do impacto na circulação, mediante estudo específico, nos casos de polos geradores de tráfego e atividades cujo funcionamento implique alta frequência de operação de carga e descarga, com potencial de gerar impactos negativos no espaço público.

CAPÍTULO XI
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Seção I
Disposições Gerais para Regularização Fundiária Urbana – Reurb

Art. 336. A regularização fundiária urbana - Reurb é instrumento de implementação do ordenamento territorial do município e de efetivação do Programa de Melhoria de Assentamentos e Domicílios Inadequados.

Art. 337. Entende-se por Reurb o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais e à titulação de seus ocupantes de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 338. As ações de Reurb das quais trata o art. 167, inciso I desta Lei, observarão as diretrizes estabelecidas pelo Programa de Melhoria de Assentamentos e Domicílios Inadequados, pelo Plano Municipal de Regularização Fundiária, pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – e pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, além das seguintes:

I - priorizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos irregulares de interesse social - ocupados por população de baixa renda - principalmente os situados nas seguintes áreas:

a) Zonas Especiais de Interesse Social 1 - ZEIS1;
b) Zonas de Estruturação Urbana - ZEU;
c) Zona do Núcleo Histórico 1;
d) Zona do Núcleo Histórico 2;
e) áreas identificadas como de risco em grau alto e muito alto.

II - garantir a participação da população interessada em todas as etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 339.As ações de regularização fundiária terão início através de ato de ofício do município ou a requerimento por escrito elaborado:

I - pela União e pelo Estado, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta; ou por entidades da administração pública indireta municipal;
II - pelos ocupantes dos núcleos urbanos informais, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de associações civis que tenham por finalidade atuar nas áreas de desenvolvimento urbano ou de regularização fundiária urbana;
III - pelos proprietários dos imóveis ou dos terrenos, pelos loteadores ou incorporadores; ou
IV - pela Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e pelo Ministério Público.

Art. 340. O ato de ofício do Município que inicia a regularização, ou o ato do Município que decide pelo deferimento do requerimento de regularização, instaurará a regularização fundiária e definirá a modalidade sob a qual se processará, sendo elas:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal; ou
II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

§1º. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

§2º. No mesmo núcleo urbano informal poderá haver as duas modalidades de Reurb, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de Reurb-S e o restante do núcleo por meio de Reurb-E.

§3º. O Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§4º. A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E.

Art. 341. Para cada núcleo urbano informal a ser regularizado, deverá ser elaborado Projeto de Regularização Fundiária, contendo, no mínimo:

I - delimitação da área atingida;
II - estudos, levantamento de dados, diagnósticos e propostas para subsidiar o projeto de regularização, considerando os aspectos físicos, urbanísticos, ambientais, jurídicos e socioeconômicos;
III - projetos de urbanização necessários;
IV - programa de mobilização social da comunidade diretamente afetada com a realização de audiência pública.

Parágrafo único. Os requisitos mínimos estabelecidos no caput deste artigo serão observados sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos pela legislação estadual e federal vigentes.

Seção II
Da Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S

Art. 342. Considera-se regularização fundiária de interesse social - Reurb-S - aquela voltada para núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim reconhecidos e declarados pelo poder público municipal.

§1º. Para fins de classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, considera-se de baixa renda o núcleo familiar cuja renda não seja superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

§2º. Nos procedimentos de Reurb-S, deve ser priorizada a permanência dos ocupantes nos próprios imóveis regularizados, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada.

§3º. Em caso de necessidade de reassentamento apontada em análise técnica específica, os ocupantes serão preferencialmente reassentados em área do próprio núcleo urbano informal regularizado ou, caso não seja possível, em áreas próximas ao núcleo que sejam adequadas do ponto de vista urbanístico, ambiental e social, de forma a preservar os vínculos sociais existentes com o território e o entorno;

Art. 343. O projeto de Reurb-S deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, sistema de circulação e espaços livres de uso público.

Parágrafo único. As áreas que apresentem restrições físicas, urbanísticas e ambientais à ocupação, inclusive quanto aos parâmetros urbanísticos mínimos de lotes e sistema viário previstos na legislação municipal, poderão ser regularizadas em casos de interesse social, desde que o projeto de regularização fundiária indique a conveniência e/ou necessidade de consolidação da situação, mediante parecer técnico fundamentado, assinado por profissional competente, respeitada a legislação ambiental federal e estadual aplicável.

Art. 344. Na Reurb-S, caberá ao Poder Público, diretamente, por meio de parceria ou por meio de seus concessionários ou permissionários de serviços públicos, a implantação, complementação ou adequação do sistema viário e da infraestrutura básica do assentamento.

Art. 345. Na Reurb-S, poderão ser aplicados os seguintes instrumentos jurídicos e urbanísticos, sem prejuízo de outros previstos na legislação vigente:

I - demarcação urbanística;
II - legitimação de posse;
III - legitimação fundiária;
IV - usucapião especial de imóvel urbano, judicial ou extrajudicial;
V - concessão de uso especial para fins de moradia;
VI - concessão de direito real de uso;
VII - arrecadação de bem vago; e
VIII - operação urbana consorciada.

Art. 346. Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, poderá ser reconhecido pelo poder público o interesse público da ocupação, com vistas de regularização por meio de legitimação fundiária.

Art. 347. Em caso de imóveis públicos municipais, o Município poderá reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

Seção III
Da Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E

Art. 348. Considera-se regularização fundiária de interesse específico - Reurb-E toda aquela em que não for caracterizado o interesse social.

Art. 349. A Reurb-E depende de parecer favorável do Conselho Municipal de Habitação, bem como da análise e da aprovação do projeto de regularização pelo órgão licenciador competente, com emissão das respectivas licenças urbanística e ambiental.

Parágrafo único. As licenças urbanística e ambiental dispostas no caput deste artigo deverão considerar e definir as medidas excepcionais para a Reurb-E previstas nos arts. 338 e 339 desta Lei.

Art. 350. O órgão licenciador definirá, nas licenças urbanística e ambiental da Reurb-E, as responsabilidades e prazos relativos a:

I - implantação, adequação ou complementação do sistema viário;
II - implantação, adequação ou complementação da infraestrutura básica;
III - implantação, adequação ou complementação dos equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público definidos no projeto de regularização fundiária;
IV - implementação das contrapartidas, constituídas por medidas de mitigação e de compensação urbanística e ambiental exigidas.

§1º. Além dos beneficiários da Reurb-E, os agentes privados promotores do empreendimento, sejam pessoas físicas ou jurídicas, deverão ser responsabilizados pelas contrapartidas urbanísticas e ambientais exigidas.

§2º. As contrapartidas urbanísticas e ambientais exigidas na forma do inciso IV do caput deste artigo deverão integrar termo de compromisso, firmado perante as autoridades responsáveis pela emissão das licenças urbanística e ambiental, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial.

Art. 351. Na Reurb-E, o Município poderá autorizar a redução dos parâmetros urbanísticos mínimos permitidos para a zona em que se situa o núcleo urbano irregular, a partir de apresentação de estudo técnico pelo interessado que indique a viabilidade e/ou necessidade de consolidação da situação, mediante parecer favorável do Conselho Municipal de Habitação e decisão fundamentada do órgão licenciador competente.

Parágrafo único. A flexibilização de parâmetros urbanísticos na Reurb-E será feita mediante contrapartidas, definidas no processo de licenciamento urbanístico, levando em conta o grau de flexibilização aplicado, o impacto urbanístico da consolidação do assentamento sobre seu entorno e sobre a cidade e a capacidade econômica da população envolvida.

Art. 352. Na Reurb-E, não será autorizada redução do percentual de áreas públicas a serem transferidas para o Município em razão do parcelamento do solo urbano.

Parágrafo único. Caso seja inviável o atendimento do percentual mínimo de áreas públicas transferidas para o Município na própria área objeto de regularização, a complementação deverá ser feita pela doação de área em outro local com, no mínimo, o mesmo tamanho e o mesmo valor da área devida no núcleo original, considerando a tabela de valores imobiliários utilizada para o cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 353. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

TÍTULO V
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES E DOS INSTRUMENTOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 354. O Município, na organização da administração, no exercício de suas atividades e na promoção da política de desenvolvimento territorial, socioeconômico e ambiental atenderá às diretrizes de gestão democrática estabelecidas nesta Lei.

Art. 355. São diretrizes da gestão democrática da cidade:

I - a promoção da participação efetiva da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, de modo a garantir o pleno exercício da cidadania;
II - a promoção da cooperação intergovernamental com outros Municípios, Estado e União;
III - a promoção de parcerias com setor privado para fomentar o desenvolvimento econômico e social para melhoria da qualidade de vida da população;
IV - o reforço dos canais de interlocução e decisão entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipais;
V - a busca pelo aperfeiçoamento institucional por meio da capacitação dos profissionais da Prefeitura e dos conselheiros municipais;
VI - a promoção de mecanismos de transparência e acesso à informação, para divulgação de informações relevantes, em especial sobre a gestão pública municipal, as finanças públicas e a legislação municipal atualizada e consolidada vigente, inclusive por meio da rede mundial de computadores (internet); e
VII - o incentivo dos conselhos deliberativos com participação popular e o aperfeiçoamento institucional dos conselheiros municipais.

Art. 356. Os instrumentos de gestão democrática têm por objetivo assegurar à população a mobilização, a participação e a discussão das políticas de planejamento e gestão municipal, desde a elaboração até a sua implementação e avaliação.

Art. 357. A democratização dos processos decisórios e o controle social sobre a implementação da política urbana será exercida por meio dos seguintes instrumentos:

I - conselhos municipais e demais órgãos colegiados de política urbana;
II - consultas, audiências e debates públicos;
III - conferências sobre assuntos de interesse urbano;
IV - estudos de impacto de vizinhança;
V - orçamento participativo;
VI - iniciativa popular de projetos de lei; e
VII - sistema de informações municipais.

Parágrafo único. A gestão orçamentária participativa incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para a sua aprovação pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 358. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável garantirá a participação dos diversos segmentos da sociedade civil no processo de implementação e gestão do Plano Diretor, nos termos previstos na legislação específica.

§1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável terá caráter consultivo e deliberativo e será composto de forma paritária por representantes do poder público e da sociedade civil.

§2º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável deverá ser revisto conforme as novas atribuições previstas nesta Lei.

§3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável terá, entre suas atribuições, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação específica:

I - promover a participação da sociedade na definição das prioridades e projetos estratégicos do Município;
II - deliberar sobre planos e programas de desenvolvimento para o Município;
III - acompanhar a implementação dos instrumentos das ações da política de desenvolvimento econômico, cultural, técnico, ambiental, sócio-político e financeiro;
IV - elaborar seu Regimento Interno; e
V - realizar a cada 4 (quatro) anos a Conferência Municipal de Política Urbana, com a finalidade de revisar e propor novas ações de desenvolvimento.

Art. 359. O Fundo Municipal de Desenvolvimento, gerido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, receberá como recursos:

I - recursos orçamentários do Município;
II - transferências intergovernamentais;
III - rendas minerais, em particular da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM; e
IV - doações.

Art. 360. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão aplicados prioritariamente:

I - na diversificação, dinamização inovação da economia local;
II - na geração de emprego e renda;
III - na defesa e promoção do Patrimônio Histórico e Cultural;
IV - na preservação do Patrimônio Natural do Município; e
V - no provimento de infraestrutura e equipamentos de interesse público.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

Art. 361. A Conferência Municipal de Política Urbana é o processo de discussão pública e ampliada que visa a avaliar a execução e a propor alterações à política e à legislação de desenvolvimento municipal, convocada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

§1º. Somente por ocasião da revisão do Plano Diretor, com convocação extraordinária da Conferência Municipal de Política Urbana e amplo processo participativo, poderão ser alterados:

I - zoneamento municipal;
II - perímetros urbanos municipais; e
III - lei de parcelamento, ocupação e uso do solo - LPOUS.

§2º. A Conferência Municipal de Política Urbana deverá ser realizada no décimo ano após a aprovação deste Plano Diretor, com o objetivo de avaliar o Plano Diretor e a legislação que lhe é complementar, discutindo e coligindo propostas a serem discutidas por ocasião da revisão do Plano Diretor.

§3º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável convocar e coordenar a Conferência Municipal de Política Urbana.

Art. 362. Compete à Conferência Municipal de Política Urbana avaliar a implementação do Plano Diretor, discutir e deliberar sobre questões de política urbana, dentre as quais:

I - apreciar as diretrizes da política urbana do Município;
II - debater os relatórios anuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;
III - propor ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;
IV - apresentar propostas de alteração do Plano Diretor, dos Perímetros Urbanos e da Lei de Parcelamento e da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;
V - avaliar o cumprimento das metas dispostas no Plano Diretor.

CAPÍTULO IV
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 363. A Prefeitura realizará audiências públicas para quaisquer consultas necessárias ou solicitadas pela população e Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, ou por quaisquer outras obrigações previstas na legislação do Município e nesta Lei.

§1º. A audiência pública deverá ser convocada com prazo de antecedência mínimo de 15 (quinze) dias a sua realização, sendo amplamente divulgada por meio de:

I - publicação em diário oficial;
II - publicação em endereços eletrônicos;
III - inserções em rádios.

§2º. O edital de convocação da audiência pública deverá conter:

I - local, data e horário de sua realização;
II - tema e objetivo;
III - informação sobre o acesso aos documentos pertinentes à audiência pública, a que se refere o §3º deste artigo.

§3º. Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública, tais como estudos, plantas, planilhas e projetos, serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico e em formato aberto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da respectiva audiência pública.

§4º. As intervenções realizadas em audiência pública deverão ser registradas para acesso e divulgação públicos em até 20 (vinte) dias da sua realização e deverão constar no respectivo processo administrativo.

§5º. O Executivo dará ampla publicidade aos resultados advindos das audiências públicas que promoverá, especialmente indicando as medidas adotadas em função das opiniões e manifestações colhidas junto à população.

§6º. O Executivo poderá complementar as audiências públicas com atividades participativas que ampliem a participação dos munícipes, tais como oficinas, seminários e atividades formativas.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

Art. 364. O Sistema de Informações Municipais possui como objetivo coletar, armazenar, processar e atualizar dados e informações para atender ao processo de planejamento e gestão municipal, em todas as suas instâncias, principalmente no acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações inerentes à política de desenvolvimento do Município.

§1º. O Sistema de Informações Municipais abrigará cadastro multifinalitário único e reunirá informações sobre aspectos físicos-naturais, socioeconômicos, urbanísticos e institucionais, com destaque para:

I - os aspectos demográficos;
II - as atividades econômicas e o mercado de trabalho;
III - as unidades imobiliárias compostas de parcelas e edificações;
IV - as propriedades privadas na área rural e urbana;
V - as propriedades Municipais;
VI - as escolas Municipais, Estaduais e Particulares.

VII - as creches Municipais;
VIII - os prédios Públicos Estaduais e Municipais;
IX - os centros Comunitários;
X - os hospitais, Clínicas e Centros de Saúde;
XI - as praças, parques e áreas verdes;
XII - as igrejas;
XIII - as vias pavimentadas ou não por tipo de calçamento e seu eixo; e
XIV - as vias abastecidas com infraestrutura básica (água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telefonia).

§2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do Sistema de Informações Municipais.

§3º. O Sistema de Informações Municipais deverá manter atualizados os dados, informações e indicadores para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a execução das políticas de planejamento e gestão do desenvolvimento municipal.

§4º. Fica assegurado a todo cidadão o acesso às informações constantes do Sistema de Informações Municipais.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 365. Ficam revogadas as disposições da Lei Complementar nº 120, de 2016 - Uso e Ocupação do Solo, e da Lei Complementar nº 121, de 2016 - Parcelamento do Solo e Expansão Urbana, e suas respectivas alterações, naquilo que forem contrárias às normas previstas neste Plano Diretor.

Parágrafo único. Para efeitos de parcelamento, ocupação e uso do solo, as disposições das leis mencionadas no caput que não tenham sido revogadas vigorarão em conjunto com os parâmetros urbanísticos dispostos no Anexo X - Parâmetros Urbanísticos de Ocupação do Solo desta Lei, até que esteja vigente nova legislação que discipline a matéria.

Art. 366. O responsável por projeto de parcelamento e/ou de construção, reforma, ampliação ou modificação de edificação não iniciado até a publicação desta Lei e já aprovado ou protocolado para aprovação terá prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei ou da aprovação do projeto para dar início à sua execução segundo os parâmetros urbanísticos previstos nas legislações revogadas por esta lei.

§1º. Após o prazo estipulado no caput deste artigo, será encerrado e arquivado o procedimento administrativo referente ao projeto, devendo ser elaborado novo projeto que observe os novos parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei e na legislação urbanística vigente.

§2º. No decorrer do prazo estipulado no caput deste artigo, se houver inércia do empreendedor por mais de 6 (seis) meses contados do momento em que lhe cabia tomar providências, será encerrado e arquivado o procedimento administrativo referente ao projeto, devendo ser elaborado novo projeto que observe os novos parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei e na legislação urbanística vigente.

§3º. Os projetos de loteamento que receberam as diretrizes do órgão municipal competente antes da vigência desta lei terão prazo de 6 (seis) meses para apresentar projeto conforme a legislação anterior, observado o prazo para início de execução das obras estipulado no caput.

Art. 367. Os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes antes deste Plano Diretor poderão ser regularizados nos moldes da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 368. A regulamentação do IPTU deverá ser revista mediante lei específica que altere a Lei Complementar nº 37, de 2001, para atender às disposições desta Lei, seguindo as diretrizes:

I - redefinir as áreas urbanas ou urbanizáveis sobre as quais incide o IPTU;
II - definir imóveis subutilizados e não utilizados, conforme o estabelecido nos arts. 279 e 280 desta Lei;
III - redefinir a aplicação e as alíquotas do IPTU progressivo no tempo para o atendimento da função social da propriedade, conforme o estabelecido nos arts. 285 a 288 desta Lei; e
IV - prever incentivos fiscais em sede dos propostos pelos programas instituídos por este Plano Diretor.

Parágrafo único. Para a elaboração da lei específica da qual trata o caput deste artigo, o Município terá o prazo de 1 (um) ano a partir da publicação desta Lei.

Art. 369. São parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - Mapa de Classificação Hierárquica Viária Municipal Futura
II - Anexo II - Mapa de Macrozoneamento;
III - Anexo III - Mapa de Sobrezoneamento;
IV - Anexo IV – Mapa de Perímetro Urbano e Zoneamento da Sede Municipal, Distrito Industrial e São Sebastião;
V - Anexo V – Mapa de Perímetro Urbano e Zoneamento de Porto Buriti;
VI - Anexo VI- Mapa de Perímetro Urbano e Zoneamento de São Marcos;
VII - Anexo VII – Mapa de Perímetro Urbano e Zoneamento do Novo Distrito Industrial;
VIII - Anexo VIII – Mapa de Perímetro Urbano e Zoneamento Específico de Atividades Minerárias:

a) Mapa de detalhe do Perímetro Urbano e Zoneamento Específico de Atividades Minerárias
b) Mapa de detalhe do Perímetro Urbano e Zoneamento Específico de Atividades Minerárias
c) Mapa de detalhe do Perímetro Urbano e Zoneamento Específico de Atividades Minerárias
d) Mapa de detalhe do Perímetro Urbano e Zoneamento Específico de Atividades Minerárias

IX - Anexo IX – Mapa de Perímetros Urbanos;
X - Anexo X - Parâmetros Urbanísticos de Ocupação do Solo;
XI - Anexo XI – Zoneamentos Passíveis de Aplicação dos Instrumentos Urbanísticos
XII - Anexo XII - Potencial Construtivo Adicional Previsto pela Outorga Gratuita do Direito de Construir
XIII - Anexo XIII – Mapa de Zoneamento do Núcleo Histórico.

Art. 370. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projetos de lei adequados às diretrizes deste Plano Diretor, sobre os seguintes temas:

I - Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo;
II - Código de Obras; e
III - Código de Posturas.

Art. 371. Em conformidade com o disposto neste Plano Diretor, o Poder Executivo deverá elaborar projetos de leis que tratem:

I - da aplicação dos instrumentos de política urbana previstos no Título IV desta Lei;
II - da criação do Fundo Específico de que trata o art. 293 desta Lei;
III - dos incentivos fiscais propostos pelos programas instituídos por este Plano Diretor.

Art. 372. Ficam revogadas as Leis Complementares nº 118, de 15 de julho de 2016 e nº 119, de 15 de julho de 2016, bem como suas alterações posteriores.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal projetos de leis para revogação expressa, alteração e/ou consolidação das normas que tratem de matéria afeta a este Plano Diretor, considerando sua adequação às diretrizes nele previstas.

Art. 373. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de maio de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:48C784D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 50/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Liga Paracatuense de Esporte. **DATA:** 12/05/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 4464/2023. **OBJETIVO:** Difundir o Esporte Amador em Paracatu. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41.00 – **FICHA:** 1.193 – **FONTE:** 1.500. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30/11/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 294.993,55.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:A69B88A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO Nº 029/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA FARMACINHA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS BEM COMO A RESOLUÇÃO 7824/2021.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declara adjudicado o objeto da presente licitação ao proponente **ALS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 35.765.390/0001-75** nos seguintes termos:

Item	Unid.	Descrição dos Serviços
1	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA FARMACINHA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS BEM COMO A RESOLUÇÃO 7824/2021.

VALOR GLOBAL – R$ 73.428,64 (Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Pedrinópolis-MG, 26 de Abril de 2023.

GIOVANE ANTONIO DA CUNHA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:4F71B915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO Nº 029/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA FARMACINHA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS BEM COMO A RESOLUÇÃO 7824/2021.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento do certame, proferida pela Presidente da C.P.L., **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa **ALS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 35.765.390/0001-75**, conforme descrito abaixo:

Item	Unid.	Descrição dos Serviços
1	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA FARMACINHA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS BEM COMO A RESOLUÇÃO 7824/2021.

VALOR GLOBAL – R$ 73.428,64 (Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Publique-se, cumpra-se. Lavre-se o contrato.

Pedrinópolis-MG, 26 de Abril de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito De Pedrinópolis

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:CCF022C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 073/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**ALS CONSTRUÇÕES LTDA**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA FARMACINHA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS BEM COMO A RESOLUÇÃO 7824/2021.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é do dia 02/05/2023 a 01/05/2024, contados da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **116 02.02.01.10.301.0054.1.0021.00.00.4.4.90.51.00.00**
PROCESSO Nº	**029/2023**
MODALIDADE	**TOMADA DE PREÇOS 003/2023**
VALOR	**VALOR GLOBAL R$ 73.428,64 (SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**
CONTRATO Nº	**073/2023**

Pedrinópolis, 02 de Maio de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:C6DA09DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº11/2023.

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 11/2023 para a função de Agente Comunitário de Endemias e Agente Comunitário de Saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 16 de maio de 2023

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:14E26709

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°105/2023

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder, a servidora Cristiany Aparecida Silva Batista, detentora do cargo de Tecnólogo de Radiologia, matrícula 3460, lotada no Pronto Atendimento Municipal, o Adicional de Insalubridade no percentual de 40% sobre o vencimento, de acordo com Legislação Federal,
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 08 de maio de 2023.

Perdigão,15 de abril de 2023

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:506A30FD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO - PL12/2023 - MOBILE SOLUTIONS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Termo Aditivo da Ata de nº: 010/2023 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000012/2023, Pregão Presencial nº: 000007/2023, Registro de Preços nº: 000007/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS URBANO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 11 de maio de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B76B3BA5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO - PL89/2021 - CAPTUM ASSESSORIA TECNICA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000089/2021, Pregão Presencial nº: 000054/2021, Registro de Preços nº: 000051/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, JUNTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, INCLUÍDOS SEUS DEPARTAMENTOS, AGÊNCIAS, AUTARQUIAS, SECRETARIAS E MINISTÉRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato nº: 030/2022 - CAPTUM ASSESSORIA TECNICA LTDA no valor de R$ 87.360,00, CNPJ: 40.689.644/0001-53, venceu o item. Vigência 12 meses.

Perdigão/MG, 13 de Outubro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:AB68E83B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação referente ao Processo Licitatório nº 00009/2023, Inexigibilidade nº 00003/2023, Credenciamento nº: 000001/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG. Credenciados: AZEVEDO FELÍCIO SERV. MEDICOS, CNPJ: 28.150.500/0001-29, no valor de R$ 71.400,00, CAMILA CRISTINA ELOI CONSTANTINO LTDA, CNPJ: 46.025.940/0001-36, no valor de R$ 355.050,00, GUSTAVO FELIPE RIBEIRO ASSIS, CPF: 096.480.836-65, no valor de R$ 33.600,00, R.J. SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 44.955.620/0001-50, no valor de R$ 256.500,00, ALESSANDRO CARVALHO DE SOUSA, CPF: 821.660.306-10, no valor de R$ 30.000,00, LEONARDO REIS DE ABREU, CNPJ: 24.505.945/0001-23, no valor de R$ 134.241,80, CLINICA MEDICA ISMAEL AZEVEDO EIRELI, CNPJ: 28.150.495/0001-54, no valor de R$ 105.000,00, MEDICINE VAZ LTDA, CNPJ: 31.672.849/0001-35, no valor de R$ 105.000,00; PERFIL ULTRASOM LTDA, CNPJ: 00.958.020/0001-70, no valor de R$ 63.000,00, FRANCISCO BENFICA, CNPJ: 45.892.120/0001-89, no valor de R$ 113.400,00, MED MELO SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 31.503.955/0001-95, no valor de R$ 383.400,00. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 17 de maio de 2023.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA -
Presidente da CPL

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:54D27DD0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público os Termos de Credenciamentos referentes ao Processo Licitatório nº 00009/2023, Inexigibilidade nº 00003/2023, Credenciamento nº: 000001/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG. Credenciados: Termo nº: 03/2023 - AZEVEDO FELÍCIO SERV. MEDICOS, CNPJ: 28.150.500/0001-29, no valor de R$ 71.400,00; Termo nº: 04 – CAMILA CRISTINA ELOI CONSTANTINO LTDA, CNPJ: 46.025.940/0001-36, no valor de R$ 355.050,00, Termo nº: 05 – GUSTAVO FELIPE RIBEIRO ASSIS, CPF: 096.480.836-65, no valor de R$ 33.600,00, Termo nº: 06 – R.J. SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 44.955.620/0001-50, no valor de R$ 256.500,00, Termo nº: 07 - ALESSANDRO CARVALHO DE SOUSA, CPF: 821.660.306-10, no valor de R$ 30.000,00, Termo nº: 08 - LEONARDO REIS DE ABREU, CNPJ: 24.505.945/0001-23, no valor de R$ 134.241,80, Termo nº: 09 - CLINICA MEDICA ISMAEL AZEVEDO EIRELI, CNPJ: 28.150.495/0001-54, no valor de R$

105.000,00, Termo nº: 10 - MEDICINE VAZ LTDA, CNPJ: 31.672.849/0001-35, no valor de R$ 105.000,00; Termo nº: 011/2023 - PERFIL ULTRASOM LTDA, CNPJ: 00.958.020/0001-70, no valor de R$ 63.000,00, Termo nº: 012/2023 - FRANCISCO BENFICA, CNPJ: 45.892.120/0001-89, no valor de R$ 113.400,00, Termo nº: 013/2023 - MED MELO SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 31.503.955/0001-95, no valor de R$ 383.400,00. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 17 de maio de 2023.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA -
Presidente da CPL

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:41BB6DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Termo de Retificação. Perdizes (MG), 17 de Maio de 2023. Processo Nº 073/2023. Inexigibilidade/Credenciamento Nº 002/2023. Retifica-se no Objeto do referido processo, em publicação datada do dia 08 de Maio de 2023, por "erro humano" levando em consideração que tal retificação não altera nos efeitos legais da mencionada contratação: Onde lê-se: "o credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção no aparelho de raio-x e digitalizador de imagens, através da Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Perdizes-MG". Leia-se: "o credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção no aparelho de raio-x, através da Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Perdizes-MG".

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2ED0D7C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9403/2023 PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 84/2023

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9403/2023 Processo CREDENCIAMENTO Nº 84/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: GEGÊ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF nº00.730.571/0001-81 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para Aquisição de mesa de concreto. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023. PRAZO: 28/04/2023 a 28/04/2024.

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AD19C36E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.471/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO. MAIO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.471/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023, PROCESSO Nº 08/2023. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Maurício Barbosa Lasmar, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2023, referente ao mês de maio, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de junho de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43 Ficha 407.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 DE MAIO DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JOSÉ MAURÍCIO BARBOSA LASMAR
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AE00FE2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°113/2023 – INEXIGIBILIDADE 37/2023 EMERSON MARIA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 25 LEI 8666/93, o Procedimento Licitatório nº113/2023 – Inexigibilidade 37/2023, que teve como contratado EMERSON MARIA DE OLIVEIRA **CPF:** 080.967.046-13, com sede na RUA Elizeu Rezende, 139, COHAB 1 – Perdões/MG. Objeto: Contratação de apresentação artística na Praça de Esportes. No valor de R$500,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:753FB5E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA, CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA/GEOTÉCNICA E PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 45/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 116/2023 - Pregão Presencial nº 45/2023 - objeto: Registro de preço para contratação de serviços de análises laboratoriais de água, caracterização geológica/geotécnica e perfuração de poços de monitoramento, com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 30.05.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D6014E9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS (MDF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 46/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 117/2023 - Pregão Presencial nº 46/2023 - objeto: Registro de preço para aquisição de medalhas e troféus (MDF), com abertura dos envelopes às 14:00 hs do dia 30.05.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3C27692D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9409/2023 PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 86/2023

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9409/2023 Processo CREDENCIAMENTO Nº 86/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA, CNPJ/MF nº22.986.442/0001-91 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para serviço de exames de cateterismo cardíaco. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023. PRAZO: 02/05/2023 a 02/05/2024.

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D0447443

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 68/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 68/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Motorista de transporte escolar
Dia: 19/05/2023 Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	Integral	22/05/2023 a 21/12/23

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;
II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 17 de maio de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EE08A650

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9410/2023 PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 86/2023

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9410/2023 Processo CREDENCIAMENTO Nº 86/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS CNPJ/MF nº25.863.390/0001-54 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para serviço de exames de cateterismo cardíaco. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023. PRAZO: 02/05/2023 a 02/05/2024.

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9879C65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 27/2023 - CONCURSO PUBLICO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 27/2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:
VIVIANE PEREIRA COUTO – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

LEONARDO GABRIEL EXPEDITO – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

IEVE MENDONÇA BASTOS – DENTISTA DE PSF

MARINA FARIA DE CARVALHO – CIRURGIÃO DENTISTA PSF

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG .

Perdões, 16 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

OBS: RETIFICA A PUBLICAÇÃO DESTE ATO DO DIA 17/05/2023, EDIÇÃO 3516, POR CONTER ERROS.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CC3FFE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.469/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.469/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) –

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- BRIGIDA DOS SANTOS LOPES, brasileira, solteira, Agente Comunitário de Saúde, portador do CPF n.º 069.718.466-80, residente na Rua José Egidio da Silva, n.º 363, Serra dos Montes – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Agente Comunitário de Saúde, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.1.927/97;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 171.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **BRIGIDA DOS SANTOS LOPES,** como Agente Comunitário de Saúde, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de (40) quarenta horas semanais, de acordo com a Lei Complementar n.º 92/19 Art. 14, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.604,00 (Dois mil e seiscentos e quatro reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **17 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 1.927/97.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 17 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

BRIGIDA DOS SANTOS LOPES
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:44CA72CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.366/23 - AFASTA POR DOENÇA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARLON MESQUITA MACHADO

PORTARIA Nº 9.366/23, de 16 de maio de 2023.

AFASTA POR DOENÇA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARLON MESQUITA MACHADO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por doença o Servidor Público Municipal **MARLON MESQUITA MACHADO,** lotado no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2022, conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade da servidora, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao INSS após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DEB2F705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
PORTARIA N° 017, DE 17 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 017, DE 17 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PESCADOR/MG.

O Prefeito Municipal de Pescador/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e demais leis Municipais,

CONSIDERANDO, o disposto do Art. 21 da Lei Complementar Municipal 187/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores municipais de Pescador, onde estabelece a progressão horizontal;

CONSIDERANDO, que o Art. 24 da mesma Lei Complementar determina a criação da comissão de desenvolvimento funcional para avaliar o desempenho individual de cada servidor público deste município;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os seguintes servidores de carreira para compor a comissão de desempenho funcional:
I – Vianei Maia dos Santos, portador do CPF: 698.393.458-53;
II – Maria De Fátima Cupertino Santos, portadora do CPF: 618.077.296-72
III – André Pires da Silva, portador do CPF: 795.197.256-87

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pescador/MG, 17 de maio de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:12CAC51F

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº025, DE 17 DE MAIO DE 2023.

MINUTA DE CONVOCAÇÃO

Decreto nº025, de 17 de Maio de 2023.

Convoca a XIX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Pescador, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XIX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de junho de 2023, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pescador/MG, 17 de Maio de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

ALEXANDRA PEREIRA RAMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pescador.

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4CC95A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROCESSO SELETIVO 002/2023 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Luis Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2023.
Que se proceda às contratações nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Piranga/MG, 17 de maio de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:6A8328A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 001/2023

Termo de Convocação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 001/2023

Pelo presente termo, considerando a divulgação e a publicação da adjudicação e do ato de homologação, previsto no Edital, fica convocado a empresa BHC BRASIL HOLDING CONCESSÕES LTDA para apresentar à Prefeitura Municipal de Pirapetinga /MG, documentos como condição à assinatura do CONTRATO, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 001/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO COM EXECUÇÃO DE OBRA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO REFERIDO CONTORNO E DO TRECHO DE 05 KM DA MGC-393 CONCEDIDO AO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG PELO ESTADO DE MINAS GERAIS, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Item 13.2 e seus subitens, conforme edital.

Pirapetinga - MG, 17 de maio de 2023.

WELLINGTON ANDRADE DUARTE
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:207FCDF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 040/2023

Pregão Eletrônico n° 007/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e mobiliário para estruturação das salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde, para atender a da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga, conforme Anexo I. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Homologação

ALAN DIONES FABIO ROCHA DE MORAIS 06557626639 - CNPJ: 40.243.521/0001-94
Valor Total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 07.994.516/0001-48
Valor Total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - CNPJ: 46.777.902/0001-30
Valor Total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.803.785/0001-67
Valor Total de R$ 4.399,00 (quatro mil e trezentos e noventa e nove reais)

PIRAPETINGA, 11 de Maio de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:86168B00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 049/2023

Pregão Eletrônico n° 008/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde referente à Resolução SES/MG Nº 8.123, de 26 de abril de 2022 a ação da Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde (Hospital Municipal de Pirapetinga).

Homologação

GUILHERME CARDOSO PRAZERES GRANADO 04936858129 - CNPJ: 28.442.774/0001-91
Valor Total de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)

THALYTON PEREIRA MIRANDA 01350270121 - CNPJ: 46.440.008/0001-70
Valor Total de R$ 29.988,00 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais)

PIRAPETINGA, 15 de Maio de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:3EE818D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 059 DE 16 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 059 DE 16 DE MAIO DE 2023

Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR para o biênio 2023/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexsandro Costa César, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, alíneas "m" e "o", da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.046/2010,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para composição do Conselho Municipal de Turismo de Pirapora – COMTUR para o biênio 2023/2024, nos seguintes membros:

1. Representante do órgão oficial de Turismo
Presidente: Elton Jackson Gomes da Motta
Vice-Presidente: Elaine Ramos Mourão

2. Representante da secretaria de cultura
Titular: Adélio Brasil Filho
Suplente: Leidiane Gonçalves da Fonseca

3. Representante de órgão ou entidade ambiental
Titular: Amanda Gonçalves Pereira Ribeiro
Suplente: Patrick Cláudio Nascimento Valim

4. Representante da rede hoteleira
Titular: Vanessa Aparecida dos Santos
Suplente: Sionária Villefort

5. Representante de instituição de ensino técnico ou superior
Titular: Jonathan Rodrigues Azevedo
Suplente: Wallace Magalhães Trindade

6. Representante bares e restaurantes
Titular: Vicentina Claudina
Suplente: Carlos Walter Alves dos Santos

7. Representante da ACIAPI – Associação Comercial e Industrial de Pirapora
Titular – Helio de Oliveira Mendonça Junior
Suplente – Gleyce castro de Sousa

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 057 de 08 de maio de 2023.

Pirapora/MG, 16 de maio de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:838A0B3A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 110/2023

PORTARIA N° 110/2023

Concede gratificação por encargo especial.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias de monitoramento da alimentação escolar das crianças nas unidades de ensino junto a Secretária de Educação, a servidora **Maria Aparecida da Silva Souza**, matrícula 7974, o percentual previsto em Lei Municipal nº 2.258/2015 (alterada pela Lei 2.362/2018).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 17 de maio de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1B154293

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 111/2023

PORTARIA N° 111/2023

Nomeia servidor público efetivo para o cargo de Assessor de Apoio Jurídico

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando a decisão proferida no processo nº 5003712-28.2019.8.13.0512, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Pirapora,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **Daniele Pereira Soares,** matrícula 13446, para o cargo de Assessor de Apoio Jurídico.
Art. 2º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal, em especial quanto à documentação pessoal da nomeada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 17 de maio de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:45D94A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 056/2023 – CREDENCIAMENTO 04/2023

RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório: 056/2023
Credenciamento: 003/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE CONSULTÓRIO MÉDICO VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, INCLUINDO CONSULTA PRÉOPERATÓRIA, RISCO CIRÚRGICO, EXAMES LABORATORIAIS, ANESTESIA, CIRURGIA E MEDICAÇÃO APÓS O PROCEDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PITANGUI EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 1000 de 11 de maio de 2012 DO CFMV.

Conforme se viu publicado Processo Licitatório n°056/2023, Credenciamento n° 03/2022, faz-se necessário a presente retificação em todos os documentos nos autos do processo que constam a numeração Credenciamento: 003/2022, devido ao Processo supracitado ter sobrescrito por outro processo.
Portanto, onde se lê: Credenciamento: 003/2022 o mesmo passa a ser: Credenciamento: 004/2022.

LÍVIA ANTÔNIA GONÇALVES LOBATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:0CF0CD4A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 043/2023 – DISPENSA 011/2023

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 0043/2023- DISPENSA 0011/2023. Objeto – Locação de um imóvel a Rua Judith Abreu e Silva, Nº 259, Novo Lavrado, Pitangui/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O processo encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:23B447FC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 034/2023 DISPENSA 08/2023

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 0034/2023- DISPENSA 008/2023. Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL E GESTÃO ATUARIAL EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, QUE ENGLOBA O CÁLCULO ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO, O RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HIPÓTESES E A GESTÃO ATUARIAL POR BENEFÍCIO, COM APLICAÇÃO DO PROCESSO DE RECÁLCULO, EM ATENDIMENTO AS REGRAS ESTABELECIDAS NA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O processo encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:B5C1E9C6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO PL 039/2023_ PREGÃO 019/2023

DECISÃO DA PREGOEIRA – RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório n° 039/2023
Pregão Presencial n° 019/2023

Objeto: *A presente licitação tem por objeto o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fisioterapia para atender demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, visando reduzir os agravos à saúde da população causados pela Pandemia do Novo Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19, com Reabilitação e Fisioterapia respiratória.*
Recorrente: CENTERFISIO LTDA

INTRODUÇÃO
Trata-se de recurso interposto pela empresa CENTERFISIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 44.351.512/0001-78, com sede na Rua Major Bahia, n° 28, Sala 03_ Centro nesta cidade de Pitangui/MG, em face do resultado da Sessão Pública de Abertura e Julgamento do referido processo licitatório, o qual a recorrente foi desclassificada.

DAS RAZÕES

A empresa recorrente contesta a habilitação da empresa CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA SAÚDE É D+, alegando que a empresa não apresentou documentos em atendimento ao item 7.10 do edital, alegando ainda que a empresa CENTERFISIO LTDA, apresentou farta documentação.

MOTIVAÇÃO DA DECISÃO

A Constituição Federal Brasileira estabelece em seu art. 37, caput, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em cumprimento a estes ditos princípios que se exige processo de licitação para aquisições e contratações no âmbito da administração pública, o qual assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes, citado no art. 37, inciso XXI da referida.
Uma breve menção ao Princípio da Competitividade, Princípio constitucional, previsto no art. 37 em seu inciso XXI. Tal princípio tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que é uma das finalidades da licitação. Portanto, não é permitida a adoção de medidas que comprometam o caráter competitivo do certame, sendo necessária uma razoável ampliação do acesso ao processo licitatório. Nesse sentido, a Constituição determina que as exigências devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações. Ressalta-se que foram determinadas no edital de pregão do aludido processo, critérios de classificação e habilitação plenamente cabíveis em face à legalidade, tanto quanto abrangentes, a fim de atender as necessidades pretendidas pelo órgão requisitante e, para tanto, buscar a proposta mais vantajosa, sem desprezar os critérios mínimos previamente estabelecidos no edital.
Considerando o item 7.10 do referido edital, o mesmo não exige documentação comprobatória e sim o compromisso de prestação de serviço de primeira qualidade.
Considerando o prestador de serviços CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA SAÚDE É D+,este tem prestado um serviço de qualidade o qual inclusive é de conhecimento público , sendo esta não cabível de desclassificação.

DA DECISÃO
Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital.
Diante das considerações e tendo em vista a fundamentação contida no presente documento, conjuntamente com a fundamentação lançada no Parecer Jurídico, a Pregoeira, utilizando-se de suas atribuições legais, decide por se não se retratar das decisões tomadas na sessão, no que tange às alegações da recorrente, e decide pela IMPROCEDÊNCIA do referido recurso, e remete o Processo à autoridade imediata para conhecimento e possível acolhimento da decisão tomada.

Publique-se.

Pitangui, 12 de maio de 2023.

ANA PAULA SILVA RAMOS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:9B295543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2023, referente ao Processo Licitatório n° 130/2023, Pregão Eletrônico nº 72/2023, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 8.192, DE 09 DE JUNHO DE 2022, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Aos dezessete dias do mês de maio de 2023, às 12:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 01 de 05 de janeiro de 2021, o Pregoeiro Sr. Edson Nogueira Luz Filho juntamente com os membros da CPL Elvis de Lima Firme e Fernando Ferreira dos Santos convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar as impugnações apresentadas pelas empresas MHEDICA COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA e CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, como também o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Em análise aos instrumentos apresentadas, as quais referem-se ao descritivo do produto, entende a CPL que trata-se de caso complexo, o qual depende de parecer técnico especializado em razão da peculiaridade do produto. Logo, entendemos que não haverá tempo hábil para esclarecer sobre eventual alteração no descritivo do produto, pois a realização da sessão de pregão está agendada para o dia 23 de maio de 2023.
Assim, como forma de evitar qualquer questionamento sobre a legalidade e a eventual restrição a competitividade, melhor se mostra a revogação do certame para sua melhor adequação.

De outra volta, a licitação, sendo um processo licitatório, compõe-se de um conjunto de atos suscetíveis de invalidação pelos institutos da anulação e da revogação.

Assim dispõe o art. 49 da Lei de Licitações:
"Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

A Administração Pública exerce um controle sobre si própria, denominado de poder de autotutela. Não se trata de uma faculdade, mas, de um poder-dever, não se admitindo a inércia, a omissão, diante de situações irregulares.

A anulação da licitação, por basear-se em ilegalidade no seu procedimento, pode ser feita em qualquer fase e a qualquer tempo.

Sob outra ótica, verificamos que a questão se insere sob outro tipo de "cancelamento", que é a revogação da licitação por interesse público, que se assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa.

A conveniência e oportunidade encontra-se aqui estampada, em razão da discussão da exigência contida no edital, o que poderá, em tese, gerar uma discussão jurídica, inclusive em sede judicial. Ainda, eventuais erros podem gerar maiores prejuízos ao serviço público a ser satisfeito pelo Município, de modo a exigir a revogação da licitação, e sua readequação, evitando-se questionamentos, recursos administrativos e possíveis ações judiciais.

De outro lado, deve-se ressaltar que a participação em procedimento licitatório, não gera a obrigação para o Estado adquirir o objeto, e, não gera direito subjetivo a empresa participante de ter o objeto adquirido, ainda, que seja declarada vencedora, em razão do princípio do interesse público e outros previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Logo, a CPL decide pela REVOGAÇÃO do processo licitatório pra adequação do objeto e posterior reabertura.

Nada mais havendo a deliberar, determinou que fosse lavrado a presente ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada, pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:089FE36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Empresa: CONSTRUTORA LF LTDA
Processo licitatório nº 30/2022
Tomada de Preços nº 01/2022
Contrato Administrativo nº 114/2022
Em razão de descumprimento contratual, após observância ao princípio da proporcionalidade, ficam aplicadas seguintes penalidades:
a) a rescisão unilateral e parcial do contrato, nos termos dos artigos 77, 78, inciso I e 79 inciso I, todos da Lei nº 8.666/93;
b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do artigo 87, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/93;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Poço Fundo, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 87, inciso III e §2º, da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 11 de maio de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5C501AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Empresa: CONSTRUTORA LF LTDA
Processo licitatório nº 158/2022
Tomada de Preços nº 04/2022
Contrato Administrativo nº 291/2022
Em razão de descumprimento contratual, após observância ao princípio da proporcionalidade, ficam aplicadas seguintes penalidades:
a) a rescisão unilateral e parcial do contrato, nos termos dos artigos 77, 78, inciso I e 79 inciso I, todos da Lei nº 8.666/93;
b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do artigo 87, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/93;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Poço Fundo, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 87, inciso III e §2º, da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 11 de maio de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:49A2C2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0169/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000123/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0066/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES
Contratado: SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA. Valor global estimado de R$ 620.000,00. Data da assinatura: 16/05/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EECF007A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LEILÃO 01/2023

EXTRATO AVISO DE LEILÃO 01/2023

A Leiloeira Adriana Pires Amâncio, JUCEMG Nº 1062, torna público que, a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL POUSO ALEGRE-MG, realizará o leilão dos bens inservíveis, veículos e sucatas conforme Edital 01/2023 e Processo Administrativo 240/2022, na forma simultânea na data de 14/06/2023, no horário das 13hs,na Avenida Luiz Gonzaga Nunes Maia, s/n, Shangri-lá, Pouso Alegre, Minas Gerais.
Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Gestão Patrimonial pelo telefone (35) 3449-4963, whatsapp (35) 99186-3843, pelo e-mail *gestaopatrimonial.pmpa@gmail.com*, ou através do telefone (31) 3564-1314 ou pelo whatsapp (31) 99966-3086.

Publicado por:
Roberta Fernanda Leite dos Santos
Código Identificador:68025147

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

REQUERENTE – BENEDITO BENVIDA MOREIRA – CPF: ***.532.***-34
RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO BATISTA FERREIRA

EMENTA – EMENTA – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – EXECUÇÃO DE OBRAS EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, os integrantes deste Conselho Municipal de Contribuintes, na 22ª Sessão Extraordinária de julgamentos, na conformidade da ata, acordaram, por 5 votos a 2, em seguir o Conselheiro relator, em detrimento do relatório do voto divergente, para cancelamento do auto de infração, pela não observação das Lei Municipais de nº 5614/2015, nº 5604/2015, 5936/2018, Art. 2º, alterada pela Lei 6081/ 2019, que dispõe sobre a regularização de construções irregulares ou não licenciadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, que beneficia obras iniciadas até 30/06/2019,
.
Pouso Alegre (MG), na 22ª Sessão Ordinária de Julgamentos, 27 de abril de 2023.

JOÃO BATISTA FERREIRA
Conselheiro Relator Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1D8465A4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0027/2023 – NOTIFICAÇÃO COLETIVA (LIMPEZA DE TERRENO PARTICULAR)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 211, § 2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito à limpeza e a manutenção periódica do imóvel, conforme determina o Artigo 11, da Lei Municipal 6.543/2021.

ARMINDA AURELIA RODRIGUES ALCANTARA
CPF: *.389.776-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIA CLARET DE OLIVEIRA
BAIRRO: PARQUE REAL
LOTE: 0011 – QUADRA: M2
INSCRIÇAO CADASTRAL: 004.1207.0416
NOTIFICAÇAO PRELIMINAR N° 00069/2023

EDSON DE LIMA NERY JUNIOR
CPF: *.404.806-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA HELIO JACY GOUVEA SCHIEFLER
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO
LOTE: 0004 – QUADRA: 029
INSCRIÇAO CADASTRAL: 004.0522.0060
NOTIFICAÇAO PRELIMINAR N° 2912/2022

GESSI SIMOES GONÇALVES
CPF: *.295.106-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOSE GASPAR DE MOURA TELES
BAIRRO: BELO HORIZONTE
LOTE: 21/B – QUADRA: B
INSCRIÇAO CADASTRAL: 005.0049.0310
NOTIFICAÇAO PRELIMINAR N° 2979/2022

GERMANO FONTES BRAGA
CPF: *.342.506-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ALVARO PEREIRA DA COSTA
BAIRRO: ARISTEU DA COSTA RIOS
LOTE: 0007 – QUADRA: R
INSCRIÇAO CADASTRAL: 004.0599.0128
NOTIFICAÇAO PRELIMINAR N° 2982/2022

GERMANO FONTES BRAGA
CPF: *.342.506-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ALVARO PEREIRA DA COSTA
BAIRRO: ARISTEU DA COSTA RIOS
LOTE: 0008 – QUADRA: R
INSCRIÇAO CADASTRAL: 004.0599.0140
NOTIFICAÇAO PRELIMINAR N° 02983/2022

GERMANO FONTES BRAGA
CPF: *.342.506-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ALVAO PEREIRA DA COSTA
BAIRRO: ARISTEU DA COSTA RIOS
LOTE: 0009 – QUADRA: R

INSCRIÇAO CADASTRAL: 004.0599.0152
NOTIFICAÇAO PRELIMINAR N° 02984/2022

O(a) notificado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo *Autoatendimento* no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso ou sendo o mesmo indeferido e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa (AIM).

Pouso Alegre, 17 de Maio de 2023.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:1AC032B2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0028/2023 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de entrega do Auto de Infração e Multa (AIM) listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 211, §2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) que recepcionou a Lei Municipal 5.311/2011 (vigente a época da infração), notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: INÊS MARIA DE JESUS FARIA
CPF: ***.676.***-04
AIM: 000029/2021
DATA DA CONSTATAÇÃO: 27/01/2021
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR (ART. 1º, §1º DA LEI 5.311/2013).
VALOR DA MULTA: R$ 1.379,07 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS).

AUTUADO: ENAHP – EMP. NAC. HAB. POPULARES LTDA
CPF: **.800.***/0001-**
AIM: 000144/2021
DATA DA CONSTATAÇÃO: 17/06/2021
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR (ART. 1º, §1º DA LEI 5.311/2013).
VALOR DA MULTA: R$ 3.155/60 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

O(a) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 17 de Maio de 2023.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:948DE25F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0029/2023 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 211, §2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), que recepcionou a Lei Municipal 2.323/1988 (vigente a época da infração), notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: CARLOS ALVES DA CRUZ
CPF: **.180.***/0001-**
AIM: 000211/2021
DATA DA CONSTATAÇÃO: 21/07/2021
INFRAÇÃO: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO OU DE CADASTRO FISCAL (ART. 128 DA LEI 2.323/1988 E ART. 4º DO DECRETO 5.005/2019); CONDIÇÕES DE SEGURANÇA - FALTA DE AVCB OU CERTIFICADO DE DISPENSA DO CORPO DE BOMBEIROS (ART. 129 DA LEI 2.323/1988).
VALOR DA MULTA: R$ 526,97 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

O autuado, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo autuado ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo autuado ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,

* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura da requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o autuado do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal. No caso de reincidência da infração poderá ser aplicada multa em dobro.

Pouso Alegre, 17 de Maio de 2023.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:0DC4063B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 188/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Aditivo de valor ao contrato Nº 188/2021. Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 17/2021 – Objeto: **AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) A SEREM PRESTADOS QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL .** Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data assinatura: 02/05/2023. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0122.0002.2102.3.3.90.39.00 – ficha 1493.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1CB216A4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 114/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 05/2023. Processo Administrativo nº 81/2023. Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 03/05/2023. Contratada: **FONSECA E PATRICIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua João Basílio, nº 150, sala 02, Bairro Centro, CEP 37.550-027, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 49.547.679/0001-22. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
535	FEDERAL	02.011.0010.0302.0003.2104.333903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1366	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.333903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:044F7BAF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 127/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 05/2023. Processo Administrativo nº 81/2023. Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 11/05/2023. Contratada: **CR ASSISTENCIA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Avenida Alfredo Custódio de Paula, nº 488, Bairro Alfredo Custódio de Paula, CEP 37.553-068, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 45.144.579/0001-02. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
535	FEDERAL	02.011.0010.0302.0003.2104.333903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1366	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.333903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6C67A7D9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 112/2023 INEXIGIBILIDADE 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 112/2023 – Decorrência: Inexigibilidade 09/2023 - Processo administrativo 80/2023.Objeto : "Contrato de adesão para prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, que entre si celebram o serviço federal de processamento de dados – Serpro e o município de Pouso Alegre**."** Valor: R$ 90.720,00 (Noventa mil setecentos e vinte reais). O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconizado no art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/9. Data da assinatura:03/05/2023. Dotação orçamentária: 02.015.0026.0782.0041.21997.3.33.90.40.00 .Ficha 675 .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FC8AD769

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 - Processo Licitatório nº 92/2023 – OBJETO: "CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE MAIO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 02H:00MIN (DUAS HORAS), COM INÍCIO ÀS 19H., EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO BRASILEIRINHO P.A", com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 16/05/2023. Contratada: 50.381.436 HARRISON LEON DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 50.381.436/0001-46.
Valor R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada.
02.004.2012.0013.0392.0013.33390390 - ficha 568 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica (Realização e Apoio a Eventos Tradicionais e Datas Comemorativas) da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:446C62B2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 - Processo Licitatório nº 93/2023 **– OBJETO: "CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27 DE MAIO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 02H:00MIN (DUAS HORAS), COM INÍCIO ÀS 16H., EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO BRASILEIRINHO P.A**", com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 16/05/2023. Contratada: **51204428620 LUIZ AUGUSTO FELIPE** , pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 50.381.436/0001-46. Valor **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais),** conforme proposta apresentada. 02.004.2012.0013.0392.0013.33390390 - ficha 568 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica (Realização e Apoio a Eventos Tradicionais e Datas Comemorativas) da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:42B41888

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA EXTRATO CONTRATO 260/2021
INEXIGIBILIDADE 22/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA- EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021 –INEXIGIBILIDADE Nº22/2021 -– Objeto: Prestação de serviços de manutenção do sistema de informática municipal –sistema legislador .Contratada :Diretriz Informática Ltda . No contrato Onde se lê: Qualificação da contratada : CNPJ N° 22.493.902/001-40 . Leia se : Qualificação da contratada : CNPJ N° 22.493.902/0001-40.

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS –
Chefe de Gabinete .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7C6D06C9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – Decorrência: CREDENCIAMENTO nº 05/2023 – **Onde se lê: CNPJ Nº 40.531.467/0001-57, leia- se: CNPJ Nº 49.531.467/0001-57. Silvia Regina Pereira da Silva – Secretária Municipal de Saúde. Data 17/05/2023.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1604C8C7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – Decorrência: CREDENCIAMENTO nº 05/2023 – **Onde se lê: CPF Nº 099.848.988-30, leia- se: CPF Nº 096.911.476-10. Silvia Regina Pereira da Silva – Secretária Municipal de Saúde. Data 17/05/2023.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:65216372

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - Processo administrativo nº 84/2023 – Objeto: **"**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos no município de Pouso Alegre/MG". A sessão pública será realizada no dia 20 (vinte) de junho de 2023 as 09h00min, na Sala de Licitações, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG. O valor máximo para a execução do objeto é de R$ 123.184.669,38 (cento e vinte e três milhões, cento e oitenta e quatro mil reais, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), de acordo com a planilha orçamentária disponibilizada no site https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo, no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação" e no email: editaispmpa@gmail.com. Mais informações: (35) 3449-4023.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA-
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:204E1FB7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO N 129/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 129/2023 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 04/2023. Processo Administrativo nº 60/2023. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA"**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 16/05/2023. Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI – CISAMESP**, pessoa jurídica, sediada na Avenida Major Armando Rubens Storino, nº 2200, Jardim Canadá, CEP 37.558-750, Município de Pouso Alegre , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.080.759/0001-94. O valor estimado para realização de exames especializados na área de eletroneuromiografia,

para atender usuários do SUS terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela disposta no item 1.1.1 deste Projeto Básico, pelo período de vigência estipulado em Edital de Credenciamento,cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
533	FES	02.011.000.0010.0302.0003.2101.333903900.16210000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A2BE0F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO LICITATORIO N°084/2023.

O Município do Prata/MG torna pública a decisão do recurso administrativo **Processo Licitatório nº 084/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023,** cujo objeto é Referente a Contratação de empresa especializada para execução do serviço de Saúde. Nos seguintes termos: Pelo Principio da Razoabilidade em atenção ao Parecer da Procuradoria Jurídica, decido por **RECEBER** o Recurso da Empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTD** para no **MÉRITO** julgar **PROCEDENTE** mantendo-se a decisão do Pregoeiro. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, 15 de Maio de 2023**.**

Prata/MG, 17 de Maio de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Augusto Oliveira Soares
Código Identificador:D4907642

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS/TERMOS ADMINISTRATIVOS N.OS 246/2021 E 256/2021

No Processo Licitatório nº 324/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 015/2021, formalizado termos aditivos dos respectivos contratos, com extrato publicado dia 09 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | No 3451 – PÁGINA 173, lavra-se a seguinte RETIFICAÇÃO, sem prejuízos de seu conteúdo e vigência.

ONDE SE LÊ: EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS/TERMOS ADMINISTRATIVOS N.oS 246/2021 E 256/2021.”

LEIA-SE: “EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS/TERMOS ADMINISTRATIVOS N.oS 246/2021, 256/2021 E 267/2021.”

E

ONDE SE LÊ: “Partes: Município de Prata-MG; **ELDER ANTONIO DE MOURA ARANTES** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais)] e **MEDEYE SOLUÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$1.938.000,00 (um milhão novecentos e trinta e oito mil reais)].”

LEIA-SE: “Partes: Município de Prata-MG; **ELDER ANTONIO DE MOURA ARANTES** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais)], **MEDEYE SOLUÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$1.938.000,00 (um milhão novecentos e trinta e oito mil reais)] e **MEDEYE SOLUÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais)].”
Data da assinatura: 27/12/2022.

Prata/MG, 21 de fevereiro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6B786A98

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, na presente licitação por modalidade de Pregão Presencial nº 001/2023, HOMOLOGA o presente o presente procedimento cujo objeto é “Aquisição de produtos alimentícios para consumo dos servidores, vereadores e dos alunos da Escola do Legislativo do Poder Legislativo Pratense.”, conforme julgamento proferido pelo Pregoeiro, declarando as empresas JEOVA EURIPEDES CAMARGOS SILVA vencedora do lote1, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA vencedora dos lotes 2, 3, 4, 7, 8 e 50.079.618 AUGUSTO SANTOS FERREIRA vencedora do lote6 por atenderem ao objeto solictado e apresentar preços compatíveis aos praticados no mercado.

Registre-se e cumpra-se.

Lavre-se o Contrato.

Prata, 16 de maio de 2023

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:C568D21D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 010/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 30/05/2023, às 08h30min, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Aquisição de grama sintética para ser utilizada no espaço onde será instalado o Parque Infantil, na Escola Municipal junto a Loja Maçônica União e Caridade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 17 de maio de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:1AAB1C8F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 143/2023.

Processo Licitatório nº 100/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros literários para atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** - CNPJ sob o **nº 09.663.426/0001-08**, vencedora para os itens licitados, perfazendo um valor total de **R$ 124.256,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais).**
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura contrato.

Data da assinatura: 16/05/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9AC001E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
16/05/2023

Processo Licitatório nº 100/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros literários para atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo menor preço global, à empresa: **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** - CNPJ sob o **nº 09.663.426/0001-08**, vencedora para os itens licitados, perfazendo um valor total de **R$ 124.256,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais),** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:940B9365

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 011/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 30/05/2023, às 13h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de switch para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e do Pronto Atendimento Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 17 de maio de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:494E1A3F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0270/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)**dias para tratamento de saúde, a partir do dia 12/05/2023 a 25/05/2023, devendo retornar ao serviço no dia 26/05/2023, ao servidor **SÉRGIO JOSÉ DE MAGALHÃES**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**,** matrícula 05713.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de maio de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:76FC4953

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0271/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 18/04/2021 a 17/04/2022, para serem gozadas em 01 período, 22/05/2023 a 20/06/2023, a servidora **PRISCILLA POANCA RIBEIRO FLORES**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 06273.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de maio de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:A68F19CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0272/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 19/04/2017 a 18/04/2022, para serem gozadas no período de 15/05/2023 a 13/06/2023, a servidora efetiva **ZÉLIA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula n° 03583.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de maio de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:494A813B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0273/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença **09 (NOVE)** dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoa da família, no caso, seu filho PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, a partir do dia 01/05/2023 a 09/05/2023, devendo voltar ao trabalho dia 10/05/2023, a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrículas 03565.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo em 01 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de maio de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:3EF9B9BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0274/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)**dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/05/2023 a 14/05/2023, devendo retornar ao serviço no dia 15/05/2023, ao servidor **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM**,** matrícula 07009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo em 01 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de maio de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:F3FB4481

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0275/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/05/2023 a 28/05/2023, devendo retornar ao serviço no dia 29/05/2023, a servidora **ALINE JULIANA DA SILVA FRANCO**, ocupante do cargo de PROFESSOR I**,** matrícula 05723.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de maio de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:481F3CC1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0276/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023, para serem gozadas em 01 período, 17/05/2023 a 15/06/2023, ao servidor **LUCIONEI SILVA DE MIRANDA**, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, matrícula 00256.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de maio de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:E50C0268

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0277/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **15 (QUINZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/05/2023 a 29/05/2023, devendo retornar ao serviço no dia 30/05/2023, a servidora **FRANCIELY SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM**,** matrícula 06118.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de maio de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:59B9DF87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR EM CONFORMIDADE COM ART.24. II DA LEI 8.666/93

OBJETO: INSTRUTOR ESPORTIVO PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PRATINHA/MG

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: Douglas Donizete Nunes
VALOR MENSAL: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) perfazendo o valor global de R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).

CONTRATADO: Edmar dos Reis Lucas
VALOR MENSAL: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) perfazendo o valor global de R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: **15/05/2023 A 15/12/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 17 de maio de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:25D407CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA, (RECURSO ADMINISTRATIVO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:0119/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº:032/2023
ASSUNTO: RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO DE LICITANTE;

OBJETO: Aquisição de suplemento nutricional oral em pó, conforme termo de referência**.**
RECORRENTE: JORGE RAMOS DE OLIVEIRA;
Assunto: "Recurso administrativo, (**art. 165, inciso I alínea "c" da lei federal 14.133/2021)".**

•
DO RELATÓRIO:

Trata-se de recurso administrativo de lavra do licitante contra ato da pregoeira em decorrência da habilitação da empresa **JORGE RAMOS DE OLIVEIRA.**
Aduziu o recorrente em apartada síntese: a**) Que assinalou as declarações na plataforma do certame; b) Que foi inabilitada em decorrência da ausência das apresentação das declarações contidas na forma da letras "f", "h", "i", "j"; ; c) citou dispositivos legais, e, jurisprudências para defender a sua tese**;
É o breve relato da peça recursal.
DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO;
Analisando detidamente o recurso, bem como as contrarrazões apresentadas de se dizer que de fato houve equívoco da administração no tocante a inabilitação. Explica-se.
O recorrente de fato, conforme print anexo marcou na plataforma todas as declarações contidas no Edital do pregão eletrônico em liça.
Depreende-se da nova lei de licitações:
Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
O dispositivo reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993; porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame**.**
De se gizar que o art. 64 da Lei nº 14.133/21, apesar de o dispositivo reproduzir a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, "deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de *fatos existentes à época da abertura do certame*, o que se alinha com a interpretação de que é possível *e necessária* a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame." (destaques no original) E finalizou citando exemplo: "Assim, nos termos dos dispositivos citados, inclusive do art. 64 da Lei 14.133/2021, **entende se não haver vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado**.
Ora, as declarações assinaladas não modificam em nada a proposta apresentada tendo razão o recorrente.
O TCU, em sede de representação, julgou que a admissão de juntada de documentos que "venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame**não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto**, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)".
Nesse sentido, o tribunal decidiu que "o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação,**deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019**;**sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro**". (Grifamos) (TCU, Acórdão nº1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021) (grifei);
SENDO ASSIM, a procedência do recurso aviado é medida de rigor tendo em vista o caráter vinculatório do edital do certame.
DO DISPOSITIVO:
EM CONCLUSÃO, **DECIDO:**

•
Pela procedência do recurso aviado pela empresa recorrente declarando- a habilitada no certame em comento devendo ser adjudicado a seu favor os itens dos quais se sagrou vencedor na plataforma eletrônica;

C) A intimação dos demais licitantes interessados acerca do inteiro teor desta decisão via e-mail com a publicação desta decisão no site do município, no diário oficial, e na plataforma por se tratar de pregão na modalidade eletrônica;

Intime-se.
Publique-se

Quartel Geral/MG,17/05/2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C7832FE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, juntamente com o Secretário de Administração do Município de Quartel Geral, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de realização do Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Quartel Geral;
Considerando o Decreto Municipal n.º 041, de 16 de maio de 2023;
Considerando a Portaria n.º 032, de 16 de maio de 2023;
Considerando a Portaria nº 012, de 16 de maio de 2023;
Resolve,
Art. 1º – Convocar os servidores titulares de cargo efetivo e estáveis do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Quartel Geral/MG, a entregarem no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a partir da publicação desta Convocação, os seguintes documentos:
I – Servidores efetivos e estáveis:

1.1 – Questionário Previdenciário devidamente preenchido e assinado.
1.2 – Documentos Pessoais Obrigatórios:

a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF;
c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste uma declaração de residência (ANEXO I);
d) PASEP/PIS/NIT;
e) Título de Eleitor;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópias das páginas do Contrato de Trabalho, se houver.
g) Certidão de Casamento, se estiver casado;
h) CNIS emitido através do site https://meu.inss.gov.br ou nos terminais eletrônicos do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, para quem é correntista destas instituições;
i) O CNIS poderá ser substituído pela Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS;
j) Certidão de Tempo de Contribuição ou documento equivalente relativo a exercício de cargo público em outro Município, Estado ou União, quando for o caso.
k) Cópia do último contra-cheque.

1.3 – Documentos Facultativos:
a) Carnês de contribuição ao INSS.

1.4 – Documentos dos Dependentes Obrigatórios:
a) Certidão de nascimento;
b) CPF;
c) Carteira de identidade;
d) Provas de união estável, se for o caso.

§ 1º – Os documentos elencados neste artigo, deverão ser entregues cópias xerográficas, sendo dispensado a autenticação em cartório, cujo beneficiário é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.
§ 2º – Somente serão cadastrados os beneficiários que entregarem a totalidade da documentação especificada neste artigo.
Art. 2º – O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório e presencial, a todos os convocados;
§ 1º – A entrega da documentação descrita no Art. 1º deverá ser feita na sede do FUNDOPREV, à Rua Hipólito Pinto, 240 – Centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 11:00.
§ 2º – A simples entrega dos referidos documentos, poderão ser realizados por qualquer pessoa, sendo que após os lançamentos dos dados no Sistema de Gestão do FUNDOPREV, todos os beneficiários serão convocados para comparecerem a sede do FUNDOPREV, para assinatura do Termo de Cadastramento Previdenciário.
§ 3º – As convocações de que trata o parágrafo anterior, serão realizadas através de e-mail ou telefone, conforme contatos fornecidos no Questionário Previdenciário;
§ 4º – No período estabelecido, havendo impossibilidade de comparecimento no dia e horário pré-agendado, os beneficiários poderão realizar o reagendamento por uma única vez.
§ 5º – Caso o beneficiário não realize seu cadastramento, seu pagamento será bloqueado/suspenso, nos termos da Portaria n.º 032/2023.
§ 6º – O Censo Cadastral Previdenciário deverá ser feito pessoalmente ou através de representante legal, que deverá estar munido de documento de identidade, devendo apresentar ainda, o termo de Curatela em vigor.
§ 7º – O segurado a ser recenseado, que se encontrar incapacitado (acamado ou internado) para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar junto ao FUNDOPREV para agendamento de visita in loco, informando o endereço completo.
Art. 3º – Para inscrição de dependentes para fins previdenciários e retenção de imposto de renda, deverão atender os dispositivos estabelecidos na Lei Municipal n.º 958/2004 e atos normativos da Receita Federal do Brasil.
Art. 4º – O segurado que estiver residindo em outro Município, impossibilitado de comparecer no local do Censo, deverá encaminhar ao FUNDOPREV, às suas expensas, a documentação constante nesta Convocação, bem como o Questionário Previdenciário devidamente preenchido e com assinatura reconhecida em cartório por autenticidade.
Art. 5º – O segurado que se encontrar no exterior, deverá cumprir os dispositivos desta Convocação, bem como envio da declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre.

Quartel Geral, 16 de Maio de 2023.

ALINE ALVES FIUZA
Superintendente

MARCOS ANTÔNIO LINO
Secretário de Administração

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D102E830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 032, DE 16 DE MAIO DE 2023

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SEGURADOS ATIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais; em conformidade com o Decreto Municipal nº 041, de 16/05/2023; **RESOLVE**:
Art. 1º - Regulamentar o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados ativos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Quartel Geral, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 041/2023.
Art. 2º - O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório e presencial, a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo e estáveis e seus dependentes, da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo, e terá o seguinte cronograma:
I- Convocação dos servidores titulares de cargo efetivo e estáveis, para entrega do Questionário Previdenciário com a devida documentação elencada no art. 4º desta Portaria, em até 30 (trinta) dias do ato convocatório;
II- Análise e registro de todos os dados e documentos no Sistema de Gestão Previdenciária;
III- Coleta de todos os dados funcionais junto aos órgãos empregadores dos servidores titulares de cargo efetivo e estáveis e lançamento no Sistema de Gestão Previdenciária;
IV- Convocação dos servidores titulares de cargo efetivo e estáveis, para conferência e assinatura do Termo de Cadastramento Previdenciário.
§ 1º - O servidor recenseado, é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.
§ 2º - As convocações aos beneficiários do FUNDOPREV, serão da seguinte forma:
I- Nos sites institucionais www.quartelgeral.mg.gov.br e www.fundoprev.mg.gov.br e nos murais dos órgãos empregadores, quando se tratar de convocação de ordem geral;
II- Através de e-mail ou telefone, quando se tratar de ordem pessoal, conforme contatos fornecidos no Questionário Previdenciário.
§ 3º - No período estabelecido, havendo impossibilidade de comparecimento no dia e horário pré-agendado, os beneficiários poderão realizar o reagendamento por uma única vez.
§ 4º - Caso o beneficiário não realize seu cadastramento na forma desta Portaria, terá o pagamento de sua remuneração mensal bloqueado, até que seja regularizada tal situação.
§ 5º - O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que houve a regularização, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.
§ 6º - Não serão recadastrados os beneficiários que comparecerem ao local do Censo Cadastral Previdenciário sem a totalidade da documentação especificada nesta Portaria.

§ 7º - O Censo Cadastral Previdenciário deverá ser feito pessoalmente ou através de representante legal, que deverá estar munido de documento de identidade, devendo apresentar ainda, o termo de Curatela em vigor.
§ 8º - O segurado a ser recenseado, que se encontrar incapacitado (acamado ou internado) para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar junto a Seção de Pessoal, para agendamento de visita *in loco*, informando o endereço completo.
§ 9º - O servidor cedido ou afastado legalmente de suas atividades normais, deverá atender as disposições contidas nesta Portaria, além da entrega do ato de cessão ou afastamento.
Art. 3º - Para fins desta Portaria, considera-se:
I- Beneficiários do FUNDOPREV: os segurados e seus dependentes;
II- Segurados do FUNDOPREV: o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas e o Poder Legislativo e o servidor estabilizado pelo art. 19 do ADCT;
III- Dependentes do segurado, para fins previdenciários:
a) O (a) cônjuge, o (a) companheiro (a) e o (s) filho (s) não emancipado, bem como os equiparados, de qualquer condição, menor (es) de 21 (vinte e um) anos ou inválido;
b) Os pais;
c) O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.
IV- Dependentes do segurado, para efeito de imposto sobre a renda:
a) O (a) companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
b) Filho (s) ou enteado (a), até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
c) Filho (s) ou enteado (s), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 (vinte e quatro) anos de idade;
d) Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
e) Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 (vinte e um) anos até 24 (vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos;
f) Pais, avós e bisavós que, tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até o valor estabelecido pela Receita Federal do Brasil;
g) Menor (es) pobre (s) até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
h) Pessoaabsolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.
V- Dependentes para efeito de pensão alimentícia:
a) Todas as pessoas constantes no processo judicial, que ainda recebem pensão alimentícia.
§ 1º - A existência de dependentes de quaisquer das classes mencionadas no inciso III, alínea "a" deste artigo, exclui o direito ao benefício todos os outros das alíneas subsequentes.
§ 2º - Os critérios para inscrição de dependentes para fins previdenciários, obedecerão aos constantes na Lei Municipal n.º 958/2004 e suas alterações posteriores.
§ 3º - A inscrição dos dependentes para fins de imposto sobre a renda é facultativo, dependendo da conveniência do segurado, mediante apresentação do Anexo II do Questionário Previdenciário.
§ 4º - Outras situações não contempladas nesta Portaria para fins de inscrição de dependentes para imposto sobre a renda, obedecerão as constantes em atos normativos da Receita Federal do Brasil.
Art. 4º - Para realização do Censo Cadastral Previdenciário é necessário a entrega da cópia dos seguintes documentos:
I- Servidores efetivos e estáveis:
I.1- Documentos Pessoais Obrigatórios:
a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF;
c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste uma declaração de residência (ANEXO I);
d) PASEP/PIS/NIT;
e) Título de Eleitor;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópias das páginas do Contrato de Trabalho, se houver.
g) Certidão de Casamento, se estiver casado;
h) CNIS emitido através do site https://meu.inss.gov.br ou nos terminais eletrônicos do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, para quem é correntista destas instituições;
i) O CNIS poderá ser substituído pela Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS;
j) Certidão de Tempo de Contribuição ou documento equivalente relativo a exercício de cargo público em outro Município, Estado ou União, quando for o caso.
k) Cópia do último contra-cheque.
I.2- Documentos Facultativos:
a) Carnês de contribuição ao INSS.
I.3 - Documentos dos Dependentes Obrigatórios:
a) Certidão de nascimento;
b) CPF;
c) Carteira de identidade;
d) Provas de união estável, se for o caso.
Art. 5º - O segurado que estiver residindo em outro Município, impossibilitado de comparecer no local do Censo, deverá encaminhar a Seção de Pessoal, às suas expensas, a documentação constante nesta Portaria, bem como o Questionário Previdenciário devidamente preenchido e com assinatura reconhecida em cartório por autenticidade.
Art. 6º - O segurado que se encontrar no exterior, deverá cumprir o Art. 5º desta Portaria, bem como envio da declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre.
Art. 7º - A partir de janeiro de 2024, o servidor deverá efetuar a atualização cadastral, anualmente, na unidade de recursos humanos que estiver vinculado.
§ 1º - A atualização cadastral do servidor é compulsória no mês de seu aniversário.
§ 2º - A qualquer tempo, na ocorrência de fatos que impliquem a alteração em seu estado civil, dados pessoais ou relação de dependentes, deverá o servidor solicitar atualização cadastral na unidade de recursos humanos que estiver vinculado.
§ 3º - Após a realização da alteração mencionada no parágrafo anterior, fica a Seção de Pessoal, na obrigatoriedade de informar mensalmente, tais ocorrências ao FUNDOPREV.
Art. 8º - Os casos não especificados nesta Portaria, serão decididos pela estrutura organizacional competente da Seção de Pessoal.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 084, de 29 de outubro de 2021.
Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 16 de maio de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____ e portador (a) identidade _____, declaro para os devidos fins junto a este Instituto de Previdência, que resido na Rua _____ n.º_____, Bairro _____, na cidade de _____ – ____.
Por ser verdade, firmo a presente.

_____,_____/_____/20XX.

Assinatura: _____
Servidor

QUESTIONÁRIO SERVIDOR EFETIVO/ESTÁVEL

DADOS PESSOAIS

Nome:_____ _____**Matrícula:**_____

CPF:_____ **Tel:** _____**Cel:**_____

Estado Civil: Casado Solteiro Separado divorciado viúvo União Estável
Raça: Indígena Negra Parda Branca Amarela

Tipo Sanguíneo: A B AB O

Fator RH: Positivo Negativo
Deficiente Físico: Sim Não **Tipo de Deficiência:** _____.

Situação funcional atual: Em atividade Em auxílio-doença Em salário-maternidade

Cedido com ônus Cedido sem ônus Licença sem vencimento sem contribuição

Licença sem vencimento com contribuição

Especificar o Órgão, caso esteja cedido**:** _____.

Esteve ou está filiado ao RGPS (INSS): Sim Não

Esteve ou está filiado ao RPPS Estadual MG (IPSEMG): Sim Não

Esteve ou está filiado ao RPPS de outro Município, Estado ou União: Sim Não

Caso positivo, especificar: _____.

Recebe benefício previdenciário junto a outro regime previdenciário: Sim Não

Caso positivo, especificar: _____.

É titular de outro cargo público: Sim Não

Caso positivo, especificar qual órgão e cargo: _____

_____.

E-mail: _____

DADOS ADMISSIONAIS

Cargo: _____ **Natureza:** efetivo estável Outros:_____

Órgão Empregador: Prefeitura Municipal Câmara Municipal Outros:_____

Lotação quando em atividade:_____

Escolaridade: Analfabeto Alfabetizado Fundamental Incompleto Fundamental Completo

Médio Completo Médio Incompleto Superior Incompleto Superior Completo

Pós Graduação/Especialização Mestrado Doutorado Outros

DEPENDENTES
Possui dependentes: Sim Não
Possui dependente inválido: Sim Não
Possui dependente para fins de IRRF: Sim Não

_____,_____/_____/20XX.

Assinatura:_____
Servidor

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C91B7998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 041, DE 16 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI O CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SEGURADOS ATIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **D E C R E T A:**
Art. 1º - Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados ativos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Quartel Geral, que tem por finalidade a criação, atualização e manutenção do Banco de Dados.
Parágrafo único - O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo e estáveis e seus dependentes, da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo.
Art. 2º - O Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral, será o responsável pela organização, implementação, execução e gerenciamento do Censo Cadastral Previdenciário, com apoio da Seção de Pessoal e Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único - Fica o Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral - FUNDOPREV, autorizado a expedir os atos necessários para realização do Censo Cadastral Previdenciário, constando prazos, documentações, orientações, bem como outros atos necessários à regulamentação do disposto neste Decreto.
Art. 3º - O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de **01 de junho de 2023** a **31 de agosto de 2023**, obedecendo cronologicamente as seguintes etapas:
I - Orientação e solicitação dos dados/documentos;
II - Entrega dos documentos;
III - Inclusão dos dados no sistema operacional;
IV - Comparecimento para assinatura e entrega do Termo de Recadastramento.
Art. 4º - O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e presencial, devendo o servidor comparecer pessoalmente no local, no dia e hora definidos, munido da documentação integral solicitada.
§ 1º - O servidor recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.
§ 2º - No período estabelecido, havendo impossibilidade de comparecimento no dia e horário pré-agendado, os beneficiários poderão realizar o reagendamento por uma única vez.
§ 3º - Caso o servidor não realize seu cadastramento na forma do *caput*, será advertido por escrito, podendo ser penalizado na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral, inclusive com bloqueio de pagamento de sua remuneração, até que seja regularizado tal situação.
Art. 5º - Após a realização do censo previdenciário dos servidores em atividade fica a Seção de Pessoal na obrigatoriedade de informar mensalmente ao FUNDOPREV, as ocorrências de fatos que impliquem alteração em seu estado civil, dados pessoais ou relação de dependentes.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 086, de 26 de outubro de 2021.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 16 de maio de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:71998B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: 00139/2023 modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 000036/2023 do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: 05/06/2023 às 09:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 17/05/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EC106CF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021. DISPENSA DE Nº 22/2023

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **AUTOIMUNE CLINICA MÉDICA LTDA** no valor de R$ 8.000.00, (oito) mil reais, devendo a comissão de contratação proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 10 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AFB61862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 077/2023, PROCESSO 141/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, CONFORME RESOLUÇÃO 7628/2021 E TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 25/05/2023 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 07:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00h de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **17 de maio de 2023**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0D6E1915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
DECISÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 62/2022

Por todo o exposto, mantenho a decisão de rescisão do Contrato N.º 62/2022, firmado entre o Município de Queluzito e a Contratada Sabril Pavimentação e Urbanização Ltda, com fundamento no artigo 78, incisos I e IV e art. 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Queluzito, 11 de maio de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B0EBE5A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

O Prefeito Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, AUTORIZA a repetição do Processo Licitatório em epígrafe, que tem como o objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção em geladeiras, bebedouros, bombas hidráulicas e similares, objetivando atender a demanda das secretarias municipais, tendo em vista que a mesma fora considerada DESERTA, face a ausência de interessados, ficando remarcada a sessão de abertura dos envelopes para o próximo **dia 23/06/2023 às 09:00h.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Recreio, MG, 17 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:4CB0FB6D

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 053/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitatório nº 053/2023
Dispensa de Licitação nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 117/2023

PARTES: Município de Recreio, Contratante MARIA TEREZA SILVA WERECK - ME, Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para o desenvolvimento da Política de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Recreio/MG, de acordo com a Deliberação Normativa CONEP 01/2021 que dispões sobre s diretrizes para cálculo do índice de patrimônio cultural (PPC) e Portaria IEPHA 35/2023 que estabelece os procedimentos técnicos e metodológicos de documentação para fins de pontuação no programa do ICMS CULTURAL . Este orçamento contempla consultoria técnica para o desenvolvimento da Política de Proteção do Patrimônio Cultural do Município para o exercício de 2023/2025, a saber: Assistência: ao Setor Municipal do Patrimônio Cultural e ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural através de telefone, e-mail e WhatsApp (quantas vezes forem necessárias), durante o ano de 2023, para o acompanhamento das atividades técnicas do setor e avaliação dos documentos a serem enviados ao IEPHA/MG em dezembro de 2023. Inventário: Atualização / reelaboração do Inventário Municipal (para o exercício de 2023 será elaborado o Inventario Municipal) Registro: de bem cultural imaterial do Município de Recreio (para o exercício de 2023 será registrado a Festa de São Sebastião) Estudo: de tombamento de bem cultural material de Recreio e distritos (para o exercício 2023 será preparado o estudo do tombamento de "imagens" da Igreja de Conceição da Boa Vista) Orientação: para investimentos com recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural (FUMPAC) e elaboração do relatório de investimentos e plano de aplicação.Visita: ao município para a participação conjunta em reunião do Conselho/Setor, de acordo com o cronograma aprovado pelos mesmos.Realização: do Plano de Educação Patrimonial (encontros, palestras e qualificações com agenda preparado previamente).Elaboração: Elaborar a Cartilha do patrimônio cultural (para 2023 produzido uma Cartilha para alunos do município contemplado o patrimônio histórico local) Assessoria: em eventos culturais que contemplem o Patrimônio Cultural de Recreio**.**
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023
VIGÊNCIA: 16/05/2023 á 15/05/2024
VALOR: R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa – 3.3.90.35.00
Especificação: Consultoria
Ficha: 317
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 053/2023 – Dispensa de Licitação nº 011/2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, MARIA TEREZA SILVA WERECK, MARIA TEREZA SILVA WERECK - ME pela CONTRATADA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:54471A41

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO.

Torna a pública a abertura do Processo nº 054/2023, Tomada de Preços nº 003/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de pavimentação da Rua Manoel Leite Pinho**, em conformidade com o a** planilhas orçamentárias de custo, cronograma fisico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento. Entrega dos envelpoes até o dia 06/06/2023 às 09h00min, abertura dos envelopes 06/06/2023 às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Recreio. Informações pelo site www.recreio.mg.gov.br, e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br, presencialmente no setor de licitações ou pelo telefone (32) 3444-1345.

Recreio, 17 de maio de 2023,

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:1E4CC0F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL ADESÃO A SUSPAD 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5781/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 05781/2021

SERVIDOR PROCESSADO: N.R

Comissão processante:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves,
Hilton Gonçalves Munk Cirino
Ricardo Anibal de Almeida

Processo suspenso devido à adesão ao SUSPAD 001-2022 em 20/10/2022
Prazo da condicionante:06 meses.

Publicado por:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves
Código Identificador:FB39DBAF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2023
PROCESSO: 48/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98

EMPRESAS VENCEDORAS:

BH FARMA COMÉRCIO LTDA. Vencedora dos itens 01, 02, 07, 13, 26, 31, 32, 42, 45, 57 perfazendo o valor total de R$ 3.787.800,00 (Três milhões, Setecentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais);
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Vencedora do item 03 perfazendo o valor total de R$ 99.360,00 (Noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais);
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 04, 09, 16, perfazendo o valor total de R$ 452.400,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais);
DROGAFONTE LTDA. Vencedora dos itens 05, 11, 12, 21, 43 perfazendo o valor total de R$ 966.600,00 (Novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais);
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Vencedora dos itens 06, 14, 15, 17, 20, 22, 25, 27, 33, 36, 37, 38, 44,49 perfazendo o valor total de R$ 1.578.588,00 (Um milhão quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais);
INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Vencedora dos itens 08 e 19, perfazendo o valor total de R$ 297.600,00 (Duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais);
PROGRESSO MED. Vencedora do item 10 perfazendo o valor total de R$ 373.800,00 (Trezentos e setenta e três mil e oitocentos reais);
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 18 e 29, perfazendo o valor total de R$ 25.350,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais);
FERNAMED LTDA. Vencedora do item 23, perfazendo o valor total de R$ 12.180,00 (Doze mil, cento e oitenta reais);

MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. Vencedora do item 24, perfazendo o valor total de R$ 262.800,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais);
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 28, 52, perfazendo o valor total de R$ 16.128,00(Dezesseis mil e cento e vinte e oito reais);
MED CENTER COMERCIAL LTDA. Vencedora dos itens 30, 39, 40, 41, 58, perfazendo o valor total de R$ 272.700,00 (Duzentos e Setenta e dois mil e setecentos reais);
PRATI DONADUZZI E CIA LTDA. Vencedora do item 47, perfazendo o valor total de R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais);
ALFALAGOS LTDA. Vencedora do item 51, perfazendo o valor total de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais);

ITENS DESERTOS: 34, 46, 50, 53, 54, 56, 59;
ITENS FRUSTRADOS: 35, 48, 55.

Ribeirão das Neves, 17 de Maio de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:90C3608A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO CONCORRÊNCIA 114/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Concorrência 114/2022
Nº PROCESSO: 228/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO BAIRRO VIENA, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.
Empresa vencedora: ROMA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, perfazendo o valor total de **R$5.103.854,82** (Cinco milhões, cento e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

17 de Maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:972E4BA4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico 064/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 064/2023, cujo objeto consiste na aquisição de material elétrico. A data para realização da sessão será dia 31/05/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7247EF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 201/2023– CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 281º (Ducentésima octogésima primeira) Plenária Ordinária realizada no dia 11 de Maio de 2023.

Considerando os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, conforme preconizado pela Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social Nº 14 de 15 de maio de 2014;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federal nº 8742/93, Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,
RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a inscrição do **Instituto ORIGEM**, Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/RN, tendo a instituição o cartão do CNPJ: 41.013.792/0001-37, e localizada à rua Paulo José Soares Vereda, nº 35 Ribeirão das Neves – MG Ribeirão das Neves, Minas Gerais.

Art. 2° Sendo reconhecida como de Atendimento: Oferta o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, nos termos da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e da Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e identificada como de DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS: prestando de forma continuada, permanente e planejada, serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8.742, de 1993.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 11 de Maio de 2023

CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4CE8E823

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 202/2023– CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em Plenária Ordinária realizada no dia 11 de maio de 2023.

Considerando os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, conforme preconizado pela Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social Nº 14 de 15 de maio de 2014;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federal nº 8742/93, Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,

RESOLVE:
Art.1º Cancelar a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado à Associação Beneficente Bom Samaritano, localizada à rua Libério Augusto Guimarães, nº 292, Santa Matilde Ribeirão das Neves e tendo a instituição o cartão de CNPJ: 03.663.403-0001-09.
Art.2º A Bom Samaritano, permanece inscrita neste conselho, Sob o número de inscrição nº 35, sendo identificada como de **DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS**: prestando de forma continuada, permanente e planejada, serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com

órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8.742, de 1993.

Art.3 º Associação permanece inscrita neste conselho

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 11 de Maio de 2023

CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:92CD766E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 028/2022, referente ao Processo Nº 241/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Educação e a empresa **COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses e o valor deste termo aditivo é de R$591.600,00 (Quinhentos e noventa e um mil e seiscentos reais). Data da assinatura do aditivo: 03 de maio de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:EF3EB61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do que dispõe o artigo 96, da Lei Complementar Municipal 207/2020, e em vista do que dispõe o artigo 31, §5º, da Lei Federal 13.465/2017, FAZ SABER que, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4793/18**, está em andamento perante esta Prefeitura Municipal o procedimento de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S** de um núcleo urbano informal consolidado identificado como **CRUZEIRO III-BOTAFOGO III** representado em desenho simplificado anexo a este edital, com área total de **45.925,56 m² (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta e seis centímetros), localizado no** bairro Cruzeiro, região de Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves/MG, objeto do processo administrativo instaurado pela **Portaria /GAB nº 055/2018** abrangendo parte ou a totalidade dos seguintes imóveis, com seus respectivos titulares de domínio e matrícula imobiliárias:

Parte da área remanescente de gleba não parcelada com área de 110.102,22m² (parte de uma gleba maior com área original de 245.000,00m², após procedimento de retificação de área), conforme registro-01 e Averbação 06 da matrícula nº 5.291do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;
Lote 09 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 270,00m², conforme registro 01, da matrícula nº 28.986, do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;
Lote 10 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 262,50m², conforme registro 01, da matrícula nº 28.987, do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;
Lote 11 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 255,00m², conforme registro 01, da matrícula nº 41.524, do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;
Lote 18 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 223,50m, conforme registro 01, da matrícula 19288, do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;
Lote 20 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 240,00m², conforme registro 01 da matrícula nº 30.788, do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;
Lote 23 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 240, 00m².conforme registro 01, da matrícula nº 23672, do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;
Lote 25 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 245,00m², conforme registro 01, da matrícula nº 37227, do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;
1/3 do Lote 30 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área estimada de 128,00m², conforme registro 01, da matrícula nº 12.681, do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;
1/3 do Lote 30 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área estimada de 128,00m², conforme registro 05, da matrícula nº 12681, do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;
1/3 do Lote 30 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área estimada de 128,00m², conforme registro 06, da matrícula nº 12681, do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;
Lote 01 da Quadra 85 do bairro Botafogo, conforme registro 02, da matrícula nº 22537, do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;
Lote 02 da Quadra 85 do bairro Botafogo, conforme Transcrição nº 4746, do Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo;
Lote 03 da Quadra 85 do bairro Botafogo, conforme matrícula nº 4746, do Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo;
Lotes 01,02,03,04 e 05, da Quadra 86 do bairro Botafogo. conforme matrícula nº 64, Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo;

Assim, faz publicar o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO para ciência dos proprietários dos imóveis da poligonal, confrontantes, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e outros interessados, inclusive aqueles que não foram identificados, ou não foram encontrados, ou recusaram o recebimento da notificação por via postal, especialmente os indicados a seguir:

C**onstrutora Campos e Incorporações Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, CPNJ nº 65.124.562/0001-92, com sede na Av. Olinto Meireles, nº 2.382, Barreiro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.620-330;
Paola Fidelis Ribeiro, brasileira, solteira, atendente, CI MG-12.547.940, CPF 110.246.656-58, residente na Rua Hum, nº 264, bairro Belo Vale, Ribeirão das Neves/MG – CEP 33.903-110;
Marcos de Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, eletricista, CI M-4.268.309, CPF 425.745.876-34, residente na Rua Pedra Coral, nº 152, bairro Rio Branco, Belo Horizonte/MG – CEP 31570-560;
Carla da Silva Alves, brasileira, solteira, bordadeira, CI MG-6.102.042, CPF 980.092.576-72, residente na Rua Radialista Décio Silveira, nº 160-A, bairro Céu Azul, Belo Horizonte/MG.- CEP 31580-590;
Jeronimo dos Santos Pereira Costa, brasileiro, divorciado, militar, CI M-3.526.527, CPF 176.333.036-20, e **Dilce Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, diarista, CI M-3.139.759, CPF 913.495.406- 68, residentes na Rua Jornalista Helvidio Prisco, nº 82, bairro Serrano, Belo Horizonte/MG – CEP 30881-600;
Bruno Alves Coelho, contador, CRC/MG 096276/0-0, CPF 073.906.756-75, e-mail brunocoelho86@gmail.com e **Silvia Amélia Duarte**, aux. de escritório, RG MG-13.998.353-PC/MG, CPF 076.366.246-13, e-mail silviaameliad@gmail.com, ambos brasileiros, solteiros, com união estável registrada em 20/04/2016, residentes na rua Vigário Geral, nº 85, apto. 103, bairro Botafogo, Rib. das Neves/MG – CEP 33902-420;
Welton Vagno de Souza, brasileiro, casado, vigilante, CI MG-4.960.828, CPF 742.051.886-68, e sua esposa **Elionara da Conceição Miguel Souza**, brasileira, professora, CI MG-4.469.440, CPF 787.222.686-34, residentes na Rua Hum, nº 92, bairro Belo Vale, Ribeirão das Neves/MG – CEP 33.903-110;
Maria Helena Porto, brasileira, solteira, gerente, CI M-388.376, CPF 251.490.086-72, residente na Rua Adelaide Maria dos Anjos, nº 159, bairro Labanca, Ribeirão das Neves/MG – CEP 33903-080;

Silvio dos Santos Ferreira Filho, brasileiro, casado, militar, CI M-2.908.736, CPF 556.521.316-91, e sua esposa **Maria Margarida Duellis Ferreira**, brasileira, do lar, CI M-4.020.086, CPF 614.324.076-00, residentes na Rua Hum, nº 30, bairro Belo Vale, Ribeirão das Neves/MG – CEP 33.903-110;
Denilza Nunes de Souza, brasileira, do lar, CI MG6.715.359, CPF 009.565.856-47, residente na Avenida das Antas, nº 331, bairro San Genaro, Ribeirão das Neves/MG – CEP 33825-438;
Eliane Alves Viveiros, brasileira, solteira, operadora de telemarketing, CI MG-14.444.649, CPF 076.028.506-37, residente na Rua Catumbi, nº 285, bairro Botafogo, Ribeirão das Neves/MG – CEP 33902-450;
Silvio Nogueira de Castro, brasileiro, casado, comerciante, CI, CPF e endereço desconhecidos.
Espólio de Antônio de Souza Menezes (sem qualificação, endereço, inventariante, herdeiros ou sucessores conhecidos)

Portanto, ficam os acima nominados e eventuais interessados notificados de que no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste EDITAL, poderão apresentar **impugnação à regularização fundiária**, conforme faculta o artigo 31, §1º, da Lei Federal 13.465/2017, perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, com endereço na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG – CEP: 33.880-630.
Ficam os notificados cientes também de que a ausência de impugnação fundamentada, no prazo legal, poderá implicar em concordância e perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do artigo 31, §3º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ribeirão das Neves, 20 de maio de 2023.

LEONARDO LUÍS ALVES MARTINS
Secretário de Planejamento de Urbanismo

ANEXO I
Desenho simplificado da área objeto de Demarcação Urbanística – Cruzeiro III- Botafogo III

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:CF6335DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do que dispõe o artigo 96, da Lei Complementar Municipal 207/2020, e em vista do que dispõe o artigo 31, §5º, da Lei Federal 13.465/2017, FAZ SABER que, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2465/23**, está em andamento perante esta Prefeitura Municipal o procedimento de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S** de um núcleo urbano informal consolidado identificado como **"TROPICAL - 2ª SEÇÃO (BOTAFOGO I)"**, que passará a chamar-se **"TROPICAL 2ª SEÇÃO"**, representado em desenho simplificado anexo a este edital, com **área total de 13.398,11m²** (treze mil, trezentos e noventa e oito metros quadrados e onze centímetros), localizado no bairro Botafogo, região de Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves/MG, objeto do processo administrativo instaurado pelo Decreto Municipal nº **066/2023.** abrangendo parte ou a totalidade dos seguintes imóveis, com seus respectivos titulares de domínio e matrícula imobiliárias:

Parte da área remanescente de uma gleba urbana não parcelada, com área total de 88.940,00 m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves. *de propriedade de* CERÂMICA JACARANDÁ LTDA, *conforme matrícula nº* 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 329,44m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial, de propriedade de WILSON COSTA, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 211,88m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial, de propriedade de LOURIVAL PEREIRA DA SILVA e cônjuge não identificada, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 219,18m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial de propriedade de DERLI MATA DE JESUS, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 202,48m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial, de propriedade de ANTONIO MOREIRA DE SOUZA, Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 411,46m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial de propriedade de ESPÓLIO DE ITAMAR JOSÉ DO ROSÁRIO Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 250,39m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial, de propriedade de EVALDO LOPES DA SILVA, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 185,67m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial, de propriedade de VANDER MOREIRA DIAS, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 397,55m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial de propriedade de WILIAM DE OLIVEIRA LINHARES, Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 228,21m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial de propriedade de JOÃO NASCIMENTO DA SILVA e de cônjuge desconhecido, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 274,75m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial, de propriedade de JOSÉ NATASCHA, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 276,34m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial, de propriedade de CARLOS AUGUSTO LINHARES, Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 272,94m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial de propriedade de PAULO DA CRUZ e cônjuge desconhecido, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 255,92m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial de propriedade de JANIO DA CRUZ e cônjuge desconhecido, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 254,54m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial de propriedade de ALEXANDRE LUIZ TEIXEIRA, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 249,60m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial de propriedade de MANOEL ZITO DA

CRUZ, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 387,57m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial de propriedade de LAURO FERREIRA CAMINHAS e cônjuge desconhecido, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 413,67m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial de propriedade de SILVIO DA CRUZ, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;
Fração de 280,50m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial de propriedade de GERALDO DA CRUZ, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 301,67m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial, de propriedade de MARIA AUREA DA CRUZ, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 302,72m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial, de propriedade de PAULO HENRIQUE DA CRUZ, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 298,69m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial, de propriedade de SANDRA MARIA DE JESUS, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 390,09m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial, de propriedade de GERALDO ROSA DE JESUS, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 188,37m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial, de propriedade de DARCIA DA CONCEIÇÃO CAMINHAS, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 216,19m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial, de propriedade de SINESIO ANTONIO DA COSTA, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 221,38m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial, de propriedade de ESPÓLIO DE JOSE NILTON LINHARES, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 204,16m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial, de propriedade de GERALDA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 287,77m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial, de propriedade de SOLANGE RAQUEL DE JESUS, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 250,11m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial, de propriedade de GILSON SILVA, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 239,61m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial, de propriedade de MARIA APARECIDA FERREIRA GOMES, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 250,55m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial, de propriedade de LUCIENE FERREIRA GOMES, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*
Fração de 250,03m² de uma área de 11.658,28m², localizada em Justinópolis, Ribeirão das Neves, adquirida em copropriedade por meio de usucapião judicial, de propriedade de AUGUSTO HONORATO DA CUNHA, conforme Registro 02 da matrícula 26.314 *do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;*

Assim, faz publicar o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO para ciência dos proprietários dos imóveis da poligonal, confrontantes, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e outros interessados, inclusive aqueles que não foram identificados, ou não foram encontrados, ou recusaram o recebimento da notificação por via postal, especialmente os indicados a seguir:

CERÂMICA JACARANDÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.453.178/0001-93, com sede na Rua Turmalina, nº 200, bairro Tropical (Justinópolis), Ribeirão das Neves/MG - CEP: 33.902-500.
WILSON COSTA, brasileiro, solteiro, ocupação desconhecida, CPF 387.255.766-15, CI desconhecida, endereço não identificado.
LOURIVAL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, ocupação desconhecida, CPF 046.831.496-21, CI desconhecida, cônjuge e endereço não identificados
DERLI MATA DE JESUS, brasileira, viúva, ocupação desconhecida, CPF 035.618.746-22, CI desconhecida, endereço não identificado
ANTONIO MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, ocupação desconhecida, CPF 604.822.495-87, CI desconhecida, endereço não identificado.
ESPÓLIO DE ITAMAR JOSÉ DO ROSARIO, brasileiro, estado civil, ocupação e CI desconhecidos, CPF 728.036.496-91, endereço não identificado
EVALDO LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 069.748.956-66, endereço não identificado
VANDER MOREIRA DIAS, brasileiro, solteiro, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 993.122.476-20, endereço não identificado.
WILIAM DE OLIVEIRA LINHARES, brasileiro, divorciado, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 758.912.126- 68, endereço não identificado.
JOÃO NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, casado, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 026.945.466-76, cônjuge e endereço não identificados
JOSÉ NATASCHA, brasileiro, solteiro, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 086.814.916-01, endereço não identificado.
CARLOS AUGUSTO LINHARES, brasileiro, solteiro, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 029.274.016-67, endereço não identificado.
PAULO DA CRUZ, brasileiro, casado, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 051.509.746-25, cônjuge e endereço não identificados
JANIO DA CRUZ, brasileiro, casado, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 811.089.906-49, cônjuge e endereço não identificados.
ALEXANDRE LUIZ TEIXEIRA, brasileiro, divorciado, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 394.474.526- 20, endereço não identificado.
MANOEL ZITO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 008.249.546-70, endereço não identificado.
LAURO FERREIRA CAMINHAS, brasileiro, casado, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 583.667.256-34, cônjuge e endereço não identificados.
SILVIO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 761.971.406-59, endereço não identificado.

GERALDO DA CRUZ, brasileiro, casado, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 761.985.106-20, cônjuge e endereço não identificados.
MARIA AUREA DA CRUZ, brasileira, solteira, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 039.779.966-73, endereço não identificado.
PAULO HENRIQUE DA CRUZ, brasileiro, solteiro, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 754.464.216-04, endereço não identificado
SANDRA MARIA DE JESUS, brasileira, casada, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 053.653.346-63, cônjuge e endereço não identificados
GERALDO ROSA DE JESUS, brasileiro, solteiro, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 970.687.056-34, endereço não identificado
DARCIA DA CONCEIÇÃO CAMINHAS, brasileira, casada, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 997.383.176- 49, cônjuge e endereço não identificados.
SINESIO ANTONIO DA COSTA, brasileiro, casado, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 943.676.556.87, cônjuge e endereço não identificados
ESPÓLIO DE JOSE NILTON LINHARES, brasileiro, estado civil, ocupação e CI desconhecidos, CPF 195.193.206-44, endereço não identificado.
GERALDA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA, brasileira, viúva, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 400.131.206- 97, endereço não identificado.
SOLANGE RAQUEL DE JESUS, brasileira, solteira, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 046.089.906-67, endereço não identificado.
GILSON SILVA, brasileiro, solteiro, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 093.766.648-33, endereço não identificado
MARIA APARECIDA FERREIRA GOMES, brasileira, solteira, ocupação desconhecida, CI
desconhecida, CPF 091.313.056- 79, endereço não identificado.
LUCIENE FERREIRA GOMES, brasileira, solteira, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 038.560.576-50, endereço não identificado.
AUGUSTO HONORATO DA CUNHA, brasileiro, casado, ocupação desconhecida, CI desconhecida, CPF 839.108.406- 04, cônjuge e endereço não identificados

Portanto, ficam os acima nominados e eventuais interessados notificados de que no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste EDITAL, poderão apresentar **impugnação à regularização fundiária**, conforme faculta o artigo 31, §1º, da Lei Federal 13.465/2017, perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, com endereço na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG nos **dias de expediente da Prefeitura**, de s**egunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h** .
Ficam os notificados cientes também de que a ausência de impugnação fundamentada, no prazo legal, poderá implicar em concordância e perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do artigo 31, §3º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ribeirão das Neves, 20 de maio de 2023

LEONARDO LUÍS ALVES MARTINS
Secretário de Planejamento e Urbanismo

ANEXO I
Desenho simplificado da área objeto de Demarcação Urbanística – Tropical 2ª seção (Botafogo I)

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B783824E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 069/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à dispensa de Licitação nº 103/2023, referente ao Processo: Nº. 017/2023. **Objeto:** Locação de imóvel – para fins de abrigar a instalação e funcionamento da unidade de odontologia veredas (URO JUSTINÓPOLIS). **Contrato Nº 069/2023** Partes: Município de Ribeirão das Neves (locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e as pessoas físicas, **MARIA DE FÁTIMA GOMES CAIXETA, CÍNTIA GRACIELE CAIXETA, GLEISSON NADAB CAIXETA, ANA ELIZA ARAÚJO NOIA, NÚBIA LORENA CAIXETA GOMES E FLÁVIO GOMES** (locadores), Valor Total Estimado: R$9.753,14 (Nove mil setecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) mensais. Data da Assinatura: 11 de Maio de 2023. Vigência: 60 (sessenta) meses.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:871BF4A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG torna público que às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 30 de maio de 2023, em sessão pública, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, na forma da Lei Federal n° 10.520/02, promoverá reabertura de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2023, destinada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de comunicação social nas áreas de assessoria de imprensa, produção de programas de rádio, edição de jornais e revistas, produção e gestão de conteúdos para mídias digitais sociais, comunicação institucional, bem como trabalho de assessoria e planejamento de ações junto à população e a imprensa regional, para suprir as necessidades do Município de Rio Espera e suas respectivas Secretarias. O Edital poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera/MG. Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254; e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 17 de maio de 2023.

AMANDA DE CASSIA DA CRUZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:8911FB35

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, torna público para conhecimento de todos, a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para aquisição de equipamento laboratorial analisador automático bioquímico, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A retificação se refere a alteração nas especificações/discriminações técnicas do item n.º 01 do Termo de Referência (anexo I) do Edital e redesignação da data de realização do certame para dia 30/05/2023, às 09h:00min. O Termo de Primeira Retificação completo poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portal www.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254; e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 17 de maio de 2023.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:7EE636F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
Partes: Município de Rodeiro, CNPJ 18.12.256/0001-44 E THAISE FÁTIMA ARRUDA MEIRELLES, CNPJ 44.121.677/0001-53
A sócia Thaise Fátima Arruma Meirelles, retira-se da sociedade, transferindo suas cotas para Jaderson Almeida Albino de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 087.447.206-70 e RG nº MG-13.495.925 – SSP/MG, residente e domiciliado a Av. Senador Levindo Coelho nº 319, Bairro Antonina Coelho, Ubá – MG, CEP 36.506-230, o qual exercerá a administração da empresa.
A sociedade girará sob o nome empresarial de "TF COMPANY LTDA", com sede a Avenida Senador Levindo Coelho, nº 309, Galpão, Bairro Santa Alice, Ubá – MG, CEP 36.506-091.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 17/05/2023

PARTES: JOSÉ CARLOS FERREIRA -
Prefeito Municipal

JADERSON ALMEIDA ALBINO DE OLIVEIRA -
TF Company LTDA -
Detentora da Ata

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:ADF43156

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL 072/2022 REGISTRO DE PREÇOS 064/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 172/2022
Pregão Presencial Nº 072/2022
Registro de Preços Nº 064/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO,** tendo em vista que os custos dos itens abaixo descritos aumentaram, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
03	GASOLINA COMUM	R$ 5,45	R$ 5,29
04	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 5,79	R$ 5,38
05	ÓLEO DIESEL S10	R$ 5,89	R$ 5,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Assinatura: 17/05/2023
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e André Luiz da Costa Lima - AUTO POSTO RODEIRO LTDA – Detentor

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:F25665DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4656/2023

PORTARIA N. 4656/2023

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regular aos servidores:
Luzinês de Souza Oliveira Lima, matrícula nº 2264, conforme calendário escolar;
Jéssica Carolina Souza Dias, matrícula nº 2259, no período de 12/06/2023 a 11/07/2023;
Marcia Gonçalves Vanelli Ribeiro, matrícula nº 409, conforme calendário escolar;
Gustavo Pacheco Simões, matrícula nº 2261, no período de 16/10/2023 a 30/10/2023;
Claudia de Magalhães Brandão, matrícula nº 1962, no período de 04/12/2023 a 18/12/2023.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9B2A76E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 048 DE 17 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº: 048 DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, **A PEDIDO EXPRESSO** do servidor, a partir de 17 (dezessete) de Maio de 2023, a senhora **MARIA CRISTINA LIMA DE JESUS**, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 128.478.356-10, portadora do RG de nº: MG- 17..968.560 , matricula de nº: 4257, do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 17 de Maio de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:A2A1E646

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 062/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
OBJETO: Com entrega imediata de equipamentos hospitalares, fisioterapia e mobiliário em geral.
VALOR: R$ 56.059,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 17/08/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 045/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 063/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: KAIZEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS
OBJETO: Com entrega imediata de equipamentos hospitalares, fisioterapia e mobiliário em geral.
VALOR: R$ 6.107,00 (seis mil, cento e sete reais)
VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 17/08/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 045/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 064/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS
OBJETO: Com entrega imediata de equipamentos hospitalares, fisioterapia e mobiliário em geral.
VALOR: R$ 3.394,00 (três mil trezentos e noventa e quatro reais)
VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 17/08/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 045/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 065/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA E COMERCIAL ARAÇUAÍ LTDA
OBJETO: Com entrega imediata de equipamentos hospitalares, fisioterapia e mobiliário em geral.
VALOR: R$ 5.056,00 (cinco mil e cinquenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 17/08/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 045/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 066/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Com entrega imediata de equipamentos hospitalares, fisioterapia e mobiliário em geral.
VALOR: R$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 17/08/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 045/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 067/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Com entrega imediata de equipamentos hospitalares, fisioterapia e mobiliário em geral.
VALOR: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 17/08/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 045/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 068/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: PILARMED LTDA
OBJETO: Com entrega imediata de equipamentos hospitalares, fisioterapia e mobiliário em geral.
VALOR: R$ 10.676,00 (dez mil seiscentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 17/08/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 045/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 069/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI
OBJETO: Com entrega imediata de equipamentos hospitalares, fisioterapia e mobiliário em geral.
VALOR: R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 17/08/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 045/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:CFD95349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 76/23 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/23. Objeto: apresentação artística no dia 13 de junho na Festa de Santo Antônio. Contratada: THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Ratificação em 17/05/23 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 17/05/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:4123954C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 74/23 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/23. Objeto: apresentação artística no dia 1° de julho na 84ª Cavalgada de Brumal. Contratada: LEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Ratificação em 17/05/23 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 17/05/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:9DD51A30

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
PORTARIA 03/2023 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

"Designa o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução das parcerias entre a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e Organização da Sociedade Civil do Município de Santa Bárbara para o ano de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 3.239/2017, RESOLVE:
Art. 1°. Ficam designados para atuarem como Gestor e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma dos artigos 35 e 36 do Decreto Municipal n° 3.239/2017, para acompanhamento da execução das parcerias entre a Secretaria Municipal de Cultura Desenvolvimento do Turismo e as Organizações da Sociedade Civil do Município de Santa Bárbara que venham a ser celebradas no ano de 2023.
da seguinte forma:
I - A gestão dos termos de colaboração, acordos de cooperação e termos de fomento ficarão a cargo do Secretário Municipal;
II - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:
Titulares:
a) Wesley Souza Dias Soares
b) Wanderlaine Campos de Almeida
c) Fábio Rodrigues Candea
Suplentes:
a) Silvana de Cássia Perdigão
b) Erica Augusta Silva de Paula
c) Solange Bibiane Brandão
Art. 2°. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.
Art. 3°. O gestor e a comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal 3.239/2017.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 17 de Maio de 2023.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Publicado por:
Wesley Souza Dias Soares
Código Identificador:4660CA0D

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
PORTARIA SMCDT N° 04/2023

"Designa servidores substitutos para serem Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Considerando que a servidora Thalita Regina Araújo de Assis designada como Fiscal de Contrato nessa unidade administrativa não faz parte do atual quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.
RESOLVE:
Art. 1°. Em substituição, designar o servidor Fábio Rodrigues Candea, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato e também nos contratos, sob fiscalização da referida servidora.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 17 de maio de 2023

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Publicado por:
Wesley Souza Dias Soares
Código Identificador:EBFF456E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2021

Objeto: Contratação do serviço de emissão e renovação de certificação digital, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificado digital do tipo token USB criptográfico.

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Trata-se de recurso interposto pela empresa Farture Informática E Soluções Em Tecnologia Ltda, alegando, em tese, que os preços ofertados pelos licitantes Global Sec Tecnologia da Informação Ltda, AR RP Certificação Digital Eireli e Rio Madeira Certificadora Digital Eireli são inexequíveis.
Fato é que admitir propostas de valores ínfimos, significaria dar margem àprática reprovável, ocasionando a redução da qualidade daprestação dos serviços, inadimplemento e na formulação de pleitosperante a administração, todavia, a desclassificação por inexequibilidade não se dará de formasumária, de maneira que, em todos os casos, será oportunizado aos licitantes a comprovação daexequibilidade do preço ofertado.
A vista disso, verificado que as propostas finais apresentadas pelas empresas licitantes possuíam valores semelhantes comparados à média de mercado, gerando justificada insegurança quanto a real possibilidade de fornecimento dos itens, fora solicitado as seguintes empresas, que no prazo de 03 (três) dias, apresentassem documentação que comprovasse a viabilidade dos preços

apresentados: Farture Informática Soluções em Tecnologia (lotes 01,02) e Rio Madeira Certificadora Digital (lote 06);
Todavia, apensas a empresa Rio Madeira Certificadora Digital (lote 06); apresentou comprovação de viabilidade dos preços ofertados, inclusive com a juntada de nota fiscal de objeto semelhante ao licitado.
Ocorrer que, após a expedição da Decisão Administrativa, publicada no dia 10/05/2023, o qual a licitante Farture Informática Soluções fora desclassificada pela ausência de apresentação da documentação solicitada, fora percebido pelo pregoeiro que o e-mail informado a empresa para encaminhamento dos documentos estava incorreto.
O e-mail informado ao licitante fora o **orcamento@yahoo.com.br** (endereço eletrônico inexistente), todavia o e-mail correto seria o **orcamento@santabarbara.mg.gov.br**, conforme documentos em anexo.
Diante a citada falha desta administração, percebeu-se que fora cerceado da empresa Farture Informática Soluções a chance de se manifestar, fato este que corroborou pela abertura de novo prazo de 01 (um) dia, para apresentação dos documentos ora necessários, considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, alicerçada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, o qual institui que:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Em detrimento a anulação da Decisão Administrativa publicada na data de 10 de maio de 2023, no que tange a desclassificação da empresa Farture Informática Soluções, e a nova oportunidade concedida para apresentação da documentação comprobatória, verificou-se que a empresa Farture Informática Soluções em Tecnologia, apresentou dentro do prazo estipulado comprovação de preços dos itens 01 e 02, com a composição de custo e declaração de seu fornecedor, informando os valores de custos de cada objeto.

II – DA DECISÃO

Ante todo o exposto, com supedâneo na Lei Federal nº. 14133/2021, no entendimento do Supremo Tribunal Federal, bem como em observância ao Princípio da isonomia, **DETERMINO** a **CLASSIFICAÇÃO** e a consequente adjudicação dos itens 01 e 02 à empresa **FARTURE INFORMÁTICA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**; por apresentar comprovação de viabilidade dos preços ofertados.

Santa Bárbara, 17 de maio de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:88BD29E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2023 PREGÃO N.º 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 017/2023 PREGÃO n.º 003/2023, Processo Licitatório 013/2023; Objeto: Prestação de Serviços para Locação de Maquinas Pesadas, em atendimento a secretaria municipal de Obras do Município de Santa Efigênia de Minas. Empresa Juliana Aparecida Lara Carvalho – ME, foi declarada vencedora dos lotes 001, 002 e 008 no valor global de R$ 157.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais). Vigência do contrato 11/04/2023 a 11/04/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 17 de maio de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:47BF8E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2023 PREGÃO N.º 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 018/2023 PREGÃO n.º 003/2023, Processo Licitatório 013/2023; Objeto: Prestação de Serviços para Locação de Maquinas Pesadas, em atendimento a secretaria municipal de Obras do Município de Santa Efigênia de Minas. Empresa Tercon locações e transportes Ltda, foi declarada vencedora dos lotes 003 e 004, no valor global de R$ 167.000,00(cento e sessenta e sete mil reais). Vigência do contrato 11/04/2023 a 11/04/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 17 de maio de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:DAEC912C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2023 PREGÃO N.º 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 019/2023 PREGÃO n.º 003/2023, Processo Licitatório 013/2023; Objeto: Prestação de Serviços para Locação de Maquinas Pesadas, em atendimento a secretaria municipal de Obras do Município de Santa Efigênia de Minas. Empresa D´TERRA – Serviços de Terraplanagem Ltda - ME, no valor global do lote 001 no valor global de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais). Vigência do contrato 11/04/2023 a 11/04/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 17 de maio de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:4B01A2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2023 PREGÃO N.º 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 020/2023 PREGÃO n.º 003/2023, Processo Licitatório 013/2023; Objeto: Prestação de Serviços para Locação de Maquinas Pesadas, em atendimento a secretaria municipal de Obras do Município de Santa Efigênia de Minas. Empresa Namir Pereira do Nascimento - ME, foi declarada vencedora dos lotes 006 e 009, no valor global de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais). Vigência do contrato 11/04/2023 a 11/04/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 17 de Maio de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:D23CB18D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2023 PREGÃO N.º 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 021/2023 PREGÃO n.º 003/2023, Processo Licitatório 013/2023; Objeto: Prestação de Serviços para Locação de Maquinas Pesadas, em atendimento a secretaria municipal de Obras do Município de Santa Efigênia de Minas. Empresa André Junio Leite Andrade, foi declarada vencedora do lote 007, no valor global de R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais). Vigência do contrato 11/04/2023 a 11/04/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 17 de Maio de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:71FAA137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2023 DISPENSA N.º 007/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 022/2023 DISPENSA n.º 007/2023, Processo Licitatório 016/2023; Objeto: Prestação de Serviços de Digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos em nuvens e Gestão de conteúdo do acervo, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Santa Efigênia de Minas. Empresa Digital Gov Serviços Ltda com o valor global de R$ 39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R$3.300,00(três mil e trezentos reais). Vigência do contrato 11/04/2023 a 11/04/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 17 de maio de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:A6E0891B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2023 DISPENSA N.º 006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 023/2023 DISPENSA n.º 006/2023, Processo Licitatório 015/2023; Objeto: Prestação de Serviços de Arbitragem (trio) durante o Campeonato Municipal de Futebol Amador, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Laser da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. Empresa Patrícia Barros de Cássia Mendel, com o Valor Global de R$28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais). Vigência do contrato 25/04/2023 a 31/12/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 17 de maio de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:178BEE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 024/2023 INEXIGIBILIDADE n.º 003/2023, Processo Licitatório 017/2023; Objeto: show Artístico da dupla João Lucas & Diogo com apresentação do Show no dia 30 de abril de 2023, na cavalgada do trabalhador a realizar-se nos dias 30 de abril, na Sede do Município de Santa Efigênia de Minas/MG. Empresa JL & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com o Valor Global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência do contrato 11/04/2023 a 30/04/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 17 de maio de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:21CEE8B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 004/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 025/2023 INEXIGIBILIDADE n.º 004/2023, Processo Licitatório 018/2023; Objeto: show Artístico da cantora Ana Oliveira com apresentação do Show no dia 29 de abril de 2023, na cavalgada do trabalhador a realizar-se nos dias 29, 30 de abril, na Sede do Município de Santa Efigênia de Minas/MG. Empresa ANA LUIZA MOURA DE OLIVEIRA - MEI, com o Valor Global de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência do contrato 11/04/2023 a 30/04/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 17 de maio de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:73DBF2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2023 DISPENSA N.º 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 026/2023 DISPENSA n.º 008/2023, Processo Licitatório 019/2023; Objeto: Prestação de Serviços em Ações de Restabelecimento de Limpeza de Vias, Transitabilidade em Rua, Reconstrução de Bueiro de Concreto, visando o restabelecimento das atividades locais afetadas pelas chuvas intensas que atingiram o município de Santa Efigênia de Minas/MG. Conforme Decreto 053/2022 do Município. Empresa IDEAL MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA com o valor global de R$ 179.150,15 (cento e setenta e nove mil, cento e cinquenta reais e quinze centavos). Vigência do contrato 12/04/2023 a 31/12/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 17 de maio de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:1D90AE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2023 DISPENSA N.º 009/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 027/2023 DISPENSA n.º 009/2023, Processo Licitatório 021/2023; Objeto: Execução de processo Seletivo para fins de seleção de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias para a Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Santa Efigênia de Minas. Empresa Sette de Abril Advogados Associados com o valor global de R$ 22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais). Vigência do contrato 12/04/2023 a 31/12/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 17 de maio de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:AC194EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2023 DISPENSA N.º 010/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 028/2023 DISPENSA n.º 010/2023, Processo Licitatório 022/2023; Objeto: Fornecimento de Fogos de Artifícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Santa Efigênia de Minas. Empresa GV PIROTECNIA LTDA - ME com o valor global de R$ 47.180,00 (quarenta e sete mil cento e oitenta reais). Vigência do contrato 28/04/2023 a 31/12/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 17 de Maio de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:F032FE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2023 PREGÃO N.º 004/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 029/2023 PREGÃO n.º 004/2023, Processo Licitatório 020/2023; Objeto: Prestação de Serviços de Brigadista e serviço de Segurança durante a realização dos eventos, no Município de Santa Efigênia de Minas, a realizar-se nos meses de abril a dezembro de 2023, em atendimento à Secretária Municipal de Educação, Cultura do Município de Santa Efigênia de Minas. Empresa Junio Nicolau da Silva - ME, foi declarada vencedora dos itens 001 e 002 no valor global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Vigência do contrato 28/04/2023 a 31/12/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 17 de Maio de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:675D672F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2023 DISPENSA N.º 011/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 030/2023 DISPENSA n.º 011/2023, Processo Licitatório 026/2023; Objeto: Aquisição de material esportivo, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportes, Lazer e Turismo de Santa Efigênia de Minas. Empresa VARIEDADES SANTOS LTDA com o valor global de R$ 47.180,00(quarenta e sete mil cento e oitenta reais). Vigência do contrato 28/04/2023 a 31/12/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 17 de maio de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:49F017C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2023, Processo Licitatório 014/2023; Objeto: Fornecimento de 01 Trator e Implementos Agrícolas, zero hora, novo. Em atendimento Secretaria Municipal de Obras. Conforme Convênio n.º 937356/2022. Firmado entre Caixa/P.M. Santa Efigênia de Minas/MAPA, em atendimento à Secretária Municipal de Obras. Empresa Bomfim Máquinas Agrícolas Ltda, vencedora nos Lotes 001 e 003 no valor global de R$251.990,00 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa reais). Vigência do contrato 04/05/2023 a 04/05/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 17 de maio de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:6F84B863

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2023, Processo Licitatório 014/2023; Objeto: Fornecimento de 01 Roçadeira e 01 Carreta Agrícolas, nova. Em atendimento Secretaria Municipal de Obras. Conforme Convênio n.º 937356/2022. Firmado entre Caixa/P.M. Santa Efigênia de Minas/MAPA, em atendimento à Secretária Municipal de Obras. Empresa Amanda A. de Almeida Implementos Agrícolas nos Lotes 002 e 004 no valor global de R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Vigência do contrato 04/05/2023 a 04/05/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 17 de maio de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:9BE3B168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: 032/2023

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 54 da Lei nº 14.133/21, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 032/2023, nos seguintes termos:
CONTRATADO: VITOR PEDRO ALVES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ 27.078.681/0001-67, situada na Rua José Costa Machado, 44, Bairro Josefina Ferreira da Silva, Santa Margarida/MG, Cep 36.913-000, neste ato devidamente representada por **VITOR PEDRO ALVES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o n° 115.974.436-03 e RG n° MG 19149497.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de som/sonorização; locação de carro de som (mini-trio), com capacidade para até quatro pessoas; serviços de locutor profissional; artista solo e/ou banda musical de renome local/regional/macrorregional; e locação de palco para realização de Shows musicais, a serem utilizados na realização de pequenos eventos do Município de Santa Margarida durante o exercício financeiro de 2023.
VALOR: 51.550,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:

02.05.01.13.392.0024.2106.33903900. Ficha 693. Fonte 1500
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 15 de maio de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:4320654B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 178/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: VITOR PEDRO ALVES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ 27.078.681/0001-67, situada na Rua José Costa Machado, 44, Bairro Josefina Ferreira da Silva, Santa Margarida/MG, Cep 36.913-000, neste ato devidamente representada por **VITOR PEDRO ALVES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o n° 115.974.436-03 e RG n° MG 19149497.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de som/sonorização; locação de carro de som (mini-trio), com capacidade para até quatro pessoas; serviços de locutor profissional; artista solo e/ou banda musical de renome local/regional/macrorregional; e locação de palco para realização de Shows musicais, a serem utilizados na realização de pequenos eventos do Município de Santa Margarida durante o exercício financeiro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

VALOR: 51.550,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.01.13.392.0024.2106.33903900. Ficha 693. Fonte 1500
Certifico que o presente extrato fora publicado no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:B4102C6B

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 032/2023

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados concernentes ao Processo Licitatório: 073/2023, Dispensa: 032/2023, onde se vê: **PROCESSO 072/2023**, Leia-se: **PROCESSO 073/2023.**

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório n° 073/2023, dispensa 032/2023.

Santa Margarida/MG, 17 de maio de 2023.

FABRICIA DO CARMMO MAGETE SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:DB59B5F1

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: 031/2023

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 54 da Lei nº 14.133/21, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 031/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MARCOS OTONI FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ 50.318.338/0001-64, situada na Rua Semeão Pereira Campo, 172, Bairro Santa Margarida/MG, Santa Margarida/MG, CEP 36913-000 neste ato devidamente representada por **MARCOS OTONI FERNANDES,** inscrito no CPF sob o n° 068.741.746-57 e RG n° MG 14643962.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de maquinas agrícolas (trator) para capina química, limpeza, com o fornecimento de mão de obra, insumos (Glifosato), equipamentos e todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços".

VALOR: valor global do objeto é R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:

02.09.01.04.122.0042.2084.33903600. Ficha 1283. Fonte 1500.

02.09.01.04.122.0042.2084.33903900. Ficha 1284. Fonte 1500.
02.09.01.26.782.0009.2128.33903900. Ficha 1379. Fonte 1500/1501/1704/1708/1750

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 16 de maio de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:63B94DF5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023, CREDENCIAMENTO 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023

O Município de Santa Margarida, por meio da Comissão de Licitação, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, TORNA PUBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, com a especialidade clínica de ANESTESIOLOGIA, a ser desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do presente Projeto. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sala de Licitação da Prefeitura, no horário de 09hr00min à 10hr30min e das 13hr00min às 16hr00min. O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min. às 11h00min. e das 12h30min. as 16h00h. informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br.*

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:59199C43

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de serralheria em geral, com fornecimento de materiais, de forma parcelada, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 24/05/2023; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 12/06/2023(segunda-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia 12/06/2023(segunda-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

ESTHÉFANY PEREIRA DOMINGOS DA SILVA
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:815C8179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 72/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023 – Processo Licitatório nº 72/2023. Objeto: *"Registro de preços para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota das Secretarias do Município de Santana da Vargem"*. Tipo: Menor preço por item. ~~O Recebimento das propostas será a partir do dia: **10/05/2023** a partir das 12h00mim com término no dia **23/05/2023** às 7h30min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **23/05/2023**, onde dará se inicio a sessão.~~
O Recebimento das propostas será a partir do dia: **19/05/2023** a partir das 12h00mim com término no dia **31/05/2023** às 7h30min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **31/05/2023**, onde dará se inicio a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:54DC33DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATORIO Nº 80/2022 - PREGAO PRESENCIAL Nº19/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 80/2022, Pregão Presencial N° 19/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 80/2022, Pregão Presencial N° 19/2022, que versa sobre o "Registro de preço para aquisição de produtos de panificação para diversos setores da Administração Pública Municipal".
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam

alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FICHA FINANCEIRA: 362-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 17 de maio de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:60223DA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 80/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo de Contratação nº.080/2023, RATIFICO a Inexigibilidade nº 039/2023, que visa a "Aquisição de 03 inscrições para participar do XIII do Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal"

Contratado:

Objeto: "Aquisição de 03 inscrições para participar do XIII do Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal"

Dotação orçamentária nº.02.041.04.122.0402.2008.

Elemento despesa nº.3.3.90.39.00 – Manutenções de Atividades Administrativas.

Ficha Financeira nº.87.

VALOR DO PROCESSO: R$ 900,00 (novecentos reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 16 de maio de 2023

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:37D669AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Dispensa nº 18/2023, Chamada Publica 01/2023, cujo objeto gêneros alimentícios da agricultura familiar, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **SEBASTIÃO JOSÉ PAES LACERDA**, inscrita no CPF: 946.043.126-72, residente na zona rural de Santana de Cataguases/MG cadastrada no DAP sob o n. cadastrada no DAP sob o n.ºSDW09460431267222062211 51, versão DAP: 1.9.3, Enquadramento: V, emitido:22/06/2022, validade: 22/06/2024, valor de R$ 24.326,60 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), **EDUARDO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF:029.055.726-71, Sitio Barra Do Bonito, Santana de Cataguases/MG, cadastrada no DAP sob o n.º SDW00290557267123092111 10, versão DAP: 1.9.3, Enquadramento: V, emitido 23/09/2021 validade 23/09/2023, R$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais), **ANTONIO MARCOS DO CARMO**, inscrita no CPF: 927.313.336-34, residente sitio São Pedro, Zona Rural de Santana de Cataguases/MG cadastrada no DAP sob o nºSDW09273133363411022111 18, versão DAP: 1.9.3, Enquadramento: V, emitido 11/02/2021 validade 11/02/2024, R$ 11.535,00 (onze mil quinhentos e trinta e cinco reais), **EDSON LUIZ DE SOUZA**, inscrito no CPF:998.378.466-15, residente Sitio Monte Redondo, Zona Rural, MG, Santana de Cataguases- MG, cadastrada no DAP sob o nºSDW09983784661527042109 05, versão DAP: 1.9.3, enquadramento: V, emissão 27/04/2021 validade 27/04/2024, R$ 11.225,00 (onze mil duzentos e vinte e cinco reais), **JOSE ROBERTO BATISTA**, inscrito no CPF: 033.468.106-58, residente no Sitio Costa Sena, Zona Rural, Santana de Cataguases-MG, cadastrada no DAP sob o nº SDW00334681065828062033 7, versão DAP: 1.9.3, Enquadramento : V, Emissão: 28/06/2022 Validade 28/06/2024. 10.508,00 (dez mil quinhentos e oito reais)

Santana de Cataguases, MG, 15 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9323680A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: SEBASTIAO JOSE PAES LACERDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 44/2023
DISPENSA : 18/2023
OBJETO:GENEROS ALIMENTICIOS
CONTRATO Nº 72/2023
VALOR:R$ 24.326,60
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2023 A 15/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: EDUARDO SILVA DE ANDRADE
PROCESSO LICITATÓRIO: 44/2023
DISPENSA : 18/2023
OBJETO:GENEROS ALIMENTICIOS
CONTRATO Nº 73/2023
VALOR:R$ 10.120,00
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2023 A 15/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ANTONIO MARCOS DO CARMO
PROCESSO LICITATÓRIO: 44/2023
DISPENSA : 18/2023
OBJETO:GENEROS ALIMENTICIOS
CONTRATO Nº 74/2023
VALOR:R$ 11.535,00
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2023 A 15/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: EDSON LUIZ DE SOUZA
PROCESSO LICITATÓRIO: 44/2023
DISPENSA : 18/2023
OBJETO:GENEROS ALIMENTICIOS
CONTRATO Nº 75/2023
VALOR:R$ 11.225,00

HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2023 A 15/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: JOSE ROBERTO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO: 44/2023
DISPENSA : 18/2023
OBJETO:GENEROS ALIMENTICIOS
CONTRATO Nº 76/2023
VALOR:R$ 10.508,00
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2023 A 15/12/2023

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 15 DE MAIO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9AC277E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33

PROCESSO Nº 069/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

OBJETO: A aquisição de aparador cuba coletora de água, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:89FF3FE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34

PROCESSO Nº 070/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

OBJETO: A aquisição de betoneira, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A73ABB3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

O Município de Santana de Cataguases, através do Exmo. Prefeito, e esta Pregoeira, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e do Decreto Municipal, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem como objetivo Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica dos prédios públicos, praças e espaços para eventos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal, situada na praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000.
DIA: 31/05/2023
HORÁRIO: 14:00 horas.
INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3E3E159B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023
MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 17/2021 de 26/02/2021 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016 e em atenção a Portaria nº 042/2023 de 17 de abril de 2023 que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de copos descartáveis, para uso em diversos setores de todas as Secretarias do Município de Santana de Cataguases-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 31/05/2023 – às 09:00hs
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 31/05/2023 – às 09:01hs
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases – MG CEP:36795-000 E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B8A6A944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 052/2022

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 052/2022; D 008/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81e Ferreira e Lima Academia Ltda CNPJ/MF nº 04.461.234/0001-97. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência: Vigência: 05/05/2023 a 04/11/2023; Valor acrescido: R$15.600,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:683609FF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2023

Extrato Contrato nº 033/2023, Processo Licitatório nº 055/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023 (REGIME JURÍDICO: LEI 14.133/2021). Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: AF Estruturas e Eventos Ltda, CNPJ nº 23.860.396/0001-42. Objeto do contrato: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de toda a estrutura e serviços correlatos ao acontecimento do Evento 15ª Cavalgada de Perdilândia que será realizado nos dias 19 e 20 de maio de 2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor R$199.380,00. Vigência: 16/05/2023 a 30/06/2023. Dotação Orçamentária: Ficha 874 – Fonte de Recurso 1.500. Publicação em acatamento à lei. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:8B98357E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE 6ª CHAMADA - CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 192/2022, CHAMADA PÚBLICA: 012/2022

Aviso de publicação de designação de sessão pública de 6ª (sexta) chamada para o Credenciamento referente ao Processo Licitatório 192/2022, Chamada Pública: 012/2022. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Vitória, comunica a data da sessão pública de 6ª (sexta) chamada para as vagas não preenchidas no Credenciamento referente ao Processo Licitatório 192/2022, Chamada Pública: 012/2022, de objeto: **"Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, que possuam disponibilidade de profissionais médicos em seus quadros para prestação de serviços de consultas médicas em diversas especialidades, plantões médicos, sobreavisos médicos, transferência de pacientes graves acompanhados com médicos e consultas médicas de urgência em diversas especialidades conforme tabela anexa, mediante preço fixo, para atender às necessidades dos pacientes da Rede Municipal de Saúde, constante do Projeto Básico, Anexo I e IA deste Edital."**. Nesse sentido, informamos estarem abertas, para a sessão pública de 6ª (sexta) chamada, para oportunizar novos pedidos de credenciamento para as seguintes especialidades médicas: Lote 02 – Consulta em Dermatologia, Lote 13 – Serviço de Anestesiologista. Fica marcada, para o dia 23 de maio de 2023, as 13h00min, a sessão pública de 6ª (sexta) chamada para o Credenciamento referente ao Processo Licitatório 192/2022, Chamada Pública: 012/2022. Fundamentado nos autos.

ALAN NUNES ALCÂNTARA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Santa Vitória-MG, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:55520EF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 055/2023. Dispensa de Licitação nº 027/2023. Contrato Administrativo nº 049/2023. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Álvaro Oliveira do Espírito Santo/MEI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE (Bimestrais), SIOPS (Bimestrais), SICONFI (Bimestrais, Semestrais e Anual) e SADIPEM para o Exercício de 2023. Valor Total: R$ 10.600,00. Vigência: 07 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0013 (1.500.000). 16/05/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1347F973

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 004/2022. Pregão Presencial nº 001/2022. Termo Aditivo 010/TA05/2023 (5º Termo Aditivo ao Contrato 010/2022). Contratada: F & S Medical Ltda. – ME. Objeto: Reajuste de valor referente ao acumulado do período de doze meses do IPCA/IBGE. Valor Total: R$ 50.199,00. Vigência do Termo Aditivo: 06/04/2023 a 06/02/2024 Justificativa: art. 55, III, da Lei Federal 8.666/93 e cláusula vinte e oito do contrato ora aditado. 06/04/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B3B964F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 035/2023 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2023. **Partes**: **Município de Santo Antônio do Itambé/MG** X **SATURNO SOM E INFORMÁTICA LTDA – ME**. **Ata no valor Global de:** R$ 2.274.288,00 (Dois milhões e duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais). **Objeto**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2022, EMITIDA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0185/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG QUE TEM COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO". **Assinatura**: 16/02/2023 – **Vigência:** 11/08/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de maio de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C5E94138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 013/2023 – Pregão Presencial n.º 005/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SISTEMA DE COMUNICACAO ATUANTE LTDA. Ata no valor Global de: R$ 745.998,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 16/02/2023 – VIGÊNCIA: 16/02/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de maio de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C53B4C7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo Licitatório nº 0042/2023, Tomada de Preços nº 0003/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA. **Valor total**: R$ 137.316,84 (cento e trinta e sete mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos). **Objeto**: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG (CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA; LOCAL: RUA CORALINA DE CÁSSIA, BAIRRO SÃO CAETANO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG). **Assinatura**: 11/04/2023 – **Vigência**: 10/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:668C84B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo Licitatório nº 0043/2023, Tomada de Preços nº 0004/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA. **Valor total**: R$ 152.515,98 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e quinze reais e noventa e oito centavos). **Objeto**: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG (CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA; LOCAL: COMUNIDADE MARIA NUNES, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG). **Assinatura**: 11/04/2023 – **Vigência**: 10/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7D517EE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 052/2023 E ARP 44/2023

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, adjudico e homologo o processo licitatório 052/2023, em referência destinado ao Registro de Preços para a aquisição de 4 (quatro) veículos zero km para a Prefeitura Municipal de Fama – MG, no dia 25 de abril de 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 – ARP 44/2023. EMPRESA: GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 37.415.996/0001-06, situada na Rua dos Tabajaras, Bairro Iguaçu, cidade Ipatinga - MG. Valor: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).
Vigência: 17/05/2023 a 16/04/2024

OSMAIR LEAL DOS REIS -
Prefeito Municipal

FLÁVIA PIZANI JUNQUEIRA BERTOCCO -
Pregoeira

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 17/05/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9F332598

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.87/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2023

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 87/2023, INEXIGIBILIDADE 21/2023 –, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA DJAVU NA FESTA JULINA DO DIA 08/07/2023, em face de MAX SHOWS LTDA, CNPJ nº 09.613.364/0001-11, situada na AV. TANCREDO NEVES, SN, em CAPIM GROSSO - BA. Valor R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

São Bento Abade, 17 de maio de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 17/05/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:009CFFC6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 82/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 82/2023, referente ao processo Licitatorio 87/2023, Inexigibiliade 21/2023, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: MAX SHOWS LTDA, CNPJ nº 09.613.364/0001-11, situada na AV. TANCREDO NEVES, SN, em CAPIM GROSSO - BA. Valor R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA DJAVU NA FESTA JULINA DO DIA 08/07/2023 - Data de inicio da vigencia 17/05/2023 á 16/07/2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 17 de maio de 2023

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 17/05/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:609FBEC2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 73/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 73/2023, referente ao processo Licitatorio 77/2023, Inexigibiliade 20/2023, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 22.193.568/0001-09, situada na R ARY BARROSO, 70 - SALA 212 - TORRE 01, em FORTALEZA - CE. Valor R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Data de inicio da vigencia 18/04/2023 á 31/12/2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 18 de abril de 2023

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 18/04/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:779FC0AA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023 INEXIGIBILIDADE 022/2023

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, a abertura de credenciamento para contratação de empresa para "prestação de serviços de realização de cirurgias ginecológicas, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal De São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 18 de maio de 2023, no horário compreendido de 13 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 25 de maio de 2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 17 de maio de 2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:43D5F7AF

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10 horas do dia 31 de maio de 2023, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023,** autorizado nos autos do **Processo Licitatório n.º 091/2023**, tendo por finalidade o registro de preços para possível e futura contratação de empresa para aquisição de móveis planejados. Na mesma data às 10 horas, se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 18 de maio de 2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 18/05/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:70C3A917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 012/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Médico Hospitalares**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Demandantes. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 109/2023: A Favarin Distribuidora Ltda, perfazendo o valor global de R$ 50.980,00; Ata de Registro de Preços nº 110/2023: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 64.541,40; Ata de Registro de Preços nº 111/2023: Agmashi Comercio de Material Médico e Serviços de Cobranças Ltda, perfazendo o valor global de R$ 22.800,00; Ata de Registro de Preços nº 112/2023: C. Parra Vieira, perfazendo o valor global de R$ 152.941,30; Ata de Registro de Preços nº 113/2023: Cepalab Laboratórios S.A, perfazendo o valor global de R$ 25.200,00; Ata de Registro de Preços nº 114/2023: Cirurgica Norte Brasil Produtos Medicos Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 37.109,40; Ata de Registro de Preços nº 115/2023: Cleanex Original Premium Eireli, perfazendo o valor global de R$ 8.500,00; Ata de Registro de Preços nº 116/2023: Comercial MADP Equipamentos Hospitalares Eireli, perfazendo o valor global de R$ 52.500,00; Ata de Registro de Preços nº 117/2023: Costa & Souza Comércio Hospitalar Ltda, perfazendo o valor global de R$ 43.260,00; Ata de Registro de Preços nº 118/2023: Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 31.031,53; Ata de

Registro de preços nº 119/2023: Dicirúrgica Comércio de Materiais Méd. Hosp. Ltda, perfazendo o valor global de R$ 81.380,00; Ata de Registro de Preços nº 120/2023: Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 900,00; Ata de Registro de Preços nº 121/2023: Equipa Mais Comércio e Correlatos Farmacêuticos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 232.992,90; Ata de Registro de Preços nº 122/2023: Estomacenter Medical Care Eireli, perfazendo o valor global de R$ 17.932,00; Ata de Registro de Preços nº 123/2023: Gabriel Murta Pimenta 11742025641, perfazendo o valor global de R$ 4.993,80; Ata de Registro de Preços nº 124/2023: Globalmix Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 544.501,55; Ata de Registro de Preços nº 125/2023: Ibituruna Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 112.985,89; Ata de Registro de Preços nº 126/2023: Imperium Med. Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 10.147,00; Ata de Registro de Preços nº 127/2023: Jardim Cosméticos Ltda-ME, perfazendo o valor global de R$ 33.870,00; Ata de Registro de Preços nº 128/2023: K.J.K.D. Mendes Distribuidora, perfazendo o valor global de R$ 565.470,00; Ata de Registro de Preços nº 129/2023: Manancial Medical Ltda, perfazendo o valor global de R$ 177.752,00; Ata de Registro de Preços nº 130/2023: MC Farma Ltda, perfazendo o valor global de R$ 114.050,00; Ata de Registro de Preços nº 131/2023: Med Center Comercial Ltda, perfazendo o valor global de R$ 175.886,32; Ata de Registro de Preços nº 132/2023: Medical Cirúrgica LTDA, perfazendo o valor global de R$ 2.087,00; Ata de Registro de Preços nº 133/2023: Miramed Ltda, perfazendo o valor global de R$ 690.272,92; Ata de Registro de Preços nº 134/2023: Nutricional Farma Ltda - EPP, perfazendo o valor global de R$ 6.000,00; Ata de Registro de Preços nº 135/2023: Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli, perfazendo o valor global de R$ 54.341,80; Ata de Registro de Preços nº 136/2023: Procir Produtos para Saúde Sociedade Unipessoal Ltda, perfazendo o valor global de R$ 95.718,49; Ata de Registro de Preços nº 137/2023: Quattri Med Representações Ltda, perfazendo o valor global de R$ 36.895,00; Ata de Registro de Preços nº 138/2023: Salvi Lopes Cia Ltda, perfazendo o valor global de R$ 98.129,67, Ata de Registro de Preços nº 139/2023: Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 73.535,40; Ata de Registro de Preços nº 140/2023: Vero Medical importação, exportação e Comércio de Produtos Médicos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 14.800,00. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 24/04/2023.

São Francisco/MG, 17 de Maio de 2023.

Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:E0E1C51E

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da inexigibilidade nº 09/2023 – Processo Licitatório nº 057/2023**. Objeto: Contratação da empresa Meirelles Produções Artísticas Ltda, para apresentação Musical da Banda Camisa Suada, com vasta experiência na carreira artística, para apresentação no dia 18 de junho de 2023, com show de duração de 2:30 hs, durante as festividades de São João no Parque e IV festival de quadrilhas da cidade de São Francisco/MG. **Contratado**: empresa **MEIRELLES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA/EPP CNPJ nº 07.742.848/0001-35**, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: Contrato assinado em 17/05/2023 até 30/06/2023.

São Francisco/MG, 17 de maio de 2023.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** - Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:389D3014

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **Adesão nº 08/2023,** referente à Adesão às atas de registro de preços Nº 077/2022, Nº 079/2022 e Nº 080/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 062/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, cujo objeto é a Aquisição de Veículos a ser destinada a atender as Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social. Empresas Contratadas: **AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA** pelo valor global de **R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** pelo valor global de **R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais) e STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** pelo valor global de **R$ 364.100,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e cem reais).**

São Francisco/MG. 17 de Maio de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:91FF1F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 037/2023 "DESIGNA SERVIDOR PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA – GLORIAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL 037/2023

"Designa servidor para o Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Glória – GLORIAPREV e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que **GRACIANE NATÁLIA DE ASSIS**, solicitou a destituição do cargo de Diretora Financeira do GLORIAPREV, o que foi aceito pelo Conselho Deliberativo do GLÓRIAPREV.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, §1º da lei 948/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de nova nomeação para o cargo de Diretora Financeira do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Glória – GLORIAPREV, inclusive junto às instituições bancárias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedida a partir desta data ao Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Glória – GLORIAPREV, a Senhora **CLAUDIA SIMONE RIGUETTI,** brasileira, solteira, inscrita sob o CPF de nº 860.474.426-68, matrícula 0029.

Art. 2º. Fica nomeada a Senhora **CLAUDIA SIMONE RIGUETTI, brasileira, solteira, inscrita sob o CPF de nº 860.474.426-68, matrícula 0029**, para exercer o cargo de Diretora Financeira do

Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Glória – GLORIAPREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 16 de maio de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:5067D384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
PROJETO DE LEI N°08/2023 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO (MG) A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N° 08 /2023

Autoriza o Município de São Gonçalo do Rio Preto (MG) a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinadas **à aquisição de rolo compactador** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a: participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 05 de maio de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:D8E7A256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 015/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios destinadas aos servidores públicos municipais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado o licitante: CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI; CNPJ: 21.016.690/0001-47. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 15 de maio de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8A9DA8C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 034/2023, Pregão Presencial n.º 015/2023, destinado à contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios destinadas aos servidores públicos municipais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao licitante: CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI; CNPJ: 21.016.690/0001-47 (R$ 495.000,00). Fica convocado o referido licitante para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 15/05/2023. Data do Despacho de Homologação: 15/05/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7AB33591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de **microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI** para fornecimento e montagem de móveis planejados confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF), objeto do Chamamento Público de Apoio a Ações de Inclusão Digital e Capacitação Profissional, no âmbito do **Programa Acelera Minas**, da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais**, por intermédio da **Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 31 de maio de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:904C2E08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 037/2023, Pregão Presencial n.º 018/2023, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria, treinamento, capacitação e orientação fiscal-tributária, no âmbito dos setores de Cadastro, Tributação e Fiscalização, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao licitante: CONSULTE SERVIÇOS LTDA ME; CNPJ: 07.316.239/0001-14 (R$ 86.400,00). Fica convocado o referido licitante para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 17/05/2023. Data do Despacho de Homologação: 17/05/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:EA35E558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 070/2023 – INEXIGIBILIDADE 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA “KAUÊ E VINHAL”, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM PRAÇA PÚBLICA, NA REALIZAÇÃO DO EVENTO IV FESTIVAL DE MÚSICA DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: AGT BRASIL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:15E05D87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 089/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021, DISPENSA 20/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 089/2021 POR MAIS 03 (TRÊS) MESES E REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VIGÊNCIA: 03/05/2023 A 02/08/2023. DATA DO

ADITIVO: 02/05/2023. VALOR TOTAL: R$ 4.213,62 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), PAGOS MENSALMENTE EM 03 (TRÊS) PARCELAS NO VALOR DE R$ 1.404,54 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). ASSINANTES: PREFEITA - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR - LÁZARO TEIXEIRA DO CARMO - LOCADOR. CLEONICE SANTANA - PROCURADORA.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:B5FC6497

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 95/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DO SEBRAE MINAS, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PREPARA GASTRONOMIA E 1º CONCURSO DE GASTRONOMIA DE SÃO GOTARDO, QUE ACONTECERÁ DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2023" CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS (SEBRAE MG), COM O VALOR GLOBAL DE R$ 17.105,10 (DEZESSETE MIL, CENTO E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), DATA DE ASSINATURA: 17/05/2023 VIGÊNCIA: **30/05/2023 A 30/08/2023**.ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO . ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.REPRESENTANTE DA CONTRATADA - MARCOS GERALDO ALVES DA SILVA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:C44FC711

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 67/2023 – INEXIGIBILIDADE 08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O SR. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, E SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, A SR. ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº08/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **67/2023**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DO SEBRAE MINAS, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PREPARA GASTRONOMIA E 1° CONCURSO DE GASTRONOMIA DE SÃO GOTARDO, QUE ACONTECERÁ DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2023."** CONTRATADA: **SEBRAE MINAS** COM O VALOR GLOBAL DE **R$17.105,10(DEZESSETE MIL, CENTO E CICO REAIS E DEZ CENTAVOS).** DATA DA RATIFICAÇÃO: **17 DE MAIO DE 2023**

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:C0739373

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 146/2022 INEX. POR CREDENCIAMENTO Nº 04/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, A SRA. ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEX. POR CREDENCIAMENTO Nº04/**2022**, PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/**2022**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE RENOME LOCAL OU RENOME REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO."** VALOR GLOBAL: R$37.999,95(TRINTA E SETE MIL REAIS, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:C6E12054

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99 /2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/**2023**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/**2022**, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº04/**2022**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE RENOME LOCAL OU RENOME REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.** CREDENCIADO: **LUIS FERNANDO PARREIRA LOBATO** .VALOR GLOBAL: R$ 37.999,95(TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) . DATA DE ASSINATURA**: 16/05/2023**. VIGÊNCIA: **16/05/2023 A 16/05/2024**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL- ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LUIS FERNANDO PARREIRA LOBATO .

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:B1C45830

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 27/2023. PREGÃO ELETRONICO N.º 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **31/05/2023** ATÉ ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. E- MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 18 DE MAIO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:DA83EC41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 66/2023. PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

VPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº **66/2023 -** PREGÃO PRESENCIAL Nº **12/2023**. OBJETO**:**. **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, TABLADO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADE DE ISOLAMENTO (GRADIL), FECHAMENTO, TENDAS, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS TIPO CONTAINER, JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS, STANDS, PAINEL DE LED P6, PROJETO E EXECUÇÃO CORPO DE BOMBEIRO, CAÇAMBA PARA ENTULHO, COBERTURA ESTILO GALPÃO, ARQUIBANCADA MÓVEL, MONTAGEM DE BACKDROP, FESTEIRAS, BRIGADISTAS, CARREGADORES, SERVIÇOS DE APOIO, PORTEIROS, RECEPCIONISTAS, SERVIÇOS GERAIS, TECNICO DE SOM, ELETRICISTA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DIVERSOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, DURANTE O ANO DE 2023".**PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **30/05/2023** ÀS 12H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 13:00HORAS. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

.SÃO GOTARDO, 18 DE MAIO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:17C3E8FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
RETIFICAÇÃO EDITAL CMDCA - CONSELHO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
Torna público o aviso de retificação nos itens 1.4, 4.8.1, 5.5, 5.16, 7.1.2 alíneas "d" e "e", da Resolução Editalícia nº 01/2023, de 30 de março de 2023;

O item 1.4 passará a lê-se:
- O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução para vários mandatos, mediante novo processo de escolha.

O item 4.8.1 passará a lê-se:
4.8.1 - Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 04 (quatro) anos, permitidas várias reconduções, mediante novo processo de escolha.

O item 5.5 passará a lê-se:
5.5 - A prova será realizada no dia **18/06/2023**, com início às **09h e término ás 12h** no endereço UAB – Universidade aberta do Brasil – Localizada a Travessa Magalhães Pinto, 29, centro, São João da Ponte (em frente ao banco do Brasil).

O item 5.16 passará a lê-se:
5.16 - O resultado oficial será divulgado pela Comissão Organizadora as **11:00 horas do dia 19/06/2023**, será publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e CREAS (Centro de Referencia Especial da Assitencia Social), com cópia para o Ministério Público.

O item 7.1.2 passará a lê-se:

7.1.2 Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá- las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:

aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
as regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
a votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
a apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado ou exibição da foto do candidato na urna eletrônica;
a definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula ou na urna eletrônica (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
a definição do número de cada candidato;
aos critérios de desempate;
aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, conforme art. 140 do ECA;
à data da posse.

As demais permanecem inalteradas.

São João da Ponte – MG, aos 16 de maio de 2023.

MARIA SOLANGE PIMENTA PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:C4AD4C0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 021/2021 - Processo Licitatório nº. 027/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **MACENA CONSULTORIAS LTDA - ME**, CNPJ: 18.767.800/0001-06. OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa da Secretaria Municipal de Saúde com apoio operacional na implantação do sistema informatizado de prontuário eletrônico e apoio especializado em gestão de atenção primária da saúde de São João da Ponte/MG. Fica prorrogado o prazo de vigência **até 12 de maio de 2024**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 12 de maio de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:923A6CF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público aos participantes do Processo Licitatório Nº 004/2023 - Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023, objeto: Prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com **fornecimento de PEÇAS** e acessórios genuínos ou originais de fábrica, o **Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 063/2023**, com a empresa **JOSE CARLOS LOPES EVANGELISTA,** vencedora dos lotes 01; 03; 04, 06; 11; 12; 13; 14; 16; 19; 21; 22 e23.

Desta forma, amparado na Legislação e conforme decisão administrativa fica convocada todas as empresas participantes do processo, independente da ordem de sua classificação, conforme (RANKING DE LANÇES disponível no portal de compras publicas, e-mail e site oficial) para que se manifestem impreterivelmente até o dia **22/05/2023 às 18h00min via e-mail oficial:**licitaponte10@gmail.comse possuem interesse em compor o cadastro reserva no valor do seu ultimo lance registrado.

Esclareço que todas as empresas participantes e classificadas até a ultimafase da convocação (lances enviados)deverão informar e confirmar se aceitam fornecer os lotes, podendo aceitar apenas parte deles, portanto, deverão especificar qual lote de seu interesse e seu fornecimento pelo valor do seu ultimo lance conforme ranking disponibilizado.

Não será aberto negociação para aumentar ou reduzir valores. Desta forma, após finalizado o prazo será verificado os aceites e os vencedores em conformidade a sua ordem no cadastroreserva, obedecendo a sua ordem de classificação do certame.

A resposta deverá ser encaminhada exclusivamente via e-mail oficial ou por protocolo formal no departamento de licitação até a data e horário determinado.

A contratação dos lotes remanescentes se dará pelo último valor de lance registrado no Ranking correspondente ao licitante classificado.

São João da Ponte – MG, 17 de maio de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
Portaria 038 de 08/02/2023

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2B5E11E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 055/2023. Pregão Presencial: 028/2023. Objeto: Contratação de licitante para prestação de serviços clínicos veterinários, exames e procedimentos, em atendimento ao departamento de agricultura e meio ambiente da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.Contratada: VET FARMA LTDA, CNPJ n.º 50.514.002/0001-77, Valor: R$ 35.000,00, Contrato: 052/2023, Vigência 15/05/2023 a 14/05/2024.

São José do Goiabal/MG, 15 de maio de 2023.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:43839AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 003/2023 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO- MG- CMAS

Resolução 003/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG-CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 1995 e suas posteriores alterações, conforme reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 20 de abril de 2023.

CONSIDERANDO: CMAS é órgão deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO: A apresentação do Plano de Serviço do Piso Mineiro referente ao planejamento da execução do recurso repassado do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no ano de 2023 e lançada no SIGCON SAÍDA pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Serviço Estadual 2023 lançado no SIGCON SAÍDA.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 20 de abril de 2023.

ANA CRISTINA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D0C8D36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.182 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.182

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3.574, 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s)
Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0084-2.621.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - -- -- - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 3.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 3.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de maio de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade
WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5F26E4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.181 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 27.137,42 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.181

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 27.137,42 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 27.137,42 (vinte e sete mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - -- - - - R$ 5.200,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 5.200,00

Total da Unidade 04 - - - - - R$ 5.200,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SUS - - - - -- - - - R$ 16.737,29
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - R$ 4.920,40

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 21.657,69

Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 21.657,69

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 03 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.09.03.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - - - R$ 279,73

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - R$ 279,73

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - R$ 279,73

Total da Instituição 02 - - - - -- - - - R$ 27.137,42

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 27.137,42

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Continua folha 02
DECRETO Nº 9.181
Folha 02

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0004.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - - - - R$ 5.200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 5.200,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 5.200,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - R$ 18.697,92
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA- - R$ 2.959,77

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 21.657,69

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 21.657,69

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 03 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.09.03.13.391.0009.2.0124-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - - - - - - - R$ 279,73

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - R$ 279,73

Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 279,73

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 27.137,42

Total Geral Anulado - - - - - R$ 27.137,42

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 10 de maio de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade
WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8216A126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.383 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO PARA E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 3.383

Nomeia Comissão Especial de Supervisão e Comissão Especial de Apoio para e Fiscalização do Concurso Público.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, em especial as dispostas nos Incisos IX e XII do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal; **considerando** o que prescreve o Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, e nestes termos o disposto no Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** as alterações realizadas na Lei Complementar nº. 002/2011, através da Lei Complementar nº. 084/2022, de 29/12/2022, quando então foram criadas novas vagas para cargos públicos, com vistas à realização de Concurso Público; **considerando** o Procedimento Licitatório

realizado para contratação de empresa especializada na realização de Concursos Públicos, culminando com a celebração de contrato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM; **considerando** que cabe ao Poder Público Municipal instituir ferramentas que possam comprovadamente atestar a lisura em todo o processo implementado para a realização do referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Supervisão, para sob a Presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, a ser realizado durante do exercício de 2023, conforme os termos do Processo nº 0160/2023**:**

- ROBSON SOARES DE SOUZA

- ANA MARIA MARQUES GONÇALVES

- EMÍDIO FRANCISCO FERREIRA

Art. 2º Compete à referida Comissão supervisionar e exercer total fiscalização sobre as ações do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, bem como adotar as providências necessárias para que se cumpra fielmente o determinado no contrato firmado entre o Instituto em epígrafe e a Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, assegurando a máxima lisura na organização, aplicação e correção das provas do Concurso Público.

Art. 3º Fica igualmente instituída, Comissão Especial de Apoio, visando a escorreita análise com consequente ganho de qualidade e agilização do processo de supervisão e fiscalização do referido Concurso Público, devendo auxiliar em todas as atividades pertinentes a Comissão Especial de Supervisão, inclusive, com participação ativa durante a elaboração do "relatório final", citado no art. 4º desta Portaria, sendo composta pelos seguintes membros:

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.383
Folha 02

– ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

– CÁSSIA CARNEIRO MANGIA

– GISELE CRISTINA MENDES DE CARVALHO
Art. 4º. Os trabalhos realizados pelas referidas comissões serão remunerados, sendo assegurado o pagamento de gratificação de função, após a entrega do relatório final, exceto aos cargos de agentes políticos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de abril de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6564E7FE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 032/2023

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº SAAE/PRES- 031/2023 DE 19/04/2023.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço-MG, Engº. Hemerson Jader Cunha, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº SAAE/PRES- 031/2023 de 19 de Abril de 2023, dispõe sobre abertura de Processo Administrativo e designa comissão para compô-La.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço - MG, 24 de Abril de 2023.

ENGº HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:35E89286

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 033/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PARA COMPÔ-LA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 180/2022 – Pregão Eletrônico nº 078/2022, cujo objeto foi registro de preços para futuras e eventuais locações de trator de esteira.

R E S O L V E,

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar a não prestação de serviço pela Empresa **PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE.**

Art. 2º - Designar os Servidores**, PEDRO SILVEIRA FRAMIL, KLEBER JORGE DE ARAÚJO** e **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS GUILHERMINO** para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão encarregada do referido processo.

Art. 3º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante proceder com a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à Presidência desta Autarquia para as devidas providências.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela referida Comissão Processante não serão remunerados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 24 de Abril de 2023.

ENG° HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2709413C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SAAE/SLO-027/2023

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-027/2023
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bombas e motores.
Data: 31/05/2023 às 10:00 horas

Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4E0DB4C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTREXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 047/2023

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 047/2023. Objeto: Contratação de serviços de alinhamento conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **BOX RAPIDO & PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.046.248/0001-80, que tem sede na Av Ladeira dos Italianos, nº 561 - Centro, Alvinópolis - Minas Gerais, CEP: 35.950-000, que apresentou proposta no valor R$ 56.298,00 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais).

Sem Peixe, 05 de maio de 2023.

A Chefe do Departamento Municipal de Saúde de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 047/2023: Contratação de serviços de alinhamento conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes.. Contratado: **BOX RAPIDO & PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.046.248/0001-80, que tem sede na Av Ladeira dos Italianos, nº 561 - Centro, Alvinópolis - Minas Gerais, CEP: 35.950-000, que apresentou proposta no valor R$ 56.298,00 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais).

Sem Peixe, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:37858C36

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 047/2023. Objeto: Contratação de serviços de alinhamento conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **BOX RAPIDO & PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.046.248/0001-80, que tem sede na Av Ladeira dos Italianos, nº 561 - Centro, Alvinópolis - Minas Gerais, CEP: 35.950-000, que apresentou proposta no valor R$ 56.298,00 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais).

Sem Peixe, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:61FB65B4

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 048/2023

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 048/2023. Objeto: Aquisição de instrumentos e acessórios musicais e serviço de reforma em geral, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **MUSICAL FREIBER LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 47.525.780/0001-57, que tem sede na Av Marechal Floriano, nº 374 - Barra, Muriaé - Minas Gerais, CEP: 36.884-113, que apresentou proposta no valor total R$ 37.415,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quinze reais).

Sem Peixe, 08 de maio de 2023.

O Chefe do Departamento Municipal de Administração de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 048/2023: Aquisição de instrumentos e acessórios musicais e serviço de reforma em geral, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **MUSICAL FREIBER LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 47.525.780/0001-57, que tem sede na Av Marechal Floriano, nº 374 - Barra, Muriaé - Minas Gerais, CEP: 36.884-113, que apresentou proposta no valor total R$ 37.415,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quinze reais)

Sem Peixe, 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:DF818510

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 048/2023. Objeto: Aquisição de instrumentos e acessórios musicais e serviço de reforma em geral, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **MUSICAL FREIBER LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 47.525.780/0001-57, que tem sede na Av Marechal Floriano, nº 374 - Barra, Muriaé - Minas Gerais, CEP: 36.884-113, que apresentou proposta no valor total R$ 37.415,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quinze reais).

Sem Peixe, 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:FB1C8BD8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 043/2023

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 043/2023. Objeto: Inscrição e despesas de arbitragem dos jogos da equipe como mandante no campeonato regional do açúcar 2023, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer. Contratado: **LIGA DESPORTIVA DE URUCANIA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.358.740/0001-86, que tem sede na Rua Come e Deita, nº 31 - Jatiboca, Urucania - Minas Gerais, CEP: 35.380-000, que apresentou proposta no valor total R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

Sem Peixe, 03 de maio de 2023.

O Chefe do Departamento Municipal de Esporte e lazer de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 043/2023: Inscrição e despesas de arbitragem dos jogos da equipe como mandante no campeonato regional do açúcar 2023, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer. Contratado: **LIGA DESPORTIVA DE URUCANIA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.358.740/0001-86, que tem sede na Rua Come e Deita, nº 31 - Jatiboca, Urucania - Minas Gerais, CEP: 35.380-000, que apresentou proposta no valor total R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

Sem Peixe, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:32D99589

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 043/2023. Objeto: Inscrição e despesas de arbitragem dos jogos da equipe como mandante no campeonato regional do açúcar

2023, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer. Contratado: **LIGA DESPORTIVA DE URUCANIA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.358.740/0001-86, que tem sede na Rua Come e Deita, nº 31 - Jatiboca, Urucania - Minas Gerais, CEP: 35.380-000, que apresentou proposta no valor total R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

Sem Peixe, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B5756191

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 046/2023

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 046/2023. Objeto: Contratação de serviço de segurança não armada para cobertura de eventos conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer. Contratado: **SILVAN VIEIRA DA COSTA BENTO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.715.924/0001-00, que tem sede na Rua José Alvim, nº 80 - Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000. Valor global: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Sem Peixe, 04 de maio de 2023.

O Chefe do Departamento Municipal de Esporte e Lazer de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 046/2023: Contratação de serviço de segurança não armada para cobertura de eventos conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer. Contratado: **SILVAN VIEIRA DA COSTA BENTO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.715.924/0001-00, que tem sede na Rua José Alvim, nº 80 - Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000. Valor global: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Sem Peixe, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:89626510

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 046/2023. Objeto: Contratação de serviço de segurança não armada para cobertura de eventos conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer. Contratado: **LUCAS SOUZA DE CARVALHO FONOAUDIOLOGIA CLININA ESPECIALIZADA LTDA,** pessoa **SILVAN VIEIRA DA COSTA BENTO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.715.924/0001-00, que tem sede na Rua José Alvim, nº 80 - Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000. Valor global: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Sem Peixe, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:09D20A67

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 049/2023

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 049/2023. Objeto: Prestação de serviço médico para realização de exames de ultrassonografia conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde Contratado: **CUIDAR SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.998.393.0001-35, que tem sede na Tv Domingos Vidal, nº 103 - Rosário, Ouro Preto - Minas Gerais, CEP: 35.400-000, que apresentou proposta no valor total R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 08 de maio de 2023.

A Chefe do Departamento Municipal de Saúde de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 049/2023: Prestação de serviço médico para realização de exames de ultrassonografia conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado: **CUIDAR SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.998.393.0001-35, que tem sede na Tv Domingos Vidal, nº 103 - Rosário, Ouro Preto - Minas Gerais, CEP: 35.400-000, que apresentou proposta no valor total R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:2610912F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 049/2023. Objeto: Prestação de serviço médico para realização de exames de ultrassonografia conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado: **CUIDAR SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.998.393.0001-35, que tem sede na Tv Domingos Vidal, nº 103 - Rosário, Ouro Preto - Minas Gerais, CEP: 35.400-000, que apresentou proposta no valor total R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:EEED6CAC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 045/2023

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 045/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de inspeção e vistoria veicular para fins de avaliação das condições de segurança dos veículos de transportes, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes Contratado: **ECO DYNAMIC SOLUÇOES E INSPEÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.152.941/0001-98, que tem sede na AV dos Bandeirantes, nº 970 - Comiteco, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.315-382, que apresentou proposta no valor total de R$ 53.940,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais).

Sem Peixe, 03 de maio de 2023.

O Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 045/2023: Contratação de empresa para a prestação de inspeção e vistoria veicular para fins de avaliação das condições de segurança dos veículos de transportes conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **ECO DYNAMIC SOLUÇOES E INSPEÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.152.941/0001-98, que tem sede na AV dos Bandeirantes, nº 970 - Comiteco, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.315-382, que apresentou proposta no valor total de R$ 53.940,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais).

Sem Peixe, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:830AD6E9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 045/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de inspeção e vistoria veicular para fins de avaliação das condições de segurança dos veículos de transportes conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: : **ECO DYNAMIC SOLUÇOES E INSPEÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.152.941/0001-98, que tem sede na AV dos Bandeirantes, nº 970 - Comiteco, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.315-382, que apresentou proposta no valor total de R$ 53.940,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais).

Sem Peixe, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:96EF3AA5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 011/2023. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de locação de sonorização, iluminação e estrutura para eventos e de shows. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: QUEIROZ & MOURA LTDA ME, CNPJ/MF nº 05.983.771/0001-60, com sede na rua Antônio Marques, nº 165, apt: 104, bairro: Triangulo, Carangola/MG, CEP36.800-000. Fornecedor vencedora pelo valor global R$ 1.096.000,00 (um milhão e noventa e seis mil reais). Sem Peixe, 17 de maio de 2023. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 011/2023. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Administração homologou ato de adjudicação promovido pela Pregoeira em favor da seguinte empresa: QUEIROZ & MOURA LTDA ME, CNPJ/MF nº 05.983.771/0001-60, com sede na rua Antônio Marques, nº 165, apt: 104, bairro: Triangulo, Carangola/MG, CEP36.800-000. Fornecedor vencedora pelo valor global R$ 1.096.000,00 (um milhão e noventa e seis mil reais).

Sem Peixe, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:6CE92DDC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –Pregão Presencial nº 011/2023. Registro de Preço nº 009/2023. Extrato da Ata Registro de Preço. Objeto: contratação de serviço de locação de sonorização, iluminação e estrutura para eventos e de shows. Empresa Vencedora: QUEIROZ & MOURA LTDA ME, CNPJ/MF nº 05.983.771/0001-60, pelo valor global R$ 1.096.000,00 (um milhão e noventa e seis mil reais).

Sem Peixe, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:8ABE8812

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 050/2023

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 050/2023. Objeto: Fornecimento de inseticida para combater ao Aedes Aegypti conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado: **S T IRAJA AGRICOLA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.656.245/0001-60, que tem sede na Av Brasil, Rua Coelho Neto, nº 19001 – Loja 02 04 pred da maut, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.530-001, que apresentou proposta no valor total R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 17 de maio de 2023.

A Chefe do Departamento Municipal de Saúde de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 050/2023: Fornecimento de inseticida para combater ao Aedes Aegypti conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado: **S T IRAJA AGRICOLA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.656.245/0001-60, que tem sede na Av Brasil, Rua Coelho Neto, nº 19001 – Loja 02 04 pred da maut, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.530-001, que apresentou proposta no valor total R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 17 de maio de 2023

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:EBC3CB9B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 050/2023. Objeto: Fornecimento de inseticida para combater ao Aedes Aegypti conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado: **S T IRAJA AGRICOLA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.656.245/0001-60, que tem sede na Av Brasil, Rua Coelho Neto, nº 19001 – Loja 02 04 pred da maut, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.530-001, que apresentou proposta no valor total R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:6387233F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 082/2023
Processo nº. 096/2023
Dispensa nº. 048/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO (BIPAP), EM ATENDIMENTO A PACIENTE BENEFICIÁRIO DO CRAS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: WERNECK GOMES COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 08.027.158/0001-67.
Representante Legal: Marcelo Wernech Gomes –Representante Legal.

Valor Global do Contrato: R$ 17.160,00 (Dezessete mil cento e sessenta reais).

Assinatura: 11 de maio de 2023.
Vigência:11/05/2023 a 10/05/2023.

Senador Cortes - MG, 11 de maio de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:649A170B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2023 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2023 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2023.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 098/2023, Pregão Presencial (SRP) nº 023/2023. Tipo maior percentual de desconto por Lote, para **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE DAS MONTADORAS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS DE FÁBRICA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **31/05/2023, às 08:30hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:EE9DEF42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 28/2023. Processo n.º 88/2023. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de uniformes, para serem utilizados em diversos departamentos do município de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Jeferson de Oliveira Cabral-JC Empreendimentos CNPJ nº. 45.968.368/0001-86 valor R$ 22.320,70. b) MTS Uniformes e Equipamentos Ltda, CNPJ n.º 08.244.526/0001-29.

Serrania, 17 de maio de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:443CBC0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 081/2023, TOMADA DE PREÇO 008/2023

Objeto: Execução da obra de pavimentação da Rua Cláudio Vieira Alves. Adjudicação: 12/05/2023. Homologação: 17/05/2023. Empresa: JS Engenharia . CNPJ: 38.240.383/0001-48. Valor: R$ 158.094,60. Informações:(38) 3541-1369, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:0675A2CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.543 DE 05 DE ABRIL DE 2023

LEI ORDINÁRIA 1.543 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, VIII da Lei Orgânica do Município de Tapira/MG.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Art. 1º- Fica denominada **"Galeria José Armando de Melo"**, aGaleriaconstruída ao final da rua José Francisco das Neves; a construção se encontra próximo ao portal secundário (dos fundos) do Centro Esportivo de Tapira (CETAP), nesta cidade de Tapira/MG.

Art. 2º- O município de Tapira, por seu Poder Executivo, promoverá a instalação de placa/letreiro indicativo no local.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0EE6F924

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.542 DE 05 DE ABRIL DE 2023

LEI ORDINÁRIA 1.542 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, VIII da Lei Orgânica do Município de Tapira/MG.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Art. 1º- Fica denominada **"Argeu de Souza Barcelos"**, avia asfaltada do novo desvio localizado na "Estrada da mata". O desvio, bem como todo o asfalto corta as terras do Sr. José Assunção conhecido em nossa região como "José Peroba".

Art. 2º- O município de Tapira, por seu Poder Executivo, promoverá a instalação de placa/letreiro indicativo no local.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:AED497B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.544 DE 05 DE ABRIL DE 2023

LEI ORDINÁRIA 1.544 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, VIII da Lei Orgânica do Município de Tapira/MG.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada "**Galeria Dimas Peres de Souza",** aGaleriaconstruída na rua Isaltina A. Fontoura; a construção se encontra próximo à entrada principal do Centro Esportivo de Tapira (CETAP), nesta cidade de Tapira/MG.

Art. 2º- O município de Tapira, por seu Poder Executivo, promoverá a instalação de placa/letreiro indicativo no local.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F060810D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.541 DE 05 DE ABRIL DE 2023

LEI ORDINÁRIA 1.541 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, VIII da Lei Orgânica do Município de Tapira/MG.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada **"Jonas de Paula Souza"** avia asfaltada que dá acesso a "Serra do Boqueirão", na zona rural deste município de Tapira/MG.

Art. 2º- O município de Tapira, por seu Poder Executivo, promoverá a instalação de placa/letreiro indicativo no local.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4833B65C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023 – **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG." Contratada:** BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.780.295/0001-66, **Referência:** Processo nº 067/2023, na modalidade Dispensa nº 018/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.04.26.452.0001.2010.3.3.90.39.00– Ficha: 190 – Fonte: 1.750.000 **Do valor**: O valor total da Dispensa é R$17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinqüenta). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 16/05/2023.

Teófilo Otoni/MG, 17/05/2023.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5F2BCD42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 26/2023. PROCESSO 397/2023

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 26/2023. Processo 397/2023. Objeto: aquisição de insumos e equipamentos para tratamento home care de paciente. Ordem judicial, autos nº 5002788-85.2021.8.13.0693. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 30/05/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 17 de maio de 2023.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CA93DD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 25/2023. PROCESSO 404/2023

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 25/2023. Processo 404/2023. Objeto: aquisição de inseticida para aplicação espacial em ultra baixo volume (ubv), imidacloprida + praletrina (cielo uvl). O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 31/05/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos,

impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 17 de maio de 2023.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5EC9723F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que RETIFICA o edital do procedimento licitatório em epigrafe, objetivando o **credenciamento para contratação de profissionais (pessoa física), para atuarem nos PROJETOS: "FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL" que visa a manutenção e ampliação da equipe multiprofissional e oferta de atendimento e assitência ao público alvo do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e "PROMOVE MINAS – BACIA PARAOPEBA" para contratação de equipes multidisciplinares para a realização de ações que visam aumentar o gradiente de saúde da população como a oferta de ações de qualificação, do acesso às populações em situação de vulnerabilidade social, promoção à saúde, Práticas Integrativas e Complementares (PICs) e Educação Permanente em Saúde para organização dos processos de trabalho no território, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, anexos I e II – Termo de Referência e seus anexos**, para fazer constar as seguintes alterações:

ONDE-SE LÊ:

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, a partir do dia **27/04/2023**, estará recebendo requerimentos para proceder ao **CREDENCIAMENTO** de profissionais (pessoas físicas), para atender o PROJETOS: "FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL" e "PROMOVE MINAS – BACIA PARAOPEBA", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, a partir do dia **27/04/2023 a 25/05/2023**, estará recebendo requerimentos para proceder ao **CREDENCIAMENTO** de profissionais (pessoas físicas), para atender os PROJETOS: "FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL" e "PROMOVE MINAS – BACIA PARAOPEBA", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE–SE LÊ:

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com o Item 7 deste edital, deverá ser entregue no protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Três Marias – Divisão de Licitação, a partir do dia **27/04/2023 das 08:00 às 18:00**, exceto finais de semana e feriados, em envelope lacrado.

4.2. A análise da documentação entregue será realizada em sessão pública pela Comissão Permanente de Licitação.

(...)

LEIA–SE:

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com o Item 7 deste edital, deverá ser entregue no protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Três Marias – Divisão de Licitação, entre os dias **27/04/2023 das 08:00 às 18:00 e até às 13:45 do dia 25/05/2023**, exceto finais de semana e feriados, em envelope lacrado.

4.2. A análise da documentação entregue será realizada em sessão pública no dia 25/05/2023 ás 14h00min, pela Comissão Permanente de Licitação.

(...)

ONDE–SE LÊ:

7.6. DOCUMENTAÇÃO PROJETO: FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL":

(...)

l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto deste procedimento através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação que deverá, obrigatoriamente, atestar a prestação de serviços;

(...)
LEIA–SE:

7.6. DOCUMENTAÇÃO PROJETO: FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL":

(...)

l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto deste procedimento através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação que deverá, obrigatoriamente, atestar a prestação de serviços;

(...)

ONDE–SE LÊ:

7.7. DOCUMENTAÇÃO PROJETO: **"PROMOVE MINAS – BACIA PARAOPEBA"**

(...)

g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto deste procedimento através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao

objeto da presente licitação que deverá, obrigatoriamente, atestar a prestação de serviços;

(...)

LEIA–SE:

(...)

g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto deste procedimento através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação que deverá, obrigatoriamente, atestar a prestação de serviços;

(...)

ONDE–SE LÊ:

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO PROJETO: "PROMOVE MINAS – BACIA PARAOPEBA"

(...)

*****Entende-se por Práticas Integrativas e complementares em saúde de acordo com este termo: Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura, Medicina Antroposófica, Homeopata, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Termalismo Social/Crenoterapia, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrava, Yoga, Apiterapia, Aromaterapia, Bioenergética, Constelação familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição de mãos, Ozônioterapia e Terapia de Florais) para a população do município, Práticas Corporais e Mentais da Medicina Tradicional.

(...)

LEIA–SE:

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO PROJETO: "PROMOVE MINAS – BACIA PARAOPEBA"

(...)

*Entende-se por Práticas Integrativas e complementares em saúde de acordo com este termo: Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura, Medicina Antroposófica, Homeopata, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Termalismo Social/Crenoterapia, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrava, Yoga, Apiterapia, Aromaterapia, Bioenergética, Constelação familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição de mãos, Ozônioterapia e Terapia de Florais) para a população do município, Práticas Corporais e Mentais da Medicina Tradicional.

*Caso o Município não possua profissional habilitado e qualificado para a execução das PICS, deverá contratar profissional com a formação e qualificação desejada.

Permanecem inalteradas, todas as demais condições editalícias.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de maio de 2023.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9195BF3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: **Pregão Presencial nº 002/2023.**
Tipo: **menor preço global.**
Processo administrativo: **n.º 002/2023.**

O diretor do IPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas – MG, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, considerando haver a Pregoeira e membros da equipe de apoio, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação mencionado acima, cujo objeto resumido é a contratação de serviços de consultoria e serviços técnicos atuariais especializados, visando à elaboração da Avaliação Atuarial do RPPS do unicípio de Três Pontas, para regularização e/ou manutenção do Certificadode Regularidade Previdenciária (CRP),, com detalhamento especificado no **Termo de Referência** e, também o parecer emitido pela assessoria jurídica da autarquia, **HOMOLOGA** este processo de licitação na modalidade Pregão Presencial/ Menor Preço Global n° 002/2023, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Três Pontas, 29 de Março de 2023.

GERALDO GABRIEL DE AZEVEDO
Diretor do IPREV

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:29997004

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial n.º 002/2023.
Processo administrativo n.º 002/2023.
Edital n.º 002/2023.

A Comissão Permanente de Licitação do IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas/MG, devidamente nomeada pela portaria n.º 14/2023, de 09 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e editalícias, adjudica o objeto do **Pregão Presencial n.º 002/2023** á empresa vencedora do certame, **Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP**, cujo valor mensal para a prestação do serviço é de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), totalizando assim, o valor global anual de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

Três Pontas, 29 de Março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Portaria nº 14/2023)

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:80CA1179

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023 – PROCESSO N.º 121/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante Registro de Preços, **para Aquisição de Ferragens em Geral**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 30/05/2023. Início da Sessão de Lances: 30/05/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE MAIO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1ECCF748

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO Nº 105/2023

Na qualidade de autoridade competente, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 10.520/02, tendo em conta o recurso administrativo interposto em face do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 049/2023 – Processo Licitatório n.º 105/2023, e em decorrência da manutenção pelo Pregoeiro da decisão recorrida, a mim submetido, e considerando os fundamentos já integrantes do julgamento retro, ACOLHO e RATIFICO o mesmo, para o fim de conhecer do recurso interposto pela empresa Comercial Brito e Lima Ltda., para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão atacada como se apresenta, bem como os atos do julgamento do pregão em referência, visto inexistir incongruência ou ilegalidade que possa conduzir a alteração ou anulação da mesma.

Três Pontas/MG, 10 de maio de 2023.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:08C4D863

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - PROCESSO Nº 104/2023

Na qualidade de autoridade competente, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 10.520/02, tendo em conta o recurso administrativo interposto em face do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 048/2023 – Processo Licitatório n.º 104/2023, e em decorrência da manutenção pela Pregoeira da decisão recorrida, a mim submetido, e considerando os fundamentos já integrantes do julgamento retro, ACOLHO e RATIFICO o mesmo, para o fim de conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa Afox Equipamentos Ltda. ME para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pela Pregoeira, visto inexistir incongruência ou ilegalidade que possa conduzir a alteração ou anulação da mesma.

Três Pontas/MG, 17 de maio de 2023.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9262BFD7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - PROCESSO Nº 093/2023

Na qualidade de autoridade competente, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 10.520/02, tendo em conta o recurso administrativo interposto em face do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 044/2023 – Processo Licitatório n.º 093/2023, e em decorrência da manutenção pelo Pregoeiro da decisão recorrida, a mim submetido, e considerando os fundamentos já integrantes do julgamento retro, ACOLHO e RATIFICO o mesmo, para o fim de CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa GRUPO GBA LTDA., para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão atacada como se apresenta, bem como os atos do julgamento do pregão em referência, visto inexistir incongruência ou ilegalidade que possa conduzir a alteração ou anulação da mesma.

Três Pontas/MG, 17 de maio de 2023.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BE93A318

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 – PROCESSO Nº 133/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa Ls Tractor Asap Comercial de Máquinas Ltda**.**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.716.823/0002-06, concessionária autorizada MICHIGAN, para a realização de revisão relativa as 250 horas da máquina motoniveladora- Placa MMM-0170, Modelo H170M, da marca Michigan, uma vez que o mesmo está no período de garantia técnica oferecida pelo fabricante. A contratação será no valor total de R$ 8.430,00 (oito mil quatrocentos e trinta reais), sendo: R$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais), referente a material de consumo e R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referente à prestação de serviços, que correrão a conta das rubricas n.º 02.004.2025.0015.0452.2013.3339030 – **Ficha n.º 300071** – Material de Consumo e 02.004.2025.0015.0452.2013.3339039 – **Ficha n.º 300072** – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme orçamento anexo e demais documentos pertinentes à contratação anexo aos autos, nos termos do artigo 24, XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 17 de maio de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BC0FE7DE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 – PROCESSO N.º 104/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45 da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 048/2023– Processo n.º 104/2023**, realizado em 28 de abrilde 2023, referente à **Aquisição de Equipamentos (Roçadeira, Motosserra e Vibro Acabadora de Asfalto),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em favor da empresa:**Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, sendo o valortotal contratado:R$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais), **Gama Comercio de Maquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.500.755/0001-28, sendo o valortotal contratado:R$ 12.957,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e sete reais), **R.P.N. Maquinas Agrícolas e RodoviáriasLtda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.924.615/0001-05, sendo o valortotal contratado:R$ 170.00,00 (cento e setenta mil reais).

Três Pontas/MG.,18de maiode 2023.

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9EBAF9F5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 048/2023 – PREGÃO E N.º 104/2023 - CONTRATO N.º 092/2023

Objeto:Aquisição de Equipamentos (Roçadeira, Motosserra e Vibro Acabadora de Asfalto),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Ferrasul Ferramentas & Cia, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, sendo o valortotal contratado:R$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais)**Data: 18/05/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:63F42322

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 048/2023 – PREGÃO E N.º 104/2023 - CONTRATO N.º 093/2023.

Objeto:Aquisição de Equipamentos (Roçadeira, Motosserra e Vibro Acabadora de Asfalto),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Gama Comercio de Maquínas, Ferragens e Ferramentas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.500.755/0001-28, com sede na Rua Fernando Martini n.º 28 B, Bairro Vila Nova nacidade de Campinas/SP, CEP 1.073-060, sendo o valortotal contratado:R$ 12.957,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e sete reais).**Data: 18/05/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A02576EC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 048/2023 – PREGÃO E N.º 104/2023 - CONTRATO N.º 094/2023

Objeto:Aquisição de Equipamentos (Roçadeira, Motosserra e Vibro Acabadora de Asfalto),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**R.P.N. Maquinas Agrícolas e Rodoviárias Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.924.615/0001-05, com sede na Santa Ana n.º 181, Bairro Parque Joaquim Lopes nacidade de Catanduva/SP, CEP 15.800-530, sendo o valortotal contratado:R$ 170.00,00 (cento e setenta mil reais).**Data: 18/05/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:ABBAF75D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023 – PROCESSO N.º 131/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante Registro de Preços, **para Aquisição de Bebidas em Geral**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 30/05/2023. Início da Sessão de Lances: 30/05/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE MAIO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B33EDF8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 020/2022

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio de 2023, às 09:20hs na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação e o Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto para abertura dos envelopes e avaliação das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas na Concorrência Pública nº. 020/2023. Ausente os representantes das empresas **AC Engenharia & Construções Eireli, Terrasa Engenharia Ltda e WM Construções e Pavimentações Ltda**. Presente o representante da empresa **Megaforte Engenharia e Construções Eireli**. Em prosseguimento realiza-se a abertura dos envelopes de propostas das empresas **AC Engenharia & Construções Eireli, Megaforte Engenharia e Construções Eireli e WM Construções e Pavimentações Ltda** que é rubricado por todos os presentes. O envelope da empresa **Terrasa Engenharia Ltda** não é aberto, pois a mesma foi inabilitada. A empresa **AC Engenharia & Construções Eireli** apresenta o valor global de **R$3.073.552,68** (três milhões, setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) para o presente certame. A empresa **Megaforte Engenharia e Construções Eireli** apresenta o valor global de **R$3.007.934,60** (três milhões, sete mil reais, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) para o presente certame. A empresa **WM Construções e Pavimentações Ltda** apresenta o valor global de **R$3.238.410,36** (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dez reais e trinta e seis centavos) para o presente certame. Em análise às propostas apresentadas, conforme parecer técnico anexo a proposta, as empresas cumpriram todas as exigências do edital e neste ato o presidente, com base no parecer técnico emitido, e o menor valor global apresentado declara a empresa **Megaforte Engenharia e Construções Eireli VENCEDORA** do presente certame. O envelope de proposta apresentado pela empresa **Terrasa Engenharia Ltda** fica anexo ao presente processo. Em razão da ausência dos representantes das empresas **AC Engenharia & Construções Eireli, Terrasa Engenharia Ltda e WM Construções e Pavimentações Ltda** na presente sessão fica concedido prazo legal para a apresentação de recursos. O representante da empresa **Megaforte Engenharia e Construções Eireli** renuncia ao prazo recursal. Nada mais havendo, encerra a presente sessão. Publique-se.

Tupaciguara/MG, 17 de Maio de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

GABRIEL LOURENÇO BORGES NETO
Secretário Municipal/Arquiteto

Empresas:

MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C3149684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/2022

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2022.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio de 2023, às 14:00hs na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação e o Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto para abertura dos envelopes e avaliação das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas na Concorrência Pública nº. 021/2022. Ausente os representantes das empresas **Megaforte Engenharia e Construções Eireli, Terrasa Engenharia Ltda e WM Construções e Pavimentações Ltda**. Em prosseguimento realiza-se a abertura dos envelopes de propostas das empresas **Megaforte Engenharia e Construções Eireli e WM Construções e Pavimentações Ltda** que é rubricado por todos os presentes. O envelope da empresa **Terrasa Engenharia Ltda** não é aberto, pois a mesma foi inabilitada. A empresa **Megaforte Engenharia e Construções Eireli** apresenta o valor global de **R$1.670.635,27** (um milhão, seiscentos e setenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) para o presente certame. A empresa **WM Construções e Pavimentações Ltda** apresenta o valor global de **R$1.720.748,70 (um milhão, setecentos e vinte mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)** para o presente certame. Em análise às propostas apresentadas, conforme parecer técnico anexo a proposta, as empresas cumpriram todas as exigências do edital e neste ato o presidente, com base no parecer técnico emitido, e o menor valor global apresentado declara a empresa **Megaforte Engenharia e Construções Eireli VENCEDORA** do presente certame. O envelope de proposta apresentado pela empresa **Terrasa Engenharia Ltda** fica anexo ao presente processo. Em razão da ausência dos representantes das empresas **Megaforte Engenharia e Construções Eireli,Terrasa Engenharia Ltda e WM Construções e Pavimentações Ltda** na presente sessão fica concedido prazo legal para a apresentação de recursos. Nada mais havendo, encerra a presente sessão. Publique-se.

Tupaciguara/MG, 17 de Maio de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

GABRIEL LOURENÇO BORGES NETO
Secretário Municipal/Arquiteto

Empresa:

MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0267E846

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 03/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO Nº 03/2023 REFERENTE ITEM 3.3 - PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA – MG.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo de Inscrição do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Tupaciguara/MG, referente ao mandato 2024/2027."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Tupaciguara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no item 3.3 do Edital de nº 001/2023, o qual torna pública a abertura das Incrições para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Tupaciguara/MG, para o mandato de 2024 a 2027, faz saber que fica prorrogado o prazo de inscrição de eventuais interessados para participar do processo de escolha por mais 04(quatro) dias úteis, a contar de 17 de maio de 2023, conforme segue:

3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
3.3. Prorroga-se as inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, pelo prazo de 04(quatro) dias úteis, a contar de 17 de maio de 2023, encerrando em 22 de maio de 2023, no horário das 08:30h às 17:00h (dias úteis) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Tupaciguara/MG, 17 de maio de 2023.

JÂNIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:F32B06FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG – **RATIFICAÇÃO**. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação de show artístico de banda musical de renome nacional, com estrutura, som, iluminação para a realização do Aniversário do Município de União de Minas/MG e Festa dá Padroeira – Bem Registrado do Município, que será realizada no dia 11 de outubro de 2023, através da empresa **MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME, CNPJ nº 12.937.048/0001-00**, que detém o registro em seu nome, da BANDA JAFFERSON, a qual realizará o Show na mencionada data, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 25, inc. III, c/c 26, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores à Empresa **MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME**, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

União de Minas/MG, 17 de maio de 2023.

GEOVA TOMAZ DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:ADCD5CD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 11/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023. CONTRATO Nº 39-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: HEITOR NASCIMENTO MENDES

- 01607814692, CNPJ: 33.542.001/0001-17. VALOR: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS TRÂMITES NECESSÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES-EDITAL Nº001 DE 31 DE MARÇO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG.

UNIÃO DE MINAS/MG, 17 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:95E1B500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - Aviso de Retificação Tomada de Preços nº 005/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Presidente da CPL, torna público Aviso de Retificação ao Edital Tomada de Preços nº 005/2023, onde se lê "Data limite para o cadastramento: 10/04/2023, às 17:00hrs",leia-se"Data limite para o cadastramento: 08/06/2023, às 17:00hrs". Informações telefone (038) 3634-9246, Email:licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia-MG, 17 de maio de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D9E83A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo aditivo referente ao contrato nº 053/2022, decorrente do P.L nº 060/2022 – Adesão nº 004/2022 – Contratada: **NORTEC – ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 20.608.115/000170– Prorrogação: Por mais 12 meses.

Varzelândia/MG, 12 de maio de 2023.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:A9DAD8BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo aditivo referente ao contrato nº 191/2022, decorrente do P.L nº 146/2022 – TP nº 033/2022 – Contratada: **AUTENTICA EDIFICAÇÕES LTDA-ME** - CNPJ: **17.818.109/0001-33** – Prorrogação: Por mais 02 meses.

Varzelândia/MG, 12 de maio de 2023.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:A92B1DFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e Homologação referente ao P.L Nº 46/2023 - TP Nº 04/2023 - **OBJETO**: Prestação de serviços de reparos e manutenção de 08 (oito) UBS – Unidades Básicas de Saúde, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao projeto básico e RESOLUÇÃO SES-MG Nº 8429/2022 - Empresa vencedora: **CONSTRUDIAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – ME - CNPJ:** 43.840.161/0001-04 – VENCEDORA: Lote 01 - Valor **R$ 31.461,17 -** Lote 02 - Valor **R$ 41.420,00 -** Lote 03 - Valor **R$ 74.300,00 -**Lote 04 - Valor **R$ 60.000,00 -** Lote 05 - Valor **R$ 32.655,00 -** Lote 06 - Valor **R$ 31.969,90 -** Lote 07 - Valor **R$ 38.635,50 -** Lote 08 - Valor **R$ 116.810,00** -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 15 de maio de 2023;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:F79C5D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 79-2022

I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 79/2022.ORIGEM: PROCESSO Nº 017/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, até 12/05/2024, podendo ser aditado nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo CONTRATADO: ATENTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo

Veríssimo/MG 11 de maio de 2023 -

LUIZ CARLOS DA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:AAC36493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 088/2023 - PE SRP 026/2023. JULGAMENTO

DECLARO VENCEDORA E HABILITADA A EMPRESA: **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** para o **LOTE 01,** no valor total de **R$ 583.050,00. Fim de acolhimento de manifestação de intenção de Recurso: 18/05/2023-07:34:52.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:95B08F8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 082/2023 – PP RP Nº 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACESSO AO PORTAL DE SISTEMAS NA WEB DE CARGAS DE ARQUIVOS DIGITAIS, vencedora Empresa ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, valor total do item de R$ 384.000,00, a ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:280F5208

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 – P.L. 086/2023 – INEX. 017/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PLANUS EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para atendimento e inclusão social a menores usuários do serviço oferecido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Atendimento Sócio Infantil – CASI, do município de Vespasiano/MG, através do esporte, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 47.700,00. **FDO:** 445.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:CE6B81EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023 – P.L. 089/2023 – ADES. 011/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GMP CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de limpeza e manutenção de espaços públicos, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da adesão a Ata de Registro de Preços n° 080/2022, assinada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG e a empresa GMP CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, conforme condições expostas no Processo Licitatório PRC nº 010/2022 - Pregão PRG nº 004/2022 – R.P. n° 004/2022. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 826.323,49. **FDO:** 249.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:552178D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 – P.L. 099/2023 – INEX. 020/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JOÃO LÚCIO VINAGRE DA SILVA – ME. **OBJETO:** Contratação de show ao vivo com a cantora "CLYNTIA" no evento cultural "FESTA DO DIA DAS MÃES", no Centro de Convenções Risoleta Neves, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **VIG:** 03 dias. **VLR:** R$ 25.000,00. **FDO:** 557.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:031F9097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

PAL Nº 004/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG, torna público a **REVOGAÇÃO** do Contrato nº 013/2023, celebrado entre o Município de Virgem da Lapa e a Empresa **FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME,** em 17/02/2023, **em decorrência do Processo Licitatório nº 004/2023, TP nº 001/2023,** para execução de obra de REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL VICENTE RAMOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 899190/2020 MCIDADANIA/CAIXA, em razão de interesse público, com base no artigo 49, da Lei 8.666/93. Maiores informações pelo email licita@virgemdalapa.mg.gov.br.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:A4332CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 069/2023

Processo n° 069/2023

Dispensa n° 045/2023

Objeto: Contratação de serviços de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE e SIOPS (bimestrais) e SICONFI (bimestral, semestral e anual) e SADIPEM referente ao exercício de 2023.

Ratificação

A Secretária Municipal de Administração de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

ALVARO OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO 10133523780 - CNPJ: 32.919.816/0001-00
Valor Total de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

Nº Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de Serviços de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE e SIOPS(bimestrais) e SIONFI (bimestral, semestral, e anual), durante o exercício de 2023.	UNID	1,00	11.600,00	11.600,00

VOLTA GRANDE, 17 de Maio de 2023.

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:D08CC3BD

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 056/2023
Processo n° 069/2023
Modalidade de Dispensa n° 045/2023

Contratante: Município de Volta Grande
Contratada: ALVARO OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO 10133523780

LOGRADOURO: Sítio Recanto Verde, s/nº - Zona Rural
SENADOR CORTES-MG – CEP.: 36.650-000
CNPJ: 32.919.816/0001-00

Objeto: Contratação de serviços de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE e SIOPS (bimestrais) e SICONFI (bimestral, semestral e anual) e SADIPEM referente ao exercício de 2023.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de Serviços de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE e SIOPS(bimestrais) e SIONFI (bimestral, semestral, e anual), durante o exercício de 2023.	UNID	1,00	11.600,00	11.600,00

Valor: R$ 11.600,00
Vigência: 17/05/2024

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.00.04.122.0003.2.0013	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 12.033,33

Data da Assinatura 17/05/2023

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:150A432A

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 070/2023

Processo n° 070/2023

Dispensa n° 046/2023

Objeto: Contratação de empresa para instalação de aparelho de ar condicionado na sala da Vigilância Sanitária, Farmácia Básica, Secretaria Municipal de Educação, CMEI e Escola Municipal Gaspar Maria Pereira.
Ratificação

A Secretária Municipal de Administração de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

ANA PAULA PIRES DE ALVARENGA 12879480736 - CNPJ: 31.775.758/0001-25
Valor Total de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - Instalação e ligação completa ar condicionado (consul 12btus) 220v.	UNID	4,00	980,00	3.920,00
002	Prestação de serviço - Serviço de instalação de aparelho da ar condicionado de 18.000btus da marca Philco Inverter 220v.	UNID	1,00	1.150,00	1.150,00
003	Prestação de serviço - Serviço de instalação de aparelho da ar condicionado split 12000btus 220v Marca Elgin.	UNID	1,00	980,00	980,00

VOLTA GRANDE, 17 de Maio de 2023.

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:0F002D12

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 064/2023. Pregão Presencial nº 011/2023, do Tipo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e limpeza de reservatórios e caixas d água com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações de prédios públicos do município de volta grande, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelo Decreto Municipal nº 2265/2020 e pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 31/05/2023, às 13h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, na Cidade de Volta Grande, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 11/05/2023.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT -
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2A86CA32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RETIFICA EXTRATO TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Retifica Extrato do Termo aditivo ao termo de Fomento 04/2023. Conveniada: Lar São Vicente de Paulo do Distrito Divino Espírito Santo. Objeto: o pagamento de funcionários, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 08.241.1017.0.005. Valor R$ 1.311,30. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2023.

Alterosa MG, **15 de maio de 2.023**.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CLEONICE BATISTA DA SILVA
Presidente do Lar São Vicente de Paulo do Distrito Divino Espírito Santo.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:C284DC99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RETIFICA EXTRATO TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, retifica Extrato do Termo aditivo ao termo de Fomento 06/2023. Conveniada: Lar São Vicente de Paulo de Alterosa. Objeto: o pagamento de parte dos funcionários, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 08.241.1017.0.005 – Subvenções Sociais. Valor R$ 1.311,30. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2023.

Alterosa MG, **15 de maio de 2023**.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO NUNES DE SOUZA
Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Alterosa.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:E15B76A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 023/2023
MODALIDADE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
OBJETO: TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA, através da Secretaria Municipal de Administração, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.770.288/0001-01, com sede na Praça Prefeito José Carlos Martins, nº 30 – Centro – CEP 35.249-000 – Alvarenga MG, doravante denominado NOTIFICANTE, notifica a empresa abaixo identificada para que se apresente no prazo de 03 (três) dias, para assinatura do instrumento contratual, nos termos dos itens 16.1 do edital, sob pena de declínio do direito de contratação e demais cominações previstas, por ocasião do julgamento do procedimento a partir no dia 17 de abril de 2023, homologado em 05 de maio de 2023 em que foram vencidos os lotes: 53, 54, 55, 193 à 200.

NOTIFICADA: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSP.
CNPJ/MF sob o nº. 22.218.845/0001-90, sediada na Rua Coronel Alves, n°. 240 Bairro Cachoeirinha, na cidade de Belo Horizonte MG.

DOS FATOS
A empresa NOTIFICADA, participou do procedimento licitatório nº. 023/2023, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico nº. 019/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo médico ambulatorial e hospitalar pra atendimento a Rede Municipal de Saúde, procedimento iniciado julgamento no dia 17/04/23, sendo representada pelo Sr. PATRICK SOUTO ROCHA, inscrito no CPF n° 07899861675, que apresentou procuração para efetivo exercício no certame.
Encerrada a etapa competitiva do certame e homologação do certame, o instrumento contratual estaria disponível na plataforma eletrônica por 03 (três) dias, condição imprescindível para fornecimento dos itens (materiais de consumo).
Ocorre, que após inúmeras tentativas de contato telefônico e também por e-mail, pelos números e endereços apresentados na proposta da NOTIFICADA e também informados pelo representante, os servidores do Setor de Licitações e Contratos do município não obtiveram atendimento e nem muito menos retorno dos e-mails encaminhados, não restando outra alternativa a não ser a expedição da presente notificação.

CONSIDERAÇÕES

Pelos fatos e motivos expostos, fica a notificada a apresentar-se nesse município contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do item 16.1 do edital do pregão eletrônico nº. 019/2023 a se apresentar para assinatura do contrato.

Alvarenga MG, 17 de maio de 2023.

CLAÚDIA DOS SANTOS GOMES RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:182D097C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2023, PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA AS EMPRESAS CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA - 02.248.312/0001-44, CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - 37.733.984/0001-20, COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -02.537.890/0001-09, DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - 27.417.234/0001-95, F V P COELHO - 26.294.192/0001-80, LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 37.336.738/0001-34, MEDPHARMA DISTRIBUIDOR - 43.186.551/0001-02, NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAISHOSP - 22.218.845/0001-90, VALEMAC LTDA - 26.108.209/0001-67; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 5 DE MAIO DE 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:FA1263F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 023/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 5 DE MAIO DE 2023.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:76DFD16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA - 02.248.312/0001-44, VIGÊNCIA: 08/05/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 9.047,16. CONTRATADO: CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - 37.733.984/0001-20, VIGÊNCIA: 08/05/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 13.907,25. CONTRATADO: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -02.537.890/0001-09, VIGÊNCIA: 08/05/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 37.091,68. CONTRATADO: DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - 27.417.234/0001-95, VIGÊNCIA: 08/05/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 2.284,06. CONTRATADO: F V P COELHO - 26.294.192/0001-80,

VIGÊNCIA: 08/05/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 6.005,63. CONTRATADO: LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 37.336.738/0001-34, VIGÊNCIA: 08/05/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 351,28 CONTRATADO: MEDPHARMA DISTRIBUIDOR - 43.186.551/0001-02, VIGÊNCIA: 08/05/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 11.898,60. CONTRATADO: VALEMAC LTDA - 26.108.209/0001-67, VIGÊNCIA: 08/05/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 31.887,19.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:024DF221

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FACILITADOR DE OFICINA DE CAPOEIRA PARA OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SVFV), PAIF E BOLSA FAMÍLIA. 2º ADITIVO: CONTRATADO: FÁBIO ALEXANDRE DE SOUZA, CPF 082.094.227-82. VIGÊNCIA: 20/05/2023 À 19/05/2024. VALOR: R$ 22.956,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:B608D7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 030/2023

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 030/2023

RESCISÃO UNILATERAL DE **CONTRATO**, QUE DE PER SI FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG, COM A EMPRESA **FORTE AUTO CENTER LTDA**, CLÁUSULAS A SEGUIR.

A **PREF. MUNICIPAL DE ALVARENGA** (**MG**), já qualificada no **Contrato 030/2023** e **FORTE AUTO CENTER LTDA**, por igual modo qualificada, pelos seus respectivos representantes legais, qualificados no instrumento contratual;

Considerando o inadimplemento contratual e **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, recebida em 04/05/23, sem manifestação** da empresa **FORTE AUTO CENTER LTDA**, CNPJ/MF sob o n ° 47.358.343/0001-96, empresa vencedora para os lotes 02, 05, 06, 07, 12, 14 e 15 do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 008/2023 - PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2023, destinado ao fornecimento de **peças e implementos originais para manutenção da frota de veículos, caminhões e equipamentos e máquinas da Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), com as propostas de fornecimento sob descontos sobre os preços constantes da tabela oficial da Administração TRAZ VALOR**, configurando descumprimento total de obrigações contratuais assumidas.

Considerando a hipótese legal para rescisão unilateral do contrato, de conformidade com o **art. 79, I** da Lei Federal 8.666/93, também igualmente conforme **item 7.2** do instrumento contratual, com a impossibilidade para continuidade do fornecimento.

FICA REINSCIDIDO O CONTRATO, com prejuízo das sanções aplicáveis e a Administração liberada para convocação do segundo colocado, ou optar por outra medida na forma legal.

REGISTRE-SE! NOTIFIQUE-SE! PUBLIQUE-SE!

Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), em 17 de maio de **2023**.

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Alvarenga

CLÁUDIA S. GOMES RIBEIRO
Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:01581208

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2023
Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA (MG), COM AS PROPOSTAS DE FORNECIMENTO SOB DESCONTOS SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO TRAZ VALOR, COM TODOS OS CONJUNTOS E ITENS DE PEÇAS E IMPLEMENTOS PARA OS LOTES POR MARCAS DE FABRICANTES E MODELOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, ESTANDO AS DITAS TABELAS COM AS DISCRIMINAÇÕES DOS ITENS POR LOTES DISPONÍVEIS COMO ANEXOS JUNTAMENTE COM O EDITAL, COM VALIDADE POR 12 MESES, SENDO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE DA ATA POR 1 ANO, E PODENDO OS CONTRATOS SE ESTENDEREM ATÉ O FINAL DE CADA ANO, SOBRE A ATA VÁLIDA.

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG, através de sua Pregoeira, considerando a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL entabulada nos art. 78, incisos I a IV da Lei Fed. 8.666/93, da empresa FORTE AUTO CENTER LTDA – CNPJ 47.358.343/0001-96, assim como no Parecer constante dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, CONFORME QUADRO DETALAHADO CLASSIFICATÓRIO ABAIXO, a se manifestar, obedecidas a assunção do lote por ordem de classificação e posteriormente por ordem manifestação escrita que deverá ser recebida em até 48 (quarenta e oito) horas da publicação desta convocação, pelo e-mail do Setor de Licitações: licitacao@alvarenga.mg.gov.br, sendo os lotes 02, 05, 06, 07, 12, 14 E 15, caso apresente interesse deve ser enviado junto a manifestação proposta reformulada junto com composição de custos, bem como convocado também para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações:

QUADRO DETALHADO CLASSIFICATÓRIO DO LOTE 02
1º FORTE AUTO CENTER LTDA – 68%
2º MEGA TRATOR EMPREENDIMENTOS – 67,02% "DESISTENTE"
3º GRAN DIESEL EIRELI – 66,62%

QUADRO DETALHADO CLASSIFICATÓRIO DO LOTE 05
1º FORTE AUTO CENTER LTDA – 70%
2º MEGA TRATOR EMPREENDIMENTOS – 69,01% "DESISTENTE"
3º POSTO DE MOLAS TRUCKÃO EIRELI – 67,00%

QUADRO DETALHADO CLASSIFICATÓRIO DO LOTE 06
1º FORTE AUTO CENTER LTDA – 68%
2º MEGA TRATOR EMPREENDIMENTOS – 67,01% "DESISTENTE"
3º POSTO DE MOLAS TRUCKÃO EIRELI – 67,00%

QUADRO DETALHADO CLASSIFICATÓRIO DO LOTE 07
1º FORTE AUTO CENTER LTDA – 56%
2º POSTO DE MOLAS TRUCKÃO EIRELI – 55,01%

QUADRO DETALHADO CLASSIFICATÓRIO DO LOTE 12
1º FORTE AUTO CENTER LTDA – 71%
2º POSTO DE MOLAS TRUCKÃO EIRELI – 70%

QUADRO DETALHADO CLASSIFICATÓRIO DO LOTE 14
1º FORTE AUTO CENTER LTDA – 68%
2º POSTO DE MOLAS TRUCKÃO EIRELI – 67%

QUADRO DETALHADO CLASSIFICATÓRIO DO LOTE 15
1º FORTE AUTO CENTER LTDA – 74,5%
2º POSTO DE MOLAS TRUCKÃO EIRELI – 74,01%

Desde já, solicitamos a aquiescência dos referidos licitantes classificados, se há interesse na assunção do referido lote pelo preço da primeira colocada.
Caso o segundo colocado não aceite, desde já fica convocado o terceiro classificado, e assim até que seja efetivada a contratação ou a declaração de deserção do lote.

Alvarenga MG, 17 de maio de 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:D5506B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 055/2023

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 055/2023

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, QUE DE PER SI FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG, COM A EMPRESA LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI, CLÁUSULAS A SEGUIR.

A PREF. MUNICIPAL DE ALVARENGA (MG), já qualificada no CONTRATO 055/2023 e LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI, por igual modo qualificada, pelos seus respectivos representantes legais, qualificados no instrumento contratual;

Considerando a desistência contratual de itens, recebida em 08/05/23, aceita pela administração, da empresa LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI, CNPJ/MF sob o n ° 13.519.670/0001-03, empresa vencedora para os lotes 04, 10 e 13 do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 008/2023 - PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2023, destinado ao fornecimento de peças e implementos originais para manutenção da frota de veículos, caminhões e equipamentos e máquinas da Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), com as propostas de fornecimento sob descontos sobre os preços constantes da tabela oficial da Administração TRAZ VALOR.

Considerando a hipótese legal para rescisão unilateral do contrato, de conformidade com o art. 79 da Lei Federal 8.666/93, com a impossibilidade para continuidade do fornecimento dispensando o contratado de suas obrigações contratuais.

FICA REINSCIDIDO O CONTRATO, com prejuízo das sanções aplicáveis e a Administração liberada para convocação do segundo colocado, ou optar por outra medida na forma legal.

REGISTRE-SE! NOTIFIQUE-SE! PUBLIQUE-SE!

Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), em 16 de maio de 2023.

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Alvarenga

CLÁUDIA S. GOMES RIBEIRO
Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:BD87689A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2023
Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA (MG), COM AS PROPOSTAS DE FORNECIMENTO SOB DESCONTOS SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO TRAZ VALOR, COM TODOS OS CONJUNTOS E ITENS DE PEÇAS E IMPLEMENTOS PARA OS LOTES POR MARCAS DE FABRICANTES E MODELOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, ESTANDO AS DITAS TABELAS COM AS DISCRIMINAÇÕES DOS ITENS POR LOTES DISPONÍVEIS COMO ANEXOS JUNTAMENTE COM O EDITAL, COM VALIDADE POR 12 MESES, SENDO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE DA ATA POR 1 ANO, E PODENDO OS CONTRATOS SE ESTENDEREM ATÉ O FINAL DE CADA ANO, SOBRE A ATA VÁLIDA.

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG, através de sua Pregoeira, considerando a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL entabulada nos art. 78, incisos I a IV da Lei Fed. 8.666/93, da empresa LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI ME, assim como no Parecer constante dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, CONFORME QUADRO DETALAHADO CLASSIFICATÓRIO ABAIXO, a se manifestar, obedecidas a assunção do lote por ordem de classificação e posteriormente por ordem manifestação escrita que deverá ser recebida em até 48 (quarenta e oito) horas da publicação desta convocação, pelo e-mail do Setor de Licitações: licitacao@alvarenga.mg.gov.br, sendo os lotes 4, 10 e 13, caso apresente interesse deve ser enviado junto a manifestação proposta reformulada junto com composição de custos, bem como convocado também para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações:

QUADRO DETALHADO CLASSIFICATÓRIO DO LOTE 4
LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI – 76,56% “DESISTENTE”
MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS – 76,55% “DESISTENTE”
FORTE AUTO CENTER LTDA – 75%– “DESISTENTE”
GUINCHO BR LTDA – 70,90%

QUADRO DETALHADO CLASSIFICATÓRIO DO LOTE 10
1º MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS – 78,77% “DESISTENTE”
2º LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI – 78,76% “DESISTENTE”
3º POSTO DE MOLAS TRUCKÃO EIRELI – 76,10 %
4º GUINCHO BR LTDA – 75%

QUADRO DETALHADO CLASSIFICATÓRIO DO LOTE 13
1º MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS – 77,59% “DESISTENTE”
2º LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI – 77,58% “DESISTENTE”
3º POSTO DE MOLAS TRUCKÃO EIRELI – 77,40 %

4º GUINCHO BR LTDA – 75,13%

Desde já, solicitamos a aquiescência dos referidos licitantes classificados, se há interesse na assunção do referido lote pelo preço da primeira colocada.
Caso o segundo colocado não aceite, desde já fica convocado o terceiro classificado, e assim até que seja efetivada a contratação ou a declaração de deserção do lote.

Alvarenga MG, 17 de maio de 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:F61F9880

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. Julgamento Menor Preço **POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços Aquisição de materiais de artesanato em atendimento aos programas do Departamento Municipal de Assistência Social, na forma discriminada neste Termo de Referência. Os materiais deverão ser novos, conforme especificação, com apresentação de amostras nos itens solicitados na planilha anexa.
Data: até as 08h01min do dia 01/06/2023. Início da sessão e disputa de preços: 08h01minh. Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:DB4020D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO MONTADO COM CESTO AÉREO DUPLO 0 KM (ZERO QUILÔMETRO) COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA. **EMPRESA REGISTRADA:** DEVA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02. **VALOR ESTIMADO:** R$ 542.500,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 16/05/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/05/2023 a 16/05/2024.

Borda da Mata – MG, 16 de maio de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7AD2E66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 158/2023 – DISPENSA 039/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plataforma de multi-atendimento para solução web de serviços de auto atendimento, com emulação humana, CHATBOT. **CONTRATADA:** POLI SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.021.926/0001-24. **VALOR:** R$ 12.038,70 (doze mil e trinta e oito reais e setenta centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 **RATIFICO** o presente processo de DISPENSA.

Borda da Mata – MG, 17 de maio de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EFDBA4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
A CPL informa a **REVOGAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023, cujo objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura futura contratação de empresa especializada para fornecimento de agulhas, cateter, scalp e seringas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.**

Borda da Mata/MG, 17 de maio de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A802ACAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGULHAS, CATETER, SCALP E SERINGAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 30/05/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 17 de maio de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F1194BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 160/2023 – DISPENSA 040/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit de abastecimento 12v para óleo diesel de reservatório de 1000 litros para abastecimento remoto dos maquinários. **CONTRATADA:**

Petro Lider Comércio de Equipamentos para Abastecer e Lubrificar Eireli, CNPJ nº 34.560.360/0001-60. **VALOR:** R$ 14.360,00 (quatorze mil trezentos e sessenta reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 17 de maio de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2FB471CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura dos Envelopes:** 30/05/2023 às 14:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 17 de maio de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:931AA966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 050/2023, referente ao Processo Licitatório nº 056/2023, entre o Município de Brazópolis e a RDA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.500.978/0001-79. Pelo presente Termo Aditivo, o valor inicial do contrato fica atualizado para R$ 371.493,50 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos), em decorrência da adição de quantidade nos itens 1.1; 1.2 da Planilha Orçamentária apresentada pela Empresa Contratada no valor total de R$56.407,49 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), correspondente a média de 17,90 % do valor inicialmente contratado. Cumpre-se esclarecer que após o início das obras, constatou-se a necessidade de complementar um trecho de 450m² de pavimentação asfáltica e após a execução detectou que não seria necessário a construção das sarjetas na qual constava em planilha que gerou o contrato suprimindo assim a mesma, conforme detalhado na planilha com preços de base na Ata de Registro de Preços do CIMASP. Assinado em 17/05/2023.

Brazópolis 17/05/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C70C5D6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA 3.136 DE 2023

"Altera a Lei Municipal 3.034 de 06 de julho de 2022"

O Prefeito Municipal de Cambuí, Tales Tadeu Tavares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 2º da Lei Municipal 3.034 de 06 de julho de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam proibidas construções de qualquer ordem, inclusive de açudes, e plantações de árvores que possam ter mais de 2 (dois) metros de altura, em distância inferior a 04 (quatro) metros das margens das estradas públicas municipais."

Art. 2º. Altera a numeração do Parágrafo Único do artigo 3º da Lei Municipal 3.034/2022 para §1º e cria os §§2º, 3º e 4º com a seguinte redação:

"§1º. A intervenção do município deverá ser a mínima possível, limitando o acesso às propriedades particulares para melhoria e conservação das estradas públicas.
§2º. A manutenção das estradas rurais que for detectada a existência de terra, galhos ou outros dejetos oriundos das propriedades lindeiras que não corrigiram o problema ocasionado, poderá o município devolver tais dejetos para dentro da propriedade responsável.
§3º. Os proprietários de imóveis lindeiros deverão suportar também que seja afixados, dentro de sua propriedade, margeando a estrada municipal, postes de transmissão de energia, internet, telefone ou outros serviços que necessitem da condução de fios.

§4º. As medidas previstas nos parágrafos anteriores poderão ser precedidas se for possível, sem comprometer o trânsito local, previamente, realizar a notificação prevista no artigo 5º desta lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:22F69ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.137 DE 2023

*"*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n° 3.088 de 2022, e dá outras providências*".*

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.088 de 2022, no valor total de R$ 1003.870,98 (hum milhão e três mil e oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária no exercício corrente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 08 01 12 361 0008 3.059 AQUISICAO E DESAPPROPRIACAO DE TERRENO			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
4490 61 Aquisição de Imóveis	201	334	300.000,00
TOTAL			300.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 08 03 12 361 0008 3.001 CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA ESCOLAS/QUADRAS			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
4490 51 Obras e Instalações (QLLOPE)	171		703.870,98
TOTAL			703.870,98

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação de convênio.

Art. 3º. - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n°2946 de 20 de dezembro de 2021, o crédito autorizado por esta lei.
Art. 4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CB0C8731

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.138 DE 2023

*"*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n° 3.088 de 2022, e dá outras providências*".*

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º3.088 de 2022, no valor total de R$ 863.569,87 (oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos e sessenta nove reais e oitenta e sete centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 06 02 10 301 0006 4.160 MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
3390 39 Outros Serviços Terceiros – RCMUBS	255		500.000,00
3390 30 Material de Consumo- LGBT	255		30.000,00
TOTAL			530.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 06 03 10 302 0006 4.162 MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA -FES			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
3390 39 Outros Serviços Terceiros – P.Juridica RCAPS	255		80.000,00
TOTAL			80.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 06 04 10 305 0006 4.151 MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE -EPIDEMIOLOGICA- FES			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
3190 04 Contratacao por Tempo Determinado-VISATC	255		41.647,92
3390 30 Material de Consumo CUVTVI	255		86.976,88
3390 30 Material de Consumo CUSTUB	255		9.952,62
4490 52 Equipamentos e Material Permanente VISATC	255		83.295,84
4490 52 Equipamentos e Material Permanente INVTVI	255		21.744,00
4490 52 Equipamentos e Material Permanente INVTUB	255		9.952,61
TOTAL			253.569,87

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n°2946 de 20 de dezembro de 2021, o crédito autorizado por esta lei.

Art. 4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, 17 dias do mês de maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7A4DD34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.139 DE 2023

*"*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n° 3.088 de 2022, e dá outras providências*".*

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.088 de 2022, no valor total de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 07 01 08 244 0007 4.041 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
3390 32 Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	200	275	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n°2946 de 20 de dezembro de 2021, o crédito autorizado por esta lei.

Art. 4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:08C89555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.140 DE 2023

*"*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n° 3.088 de 2022, e dá outras providências*".*

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.088 de 2022, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

SECRETARIA DE GOVERNO

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 02 0213 392 0002 4.119 MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200	42	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro do Exercício Anterior

Art. 3º. - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n°2946 de 20 de dezembro de 2021, o crédito autorizado por esta lei.

Art. 4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0827E41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.141 DE 2023

*"*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n° 3.088 de 2022, e dá outras providências*"*.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.088 de 2022, no valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), o a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

SECRETARIA DE OBRAS

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 09 02 17 512 0013 4.104 MANUTENCAO DE ATIVIDADES SANEAMENTO			
3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270	496	900.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n°2946 de 20 de dezembro de 2021, o crédito autorizado por esta lei.

Art.4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4A43354C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.142 DE 2023

*"*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n° 3.088 de 2022, e dá outras providências*"*.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.088 de 2022, no valor total de R$ 628.000,00 (seiscentos e vinte oito mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 05 04 15 452 0015 4.194 MANUT. GESTAO DE TRANSPORTE E TRANSITO MUNICIPAL			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
3390 30 Material de Consumo	270	128	628.000,00
TOTAL			628.000,00

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n°2946 de 20 de dezembro de 2021, o crédito autorizado por esta lei.

Art. 4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:46EBB67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC Nº 482/2022 - TP Nº. 006/2022. Objeto: Aditamento de prorrogação do Contrato Nº 101/2022, para execução de do calçamento de diversas estradas rurais, no município de Cambuí – MG, este Termo passa a ser parte integrante do Contrato Original, juntamente com o Edital e documentos atinentes a este instrumento. Vigência: 31/12/2023.

Contratado:
S J ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

PRC Nº 918/2021 - PREG Nº. 017/2021. Objeto: Aditamento de prorrogação do Contrato Nº 028/2022, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO DIRECIONADO PARA OS SISTEMAS DE SAÚDE SIGRES, GEICOM, SIGCOM SAÍDA E SISMOB, VISANDO O TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 03/02/2024.

Contratado:
JTCSUS PREPARACAO DE DOCUMENTOS LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

PRC Nº 110/2022 - PREG Nº. 016/2022. Objeto: Aditamento de prorrogação do Contrato Nº 027/2022, para PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 31/12/2023.

Contratado:
RIARDO FONSECA COSTA-ME.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

PRC Nº 015/2023 - PREG Nº. 004/2023. Objeto: Objeto: Aditamento quantitativo, no percentual de 1,12% no Contrato Nº 021/2023, para fornecimento de gêneros alimentícios, para o CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Cambuí-MG. Valor: R$ 286,80.

Contratado:
D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

PRC Nº 012/2023 - PREG Nº. 006/2023. Objeto: Objeto: Aditamento quantitativo, no percentual de 6,72% no Contrato Nº 012/2023, para fornecimento de hortifrutigranjeiros, para alimentação escolar da rede pública de ensino, do Município de Cambuí-MG. Valor: R$ 8.862,70.

Contratado:
JOÃO CARLOS DA SILVA-MEAÇOUGUE MARCONDES.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:33E4784F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 259/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal JAQUELINE DE OLIVEIRA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 15 de Maio de 2023, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:54C3618A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 260/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 18.05.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Rosimeire Antônia Soares Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CEE1D78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 261/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 18.05.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Maria Lúcia Ferreira Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CD85BF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 262/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE

Art. 1º - PROGREDIR a servidora *Lucilene Lambert de Almeida* ocupante do Cargo de Professor de Educação Infantil, do Nível IX-E, para o nível IX-F, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E03D6398

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 263/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE

Art. 1º - PROGREDIR a servidora *Rosângela Cristina Lagata* ocupante do Cargo de Professor de Educação Infantil, do Nível IX-D,

para o nível IX-E, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B14CA11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 264/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE
Art. 1º - PROGREDIR a servidora Sidneia *Aparecida Pereira* ocupante do Cargo de Supervisor Escolar, do Nível XV-E, para o nível XV-F, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:97F5FE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 265/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE

Art. 1º - PROGREDIR a servidora *Tais Cristina Eugenio Carvalho* ocupante do Cargo de Professor de Educação Infantil, do Nível IX-B, para o nível IX-C, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2E19B50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 266/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE

Art. 1º - PROGREDIR a servidora *Tatiane da Silva Bueno* ocupante do Cargo de Professor I, do Nível IX-A, para o nível IX-B, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:43DE3E4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL 010/2023. PROCESSO 042/2023

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG torna público o Pregão Presencial 010/2023. Processo 042/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICA HOSPITALAR. MENOR PREÇO POR ITEM. Sessão: 30/05/2023 Horário: 09h00min horas. Informações: e-mail: licitacazul@gmail.com; site: http:// www.campoazul.mg.gov.br/ Tel: (38) 3231-81-01.

FAGNER MARTINS JURGENFELD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:B409D2D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 69/2023 - DISPENSA 27 /2023- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE. Contratados: SALUS - SOLUCOES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 40.312.771/0001-39, contrato nº132 / 2023: R$43.200,00. Data da assinatura: 16/05/2023. Vigência: 16/05/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:D15919A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 028/2023, Pregão Eletrônico: 010/2023, Contrato: 032/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, CÂMERA DIGITAL, LEITOR BIOMÉTRICO E EQUIPAMENTOS CORRELATOS DE INFORMÁTICA. Contratada: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, CNPJ: 32.816.44./0001-08– Valor R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). Data de Assinatura: 15/05/2023. Vigência: 16/05/2023 a 31/12/2023.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE-
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório 028/2023, Pregão Eletrônico: 010/2023, Contrato: 033/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, CÂMERA DIGITAL, LEITOR BIOMÉTRICO E EQUIPAMENTOS CORRELATOS DE INFORMÁTICA. Contratada: BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ: 34.240.500/0001-12 – R$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais). Data de Assinatura: 15/05/2023. Vigência: 16/05/2023 a 31/12/2023.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE-
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório 028/2023, Pregão Eletrônico: 010/2023, Contrato: 034/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, CÂMERA DIGITAL, LEITOR BIOMÉTRICO E EQUIPAMENTOS CORRELATOS DE INFORMÁTICA. Contratada: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.281.458/0001-78 – R$ 799,98 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Data de Assinatura: 15/05/2023. Vigência: 16/05/2023 a 31/12/2023.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE-
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório 028/2023, Pregão Eletrônico: 010/2023, Contrato: 035/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, CÂMERA DIGITAL, LEITOR BIOMÉTRICO E EQUIPAMENTOS CORRELATOS DE INFORMÁTICA. Contratada: IARA RICARDO OTTONI, CNPJ: 36.344.966/0001-93 – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 15/05/2023. Vigência: 16/05/2023 a 31/12/2023. *José Ivanir Miranda Duarte- Prefeito Municipal.*
Processo Licitatório 028/2023, Pregão Eletrônico: 010/2023, Contrato: 036/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, CÂMERA DIGITAL, LEITOR BIOMÉTRICO E EQUIPAMENTOS CORRELATOS DE INFORMÁTICA. Contratada: HUGO V. S. DO NASCIMENTO MANUTENCAO, CNPJ: 34.508.501/0001-03 – R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais). Data de Assinatura: 15/05/2023. Vigência: 16/05/2023 a 31/12/2023.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE-
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório 028/2023, Pregão Eletrônico: 010/2023, Contrato: 037/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, CÂMERA DIGITAL, LEITOR BIOMÉTRICO E EQUIPAMENTOS CORRELATOS DE INFORMÁTICA. Contratada: SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 33.434.186/0001-46 – R$ 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais). Data de Assinatura: 15/05/2023. Vigência: 16/05/2023 a 31/12/2023.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:ADC90AF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 021/2022, Inexigibilidade: 003/2022, Contrato 017/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTOS NO PSF DESTE MUNICÍPIO. Contratada: NEWTON VIEIRA DE ALMEIDA – CPF n° 131.417.388-07. Vigência: 12/05/2023 a 11/05/2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:0EC820B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto da licitação é aquisição de 02 **Caixas D'água com capacidade de 10.000 litros** para as comunidades rurais de Pimentas e Mata do Salgado. DATA DA SESSÃO: 05 de junho de 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 17 de maio de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:95F42731

SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2023 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 003/2023

Contratação para credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, englobando os prestadores públicos, filantrópicos, e privados sem e com fins lucrativos, de forma complementar, de acordo com a necessidade da SMS/SUS/Carmo do Paranaíba e municípios pactuados, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (Grupo 02) do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese e Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP, subgrupo 02 - diagnóstico em laboratório clínico e subgrupo 03 - diagnóstico por anatomia citopatológica. **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** a partir do dia 19/05/2023. **VIGÊNCIA:** 60 dias a partir da publicação do edital. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 17 de maio de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:779387FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2023

"Dispõe sobre a declaração de bens móveis inservíveis do Município de Chiador, para efeito de alienação e descarte, e dá outras providências"

O **PREFEITO DE CHIADOR,** no uso das suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 71, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 62/2022, conforme Anexo I, que passa a integrar o presente Decreto.
Art. 2º - Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de descarte, os bens relacionados pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 62/2022, conforme Anexo II, que passa a integrar o presente Decreto.
Art. 3º - Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes nos Anexos I e II, deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chiador, 02 de maio de 2023.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F25DF555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO LICITATÓRIO 028/2023 CREDENCIAMENTO N.º 002/2023

OPrefeitoMunicipal do Município de Confins-MG, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos,no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 1.309/2023Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,HOMOLOGAPARCIALMENTEo **Processo Licitatorio: 028/2023 - Credenciamento nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TR.**
Pessoas Jurídicas Credenciadas:
CLAÚDIA REGINA REIS VASCONCELLOS
CNPJ 32.619.649/0001-81
MODALIDADES:**PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE INCLUSÃO DIGITAL**
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/MÊS - 480 HORAS/ANUAIS
VALOR MENSAL: R$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais)
VALOR GLOBAL: R$ 21.210,00 (Vinte e um mil duzentos e dez reais)
MOYSES DUARTE DE JESUS 07910483651
CNPJ: 27.510.928/0001-72
MODALIDADE: **PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAQUEM CANTA SEUS MALES ESPANTA.**
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/MÊS - 480 HORAS/ANUAIS
VALOR MENSAL: R$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais)
VALOR GLOBAL: R$ 21.210,00 (Vinte e um mil duzentos e dez reais)
MOYSES DUARTE DE JESUS 07910483651
CNPJ: 27.510.928/0001-72
MODALIDADE: **PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA TOCANDO EENCANTANDO**
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/MÊS - 480 HORAS/ANUAIS
VALOR MENSAL: R$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais)
VALOR GLOBAL: R$ 21.210,00 (Vinte e um mil duzentos e dez reais)
Para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins,17 de maio de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeitomunicipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:1ECECD1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2023 PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 026/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório:055/2023 - Pregão Eletrônico - R/P026/202, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COBERTURAS DE CURATIVO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**
EMPRESAS VENCEDORAS:AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.222.267/0001-47, Vencedora do lote **015**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 1.600,00**(Hum mil e seiscentos reais).
LM FARMA INSDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 57.532.343/0001-14, Vencedora dos lotes **005, 009, 013, 021, 022, 023 E 024**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 48.466,00** (Quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais).
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.927.876/0001-67, Vencedora do lote **003**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 3.1500,00**(Três mil cento e cinquenta reais).
QUALITY COMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALARES, CNPJ 65.141.046/0001-76, Vencedora dos lotes **007 E 011**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 104.850,00** (Cento e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).
LABORATORIOS B BRAUN SA, CNPJ 31.673.254/0010-85, Vencedora do lote **020**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 16.526,00** (Dezeseis mil quinhentos e vinte seis reais).
FVP COELHO, CNPJ 26.294.192/0001-80, Vencedora dos lotes **002 E 016**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 4.219,00** (Quatro mil duzentos e dezenove reais).
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.031.668/0001-27, Vencedora dos lotes **008, 017 E 018**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 37.000,00** (Trinta e sete mil reais).
COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ 02.794.555/0005-01, Vencedora dos lotes **006, 010, 012 E 014.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$20.048,00** (Vinte mil quarenta e oito reais).
BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 22.355.622/0001-75 Vencedora dos lotes **001 E 004.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$26.772,50** (Vinte e seis mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Valor geral **R$262.631,50(**Duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta um reais e cinquenta centavos).
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 17 de maio de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:AF9461BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:o presente contrato administrativo, em conformidade com o estabelecido nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão / Registro de Preços n.º 003/2022, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.DA JUSTIFICATIVA:institui o presente Contrato, DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE Nº 036/2022, originária do Pregão Eletrônico Registro de Preço, cujo prazo de vigência encerrará em 06/05/2023, conforme solicitação constante na Comunicação Interna doSecretárioMunicipal de Obras e Serviços Públicos, datada em 18/04/2023, constando a justificativa, o prazo de vigência, a dotação orçamentária e cópia do relatório de saldo remanescente, documentos estes que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato, observados o § 2º, 3º e 4º do art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013e o Parecer jurídico nº 190/2023, de 05/05/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,SecretárioMunicipal de Obras e Serviços Urbanos
CONTRATADA:ROSIMAR SOARES DE OLIVEIRA GOMES, inscrita noCNPJ sob o número45.088.892/0001-62
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS RUAS, AVENIDAS E CALÇADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕESCONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I,EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG".
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :12 (doze) meses, contados a partir da assinatura
VALOR TOTAL: R$ 55.487,40 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:SecretárioMunicipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza
PELA CONTRATADA: Sra. Rosimar Soares de Oliveira Gomes – rg: 57.340.609-1 SSP/SPe CPF: 038.969.996/99
DATA DA PUBLICAÇÃO:18/05/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:13EE952D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº065/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência , Secretário Municipal de Obras e Serviços
CONTRATADA:CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16
OBJETO:"PRESTAÇÃO PELA DISTRIBUIDORA DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AO CONSUMIDOR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.006.232/0001-10, EM BAIXA TENSÃO CONTRATADA DE 127/220V".
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Para efeitos legais, este aditivo contratualtem objetivo renovar o valorestimado ANUAL de R$678.136,58 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e ciqnuenta e oito centavos), renovando o saldo para o período de 20/05/2023 a 20/05/2024.
VALOR TOTAL: R$678.136,58 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O renovação do saldo possuifundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira do contratonº 065/2022;
DATA DE ASSINATURA:16/05/2023
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços,Sr. Helton Wanderson Lino
PELA CONTRATADA:nos termos do seu Estatuto Social
DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/05/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:F55E786C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº076/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 11.947/2009 e nasResoluções do FNDErelativas ao PNAE, nº 26de17 de junho de 2013, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021,têm, entre si, justo e contratado
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, SecretáriaMunicipal de Educação
CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PASTORINHAS, inscrita no CNPJ sob nº 10.207.591/0001-26
OBJETO:"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG".
DATA DE ASSINATURA:15/05/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :12 (doze) meses, contados a partir da assinatura
VALOR TOTAL: R$ 371.682,40 (trezentos e setenta e um mil e seicentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:SecretáriaMunicipal de Educação,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
PELA CONTRATADA: Sr. Adalto Luiz Ribeiro, portador do RG nº MG-10.041.097e do CPF nº 061.101.596-03
DATA DA PUBLICAÇÃO:18/05/25023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:86231DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº079/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 11.947/2009 e nasResoluções do FNDErelativas ao PNAE, nº 26de17 de junho de 2013, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021,têm, entre si, justo e contratado
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, SecretáriaMunicipal de Educação
CONTRATADA:JULIANO LOPES SILVA, inscrita no CPFnº 390.837.996-20, Carteria de Identidade nº M1617265 SSP/MG
OBJETO:"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG".
DATA DE ASSINATURA:15/05/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :12 (doze) meses, contados a partir da assinatura
VALOR TOTAL: R$ 39.987,20 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:SecretáriaMunicipal de Educação,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
PELA CONTRATADA:JULIANO LOPES SILVA, inscrita no CPFnº 390.837.996-20, Carteria de Identidade nº M1617265 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:18/05/25023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:384BC6EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 128/2023 – Pregão Presencial nº 038/2023 – Registro de Preço. Tipo menor preço por lote. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Futuro e Eventual Fornecimento e Instalação de Sistema Eletrônico de Segurança, com todos os materiais e serviços necessários, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Educação, Obras, Saúde e Turismo. Entrega e abertura dos envelopes no dia 14/06/2023 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 16 de maio de 2023 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:3E2BCCF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EDITA Nº 008/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº: 08/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
Contratação temporária de médico do PSF

O Prefeito Municipal de Estiva/MG, Vágner Abílio Belizário, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Art. 37, IX, da Constituição Federal e no inciso VI do art. 3º da Lei Municipal nº.1631/2021, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando:

A rescisão contratual do servidor de matrícula 1528 contratado temporariamente para para compor uma das quatro novas equipes do Programa Saúde na Família (PSF), com as quais o Município foi contemplado através das portarias de números 44 e 45, de 20 de julho de 2021, do Ministério da Saúde;

Que o único candidato inscrito para o Processo Seletivo 07/2023 foi convocado, mas recusou a vaga;

A necessidade de seleção de profissional capacitado e com perfil compatível com as atribuições inerentes à função, para garantir aos munícipes o direito fundamental à saúde, conforme determina o art. 6.º da Constituição Federal.

RESOLVE
expedir o presente edital de Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes moldes:

DASDISPOSIÇÕESGERAIS

O presente processo seletivo simplificado visa a selecionar candidatos (as) para a contratação temporária, conforme quadro aseguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos para provimento	Remuneração
Médico do PSF	01	40 h	Curso Superior em Medicina com registro no CRM.	R$ 14.063,74

O regime de contratação é especial, em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo como Art. 40,§ 13, da CF.

O contrato terá duração de 6 (seis) meses nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal 1631/2021, podendo ser prorrogado, desde que o prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação não ultrapasse 24 meses, nos termos do inciso III do art.5º da mesma lei.

A lotação dos (as) contratados(as) atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Estiva, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a contratação, os candidatos convocados após a seleção deverão comprovar os seguintes requisitos, sob pena de perderem a vaga para o próximo candidato da lista de classificados:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de18/04/72, Constituição Federal,§ 1ºdo Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19,de 04/06/98, Art. 3º);

Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Possuir escolaridade mínima exigida no item 1.1 do presente edital;

Possuir registro ativo no Conselho ou Órgão de Classe competente;

Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

Gozar de boa saúde física e mental;

Não possuir vínculo empregatício que contrarie o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
Ter disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, para o cumprimento da carga horária exigida no item 1.1 deste edital;

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições, todas isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados **até o dia 29/05/2023, das 11 às 16h00, na sede da Prefeitura Municipal de Estiva.**
No ato da inscrição,o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 Original e cópia de documento de identificação com foto;

3.2.2 Comprovante de escolaridade;

3.2.3 Documentos que comprovem a experiência (tempo de serviço) e/ou a capacitação (certificados) do candidato, para o processo de seleção, conforme critérios de classificação estabelecidos pelo item 5 deste edital.

4. DACLASSIFICAÇÃODOSCANDIDATOS

A classificação dos candidatos inscritos será feita através decritérios exclusivamente objetivos, para cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a vaga ofertada neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

A classificação levará em conta a capacitação do candidato e sua experiência profissional, segundo os critérios abaixo:

Critérios	Pontuação
Tempo de serviço como médico no setor público ou privado (obs.: estágios não serão contados como tempo de serviço).	1 ponto por mês de serviço prestado (Máximo 50 pontos)
Cursos de Capacitação voltados para a área da Medicina (para os inscritos para o emprego público de médico) ou na área de Nutrição (para os inscritos para o emprego público de nutricionista).	2 pontos por curso (Máximo 20 pontos)
Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização)	5 pontos por título (Máximo10 pontos)
Pós-Graduação *sticto Sensu* (Mestrado ou Doutorado)	10 pontos por título (Máximo 20 pontos)
TOTAL	**100 pontos**

Serão pontuados apenas os candidatos que apresentarem documentos hábeis a comprovar a experiência e/ou a capacitação, conforme as tabelas do subitem 4.2.

A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição, podendo ser complementada somente antes do encerramento dessa.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de haver empate na pontuação dos candidatos, o desempate será realizado, observando-se os seguintes critérios:
Maior tempo de experiência na área (tempo de serviço apresentado);

Candidato de maior idade;

Candidato com maior número de filhos.

6. DO RESULTADO

6.1 A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita até o dia **30/05/2023,** na Sede da Secretaria de Saúde de Estiva, no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Estiva e no site oficial do Município (www.estiva.mg.gov.br).

–DOS RECURSOS

7.1 Da classificação dos candidatos caberá recurso, devendo o mesmo ser devidamente fundamentado, dirigido em única e última instância ao Secretário Municipal de Saúde, e entregue na sede da Prefeitura Municipal deEstiva (mesmo local da inscrição), até às **16h00** do dia **01/06/2023.**

Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

8– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes dainscrição.

8.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3 A convocação para admissão será feita imediatamente após a homologação do presente processo seletivo, por meio de e-mail ou contato telefônico informado pelo candidato na sua ficha de inscrição.

8.4. No atendimento da convocação, o candidato deverá apresentar, ao setor de recursos humanos do Município de Estiva, toda a documentação que comprove as exigências do item 2 do deste edital.

Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

A divulgação do presente edital e demais atos referentes ao presente processo seletivo dar-se-ão por avisos publicados na sede da sede da Secretaria de Saúde de Estiva, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial Município (www.estiva.mg.gov.br).

É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.

Estiva, 16 de maio de 2023.

VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:84F6312C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 30/05/2023 às 09H00MIN, o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 015/2023 para **eventual e futura aquisição de desfibrilador cardíaco, móveis de escritório, equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atendimento das secretarias municipais da Prefeitura de Franciscópolis/MG**.
O edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D1E9A182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Itinga – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à Ata de

Registro de Preço nº168/2022 resultante do Pregão Eletrônico nº55/2022 para Registro de Preços promovido pela Prefeitura Municipal de Itabirito/MG, que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e Instalação de Parquinho Infantil em Madeira Plástica para Atender a Secretaria Municipal de Urbanismo.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itabirito/MG

DETENTORA: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA,

VALOR: R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).

ROBERTO BARBOSA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:91A80401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023.

O presente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da AUTO POSTO ARAUJO LTDA e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 010/2023, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 010/2023. Consequentemente reajuste/supressão de R$ 142.152,35 (cento e quarenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Jequitinhonha/MG, 15 de maio de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO –
Secretária Municipal de Administração / Finanças.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:98CE9DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.
O presente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da ORGANIZAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 010/2023. Consequentemente reajuste/supressão deR$ 238.401,79 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e um reais e setenta e nove centavos).

Jequitinhonha/MG, 15 de maio de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO -
Secretária Municipal de Administração / Finanças.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:3B6E898B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
AJUDA ALIANÇA JUIZDEFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS - CNPJ: 06.251.518/0001-84

Processo Licitatório Nº 039/2023 - Pregão Eletrônico Nº 012/2023

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço veterinários para CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS, EM UNIDADE MÓVEL, VEÍCULO ADAPTADO (CASTRAMÓVEL), para atender as demandas do Município de Jequitinhonha/MG.

Data da ARP: 16/05/2023

Número da ARP: nº 064/2023.

Validade da ARP: 17/05/2023 à 17/05/2024.

Valor Total: R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:22F3A75F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
INEXIBILIDADE Nº 007 CREDENCIAMENTO Nº002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que a partir do dia **19 de MAIO de 2023**, **às 08:00 horas**, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**, **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro **(38) 3759-1537 - 3759-1267** – e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** – **licitacao@lassance.mg.gov.br** –

BRENO FERREIRA DE ALMEIDA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:907495BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

Contratado: **JF EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA**, **CNPJ nº. 14.961.297/0001-66**, sediada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 195, Bairro Centro, Lassance/ MG., Cep.:39.250-000
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Vigência: 17/05/2023 à 16/05/2024

Valor Total: R$14.314,90 (quatorze mil, trezentos e quatorze reais e noventa centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 17 de Maio de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

Contratado: **WAGNER PEREIRA SOARES ME, CNPJ nº 13.375.790/0001-31**, sediada à Avenida Nossa Senhora do Carmo, 579, Centro, Lassance/MG, representada pelo Sr. WAGNER PEREIRA SOARES, portador do CPF nº 030.725.126-80.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Vigência: 17/05/2023 à 16/05/2024

Valor Total: R$18.970,00 (dezoito mil, novecentos e setenta reais).

Lassance, Quarta-Feira, 17 de Maio de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

Contratado: **WEDERSON LOPES DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 37.803.080/0001-23**, sediada à Rua Vanda Santos Lopes, 266, Bela Vista, Lassance/MG, representada pelo Sr. WEDERSON LOPES DOS SANTOS, portador do CPF nº 091.301.416-80.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Vigência: 17/05/2023 à 16/05/2024

Valor Total: R$89.334,55 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 17 de Maio de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:104EE7B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 – DISPENSA Nº023/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 MOTOR NOVO, SEMI COMPLETO E PEÇAS COMPLEMENTARES, PARA O VEÍCULO DAILY 45-170 CS, VAN ESCOLAR ANO 2021, CHASSIS 93ZK042CZN8499000, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AQUISIÇÃO DE MOTOR NOVO NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA DO VEÍCULO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0007-28
Valor Total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

DATA: 17/05/2023
BASE LEGAL: Art.24,XVII da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei n° 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:996EE8BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 – DISPENSA Nº022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REMOÇÃO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS DE CONCRETO NOS TRECHOS DA AVENIDA DONA MARIQUINHA, PARA EXECUÇÃO NA OBRA NOVA DE PAVIMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO 05617443607 - CNPJ: 42.362.144/0001-38
Valor Total de R$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais)

DATA: 17/05/2023
BASE LEGAL: Art.24, I da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei n° 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:8021B777

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 131, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Arlene Flauzino Martins, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências, e Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao **2º QUINQUÊNIO** à servidora ARLENE FLAUZINO MARTINS, admitida por contrato de prestação de serviço nos termos das Leis nº 1.156/2001 e 1.157/2001, no cargo de Professor Municipal nos períodos de 01/02/2006 a 31/10/2006 e 01/04/2013 a 11/05/2017, tendo sido nomeada por aprovação em concurso público pelo Decreto nº 3.545, de 26/12/2017 no Cargo Provimento Efetivo de Professor Municipal, conforme Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D96EEF03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 2º termo aditivo do Contrato nº 64/2022 referente à Dispensa de Licitação nº 87/2022 oriundo do Processo nº 374/2022

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: : IVAN DE SOUSA

Objeto Contratual: locação de um imóvel situado na Avenida Miguel Alves Ribeiro, nº 1209, Loja 05 Bairro Centro, Distrito de Azurita, Mateus Leme-MG, de propriedade do locador, destinado as Instalações da Agência dos Correios de Azurita .

Objeto do termo aditivo: O valor mensal do aluguel passará de R$ 600,00 (seiscentos reais) para R$ 613,51 (seiscentos e treze reais e cinquenta e um centavos), conforme IPCA-E acumulado de 2,25%.

Fundamentação Legal: O reajuste é baseado Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:9715AF37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 119.23 – Pregão Presencial 47.23 Ata de Registro de Preço: 93.23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes, filtros, anti-ferrugem, limpa para-brisa, aditivo para radiador, querosene e limpa injeção para uso em veículos e máquinas desta prefeitura com a devida prestação de serviço de troca dos itens, visando solicitações dos serviços e aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
VIGÊNCIA: 15/05/2023 a 15/05/2024
CONTRATADA: AUTO POSTO NOVA RESENDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.579.237/0001-09, com sede na RUA JOAO SILVA 48, ..., 943 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **4** e **5** no valor total de R$ 2.073.994,09 (dois milhões setenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos) e TRANSPORTADORA ALFA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.086.502/0001-29, com sede na RUA , 288 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora no **lote 3** no valor total de R$ 183.100,05 (cento e oitenta e três mil cem reais e cinco centavos)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:DF97E34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 120.23 – Pregão Presencial 48.23 Ata de Registro de Preço:91.23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de registro de preços para **prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção de maquinas pesadas e tratores** desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de **componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas** das linhas: **CASE, CATERPILAR, NEW HOLAND, JCB, XCMG, SANY, MASSEY TRATOR,YANMAR E JOHN DEERE** através de maior desconto sobre a tabela **TRAZ VALOR**, para reposição em veículos automotivos pesados, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO IV, pelo período de doze meses.
VIGÊNCIA: 10/05/2023 a 10/05/2023
CONTRATADA: AUTO MAIS COMERCIO DE PECAS E, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.163.930/0001-21, com sede na RUA PATAXO, 81 -

RESIDENCIAL TEIXEIRA - Alfenas - MG - CEP: 37130000 vencedora com R$ 118,00 (cento e dezoito porcento)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:0C7E2A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 116.23 – Pregão Presencial 45.23 Ata de Registro de Preço:94.23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, controle de pragas, desratização e limpeza de caixas d'água de unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
VIGÊNCIA: 16/05/2023 a 16/05/2023
CONTRATADA: CONTROLADORA DE VETORES E PRAG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.919.977/0001-57, com sede na RUA , 43 - CENTRO - Poços de Caldas - MG - CEP: 37860000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais) e **DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.201.350/0001-68, com sede na AVENIDA OSWALDO CRUZ, 79 - NOVO HORIZONTE - Varginha - MG - CEP: 37026020 vencedora nos **lotes 2** e **3** no valor total de R$ 29.720,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte reais)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:98174C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **040/2023**, Pregão Presencial nº **016/2023,**
Objeto: **Contratação de empresa para Instrução, treinamento, orientação pedagógica educacional e avaliação de conhecimentos, realizado por profissionais com formação em psicologia, através de atendimento psicológico escolar e curso de formação para transtornos do desenvolvimento e pessoas com deficiência no ambiente escolar.**
Contrato Nº: **069/2023**. Empresa contratada: **FLOW EDUCACIONAL LTDA, CNPJ**: nº 46.143.023/0001-56, com endereço à avenida maria Quitéria, 28, 2º andar, Centro, Santa Margarida/MG. CEP: 36.913-000, representada pelo Sr. Auriston Magalhães Vitor, CPF: nº 039.152.376-71 – Sócio Administrador, com o valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais**).**

Data do Contrato: **11 de maio de 2023.**

Vigência: **11 de maio de 2024.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: Data do Contrato: 11 de maio de 2023.
Vigência: 11 de maio de 2024.

LÊ SE: Data do Contrato: 18 de maio de 2023.
Vigência: 9 (NOVE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:C7D4C0E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 055/2023, Dispensa de licitação nº 030/2023. O objeto da presente dispensa eletrônica é o registro de preços para contratação futura de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos ônibus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 DE MAIO DE 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:1127AC69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 06/03/2023
CONTRIBUINTE: EDSON DELL'' AMORE FILHO

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 06/03/2023
CONTRIBUINTE: EDSON DELL'' AMORE FILHO
CNPJ/CPF: 035.837.906-77
SETOR: 17 059 0174 000
Endereço imóvel: RUA ESCRITOR EDGARD DE ANDRADE ROCHA, 0 Bairro: **SÃO LUCAS**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA CORCOVADO, 487 BAIRRO: PRINCESA ISABEL CIDADE: BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.421-389

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor, Simone Almeida de Queiroz Oliveira – Resp 3-0216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Incorreu o contribuinte na multa no valor de 01 UFM = **R$501,60 (quinhentos e um reais e sessenta centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificação expedida pela Secretaria Urbanismo datada **04/01/2023**, **CONFORME AUTO DE INFRAÇAO 965/2023**. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 82 § 3º da Lei nº 133/2014.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:DEBC3291

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.822/2023

Portaria Nº 12.822/2023

NOMEIA SUPERVISOR DE NÚCLEO DE APOIO ESCOLAR - NAPE.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 230/2023.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, TAMARA COUTO DUARTE, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Núcleo de Apoio Escolar - NAPE, Nível IV, anexo II da LC. nº 230/2023, a partir de 15/05/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de maio de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:83D7BC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.823/2023 EXONERA SERVIDOR.

Portaria Nº 12.823/2023

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 13.985/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ROSANGELA CANDIDA DE SOUZA ARAUJO**, do cargo de provimento efetivo de **Professor P1**, Nível VIII, Padrão 01, a partir de 12/05/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de maio de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:CECCD32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.824/2023 EXONERA SERVIDOR.

Portaria Nº 12.824/2023

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 13.986/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **DOUGLAS HENRIQUE BRAGA**, do cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar**, Nível I, Padrão 01, a partir de 13/05/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de maio de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:C2CABE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.825/2023 NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE II.

Portaria Nº 12.825/2023

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, o servidor NEI JOSE RIBEIRO, ocupante da Função Pública Autônoma - F.P.A. de Auxiliar de Administração, Nível VII, Padrão 28, para exercer em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete II, Nível IX, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 16/05/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de maio de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:676ACBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.826/2023 NOMEIA COORDENADOR II.

Portaria Nº 12.826/2023

NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 231/2023.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, ANDRE DE OLIVEIRA, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II - Coordenador de Engenharia e Execução de Projetos, Nível VIII, anexo II da LC. nº 231/2023, a partir de 16/05/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de maio de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:AAF9A058

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.827/2023 NOMEIA COORDENADOR II.

Portaria Nº 12.827/2023

NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 231/2023.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, ORLANDO VARGAS DA SILVA NETO, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II - Coordenador de Projetos Urbanísticos, Nível VIII, anexo II da LC. nº 231/2023, a partir de 16/05/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de maio de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:A1F4FB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.828/2023 NOMEIA COORDENADOR II.

Portaria Nº 12.828/2023

NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 231/2023.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, VILSON BATISTA PINHEIRO PERES, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II - Coordenador de Obras Civis, Nível VIII, anexo II da LC. nº 231/2023, a partir de 16/05/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de maio de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:1BF48F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.829/2023 EXONERA COORDENADOR I E NOMEIA COORDENADOR II.

Portaria Nº 12.829/2023

EXONERA COORDENADOR I E NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 231/2023.
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar, CELIO CAETANO DA SILVA, do cargo em comissão de Coordenador I - Fomento e Assistência Técnica, Nível VI, e nomeá-lo para exercer em comissão, o cargo de cargo de Coordenador II - Coordenador de Máquinas e Equipamentos, Nível VIII, anexo II da LC. nº 231/2023, a partir de 16/05/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de maio de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:1A19A3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.830/2023 NOMEIA SUPERVISOR DE CUSTOS E CONTROLE.

Portaria Nº 12.830/2023

NOMEIA SUPERVISOR DE CUSTOS E CONTROLE.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 231/2023.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, FABIO ARAUJO DE FARIA, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Custos e Controle, Nível IV, anexo II da LC. nº 231/2023, a partir de 16/05/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de maio de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:E9BD7872

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.831/2023 EXONERA SUPERVISOR DE SETOR.

Portaria Nº 12.831/2023

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar, DOUGLAS DOS SANTOS RODRIGUES MARRA, do cargo em comissão de Supervisor de Setor - Fomento e Assistência Técnica, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 17/05/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de maio de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:36973A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.832/2023 NOMEIA COORDENADOR DE CANIL.

Portaria Nº 12.832/2023

NOMEIA COORDENADOR DE CANIL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 231/2023.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, NATHALIE PRATES SANARELLI, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Canil, Nível XV-P1, anexo II da LC. nº 231/2023, a partir de 16/05/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de maio de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:05307D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 102/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022. **OBJETO**: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção básica à saúde da Prefeitura de Pedra do Anta/MG em atendimento a Portaria 3.498/2021. **CONTRATADA**: José Neymar Mendes Gonçalves. **VIGÊNCIA**: 27/12/2022 à 26/12/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 1.401,67 (Um mil e quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos).

Pedra do Anta- MG, 27 de Dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:D1D60154

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 109/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022. **OBJETO**: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção básica à saúde da Prefeitura de Pedra do Anta/MG em atendimento a Portaria 3.498/2021. **CONTRATADA**: Mundi Equipamentos Medicos, Odontologicos e Veterinarios Eireli. **VIGÊNCIA**: 14/03/2023 à 13/03/2024. **VALOR TOTAL**: R$ 642,98 (Seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Pedra do Anta- MG, 14 de Março de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:3DE5E323

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2023

Contrato n° 053/2023 - Processo n° 080/2023 - Dispensa de Licitação nº 023/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de restauração e tratamento descupinizante no cruzeiro, um monumento histórico e cultural, localizado próximo à caixa de água do município. Contratada:Classius Warner Gouveia Alcântara 05806764630, inscrita no CNPJ sob o n° 38.652.849/0001-12. Vigência: 16/05/2023 a 15/07/2023. Valor total: R$3.000,00 (três mil reais). Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 16 de maio de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:4323C515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO / ATA DA 61ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CODEMA

Aos 16/05/2023 realizou-se por meio de videoconferência, efetivada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a 61ª Reunião Ordinária do CODEMA. A reunião foi iniciada após verificação do quórum legal e regimental e presidida pela Marina Rosa Godoi. **1.** Marina realizou abertura da reunião. **2.** Todos os processos pautados foram discutidos, conforme resumo: 1. Aprovação da Ata da 60ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 21/03/2023*;* APROVADO SEM ALTERAÇÃO. 2. Parecer Único SEMAM 12/2023, referente ao Processo Administrativo n. 79/2023 – Willer Ribeiro Brandão. APROVADO SEM ALTERAÇÃO. 3. Parecer Único SEMAM 11/2022, referente ao Processo Administrativo n. 262/2021 – Cifer Administrações S/A. APROVADO SEM ALTERAÇÃO. 4. Parecer Único SEMAM 2/2023, referente ao Processo Administrativo n. 176/2021 – MBC Materiais Básicos para Construções. APROVADO SEM ALTERAÇÃO. **3.** A presidente Marina agradeceu a todos e encerrou a reunião.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:F33AEBEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG – Pregão Presencial nº 017/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade

Pregão Presencial nº 017/2023, na data de 31/05/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 041/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria em geral, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 17/05/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:13633811

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Eletrônico nº 011/2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, na data de 01/06/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 042/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos descritos e especificados no anexo I, destinados à abastecer a Farmácia Básica Municipal. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:22EB925E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 051/2023
Dispensa nº 027/2023
Contrato nº 064/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: BRINCARTE, Brinquedos Pedagógicos e Playground LTDA
Objeto Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Prados.
Valor Total do contrato: R$ 17.368,50 (dezessete mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.
Data: 15 de maio de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:70110B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 035/2023
Tomada de Preços nº 002/2023
Contrato nº 065/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: RS Construções e Serviços LTDA
Objeto: Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de serviços de reforma do Ginásio Poliesportivo Adalberto de Carvalho Vale, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos.
Valor total do contrato: R$ 198.711,03 (cento e noventa e oito mil e setecentos e onze reais e três centavos)
Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2023.
Data: 15 de maio de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:A3744869

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022

RESCISÃO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS E A EMPRESA GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001- 93, com sede na rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Sr. Jocimar César Brandão, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n° 012.436.206-09 e da Carteira de Identidade n° M 11.228.324, residente e domiciliado no Município de Prudente de Morais/MG, resolve, através do presente, com fulcro no quanto disposto nos artigos 78, inciso I c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022, firmada com a empresa GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.575.205/0001-08, estabelecida na Avenida Olímpio Garcia, nº 51, Eldorado, Município de Contagem/MG, representada por Geovani Antônio Gabriel de Medeiros, inscrito no CPF nº 052.265.296-43, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – Fica rescindida, a partir da assinatura do presente termo, a ata de registro de preços nº 46/2022, firmada entre o MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS e a EMPRESA GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, cujo objeto constitui o registro de preço para eventual e futura aquisição de material de papelaria, escritório e outros para diversas Secretarias do Município de Prudente de Morais/MG, devidamente especificados no Termo de Referência - Anexo I - do edital regente do certame licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A rescisão em questão, operada por ato unilateral da Administração Pública, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA – A rescisão justifica-se pelo fato de a empresa beneficiária do registro de preços descumprir suas obrigações, nunca tendo entregue os itens constantes na supracitada ata.
Sendo constatadas as irregularidades, foi emitida notificação para a empresa beneficiária, que não foi encontrada no endereço de sua sede.
CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO DIREITO AO RECURSO - Fica assegurado à empresa beneficiária do registro de preços o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis após a presente rescisão, conforme previstos na alínea "e", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação.
CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS - A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.
CLÁUSULA SEXTA - FORO - É competente o foro da Comarca de Matozinhos - MG, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Prudente de Morais – MG, 16 de maio de 2023.

Município de Prudente de Morais
JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:48BB8747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços nº 42/2023 - Processo Licitatório n° 34/2023. Prefeitura Municipal de Rubim MG x LC COMERCIO LTDA - EPP, valor: R$ 153.761,90. Objeto: eventual aquisição de materiais de informática, cartuchos, tonners e eletrônicos em atendimento as diversas secretarias municipais. Vigência: 14/04/2023 a 14/04/2024. **Ata De Registro De Preços nº 43/2023 - Processo Licitatório n° 34/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x VB COMERCIAL LTDA - ME, valor: R$ 514.926,00. Objeto: eventual aquisição de materiais de informática, cartuchos, tonners e eletrônicos em atendimento as diversas secretarias municipais. Vigência: 14/04/2023 a 14/04/2024. **Ata De Registro De Preços nº 44/2023 - Processo Licitatório n° 34/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x JOAO FRANCISCO BRAULIO, valor: R$ 187.630,00. Objeto: eventual aquisição de materiais de informática, cartuchos, tonners e eletrônicos em atendimento as diversas secretarias municipais. Vigência: 14/04/2023 a 14/04/2024. **Ata De Registro De Preços nº 45/2023 - Processo Licitatório n° 34/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x PANTANAL INFORMATICA LTDA, valor: R$ 132.770,00. Objeto: eventual aquisição de materiais de informática, cartuchos, tonners e eletrônicos em atendimento as diversas secretarias municipais. Vigência: 14/04/2023 a 14/04/2024. **Ata De Registro De Preços nº 46/2023 - Processo Licitatório n° 34/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x MDR DISTRIBUIDORA, valor: R$ 486.046,00. Objeto: eventual aquisição de materiais de informática, cartuchos, tonners e eletrônicos em atendimento as diversas secretarias municipais. Vigência: 14/04/2023 a 14/04/2024. **Ata De Registro De Preços nº 47/2023 - Processo Licitatório n° 34/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA, valor: R$ 30.028,00. Objeto: eventual aquisição de materiais de informática, cartuchos, tonners e eletrônicos em atendimento as diversas secretarias municipais. Vigência: 14/04/2023 a 14/04/2024

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:763C2592

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços nº 51/2023 - Processo Licitatório n° 35/2023. Prefeitura Municipal de Rubim MG x FASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, valor: R$ 53.937,80. Objeto: eventual aquisição de materiais esportivos em geral em atendimento as diversas secretarias municipais. Vigência: 20/04/2023 a 20/04/2024. **Ata De Registro De Preços nº 52/2023 - Processo Licitatório n° 35/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x DISTRIBUIDORA E COMERCIAL ARACUAI LTDA, valor: R$ 157.790,50. Objeto: eventual aquisição de materiais esportivos em geral em atendimento as diversas secretarias municipais. Vigência: 20/04/2023 a 20/04/2024. **Ata De Registro De Preços nº 53/2023 - Processo Licitatório n° 35/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x ALMENARA COMERCIO ESPORTIVO, valor: R$ 189.495,00. Objeto: eventual aquisição de materiais esportivos em geral em atendimento as diversas secretarias municipais. Vigência: 20/04/2023 a 20/04/2024.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:CF9E923D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços nº 48/2023 - Processo Licitatório n° 40/2023. Prefeitura Municipal de Rubim MG x LC PAPELARIA LTDA-EPP, valor: R$ 75.621,05. Objeto: eventual aquisição de utensílios domésticos para as diversas secretarias municipais. Vigência: 19/04/2023 a 19/04/2024. **Ata De Registro De Preços nº 49/2023 - Processo Licitatório n° 40/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x VB COMERCIAL LTDA - ME, valor: R$ 150.192,50. Objeto: eventual aquisição de utensílios domésticos para as diversas secretarias municipais. Vigência: 19/04/2023 a 19/04/2024. **Ata De Registro De Preços nº 50/2023 - Processo Licitatório n° 40/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x MIRTHES GARCEZ PATENTE - ME, valor: R$ 11.107,50. Objeto: eventual aquisição de utensílios domésticos para as diversas secretarias municipais. Vigência: 19/04/2023 a 19/04/2024.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:F78E67AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços nº 54/2023 - Processo Licitatório n° 42/2023. Prefeitura Municipal de Rubim MG x LC COMERCIO LTDA - EPP, valor: R$ 171.728,00. Objeto: eventual aquisição de moveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e eletroportateis em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais. Vigência: 20/04/2023 a 20/04/2024. **Ata De Registro De Preços nº 55/2023 - Processo Licitatório n° 42/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x VB COMERCIAL LTDA - ME, valor: R$ 568.392,00. Objeto: eventual aquisição de moveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e eletroportateis em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais. Vigência: 20/04/2023 a 20/04/2024. **Ata De Registro De Preços nº 56/2023 - Processo Licitatório n° 42/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x ALMENARA MAQUINAS LTDA, valor: R$ 16.352,00. Objeto: eventual aquisição de moveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e eletroportateis em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais. Vigência: 20/04/2023 a 20/04/2024. **Ata De Registro De Preços nº 57/2023 - Processo Licitatório n° 42/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x DISTRIBUIDORA E COMERCIAL ARACUAI LTDA, valor: R$ 253.717,00. Objeto: eventual aquisição de moveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e eletroportateis em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais. Vigência: 20/04/2023 a 20/04/2024. **Ata De Registro De Preços nº 58/2023 - Processo Licitatório n° 42/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x MDR DISTRIBUIDORA, valor: R$ 248.789,00. Objeto: eventual aquisição de moveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e eletroportateis em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais. Vigência: 20/04/2023 a 20/04/2024. **Ata De Registro De Preços nº 59/2023 - Processo Licitatório n° 42/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, valor: R$ 12.885,00. Objeto: eventual aquisição de moveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e eletroportateis em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais. Vigência: 20/04/2023 a 20/04/2024. **Ata De Registro De Preços nº 60/2023 - Processo Licitatório n° 42/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA, valor: R$ 67.017,00. Objeto: eventual aquisição de moveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e eletroportateis em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais. Vigência: 20/04/2023 a 20/04/2024.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:7E49ADB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 052 DE 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n.º052/2023
Pregão presencial n.º021/2023
Registro de preço nº 019/2023
Data da realização: 31/05/2023
Horário: 9h:00min
Local:Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS, FLUÍDO DE FREIO, DESINCRUSTANTE, LIMPA CONTATO, SHAMPOO, SOLUÇÃO DE BATERIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 09hs00min, horário local, do dia 31/05/2023.
Início da Sessão: até as 09hs00min, horário local, do dia 31/05/2023
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 16 de maio de 2023.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:043BFD4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 053 DE 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023
Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, REGISTRO DE PREÇOna modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO com a finalidade de selecionar a melhor proposta para, considerando o Art. 3º da Lei Subsidiária, visando a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal do Município de Santo Antônio do Grama/**MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: **até as 09hs00min, horário local, do dia 06/06/2023.**
Início da Sessão: **as 09hs00min, horário local, do dia 06/06/2023**.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 16 de maio de 2023.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4DCD2E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
REGISTRO DE PREÇO 036/2022

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 36/2022. Objeto: futura e eventual, contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de equipe de apoio e brigadistas para atender festividades durante a 21º festa do Peão do município de Santo Antônio do Grama/MG, a ser realizada no período de 2 a 4 de setembro de 2022, declara vencedora a empresa:
R S DE PAULA – EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº32.200.621/0001-05, com endereço na Travessa Belmonte, 26, Recanto da Águas, Cep. 35.365-000, devidamente representada pelo Sra. Rosimar Silva de Paula, brasileira, solteira, empresário, inscrito no CPF sob o nº 065.561.416-82 e RG nº MG 13.242.941 SSP MG, vencedora no item equipe de apoio no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e prestação de serviço de brigadistas, no valor de R$ 4.750,00, totalizando a quantia de R$27.750,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Grama, 02 de setembro de 2022

_____
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:CEC76144

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico na forma da Lei nº 8.666/93, o objeto da licitação Pregão Presencial n.º 036/2022, referente a futura e eventual, contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de equipe de apoio e brigadistas para atender festividades durante a 21º festa do Peão do município de Santo Antônio do Grama/MG, a ser realizada no período de 2 a 4 de setembro de 2022, conforme especificado no Termo de Referência e Edital, considerando-se classificadas, habilitadas e vencedoras do certame a empresa a empresa **R S DE PAULA – EPP ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº32.200.621/0001-05, com endereço na Travessa Belmonte, 26, Recanto da Águas, Cep. 35.365-000, devidamente representada pelo Sra. Rosimar Silva de Paula, brasileira, solteira, empresário, inscrito no CPF sob o nº 065.561.416-82 e RG nº MG 13.242.941 SSP MG, vencedora no item equipe de apoio no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e prestação de serviço de brigadistas, no valor de R$ 4.750,00, totalizando a quantia de R$27.750,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Grama, 02 de setembro de 2022

_____
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:CF3FC629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, cujo objeto é a futura e eventual, contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de equipe de apoio e brigadistas para atender festividades durante a 21º festa do Peão do município de Santo Antônio do Grama/MG, a ser realizada no período de 2 a 4 de setembro de 2022, conforme especificado no Termo de Referência e Edital, considerando-se classificadas, habilitadas e vencedoras do certame a empresa a empresa **R S DE PAULA – EPP ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº32.200.621/0001-05, com endereço na Travessa Belmonte, 26, Recanto da Águas, Cep. 35.365-000, devidamente representada pelo Sra. Rosimar Silva de Paula, brasileira, solteira, empresário, inscrito no CPF sob o nº 065.561.416-82 e RG nº MG 13.242.941 SSP MG, vencedora no item equipe de apoio no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e prestação de serviço de brigadistas, no valor de R$ 4.750,00, totalizando a quantia de R$27.750,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Grama, 02 de setembro de 2022

_____
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:7CE39934

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PLT 045/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 045/2023

PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO: 017/2023
CONTRATADO: CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.534.623/0001-91, com endereço na Avenida Professor Mello Cancado, 1615, Bairro Beveldere, Pará de Minas, Cep 35.660- 300.
OBJETO: Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de Placa de Sinalização e letreiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Santo Antônio do Grama, Mg
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR: R$151.050,00 (cento e cinquenta e um mil, cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses

Publique-se em Diário Oficial

_____
Setor de Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que no dia 17/05/2023, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama extrato do contrato, referente ao processo 045/2023, Pregão 017/2023, cujo objeto é registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de Placa de Sinalização e letreiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Santo Antônio do Grama, Mg.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

_____
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:006E060D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO 017 DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório n.º 0017/2023
Pregão presencial n.º 007/2023
Registro de preço nº 005/2023
CONTRATADO (S): F V P COELHO, MUNDO MÉDIDO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.294.192/0001-80; no **valor global de R$48.698,59** (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos); **PRIME MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.082.502/0001-98, no valor global de **R$48.731,41 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos**); **ATUANTE COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.479.428/0001-57, no valor global de R$ 6.639, 00 (seis mil, seiscentos e trinta e nove reais); **JAIME CARDOSO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.953.570/0001-61, no **valor global de R$9.035,00 (nove mil e trinta e cinco reais).**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VIGENCIA: 12 meses.

CERTIDÃO Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Publique-se em Diário Ofi

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:1DB75A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO ADITIVO PLT 022/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2021

Pelo presente instrumento, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS AURELIO RAMINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e LUCILENE DA CUNHA ROZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 139.361.646-14, e RG sob o nº MG 18.810.441, com endereço na Rua José Anizio dos Santos nº 40, casa A, bairro Rosário, na cidade de Santo Antônio do Grama - MG, Cep.: 35.388-000, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nos termos e condições estabelecidas no Processo de Licitação nº 022/2021 / Inexigibilidade nº 003/2021 / Contrato de Adesão para prestação de serviços nº 014/2021, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo trata-se de reajuste do contrato administrativo no percentual do índice acumulado INCP – Base janeiro/2023 no percentual de 8,35%, correspondendo ao valor de R$ 13,54 (treze reais e cinquenta e quatro centavos) por hora diurna trabalhada e R$16,70 (dezesseis reais e setenta centavos) por hora noturna trabalhada, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões de enfermagem, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a representação judicial do município, conforme solicitação outrora firmado entre as partes, tendo em vista a necessidade de sua continuidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e respectivos termo aditivos.
2.2. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento municipal para o exercício de 2023, mediante a seguinte classificação orçamentária: 0202 04 122 0002 2.016.339039-034.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Rio Casca, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Grama, 08 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	*LUCILENE DA CUNHA ROZA*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:ABB0AADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO ADITIVO PLT 022/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021

Pelo presente instrumento, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS AURELIO RAMINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e ELIANE MARTINS MOREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 130.721.216-64, e RG sob o nº MG 19.680.510, com endereço na Rua Padre João Coutinho nº40, bairro centro, na cidade de Santo Antônio do Grama - MG, Cep.: 35.388-000, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nos termos e condições estabelecidas no Processo de Licitação nº 022/2021 / Inexigibilidade nº 003/2021 / Contrato de Adesão para prestação de serviços nº 012/2021, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo trata-se de reajuste do contrato administrativo no percentual do índice acumulado INCP – Base abril/2023 no percentual de 8.35%, correspondendo ao valor de R$ 13,54 (treze reais e cinquenta e quatro centavos) por hora diurna trabalhada e R$16,70 (dezesseis reais e setenta centavos) por hora noturna trabalhada, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões de enfermagem, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a representação judicial do município, conforme solicitação outrora firmado entre as partes, tendo em vista a necessidade de sua continuidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e respectivos termo aditivos.
2.2. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento municipal para o exercício de 2023, mediante a seguinte classificação orçamentária: 0202 04 122 0002 2.016.339039-034.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Rio Casca, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Grama, 08 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	*ELIANE MARTINS MOREIRA*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:C0DABC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO ADITIVO PLT 022/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021

Pelo presente instrumento, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS AURELIO RAMINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e ROSA MARIA GOMES DA CONCEIÇÃO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 000.594.226-88, e RG sob o nº MG 7.507.215, com endereço na Rua Capitão Braga nº428, bairro centro, na cidade de Santo Antônio do Grama - MG, Cep.: 35.388-000, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nos termos e condições estabelecidas no Processo de Licitação nº 022/2021 / Inexigibilidade nº 003/2021 / Contrato de Adesão para prestação de serviços nº 013/2021, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo trata-se de reajuste do contrato administrativo no percentual do índice acumulado INCP – Base janeiro/2023 no percentual de 8,35%, correspondendo ao valor de R$ 13,54 (treze reais e cinquenta e quatro centavos) por hora diurna trabalhada e R$16,70 (dezesseis reais e setenta centavos) por hora noturna trabalhada, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões de enfermagem, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a representação judicial do município, conforme solicitação outrora firmado entre as partes, tendo em vista a necessidade de sua continuidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e respectivos termo aditivos.
2.2. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento municipal para o exercício de 2023, mediante a seguinte classificação orçamentária: 0202 04 122 0002 2.016.339039-034.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Rio Casca, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Grama, 08 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	***ROSA MARIA GOMES DA CONCEIÇÃO***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:E6DDEBF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO ADITIVO PLT 032/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Pelo presente instrumento, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS AURELIO RAMINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e GINEST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida na Rua Dr Luiz Martins Vieira nº22, centro, na cidade de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ: nº 26.162.843/0001-88, neste ato representada por Marina Rezende Triani, médica, brasileira, casada, portadora do CPF: 089.231.526-17 e RG: MG14894410 SSP/M, residente domiciliada na Rua São José, nº 19, centro, São Pedro dos Ferros – MG, cep: 35360-000, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nos termos e condições estabelecidas no Processo de Licitação nº 032/2021 / Pregão presencial nº 014/2021 / Contrato administrativo nº 018/2021, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo trata-se de reajuste do contrato administrativo no percentual do índice acumulado INCP – Base abril/2023 no percentual de 8,35%, correspondendo ao valor de R$208,75, perfazendo o valor mensal de R$2.708,75 (dois mil, setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos), cujo objeto destina-se a contratação de empresa especializada no ramo visando a prestação de serviços médicos na modalidade ginecologia para atender as necessidades desta municipalidade, conforme solicitação, bem como a representação judicial do município, conforme solicitação outrora firmado entre as partes, tendo em vista a necessidade de sua continuidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e respectivos termo aditivos.
2.2. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento municipal para o exercício de 2023, mediante a seguinte classificação orçamentária: 0202 04 122 0002 2.016.339039-034.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Rio Casca, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Grama, 08 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	***GINEST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:495F62F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - PREGÃO 006 DE 2023

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve,

HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:

a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2023.
b) PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023.
c) REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023.
d)) DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
e) OBJETO: futura e eventual registro de preços de serviços de buffet, ornamentação e locação de acessórios para os eventos do Município, para atender diversas Secretarias Municipais com condições e exigências estabelecidas neste Edital, Anexos.

EMPRESA:
NOVAIS GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 37.992,705 0001-42, com endereço na Rua Ibiraci, 615, Loja 3, Bairro Salgado Filho, Cep. 30.550-350, devidamente representada pelo Sr.Antonio Augusto Novais, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 565.265.636-00 e RG sob o nº MG 1959224, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Cep.31.585-230, no valor total de R$78.811,80 (setenta e oito mil, oitocentos e onze reais e oitenta centavos).

CERTIDÃO Certifico que o Presente Termo de homologação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 14 de fevereiro de 2023

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:8198EDD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - EXTRATO 006 DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 006/2023
REGISTRO DE PREÇO: 004/2023
CONTRATADO: NOVAIS GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 37.992,705 0001-42, com endereço na Rua Ibiraci, 615, Loja 3, Bairro Salgado Filho, Cep. 30.550-350, devidamente representada pelo Sr.Antonio Augusto Novais, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 565.265.636-00 e RG sob o nº MG 1959224, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Cep.31.585-230.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, fornecimento de material gráfico, escritório e consumo para atendimento prefeitura de Santo Antônio do Grama e secretarias.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR GLOBAL: R$78.811,80 (setenta e oito mil, oitocentos e onze reais e oitenta centavos).
VIGENCIA: 12 MESES

CERTIDÃO Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 15 de fevereiro de 2023

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:63E39996

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO ADITIVO PLT 020/2020

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Pelo presente instrumento, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS AURELIO RAMINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e H.O.MEDEIROS EIRELI-ME, localizada na Rua Olívio Leão nº 130-Apto B, Cep: 35.388-000, Santo Antônio do Grama – MG, inscrita no CNPJ: 22.295.507/0001-52, representada por Sr. Hermínio Oliveira Medeiros, portador da cédula de identidade nº 7.754.439 MG, e CPF nº 057.304.016-80, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nos termos e condições estabelecidas no Processo de Licitação nº 020/2020 / Pregão Presencial nº 011/2020 / Contrato Administrativo nº 058/2020, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo trata-se de reajuste do contrato administrativo no percentual do índice acumulado INCP – Base abril/2023 no percentual de 8,35%, correspondendo ao valor de R$212,92, perfazendo o valor mensal de R$2.762,92 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), cujo objeto destina-se ao credenciamento visando a contratação de diversos profissionais para desempenharem oficinas no Centro de Referência da Assistência Social do CRAS, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme solicitação, bem como a representação judicial do município, conforme solicitação outrora firmado entre as partes, tendo em vista a necessidade de sua continuidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e respectivos termo aditivos.
2.2. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento municipal para o exercício de 2023, mediante a seguinte classificação orçamentária: 0202 04 122 0002 2.016.339039-034.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro de Rio Casca, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Grama, 08 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	***H.O. MEDEIROS EIRELI-ME***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:CD8D0CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **CONTRATO** Nº 0432021, **PROCESSO** Nº 086/2021, **PREGÃO** Nº 052/2021

Prorrogação do contrato administrativo nº 043/2021 celebrado entre a prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama e a empresa PAULO DA COSTA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.912.080/0001-08.

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e PAULO DA COSTA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.912.080/0001-08, com endereço ma Rua Rio Doxe, nº 495, Centro, São Pedro dos Ferros, MG, representada pelo senhor Paulo costa Junior, brasileiro, casado, portador do CPF 055.057.466-24 e RG 11872764, residente e domiciliado na cidade de São Pedro dos Ferros-MG, ora denominada **CONTRATADA**, ambos já qualificados no bojo do instrumento contratual originário, firmam a presente prorrogação contratual, ratificando os termos e condições inicialmente pactuados e que vinculam os contraentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I - O presente instrumento tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato n° 043/2021, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
II - O prazo contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de dezembro de 2022 e findando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
III - O valor total deste contrato para cobrir as despesas relativas ao serviço prestado, pelo período de mais 12 (doze) meses, são de R$ 18.960,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais).
-
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
IV - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023, mediante a seguinte classificação orçamentária: ***020403 13 391 0007 2.105 339039 - 267***

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
V - A prorrogação do contrato está amparada pelo Art.57, inciso II, da Lei Federal n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINÁRIOS
VI - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato 046/2021, naquilo que não lhe conflitarem com o presente termo de prorrogação de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
VII - Incumbirá a Contratante a publicação do extrato do presente Termo de prorrogação no Diário oficial, conforme dispões o parágrafo único, do Art.61 da Lei 8.6666/93

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
VIII - As partes elegem a Comarca de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos contraentes, por seus representantes e/ou mandatários, juntamente com as testemunhas conhecidas e idôneas que a tudo presenciaram.

Santo Antônio do Grama, MG, 30 de dezembro 2022

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Contratante

Assessor (a) Jurídico (a)
PAULO DA COSTA JUNIOR
CNPJ 27.912.080/0001-08
CPF 055.057.466-24

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4BB303D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO ADITIVO PLT 016/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Pelo presente instrumento, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS AURELIO RAMINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Patrícia da Silva Pereira, localizada na Rua Olívio Leão nº 130 APTO B, CEP 35.388-000, Santo Antônio do Grama – MG, inscrita no CNPJ 33.510.083/0001-18, este ato representada pela senhora Patrícia da Silva Pereira, portadora da cédula de identidade nº 382.011.855 – IIRGD/SP e CPF nº 339.230.718-17, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nos termos e condições estabelecidas no Processo de Licitação nº 016/2020 / Pregão presencial nº 008/2020 / Contrato Administrativo nº 054/2020, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo trata-se de reajuste do contrato administrativo no percentual do índice acumulado INCP – Base janeiro/2023 no percentual de 8,35%, correspondendo ao valor de R$200,40, perfazendo o valor mensal de R$2.600,40 (dois mil, seiscentos reais e quarenta centavos), cujo objeto é a contratação de profissional médico-veterinário para atender as necessidades do município tendo em vista a necessidade de sua continuidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e respectivos termo aditivos.
2.2. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento municipal para o exercício de 2023, mediante a seguinte classificação orçamentária: *0207 20 608 0006 2.101 339039-517* CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Rio Casca, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Grama, 08 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	*PATRÍCIA DA SILVA PEREIRA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:____
CI Nº:_____ _

2) _____
CPF Nº:____
CI Nº:_____ _

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:E8BCA2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO ADITIVO PLT 033/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Pelo presente instrumento, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURELIO RAMINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e MAISA APARECIDA LEMOS SILVA, brasileira, casada, devidamente inscrita no CPF 071.342.226-11 e RG 16.661.281, residente e domiciliada na Rua Antônio Russo Palardo, centro, nº 34, Santo Antônio do Grama/MG, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nos termos e condições estabelecidas no Processo de Licitação nº 033/2021, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo trata-se de reajuste do contrato administrativo no percentual do índice acumulado INCP – Base janeiro/2023 no percentual de 8,35%, correspondendo ao valor de R$233,80, perfazendo o valor mensal de R$3.033,80 (três mil, trinta e três reais e oitenta centavos), cujo objeto destina-se a contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de fisioterapia, em suporte às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender pacientes carentes encaminhados mediante recomendação médica, conforme solicitação.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e respectivos termo aditivos.
2.2. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento municipal para o exercício de 2023, mediante a seguinte classificação orçamentária: 020501 10 301 0014 2.092 339036-361.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Rio Casca, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Grama, 08 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	*MAISA APARECIDA LEMOS SILVA*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:AC5BC192

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n.º054/2023

Pregão eletrônico nº 001/2023

Registro de preço nº 021/2023

Data da realização: 31/05/2023

Horário: 14h:00min

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade DE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para aquisição de desfibrilador/Cardioversor, ecográfico com plataforma digital e gerador de energia para manutenção das atividades da rede municipal de saúde do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 14hs00min, horário local, do dia 31/05/2023 na plataforma BBMNET.

Início da Sessão: até as 13hs59min, horário local, do dia 31/05/2023

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 17 de maio de 2023.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:7157A82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO - REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 0001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas, estimadas em 450 unidades, para o período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência que integra o processo, independente de transcrição, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, declara vencedora as empresas:
COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.019.425/0001-03, com endereço na Rua Santa Lúcia Ferreira Vieira, nº 330, galpão, Penha, Itabira/Mg, Cep. 35.900-970, no valor global de , R$70.425,00 (setenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reis)
A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.
CERTIDÃO Certifico que o Presente Aviso Resultado de Julgamento foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 21 de março de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4E08C4A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro no exercício do encargo atribuído pela Portaria nº 001/2023, tendo em vista o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n° 026/2023, destinado a:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas, estimadas em 450 unidades, para o período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência que integra o processo, independente de transcrição, tendo em vista a competência da Pregoeira para adjudicar o objeto do pregão à(s) empresa(s) habilitada(s) declarada(s) vencedora(s) do certame.

ADJUDICO a presente Licitação nestes termos:

a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023.
b) PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023
c) REGISTRO DE PREÇO N° 007/2023
c) DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21 de março de 2023
d) ADJUDICO O ITEM A EMPRESA: **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.019.425/0001-03, com endereço na Rua Santa Lúcia Ferreira Vieira, nº 330, galpão, Penha, Itabira/Mg, Cep. 35.900-970, no valor global de , R$70.425,00 (setenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reis)

Santo Antônio do Grama, 21 de março de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que o Presente Termo adjudicação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:34B1177D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro no exercício do encargo atribuído pela Portaria nº 001/2023, tendo em vista o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n° 026/2023, destinado a:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas, estimadas em 450 unidades, para o período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência que integra o processo, independente de transcrição, tendo em vista a competência da Pregoeira para adjudicar o objeto do pregão à(s) empresa(s) habilitada(s) declarada(s) vencedora(s) do certame.

ADJUDICO a presente Licitação nestes termos:

a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023.
b) PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023
c) REGISTRO DE PREÇO N° 007/2023
c) DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21 de março de 2023
d) ADJUDICO O ITEM A EMPRESA: **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.019.425/0001-03, com endereço na Rua Santa Lúcia Ferreira Vieira, nº 330, galpão, Penha, Itabira/Mg, Cep. 35.900-970, no valor global de , R$70.425,00 (setenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reis)

Santo Antônio do Grama, 21 de março de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO

Certifico que o Presente Termo adjudicação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:32AFC3B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 026 DE 2023

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve,

HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:

a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023.
b) PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023.
c) DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 DE MAIO DE 2023.
d) OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas, estimadas em 450 unidades, para o período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência que integra o processo, independente de transcrição.

EMPRESAS:
COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.019.425/0001-03, com endereço na Rua Santa Lúcia Ferreira Vieira, nº 330, galpão, Penha, Itabira/Mg, Cep. 35.900-970, no valor global de R$70.425,00 (setenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reis)

CERTIDÃO

Certifico que o Presente Termo de homologação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 17 de maio de 2023

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:53348211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023**, **Processo Licitatório nº 36/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 31/05/*2023* às 08h30min (Oito e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 31 de Maio de 2023.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:29 HORAS DE 31/05/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.*

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 17 de maio de 2023.

MARCOS MENEZES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Menezes da Silva
Código Identificador:F307EBFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO

PROCESSO 54/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **HMTW COMERCIO VAREJISTA,** CNPJ N° 45.927.896/0001-97.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:C78BCC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. **RATIFICAÇÃO**. Processo nº **81/2023**. Dispensa de Licitação nº **33/2023**. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº **33/2023**, com fundamento no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO: REVISÃO EM VEÍCULO COM GARANTIA VIGENTE, PLACA: QXR-8G37.** Contratada: **DEVA VEICULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0007-28** - Valor: **R$ 42.530,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e trinta reais).**

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:EE7C8DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO MANTIMENTO - MG torna público prorrogação do pregão presencial 019/2023 objeto da presente licitação Registro de preços para futura e possível contratação de
empresapara fornecimento e instalação de equipamentos para academia ao ar livre a serem utilizados emespaços públicos do município de São Jose do Mantimento MG/Poder Executivo, conforme especificações detalhadas no**Anexo1 -**Termodereferência, parte integrante a este instrumento convocatório. **Município de São José do Mantimento, MG**. onde ler a**Abertura: 18 de maio de 2023 as 08 horas, lê-se,Abertura: 30 de maio de 2023 as 08 horas**Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal de SÃO JOSE DO MANTIMENTO-MG à praça Marechal Rondon s/n - centro, ou pelo fone (33)-3335-1116.

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira.

Data 16/05/2023.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:24D78831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE PROCESSO

Processo de Licitação Nº 069/2023

Dispensa nº 027/2023

FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**TOSS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ:	17.652.759/0001-51
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem de futebol de campo em campeonato, conforme projeto básico, em atendimento a Secretaria Municipal De Esporte, Lazer, Cultura e Turismo De São Sebastião Do Rio Preto/MG.
VALOR R$	R$ 12.800,00 (doze mil oitocentos reais)

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, no prazo legal.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:11A523DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG X empresa TOSS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem de futebol de campo em campeonato, conforme projeto básico, em atendimento a Secretaria Municipal De Esporte, Lazer, Cultura e Turismo De São Sebastião Do Rio Preto/MG.

DATA DO CONTRATO: 12/05/2023.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.800,00 (doze mil oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Muncipal, Esporte, Lazer Cultura e Turismo			
Fonte	Elemento de Despesa	Detalhamento	Ficha
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	436

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, no prazo legal.

São Sebastião do Rio Preto/MG, 12 de maio de 2023.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:7193522F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O Município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG** torna público, abertura de licitação na Modalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO, nº 012/2023**, **Processo Licitatório nº 068/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/21.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

31/05/2023 às 12h30min (doze e meia) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelos proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência e na tabela do Anexo I, de

forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

"PROPOSTA COMERCIAL"
31 de maio de 2023.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12h29min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min

2. – DO OBJETO:
2.1. **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**.**

Retirada do Edital no Site: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/11526**,** Portal: **www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br, Se por ventura não estiver disponível o mesmo poderá ser obtido por e-mail; licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br**
Tel.: 031-3867-5126.

Sebastião do Rio Preto, 18 de maio de 2023.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:0EC13FA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 013 DE 15 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUATRIÊNIO 2024/2028, CONFORME EDITAL N° 01/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização do Processo Unificado da Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas no Edital 01/2023, do município de São Tomás de Aquino;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial encarregada para constituir a Comissão Organizadora membros indicados, cuja finalidade e a contratação de pessoal, para atendimento as necessidades de interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ficando a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias a mencionada finalidade.

PRESIDENTE:

Clésio Jose da Silva – Matrícula 406031

MEMBROS:

Luciana de Souza Monteiro Silva – Matrícula 50000-3
Maria Aparecida Moreira Carvalho – Matrícula 60089
Renan Siqueira Morais – Matrícula 701800

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 15 de maio de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:B809F4C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 014/2023

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Sr Daniel Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais ao disposto na Lei nº 751 de 23 de abril de 2007.

Resolve:

Art.1º Nomear os seguintes membros para compor a Conselho de Alimentação Escolar- CAE :
Presidente: Maysa Aparecida Dos Santos Resende Amaral ,**Vice-Presidente**: Maria de Lourdes Moreira
Representando o Poder Executivo Municipal
Titular: Renan Morais Siqueira (Titular); e Guilherme José Pessoni (Suplente);
Representando os docentes da Rede Municipal da Educação
Titular: Maysa Aparecida dos Santos Resende Amaral,**Suplente:** Elisangela Cristina dos Santos
Titular: Maria de Lourdes Moreira, **Suplente:** Fernanda Cristina Augusto
Representando os Pais de Alunos da Rede Municipal de Educação
Titular: Maria de Lourdes Moreira, **Suplente:** Marília Moura Ferreira dos Santos Teófilo
Titular: Isabela Guiraldelli Moreira, **Suplente:** Gerusa Cristina Moretti
Representando a Sociedades Civis e Organizadas
Titular: Ana Cristina Bueno, **Suplente:** Ézio Henrique de Pádua
Titular: Élcio Henrique Carmozini, **Suplente:** Kleber Carlos Campos
Este Conselho tem duração de 4 (quatro) anos é sem remuneração conforme dispõe no Páragrafo 3º da Resolução FNDE Nº 38.
Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

São Tomás de Aquino,16 de maio de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:BE96AA31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 055/2023

Pregão Presencial n° 031/2023

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de castração de cães e gatos (a), em unidade móvel veterinária (castra móvel), ou em estabelecimento fixo, com todas as instalações, mobiliários, profissionais e equipamentos necessários, visando o controle populacional dos animais na cidade de Senhora dos Remédios/MG.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

Alini de Fátima Rocha 12568319640 - CNPJ: 40.864.805/0001-06
Valor Total de R$ 154.000,02 (cento e cinquenta e quatro mil reais e dois centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 16 de Maio de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:D60F71CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2023

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de castração de cães e gatos (a), em unidade móvel veterinária (castra móvel), ou em estabelecimento fixo, com todas as instalações, mobiliários, profissionais e equipamentos necessários, visando o controle populacional dos animais na cidade de Senhora dos Remédios/MG.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 16/05/2023.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **Alini de Fátima Rocha 12568319640 - CNPJ: 40.864.805/0001-06** Valor Total de R$ 154.000,02 (cento e cinquenta e quatro mil reais e dois centavos).

Senhora dos Remédios, 16 de maio de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 16 de maio de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:1ADDE71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 59/2023, PREGÃO 34/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Uniformes e outros em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais. Abertura: 30/05/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:AB23C949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 0931, DE 3 DE MAIO DE 2.023 - REPUBLICAÇÃO

EI N.º 0931/2023
De 03 de maio de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.

O Povo do Município de Sericita, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Arthur Everardo Cruz Valverde, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
CAPÌTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII - incentivo à participação popular;
XIV - as disposições gerais.
Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º - Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2024 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2024 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos,

operações especiais, de acordo com Portaria SOF n.º 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e de investimento discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e de investimento compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da Lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei n.º 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexo do Orçamento Fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º, da Lei Complementar n.º 101/2000;

VI - Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além daqueles exigidos pela legislação, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212, da Constituição da República, e no artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60, do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 53/2006;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional n.º 29/2000;

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169, da Constituição da República, e na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2022 a 2023, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único - O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças do Poder Executivo, até 15 (quinze) dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração até 31 de julho de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios conforme o disposto no artigo 100, da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os processos serão submetidos à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12 - A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal.

Art. 15 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar n.º 101/2000, e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal e será equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17 - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15 a 17, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18 a 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18 - Se, durante o exercício de 2024, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar n.º 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender às situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Administração; e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria, com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21 - O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 22 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária para 2024 poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante Decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024.

§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º, deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23 - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2024, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24 - Os Projetos de Lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024, deverão estar acompanhados de demonstrativos com memórias de cálculo que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa.

Parágrafo único - Não será aprovado Projeto de Lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 25 - As estratégias para obter ou manter o equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20, desta Lei,

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário,

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;

II - para redução das despesas:

a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores,

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar n.º 101/2000, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus
créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos
resultados dos programas de governo.

§ 1º. A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por meio de Decreto, a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos, estabelecidas na Lei Orçamentária Anual de 2024, de modo

a permitir a execução das despesas para as quais haja disponibilidade de recursos financeiros, nos seguintes casos:
I - inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2024;
II - alteração entre Fontes e Destinações de Recursos previstas na estimativa da receita para 2024;
III - inclusão de novas Fontes e Destinações de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2023, em dotação constante da Lei Orçamentária Anual;
IV - alteração entre Fontes e Destinações de Recursos previstas na Lei Orçamentária Anual, dentro da mesma dotação orçamentária.
§ 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2023, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.
§ 6º. Como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir em igual valor outras fontes presentes na Lei orçamentária para o exercício.
Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas
Art. 29 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante Lei específica que sejam destinadas:
I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - às entidades que tenham sido declaradas por Lei como sendo de utilidade pública.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2024 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 30 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante Lei específica e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 31 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da Federação, exceto para atender às situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25, da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 33 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 34 - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 29 a 32 desta Seção, deverão ser precedidas da aprovação de Plano de Trabalho e da celebração de Convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do artigo 116, da Lei n.º 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.
§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do Plano de Trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de Convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as Caixas Escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 35 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26, da Lei Complementar n.º 101/2000, e sejam observadas as condições definidas nos Decretos correspondentes.
Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.
Art. 36 - A transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Administração Indireta e Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único - O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI, da Constituição da República.
Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação
Art. 37 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, ressalvadas as autorizadas mediante Lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de Plano de Trabalho e da celebração de Convênio, de acordo com o artigo 116, da Lei n.º 8.666/1993.
Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso
Art. 38 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º, da Lei Complementar n.º 101/2000.
§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, a Administração Indireta e o Legislativo encaminharão à Seção de Contabilidade e Tesouraria do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:
I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13, da Lei Complementar n.º 101/2000;
II - a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar n.º 101/2000;
III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos Restos a Pagar, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar n.º 101/2000.
§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.
§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos
Art. 39 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º, desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45, da Lei Complementar n.º 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40 - Para fins do disposto no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2024, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das Metas Fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:

I - remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmoprograma de trabalho.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto financeiro do Poder Executivo.

§ 3º. Os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 44 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei n.º 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Orçamento.

§ 2º. Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no artigo 43, da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 46 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2024, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir em igual valor outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro de 2024.

Art. 47 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 48 - Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não for aprovado pela Câmara Municipal ou, se aprovado, não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - amortização, juros e encargos da dívida;

IV - PIS-PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e,

VI - outras despesas correntes de caráter inadiável, notadamente relativa a serviços públicos.

§ 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI, do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º. Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-á de Decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.

Art. 49 - Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais.

III - Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sericita, aos 03 de maio de 2023.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:71AED9EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023

PROCESSO 033/2023 – TOMADA DE PREÇOS 003/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CNPJ: 01.612.501/0001-91 e a empresa OBJETIVO ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ: 40.089.857/0001-44.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE

02 PONTES, NA COMUNIDADE DO PINTADO E NA COMUNIDADE DO SANHAROL.
VALOR: R$ 266.062,66 (Duzentos e Sessenta e seis mil, sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Serranópolis de Minas-MG, 17 de maio de 2023

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:65689C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 066/2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Art. 24, tipo Menor Preço – Item, para a contratação de empresa para a prestação de serviços para implantação e gerenciamento do Prontuário Eletrônico do cidadão – PEC-SUS do Ministério da Saúde do Município de Serranópolis de Minas/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas – MG, 17 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E63B9ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 018/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços para implantação e gerenciamento do Prontuário Eletrônico do cidadão – PEC-SUS do Ministério da Saúde do Município de Serranópolis de Minas/MG**,** mencionado no processo à empresa **SISMAX TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 35.274.057/0001-63 –** que apresentou a proposta de menor valor de **R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais)** mensal, **totalizando R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** anual**,** na forma do parecer acima.

Serranópolis de Minas – MG, 17 de maio de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E9D0C0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 075/2023

Processo nº 047/2023
Dispensa nº 018/2023
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, CNPJ nº 01.612.501/0001-91.
Empresa:

SISMAX TECNOLOGIA LTDA ME
CNPJ: 35.274.057/0001-63
Valor mensal: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços para implantação e gerenciamento do Prontuário Eletrônico do cidadão – PEC-SUS do Ministério da Saúde do Município de Serranópolis de Minas/MG.
Data da Assinatura: 17 de maio de 2023.

Serranópolis de Minas – MG, 17 de maio de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Com. Perm. De Licitação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:51A7C8F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023

AVISO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que **CSL MEDICINA LTDA – ME ,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.214.456/0001-73**, foi credenciada para a prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Serranópolis de Minas/MG, 17 de Maio de 2023 de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado da licitação credenciando a empresa: **CSL MEDICINA LTDA – ME ,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.214.456/0001-73**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos do disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Serranópolis de Minas/MG, 17 de Maio de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 030/2023, Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO

DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA, em favor da Empresa Credenciada abaixo:
CSL MEDICINA LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob o nº 28.214.456/0001-73

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

94	22955	PEDIATRIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	280,00	Unid.	280,00

Serranópolis de Minas/MG, 17 de Maio de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0AA67DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CSL MEDICINA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023
EDITAL: 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 076/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS**, E A EMPRESA **CSL MEDICINA LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob o nº 28.214.456/0001-73,** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **CSL MEDICINA LTDA – ME ,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.214.456/0001-73,** com sede na Rua Barão do Gorutuba, 149 - Centro, na cidade de Janaúba/MG, neste ato representada por Cintia Neves Brandão Freire, inscrito no CPF sob o número 041.999.326-66, aqui denominado de **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023, CREDENCIAMENTO 001/2023** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:
CONSULTAS ESPECIALIZADAS

94	22955	PEDIATRIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	280,00	Unid.	280,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

As fichas orçamentárias serão informadas no momento da Autorização da Compra e Nota de empenho e o valor estimado será de acordo e conforme a demanda autorizada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Tabela vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 001/2023), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO
1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 17 de maio de 2023.

Credenciante:
Município de Serranópolis de Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS –
Prefeito Municipal

CSL Medicina LTDA ME
CINTIA NEVES BRANDÃO FREIRE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **RG:** _____ **CPF:**

NOME:_____ **RG:** _____ **CPF:**

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DC375FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SEARH-045/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

R E S O L V E

CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) e classificado (a) – além do limite de vagas –, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O (A) candidato (a) deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, de 07hs às 11hs, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de **23 de maio de 2023**, para início dos procedimentos de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e apresentação dos documentos originais e cópias conforme Anexo I deste Edital, caso haja manifestação de interesse.

Cargo: 003 – Servente Escolar	**Período compreendido: Em substituição a licença médica de Fabia Rodrigues de Souza.**	
OFERTA DE VAGAS	**ATRIBUIÇÕES**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
01	Executar sob supervisão tarefas simples e de relativa responsabilidade na manutenção, limpeza e preparo de merenda escolar.	**Critério objetivo: As vagas serão preenchidas pela ordem classificatória da lista de espera do último Concurso Público 001/2019, a partir da posição nº 96.**

O candidato que não comparecer no prazo determinado ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, ficando automaticamente impedido de ser contratado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 17 de maio de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA SEARH Nº 045/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.
Qualificação cadastral e-Social

OBS.: O CANDIDATO QUANDO CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
(38)3845-3266
Prefeitura De Taiobeiras/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:FAB467B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS
OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Tânia Menezes Lepesqueur, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 390 de 13 de junho de 2012, faz saber que, por meio do presente edital **FICAM NOTIFICADOS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS ANTERIORES, POSSEIROS, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS** incertos e não sabidos, assim como e especialmente os confrontantes e proprietários relacionados, porém com endereços incertos e não sabidos, de que a pessoa abaixo relacionada requereu nesta prefeitura a outorga de escritura pública dos seguintes e respectivos lotes localizados na zona urbana de Uruana de Minas, e alienados pela Prefeitura Municipal de Unaí-MG, em hasta pública:
Requerente 1: Aledi Maria da Silva - lote 06 da quadra 16, com área de 570,00m² (quinhentos e setenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente 15,00m com a Rua Minervino Costa, fundos 15,00 com o lote 07 do Sr. Vicente Machado de Araújo, lateral direita 38,00m a Rua Pedro Valadares, lateral esquerda 38,00m com o lote 05 da Sra. Aledi Maria da Silva. Cujo imóvel a requerente alegou ter adquirido de Mauro Cesar Damacena Gomes, por contrato de compra e venda, cujo imóvel foi adquirido de Maria do Carmo Laboissiere, por contrato de compra e venda. Imóvel este que foi adquirido da **Prefeitura Municipal de Unaí,** por Maria do Carmo Laboissiere, conforme controle de pagamento.
Requerente 2: Jacob Lourenço de Carvalho e Outros - lote 01 da quadra 56, com área de 592,39m² (quinhentos e noventa e dois metros e trinta e nove centímetros quadrados), sendo frente 16,23m com a Rua Buritis, fundos 16,23m com a quadra 91, lateral direita 36,50m com a Rua Sebastião A. Pinheiro, lateral esquerda 36,50m com o lote 02 de sua propriedade. Cujo imóvel o requerente alegou ter adquirido pelo falecimento de sua esposa Ermelinda Faria de Carvalho, que adquiriu de Edgar Rodrigues da Silva, conforme Escritura Pública de Constituição e Legitimação de Posse, lavrada no Cartório do Registro Civil e Notas de Uruana de Minas – MG, livro nº

03, fl. 140, cujo imóvel adquiriu de Osvaldo Antônio Amaro, conforme escritura de compra e venda, lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Garapuava, Município e Comarca de Unaí – MG, livro nº 17, fls. 13 e14. Imóvel este que foi adquirido da Prefeitura Municipal de Unaí – MG, conforme controle de pagamento, conhecimento nº 636 de 16/01/1981.

Lote 02 da quadra 56, com área de 456,25m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), sendo frente 12,50m com a Rua Buritis, fundos 12,50m com a quadra 91, lateral direita 42,50m com o lote 01 de sua propriedade, lateral esquerda 36,50m com o lote 03 de sua propriedade. Cujo imóvel o requerente alegou ter adquirido pelo falecimento de sua esposa Ermelinda Faria de Carvalho, que adquiriu de Edgar Rodrigues da Silva, cujo imóvel adquiriu de Juvelino Paulo Rocha, conforme declaração de compra e venda. Imóvel este que foi adquirido da Prefeitura Municipal de Unaí – MG, conforme controle de pagamento, conhecimentos nº 603 de 16/01/1981, 502 de 16/02/1981, 674 de 16/03/1981 e 1636 de 01/06/1981.

Lote 03 da quadra 56, com área de 631,55m² (seiscentos e trinta e um metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), sendo frente 14,86m com a Rua Buritis, fundos 14,86m com a quadra 91, lateral direita 42,50m com o lote 02 de sua propriedade, lateral esquerda 42,50m com o lote 04 do Sr. Eugenio Alves de Moura. Cujo imóvel o requerente alegou ter adquirido de **Juvenal de Paula Rocha**, conforme termo de transferência datado em 09/09/1994, e Escritura Pública de Constituição e Legitimação de Posse, lavrada no Cartório do Registro Civil e Notas de Uruana de Minas – MG. Imóvel este que foi adquirido da **Prefeitura Municipal de Unaí – MG**, conforme controle de pagamento, conhecimento nº 500 de 16/01/1981, nº 503 de 16/02/1981, nº 673 de 16/03/1981 e 820 de 13/04/1981.

Assim, e para que tomem conhecimento de todos os termos dos procedimentos administrativos que tramitam na Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, e de que, os proprietários que adquiriram da Prefeitura Municipal de Unaí, por hasta pública, os imóveis acima citados, eventuais interessados que não concordarem com a outorga das escrituras dos referidos lotes, aos respectivos requerentes, deverão impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, da publicação do presente edital, no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas. Caso ninguém alegue qualquer restrição e desde que cumprida às demais formalidades legais, será outorgada a escritura pública aos requerentes referidos.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, nos termos da lei.

Dado e passado na cidade de Uruana de Minas, aos 17 de maio de 2023.

TANIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celimar Campos Cordeiro
Código Identificador:3F588600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2023

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 31/2023. Objeto Aquisição de ônibus escolar urbano em atendimento ao Convênio nº 12610000332022/SEE, entre o Estado de Minas Gerais, Intermédio do SEE e o Município de Vazante/MG. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 01/06/2023 as 09 horas. Data e horário do início da disputa: dia 01/06/2023 às 09h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 17/05/2023.

RENATA CRISTINA CAIXETA –
Pregoeira – Portaria 092/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:D37B5900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2023

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 32/2023. Objeto: *Aquisição de equipamentos visando equipar e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude*. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 30/05/2023 as 09 horas. Data e horário do início da disputa: dia 30/05/2023 às 09h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 17/05/2023.

RENATA CRISTINA CAIXETA –
Pregoeira – Portaria 092/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:2F29A953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 46/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 46/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Aplica penalidade a Empresa Contratada, em decorrência de inexecução de Contrato de Uso e Exploração de Espaço Público *que menciona, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, Sr. **Ricardo Celles Maia**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato n. º42/2020, firmado com a Empresa JESUS MARCOS PEREIRA 9027806653, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.990.500/0001-74, na data de 29 de setembro de 2020, em decorrência do Processo Licitatório n.º 28/2020, modalidade Pregão n.º 18/2020, que tem por objeto "Uso de área destinada a exploração de comercio de lanchonete - quiosque, situado na Rua José Borges Filho."

CONSIDERANDO **que se trata de contrato de concessão onerosa de uso de espaço público com destinação de exploração de atividade comercial – lanchonete;**

CONSIDERANDO **que a Cláusula Quarta e Cláusula Décima Terceira, do Contrato citado, prevê como obrigação da Contratada o pagamento mensal de R$ 257,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Reais), para uso e exploração da área pública;**

CONSIDERANDO **que a Empresa/Contratada deixou de efetuar os pagamentos, descumprindo com os termos estabelecidos no instrumento contratual;**

CONSIDERANDO **que, instada a se manifestar sobre os fatos narrados, a Empresa/Contratada não apresentou justificativa**

deixando o prazo transcorreu in albis, aquiescendo com o ocorrido;

CONSIDERANDO **que os acontecimentos relatados se enquadram nas infrações contidas no inciso I, do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;**
CONSIDERANDO **que a Lei Federal n.º 8.666/93 prevê a possibilidade de aplicação de penalidade, quando da prática de infrações contratuais e legais por parte da Empresa/Contratada, nos termos do seu artigo 87, inciso III;**

R E SO L V E:

Art.1º. **Fica aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos à Empresa JESUS MARCOS PEREIRA 9027806653, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.990.500/0001-74, em virtude do descumprimento das cláusulas Quarta e Décima Terceira do Contrato n.º42/2020, decorrente do Processo Licitatório n.º 28/2020, modalidade Pregão n.º 18/2020, que tem por objeto o "Uso de área destinada a exploração de comercio de lanchonete - quiosque, situado na Rua José Borges Filho."**

Parágrafo único. **A aplicação da penalidade justifica-se pela falta do pagamento estabelecido no contrato.**

Art. 2º. **Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 3º. **Revogam-se as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:FF49E94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 46/2023, dispensa nº 14/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica profissional para fins de atendimento às demandas de captação de recursos, através da interlocução governamental entre a Administração Pública Municipal e os Governos do Estado de Minas Gerais e Federal, atuando e participando de políticas públicas presencialmente em Brasília-DF e Belo Horizonte - MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Vieiras/MG, conforme especificações estabelecidas para proposta, no Termo de Referência. Empresa Contratada: MAGNA CONSULTORIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.370.761/0001-48, no valor global de R$ 36.120,00(trinta e seis mil e cento e vinte reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:85B22678

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo, referente ao processo licitatório n º 45/2023, Tomada de Preços n º 05/2023. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obras para melhoramento de vias públicas com execução de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado no Município de Vieiras/MG, de acordo com o Convênio nº 1301000071/2023 SEINFRA. Empresa Contratada SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.978.780/0001-25, com o valor global de R$ 542.073,25 (quinhentos e quarenta e dois mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos). O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da emissão Ordem de Serviço.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:31DA258C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 44/2023, Pregão nº 19/2023 e Registro de preço nº 11/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para diversas secretarias do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: MERCADO BABILONIA LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.451.853/0001-02 com o valor global de R$ 341.444,30 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:26414B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 46/2023
DISPENSA Nº 14/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica profissional para fins de atendimento às demandas de captação de recursos, através da interlocução governamental entre a Administração Pública Municipal e os Governos do Estado de Minas Gerais e Federal, atuando e participando de políticas públicas presencialmente em Brasília-DF e Belo Horizonte - MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Vieiras/MG, conforme especificações estabelecidas para proposta, no Termo de Referência.

A comissão de licitações, nos termos do art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021, por intermédio de sua Presidente da Comissão de Licitações, comunica aos interessados que foi declarada vencedora a seguinte empresa: MAGNA CONSULTORIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.370.761/0001-48, no valor global de R$ 36.120,00(trinta e seis mil e cento e vinte reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publica-se.

Vieiras/MG, 16 de maio de 2023.

ANA PAULA BREIJÃO MANSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:870E3133

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº. 46/2023, DE 16 MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº. 46/2023, DE 16 MAIO DE 2023.

"Concede licença sem vencimento a servidor e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vieiras, instituído pela Lei n° 37/1956, e:

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal requereu no dia 08 de maio de 2023, pedido de licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 90 (noventa) dias.

CONSIDERANDO que, por força da Lei Municipal n° 37/1956, há previsão da referida licença na Seção VII.

CONSIDERANDO que a servidora foi empossada no dia 04 de agosto de 2015, preenchendo o requesito temporal do art. 164 da Lei Municipal nº 37/1956.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença sem vencimento para a servidora pública municipal a Sra **JÉSSICA DE ANDRADE CASSIANO,** portadora do CPF nº 133.939.056-25, empossada para o cargo efetivo de **SERVENTE ESCOLAR,** tendo exercido suas funções desde 04/08/2015, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de maio de 2023, revogando as disposições contrárias.

Vieiras, 16 de maio de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9ED6DD58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA - ME
OBJETO: Objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos destinados a Vigilância Epidemiológica e Sanitária Municipal.
Valor Total: R$ 674.859,95. **Data: 10/05/2023 - Vigência: 09/05/2024.----------**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI- ME
OBJETO: Objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos destinados a Vigilância Epidemiológica e Sanitária Municipal.
Valor Total: R$ 56.100,20. **Data: 10/05/2023 - Vigência: 09/05/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: THAISE FÁTIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604
OBJETO: Objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos destinados a Vigilância Epidemiológica e Sanitária Municipal.
Valor Total: R$ 20.667,00. **Data: 10/05/2023 - Vigência: 09/05/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO 07581493601
OBJETO: Objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos destinados a Vigilância Epidemiológica e Sanitária Municipal.
Valor Total: R$ 28.684,00. **Data: 10/05/2023 - Vigência: 09/05/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LOGFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos destinados a Vigilância Epidemiológica e Sanitária Municipal.
Valor Total: R$ 702.299,60. **Data: 10/05/2023 - Vigência: 09/05/2024.----------**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA
OBJETO: Objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos destinados a Vigilância Epidemiológica e Sanitária Municipal.
Valor Total: R$ 140.300,00. **Data: 10/05/2023 - Vigência: 09/05/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:907149E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 122/2023 – Dispensa nº 061/2023**, destinado à prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 10.000 KM em veículo novo da marca Polo/volare modelo V8L 4X4 EO de placa RVM - 4L21, pertencente a Secretaria Municipal de Educação - Transporte Escolar, que está dentro do prazo de garantia na concessionária., à empresa ***Agra Motors LTDA***, no valor total de **R$ 4.661,00(quatro mil e seiscentos e sessenta e um reais).**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

LEIA – SE:
[...] R$ 5.738,00 [...]

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:B9C38B11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MERCADO PIEDADE LTDA - EPP
OBJETO: Objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para fornecimento de sucos e biscoitos a serem distribuídos aos pacientes

que utilizam o transporte para Tratamento Fora de Domicílio, e atender a necessidade da secretaria requisitante.
Valor Total: R$ 215.600,00. **Data: 09/05/2023 - Vigência: 08/05/2024.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:D4DE0632

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

Torna público o Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 011/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coletas e análises de água e efluentes de esgotos. Credenciamento dia 31/05/2023, às 9h, de acordo com as disposições das Leis 8.666/93 e 10.520/2002. Edital completo no e-mail: saaealmoxarifado@conqnet.com.br ou saaeitaguaralicitacao@gmail.com. Dotação Orçamentária 17.512.0049.2156-33.90.39-00 e 17.512.0047.2082-33.90.39-00.

RAFAEL APARECIDO PEIXOTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Maria das Dores Freitas
Código Identificador:0B4379AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislação, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e anexos.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de hipoclorito de cálcio em tabletes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: 08:31 horas do dia 30/05/2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: Site de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site https://www.gov.br/compras/pt-br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br

Lambari, 17 de maio de 2023.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:A0DD93E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 016 de 05 de janeiro de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Marcelo Henrique Simão de Oliveira CPF: 089.451.396/64 para ocupar a função de Chefe da E.T.A. I
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/05/2023.

Passos, 16 de maio de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG.

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:34A933C0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 016 de 05 de janeiro de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Silzani Soares Lopes CPF: 097.949.976-33 para ocupar a função de Coordenadora de Cadastro Técnico.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/05/2023.

Passos, 16 de maio de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG.

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:00CC1C1D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 033/2022

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Jorgevan da Silva Oliveira. Objeto:Prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 25 de março de 2023, conforme justificativa.

Passos, 010 de março de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:F7014302

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 048/2023 – Objeto: Aquisição de Equipamentos para os laboratórios do SAAE, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 30 de maio de 2023, às 9h.
Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br
A sessão de lances ocorrerá Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

Lagoa da Prata, 17 de maio de 2023.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5CD6B042

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PORTARIA N.º SAAE-VIC 012/2023

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa-MG, Marcos Nunes Coelho Júnior, nomeado pela Portaria PMV de n.º 572/2021, de 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos das Leis Municipais de n.º 2.427/2014, nº810/91 e nº 2610/16 e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, **RESOLVE: Artigo 1º** - Contratar temporariamente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período o senhor ***TULHO MARTINS DOS REIS,*** CPF: ***146.058.967-08*** para a função pública de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO "D-I-0"**, desta Autarquia, com o objetivo de exercer as funções do cargo em conforme as Leis Municipais nº. 810/91, 2.610/16 e 2.427/2014.**Artigo 2º** - A remuneração e a jornada de trabalho obedecerão as normas fixadas para o respectivo cargo. **Artigo 3º** - Faz parte integrante desta Portaria, para todos os fins de direito, o Termo de Designação anexo. **Artigo 4º** - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Viçosa, 08 de maio de 2023.

MARCOS NUNES COELHO JÚNIOR,
Diretor-Presidente do SAAE.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:723AC35E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, COM FULCRO NO INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Dispõe sobre o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2023, com fulcro no inciso VII do caput do Art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, ***promulgo*** *a seguinte Resolução:*

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o inciso VII doArt. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual, exercício financeiro de 2023, no âmbito do Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, na forma que especifica.
Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:
I - Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o Art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;
II – Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - Comissão de contratação: unidade constituída de três servidores efetivos, com conhecimento técnico-operacional, sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, auxiliando o Agente de Contratação;
IV - Agente de contratação: servidor designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
V – Documento de formalização de demanda: documento no qual o setor ou agente requisitante formaliza o pedido de um produto ou serviço, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação e as especificações técnicas necessárias à especificação do objeto;
VI - Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o Poder Legislativo planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VII - Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações e aquisições; e
VIII – Área Técnica: unidade responsável pelo assessoramento técnico da Administração, podendo ser interna ou externa.
Parágrafo único.A definição dos requisitantes não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cuja estrutura organizacional é definida nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 115, de 02 de dezembro de 2021.
Art. 3º. A elaboração do Plano de Contratações Anual pelo Poder Legislativo tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações de suas unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos operacionais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e com as leis orçamentárias municipais;
III - evitar o fracionamento de despesas; e
IV - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 4º. O Plano de Contratações Anual será efetivado por Resolução, cujo projeto deverá ser subscrito pela Mesa Diretora da Casa e será apresentado até o dia 30 de agosto de cada exercício, o qual conterá todas as contratações e aquisições que se pretenda realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021; e
II - as contratações que envolvam bens e serviços continuados ou não, e essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal, independente da modalidade de licitação adotada.
Parágrafo único.O Projeto de Resolução a que alude o*caput*deste artigo deverá tramitar conjuntamente com a Lei Orçamentária Anual, mantendo, tanto quanto possível, estrita compatibilidade com o orçamento do Poder Legislativo.
Art. 5º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 6º. Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades desta casa;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, com a devida justificativa;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante com a identificação do responsável.
§ 1º. Para cumprimento do disposto no*caput*, as Secretarias e servidores do Poder Legislativo observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras, na forma do Regulamento do Poder Legislativo.
§ 2º. As Secretarias e servidores do Poder Legislativo, bem como os agentes políticos que o integram, poderão apresentar pedidos de inclusões de contratações e aquisições no Plano de Contratações Anual até o dia 30 de julho de cada exercício financeiro, na forma estabelecida no*caput*, cujo deferimento dependerá de análise de adequação e compatibilidade orçamentárias a serem realizadas pela Presidência do Poder Legislativo.
Art. 7º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica, interna ou externa, para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
Art. 8º. Os documentos de formalização de demanda devem ser mensalmente catalogados e arquivados, cuja consolidação ocorrerá na elaboração do Plano Anual de Contratações de cada exercício financeiro.
Art. 9º. O setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no Art. 5º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.
§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência ou anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º. O setor de contratações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até 15 de agosto do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente e elaboração do competente Projeto de Resolução.
Art. 10. Até o dia 30 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas e submeterá o Projeto de Resolução à apreciação plenária do Poder Legislativo, na forma definida no Art. 4º.
Parágrafo único.A Presidência do Poder Legislativo poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.
Art. 11. O Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, além de disponibilizado no saguão da Câmara Municipal e no seu site oficial, via Portal da Transparência, ressalvada publicação e consolidação nos portais relativos à legislação municipal.
Parágrafo único.O Poder Legislativo procederá às publicações referidas no*caput*no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.
Art. 12. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, para a sua adequação à proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício, caso exista divergência.
Art. 13. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente e levada ao Plenário do Poder Legislativo por meio de Projeto de Resolução específico, desde que mantida a compatibilidade orçamentária.
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado será publicado imediatamente após qualquer alteração, na forma definida no Art. 11 desta Resolução.
Art. 14. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no Art. 13.
Art. 15. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida, nos moldes desta Resolução.
Art. 16. A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, os setores de contratações elaborarão relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes no instrumento, até o término daquele exercício.

§ 1º. O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3º. Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.
Art. 17. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observarão, em caráter suplementar, tanto quanto possível, o disposto nesta Resolução.
Art. 18. O Presidente do Poder Legislativo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução, por meio de Portarias.
Art. 19. Integra esta Resolução, como anexo único, a previsão de contratações e aquisições para o exercício financeiro de 2023.
Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 17 de maio de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2023			
ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 004/2023			
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU: 01 CAMARA MUNICIPAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 CORPO LEGISLATIVO			
	1	LEGISLATIVA	
	1.031	ACAO LEGISLATIVA	VALOR FIXADO
	10.310.102	GESTÃO LEGISLATIVA PARLAMENTAR	
Cód.	103.101.023.003	Construção do Novo Prédio da Câmara	
849	4.4.90.51	Obras e Instalações	800.000,00
850	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	200.000,00
	103.101.023.004	Aq.Eq.Mat.Permanente para Ativ. Parlamentar	
851	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	150.000,00
		Painel Informativo de Votações no Plenário	
		Bancos para sala de espera vereadores	
		Bebedouro Hall dos Gabinetes de Vereadores	
		Ar Condicionado para gabinetes Vereadores	
		Caixa de Som externa para uso na Câmara Itinerante	
		Aquis. De Microfones de mesa para o plenário de reuniões	
		Aquis. De Mobiliário para os Gabinetes	
		Aquis. De 2 Filmadoras Fixas no Teto para transmissões de reuniões	
		Aquis. De 7 Notbooks/Computadores para Gabinetes	
		Impressora para atender os Gabinetes Vereadores	
	103.101.024.001	Manutenção do Corpo Legislativo	
823	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
		Placas de Identificação para plenário/gabinetes	
		Quadro de avisos e Projetos	
		Aquis. De Medalhas e placas para Homenagens e Moções	
		Aquis. 2 Roteadores para o Hall dos Gabinetes	
		Cartões de visita para vereadores	
		Suporte para Notbooks dos gabinetes	
		Aquis. De mouse e teclados para uso nos gabinetes	
826	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
833	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
		Empresa Especializada para Reforma de Piso de madeira	
		Empresa Especilizada de Buffet	
		Empresa Especializada em cursos para Vereadores	
		Empresa Especializada Instalação de Divisórias Gabinetes	
		Empresa Especilizada para reestruturar linhas telefônicas	
		Credenciamento de Empresa Prest. De Transporte -Veículo	
836	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia Infor. Comunicação	30.000,00
	10.310.103	GESTÃO LEGISLATIVA ADMINISTRATIVA	
	103.101.033.005	Aq.Eq.Mat.Permanente p/ Sec. e Adm. da Câmara	
852	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	48.000,00
		Câmeras de Segurança	
		1 Notbooks para o Contábil	
		Aquis. Scanner para uso geral	
		Armários e Mesas	
		Tablete com Canete para a Escola do Legislativo	
		3 Microfones para entrevistas	
		Microfenes para filmadora	
		Aquis. Retroproejtor 1080p	
		Mesa de som com pelo menos 4 canais	
	103.101.034.002	Gabinete e Secretaria da Câmara	
824	3.3.90.30.00	Material de Consumo	65.000,00
		Aquis.de Crachás	
		Aquisição Pastas para Projetos de Lei	
827	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
831	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	20.000,00
		Contratação de Estagiário	
834	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	79.000,00
		Empresa Especializadas em Encadernação de Livros/Atas/Leis	
		Empresa Especializada em Serviço de Vigilância por Vídeo	
		Empresa Especializada em Serviço de Vigilância Armada	

		Empresa Especializada Prestação de Serviços de Limpeza e Conserva	
		Empresa Especializada em Serviço de Comunicação	
		Empresa Especializada para Confecções de Uniformes	
		Empresa Especializada em Cursos para Servidores	
837	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia Infor. Comunicação	175.000,00
	103.101.024.003	Manutenção e Reforma Prédio da Câmara	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia Infor. Comunicação	5.000,00
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:FE00D062

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO 046/2023 DE 17/05/2023

RESOLUÇÃO 046/2023
De 17/05/2023

Regulamenta a concessão e o pagamento de diárias a servidores do CONSMEPI, bem como o reembolso e adiantamento de despesas de viagem a agentes públicos municipais.

O PRESIDENTE DO CONSMEPI, no uso de suas atribuições legais, REGULAMENTA a concessão e o pagamento de despesas de viagem, nos seguintes termos:

Art. 1°. A concessão, o pagamento e as prestações de contas diárias; o adiantamento e o ressarcimento de gastos com despesas de hospedagem, alimentação e locomoção dos agentes políticos e servidores do CONSMEPI, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Art. 2°. Aos servidores do CONSMEPI, Vice-presidente, ou Presidente, quando devidamente autorizados pelo Secretário Executivo ou pelo Presidente, que deslocarem-se para fora do Consórcio com o objetivo de serviço ou estudo de interesse do Consórcio, serão concedidas as seguintes indenizações:
Ressarcimento de gastos com passagens aéreas e terrestres e outras despesas vinculadas à locomoção dos dirigentes e servidores do CONSMEPI até o destino, bem como gastos devidamente comprovados com locomoção urbana no destino e hospedagem, ressalvados os casos em que a própria administração se encarregar do pagamento destas despesas;
Adiantamento de despesa com valor pré determinado mediante comprovação da necessidade, para custeio de passagens aéreas e/ou terrestres, e/ou outras despesas vinculadas à locomoção dos dirigentes e servidores do CONSMEPI até o destino, bem como despesas de hospedagem, ressalvados os casos em que a própria administração se encarregar do pagamento destas despesas;
Diárias fixas, em valores estabelecidos nesta Resolução, destinadas ao custeio das despesas com alimentação, condicionadas à comprovação do efetivo deslocamento;

§1°. Considera-se alimentação, para efeito desta Resolução, café da manhã, almoço, jantar e lanches.
§2°. Entende-se por interesse do Consórcio, a participação em cursos, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com o cargo, bem como as viagens a serviço e de interesse público.
§3°. Aos servidores que dispuserem de almoço ou jantar incluídos em evento para o qual estejam inscritos ou participantes, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária fixa para alimentação. No caso de almoço e jantar estarem incluídos, não será devida a diária fixa para alimentação; os demais gastos como café da manhã e lanches serão ressarcidos por meio de reembolso mediante comprovação.
§4°. As despesas referentes aos deslocamentos do Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e demais servidores, relativas a passagens, locomoção urbana, alimentação e hospedagem, serão ressarcidas mediante prestação de contas pormenorizada, ressalvados os casos em que a própria administração se encarregar do pagamento destas despesas.
§5° Não serão reembolsadas despesas com gorjetas, bebidas alcoólicas, casas de diversão, clubes, boates, danceterias e congêneres, bem como toda e qualquer despesa que vier a ser considerada incompatível com as finalidades do deslocamento.

Art. 3°. As viagens para fora do país dos servidores e agentes públicos abrangidos por esta Resolução serão autorizadas exclusivamente pelo Presidente, em regular processo administrativo, onde constarão, obrigatoriamente, o requerimento do interessado, o motivo da viagem, a conveniência do Consórcio e o custo aproximado das diárias e de outras despesas indenizáveis a onerar os cofres do Consórcio.

Art. 4°. Os servidores de que trata o presente Resolução, poderão pernoitar, caso necessário, em hotel ou similar com classificação de até 4 (quatro) estrelas ou equivalente, sem direito a ligação telefônica particular.
§1°. A despesa de hospedagem será indenizada pelo Consórcio, conforme o caso, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome e CPF do servidor.
§2°. A despesa de hospedagem poderá ser custeado por adiantamento de despesa pelo Consórcio, conforme o caso, mediante solicitação previa, caso no qual o beneficiario deverá posterior a viagem apresentar prestação de contas com Nota Fiscal em nome e CPF do servidor.
§3°. Em se tratando de despesas de estacionamento, pedagio, e/ou abastecimento de veículo oficial, a nota ou cupom fiscal deverá conter a placa de identificação do veículo em questão, data e horario de abastecimento, e km de localização do posto de combustivel, e/ou endereço do posto de combustivel. No caso de impossibilidade de nota ou cupom fiscal o servidor deverá apresentar relatório podendo esse ser de proprio punho com todas as informações: placa de identificação do veículo em questão, data e horario de abastecimento, e km de localização do posto de combustivel, e/ou endereço do posto de combustivel.
§3°. Os servidores, quando acompanhando o Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, por conveniência administrativa, poderão hospedar-se no mesmo local que os mesmos, sendo este hotel com classificação acima á 4 (quatro) estrelas.

§4°. Os servidores, ao participarem de convenções, seminários, cursos e outros de interesse do Consórcio, poderão hospedar-se no mesmo hotel em que o evento for realizado, ainda que sua classificação seja superior à 4 (quatro) estrelas.

Art. 5°. As despesas de viagem somente serão indenizadas se acompanhadas pelas respectivas notas ou cupons fiscais serie D, recibos ou similares, emitidos sem qualquer rasura.
Despesas com a utilização dos serviços de táxi serão comprovadas através de recibos, na forma do descrito no *caput* deste artigo, que deverão conter, ainda, o valor do serviço (inclusive por extenso), o nome legível e a assinatura do taxista, a data de emissão, a placa do veículo e o itinerário percorrido, em nome e com o CPF do servidor;
Despesas com cópia de documentos ou outras despesas extras, se estritamente necessárias, deverão ser acompanhadas com as respectivas notas fiscais, formalmente quitadas (no caso de mercadorias e/ou serviços prestados por pessoa jurídica) ou recibos (para serviços prestados por pessoa física ou pessoa jurídica, não obrigada à emissão de nota fiscal), os quais conterão, além do descritivo do serviço, a assinatura e a identificação completa do emitente (nome, endereço completo, identidade e CPF).

Parágrafo único: Nas hipóteses do inciso I, poderão ser admitidos comprovantes emitidos por aplicativos de transporte urbano, tais como Uber, 99Taxi, Cabify, dentre outros, desde que possível a identificação do servidor.

Art. 6°. A concessão de antecipação de diárias fixas para alimentação, mediante requerimento do interessado ao Secretário Executivo **(Anexo I)**, para a devida autorização e posterior encaminhamento para pagamento.
§1°. Será de responsabilidade do Secretário Executivo, fiscalizar, inclusive para os fins descritos no art. 12 desta Resolução, os casos em que o servidor, tendo recebido antecipadamente diárias, não houver realizado o deslocamento.
§2°. O requerimento de diárias poderá ser posterior ao deslocamento desde que justificada a impossibilidade de requerimento prévio e desde já acompanhada da prestação de contas ou comprovante de deslocamento nos casos de diárias fixas para alimentação. **(Anexo V).**

Art. 7°. Não gera direito à diárias:
Quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não se deslocar conforme solicitado no requerimento, hipótese em que os valores serão integralmente devolvidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desconto em folha;
O deslocamento para fora do Consórcio realizado em desacordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 8°. As diárias poderão ser concedidas antecipadamente e de uma só vez, ou ainda, pagas posteriormente ao evento, observado o disposto no art. 6°.
§1°. A antecipação dos valores da diária não exime o beneficiário da prestação de contas, obrigando-lhe à devolução dos valores devidamente corrigidos, sem prejuízo de eventual processo administrativo disciplinar, em caso de omissão ou não aprovação das contas prestadas.
§2°. O pagamento de diárias ocorrerá apenas mediante justificativa expressa e pormenorizada dos motivos referentes à sua concessão, sendo de responsabilidade do servidor necessidade do pagamento da verba. A justificativa deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
Local para onde houve o deslocamento;
Motivos que justificam a necessidade imperiosa do deslocamento do servidor, sem o qual seria impossibilitada a resolução da demanda administrativa;
Interesse público municipal envolvido no deslocamento;
Resultados esperados do deslocamento;
Outras informações relevantes acerca do deslocamento.

Art. 8°. A concessão do adiantamento de despesa ocorrerá mediante requerimento do interessado ao Secretário Executivo **(Anexo VI)**, para a devida autorização e posterior encaminhamento para pagamento.
§1°. Será de responsabilidade do Secretário Executivo, fiscalizar, inclusive para os fins descritos no art. 10 desta Resolução, os casos em que o servidor, tendo recebido o adiantamento de despesa, não houver realizado o deslocamento.
§2°. O adiantamento de despesa, concedido mediante requisição, não exime o beneficiário da prestação de contas, obrigando-lhe à devolução dos valores devidamente corrigidos, sem prejuízo de eventual processo administrativo disciplinar, em caso de omissão ou não aprovação das contas prestadas.

Art. 9º. Não gera direito ao adiantamento de despesa:
Quando o beneficiário, recebendo antecipadamente adiantamento de despesa com valor pré determinado, não se deslocar conforme solicitado no requerimento, hipótese em que os valores serão integralmente devolvidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desconto em folha;
O deslocamento para fora do Consórcio realizado em desacordo com o disposto nesta Resolução.

Art 10º. No caso de concessão de adiantamento de despesa com valor pré determinado de que trata esta Resolução, exige, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis do retorno ao Consórcio, prestação de contas pormenorizada pelo beneficiário, constituindo-se de relatório circunstanciado **(Anexo VII),** acompanhado do atestado ou certificado de frequência, documento fiscal e/ou outros documentos que comprove a despesa para o qual se adiantou a verba e o valor exato do adiantamento.
Parágrafo único: Nas hipóteses em que o Secretário Executivo reconhecer que o valor previamente concedido a titulo de adiantamento de despesa houver sido insuficiente para o pagamento da despesa prevista, em decisão fundamentada, poderá ser adotado o regime de ressarcimento das despesas complementares, mediante prestação de contas que comprove que o valor do adiantamento não foi suficiente para cobrir os custos previstos.

Art 11. O requerimento de ressarcimento para servidores, presidente, e vice presidente de transporte e hospedagem, , exige, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis do retorno ao Consórcio, apresentação de relatório circunstanciado **(Anexo IV),** acompanhado do atestado ou certificado de frequência, documento fiscal e/ou outros documentos que comprovem a presença do beneficiário no local de destino, gastos devidamente comprovados com Notas fiscais, ou cupom fiscais.
§1°. Os pedidos de ressarcimento **(Anexo IV)**, de que trata este artigo serão processadas observando-se o seguinte procedimento:
Primeiramente as prestações de contas serão apresentadas à chefia imediata e em seguida submetidas à aprovação do Secretário Executivo;
Aprovadas pelo Secretário Executivo, serão encaminhadas para os procedimentos de acerto financeiro e lançamentos contábeis devidos;
§2°. O processo de pedido de ressarcimento é de inteira responsabilidade do servidor, da chefia imediata e do Secretário Executivo, respectivamente.
§3°. O ressarcimento de despesas de viagens exige apresentação de relatório e prestação de contas **(Anexo IV)** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do retorno, sob pena de não recebimento.

Art 12. No caso de concessão de adiantamento de diárias para gastos com alimentação de que trata esta Resolução, exige, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis do retorno ao Consórcio, prestação de contas pormenorizada pelo beneficiário, constituindo-se de relatório circunstanciado **(Anexo V),** acompanhado do atestado ou certificado de frequência, documento fiscal e/ou outros documentos que comprovem a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária.
§1°. As prestações de contas **(Anexo V),** de que trata este artigo serão processadas observando-se o seguinte procedimento:
Primeiramente as prestações de contas serão apresentadas à chefia imediata e em seguida submetidas à aprovação do Secretário Executivo;
Aprovadas pelo Secretário Executivo, serão encaminhadas para os procedimentos de acerto financeiro e lançamentos contábeis devidos;
A Controladoria Geral acompanhará e controlará o pagamento de diárias e reembolso de despesas, conforme dispuser em instrução Normativa.
§2°. O processo de prestação de contas é de inteira responsabilidade do servidor, da chefia imediata e do Secretário Executivo, respectivamente.
§3°. A responsabilidade pelo controle de viagens é da chefia imediata do servidor e do Secretário Executivo, em caráter solidário.
Art. 13. Se o beneficiário após receber adiantamento de diarias, não prestar contas na forma exigida nesta Resolução ou tiver estas desaprovadas, poderá responder a Processo Administrativo Disciplinar e deverá devolver os valores eventualmente recebidos antecipadamente devidamente corrigidos.

Parágrafo único. Os valores correspondentes às devoluções não efetuadas pelo servidor, sem prejuízo das penalidades disciplinares, independentemente de nova notificação, aviso ou procedimento, poderão ser desde logo objeto de desconto em folha de pagamento, ou, se não for possível este procedimento, inscritos em dívida ativa e cobrados administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

Art. 14. As diárias fixas serão concedidas, observando-se as seguintes normas:
Viagens SEM PERNOITE:

QUILOMETRAGEM DESTINO	VALOR DA DIÁRIA FIXA
Até 80 quilômetros	R$ 60,00
De 81 até 300 quilômetros	R$ 140,00
Acima de 300 quilômetros	R$ 170,00

Para fins desta Resolução, considera-se a quilometragem total da viagem a distância entre a origem e o destino, desconsiderando o trajeto percorrido dentro de ambos.
Viagens com duração inferior à 04 (quatro) horas não ensejarão o pagamento de diária fixa, exceto aquelas que ocorrerem entre 11:00hs às 14:OOhs ou após as 18:00hs que terão direito a 50% do valor da tabela correspondente á distancia percorrida.

Viagens COM PERNOITE:

DURAÇÃO DA VIAGEM	PAGAMENTO DE DIÁRIAS
Até 24:00 horas	1 diária
A partir de 24:01 horas	1/2 diária a cada período de 12 (doze) horas

Os valores das diárias corresponderão aos estabelecidos no inciso 1 deste artigo (viagens sem pernoite), observadas a quilometragem total.
Para os efeitos da presente Resolução, entende-se como tempo de duração da viagem o lapso de tempo compreendido entre o horário de saída e o horário de chegada de volta ao Consórcio.

Parágrafo único: Nas hipóteses em que o Secretário Executivo reconhecer que os valores previstos no inciso I deste artigo forem insuficientes para alimentação do servidor, em decisão fundamentada, poderá ser adotado o regime de ressarcimento das despesas complementarem, mediante prestação de contas que comprove que o valor da diaria não foi suficiente para cobrir os custos com alimentação.

Art. 15. Os motoristas deverão elaborar Boletim Diário de Transporte, anotando nele os horários de saída e chegada a cada destino (intermediário ou final), mencionando, inclusive, todas as ocorrências verificadas durante a viagem.

Art. 16. É vedada a concessão de diárias cumulativamente com qualquer retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação, exceto em casos em que se comprove o disposto no art. 12, II, Paragrafo unico.
Parágrafo único: Os valores pagos a título de diárias não poderão ultrapassar o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do servidor público.

Art. 17. Não serão indenizadas despesas referentes ao uso de veículo particular do servidor em deslocamentos a serviço ou no interesse do Consórcio.
Parágrafo único: Na hipótese de o servidor optar por se deslocar em veículo particular, não terá direito ao recebimento de qualquer verba indenizatória.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 17 de Maio de 2023.

MARCO ANTONIO LAGE
Prefeito Municipal de Itabira
Presidente do CONSMEPI

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE DIÁRIAS

Solicita-se autorização para antecipação de diárias para alimentação conforme especificação abaixo:

Nome do Servidor:
Data do deslocamento:
Data do retorno:
Destino:

Finalidade:
Meio de transporte utilizado:
Numero de diárias solicitadas:
Valor total:
JUSTIFICATIVA:
Haverá despesas de locomoção urbana?
( ) Sim
( ) Não
As passagens aéreas ou terrestres:
( ) serão adquiridas e fornecidas pelo Consórcio;
( ) serão posteriormente reembolsadas ao servidor, mediante prestação de contas;
As despesas de hospedagem:
( ) serão custeadas pela administração
( ) serão posteriormente reembolsadas ao servidor, mediante prestação de contas

João Monlevade, _____ de _____de 20___.

_____
Servidor

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO:

( ) AUTORIZADA, inclusive o pagamento, tendo em conta a conferência dos dados por esta Secretaria Executiva.
( ) NÃO AUTORIZADA

João Monlevade, _____ de _____de 202_.

_____
CHRISTIANE LINHARES VALE

ANEXO II
REQUERIMENTO POSTERIOR DE DIÁRIAS

Nome do Servidor:
Cargo:

Diárias fixas para alimentação (devem ser anexados os comprovantes do deslocamento):

Dia da viagem	Destino	Hora saída	Hora retorno	Quantidade de Diária	Valor da diária	Placa do veículo	Motivo da viagem

Justificativa para o requerimento posterior:

_____
_____
_____
_____

João Monlevade, _____ de _____de 202_.

_____
Servidor

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO:

( ) AUTORIZADA, inclusive o pagamento, tendo em conta a conferência dos dados por esta Secretaria Executiva.
( ) NÃO AUTORIZADA

João Monlevade, _____ de _____de 20__.

_____
CHRISTIANE LINHARES VALE

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO PARA PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE

De: Presidência
Para: Secretaria Executiva Solicitamos por gentileza, ressarcimento de despesas com _____ (alimentação, transporte, hospedagem), conforme documentos anexos, para o servidor _____ mediante considerações a seguir:

NOME:
CPF:
CARGO:
DESTINO:
VALOR: R$

JUSTIFICATIVA:

_____

Despesas de locomoção e hospedagem (devem ser anexados os comprovantes fiscais de despesa):

Data da Viagem	Despesas de Alimentação	Despesas de Locomoção	Despesas de Hospedagem	Total das despesas

FICHA ORÇAMENTÁRIA: _____

João Monlevade, _____ de _____de 20___.

_____
Presidente e Vice Presidente

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO:

Deste modo, considerando o cumprimento das exigências da Resolução 02/2019 e tendo havido conferência dos dados inseridos neste documento, AUTORIZO o pagamento e requeiro os procedimentos para sua efetivação..

João Monlevade - MG, _____ de _____ de 202_.

_____
CHRISTIANE LINHARES VALE

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO PARA SERVIDORES

Nome do Servidor:
CPF:
Cargo:
Para: Secretaria Executiva

Solicito por gentileza, reembolso de despesas com _____ (alimentação, transporte, hospedagem), conforme documentos anexos, para o servidor _____ mediante considerações a seguir:
DESTINO:
VALOR: R$
JUSTIFICATIVA DA DESPESA: _____

Despesas de locomoção e hospedagem (devem ser anexados os comprovantes fiscais de despesa):

Data da Viagem	Despesas de Alimentação	Despesas de Locomoção	Despesas de Hospedagem	Total das despesas

FICHA ORÇAMENTÁRIA:_____

João Monlevade, _____ de _____de 20___.

_____
Servidor

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO:

Deste modo, considerando o cumprimento das exigências da Resolução 02/2019 e tendo havido conferência dos dados inseridos neste documento, AUTORIZO o pagamento e requeiro os procedimentos para sua efetivação.

João Monlevade, _____ de _____de 20__.

_____
CHRISTIANE LINHARES VALE

ANEXO V
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Nome do Servidor:

Cargo:

Diárias fixas para alimentação (devem ser anexados os comprovantes do deslocamento):

Dia da viagem	Destino	Hora saída	Hora retorno	Quantidade de Diária	Valor da diária	Placa do veículo	Motivo da viagem

JUSTIFICATIVA:

_____
_____

Justificativa para o requerimento posterior (quando for o caso):

_____
_____

João Monlevade, _____ de _____de 20___.

_____
Servidor

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO:
( ) APROVADA.

( ) NÃO APROVADA.

João Monlevade, _____ de _____de 20___.

_____
CHRISTIANE LINHARES VALE

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO DE DESPESA COM VALOR PRÉ DETERMINADO

Solicita-se autorização para pagamento de adiantamento de despesa com valor pré determinado conforme especificação abaixo:

Nome do Servidor:
Data do deslocamento:
Data do retorno:
Destino:
Finalidade da viagem:
Meio de transporte utilizado:

Valor de adiantamento solicitado:
Finalidade e justificativa do adiantamento:

João Monlevade, _____ de _____de 20___.

_____
Servidor

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO:

( ) AUTORIZADA, inclusive o pagamento, tendo em conta a conferência dos dados por esta Secretaria Executiva.
( ) NÃO AUTORIZADA

João Monlevade, _____ de _____de 202_.

_____
CHRISTIANE LINHARES VALE

ANEXO VII
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE DESPESA COM VALOR PRÉ DETERMINADO

Nome do Servidor:
Cargo:

Comprovação de adiantamento de despesa com valor pré determinado, devem ser anexados os comprovantes fiscais de despesa e preenchidos dados de cada despesa, e planilha consolidada abaixo:
Despesa: _____
Empresa: _____
CNPJ:_____
Valor total: _____

Data da Viagem	Despesas de Locomoção	Despesas de Hospedagem	Total das despesas

JUSTIFICATIVA:

_____
_____
João Monlevade, _____ de _____de 20___.

_____
Servidor

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO:
( ) APROVADA.
( ) NÃO APROVADA.

João Monlevade, _____ de _____de 20___.

_____
CHRISTIANE LINHARES VALE

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:E0918737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N° 022/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 15/05/2023
Processo n° 097/2023
Pregão Eletrônico nº 022/2023
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva em todos os equipamentos odontológicos dotados nas Unidades de Saúde do município, com até 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato correspondente a cada item, podendo ser utilizado na aquisição de peças de reposição, de forma não acumulativa e sem ônus para o contratante, incluindo montagem e desmontagem da cadeira odontológica completa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde foi declarada Adjudicada, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 15/05/2023, e resultado abaixo:

LICITANTE VENCEDOR:
A empresa **TECH HOSP VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.852.553/0001-99 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 93.360,00 (noventa e três mil, trezentos e sessenta reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	12,00	Mês	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO CORRESPONDENTE A CADA ITEM, PODENDO SER UTILIZADO NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DE FORMA NÃO ACUMULATIVA E SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	SERVICO	SERVICO	R$ 7.780,00	R$ 93.360,00
Total R$ 93.360,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:27DEF0DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 249/2023 - EXTRATO 1 - ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CHAMADOS PARA CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, Á CRÍTERIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA, DENTRE OUTRAS ESPECIALIDADES , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3 - DOS SERVIÇOS, DOS VALORES E DA EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO**,** nos termos das especificações e condições constantes do Edital, a(s) empresa(s): GAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MED CASTRO LTDA E CLÍNICA VAZ E FREITAS LTDA, cadastrando-as para os itens:

PROPONENTE	ITENS	QUANTIDADE	LIMITE FINANCEIRO
Gao Serviços Médicos Ltda	01 – Médico Plantonista	1.728	R$200.000,00
Gao Serviços Médicos Ltda	10 – Médico Regulador do Município	8 meses	R$26.520,00
Med Castro Ltda	07 – Médico Psiquiatra	2.700	R$267.300,00
Clínica Vaz e Freitas Ltda	04 – Médico Obstetra	1.575	R$81.900,00

Clínica Vaz e Freitas Ltda	06 – Médico Ginecologista	1.000	R$52.000,00

Arcos, 12 de maio de 2023.

_____

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CHAMADOS PARA CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, Á CRÍTERIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA, DENTRE OUTRAS ESPECIALIDADES , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3 - DOS SERVIÇOS, DOS VALORES E DA EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO**,** nos termos das especificações e condições constantes do Edital, a(s) empresa(s): GAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MED CASTRO LTDA E CLÍNICA VAZ E FREITAS LTDA, cadastrando-as para os itens:

PROPONENTE	ITENS	QUANTIDADE	LIMITE FINANCEIRO
Gao Serviços Médicos Ltda	01 – Médico Plantonista	1.728	R$200.000,00
Gao Serviços Médicos Ltda	10 – Médico Regulador do Município	8 meses	R$26.520,00
Med Castro Ltda	07 – Médico Psiquiatra	2.700	R$267.300,00
Clínica Vaz e Freitas Ltda	04 – Médico Obstetra	1.575	R$81.900,00
Clínica Vaz e Freitas Ltda	06 – Médico Ginecologista	1.000	R$52.000,00

Arcos, 12 de maio de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5EED3057

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 163/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para atender a demanda operacional e demais necessidades de diversas secretarias., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	1	1	16.200,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	2	2	7.575,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	5	5	14.400,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	6	6	5.400,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	9	9	12.600,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	10	10	10.800,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	13	13	12.600,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	14	14	13.500,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	15	15	6.000,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	16	16	19.800,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	17	17	10.200,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	18	18	6.600,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	19	19	2.400,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	20	20	13.500,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	21	21	3.600,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	24	24	10.800,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	26	26	9.600,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	27	27	7.200,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	182.775,00
Valor Total Adjudicado	**182.775,00**

Arcos, 11 de maio de 2023.

TATIANE KATHERYNE CASTRO E ALVES
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para atender a demanda operacional e demais necessidades de diversas secretarias.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 163/2023 Pregão nº 83/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	1	1	135,00	16.200,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	2	2	505,00	7.575,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	5	5	160,00	14.400,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	6	6	900,00	5.400,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	9	9	140,00	12.600,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	10	10	120,00	10.800,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	13	13	140,00	12.600,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	14	14	150,00	13.500,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	15	15	1.000,00	6.000,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	16	16	220,00	19.800,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	17	17	1.700,00	10.200,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	18	18	55,00	6.600,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	19	19	400,00	2.400,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	20	20	150,00	13.500,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	21	21	600,00	3.600,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	24	24	180,00	10.800,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	26	26	160,00	9.600,00
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	27	27	1.200,00	7.200,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	182.775,00

Arcos, 11 de maio de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº195/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023
Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para atender a demanda operacional e demais necessidades de diversas secretarias.

Fornecedor	Valor Total			
LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	182.775,00		194,50	29.175,00

Arcos, 11 de maio de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6718823B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 015/2023 TOMADA DE PREÇO N° 004/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A ÁREA URBANA DE CAJURI À COMUNIDADE DE ESTIVA – CAJURI - MG,

Adjudicação

O Prefeito Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a seguinte empresa como vencedora do processo 15/2023 – tomada de preço 04/2023, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 27 (vinte e sete) de março de 2023.

JOTTA TEIXEIRA CONSTRUCOES LTDA. - CNPJ: 44.167.455/0001-71

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	-	M²	4,5000	700,0000	-	3.150,00
2	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	VB	5,0000	100,0000	-	500,00
3	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS - BASE PARA	-	UN	4,0000	3.000,0000	-	12.000,00

	POCO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150 M, PROFUNDIDADE DE 1,25 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020						
4	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS - CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	-	UN	6,0000	2.100,0000	-	12.600,00
5	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS - CINTA DE TRAVAMENTO EM CONCRETO FCK 25 MPA, INCLUSO ESCAVAÇÃO MANUAL	-	M	15,6600	113,0000	-	1.769,58
6	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	-	M³	265,2000	8,3000	-	2.201,16
7	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO RETRORREFLETICA	-	UN	6,0000	350,0000	-	2.100,00
8	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	-	UN	6,0000	300,0000	-	1.800,00
9	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS - GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	-	M	8,0000	600,0000	-	4.800,00
10	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS - GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	-	M	1.690,0400	79,0000	-	133.513,16
11	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	-	M³	236,4700	20,0000	-	4.729,40
12	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS - TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	-	UN	4,0000	100,0000	-	400,00
13	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	-	M	221,0000	170,0000	-	37.570,00
14	SERVIÇOS DE OBRAS PUBLICAS - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020.	-	M²	4.035,2700	44,0000	-	177.551,88
15	SERVIÇOS DE OBRAS PUBLICAS - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 3340	-	TXK	14.406,0000	0,7100	-	10.228,26

Valor Total Adjudicado R$ 404.913,44

CAJURI, 27 de Março de 2023.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:48270002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

Edital n° 52/2023 - Processo: 00147/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00041/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA EM FORMULÁRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

No dia dezesseis de maio de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Bella's Grafica Eireli -** CNPJ n° 17.915.708/0001-75 - Rua Macedo Soares, 53 - Retiro - Volta Redonda - RJ - 27275-290 , neste ato representada **Gilberto Sertório da Silva** – CPF sob nº 737.665.697-91, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	COMPROVANTE DE VACINA ANTIRRÁBICA BLOCIO COM 100 FOLHAS - MEDIDA 21 X 7,5 CM - NUMERADAS	50	BL	chambril	2,40	120,00
2	RECEITUÁRIO MÉDICO BRANCO BLOCO COM 100 FOLHAS - MEDIDA 15 X 21 CM - COM A LOGO DO MUNICIPIO.	500	BL	chambril	1,20	600,00
3	RECEITUÁRIO MÉDICO - TALONÁRIO AZUL B - BLOCO COM 50 FOLHAS - MEDIDA 21 X 7,5 CM - NUMERADAS - NEMERAÇÃO FORNECIDA PELA VISA.	300	BL	chambril	1,80	540,00
4	RECEITUÁRIO MÉDICO DE CONTROLE ESPECIAL PAPEL AUTOCOPIATIVO 50 X 2 - MEDIDA 15 X 21 CM.	600	BL	chambril	1,90	1.140,00

Valor Total da Ata R$ 2.400,00

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00041/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

GILBERTO SERTÓRIO DA SILVA
Bella's Grafica EIRELI

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A2FEFB37

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

Edital n° 50/2022 - Processo: 00143/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00040/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

No dia dezessete de maio de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00040/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **José Henrique da Cunha 07818352678 –** CNPJ n° 45.784.536/0001-83 Beco do João, 88 - Lavra - Cambuquira - MG - 37420-000 , neste ato representada por **José Henrique da Cunha,** portador do CPF nº 078.183.526-78, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1	ABACATE	100	KG	CEASA	6,90	690,00
2	ABACAXI	550	UN	CEASA	7,60	4.180,00
3	ABOBORA MADURA	300	KG	CEASA	3,75	1.125,00
4	ABOBRINHA VERDE	100	KG	CEASA	6,23	623,00
5	ACELGA: TAMANHO MÉDIO, EM BOM ESTADO, FRESCA, COM FOLHAS NOVAS, DE COR VERDE CLARO E TALO VERDE-ESBRANQUIÇADO	500	MAÇO	CEASA	5,99	299,50
6	ALFACE	500	UN	CEASA	4,39	2.195,00
9	BATATA DOCE	100	KG	CEASA	7,28	728,00
10	BATATA INGLESA	1.000	KG	CEASA	3,85	3.850,00
12	BETERRABA	150	KG	CEASA	3,90	585,00
13	BRÓCOLIS	150	MÇ	CEASA	9,26	1.389,00
14	CEBOLA	350	KG	CEASA	5,67	1.984,50
15	CENOURA	400	KG	CEASA	6,63	2.652,00
16	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA): MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM FOLHAS AMARELAS E APODRECIDAS.	200	MÇ	CEASA	3,03	606,00
17	CHUCHU	100	KG	CEASA	6,33	633,00
18	COCO	50	KG	CEASA	12,08	604,00
20	COUVE-FLOR	100	UN	CEASA	11,00	1.100,00
19	COUVE: MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM PARTES AMARELADAS E ESTRAGADAS	150	MÇ	CEASA	4,59	688,50
22	INHAME	200	KG	CEASA	12,26	2.452,00
24	LARANJA PÊRA FRESCA, PRÓPRIA PARA SUCO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	1.500	KG	CEASA	4,09	6.135,00
27	MANDIOCA DESCASCADA	100	KG	CEASA	7,96	796,00
28	MANGA PALMER	100	KG	CEASA	9,15	915,00
29	MANGA TOMMY	100	KG	CEASA	9,26	926,00
32	MELÃO	500	KG	CEASA	6,10	3.050,00
33	MORANGO	500	EMB	CEASA	9,90	4.950,00
34	OVOS	800	DZ	ITORORÓ	7,40	5.920,00
35	PEPINO	100	KG	CEASA	7,73	773,00
36	PERA	200	KG	CEASA	12,90	2.580,00
37	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE ESCURO E VERDE CLARO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS.	300	UN	CEASA	4,90	1.470,00
38	TOMATE: TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRES DE DEFEITOS, COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, PODENDO APRESENTAR PARTES AMARELADAS. GRAU DE	800	KG	CEASA	5,90	4.720,00

	AMADURECIMENTO PARA CONSUMO.					
39	UVA RUBI	100	KG	CEASA	11,90	1.190,00
40	VAGEM	100	KG	CEASA	13,70	1.370,00

Valor Total da Ata R$ 61.179,50
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00040/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ HENRIQUE DA CUNHA
José Henrique da Cunha 07818352678

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6D1B20AE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

Edital n° 50/2022 - Processo: 00143/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00040/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

No dia dezessete de maio de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00040/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Rodrigo de Sousa Braz – ME** - CNPJ n° 19.080.643/0001-10 Rua Joaquim Sotero Coutinho, 239 - Vista Verde - Lambari - MG - 37480-000, neste ato representada por **Rodrigo de Souza Braz,** portador do CPF nº 111.754.856-24, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
7	ALHO	250	KG	CEASA	21,70	5.425,00
11	BATATA SALSA	240	KG	CEASA	10,50	2.520,00
21	GOIABA	100	KG	CEASA	9,27	927,00
23	KIWI	60	KG	CEASA	28,74	1.724,40
26	MAMAO FORMOSA	100	KG	CEASA	16,10	1.610,00
30	MARACUJÁ FRESCO COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	500	KG	CEASA	9,90	4.950,00
25	MAÇA	1.500	KG	CEASA	7,50	11.250,00

Valor Total da Ata R$ 28.406,40
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00040/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RODRIGO DE SOUSA BRAZ
Rodrigo de Sousa Braz – ME

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3601890B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO NO 08/2023,

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado final do Processo Seletivo nº 08/2023, cujo objeto é a contratação de Engenheiro Civil Fiscal de Pavimentação.

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 08/2023 - ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DE PAVIMENTAÇÃO

Ordem	Nome	Nasc.	Protocolo	Experiência como Engenheiro na fiscalização e/ou execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ (exceto tapa- buracao)/Anos Experiência	Experiência como Engenheiro na fiscalização e/ou execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ (exceto tapa-buracao)/1000 toneladas completas	Pós Graduação "Lato Sensu" carga horária mínima de 360h. em áreas relacionadas à infraestrutura	TOTAL
1	LUIZ DÓRIO VICTOR DE CARVALHO	04/02/1959	3382023457676	5	12	1	90
2	ELDER AUGUSTO FERNANDES	19/04/1988	3382023916476	4	5	0	45
3	ROBERT OTAVIANO BARRETO	20/10/1978	3382023665974	3	5	1	45
4	JUNIO EUSTAQUIO DUTRA	23/03/1985	3382023726346	3	5	1	45
5	GABRIEL GOMIDES SANTOS	19/06/1996	3382023375830	3	5	0	40
6	WILLIAM KLEBER MATO GROSSO FADIGAS	20/02/1974	3382023969778	5	1	0	30
7	MAYARA LAGARES SILVA	06/12/1987	3382023542564	5	0	1	30
8	ANSELMO DE OLIVEIRA PEREIRA	13/01/1985	3382023123765	4	0	1	25
9	FELIPE BERNARDES ARAÚJO ROCHA	21/01/1985	3382023911575	2	2	0	20
10	HIAGO RODRIGUES BARROS	25/12/1996	3382023354793	3	0	0	15
11	GUSTAVO MIGUEL RODRIGUES SILVA	18/01/1995	3382023867119	2	1	0	15
12	MARCILIANA MADEIRA EUZÉBIO	20/06/1992	3382023879994	1	1	1	15
13	MICHEL PONTES FREIRE	30/05/1987	3382023202771	2	0	0	10
14	LAURA PINTO SILVA	08/02/1996	3382023392018	2	0	0	10
15	SAMUEL FERNANDES VASCONCELOS	21/02/1996	3382023845353	2	0	0	10
16	HERISMA VICTORE DE CASTRO	25/05/1966	3382023766838	1	0	1	10
17	BRUNA CAROLINA DE ALMEIDA	08/11/1994	3382023865558	1	0	0	5
18	TÚLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	24/03/1997	3382023470265	1	0	0	5
19	RAFAELWESTIN GOMIDE	09/11/1984	3382023618795	0	0	1	5
20	MARIA ELIZA MOREIRA TEIXEIRA	13/05/1987	3382023588809	0	0	1	5
21	MARCILENE BERNARDO SILVA	04/10/1990	3382023892250	0	0	1	5
22	JÉSSICA MARCELLE CORRADI DINIZ GONÇALVES MARTINS	04/02/1991	3382023990421	0	0	1	5
23	JESSICA CAROLINE GOMES EVANGELISTA	15/01/1998	3382023146838	0	0	1	5
24	EDUARDO DE JESUS SOUZA	15/03/1980	3382023639427	0	0	0	0
25	LEONARDO APARECIDO GOMES	04/07/1982	3382023833081	0	0	0	0
26	ARTUR HALLACK LADEIRA	16/05/1986	3382023521187	0	0	0	0
27	THAMIRIS INGRID MACHADO FERREIRA ALVES	29/07/1987	3382023473684	0	0	0	0
28	TIAGO CARVALHO GUIMARÃES	17/12/1988	3382023140562	0	0	0	0
29	RAILDO RAMOS DE QUEIROZ JUNIOR	17/04/1989	3382023507001	0	0	0	0
30	GUILHERME HENRIQUE CARDOSO ALVES	28/09/1989	3382023184896	0	0	0	0
31	DIOGO ALVES PEREIRA	06/03/1990	3382023616619	0	0	0	0
32	ORLEI TEIXEIRA JUNIOR	04/09/1991	3382023353416	0	0	0	0
33	RÚBIA KÉCIA DOS SANTOS	06/10/1991	3382023966324	0	0	0	0
34	POLLYANE QUADROS DINIZ	13/12/1991	3382023726614	0	0	0	0
35	LORENNA DE CÁSSIA SILVA	12/03/1992	3382023928654	0	0	0	0
36	ALVARO FERREIRA PELLEGRINO	30/04/1992	3382023689572	0	0	0	0
37	RICARDO FERREIRA BIBIANO	25/06/1992	3382023133137	0	0	0	0
38	WESLEY ALMEIDA SILVA	14/04/1993	3382023541917	0	0	0	0
39	ARTHUR RODRIGUES GONTIJO	15/04/1994	3382023531535	0	0	0	0
40	DOUGLAS FERNANDES SANTOS	17/06/1994	3382023241321	0	0	0	0
41	DANRLEY PEREIRA SANTOS	14/05/1996	3382023678290	0	0	0	0
42	GABRIEL VITOR RODRIGUES COSTA	16/06/1996	3382023276256	0	0	0	0
43	GABRIELA APARECIDA BUENO	22/10/1996	3382023354571	0	0	0	0
44	AMANDA CAROLINA DE JESUS PARANHOS	29/01/1997	3382023840613	0	0	0	0
45	DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA	14/08/1997	3382023476257	0	0	0	0
46	ELTON CORNELIO DA SILVA JUNIOR	27/04/1998	3382023630651	0	0	0	0
47	MATEUS SOARES DIAS	16/06/2000	3382023598104	0	0	0	0

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46FACF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO NO 07/2023,

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado final do Processo Seletivo nº 07/2023, cujo objeto é a contratação de Engenheiro Civil de Projetos de Edificações.
CLASSIFICAÇÃO EDITAL 07/2023 - ENGENHEIRO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

Ordem	Nome	Nasc.	Protocolo	Experiência como Engenheiro na elaboração de projetos de instalações elétricas de baixa tensão, conforme artigo 7o da Resolução 218/1973, do Confea/Projetos Concluídos	Experiência como Engenheiro na elaboração de projetos de instalações Hidrossanitárias/Projetos Concluídos	Experiência como Engenheiro na elaboração de projetos de estruturas metálicas/Projetos Concluídos	Experiência como Engenheiro na elaboração de projetos de estrutura de concreto/Projetos Concluídos	Experiência como Engenheiro de Projetos/Anos de Experiência	Pós Graduação "Lato Sensu" carga horária mínima de 360h. em áreas relacionadas à estrutura de aço/concretos	TOTAL
1	SEBASTIAO GOMIDE FILHO	18/02/1965	3172023825626	2	2	3	6	5	0	90
2	ELDER AUGUSTO FERNANDES	19/04/1988	3172023188773	2	2	3	6	5	0	90
3	BRUNO PEREIRA SILVA	11/01/1991	3172023692494	2	2	3	6	5	0	90
4	SARA HELOISE ALVES PINTO	12/02/1985	3172023234318	2	2	0	6	5	2	85
5	RHUAN SOUZA ROCHA	22/02/1991	3172023972093	2	2	2	6	5	0	85
6	GABRIEL GOMIDES SANTOS	19/06/1996	3172023103897	2	2	3	6	4	0	85
7	MARCOS VINÍCIUS FRANCO MACHADO	15/08/1986	3172023216084	2	2	1	6	5	0	80
8	JADSON DA SILVA CAMPOS	20/01/1990	3172023230644	2	2	0	6	5	0	75
9	MARLON MUNIZ MELO	17/05/1991	3172023279485	2	2	0	6	5	0	75
10	VINICIUS AUGUSTO PEDROSO	20/03/1993	3172023593313	2	2	0	6	5	0	75
11	ANSELMO DE OLIVEIRA PEREIRA	13/01/1985	3172023693886	2	1	0	6	5	1	75
12	ALVARO FERREIRA PELLEGRINO	30/04/1992	3172023407643	2	2	3	3	5	0	75
13	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	05/12/1994	3172023439461	2	2	0	6	4	0	70
14	FERNANDO RODRIGO DE OLIVEIRA	24/12/1983	3172023627878	2	2	0	6	3	1	70
15	MARCO TÚLIO DE OLIVEIRA LOURENÇO	22/07/1992	3172023700532	2	2	3	6	0	0	65
16	MATHEUS FERREIRA CAMPOS	27/01/1996	3172023146304	0	2	0	6	3	0	55
17	AGENOR DIAS JUNIOR	23/08/1994	3172023880876	2	2	0	2	4	1	55
18	LEONEL ULISSES SANTOS CABRAL	06/10/1986	3172023883638	2	2	0	1	5	1	55
19	BRUNA CAROLINA DE ALMEIDA	08/11/1994	3172023643943	0	0	0	6	2	2	50
20	DIOGO ALVES PEREIRA	06/03/1990	3172023905168	2	2	0	6	0	0	50
21	SAMUEL FERNANDES VASCONCELOS	21/02/1996	3172023296489	2	2	0	3	2	1	50
22	HELLEN CRISTINA DE SOUZA FERNANDES	27/04/1994	3172023110460	1	1	3	2	3	0	50
23	HERISMA VICTORE DE CASTRO	25/05/1966	3172023531843	2	1	0	1	5	1	50
24	FLÁVIA BENTES DA SILVA	26/12/1989	3172023644733	1	1	1	1	5	1	50
25	ISABELLA LUÍSA DOS SANTOS	04/10/2000	3172023120356	0	2	3	3	1	0	45
26	SAMUEL LIRA DE SOUZA	16/03/1987	3172023100135	0	2	1	2	2	2	45
27	WESLEY ALMEIDA SILVA	14/04/1993	3172023628582	2	2	1	2	2	0	45
28	LUCAS MACIEL CARVALHO DO COUTO	13/01/1989	3172023208500	2	1	0	1	5	0	45
29	BRUNO ELIAS LASMAR	14/07/1986	3172023748926	0	0	3	3	2	0	40
30	ORLEI TEIXEIRA JUNIOR	04/09/1991	3172023234528	2	2	0	2	2	0	40

31	TÚLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	24/03/1997	3172023524917	0	1	1	2	3	0	35
32	LORENNA DE CÁSSIA SILVA	12/03/1992	3172023483446	0	2	0	0	5	0	35
33	PAULO HENRIQUE CORREA	06/04/1992	3172023195094	0	2	0	2	2	0	30
34	JÚLIA THEREZA XAVIER SILVA	22/03/1999	3172023276325	0	1	2	2	1	0	30
35	SIBELLE MARINHO RAMOS	14/11/1994	3172023440788	0	1	0	0	4	1	30
36	LAURA PINTO SILVA	08/02/1996	3172023539390	2	0	2	0	2	0	30
37	MICHEL PONTES FREIRE	30/05/1987	3172023799272	1	1	0	1	2	0	25
38	ELTON CORNELIO DA SILVA JUNIOR	27/04/1998	3172023835602	1	2	0	1	1	0	25
39	VANDERLEI APARECIDO RIBEIRO	04/08/1967	3172023171294	0	0	0	0	5	0	25
40	WILLIAM KLEBER MATO GROSSO FADIGAS	20/02/1974	3172023860569	0	0	0	0	5	0	25
41	FABRICIO CASTORINO LEAO	02/09/1983	3172023324287	0	1	0	1	1	0	15
42	MAYRA GUEDES BORGES JACINTO	19/05/1995	3172023705001	0	0	0	0	3	0	15
43	HIAGO RODRIGUES BARROS	25/12/1996	3172023505696	0	0	0	0	3	0	15
44	FABRÍCIO ANTÔNIO GOULART PEREIRA	06/03/1994	3172023511048	0	0	0	0	2	1	15
45	CLEITON ALVES PIMENTA	23/07/1993	3172023348837	0	1	0	0	1	1	15
46	LÁZERA PATRÍCIA ROSA DAVID	03/12/1986	3172023415698	0	0	0	2	0	0	10
47	MARCELO HENRIQUE SILVA SIMÕES	08/11/1991	3172023297287	0	0	0	1	1	0	10
48	ANA MÁRCIA ASSUNÇÃO LARA	26/12/1995	3172023746911	0	0	0	1	0	1	10
49	GABRIELA APARECIDA BUENO	22/10/1996	3172023782844	0	0	0	0	1	1	10
50	AMANDA MEDEIROS LEÃO	05/01/1995	3172023355706	0	2	0	0	0	0	10
51	GUILHERME HENRIQUE CARDOSO ALVES	28/09/1989	3172023664045	1	1	0	0	0	0	10
52	ARTUR HALLACK LADEIRA	16/05/1986	3172023217868	0	0	0	0	1	0	5
53	JÉSSICA DA SILVA MELO	27/02/1992	3172023597145	0	0	0	0	1	0	5
54	BIANCA FERREIRA DO CARMO	23/02/1995	3172023600570	0	0	0	0	1	0	5
55	LAURA BEATRIZ TEIXEIRA	23/07/1998	3172023659089	0	0	0	0	1	0	5
56	MARCILENE BERNARDO SILVA	04/10/1990	3172023752777	0	0	0	0	0	1	5
57	LUIZA VIEIRA SANTOS	10/07/1995	3172023547008	0	0	0	0	0	1	5
58	EDUARDO DE JESUS SOUZA	15/03/1980	3172023673237	0	0	0	0	0	0	0
59	LEONARDO APARECIDO GOMES	04/07/1982	3172023165965	0	0	0	0	0	0	0
60	YARLY JOHN SANDES	03/09/1982	3172023717656	0	0	0	0	0	0	0
61	MARIA ELIZA MOREIRA TEIXEIRA	13/05/1987	3172023371567	0	0	0	0	0	0	0
62	THAMIRIS INGRID MACHADO FERREIRA ALVES	29/07/1987	3172023998118	0	0	0	0	0	0	0
63	TIAGO CARVALHO GUIMARÃES	17/12/1988	3172023611298	0	0	0	0	0	0	0
64	RAILDO RAMOS DE QUEIROZ JUNIOR	17/04/1989	3172023353924	0	0	0	0	0	0	0
65	RÚBIA KÉCIA DOS SANTOS	06/10/1991	3172023807191	0	0	0	0	0	0	0
66	POLLYANE QUADROS DINIZ	13/12/1991	3172023422377	0	0	0	0	0	0	0
67	GUILHERME TADEU SANTOS	16/06/1992	3172023501122	0	0	0	0	0	0	0
68	RICARDO FERREIRA BIBIANO	25/06/1992	3172023579660	0	0	0	0	0	0	0
69	CRISTIAN LUIZ FONSECA	11/12/1993	3172023207610	0	0	0	0	0	0	0

	CAMARGO									
70	ARTHUR RODRIGUES GONTIJO	15/04/1994	3172023285322	0	0	0	0	0	0	0
71	DOUGLAS FERNANDES SANTOS	17/06/1994	3172023556762	0	0	0	0	0	0	0
72	VANDERLY JUNIO RODRIGUES FERREIRA	05/06/1995	3172023875103	0	0	0	0	0	0	0
73	DANRLEY PEREIRA SANTOS	14/05/1996	3172023393676	0	0	0	0	0	0	0
74	GABRIEL VITOR RODRIGUES COSTA	16/06/1996	3172023764040	0	0	0	0	0	0	0
75	SHEILA CRISTINA FERNANDES	14/01/1997	3172023189720	0	0	0	0	0	0	0
76	AMANDA CAROLINA DE JESUS PARANHOS	29/01/1997	3172023718433	0	0	0	0	0	0	0
77	DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA	14/08/1997	3172023170580	0	0	0	0	0	0	0
78	MATEUS SOARES DIAS	16/06/2000	3172023741086	0	0	0	0	0	0	0

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5EA89E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO NO 09/2023,

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado final do Processo Seletivo nº 09/2023, cujo objeto é a contratação de Engenheiro de Projetos de Infraestrutura. CLASSIFICAÇÃO EDITAL 09/2023 - ENGENHEIRO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

Ordem	Nome	Nasc.	Protocolo	Experiência como Engenheiro de Projetos/Anos de Experiência	Experiência como Engenheiro na elaboração de projetos de terraplenagem e pavimentação com dimensionamento do pavimento/Projetos Concluídos	Experiência como Engenheiro na elaboração de projetos de drenagem profunda em vias urbanas e rurais com dimensionamento de microbacias/Projetos Concluídos	Pós Graduação "Lato Sensu" carga horária mínima de 360h. em áreas relacionadas a infraestrutura	Total
1	SILVANA SOARES SILVA	06/02/1983	3292023583019	4	7	7	1	95
2	PAULO SERGIO ALVES SOUSA	15/09/1990	3292023966070	4	7	7	0	90
3	SAMUEL LIRA DE SOUZA	16/03/1987	3292023829657	2	4	4	2	60
4	BRENO DE AGUIAR GRECO	13/11/1984	3292023313076	4	4	3	0	55
5	MICHEL PONTES FREIRE	30/05/1987	3292023487482	2	7	0	0	45
6	PRISCILA ABREU	23/10/1996	3292023792267	1	3	4	1	45
7	HERISMA VICTORE DE CASTRO	25/05/1966	3292023780414	2	1	1	2	30
8	ANSELMO DE OLIVEIRA PEREIRA	13/01/1985	3292023678344	4	0	0	1	25
9	WILLIAM KLEBER MATO GROSSO FADIGAS	20/02/1974	3292023250774	4	0	0	0	20
10	JADSON DA SILVA CAMPOS	20/01/1990	3292023215401	4	0	0	0	20
11	LORENNA DE CÁSSIA SILVA	12/03/1992	3292023491263	4	0	0	0	20
12	ALVARO FERREIRA PELLEGRINO	30/04/1992	3292023941120	4	0	0	0	20
13	ALEXANDRE LUIZ COSTA DA SILVA	08/10/1996	3292023250291	1	1	1	0	15
14	ALEX OLIMPIO AMARAL	04/05/1992	3292023990775	3	0	0	0	15
15	MAYRA GUEDES BORGES JACINTO	19/05/1995	3292023749183	3	0	0	0	15
16	HIAGO RODRIGUES BARROS	25/12/1996	3292023125961	3	0	0	0	15
17	GABRIELA APARECIDA BUENO	22/10/1996	3292023582672	1	0	0	1	10
18	JÚLIA THEREZA XAVIER SILVA	22/03/1999	3292023831657	1	1	0	0	10
19	LAURA BEATRIZ TEIXEIRA	23/07/1998	3292023738464	1	0	1	0	10
20	FABRÍCIO ANTÔNIO GOULART PEREIRA	06/03/1994	3292023523922	2	0	0	0	10
21	LAURA PINTO SILVA	08/02/1996	3292023927169	2	0	0	0	10
22	MARIA ELIZA MOREIRA TEIXEIRA	13/05/1987	3292023649093	0	0	0	2	10
24	ARTUR HALLACK LADEIRA	16/05/1986	3292023794472	1	0	0	0	5
25	RAFAELWESTIN GOMIDE	09/11/1984	3292023486526	0	0	0	1	5
23	MARCILENE BERNARDO SILVA	04/10/1990	3292023350566	0	0	0	1	5
26	EDUARDO DE JESUS	15/03/1980	3292023331024	0	0	0	0	0

	SOUZA							
27	THAMIRIS INGRID MACHADO FERREIRA ALVES	29/07/1987	3292023561870	0	0	0	0	0
28	TIAGO CARVALHO GUIMARÃES	17/12/1988	3292023693660	0	0	0	0	0
29	RAILDO RAMOS DE QUEIROZ JUNIOR	17/04/1989	3292023692792	0	0	0	0	0
30	DIOGO ALVES PEREIRA	06/03/1990	3292023759268	0	0	0	0	0
31	RÚBIA KÉCIA DOS SANTOS	06/10/1991	3292023267707	0	0	0	0	0
32	POLLYANE QUADROS DINIZ	13/12/1991	3292023906470	0	0	0	0	0
33	RICARDO FERREIRA BIBIANO	25/06/1992	3292023900630	0	0	0	0	0
34	ARTHUR RODRIGUES GONTIJO	15/04/1994	3292023979493	0	0	0	0	0
35	DOUGLAS FERNANDES SANTOS	17/06/1994	3292023735557	0	0	0	0	0
36	GUILHERME CAMPOS DE FREITAS	09/02/1996	3292023408827	0	0	0	0	0
37	DANRLEY PEREIRA SANTOS	14/05/1996	3292023706066	0	0	0	0	0
38	GABRIEL VITOR RODRIGUES COSTA	16/06/1996	3292023349161	0	0	0	0	0
39	AMANDA CAROLINA DE JESUS PARANHOS	29/01/1997	3292023966107	0	0	0	0	0
40	DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA	14/08/1997	3292023605451	0	0	0	0	0
41	ELTON CORNELIO DA SILVA JUNIOR	27/04/1998	3292023711290	0	0	0	0	0

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFDF09F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA 277/2023 – PL 098/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023.

Empresa: NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA; CNPJ: 22.865.666/0001-45. Objeto: Registro de Preço para futuros e eventuais fornecimento de hortifrutigranjeiros para atender ao Serviços Socioassitenciais da SEMAS, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e Entidades Filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendidos pela SEMED e atender às demandas do restaurante popular no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses a partir da assinatura. Ass: 15/05/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Percentual de lucro
1	ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE.Descrição do produto:cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	UNID	1120	50%
2	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ DE 1 ª QUALIDADE(1KG). Tipo abóbora redonda da casca verde escura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. Isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	KG	4.480	40%
3	ABÓBORA MENINA ESPECIAL DE 1ª QUALIDADE(1 KG):com casca firme, lisa, lustrosa e macia, aspecto fresco. Livre de partes apodrecidas e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3.800	50%
4	ACELGA FRESCA DE 1ª QUALIDADE (MAÇO APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS) :pé bem desenvolvido, sem mancha e com coloração uniforme, folhas turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras nas folhas externas.	KG	1.500	50%
5	ALFACE ROXA DE 1ª QUALIDADE (PÉ DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS): alface - roxa, fresca, extra, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de agrotóxico, sem danos físicos e mecânicos.	UNID	8.500	40%
6	ALFACE LISA DE 1ª QUALIDADE(PÉ DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS) : de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	UNID	8.500	40%
7	ALHO BRASILEIRO N. 5/6 (1 KG) graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	KG	1.700	40%
8	ALMEIRÃO GRAÚDO DE 1ª QUALIDADE(MAÇO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS): parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas.	UNID	15.000	50%
9	BANANA CATURRA EM PENCA DE 1ª QUALIDADE(1 KG): oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme.	KG	6.500	50%
10	BANANA PRATA CLIM PRIM(1 KG) em cachos de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	6.800	50%
11	BATATA BAROA OU MANDIOQUINHA DE 1ª QUALIDADE(1 KG) :ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas.	KG	600	50%
12	BATATA LISA AGATHA ESPECIAL(1KG) Porte médio/grande. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa,desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, serem escovadas.	KG	32.160	45%
13	BETERRABA SEM FOLHAS EXTRA(1 KG) de 1ª qualidade, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	4.800	45%
14	BROCÓLIS DE 1ª QUALIDADE(CABEÇA DE APROXIMADAMENTE 350 GRAMAS): colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	UNID	6.500	45%
15	CEBOLA AMARELA MINEIRA(1KG):tamanho médio, amarela. Deverá apresentar-se compacta e firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, sem brotas, danos mecânicos, deformidades e sem ataques de pragas ou doenças.	KG	17.200	50%
16	CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE(1 KG):cebola de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	KG	12.800	50%
17	CHEIRO VERDE / CEBOLINHA VERDE (MAÇO DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS)	UNID	3.000	50%
18	CENOURA EXTRA(1 KG) : de porte médio/grande, inteiras, de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, casca limpa sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), livres de umidade externa, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes.	KG	4.900	45%
19	CHUCHU EXTRA(1 KG), procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de	KG	1.500	50%

	enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. A polpa deverá estar intacta e limpa.			
20	CHEIRO VERDE/ COENTRO- (MAÇO DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS)	UNID	3.000	50%
21	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE(MAÇO COM APROXIMADAMENTE 6 FOLHAS):óttima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	UNID	2.000	50%
22	COUVE FLOR DE 1ª QUALIDADE(MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS) : de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas , doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	UNID	3.100	40%
23	ESPINAFRE DE 1ª QUALIDADE(MAÇO APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS): folhas verdes, firmes e sem manchas. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	UNID	800	50%
24	INHAME IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAUDO. Descrição do produto: proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UNID	1.400	40%
25	JILÓ DE 1ª QUALIDADE(1 KG): jiló de 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais.	KG	5.000	50%
26	LARANJA PERA ESPECIAL(1KG) procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	14.100	40%
27	LIMÃO GALEGO DE 1ª QUALIDADE(1 KG): de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	KG	1.500	40%
28	LIMÃO TAHITI EXTRA(1 KG) de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e colorações uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	KG	2.700	40%
29	MAÇA NACIONAL FUGI DE 1ª QUALIDADE(1 KG) - As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, devem ser firmes, com coloração vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.	KG	5.500	44%
30	MAÇÃ GALA 1 KG (PAP T165-198). As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, devem ser firmes, com coloração vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.	KG	35.760	40%
31	MAMÃO FORMOSA EXTRA(1 KG) de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	7.840	40%
32	MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE SEM CASCA(1 KG) : raiz com ótima qualidade, sem defeitos, firme e com grau de desenvolvimento adequado. Devem ser de cor esbranquiçada a amarelada sem a presença de escurecimento indesejáveis. Com tamanho aproximado de 240g e já descascado.	KG	2.000	40%
33	MANGA TOMMY DE 1ª QUALIDADE(1 KG): grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	3.500	40%
34	MARACUJÁ AZEDO – Descrição do produto: tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	910	40%
35	MELANCIA REDONDA MIÚDA(1 KG) de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	10.600	40%
36	MILHO VERDE ESPIGA DE 1ª QUALIDADE(BANDEJA COM 3 A 5 ESPIGAS PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG) in natura, , sem as palhas, sem pelos, tamanho médioe bem preenchidas (sem ausência de grãos), sem fungos e parasitas, tonalidade dos grãos esbranquiçada, a ponta interior da espiga deverá estar afilada e macia, não serão aceitos espigas de grãos amadurecidos e duros, deverão estar acondicionados em bandejas de isopor protegidas com filme plástico flexível (semelhante a embalagem das gôndolas dos supermercados).	UNID	1.000	40%
37	MOSTARDA DE 1ª QUALIDADE (MAÇO APROXIMADAMENTE 350 GRAMAS).Descrição do produto: fresca, extra, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, livre de agrotóxico, sem danos físicos e mecânicos. Os maços devem estar acondicionados em caixa plástica; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Anvisa, Sif, Inmetro e outras).	UNID	10.000	40%
38	OVOS GRANJA BCO GRANDE(DÚZIA) fresco, limpo, acomodado em (pentes) bandejas de papelão lacradas com plástico filme, limpas, secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	DZ	13.837	40%
39	PEPINO DE 1ª QUALIDADE(1 KG): pepino comum de 1ª qualidade, categoria extra (frutos acima de 20 cm de comprimento); graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes).	KG	600	40%
40	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE(1 KG): de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em caixas de madeira.	KG	1.000	40%
41	QUIABO DE 1ª QUALIDADE(1 KG): frescos, frutos devem ter cor verde intensa, serem firmes, sem manchas escuras e com comprimento aproximadamente menor que 12cm.	KG	1.000	45%
42	REPOLHO HÍBRIDO PRIMEIRA MG(1 KG). As folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com imperfeições, folhas amareladas e ou murchas.	KG	2.680	45%
43	REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE(1 KG): verdura in natura, tipo repolho roxo, espécie comum, aplicação culinária em geral, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas.	KG	1.300	45%
44	RÚCULA (MAÇO DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS) :ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	UNID	700	45%
45	CHEIRO VERDE / SALSINHA (MAÇO DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS) DE 1ª QUALIDADE.	UNID	3.000	45%
46	TOMATE ANDREA DE 1ª QUALIDADE(1 KG) deve ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, grau médio de amadurecimento, ou seja, que não esteja nem maduro, nem totalmente verde.	KG	3.000	40%
47	TOMATE ANDREA MADURO 1 KG(MOLHO) DE 1ª QUALIDADE: deve ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, maduro.	KG	2.500	40%
48	TOMATE CEREJA DE 1ª QUALIDADE(1 KG):deve ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, grau médio de amadurecimento, ou seja, que não esteja nem maduro, nem totalmente verde.	KG	3.000	50%
49	TOMATE MAÇA DE 1ª QUALIDADE(1 KG): deve ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, grau médio de amadurecimento, ou seja, que não esteja nem maduro, nem totalmente verde.	KG	5.100	40%
50	TOMATE LONGA VIDA EXTRA(1 KG): deve ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, grau médio de amadurecimento, ou seja, que não esteja nem maduro, nem totalmente verde.	KG	5.100	40%
51	BATATA LISA AGATHA ESPECIAL(1KG) Porte médio/grande. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa,desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, serem escovadas.	KG	8.040	35%
52	CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE(1 KG):cebola de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	KG	3.200	50%
53	MAÇÃ GALA 1 KG (PAP T165-198). As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, devem ser firmes, com coloração vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.	KG	8.940	50%
54	MAMÃO FORMOSA EXTRA(1 KG) de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.960	45%
55	OVOS GRANJA BCO GRANDE(DÚZIA) fresco, limpo, acomodado em (pentes) bandejas de papelão lacradas com plástico filme, limpas, secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	DZ	1.960	40%

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D1F09DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 06/2023 - CMPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso (FUMAPI), referente ao ano de 2023

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 127/2007.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Conselho Municipal da Pessoa Idosa na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento aos Idosos do município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127/2007 que reestrutura o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 193/2019 que reestrutura o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO que o Plano de Ação e Aplicação é o instrumento no qual se estabelece ações prioritárias a serem desenvolvidas e a alocação dos recursos do Fundo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.913/2022 que regulamenta o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI), instituído pela Lei Complementar nº 127/2007.

CONSIDERANDO decisão da Plenária deste Conselho, realizada 27 de abril de 2023 que aprovou o texto final desta Resolução.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Divinópolis/MG e de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso (FUMAPI), referente ao ano de 2023, conforme anexo único desta Resolução.

Parágrafo único. Os valores correspondentes a qualquer objetivo poderão ser alterados mediante necessidade motivada, como por exemplo, novas captações, emendas parlamentares etc.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Divinópolis/MG, 02 de maio de 2023

MARCOS BRAGA RODARTE
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO (FUMAPI) DE DIVINÓPOLIS/MG – ANO 2023

ABRIL DE 2023

SUMÁRIO

• INTRODUÇÃO 4
• OBJETIVOS 4
• IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE DIVINÓPOLIS/MG 5
• IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO (FUMAPI) 6

VÍNCULO ADMINISTRATIVO 7
CONTA BANCÁRIA 7

• DO PLANO DE AÇÃO 8
• PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS 7

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA – LOA 2022 7
6.2 SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2021 9

• OBJETIVOS, AÇÕES E FINANCEIRO 9
• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 15
• REFERÊNCIAS 15

• INTRODUÇÃO

O presente documento trata do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) de Divinópolis/MG para o exercício 2023, apresentando as ações que serão prioritárias de serem realizadas pelo conselho, inclusive com alocação de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI).

Este planejamento é fundamental para que o Conselho consiga exercer suas atribuições de modo a alcançar seus objetivos. Os recursos captados através do Fundo devem ser aplicados, exclusivamente, nas ações, programas, projetos e atividades de promoção, proteção, defesa e atendimento da pessoa idosa, observadas as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

A autorização para a aplicação dos recursos alocados no FUMAPI dependerá, obrigatoriamente, de deliberação do CMPI de Divinópolis/MG, refletindo as prioridades para a política municipal de atendimento à pessoa idosa. As iniciativas devem ter como objetivo assegurar a pessoa idosa seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

• OBJETIVOS

O presente Plano de Ação e Aplicação tem como objetivos traçar as ações prioritárias relativas à atuação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) e a alocação de recursos para o ano de 2023, com vistas a assegurar os direitos da pessoa idosa em Divinópolis/MG, dentre os quais se destacam:

• Estabelecer prioridades na seleção das ações, de modo a oferecer respostas às demandas municipais correlatas à pessoa idosa;
• Definir a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI);
• Ampliar a captação de recursos para o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI);
• Fomentar o desenvolvimento de nas ações, programas, projetos e atividades de promoção, proteção, defesa e atendimento da pessoa idosa;
• Apoiar as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI´s) em projetos, programas e serviços;
• Atuar de forma integrada com os órgãos envolvidos com a política da pessoa idosa, viabilizando ações, programas, projetos e atividades de promoção, proteção, defesa e atendimento da pessoa idosa;
• Promover capacitações aos conselheiros do CMPI;
• Contribuir e sensibilizar a população em geral, por meio de campanhas de conscientização, com temas voltados à política da pessoa idosa.

A salientar as atividades descritas neste planejamento não esgotam as finalidades que competem ao CMPI e que também deverão ser desenvolvidas ao longo deste ano.

• IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE DIVINÓPOLIS/MG

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) foi criado pela Lei Complementar nº 067 de 28 de setembro de 2000, posteriormente revogada pela Lei Complementar nº 127, de 13 de fevereiro de 2007. Estes dispositivos foram posteriormente alterados pela Lei Complementar nº 193 de 29 de agosto de 2019, que reestruturou o CMPI.

De acordo com o Art. 1º da LCM nº 127/2007, o CMPI é um órgão permanente do sistema descentralizado da Política do Idoso do Município de Divinópolis, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre o governo e a sociedade civil.

Com fulcro no Art. 18-B da LCM nº 127/2007, cabe ao CMPI, no exercício de suas competências:

I. Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, até abril do exercício anterior, de acordo com os objetivos, metas e ações definidas na Política Municipal do Idoso e o Plano Municipal do Idoso, sedimentado com base nas deliberações da Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

II. Definir critérios de seleção dos programas e ações a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, em consonância com o que foi deliberado no plano de aplicação dos recursos de que trata o inciso I deste artigo;

III. Elaborar, aprovar e divulgar os editais de chamamento público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, contendo requisitos e prazos para apresentação de critérios de seleção;

IV. Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, por meio de balancetes, relatórios financeiros e balanço anual, sem prejuízo de outros meios de controle, garantindo a devida publicidade dessas informações, em conformidade com a legislação específica;

V. Monitorar e fiscalizar os programas, ações e projetos financiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, podendo solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao seu acompanhamento;

VI. Verificar a qualquer tempo, in loco, o andamento das ações, programas e projetos financiados com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso;

VII. Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso;

VIII. Mobilizar a sociedade para participar do processo de fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso.

O Conselho é composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, os quais representam paritariamente os órgãos governamentais e a sociedade civil, com mandato de dois anos. O CMPI é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), órgão responsável pela assistência social do Município, a qual coordenará a política municipal do idoso com a participação do Conselho.

Para deliberar e suprir suas competências, o Conselho reúne-se ordinariamente de forma mensal. Ainda, a Mesa Diretora e Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho reúnem-se conforme demanda, para debate, análise de demandas e emissão de pareceres mantendo o Conselho ativo e executando o que lhe compete.

Para funcionamento do Conselho, o Poder Executivo garante estrutura física e de recursos humanos necessários.

• IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO (FUMAPI)

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) foi criado pela Lei Complementar nº 067 de 28 de setembro de 2000, posteriormente revogada pela Lei Complementar nº 127, de 13 de fevereiro de 2007. Estes dispositivos foram posteriormente alterados pela Lei Complementar nº 193 de 29 de agosto de 2019, que reestruturou o CMPI.

FUMAPI trata-se de um fundo de natureza especial, conforme o art. 71, da Lei nº 4.320, de 17/3/1964, vinculado à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação. Por esta natureza, os recursos que o constitui se transformam em recursos públicos, devendo ser geridos e administrados conforme os princípios constitucionais que regem os orçamentos públicos, entre os quais a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O FUMAPI integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria.

Conforme disposto no art. 18-A da Lei 127/2007 o fundo é vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, todavia, cabe ao CMPI a prerrogativa exclusiva de deliberar sobre a aplicação de seus recursos.

Conforme Resolução nº 19 de 27 de junho de 2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI) os recursos do Fundo podem ser destinados ao financiamento de programas e ações governamentais e não governamentais.

4.1 VÍNCULO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Divinópolis
Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso
CNPJ: 18.819.469/0001-12
Presidente do Conselho Municipal do Idoso: Marcos Braga Rodarte
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 268 - Centro, Divinópolis
Telefone: (37) 3221-1860
E-mail: conselhodoidoso.divinopolis@gmail.com

CONTA BANCÁRIA

Banco do Brasil S/A
Agência: 0372-7
Conta corrente: 119723-1

• DO PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação é um instrumento de gestão, utilizado para o planejamento e controle de ações e atividades. As informações contidas neste documento estão em consonância com a realidade local, as discussões promovidas no decorrer das plenárias do CMPI de 2023 e a legislação pertinente.

• PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
O Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso (FUMAPI) é a programação da distribuição dos recursos para as ações, programas, projetos e atividades de promoção, proteção, defesa e atendimento da pessoa idosa, referente ao exercício 2022.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA – LOA 2023
Conforme Lei nº 9.159/2022, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, a previsão de despesas do FUMAPI é de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Subunidade: 02.05.04 – Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso			
02.05.04.08.241.0012.2311 – Manutenção dos serviços de proteção social do idoso			
Elemento	**Descrição**	**Ficha**	**Valores orçados**
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	529	R$ 1.035.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – pessoa civil	530	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	531	R$ 24.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	532	R$ 3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	533	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	534	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	535	R$ 5.000,00
Total			**R$ 1.100.000,00**

6.2 SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2022

Conta corrente	**Saldo**
119723-1	**R$ 1.133.096,37**
Total	**R$ 1.133.096,37**

• OBJETIVOS, AÇÕES E FINANCEIRO

OBJETIVO	Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa
AÇÃO	Promover a articulação, reuniões, eventos, com demais atores envolvidos que tenham atuação na área do idoso, visando à defesa e a garantia dos direitos dos idosos
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Assistência Social; Ministério Público; Demais Conselhos de Direitos; Organizações da Sociedade Civil
PRAZO	12 meses
VALOR	Não é o caso

OBJETIVO	Identificar e realizar a inscrição de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais que desenvolvam atividades de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, promovendo posteriormente o acompanhamento, fiscalização e avaliação
AÇÃO	Levantamento dos serviços, programas, ações ou projetos desenvolvidos; Encaminhamento a entidades governamentais e não governamentais de orientações acerca da inscrição de seus serviços, programas e projetos; Promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação, mediante visitas periódicas
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Saúde; Vigilância Sanitária; Secretaria Municipal de Assistência Social; Ministério Público
PRAZO	12 meses
VALOR	Não é o caso

OBJETIVO	Fiscalizar, acompanhar e orientar as instituições de longa permanência para idosos, visando à adequação das mesmas às normativas vigentes à Política Nacional do Idoso
AÇÃO	Proceder com a orientação e inscrição de todas as instituições de longa permanência de idosos no município; Realizar um trabalho conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, buscando realizar o monitoramento e fiscalizações das ILPI´s em atividade no município; Realizar sempre que necessárias reuniões de alinhamento com o Ministério Público, Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e as ILPIS; Elaborar cronograma de visitas de monitoramento e fiscalização, se for o caso
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Vigilância Sanitária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Ministério Público
PRAZO	12 meses
VALOR	Não é o caso

OBJETIVO	Promover a adequação de resoluções e regimento interno
AÇÃO	Adequar às resoluções do CMPI e regimento interno conforme legislação pertinente

RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Assistência Social
PRAZO	12 meses
VALOR	Não é o caso

OBJETIVO	Elaborar, aprovar e publicar Editais de Chamamento Público para seleção de projetos governamentais e não governamentais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso
AÇÃO	Confeccionar minuta do edital(is) e realizar sua aprovação em plenária; Julgamento das propostas recebidas; Encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência Social os projetos selecionados a serem financiados para celebração de parceria e repasse de recursos; Monitorar e avaliar as iniciativas aprovadas Divulgar as iniciativas financiadas com recursos do fundo
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Assistência Social
PRAZO	De acordo com a demanda
VALOR	Não é o caso

OBJETIVO	Promover atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, sócio-culturais, físicas e ocupacionais
AÇÃO	Articular junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a ampliação de locais e grupos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para pessoas idosas; Articular junto a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Saúde atividades a serem realizadas
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Esportes; Secretaria Municipal de Saúde
PRAZO	12 meses
VALOR	Não é o caso

OBJETIVO	Fomentar a garantia de vagas para acolhimento, em caso excepcional, a pessoas idosas que se encontram em situação de risco social e pessoal, com violação de direitos, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos
AÇÃO	Promover a articulação junto às instituições de longa permanência do município para o acolhimento de idosos que não apresentam condições de permanecer com a família, com vivência de situações de violência/negligência/abandono; Articular junto a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social a realização de termos de colaboração com as instituições de longa permanência do município para o custeio de vagas
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde
PRAZO	12 meses
VALOR	Não é o caso

OBJETIVO	Fomentar a implantação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias, ofertado em Centro Dia
AÇÃO	Articular junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a implantação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias, ofertado em Centro Dia, prevenindo agravos que possam provocar rompimentos familiares e sociais
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde
PRAZO	12 meses
VALOR	Não é o caso

OBJETIVO	Fomentar e fortalecer o FUMAPI
AÇÃO	Promover iniciativas e campanhas para ampliação da captação de recursos para o FUMAPI; Mobilizar contadores, pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda; Criar e produzir materiais de divulgação (folders, cartilhas, banners, cartazes, flyers, etc.) e utilização de outros meios de comunicação acessível à população sobre como destinar recursos ao Fundo; Distribuir o material produzido; Utilizar os recursos do FUMAPI em atividades de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; Monitorar e avaliar as iniciativas realizadas com recursos do Fundo
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretáriode Desenvolvimento Econômico e Turismo; Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Ciência e Tecnologia
PRAZO	12 meses
VALOR	R$ 2.000,00

OBJETIVO	Promover capacitação de conselheiros; Divulgar informações sobre os serviços, benefícios e direitos para a pessoa idosa e realizar a promoção de campanhas nas datas alusivas a Política da Pessoa Idosa
AÇÃO	Fazer um levantamento junto aos conselheiros de temas a serem abordados; Articular e coordenar as capacitações; Realizar a contração de pessoa física ou jurídica para realização das capacitações; Realizar o custeio de despesas com gêneros alimentícios, materiais de expediente e outros; Realizar programações em parceria com outras secretarias municipais e órgãos promovendo espaços de reflexão sobre os direitos do idoso, integração, convivência e promoção social; Estimular os serviços/instituições que atuam com a população idosa no município a realizar ações em datas específicas, como por exemplo, 15/06 - Dia Mundial da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa; 01/10 - Dia Nacional do Idoso; Criar e produzir materiais de divulgação (folders, camisas, cartilhas, banners, cartazes, flyers, etc.) e utilização de outros meios de comunicação acessível à população; Realizar a contração de pessoa física e jurídica; Realizar o custeio de despesas com gêneros alimentícios, materiais de expediente e outros; Realizar a Conferência Municipal da Pessoa Idosa, caso necessário
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Assistência Social
PRAZO	12 meses
VALOR	R$ 25.000,00

OBJETIVO	Repasse de recursos para entidade selecionada em edital e que captou recursos para projeto específico
AÇÃO	Repasse de recurso para Obras Assistenciais São Vicente de Paulo (Vila Vicentina), organização da sociedade civil que será responsável pela execução do Projeto Qualifica, aprovado no Edital de chamamento público CMPI nº 05/2021; Necessário que a OSC comprove os requisitos legais para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014); O valor a ser repassado pode sofrer alteração conforme novas captações promovidas pela OSC; Valor deverá ser repassado conforme cronograma de desembolso
RESPONSÁVEL	CMPI; Secretaria Municipal de Assistência Social e OSC
PARCEIROS	Não é o caso
PRAZO	2023
VALOR	R$ 37.863,17

OBJETIVO	Repasse de recursos para entidade selecionada em edital e que captou recursos para projeto específico

AÇÃO	Repasse de recurso para Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos), organização da sociedade civil que será responsável pela execução do Projeto "Compra de veículo para transporte dos idosos residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida", aprovado no Edital de chamamento público CMPI nº 05/2021; Necessário que a OSC comprove os requisitos legais para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014); O valor a ser repassado pode sofrer alteração conforme novas captações promovidas pela OSC; Valor deverá ser repassado conforme cronograma de desembolso
RESPONSÁVEL	CMPI; Secretaria Municipal de Assistência Social e OSC
PARCEIROS	Não é o caso
PRAZO	2023
VALOR	R$ 41.109,40

OBJETIVO	Repasse de recursos para entidade selecionada em edital e que captou recursos para projeto específico
AÇÃO	Repasse de recurso para Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, organização da sociedade civil responsável pela execução do Projeto "A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga – Universidade Aberta à Pessoa Idosa", aprovado no Edital de Credenciamento 01/2018; Segunda parcela do Termo de Fomento nº 20/2022; Necessário que a OSC comprove os requisitos legais para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014); O valor a ser repassado pode sofrer alteração conforme novas captações promovidas pela OSC; Valor deverá ser repassado conforme cronograma de desembolso
RESPONSÁVEL	CMPI; Secretaria Municipal de Assistência Social e OSC
PARCEIROS	Não é o caso
PRAZO	2023
VALOR	R$ 547.400,00

OBJETIVO	Repasse de recursos para entidade selecionada em edital e que captou recursos para projeto específico
AÇÃO	Repasse de recurso para Associação Beneficente Casa da União Divina Flor, organização da sociedade civil que será responsável pela execução do Projeto aprovado no Edital de chamamento público CMPI nº 05/2021; Necessário que a OSC comprove os requisitos legais para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014); O valor a ser repassado pode sofrer alteração conforme novas captações promovidas pela OSC; Valor deverá ser repassado conforme cronograma de desembolso
RESPONSÁVEL	CMPI; Secretaria Municipal de Assistência Social e OSC
PARCEIROS	Não é o caso
PRAZO	2023
VALOR	R$ 10.243,20

OBJETIVO	Realizar Edital de chamamento público para aplicação de recursos em projetos que vise à implantação do Núcleo de Atendimento a Violação dos Direitos da Pessoa Idosa
AÇÃO	Confeccionar minuta do edital(is) e realizar sua aprovação em plenária; Julgamento das propostas recebidas; Encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência Social a proposta selecionada a ser financiada para celebração de parceria e repasse de recursos; Monitorar e avaliar a iniciativa aprovada
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Assistência Social
PRAZO	2023
VALOR	R$ 219.480,60

OBJETIVO	Realizar Edital de chamamento público para aplicação de recursos em Apoio a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) de Divinópolis
AÇÃO	Confeccionar minuta do edital(is) e realizar sua aprovação em plenária; Julgamento das propostas recebidas; Encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência Social as propostas selecionadas a serem financiadas para celebração de parceria e repasse de recursos; Monitorar e avaliar as iniciativas aprovadas
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Assistência Social
PRAZO	2023
VALOR	R$ 140.000,00

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, enquanto órgão permanente com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo promoverá o monitoramento e avaliação das ações definidas neste Plano de Ação. Da mesma forma, acompanhará e avaliará a execução e aplicação dos recursos do FUMAPI destinados ao financiamento das ações. Sempre que necessário, alterações podem vir a ser necessárias.

• REFERÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2007. Reestrutura o Conselho Municipal do Idoso. Disponível em: https://www.divinopolis.mg.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas. Acessado em: 06/01/2022.

LEI COMPLEMENTAR N° 193/2019. Altera a Lei Complementar nº 127 de 2007, que reestrutura o Conselho Municipal do Idoso. Disponível em: https://www.divinopolis.mg.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas. Acessado em: 06/01/2022.

LEI FEDERAL N° 10.741/2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acessado em: 06/01/2022.

LEI FEDERAL Nº 8.842/1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm. Acessado em: 06/01/2022.

LEI FEDERAL Nº 4.320, de 17/3/1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm#:~:text=LEI%20No%204.320%2C%20DE%2017%20DE%20MAR%C3%87O%20DE%201964&text=Estatui%20Normas%20Gerais%20de%20Direito,Munic%C3%ADpios%20e%20do%20Distrito%20Federal. Acessado em: 06/01/2022.

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho

de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm. Acessado em: 06/01/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 8.965/2022. Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022. Disponível em: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3172 de 06/01/2022.

RESOLUÇÃO nº 19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, que estabelece critérios para a utilização dos recursos do Fundo Nacional do Idoso e para o seu funcionamento. Disponível em: https://www.diariodasleis.com.br/legislacao/federal/223556-utilizauuo-dos-recursos-do-fundo-nacional-do-idoso-e-para-o-seu-funcionamento-estabelece-criturios-para-a-utilizauuo-dos-recursos-do-fundo-nacional-do-idoso-e-para-o-seu-funcion.html. Acessado em: 06/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A2C00B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 119/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº.140/2023	9903945-7	ALESSANDRA APARECIDA DE FREITAS	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - SAE - Serviços de Atendimento Especializado (Policlínica)	Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Reabilitação Municipal	01/03/2023
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº.140/2023	9904157-7	ESTHER BENTO DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Belvedere	Secretaria Municipal de Saúde -Coordenadoria do SERSAM	03/04/2023
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº.142/2023	9903791-2	LIDIANE DA SILVA CORREA	Técnico de Enfermagem P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Ipiranga	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Quilombo	25/04/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de maio de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C93392C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.044, DE 17 DE MAIO DE 2023

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar, criando elementos de despesa, no valor de R$ 7.313.228,36 (sete milhões trezentos e treze mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
01.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
17.512.0008.1.030	**Construção da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto**	
449051 – 1.700	Obras e Instalações (286)	771.315,67
449051 – 1.500	Obras e Instalações	1.778.053,66
17.512.0008.1.399	**Construção da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto - CEF - Lei 5756/2021**	
449051 – 1.754	Obras e Instalações (289)	3.021.118,03
26.782.0077.1.321	**Pavimentação de Ruas e Avenidas – MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional – Contrato 918264/21**	
449051 – 1.500	Obras e Instalações (303)	1.418.623,06
449051 – 1.700	Obras e Instalações (304)	56.915,52
26.782.0077.1.435	**Pavimentação de Ruas e Avenidas – MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional – Contrato 923626/21**	
449051 – 1.500	Obras e Instalações	4.372,25
26.782.0077.1.436	**Pavimentação de Ruas e Avenidas – MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional – Contrato 924539/21**	
449051 – 1.500	Obras e Instalações	33.995,17
26.782.0077.1.437	**Aquisição de Máquinas e Equipamentos – MDR – Contrato 921184/21**	
449051 – 1.500	Obras e Instalações	228.835,00
TOTAL		**7.313.228,36**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 17 de maio de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:134B12C8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.046, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Autoriza repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – Apae, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal de Formiga	
1.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0000.0.265	Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga-APAE	
335043 1500	Subvenções Sociais (1565)	R$ 150.000,00
Total		**R$ 150.000,00**

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, serão utilizados os respectivos recursos do orçamento vigente:

1	Prefeitura Municipal de Formiga	
1.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0001.2.062	Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS - SAÚDE	
339040 1500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (543)	R$ 30.000,00
10.301.0011.2.088	Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem - SAÚDE	
339036 1500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (609)	R$ 20.000,00
10.301.0011.2.092	Manutenção do Programa Saúde da Família – Odontológico - SAÚDE	
339030 1500	Material de Consumo (633)	R$ 10.000,00
339039 1500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (635)	R$ 20.000,00
10.302.0013.2.099	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial -CAPS - SAÚDE	
339030 1500	Material de Consumo (793)	R$ 20.000,00
339036 1500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (794)	R$ 20.000,00
339039 1500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (795)	R$ 30.000,00
Total		**R$ 150.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 17 de maio de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3433561C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

Às nove horas do dia dezessete de maio do ano de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 155/2022, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, diagnóstico eletrônico e solda, para manutenção da frota de veículos do município de Japaraiba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no termo de referência".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega do envelope contendo a **"PROPOSTA DE PREÇO"** e **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".** Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes presentes a se credenciarem. Apresentou documentação de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para este certame as empresas: **SILAS HENRIQUE BORGES 09188475670 - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.152.935/0001-08, representada pelo Sr. Silas Henrique Borges inscrito no CPF sob o nº 091.884.756-70 e RG MG 11.338.942 e **SILVA E LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.060.341/0001-02, representada pelo Sr. José Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 752.304.536-72 e RG nº M-6233248. Após análise da credencial e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada esta fase para este procedimento, passou-se à abertura do envelope contendo a proposta financeira que, após conferência do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com os representantes para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos se alinham aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou classificada as propostas das empresas **SILAS HENRIQUE BORGES 09188475670 – ME** e **SILVA E LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME,** valores estes obtidos a partir dos preços constantes da proposta após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação das empresas classificadas: **SILAS HENRIQUE BORGES 09188475670 – ME** e **SILVA E LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME**, onde constatou-se que o fornecedor **SILAS HENRIQUE BORGES 09188475670 – ME** não apresentou o Anexo VII (Declaração de Quadro Societário), Anexo VIII (Declaração de MPE) e Anexo IX (Declaração de Enquadramento na Sistemática de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias sobre a Receita Bruta), portanto por esse motivo a empresa foi declarada INABILITADA, a empresa **SILVA E LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME** apresentou a documentação conforme exigida no edital, portanto foi declarada HABILITADA. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

Empresa: **SILVA E LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME**

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
60	Serviços	Alinhamento e balanceamento para veículos leves	75,00	4.500,00
60	Serviços	Alinhamento e balanceamento para veículos pesados	235,00	14.100,00
40	Serviços	Alinhamento e balanceamento para veículos semipesados	125,00	5.000,00
50	Serviços	Diagnóstico eletrônico para máquinas	Fracassado	
50	Serviços	Diagnóstico eletrônico para veículos linha leve	35,00	1.750,00
50	Serviços	Diagnóstico eletrônico para veículos pesados	140,00	7.000,00
60	Serviços	Diagnóstico eletrônico para veículos semipesados	60,00	3.600,00
200	Serviços	Remendo/troca de pneus para máquinas	190,00	38.000,00
150	Serviços	Remendo/troca de pneus para veículos pesados	70,00	10.500,00
150	Serviços	Remendo/troca de pneus para veículos semipesados.	40,00	6.000,00
200	Serviços	Remendo/troca de pneus veículos leves	15,00	3.000,00
30	Horas	Serviço de lanternagem para linha leve	95,00	2.850,00
100	Horas	Serviço de lanternagem para linha pesada	Fracassado	
50	Horas	Serviço de lanternagem para linha semipesada	95,00	4.750,00
100	Horas	Serviço de solda maquinas pesadas	38,00	3.800,00
10	Horas	Serviço troca de molas para linha leve	60,00	600,00
30	Horas	Serviço troca de molas para linha pesada	Fracassado	
15	Horas	Serviço troca de molas para linha semipesada	115,00	1.725,00
30	Serviços	Remendo vulcanizado em ar quente	Fracassado	
50	Serviços	Rastreamento eletrônico para máquinas	Fracassado	
50	Serviços	Rastreamento eletrônico para veículos linha leve	75,00	3.750,00
50	Serviços	Rastreamento eletrônico para veículos pesados	165,00	8.250,00
60	Serviços	Rastreamento eletrônico para veículos semipesados	75,00	4.500,00
VALOR TOTAL			R$ 123.675,00	

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso os representantes das empresas declinaram do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Proponentes:

SILAS HENRIQUE BORGES 09188475670 – ME

SILVA E LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:38FB8B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2023 PROGRAMA TEMPO DE APRENDER PORTARIA Nº 029/2023 - PREFEITURA DE JAPARAIBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2023
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
PORTARIA Nº 029/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS de acordo com a Portaria nº 029, de 08 de maio de 2023 para preenchimento das vagas de Assistente de Alfabetização, na condição de voluntário, nas unidades escolares municipais participantes do PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2023, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Japaraíba - MG, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Contagem de Pontos, destina - se ao preenchimento das vagas e cadastro reserva para Assistentes de Alfabetização atuarem no Programa Tempo de Aprender, pelo período de até 8 (oito) meses, a serem distribuídas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, do município de JAPARAÍBA, conforme Anexo III deste Edital.
2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA
2.1. A alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento pedagógico específico;
2.2. A prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização com alunos do terceiro ao quinto ano que estiverem com defasagem de conteúdos, oferecendo atividades específicas de aprendizagem aos alunos.
3. DA NATUREZA DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
3.1. A atividade de atuação desempenhada pelo Assistente de Alfabetização se configura em trabalho voluntário, portanto, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciaria ou afim, sendo exercido em observância ao que dispõe a Lei do Voluntariado - Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.
4. DAS COMPETÊNCIAS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
4.1. Participar do planejamento das atividades do Programa juntamente com o professor alfabetizador dos 1º e 2º anos.
4.2. Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa, de acordo com o anexo III.
4.3. Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador, com vistas a garantir a alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental;
4.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade as suas obrigações junto ao Programa;
4.5. Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório das Atividades Desenvolvidas;
4.6. Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC, necessariamente, o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Tempo de Aprender e os indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Japaraíba- MG.
5. DAS ATIVIDADES VETADAS AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:
5.1. Ser responsável por atividades burocráticas, como preenchimento de diários e/ou outras atividades que não estejam voltadas diretamente ao processo de alfabetização dos estudantes das respectivas turmas;
5.2. Substituir o professor alfabetizador em atividades de regência.
5.3. O candidato não poderá ter sofrido limitação de funções que o impeça de exercer o cargo de assistente de alfabetização,
5.4. O candidato não poderá ter desistido ou rescindido contrato no ano anterior,
6. DO PROCESSO SELETIVO E DA SELEÇÃO
6.1. O Processo Seletivo Simplificado, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Japaraíba, a qual será responsável pela validação das inscrições, condução da Comissão de Análise de Currículos e divulgação do resultado final.
6.2. A seleção ocorrerá por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Análise de Currículo - Contagem de Pontos;
6.3. A seleção se dará em única etapa, sendo esta classificatória, por ordem decrescente de pontuação, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação ocorrerá de acordo com o Anexo II deste Edital, sendo 25 pontos a pontuação máxima;
6.4. Será considerado aprovado o profissional que obtiver maior pontuação no PSS, os demais, que atenderem aos critérios estabelecidos no item 9.0 deste Edital, serão considerados classificados e irão compor um Banco de Cadastro Reserva Geral, para posterior convocação, caso seja necessário.
7. DAS INSCRIÇÕES
7.1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação deste às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
7.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação de Japaraíba na conforme o cronograma (anexo I);
7.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III), na Secretaria Municipal de Educação;
7.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;
7.5. Não serão aceitos documentos após a inscrição, podendo ser eliminado o candidato que não apresentar as documentações exigidas neste Edital.
7.6. O candidato, no ato da convocação, desde que haja compatibilidade de horário para atendimento das turmas, poderá ficar com as três unidades escolares para pleitear a vaga. Contudo, sua carga horária semanal não poderá exceder 40 horas;
7.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
I– Formulário de inscrição devidamente preenchido, com todos os dados solicitados;

II – Fotocópias nítidas dos documentos elencados abaixo, conforme a habilitação com apresentação dos documentos originais para fins de conferência:
a) Registro Geral de Identidade - RG;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Diploma de graduação;
e) Comprovante de matrícula (para candidatos universitários);
f) Certificado de Formação em Magistério-Ensino Médio;
g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
h) Documento comprobatório de experiência docente em alfabetização;
7.8. Será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição do PSS, conforme modelo constante no Anexo III.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Considerado que o Assistente de Alfabetização atuará no acompanhamento pedagógico, com foco na alfabetização, a análise curricular deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios, seguindo as pontuações prescritas no Anexo II.
I. Professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior;
II. Estudantes dos cursos de Pedagogia;
III. Profissionais com formação em Magistério a nível médio;
IV. Diploma de Ensino Médio;
V. Diploma /certificado dos cursos de alfabetização.
8.2. O candidato não poderá ter sofrido limitação de funções que o impeça de exercer o cargo de assistente de alfabetização.
8.3. O candidato não poderá ter desistido ou rescindido contrato no ano anterior referente ao Tempo de Aprender.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar:
I. Maior tempo de experiência;
II. Maior idade.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **24/05/2023**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no DOM – Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
10.2. Haverá interposição de recurso, quanto ao resultado preliminar, a qual ocorrerá no dia **25/05/2023 e dia 26/05/2023**, no horário de **08h00 às 12h00**, que deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação e quanto ao resultado oficial, a qual ocorrerá no dia **30/05/2023 e dia 31/05/2023**, no horário de **08h00 às 12h00**, que deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação;
10.3. Deverá constar no recurso, o nome completo do candidato bem como, exposição clara e objetiva dos motivos que ocasionaram a interposição;
10.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise de Currículos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de seu recebimento;
10.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail e fora do prazo estabelecido no presente edital,
10.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos;
10.7. A homologação se dará após a etapa de recursos e será divulgado no dia **01/06/2023**, na Secretaria Municipal de Educação e no DOM – Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
10.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de classificados em ordem decrescente de pontuação.

11. DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

11.1. A carga horária de atendimento do Assistente de Alfabetização, em cada turma, foi definida pelo MEC, em observância aos critérios de vulnerabilidade estabelecidos na Resolução MEC nº 6, de 20 de abril de 2021, art. 3°, § 1º /2°, sendo que as Escolas Municipais de Japaraíba foram classificadas como não vulneráveis, portanto o assistente de alfabetização cumprirá uma carga horária de 5 horas semanais, conforme art.11; podendo ter no mínimo duas turmas e no máximo 8 turmas, desde que haja compatibilidade de horário,
11.2. O Assistente de Alfabetização receberá, para fins de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor de: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas não vulneráveis, por 5 horas semanais.
11.3. Poderá ser desvinculado, a qualquer tempo, o Assistente de Alfabetização que não corresponda às expectativas do Programa Tempo de Aprender no cumprimento das atividades previstas.
11.4. Por se tratar de serviço de caráter voluntário, não é possível o afastamento ou licença, de qualquer natureza, do Assistente de Alfabetização. Em casos em que haja a necessidade de afastamento este deverá ser substituído imediatamente.
11.5. O contratado como assistente de Alfabetização deverá cumprir o calendário escolar estabelecido pela unidade escolar da rede Municipal de Ensino de Japaraíba.

12. DA ESCOLHA DA UNIDADE E ATENDIMENTO NAS TURMAS

12.1. No ato da convocação o candidato poderá escolher até três unidades escolares para pleitear a vaga, porém, a carga horária semanal de trabalho não pode ultrapassar a 40 horas e deve haver compatibilidade de horários para atendimento das turmas;
12.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em até 8 turmas de 5 horas semanais (escolas não vulneráveis), desde que não haja prejuízo da carga horária nas respectivas turmas;
12.3. Em caso de desistência do Assistente, será convocado o candidato classificado na lista geral;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os candidatos aprovados, assim que forem convocados, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, para prestação do trabalho das atividades como Assistente de Alfabetização, pelo prazo de até 08 (oito) meses, podendo, caso seja necessário, dar continuidade às atividades no ano letivo de 2023;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação de Japaraíba e pela Comissão de Análise e Currículo, deste município.

Japaraiba, 16 de maio de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	**17/05/2023**
Período de inscrição	**18 a 23/05/2023**
Divulgação do resultado preliminar	**24/05/2023**
Período do Recurso	**25 a 26/05/2023**
Resultado do Recurso	**29/05/2023**
Resultado Final	**29/05/2023**
Período do Recurso	**30 a 31/05/2023**
Resultado do Recurso	**01/06/2023**
Homologação	**01/06/2023**

ANEXO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior	13
Declaração de matrícula de estudante de Pedagogia	03
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	06
Diploma de Ensino Médio	01
Diploma/ certificado de cursos de alfabetização	02

* As pontuações referentes à “Experiência em Alfabetização”, caso o candidato possua, será somada a sua titulação acadêmica.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:_____

RG:_CPF_____

Endereço residencial:_____

Bairro:_____Complemento _____

Telefone ( )_____Celular: ( )_____

E-mail:_____

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAR COMO ASSISNTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Número de inscrição:

Nome do candidato: _____

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO IV

FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	
Declaração de matrícula de estudante do curso de Pedagogia	
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	
Diploma de conclusão de Ensino Médio	
Diploma/ certificado de curso de albabetização	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Nome do candidato:_____

Japaraiba, _____, de maio de 2023

Assinatura dos membros da comissão:

_____

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:192861F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Carmem Augusta Braga Maciel, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 19/2023,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública Municipal, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
BH FARMA COMERCIO LTDA	3, 4, 22, 35	R$ 168.483,60
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1, 40, 41, 74, 94, 104, 114, 115, 127, 131	R$ 164.309,22
MED CENTER COMERCIAL LTDA	9, 54, 75, 76, 109, 138, 140, 159	R$ 229.153,60
DROGAFONTE LTDA	49, 62, 88, 101, 116, 147	R$ 65.942,80
ALFALAGOS LTDA	14, 68, 72, 95, 141	R$ 107.054,60
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	16, 23	R$ 87.323,44
ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	19, 20, 21, 55, 63, 66, 67, 73, 89, 93, 96, 118, 121, 139, 153	R$ 253.962,20
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6, 52, 82, 120, 128	R$ 73.870,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8, 86, 98,111,113	R$ 81.921,76
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	44, 69, 70, 87, 90, 106, 108, 112, 144	R$ 169.311,19
SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2, 5, 10, 15, 17, 25, 26, 31, 33, 38,39, 43, 45, 46, 50, 51, 61, 71, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 92, 99, 103, 105, 107, 129, 130, 132, 137	R$ 324.298,00
TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	27, 97, 142	R$ 133.355,00
FVP COELHO ME	146, 148	R$ 22.340,00
SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	13, 83, 84, 125	R$ 76.766,00
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	119	R$ 1.360,00
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29, 42	R$ 25.143,12
CENTERMED - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7, 18, 91, 110, 135	R$ 17.675,20
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	122	R$ 5.415,00
SIRIO PHARMA LTDA	30	R$ 4.290,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	24, 158	R$ 17.465,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	28, 32, 34, 36, 37, 47, 48, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 134, 154, 155, 157, 160	R$ 224.366,00
VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	64, 100	R$ 184.698,00
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	126	R$ 19.423,50
TOTAL		**R$ 2.457.927,23**

ITENS SEM VECEDOR	11, 12, 53, 102, 117, 123, 124, 133, 136, 143, 145 149, 150, 151, 152 e 156

João Monlevade, 10 de Maio de 2023

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:417BF641

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 PROCESSO Nº 114/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública Municipal.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
BH FARMA COMERCIO LTDA	3, 4, 22, 35	R$ 168.483,60
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1, 40, 41, 74, 94, 104, 114, 115, 127, 131	R$ 164.309,22
MED CENTER COMERCIAL LTDA	9, 54, 75, 76, 109, 138, 140, 159	R$ 229.153,60
DROGAFONTE LTDA	49, 62, 88, 101, 116, 147	R$ 65.942,80
ALFALAGOS LTDA	14, 68, 72, 95, 141	R$ 107.054,60
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	16, 23	R$ 87.323,44
ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	19, 20, 21, 55, 63, 66, 67, 73, 89, 93, 96, 118, 121, 139, 153	R$ 253.962,20
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6, 52, 82, 120, 128	R$ 73.870,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8, 86, 98,111,113	R$ 81.921,76
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	44, 69, 70, 87, 90, 106, 108, 112, 144	R$ 169.311,19
SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2, 5, 10, 15, 17, 25, 26, 31, 33, 38,39, 43, 45, 46, 50, 51, 61, 71, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 92, 99, 103, 105, 107, 129, 130, 132, 137	R$ 324.298,00
TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	27, 97, 142	R$ 133.355,00
FVP COELHO ME	146, 148	R$ 22.340,00

SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	13, 83, 84, 125	R$ 76.766,00
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	119	R$ 1.360,00
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29, 42	R$ 25.143,12
CENTERMED - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7, 18, 91, 110, 135	R$ 17.675,20
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	122	R$ 5.415,00
SIRIO PHARMA LTDA	30	R$ 4.290,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	24, 158	R$ 17.465,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	28, 32, 34, 36, 37, 47, 48, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 134, 154, 155, 157, 160	R$ 224.366,00
VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	64, 100	R$ 184.698,00
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	126	R$ 19.423,50
TOTAL		**R$ 2.457.927,23**

ITENS SEM VECEDOR	11, 12, 53, 102, 117, 123, 124, 133, 136, 143, 145 149, 150, 151, 152 e 156

João Monlevade, 17 de Maio de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2218040F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023
ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **CANAAN PECAS EIRELI, JOAO DE D OLIVEIRA ME, WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI**:

CANAAN PECAS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
01	Bateria 05 amperes	ERBS	09	UN	134,00	1.206,00
10	BATERIA 90 AMPERES	BATERAX	18	UN	499,00	8.982,00
11	BATERIA 170 AMPERES	BATERAX	07	UN	835,00	5.845,00
Total do Fornecedor: 16.033,00						
JOAO DE D OLIVEIRA ME						
07	BATERIA ESTACIONÁRIA 40 AH TENSÃO 12 V, C 10 30 AH, C 20 36 AH C 100 40 AH	CRAL	12	UN	825,00	9.900,00
08	BATERIA ESTACIONÁRIA 115 AH TENSÃO 12 V, C 10 94 AH, C 20 105 AH C 100 115 AH	CRAL	12	UN	1.424,00	17.088,00
09	BATERIA ESTACIONÁRIA 165 AH TENSÃO 12 V, C 10 130 AH, C 20 150 AH C 100 165 AH	CRAL	12	UN	1.903,00	22.836,00
Total do Fornecedor: 49.824,00						
WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI						
02	Bateria 07 amperes	CRAL CRAL	07	UN	133,00	931,00
03	BATERIA 60 AH	IDEAL IDEAL	75	UN	253,00	18.975,00
04	BATERIA DE 90 AMPERES (ORIGINAL DA MITSUBISHI L200 TRITON)	IDEAL IDEAL	08	UN	490,00	3.920,00
05	BATERIA 100 AMPERES	IDEAL IDEAL	80	UN	472,50	37.800,00
06	BATERIA 150 AH	IDEAL IDEAL	61	UN	608,00	37.088,00
Total do Fornecedor: 98.714,00						
Total Geral: 164.571,00						

João Pinheiro/MG, 16 de maio de 2023.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

ADÃO PEREIRA DA SILVA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

16 de maio de 2023.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:A146C378

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 200/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2002, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 no valor total de R$8.780,58 (oito mil setecentos e oitenta reais e cinqüenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Wagner Benício da Silva	01.03.010.0020.000	IPTU	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	4.443,20
Wagner Benício da Silva	01.07.059.0001.000	IPTU	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	2.181,30
Wagner Benício da Silva	01.09.002.0021.000	IPTU	2002, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	2.155,90

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de maio de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0C17D0CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EDITAL RETIFICADO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

O Município de Lagamar, estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério MENOR PREÇO ITEM, no seguinte teor:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de material laboratorial para o Laboratório Municipal, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde do Município de Lagamar-MG.***
MODO DE DISPUTA: aberto
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.60.01.10.302.1003.2072.3.3.90.30 FICHA 226

4) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 20/06/2023.
5)INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20/06/2023.
6)LOCAL: www.bnc.org.br—Acesso Identificado‖.
7)CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
na internet, nos sites: www.bnc.org.br; www.diariomunicipal.com.br/amm-mg; www.lagamar.mg.gov.br/licitacoes/2021. Demais informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Magalhães Pinto, 68, Centro cidade de Lagamar-MG, CEP – 38.785-000 e telefone (34) 3812-1125 ou e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br .

PUBLIQUE-SE.

Lagamar, 03 de abril de 2023.

LUANA CRISTINA BRAGA
- Pregoeira – Portaria 001/2022-
-

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

PREÂMBULO

O Município de Lagamar-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o número 18.192.260/0001-71, com sua Sede Administrativa à Praça Magalhães Pinto, 68 – Centro - Lagamar- MG, representado por seu Prefeito Municipal Auro José Pereira, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, através do site www.bnc.org.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 37, de 14 de Julho de 2020; bem como as condições a seguir estabelecidas.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08 horas do dia 17/05/2023.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 20/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30min do dia 20/06/2023.
MODO DE DISPUTA: aberto
LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
– O Pregão dar-se-á, em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.
– Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Lagamar, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a ―Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

– DO OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 – Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de material laboratorial para o Laboratório Municipal, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde do Município de Lagamar-MG,*** quantidades e condições estabelecidas no presente edital e Anexos, nos seguintes termos:
– Havendo qualquer divergência entre as especificações o objeto constantes do Sistema
www.bnc.org.br presentes neste edital, prevalecerão às últimas.
– O valor estimado é de **R$ 2.989.141,96 (dois milhos novecentos e oitenta e nove mil cento e quarenta e um mil e noventa e seis centavos).**

–CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
– Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
– Até 03 (três) dias úteis antecedentes a abertura das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
– A petição de impugnação, seja na forma física ou eletrônica, deverá ser apresentada observando as demais disposições no edital e o horário de funcionamento da sede administrativa deste órgão, sendo considerado, para fins de análise de tempestividade, até 15 horas.
– A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias, procedendo aos encaminhamentos necessários.
– As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico, no endereço eletrônico www.bnc.org.br;
– Para interessados em impugnar o presente edital que não tenham cadastro junto à plataforma, basta seguir o seguinte caminho dentro do site informado acima: Sistema > Sistema BNC > Acesso Público > No campo ―CIDADE preencher Lagamar > selecionar o ícone ―il referente ao Pregão desejado > Impugnações > Requerer Impugnação.
– Deverão ser preenchidos TODOS os campos (nome/razão social; CPF/CNPJ; CEP;
(Telefone; e-mail e texto), sob pena de não recebimento da impugnação.
– Caso a impugnante seja pessoa física, deverá ser anexada digitalização do documento de identificação e CPF do signatário.
– Caso a impugnante esteja representando pessoa jurídica, para além da documentação de identificação e CPF do signatário, deverá ser anexado comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador; somente procuração, se pública)
– NÃO serão recebidas impugnações via e-mail.
- Apenas nos casos de justificadas inviabilidade de envio através do meio eletrônico, a impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser protocolizado no Setor de Protocolos, dirigidas à Pregoeira, devendo estar EXPRESSA a justificativa pelo não envio eletronicamente. Esta via deverá estar preferencialmente em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.
– A petição deverá ser assinada pela pessoa física, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado da pessoa jurídica, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador; somente procuração, se pública).
– Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.
– Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 24, §3º, do Decreto Federal 10.024/2019.
– A decisão da Pregoeira será via plataforma, sendo ainda divulgada no site http://www.lagamar.mg.gov.br/licitacoes/2021, para conhecimento de todos os interessados.
– Cópia deste edital encontra-se disponível na internet - http://www.lagamar.mg.gov.br/licitacoes/2021; www.bnc.org.br e na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagamar/MG.
– As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites:* www.lagamar.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e www.bnc.org.br; bem como as publicações nos Diários Oficiais da ―União e/ou no ―Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
– As informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas no Setor de Licitações da Prefeitura, na Prefeitura Municipal de Lagamar na Praça Magalhães Pinto, 68, Lagamar/MG, fone (034) 3812-1125 ou através do e-mail: www.lagamar.mg.gov.br.

– CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

– Poderão participar do presente Pregão na forma Eletrônica, qualquer empresa legalmente constituída **que se enquadre no ramo de atividade do objeto licitado**, desde que satisfaça às exigências deste edital.

– O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site: www.bnc.org.br

–O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica: www.bnc.org.br

– O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

– Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

– Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

– Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

– Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

– Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

– Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

– Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.6.5 – Empresas que possuírem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

– Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

– A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.7 – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará ―sim ou ―não em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

– Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

– Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

– Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

– Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

– Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

– Que a proposta foi elaborada de forma independente;

– Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

– A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3557 2301 Curitiba-PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail

contato@bnc.org.br.

– REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

abrir as propostas de preços;

analisar a aceitabilidade das propostas;

desclassificar propostas indicando os motivos;

conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

declarar o vencedor;

receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

elaborar a ata da sessão;

encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

– CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC:

6.1- As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

– PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
– O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
– Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
– O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
– Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
– Deverá ser observado o preço de referência constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa prévia de preços no mercado.
7.3 – A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
7.4. – É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19, Art. 30, Parágrafo 5º.

– PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO
– O Licitante Classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá enviar à Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, fax e e-mail, número de agência de conta bancária; pelo email: **licitacao@lagamar.mg.gov.br** em até **4h (quatro horas)** após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL, poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, constando:
– Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I e II, deste Edital e;
– Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do objeto ou destacados;
– O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
– Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Lagamar/MG.
– A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
– Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
– O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
– A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
8.5- O preço proposto deverá ser cotado considerando-se a entrega do *produto*, conforme descritos no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
8.6- A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital

– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE anexar em campo próprio, antes do início da Disputa, toda a documentação abaixo relacionada, em pleno vigor, para habilitação no certame:
– Habilitação Jurídica
– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
a) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
– Regularidade Fiscal
–Prova de Inscrição no CNPJ.
– Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS;
– Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
– Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
– Qualificação Econômico – Financeira
– Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias.
– Qualificação Técnica
9.4.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu, de forma satisfatória, produtos objeto deste edital, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:
Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
Nome da empresa que forneceu os produtos ao emitente;
Data de emissão;
Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
Se emitido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado de capacidade técnica deve ser assinado eletronicamente (assinatura qualificada, nos moldes do art. 2º, III da MPV 983/2020) ou ter sua assinatura reconhecida em cartório, com fulcro no art. 22, §2º da Lei 9784/99.
- Se emitido por pessoa jurídica de direito publico, o atestado dispensa o reconhecimento de firma, diante da fé pública do servidor público (art. 19, II da Constituição Federal), sendo facultada à Pregoeira realização de diligência junto ao órgão para confirmação de autenticidade.
– Cópia da Licença/Alvara Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, em vigor, para comercializar o tipo de produto licitado.
– Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pelo Ministério da Saúde (ANVISA);

– OUTRAS COMPROVAÇÕES:
- Declaração **Unificada** (fatos impeditivos, pleno atendimento aos requisitos de habilitação, idoneidade, que não emprega menor, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa) conforme modelo do Anexo III.
–CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS, emitida pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
– Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurados pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M. G (Ministério Público de Minas (Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.
– Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

– CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.1. – Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento dos produtos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
– A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
– Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
– A Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
10.5. – De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
– Será desclassificada a proposta comercial que:
– Não conter preços;
– Não se refira à integralidade do objeto;
– Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
– Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
– Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2008, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.
– Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
– Que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.
– Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.
– Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.
– A correção será consignada em ata de julgamento.
– Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
– Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
–A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
– As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

– DA PARTICIPAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO
– A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste edital.
– Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.bnc.org.br, opção ―Acessar Sistema.
– Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
– A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados, de forma simultânea, até 10 (dez) itens, em razão do quantitativo de itens licitados; proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para o item em disputa que houver enviado proposta.
– Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
– O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema.
– O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
– O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
– Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
– O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário item.
– Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
– **O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, devendo a diferença entre o lance enviado e o anterior de, no mínimo, R$0,10 (dez centavos).**
– O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte
(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
– Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ―aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
– A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

– A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
– Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
– Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
– Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
– No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
– Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
– O Critério de julgamento adotado será o menor preço item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
– Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
– A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (antes da fase de lances) ou empate ficto (disciplinado pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e posteriores alterações),
– Ocorrendo o empate, serão realizados sorteios para se estabelecer a ordem de oferta de lances.
11.27 – Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que a proposta mais bem classificada não foi ofertada por ME ou EPP e as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;
– No caso de empate ficto, a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
– Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito
de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
– Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite de valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
– No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
– Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando – se a classificação da etapa de lances.
– Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federalnº123/06, ofertar o menor preço.
– As etapas seguintes serão realizadas ainda no **— Operações em itens processo** através da aba —Correspondente.
– Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.
– A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;
– O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão **— Mensagens**, podendo dar lances no local apropriado;
– Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando —Enviar Mensagem. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das - Atas.
11.33.1– Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no — ChatMensagens;
11.33.2 – Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

– DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
– Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.
– Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou do e-mail licitacao@lagamar.mg.gov.br, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de Inabilitação.
– O licitante que ofertar o menor preço e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada será inabilitado, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação já exigida pelo edital para fins de habilitação.
– Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):
– Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
– Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;
– Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
– Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
– Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pela Pregoeira o vencedor do processo.
– Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nesta situação o declarado vencedor deverá apresentar a documentação original em até 03 (três) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.
12.7- Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida que satisfaça os requisitos de habilitação preceituados nos itens anteriores;

12.7.1- Na situação prevista no subitem acima a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
– A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12.7 e subitem.
– As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prazo este que será contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame e poderá, a critério da Secretaria de Administração, ser prorrogado por igual período.
– A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à
contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
– Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;
No caso de argüição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

– RECURSOS E CONTRARRAZÕES
– Declarado o vencedor ou fracassado o item/lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente e em campo próprio, a intenção de interpor recurso, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, para os itens cuja situação seja de ―habilitação do fornecedor concluída ou ―fracassado, sob pena de decadência do direito de recurso.
– Para exercer o direito supra o licitante terá até **15 (QUINZE) MINUTOS**.
– A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos supra, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão.
– Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a Pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.
– Caso o recurso seja admitido será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, sendo facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do deferimento da intenção de recurso pela pregoeira **e sendo considerado o fim do expediente administrativo (15:00 horas) como hora final para apresentação da petição**, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
– As razões e respectivas contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo site 19R19.bnc.org.br, em campo específico, sob pena de não serem conhecidos.
– A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
– Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados à pregoeira, que poderá:
– Motivadamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, reconsiderar a decisão;
– Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.
– O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
– Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no presente item.
13.8 – O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br, sendo ainda divulgado no site www.lagamar.mg.gov.br

– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
– Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
– Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Administração convocará as licitantes classificadas para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **Ata de REGISTRO DE PREÇOS - Modelo Anexo IV**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
– O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.
– A Ata de REGISTRO DE PREÇOS terá validade de **12 meses** contados da data de sua assinatura.
– A Ata de REGISTRO DE PREÇOS servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.
– Terá preferência na contratação, o beneficiário do registro cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.
– O gerenciamento da Ata de REGISTRO DE PREÇOS caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, através do Servidor indicado para tal.
– A assinatura da Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser feita por Procuração, devidamente autenticada, e por pessoa com poderes expressos para assinar a mesma.

– DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS
– Os preços ofertados para fornecimento do objeto da presente licitação serão fixos e irreajustáveis.
– O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.
– Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea ―d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
– O procedimento para revisão dos preços registrados seguirá o disciplinado no Decreto Municipal nº 037/2020, bem como as disposições aplicáveis da Lei nº 8.666/1993.

– DO "CARONA"

– Neste processo não será admitido o ―carona. Como se trata de uma prerrogativa da administração, e valendo-se do fato da Administração Municipal não dispor de mão de obra suficiente para gerenciar a adesão à Ata do REGISTRO DE PREÇOS, é que se decidiu pela vedação do ―carona.

– DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS:
– Executado o Contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas no art. 73, inciso I ou II da Lei Federal 8.666/93.
– Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no local definido pelo setor de compras, no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
– O fornecimento dos produtos somente será efetuado, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante, após a prévia autorização requisitória, por escrito do Gestor ou responsável indicado para este fim.
–O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições estabelecidas no art. 73 da Lei Federal 8.666/93
– A quantidade dos itens a serem adiquiridos serão definidos pelo setor de Compras, junto ao fornecedor, verificando se o mesmo atende a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital e nas Cláusulas contratuais ou instrumento equivalente.
– O FORNECEDOR se compromete a fornecer os itens com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

Parágrafo único: O FORNECEDOR se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.
– Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.
– Caso não sejam satisfeitas as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto rejeitado ser refeito no prazo determinado por este Município, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
– Se o adequado fornecimento não ocorrer no prazo determinado, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
– O fornecimento do objeto da licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser indicado pelo Setor de Compras, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
– Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da Contratada, a Prefeitura Municipal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor designado ou contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução; observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações do produto contratado e a sua perfeita execução.
– O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
– As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor através de relatórios.
– Caso entenda necessário, o fiscal e/ou gestor podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização no fornecimento dos produtos.

– DO PAGAMENTO
– O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva dos produtos, mediante recebimento do mesmo e apresentação da nota fiscal/fatura, com a devida manifestação favorável pela Secretaria Municipal requisitante.
– Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
– As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
– O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no ―caput‖ do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

– DAS MULTAS E SANÇÕES
– A recusa do adjudicatário em receber a Nota de Autorização de Fornecimento ―NAF, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das sanções previstas contratualmente, ou instrumento similar, sem prejuízo das previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável.
– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
– A aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
– São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
– Não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos/serviços, previstas em contrato ou instrumento equivalente;
Retardamento imotivado de fornecimento dos itens ou de suas parcelas;
Paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
Alteração de quantidade dos itens solicitados e autorizados;
Serviços de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
– As sanções também poderão ser aplicadas àquele que:
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

– De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais.

– Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar a ata de registro de preços, o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

– O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

– Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

– Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

– Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

– A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/93, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

– O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

– A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original (*vide* item ***―DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*****"** do edital).

– As decisões da Pregoeira serão publicadas nos sites da Prefeitura Municipal de Lagamar http://www.lagamar.mg.gov.br/licitacoes e www.bnc.org.br.

– A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

– A presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse para conhecimento dos licitantes.

– O comunicado de abertura desta licitação será publicado nos sites www.bnc.org.br (da Bolsa Nacional de Compras ―BNC), www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ (da Associação Mineira dos Municípios - AMM/MG) e no site da Prefeitura de Lagamar/MG http: //www.lagamar.mg.gov.br/licitacoes e em seu quadro de avisos.

– Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, resultados e outros relativos à presente licitação serão formalizados através de publicação no site www.bnc.org.br (da Bolsa Nacional de Compras ―BNC) e no site da Prefeitura de Lagamar/MGhttp://www.lagamar.mg.gov.br/licitacoes e ou no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, quando for o caso.

– O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Olégario, Estado de Minas Gerais.

– FAZEM PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (fatos impeditivos, pleno atendimento aos requisitos de habilitação, idoneidade, que não emprega menor, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa).
ANEXO IV – MINUTA ATA REGISTRO PREÇOS
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
ANEXO VII - DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Lagamar, 03 de abril de 2023.

LUANA CRISTINA BRAGA
- Pregoeira – Portaria 001/2022 -

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

ANEXO 01-TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS para* ***aquisição de material laboratorial para o Laboratório Municipal, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.***

Item	Unidade de Medida	QTD	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	UNIDADE	20	ADAPTADOR À VACUO - TIPO CANHÃO	0,47	9,46
2	UNIDADE	150	ÁGUA DESTILADA - EMBALAGEM COM 05Lts	17,65	2.648,40
3	CAIXA	250	AGULHA MULTIPLA 25x8 (21Gx1) COLETA A VÁCUO - CAIXA COM 100 unid	71,66	17.916,65
4	UNIDADE	30	ASO (LÁTEX) - EMBALAGEM COM 2,0ml + PLACA	101,99	3.059,70
6	UNIDADE	10	CALICE SEDIMENTACAO DE FEZES - TAMANHO: 125ml	10,21	102,10
7	UNIDADE	6	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	300	1.800,00
8	UNIDADE	1000	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	0,75	750,00
9	UNIDADE	10000	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL - EMBALAGEM DE 80ml	0,52	5.225,00
10	UNIDADE	5000	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM DE 80ml	0,71	3.583,00
11	UNIDADE	3	CUBA DE VIDRO PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS	91,8	275,40
12	UNIDADE	5	CUBETA DE VIDRO PARA ESPECTROFOTÔMETRO 10mm - VOLUME: 4,5ml	310	1.550,00
14	CAIXA	30	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO COM 500 UNID	23,62	708,75
15	CAIXA	10	CURATIVO BANDAGEM ADESIVO KIDS HIPO-ALÉRGICO COM 500 UNID	28	280,00
16	POTE	120	DETERGENTE DET LIMP S32 Detergente de alta tecnologia indicado para limpeza de material de laboratório; composição: tensoativo aniônico, alcalinizantes e metassilicato de sódio; embalagem com 01 kg.	70	8.400,00

17	UNIDADE	100	DEXTROSOL - SABOR LIMÃO - EMBALAGEM COM 600gr	48,5	4.850,00
18	UNIDADE	2	ERLENMEYR VIDRARIA - CAPACIDADE PARA 500ml	67,34	134,69
19	UNIDADE	20	ESCOVINHA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO - TAMANHO: EXTRA PEQUENA	8	160,00
20	UNIDADE	2	ESTANTE EM AÇO PARA TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE PARA 120 TUBOS	28,1	56,20
21	UNIDADE	8	ESTANTE EM AÇO PARA TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE PARA 15 TUBOS	26,33	210,66
22	UNIDADE	5	ESTANTE EM AÇO PARA TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE PARA 60 TUBOS	35,24	176,20
23	UNIDADE	30	FATOR REUMATÓIDE (FR - LÁTEX) - EMBALAGEM COM 2,0ml	101,66	3.049,99
24	CAIXA	3	FITA PARA URINA 10 ÁREAS - EMBALAGEM COM 100 TIRAS	42,94	128,82
25	KIT	20	JOGO DE 04 CUBETAS DE REAÇÃO PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA Para aparelho Sinowa SX140	1.200,00	24.000,00
27	UNIDADE	10000	KIT ESTERIL PARA COLETA DE URINA COM TUBO CONICO 12 ML,COM TAMPA E COPO DE BECKER	33,33	333,325,00
28	KIT	100	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES SEM A NECESSIDADE PRÉVIA DE DIETA - EMBALAGEM COM 20 testes	195	19.500,00
29	CAIXA	2	LÂMINA PARA ESFREGAÇO (ESTENSORA) - CAIXA COM 50 unid	29,67	59,34
30	CAIXA	10	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COMUM SEM LAPIDAR - TAMANHO 26x76mm - CAIXA COM 50 unids	12	120,00
31	CAIXA	20	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA SEM LAPIDAR - TAMANHO 26x76mm - CAIXA COM 50 unids	12,75	255,00
32	CAIXA	20	LÂMINULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER - TAMANHO 20x26mm - CAIXA COM 10 unids	11,93	238,66
33	CAIXA	20	LÂMINULA PARA MICROSCOPIA - TAMANHO 24x24mm - CAIXA COM 100 unids	10,5	210,00
34	UNIDADE	10	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO NIKON/ECLIPSE E2000	42,33	423,33
35	UNIDADE	10	LÍQUIDO DE TURCK (CONTAGEM LEUCÓCITOS) - EMBALAGEM COM 500ml	44	440,00
36	UNIDADE	20	LÍQUIDO REES ECKERT (CONTAGEM DE PLAQUETAS) - EMBALAGEM COM 100ml	75	1.500,00
37	UNIDADE	10	MASSA PARA TUBO MICROHEMATÓCRITO	35	350,00
38	UNIDADE	4	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE METAL COM DESCARTE DE PONTEIRAS - TAMANHO: 0,10µl	565	2.260,00
39	UNIDADE	4	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE METAL COM DESCARTE DE PONTEIRAS - TAMANHO: 0,100µl	565	2.260,00
40	UNIDADE	4	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE METAL COM DESCARTE DE PONTEIRAS - TAMANHO: 0,1000µl	565	2.260,00
41	UNIDADE	4	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE METAL COM DESCARTE DE PONTEIRAS - TAMANHO: 0,20µl	565	2.260,00
42	UNIDADE	8	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE METAL COM DESCARTE DE PONTEIRAS - TAMANHO: 0,200µl	565	4.520,00
43	UNIDADE	8	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE METAL COM DESCARTE DE PONTEIRAS - TAMANHO: 0,2000µl	565	4.520,00
44	UNIDADE	4	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE METAL COM DESCARTE DE PONTEIRAS - TAMANHO: 0,250µl	565	2.260,00
45	UNIDADE	4	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE METAL COM DESCARTE DE PONTEIRAS - TAMANHO: 0,400µl	565	2.260,00
46	UNIDADE	4	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE METAL COM DESCARTE DE PONTEIRAS - TAMANHO: 0,50µl	565	2.260,00
47	UNIDADE	4	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE METAL COM DESCARTE DE PONTEIRAS - TAMANHO: 0,500µl	565	2.260,00
48	UNIDADE	20	MIF MODIFICADO - EMBALAGEM COM 1.000ml	48,54	970,80
49	UNIDADE	10	ÓLEO DE IMERSÃO - EMBALAGEM COM 100ml	31,63	316,37
50	UNIDADE	15	PANÓTIPO RÁPIDO (CORANTE PARA USO HEMATOLÓGICO) 1x500ml - NÚMERO 01	43,79	656,88
51	UNIDADE	20	PANÓTIPO RÁPIDO (CORANTE PARA USO HEMATOLÓGICO) 3x500ml - NÚMEROS 01, 02 e 03	44,5	890,00
52	KIT	80	PCR (LÁTEX) - EMBALAGEM COM 2,0ml PLACA	104,44	8.355,46
53	PACOTE	5	PENEIRINHA PARA COAR FEZES - PACOTE COM 200 unids	96,5	482,50
54	UNIDADE	7	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO - TAMANHO 10ml	12,41	86,88
55	UNIDADE	7	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO - TAMANHO 20ml	20,16	141,16
56	UNIDADE	10	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO - TAMANHO 5ml	10,59	105,96
57	UNIDADE	10	PIPETADOR ROLDANA - TAMANHO: 05ml	40	400,00
58	UNIDADE	10	PIPETADOR ROLDANA - TAMANHO: 10ml	58,04	580,46
59	UNIDADE	5	PLACA DE KLINE PARA VDRL 12 ESCAVAÇÕES	68,34	341,72
60	UNIDADE	15	PLACA PARA PCR	215	3.225,00
61	PACOTE	5	PONTEIRA DESCARTÁVEL 0000/0200µl AMARELA - PACOTE COM 1.000 unids	28	140,00
62	PACOTE	3	PONTEIRA DESCARTÁVEL 0200/1000µl AZUL - PACOTE COM 1.000 unids	62,5	187,50
63	CAIXA	10	RAPID CHECK HIV 1 E 2 - CAIXA COM 50 fitas	210	2.100,00
64	FRASCO	90	REAGENTE BASOLYSE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA Reagente lítico de eritrócitos para a contagem de glóbulos brancos e diferenciação de basófilos em contador hematológico pentra 60; composto por ácido clorídrico < 0,03% e detergente < 0,5%; frasco com 01 lt; o reagente deve ser original do Aparelho de Hematologia da marca Horiba ABX Pentra 60	220	19.800,00
65	FRASCO	70	REAGENTE CLEANER PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA Solução enzimática com ação proteolítica para limpeza do contador hematológico pentra 60; composto por tampão orgânico < 0,02% e enzima proteolítica < 0,2%; frasco com 01 lt; o reagente deve ser original do	280	19.600,00
66	CAIXA	80	REAGENTE DE ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA Reagente nº 1 - Enzimático - 2x100ml; Reagente nº 2 - Padrão - 1x3ml; o reagente deve ser compatível com o Analisador Bioquímico Automático da marca SINNOWA modelo SX-140.	285	22.800,00
67	CAIXA	30	REAGENTE DE AMILASE CINÉTICA PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA Reagente nº 1 - substrato tamponado - 3x20ml; o reagente deve ser compatível com o Analisador Bioquímico Automático da marca SINNOWA modelo SX-140.	375	11.250,00
68	CAIXA	30	REAGENTE DE BILIRRUBINA DIRETA PARA AUTOMAÇÃO PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA Reagente nº 1 - tampão - 1x40ml; Reagente nº 2 - reagente de cor - 1x10ml; o reagente deve ser compatível com o Analisador Bioquímico Automático da marca SINNOWA modelo SX-140.	220,33	6.609,99
69	CAIXA	30	REAGENTE DE BILIRRUBINA TOTAL PARA AUTOMAÇÃO PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA Reagente nº 1 - tampão - 1x40ml; Reagente nº 2 - reagente de cor - 1x10ml; o reagente deve ser compatível com o Analisador Bioquímico Automático da marca SINNOWA modelo SX-140.	235,25	7.057,50
70	CAIXA	200	REAGENTE DE COLESTEROL ENZIMÁTICO TOTAL PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA Reagente nº 1 - enzimático - 2x100ml; Reagente nº 2 - Padrão - 1x3ml; o reagente deve ser compatível com o Analisador Bioquímico Automático da marca SINNOWA modelo SX-140.	435	87.000,00
71	CAIXA	150	REAGENTE DE COLESTEROL HDL DIRETO PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA Reagente nº 1 - enzimático - 1x60ml; Reagente nº 2 - substrato - 1x20ml; reagente nº 3 - calibrador - 1x1,0ml; o reagente deve ser compatível com o Analisador Bioquímico Automático da marca SINNOWA modelo	248,33	37.249,99
72	CAIXA	150	REAGENTE DE COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA Reagente nº 1 - Precipitante - 1x25ml; Reagente nº 2 - Padrão - 1x3ml; o reagente deve ser compatível com o Analisador Bioquímico Automático da marca SINNOWA modelo SX-140.	375	56.250,00
73	CAIXA	150	REAGENTE DE CREATININA CINÉTICA PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA Reagente nº 1 - tampão - 1x100ml; Reagente nº 2 - ácido pícrico - 1x100ml; reagente nº 3 - padrão - 1x3ml; o reagente deve ser compatível com o Analisador Bioquímico Automático da marca SINNOWA modelo SX-	260	39.000,00
74	CAIXA	30	REAGENTE DE CREATININA PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA Teste colorimétrico; reagente nº1: alcalino; reagente nº 2: ácido pícrico; reagente nº 3: ácido; reagente nº 4: padrão; o reagente deve ser compatível com espectrofotômetro.	265	7.950,00
75	KIT	20	REAGENTE DE DIFFTROL PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA Controle de 23 parâmetros com 3 níveis destinados ao diagnóstico invitro e concebido para monitorização da precisão e exatidão dos contadores de glóbulos sanguíneos de hematologia; composto por leucócitos	1.200,00	24.000,00
76	CAIXA	230	REAGENTE DE GLICOSE ENZIMÁTICA PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA Reagente nº 1 - Enzimático - 2x250ml; Reagente nº 2 - Padrão - 1x3ml; o reagente deve ser compatível com o Analisador Bioquímico Automático da marca SINNOWA modelo SX-140.	290	66.700,00
77	KIT	5	REAGENTE DE GLÓBULOS VERMELHOS HUMANOS A1 E B Para classificação ABO reversa	280	1.400,00
78	CAIXA	70	REAGENTE DE TGO (Ast) CINÉTICA UV REAGENTE PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA Reagente nº 1 - substrato - 2x40ml; Reagente nº 2 - coenzima - 2x10ml; o reagente deve ser compatível com o Analisador Bioquímico Automático da marca SINNOWA modelo SX-140.	270	18.900,00
79	CAIXA	70	REAGENTE DE TGP (Alt) CINÉTICA UV REAGENTE PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA Reagente nº 1 - substrato - 2x40ml; Reagente nº 2 - coenzima - 2x10ml; o reagente deve ser compatível com o	290	20.300,00

			Analisador Bioquímico Automático da marca SINNOWA modelo SX-140		
81	CAIXA	150	REAGENTE DE TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA Reagente nº 1 - Enzimático - 2x250ml; Reagente nº 2 - Padrão - 1x3ml; o reagente deve ser compatível com o Analisador Bioquímico Automático da marca SINNOWA modelo SX-140.	450	67.500,00
83	CAIXA	30	REAGENTE DE URÉIA PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA Teste enzimático colorimétrico; Reagente nº1: Padrão - 3ml; Reagente nº 2 : Enzima - 25ml; Reagente nº 3: Tampão estoque - 100ml; Reagente nº 4: Oxidante estoque - 50ml; o reagente deve ser compatível com	290	8.700,00
84	CAIXA	150	REAGENTE DE URÉIA UV AUTOMAÇÃO PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA Reagente nº 1 - tampão - 2x80ml; Reagente nº 2 - coenzima - 1x40ml; reagente nº 3 - padrão - 1x3ml; o reagente deve ser compatível com o Analisador Bioquímico Automático da marca SINNOWA modelo SX-140.	290	43.500,00
85	GALAO	80	REAGENTE DILUENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA Solução isotônica tamponada de calibração e diluição de leucócitos para a determinação dos elementos figurados do sangue e a medida do hematócrito nos contadores hematológicos pentra 60; composto por cloreto de sódio < 1,0%, azida sódica < 0,1% e tensoativo < 0,1%; o reagente deve ser original do Aparelho de Hematologia da marca Horiba ABX Pentra 60.	95	7.600,00
86	FRASCO	80	REAGENTE EOSINOFIX PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA Solução enzimática para diferenciação das sub-populações leucocitárias sobre os contadores de células sanguíneas para uso no pentra 60; composto por proponodiol -1,2 3,00% e corante fórmico 0,004%; o reagente deve ser original do Aparelho de Hematologia da marca Horiba ABX Pentra 60.	120	9.600,00
87	FRASCO	90	REAGENTE LYSEBIO PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA Agente lisante eritrocitário para a contagem e diferenciação dos leucócitos e a determinação da hemoglobina no contador hematológico pentra 60; composto por cianeto de potássio 0,03%; o reagente deve ser original do Aparelho de Hematologia da marca Horiba ABX Pentra 60.	320	28.800,00
88	FRASCO	25	REAGENTE MINOCLAIR PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA Solução química para limpeza dos contadores dos glóbulos sanguíneos; frasco com 400ml; o reagente deve ser original do Aparelho de Hematologia da marca Horiba ABX Pentra 60.	95	2.375,00
89	UNIDADE	25	RELÓGIO DESPERTADOR	52.06	1.301,70
90	FRASCO	1000	SOLUÇÃO DE GLICOSE Solução de glicose anidra aromatizada e saborizada para realização de curva glicêmica; concentração 75 g; sabores limão ou laranja; frasco com 75g/300ml.	8,04	8.044,00
91	FRASCO	5	SOLUÇÃO DE LISS Solução de baixa força iônica utilizada para pesquisa e identificação de anticorpos irregulares potencializadora das reações antígeno anticorpo; embalagem com 500 ml.	330	1.650,00
92	FRASCO	5	SORO ANTI HUMANO - FRASCO COM 10ml Soro antigama e não gamaglobulina humana; IgG e C3d	61,1	305,53
93	FRASCO	10	SORO ANTI-A - FRASCO COM 10ml	35	350,00
94	FRASCO	10	SORO ANTI-B - FRASCO COM 10ml	35,55	355,56
95	FRASCO	10	SORO ANTI-D - FRASCO COM 10ml	60,1	601,00
96	FRASCO	80	SORO CALIBRADOR PARA BIOQUÍMICA Reagente nº1 - calibrador - 1 x 3,0 ml; calibrador liofilizado contendo aproximadamente 30 analitos incorporados em matriz humana;	120	9.600,00
97	FRASCO	100	SORO CONTROLE N	80	8.000,00
98	UNIDADE	2	SUPORTE PARA MICROPETAS-CAPACIDADE PARA 5 PIPETAS	214,69	429,38
99	UNIDADE	2	SUPORTE WESTERGREEN VHS 10 provas de hemossedimentação; 10 parafusos para prender pipetas.	186,22	372,45
100	UNIDADE	60	TAMPA PARA TUBOS	0,26	15,90
101	UNIDADE	5	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA - COM INDICADOR DE TEMPERATURA: MÁXIMA E MÍNIMA	159,66	798,30
102	UNIDADE	10	TERMÔMETRO PARA BANHO MARIA - ESCALA EXTERNA DE -10 +110	85	850,00
103	CAIXA	300	TESTE RÁPIDO COVID 19 ANTÍGENO SWAB CX 25 TESTES Kit completo para detecção qualitativa de antígeno de SARS COV 2; caixa com 25 testes.	625	187.500,00
104	CAIXA	10	TESTE RÁPIDO COVID 19 IgG/ IgM CX 25 TESTES Teste rápido sorológico para identificação qualitativa de anticorpos IgMe IgG para anti Covid 19 em amostras de sangue; caixa com 25 testes.	375	3.750,00
105	KIT	30	TESTE RÁPIDO DE HCG (GRAVIDEZ) - KIT COM 100 testes	92,5	2.775,00
106	KIT	100	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA - KIT COM 25 testes	175	17.500,00
107	KIT	600	TESTE RAPIDO PARA DENGUE NS1 - KIT COM 20 testes	520	312.000,00
108	FRASCO	15	TUBO CAPILAR MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA - FRASCO COM 500 unids	34,52	517,80
109	UNIDADE	50	TUBO CÔNICO PARA CENTRÍFUGA 12ml GRADUADO - PLÁSTICO	4,4	220,00
110	UNIDADE	50	TUBO CÔNICO PARA CENTRÍFUGA 15ml GRADUADO - PLÁSTICO	4,95	247,50
111	UNIDADE	800	TUBO DE ENSAIO - TAMANHO: 12x75mm	0,27	220,00
112	CAIXA	100	TUBO VÁCUO CITRATO SÓDIO AZUL 1,8m Capacidade 1,8 ml; caixa com 100 unid.	130	13.000,00
113	CAIXA	200	TUBO VÁCUO CITRATO SÓDIO AZUL 4ml - CAIXA COM 100 unids	127,5	25.500,00
114	CAIXA	600	TUBO VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO Capacidade 3,5 ml; caixa com 100 unid.	83,47	50.082,00
115	CAIXA	100	TUBO VÁCUO EDTA ROXA 2ml Capacidade 2 ml; caixa com 100 unid.	73,5	7.350,00
116	UNIDADE	800	TUBO VÁCUO EDTA ROXA 4ml	81,5	65.200,00
117	CAIXA	500	TUBO VÁCUO FLUORETO SÓDIO CINZA 4ml Capacidade 4 ml; caixa com 100 unid.	95,54	47.771,65
118	CAIXA	800	TUBO VÁCUO SILICONIZADO 04ml - CAIXA COM 100 unids	112	89.600,00
119	KIT	8	VDRL PRONTO PARA USO - EMBALAGEM COM 6ml - KIT COM 300 testes	58,33	466,66
Valor total				1.951,914,07	

OBSERVAÇÕES:

1- O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço item.

- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- A entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora do item, sem nenhum custo adicional ao Município.

Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante.

4 - Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.

5 - Prazo de Pagamento: Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

6 - ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municpal de Saúde do Municipio de Lagamar-MG.

PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do presente Pregão Eletrônico: pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste.

EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:
- O produto, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no local a ser defindo pelo setor de compras, contra recibo da *CONTRATANTE*, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no de 10 (dez) dias, após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão.
3.2- O setor responsável pelo recebimento dos produtos, através do setor de compras, verificará as especificações exigidas. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, estes serão devolvidos, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.
– Nenhuma Nota Fiscal será paga pelo Contratante sem que tenha a assinatura do responsál pelo recebimento, atestando que o produto ou mercadoria foi entregue no local designado no item 3.1.
- O CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA o nome e a identidade dos elementos credenciados a assinar requisições e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados, não se responsabilizando pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitação em seu nome e por elementos não credenciados.
- A entrega deverá ser realizada somente no setor designado no item 3.1, que adotará os seguintes procedimentos:
provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo de 05 (cinco) dias para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal Eletrônica.
- O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- A entrega poderá ser parcelada conforme cronograma do Órgão.
- As embalagens devem conter as respectivas informações e demais exigências legais previstas para embalagem e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações de Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- No momento da entrega do produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento.
- O recebimento/aprovação dos produtos pelo Órgão Participante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de não conformidades, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como outras alterações que comprometam a estabilidade, qualidade, eficácia e a segurança do produto.
- Os produtos entregues pelo fornecedor, armazenados em condições normais de estocagem, que apresentarem alterações, deterioração ou perda das características, deverão ser trocados por conta e ônus do Licitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação pela Comissão/Servidor designado de cada unidade participante.
- Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal/gestor do Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
– A instalação ficará a cargo da CONTRATADA.
Parágrafo único: A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
4.1.1- O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
4.1.2- Os gestores e fiscais citados nesse Termo de Referência serão designados agentes públicos pelo gerenciamento geral dos contratos firmado entre a Administração Pública Municipal e contratadas e com as atribuições e responsabilidades previstas na lei.

5. GESTOR DO CONTRATO:
5.1 Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- LUANA CRISTINA BRAGA, Chefe de Divisão Municipal de Licitações, Portaria nº 17/2021, Telefone: 34-3812-1125, e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

6. FISCAL DO CONTRATO:
- Compete ao fiscal abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.
Fiscal do Contrato:

- CARLA MARIA CAIXETA, Chefe de Divisão Municipal de Compras,p rtaria nº 34/2021, Telefone: 34-3812-1125, e-mail: compras@lagamar.mg.gov.br .

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias e efetuado por **Ordem Bancária originária da instituição financeira onde os recursos financeiros do Município estiverem depositados**, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Lagamar/MG, CNPJ nº 18.192.260/0001-71, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada no momento da emissão de sua Autorização de Fornecimento.

Nos casos em que a licitante vencedora, para sua conveniência, informar dados bancários para pagamento em instituição financeira diversa da oficial referida no item anterior, **autoriza o Município a deduzir do seu crédito a tarifa bancária** pela Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Financeira (TEF) ou qualquer outra congênere, para realização do efetivo pagamento.
Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
8.1-O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
- Tomar todas as providencias necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Contrato, Termo de Referencia, ata de REGISTRO DE PREÇOS e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos, respeitando suas especificações e somente após emissão, pela Administração Municipal, da correspondente NAF - Nota de Autorização de Fornecimento**,** obedecendo ao prazo de entrega;
– Entregar os itens de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta**,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, devidamente apropriados para uso, a contar da data do seu recebimento definitivo. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
– A contratada ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
– Caso a contratada não forneça os itens requisitados, no prazo 10 (dez) dias úteis contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
– O pedido dos itens será total ou parcial, e serão efetuados conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
– Entregar os itens conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.
– Todas as despesas relativas à entrega do item e respectivas adaptações, bem como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer custos incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os art. 14 e 20;
- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Lagamar;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
– Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.
– Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.
– Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
– Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.1.3. fraudar na execução do contrato;
11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
11.1.5. cometer fraude fiscal;
11.1.6. não mantiver a proposta.
11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.3. multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
11.3.1. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
11.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. E-mail: licitação@lagamar.mg.gov.br
11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

DO FORO
As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Presidente Olegário-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 006/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos

Item	Quant.	Descrição dos itens	Preço Preço Unitário	Total

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da empresa/razão social:
Endereço:
CNPJ:
e-mail(s):
telefone(s):
Representante:
Local e data:
Agência e Nº da Conta Bancária

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

GARANTIA: - A garantia de no mínimo 12 (doze) meses

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE ENTREGA: no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão/retirada da NAF.

PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após o fornecimento (que será conforme a necessidade da Administração Municipal)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO
Nome / Nacionalidade / Estado Civil / Profissão / CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARAMOS que:
até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas
em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
não possuimos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possuimos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.
sob as penas da Lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Lagamar, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços (ARP), e do contrato que pode advir dela, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da ARP e contrato;
temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

os sócios, dirigentes ou cotistas, bem como o representante neste ato_, inscrito no CPF sob nº_, portador(a) da carteira de identidade nº_, não são servidores do Município de Lagamar, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)
....., Portador(a) do RG sob nº
..... e CPF nº..... , cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 28/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ... de..... de 2023.

Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal

Nome da Empresa
CNPJ

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ANEXO IV- ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º_/2023

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, o Município de Lagamar/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **Auro José Pereira**, CPF nº 238.976.276-04, brasileiro, casado, produtor rural, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa..... ,
inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., neste ato, representada pelo Sr..... ,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade ..... SSP/ , inscrito
no CPF/MF sob o nº .....-....., residente e domiciliado na ....., e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167 de 10/01/02, Decreto Municipal n.º 37, de 14 de Julho de 2020, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em face da classificação da proposta apresentada na Licitação –**Processo Administrativo nº. 030/2023 - Pregão Eletrônico nº. 006/2023 – Registro de Preços** resolve firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a ***REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos e equipamentos laboratoriais para o Laboratório Municipal, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG,*** conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO
- O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (NAF),
- Os produtos deverão ser entregues no local definido pelo setor de compras, no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS
- O preço registrado é o constante da presente Ata, na qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nas quantidades, qualidades e condições descritas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.
- O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no art. 17 do Decreto Municipal nº 37, de 14 de Julho de 2020, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS;
– O Fornecedor deverá encaminhar os pedidos de reequilibro por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios ao Departamento de Suprimentos Compras e Licitações, os quais serão analisados pela Prefeitura de Lagamar que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda pela rejeição do pedido.
– Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
– Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
– Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

– Na ocorrência de cancelamento de REGISTRO DE PREÇOS para os itens, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos itens, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2021, a serem indicadas na NAF, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, contados do recebimento definitivo atestado pela Secretaria Municipal Responsável pelo pedido de compras.
§ 1º O valor global da presente ARP é de R$ ( ).
§ 2º O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
§ 3º A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
§ 4º A entrega dos produtos/serviços será feita em caráter provisório, para aferição de sua conformidade com a especificação de edital.
- A fatura ou Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria demandante será devolvida para as necessárias correções, o que não resultará em nenhum ônus para a Prefeitura.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão no contratado, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente informada no Anexo I - Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Esta Ata de REGISTRO DE PREÇOS tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.
- Nos termos do Artigo 15, Parágrafo Quarto da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações ou do Decreto Municipal nº37, de 14 de Julho de 2020, a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.
CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES
– SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:
- assinar a Ata de REGISTRO DE PREÇOS em até 02 (dois) dias úteis, contados da sua notificação;
- manter, durante a vigência da ata de REGISTRO DE PREÇOS, às condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS;
- comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de REGISTRO DE PREÇOS;
- Cumprir integralmente os prazos de fornecimento/execução dos serviços a serem contratados
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de REGISTRO DE PREÇOS sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento/execução dos serviços;
- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
– SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
- gerenciar a Ata de REGISTRO DE PREÇOS:
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula quinta;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
– conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de REGISTRO DE PREÇOS;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 37, de 14 de Julho de 2020 (inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993).

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo;
cometer fraude fiscal;
não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
9.2.2 multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 - O Contratante poderá promover o cancelamento da Ata de REGISTRO DE PREÇOS sem que caiba a Detentora qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:
Manifesta deficiência dos Serviços;
Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
Paralisação ou suspensão total ou parcial da execução dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
Descumprimento do prazo de entrega;
Prestação do serviço de forma inadequada;
Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 /1993;
Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
Interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do FORNECEDOR REGISTRADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.
- A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO
- A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município ficará a cargo da Administração, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.
- A presente ata de REGISTRO DE PREÇOS será divulgada para conhecimento dos interessados no portal da internet no sítio www.lagamar.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
13.1 - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico paro Registro de Preços nº 009/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 048/2021, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que depois de lida e achado conforme, é assinada, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Lagamar, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

AURO JOSÉ PEREIRA FORNECEDOR REGISTRADO
- Prefeito Municipal-

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR –MG** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.192.260/0001-71, com sede administrativa à Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, Lagamar – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Auro José Pereira**, CPF nº 238.976.276-04, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa
, estabelecida na __, , na cidade de_, CEP:_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_/_, neste ato representada pelo seu

, cadastrado no CPF/MF n.º_, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em conformidade com o constante do **Processo de Licitação nº 030/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 006/2023,** homologado em __/_/2023, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 37, de 14 de Julho de 2020; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é ***REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos e equipamentos laboratoriais para o Laboratório Municipal, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG,*** conforme discriminado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	Valor (R$) Unit.	Valor (R$) Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
Vinculam-se ao presente Contrato ao Processo Licitatório Nº 030/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2023, seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO
- A execução do objeto deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado pelo Prefeito Municipal de Lagamar denominado ―Fiscal do Contrato, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- O CONTRATO ORIUNDO DESTA CONTRATAÇÃO TERÃO COMO RESPONSÁVEIS:
GESTORES:
- LUANA CRISTINA BRAGA, Chefe de Divisão Municipal de Licitações, Portaria nº 17/2021, Telefone: 34-3812-1125, e-mail: **licitacao@lagamar.mg.gov.br.**
FISCAL DO CONTRATO:
- CARLA MARIA CAIXETA, Chefe de Divisão Municipal de Compras, Portaria nº 34/2021, Telefone: 34-3812-1125, e-mail: **compras@lagamar.mg.gov.br.**
- Compete aos Gestores do Contrato acima identificados exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- Compete aos Fiscais do Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do fornecimento do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
§ 1º - A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.
§ 2º - Qualquer exigência da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.
§ 3º - Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução do objeto contratado, sendo reprovadas quaisquer atividades executadas em desacordo com as condições pactuadas.
§ 4º – Verificada a conformidade do fornecimento, a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e enviada ao setor financeiro da Contratante para pagamento.
§ 5º **-** Verificada a desconformidade, o Fiscal do Contrato não atestará o documento de cobrança, devendo discriminar em relatório as irregularidades encontradas e providenciar a imediata comunicação dos fatos ao representante da Contratante e à Contratada, ficando esta, com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO
– Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no local definido pelo setor de compras, em Lagamar/MG, no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às16:00 horas, no prazo de (dez) dias úteis, após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- O setor responsável pelo recebimento dos produtos, verificará as especificações exigidas no anexo I do Edital do *Pregão Eletronico nº. 009/2021*. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, estes serão devolvidos, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.
– Nenhuma Nota Fiscal será paga pelo Contratante sem que tenha a assinatura do Gestor do Contrato, atestando que os produtos foram entregues conforme designado no item 4.1.
- O CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA o nome e a identidade dos
elementos credenciados a assinar requisições e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados, não se responsabilizando pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitação em seu nome e por elementos não credenciados.
- A entrega deverá ser realizada somente no setor designado no item 4.1, que adotará os seguintes procedimentos:
provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo de 05 (cinco) dias para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal Eletrônica.
- O prazo de garantia dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 12 (doze) meses contando a data de efetiva entrega.

- Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante. **Parágrafo único:** A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.
- Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal/gestor do Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR CONTRATO
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e outros e efetuado por **Ordem Bancária originária da instituição financeira onde os recursos financeiros do Município estiverem depositados**, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Lagamar/MG, CNPJ nº 18.192.260/0001-71, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada no momento da emissão de sua Autorização de Fornecimento.
§ 1º O valor total do presente Contrato é de **R$ ( ),** para fornecimento dos equipamentos e outros relacionado na cláusula primeira.
§ 2º A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada ao CONTRATANTE juntamente com as vias de requisições assinadas no ato da entrega, durante o mês, recolhidas pela CONTRATADA, para efeito de conferência. Referida nota e requisições deverão ser entregues no último dia do mês do fornecimento, encaminhadas à Seção de Compras da Prefeitura, localizada na Praça Magalhães Pinto, nº 68.
§ 3º O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
§ 4º A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
§ 5º A entrega dos equipamentos e outros será feita em caráter provisório, para aferição de sua conformidade com a especificação de edital.
- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente nº....., Agência nº....., Banco. , indicados pela CONTRATADA.
§ 1º - Nos casos em que a CONTRATADA, para sua conveniência, informar dados bancários para pagamento em instituição financeira diversa daquela onde os recursos financeiros do Município CONTRATANTE estiver depositados, **fica autorizada a dedução em seu crédito do valor correspondente à tarifa bancária** pela Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Financeira (TEF) ou qualquer outra congênere, para realização do efetivo pagamento.
§ 2º - A entrega dos equipamentos e outros deverá ser efetuada de acordo com a solicitação da Secretaria competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de dotação orçamentária nº:
02.60.01.10.302.1003.2072.3.3.90.30 FICHA 226

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ...../...../. , tendo validade
por **12 (doze) meses**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO
O CONTRATANTE poderá autorizar alterações no contrato que decorram ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo;
cometer fraude fiscal;
não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
multa compensatória de 20 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE
Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da **CONTRATADA**ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- Tomar todas as providencias necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Contrato, Termo de Referencia, ata de REGISTRO DE PREÇOS e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos, respeitando suas especificações e somente após emissão, pela Administração Municipal, da correspondente NAF - Nota de Autorização de Fornecimento**,** obedecendo ao prazo de entrega determinado na cláusula quinta;
– Entregar os itens de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
– A contratada ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
– Caso a contratada não forneça os itens requisitados, no prazo 10 (dez) dias úteis contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
– O pedido dos itens será parcial, e serão efetuados conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
– Entregar os itens conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.
– Todas as despesas relativas à entrega do item e respectivas adaptações, bem como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer custos incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os art. 14 e 20;
- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Lagamar;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
– Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.
– Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.
– Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
– Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
- Sobre a presente contratação não incidirá reajuste, sendo apenas resguardado o direito constitucional ao reequilíbrio econômico-financeiro.
- Ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, além de demonstrar a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Presidente Olegário-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Lagamar-MG, ... de..... de 2023.

Contratante:
Município de Lagamar
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal -

Contratada: .....
CNPJ/MF:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ANEXO VI -MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:
de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
que participe do capital de outra pessoa jurídica;
que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de
corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
constituída sob a forma de sociedade por ações.
cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Lagamar quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

, de de

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ANEXO VII - DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... , participante da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, destinado ***para aquisição de produtos e equipamentos laboratoriais para o Laboratório Municipal, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG***, compromete-se a enviar juntamente com o primeiro pedido para os itens 07 ao 21 , um técnico para que acompanhado da Biomédica responsável pelo Laboratório Municipal, possam realizar testes dos produtos ofertados no aparelho de Bioquímica para que comprovem resultados satisfatórios nos exames realizados. Para os itens 27 ao 33 constantes no Anexo I deste Edital, deverão obrigatoriamente fornecer assistência tecnica quando solicitado.

O não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do Art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas conseqüências previstas no art. 88, da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente compromisso.

, em de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:8B05978B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 2023

Classificação do Processo Seletivo da Secretaria de Saúde 2023

MÉDICO DE UBS

Classificação	Nome	FONE	PORTUGUÊS	ESPECÍFICA	Pontuação
1º	Maria Alice Guadalupe	31975586002	20 pontos	14 pontos	34
2º	Julimar Rocha de Assis	31992162377	18 pontos	16 pontos	34
3º	Luis Fernando Pedrosa Mendes	31989363594	20 pontos	12 pontos	32
4º	Fabrícia Araujo e Silva	37998328367	18 pontos	14 pontos	32
5º	Iago Coutinho da Rocha	5524998112145	20 pontos	10 pontos	30
6º	Isabela Lima Silva	37991092790	16 pontos	14 pontos	30
7º	Daniel Francisco Araújo	37988152757	20 pontos	8 pontos	28
8º	Luis Henrique Souto do Amaral	31998856565	18 pontos	10 pontos	28

MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Nome	FONE	PORTUGUÊS	ESPECÍFICA	Pontuação
1º	Ana Clara Amaral Nogueira	37998259705	20 pontos	14 pontos	34
2º	Fernanda Meclher Fernandes	37999073587	20 pontos	12 pontos	32
3º	Joysse Kalyny Gontijo Costa	37999094810	20 pontos	12 pontos	32
4º	Natália Gontijo Santos	37998659837	20 pontos	12 pontos	32
5º	Marcelo Campos Megali	37999798122	20 pontos	12 pontos	32
6º	Fabíola Barroso Costa	31992288335	20 pontos	10 pontos	30
7º	Josiane Maria da Silva	37999068657	20 pontos	10 pontos	30
8º	Dryelen Amanda Silva	37998210487	20 pontos	10 pontos	30
9º	Roberto de Mesquita Faria	37999096025	18 pontos	12 pontos	30
10º	Clarissa de Castro e Braga	37991114628	20 pontos	8 pontos	28
11º	Cíntia Alves Teixeira	37999234608	20 pontos	8 pontos	28
12º	Cátia Vidal Resende	37999882374	18 pontos	10 pontos	28
13º	Linniker Ferreira Santos	35998209295	18 pontos	10 pontos	28
14º	Izabela Teixeira de Oliveira	37998568628	18 pontos	10 pontos	28
15º	Lays Fernanda Teodoro	21996290087	20 pontos	6 pontos	26
16º	Adriane Pereira Vidal	37999124535	20 pontos	6 pontos	26
17º	Gabriely Aparecida de Souza Gontijo	38998591170	18 pontos	8 pontos	26
18º	Larissa Santos Rocha	37999289628	16 pontos	10 pontos	26
19º	Higor Gabriel da Fonseca Assis	37991919812	14 pontos	12 pontos	26
20º	Fernanda Ferreira Franco	37999073587	16 pontos	8 pontos	24

REPROVADOS

21º	Luis Gustavo Fernandes Amaral	37998769279	18 pontos	4 pontos	22
22º	João Cinquini Filho	34991627818	14 pontos	8 pontos	22

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E8DF80D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - LEI 5.047, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa				
ANEXO I				
ANEXO I				
FAMÍLIAS OCUPACIONAIS, GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS E CARGA HORÁRIA				
Família Ocupacional	Grupo	Cargo	Carga horária semanal	Carga horária mensal
Saúde	Médico I	Veterinário	12	60
	Médico II	Clínico	12	60
	Médico III	Auditor	12	60
		Dermatologista		
		Endocrinologista		
		Ginecologista		
		Infectologista		
		Neurologista		
		Ortopedista		
		Otorrinolaringologista		
		Pediatra		
		Pneumologista		
		Psiquiatra		
		Regulador		
		Urologista		
	Cirurgião Dentista I	Geral	20	100
	Cirurgião Dentista II	Atendimento Especial	12	60

		Buco-Maxilo-Facial		
		Endodontista		
		Estomatologista		
		Odontopediatra		
		Periodontista		
	Analista de Saúde	Assistente Social	20	100
		Biólogo		
		Educador em Saúde		
		Enfermeiro		
		Farmacêutico-Bioquímico		
		Fisioterapeuta		
		Fonoaudiólogo		
		Nutricionista		
		Analista de Políticas Públicas e Sistema de Saúde		
		Psicólogo		
		Terapeuta Ocupacional		
	Técnico em Saúde I	Técnico de Laboratório	40	200
		Técnico em Enfermagem		
		Técnico em Saúde Bucal		
	Técnico em Saúde II	Técnico em Radiologia	24	120
	Operações em Saúde	Auxiliar de Saúde Bucal	40	200

ANEXO I

FAMÍLIA OCUPACIONAIS, GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS E CARGA HORÁRIA

Família Ocupacional	Grupo	Cargo	Carga horária semanal	Carga horária mensal
Educação	Analista de Educação I	Assistente Social Escolar	25	125
		Psicólogo Educacional		
	Analista de Educação II	Pedagogo	25	125
	Analista de Educação III	Psicopedagogo	25	125
	Bibliotecário	Bibliotecário	30	150
	Professor A	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	24	120
	Professor B	Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA	24	120
	Secretário Escolar	Secretário Escolar	30	150
	Agente de Serviços Escolares	Agente de Serviços Escolares	30	150
	Operações em Educação	Servente Escolar Serviços Gerais Escolar	30	150

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I

FAMÍLIA OCUPACIONAIS, GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS E CARGA HORÁRIA

Família Ocupacional	Grupo	Cargo	Carga horária semanal	Carga horária mensal
Gestão	Analista de Gestão I	Analista Administrativo	30	150
		Analista Ambiental		
		Analista de Controle Interno		
		Analista de Mídias Publicitárias e Marketing		
		Analista de Políticas Culturais		
		Analista de Políticas de Fomento ao Desenvolvimento Turístico		
		Analista de Proteção ao Patrimônio		
		Histórico		
		Jornalista		
		Relações Públicas		
	Analista de Gestão II	Auditor de Controle Interno em Contabilidade	30	150
		Auditor de Controle Interno em Engenharia		
		Auditor de Controle Interno em Saúde		
	Analista de Gestão III	Analista de Sistemas Arquiteto	30	150
		Engenheiro Agrimensor		
		Engenheiro Agrônomo		
		Engenheiro Ambiental		
		Engenheiro Civil		
		Engenheiro de Segurança do Trabalho		
		Engenheiro Eletricista		
		Procurador Municipal		
	Médico	Médico do Trabalho	24	120
	Técnico de Gestão I	Técnico Audiovisual	30	150
		Técnico em Edificações		
		Técnico em Segurança do Trabalho		
		Técnico em Topografia		
	Técnico de Gestão II	Técnico em Informática	30	150
	Fiscal Municipal	Agente Municipal de Trânsito	30	150
		Fiscal de Obras		
		Fiscal do Meio Ambiente		
		Fiscal de Posturas		
		Fiscal de Transportes		
		Fiscal de Vigilância Sanitária		
	Suporte Gestão I	Agente Administrativo	30	150
	Suporte em Gestão II	Educador Social	40	200
	Operações I	Auxiliar de Serviços Gerais	40	200
	Operações II	Agente de Serviços Funerários	40	200
		Eletricista		
		Bombeiro Hidráulico		
		Motorista I		
		Motorista II		
		Operador de Máquinas		
		Pedreiro		
		Pintor		
		Soldador		

ANEXO I

FAMÍLIA OCUPACIONAIS, GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS E CARGA HORÁRIA

Família Ocupacional	Grupo	Cargo	Carga horária semanal	Carga horária mensal
Fazenda	Analista	Contador	30	150
	Fazendário	Procurador da Fazenda		
	Auditor Municipal	Auditor Fiscal da Receita Municipal		

	Fiscal Fazendário	Fiscal de Rendas		
	Técnico em Fazenda	Técnico em Contabilidade		
	Suporte em Fazenda	Agente Administrativo Fazendário		

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:CA6B818D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - LEI Nº 5047, DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANEXO II
ANEXO II - DESCRIÇÕES DE CARGOS
FAMÍLIA OCUPACIONAL DA GESTÃO
GRUPO DE SUPORTE EM GESTÃO

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		CBO
Agente Administrativo		4110-10
Funções	Escolaridade	Carga Horária
	Ensino Médio Completo	30 horas semanais
Conhecimentos	Outros Requisitos	Elaborado em:
ν Intermediário em informática ν Intermediário sobre os regulamentos municipais ν Noções de Direito ν Direito Público ν Lei 8666/93 ν Lei de Responsabilidade Fiscal ν Código tributário nacional (lei 5172 de 25 de outubro de 1966) ν Lei 6830 de 22 de setembro de 1980 ν Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ν Lei complementar 116 de 31 de julho de 2003 ν Código tributário municipal (Lei 3080 de 01 de outubro de 2010) ν Lei Municipal n.º 03, de 05 de abril de 1950(código de posturas) ν Lei 2958 de 2009 (código de posturas) ν Lei 2388 de 2004 (meio ambiente) ν Lei 2863 de 2008 (código de obras) ν Estatuto do servidor ν Contabilidade pública		13/03/2023
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Responsabilidades por	Comportamentos	
ν Bens Patrimoniais ν Cumprimento de Prazos ν Guarda de Informações	ν Atitude Proativa ν Relacionamento Interpessoal ν Comprometimento ν Orientação ao Cliente Interno e Usuário ν Conhecimentos Profissionais ν Cordialidade	
Condições Gerais de trabalho		
Trabalham em serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, arrecadação, tributação, cobrança e logística nas diferentes Secretarias da Prefeitura, exceto nas Unidades Escolares e Unidades de Atendimento da área de Saúde, atuando de forma individual e/ou em equipe, sob supervisão, em ambiente de trabalho fechado e/ou aberto, em horários diversos, ocasionalmente trabalham aos finais de semana e feriados.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, secretariado, arrecadação, tributação, cobrança e logística nas diferentes Secretarias da Prefeitura. Atendem usuários, requerentes, contribuintes e servidores, fornecendo e recebendo informações. Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Preparam relatórios e planilhas; bem como documentos diversos. Executam serviços gerais de escritórios e outras tarefas específicas relacionadas ao setor de lotação no qual se encontram.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
TRATAR DOCUMENTOS		
Registrar a entrada e saída de documentos		
Conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos		
Conferir dados e datas		
Conferir cálculos		
Auxiliar, orientar e acompanhar o faturamento das Unidades dos Órgãos		
Triar documentos		
Distribuir documentos		
Verificar documentos		
Identificar irregularidades nos documentos		
Submeter pareceres		
Classificar documentos		
Arquivar documentos		
Digitalizar documentos		
Auxiliar na localização de publicação		
Solicitar, organizar, controlar e preencher documentos, inclusive de Unidades descentralizadas dos Órgãos		
PREENCHER DOCUMENTOS		
Elaborar correspondência		
Digitar documentos e planilhas		
Preencher formulários		
Apoiar na preparação de minutas de documentos		
Apoiar na elaboração de termos de referência		
PREPARAR RELATÓRIOS, FORMULÁRIOS E PLANILHAS		
Coletar dados		
Verificar índices econômicos e financeiros		
Elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas		
Efetuar cálculos		
Redigir atas		
Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos		
Auxiliar na emissão de notificações e intimações administrativas		
Auxiliar na prestação de contas		
Auxiliar na elaboração, atualização e apresentação de quadros estatísticos		
ACOMPANHAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
Verificar prazos estabelecidos		

Localizar processos
Acompanhar notificações de não-conformidade
Acompanhar prestações de contas
Verificar a conformidade de documentos, datas e valores
Encaminhar protocolos internos
Atualizar cadastro
Atualizar dados de planejamento, conforme orientação da Chefia imediata
Redigir e/ou expedir despachos e pareceres
Apoiar na instrução e controle do trâmite de processos administrativos
Apurar veracidade das informações colhidas em campo
Conferir bens dados em garantia
Realizar pesquisa cadastral
ATENDER AO PÚBLICO
Fornecer informações sobre produtos e serviços
Identificar natureza das solicitações dos requerentes
Atender fornecedores, servidores e público em geral
Registrar reclamações dos requerentes
Receber requerentes
Identificar perfil do atendimento
Esclarecer dúvidas
Solicitar documentos
Coletar referências pessoais
Auxiliar no levantamento socioeconômico do requerente
APOIAR À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES
Auxiliar nas atividades relativas à gestão de compras públicas, contratos e convênios
Auxiliar nas atividades relativas à gestão da logística de materiais e serviços
Auxiliar nas atividades relativas à gestão de transporte
Auxiliar nas atividades relativas à gestão de recursos humanos
Atender as solicitações referentes à alocação de novos bens ou transferência de bens entre setores, conforme orientação da Chefia imediata
Levantar, registrar e encaminhar corretamente os bens inservíveis
Receber, conferir, registrar, guardar, distribuir e atualizar bens patrimoniais
OPERACIONALIZAR SISTEMAS INFORMATIZADOS EXTERNOS
Alimentar e atualizar os dados
Verificar a inconsistência de dados
Processar os dados a serem enviados aos Órgãos competentes
Garantir a remessa dos arquivos oficiais dentro do calendário preconizado pelos Órgãos competentes
Auxiliar no envio periódico à base de dados aos Órgãos externos competentes
Acompanhar e avaliar os Sistemas periodicamente
Emitir e controlar as solicitações nos sistemas, conforme orientação da Chefia imediata
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO II - DESCRIÇÕES DE CARGOS
FAMÍLIA OCUPACIONAL DA FAZENDA
GRUPO DE SUPORTE EM FAZENDA

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		CBO
Agente Administrativo Fazendário		4110-10
Funções	Escolaridade	Carga Horária
	Ensino Médio Completo	30 horas semanais
Conhecimentos	Outros Requisitos	Elaborado em:
ν Intermediário em informática ν Intermediário sobre os regulamentos municipais ν Noções de Direito ν Direito Público ν Lei de Licitações Públicas ν Lei de Responsabilidade Fiscal ν Código Tributário Nacional ν Lei 6830 de 22 de setembro de 1980 ν Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ν Lei complementar 116 de 31 de julho de 2003 ν Código Tributário Municipal (Lei 3080 de 01 de outubro de 2010) ν Lei Municipal n.º 03, de 05 de abril de 1950(código de posturas) ν Lei 2958 de 2009 (código de posturas) ν Lei 2388 de 2004 (meio ambiente) ν Lei 2863 de 2008 (código de obras) ν Estatuto do servidor ν Contabilidade pública		13/03/2023
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Responsabilidades por	Comportamentos	
ν Bens Patrimoniais ν Cumprimento de Prazos ν Guarda de Informações	ν Atitude Proativa ν Relacionamento Interpessoal ν Comprometimento ν Orientação ao Cliente Interno e Usuário ν Conhecimentos Profissionais ν Cordialidade	
Condições Gerais de trabalho		
Trabalham em serviços de apoio nas áreas de finanças, arrecadação, tributação e cobrança por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, atuando de forma individual e/ou em equipe, sob supervisão, em ambiente de trabalho fechado e/ou aberto, em horários diversos, ocasionalmente trabalham aos finais de semana e feriados.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executam serviços de apoio nas áreas de finanças, arrecadação, tributação e cobrança por meio da Secretaria Municipal de Fazenda. Atendem usuários, requerentes, contribuintes e servidores, fornecendo e recebendo informações. Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Preparam relatórios e planilhas; bem como documentos diversos. Executam serviços e outras tarefas específicas relacionadas ao setor de lotação no qual se encontram.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
ORIENTAR TERCEIROS		
Atender os contribuintes, prestando-lhes as informações e esclarecimentos solicitados		
Orientação aos contribuintes sobre a utilização dos serviços disponibilizados pela Fazenda Municipal		
Orientação aos contribuintes nos postos de atendimento da Fazenda Municipal		
CONTROLAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
Digitar notas de lançamentos contábeis		
Apoiar na instrução e controle do trâmite de processos administrativos, tributários e judiciais		

Expedição de guias e documentos de arrecadação, exercendo controle das informações fiscais
Executar tarefa relacionada com o exame e conferência de documentos que serão utilizados na
confecção da escrituração contábil do município
Apoiar a elaboração da Planta de Valores Genéricos do Município
Executar tarefa relacionada com a execução orçamentária
Apoiar o controle da arrecadação e de aplicação financeira, elaborando e/ou conferindo os demonstrativos pertinentes
Executar tarefa de apoio fiscal-fazendário nas unidades de arrecadação e de fiscalização fixa e móvel
Exercer o apoio à fiscalização e arrecadação de quaisquer receitas, instituídas ou não pelo Município, cuja competência para tanto lhe tenha sido delegada por autoridade competente
Auxiliar na avaliação de imóveis para fins de apuração do valor de incidência do ITBI
Apoiar as ações qualquer operação de fiscalização e arrecadação, realizadas pela autoridade fiscal competente
Apoiar as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores, sob a orientação e supervisão da autoridade fiscal competente
Pesquisar e emitir pareceres de caráter primário em processos tributários e administrativos
Apoiar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos, sob a orientação e supervisão da autoridade fiscal competente
DESENVOLVER AÇÕES PARA CONTROLE DE IMPOSTOS
Promover a constante atualização dos dados cadastrais do contribuinte, viabilizando a cobrança dos débitos
Emitir parecer constando todos os documentos que deverão ser anexados ao processo como condição de liberação final
Apoiar a coleta de informações junto ao mercado imobiliário para apuração do valor final que comporá a base de cálculo do ITBI conforme legislação vigente, mantendo arquivo dos documentos que comprovem as informações
Conferir todos os dados constantes na guia de informação, seu correto preenchimento e promover as observações necessárias para a correta emissão da guia de arrecadação do ITBI
Promover a correta aplicação das normas inerentes à emissão da Guia de Informação de ITBI
Manter nos processos de ITBI memória de cálculo da apuração
Preencher corretamente o BCI - Boletim de Cadastro Imobiliário e quaisquer outros documentos relacionados às vistorias e diligências fiscais
Participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação, relacionados à Administração Tributária
EXECUTAR TAREFAS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Verificar índices econômicos e financeiros
Apoiar as ações de fiscalização realizadas pela autoridade fiscal competente
Executar, acompanhar e controlar atividades de arrecadação elaboradas via sistema informatizado
Arrecadar receita municipal, dando quitação dos valores recebidos e recolhendo o respectivo produto à rede bancária autorizada, quando no exercício de suas funções junto às unidades de fiscalização e arrecadação municipal móveis
Apoiar o controle da arrecadação por meio da rede bancária ou unidades arrecadadoras viabilizando a baixa das guias de arrecadação e a contabilização das receitas
Proceder à inclusão, exclusão e alteração cadastral de contribuinte e ao respectivo processamento
Apoiar a coleta, análise e processamento de dados relativos à participação dos municípios no produto da arrecadação dos tributos estaduais
Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional
Apoiar o controle e execução das atividades de arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições, sob a orientação e supervisão da autoridade fiscal competente
Participar e dar apoio à implantação de projetos, planos ou programas de interesse da Administração
Tributária, conforme orientação da Chefia imediata
Auxiliar na apresentação de estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos
Acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Lagoa Santa
Apoiar a execução de ações objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária
Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO II - DESCRIÇÕES DE CARGOS
FAMÍLIA OCUPACIONAL DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE OPERAÇÕES EM EDUCAÇÃO

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		CBO
Serviços Gerais Escolar		5143-05
		5143-15
		5143-20
Funções	Escolaridade	Carga Horária
v Faxineiro v Limpador de Fachadas v Limpador de Vidros	Ensino Fundamento Incompleto	30 horas semanais
Conhecimentos	Outros Requisitos	Elaborado em:
v Estatuto do servidor		13/03/2023
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Responsabilidades por	Comportamentos	
v Bens Patrimoniais v Cumprimento de Prazos v Guarda de Informações v Segurança de Pessoas	v Atitude Proativa v Comprometimento v Orientação ao Cliente Interno e Usuário v Conhecimentos Profissionais v Cordialidade v Relacionamento Interpessoal	
Condições Gerais de trabalho		
Trabalham em período diurno ou noturno em locais abertos ou fechados, em ambientes internos ou externos das Unidades Escolares e outras vinculadas à área de Educação, no âmbito do Município.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.		
Acompanham pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho. Transportam correspondências, documentos e objetos, dentro e fora das instituições. Auxiliam na secretaria. Operam equipamentos de escritório. Organizam e preparam o trabalho. Conservam e limpam os ambientes internos e externos. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
LIMPAR RECINTOS E ACESSÓRIOS		
Lavar fachadas		
Limpar vidros		
Remover resíduos dos vidros		
Remover pichações		
Limpar móveis e equipamentos		
Limpar superfícies (paredes, pisos e etc)		
Aspirar pó		
Lavar pisos		
Encerar pisos		
Remover sujeiras		
Varrer pisos		
Secar pisos		
Passar pano		
Limpar cortinas e persianas		
Limpar e conservar banheiros		

Recolher lixo
CONTROLAR O FLUXO DE PESSOAS
Identificar as pessoas
Encaminhar as pessoas
Acompanhar o visitante
Controlar a movimentação das pessoas
RECEBER MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
Recepcionar o entregador
Verificar a documentação da mercadoria recebida
Conferir os materiais
Examinar o estado dos materiais e equipamentos
Receber volumes e correspondências
Requisitar material
FAZER MANUTENÇÃO SIMPLES
Solicitar reparos aos responsáveis
Trocar lâmpadas e resistências de chuveiros
PREPARAR TRABALHO
Controlar o estoque de material
Verificar validade de produtos químicos e de limpeza
Verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza
Avaliar tipo de superficie a ser trabalhada
Avaliar grau de sujidade
Avaliar tipo de sujeira
Selecionar produtos e material
Preparar produtos
Diluir produtos (químicos e de limpeza)
Dosar produtos químicos
Solicitar equipamentos e materiais
Solicitar compra de produtos químicos e de limpeza
TRANSPORTAR DOCUMENTOS E OBJETOS
Realizar o correio interno
Planejar itinerários
Autenticar cópias de documentos
Providenciar reconhecimento de firmas em documentos
Retirar documentos em órgãos públicos e cartórios
Realizar compras
Postar correspondência e objetos nas agências do correio
Retirar correspondências e objetos nas agências dos correios
Buscar documentos e objetos
Entregar encomendas
PROTOCOLAR DOCUMENTOS E OBJETOS
Preencher instrumentos de protocolo
Identificar entrada e saída de documentos e objetos
Anotar a identificação do funcionário que está recebendo o documento, correspondência ou encomenda
Receber documentos e objetos
Entregar documentos e objetos
Preencher instrumentos de controle de recebimentos de objetos e documentos
AUXILIAR SECRETARIA
Arquivar documentos
Classificar documentos e objetos
Auxiliar na montagem de processos
Organizar agenda de trabalho
Auxiliar no processo de prestação de contas
Preencher formulários e documentos
Recepcionar visitantes e funcionários
Conduzir visitantes às dependências do local de trabalho
Pesquisar documentos arquivados
EXECUTAR SERVIÇOS GERAIS
Operar equipamentos fotocopiadores
Solicitar manutenção de máquinas e equipamentos
Solicitar manutenção predial
Colocar água nos bebedouros
TRANSMITIR MENSAGENS ORAIS E ESCRTITA
Atender telefone
Utilizar e-mail corporativo
Anotar e transmitir recados
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO II - DESCRIÇÕES DE CARGOS
FAMÍLIA OCUPACIONAL DA GESTÃO
GRUPO DOS TÉCNICOS DE GESTÃO II

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		CBO
Técnico em Informática		3171-05
		3171-10
		3172-05
		3172-10
Funções	Escolaridade	Carga Horária
	Curso Técnico na área de Tecnologia da (Informática) fornecido instituição de ensino reconhecido MEC ou Ensino Médio e/ou Curso equivalente, acrescido de certificado de conclusão de no mínimo 360 horas/aula em Curso Superior na área de Tecnologia da Informação (Informática) fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	30 horas semanais
Conhecimentos	Outros Requisitos	Elaborado em:
ν Avançado em Tecnologia da Informação (informática) ν Intermediário sobre os regulamentos municipais ν Intermediário sobre sistemas ν Noções de Direito		13/03/2023

v Estatuto do servidor		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Responsabilidades por	Comportamentos	
v Bens Patrimoniais v Cumprimento de Prazos v Guarda de Informações	v Atitude Proativa v Relacionamento Interpessoal v Comprometimento v Orientação ao Cliente Interno e Usuário v Conhecimentos Profissionais v Cordialidade	
Condições	Gerais de trabalho	
Trabalham em locais fechados em período diurno. Em algumas das atividades exercidas são expostos a ruídos e baixas temperaturas.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		

Desenvolvem sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados, codificação e testes de programas e aplicativos; projetam, implantam e realizam manutenção de sistemas e aplicações; selecionam recursos de desenvolvimento de sistemas e aplicações, participando da seleção de metodologias de desenvolvimento de sistemas, de linguagem de programação e de ferramentas de desenvolvimento; planejam etapas e ações de trabalho. Prestam suporte ao cliente/usuário, orientando-os na utilização de hardwares e softwares. Monitoram sistemas e aplicações, recursos de rede, banco de dados, servidores e entrada e saída de dados. Administram processamento de dados e asseguram funcionamento de hardware e software. Administram segurança das informações e verificam condições técnicas do ambiente de trabalho.
DESCRIÇÃO DETALHADA
DESENVOLVER SISTEMAS E APLICAÇÕES
Desenvolver interface gráfica
Aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações
Montar estrutura de banco de dados
Codificar programas e aplicativos
Aplicar sistemas de rotinas de segurança
Compilar programas
Testar programas e aplicativos
Gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas
Documentar sistemas e aplicações
Elaborar casos de testes
Avaliar desempenho dos produtos
REALIZAR MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES
Alterar sistemas e aplicações
Alterar estrutura de armazenamento de dados
Atualizar informações gráficas, textuais e audiovisuais
Converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas
Atualizar documentações de sistemas e aplicações
Fornecer suporte técnico para cliente interno
Monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações
Adequar as aplicações aos sistemas operacionais e ambiente
IMPLANTAR SISTEMAS E APLICAÇÕES
Instalar programas
Adaptar conteúdo para mídias interativas
Configurar equipamentos que suportarão a aplicação
Homologar sistemas e aplicações
Elaborar material para capacitação de usuários
Avaliar resultados
Validar resultados da implantação
Avaliar objetivos e metas de projetos de sistemas e aplicações
Publicar código final no servidor
PROJETAR SISTEMAS E APLICAÇÕES
Identificar demanda do cliente
Coletar dados
Desenvolver leiaute de telas e relatórios
Elaborar pré-projeto, projetos conceitual, lógico, estrutural, físico e gráfico
Participar da definição dos critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações
Participar da definição da interface de comunicação e interatividade
Dimensionar vida útil de sistema e aplicações
Modelar estrutura de banco de dados
Dimensionar capacidade de armazenamento dos dados dos sistemas
Definir requisitos
SELECIONAR RECURSOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES
Participar da seleção das metodologias de desenvolvimento de sistemas
Participar da seleção de linguagem de programação
Selecionar ferramentas de desenvolvimento
Especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos
Solicitar informações técnicas
Participar da definição da nomenclatura padrão
PLANEJAR ETAPAS E AÇÕES DE TRABALHO
Participar da definição do cronograma de trabalho
Participar de reuniões com equipe de trabalho ou cliente
Participar da definição de padronizações de sistemas e aplicações
Participar da definição das atividades e tarefas
Acompanhar cronograma de trabalho
MONITORAR SISTEMAS E APLICAÇÕES
Monitorar recursos de rede
Monitorar recursos de entrada e saída de dados
Monitorar sistemas de banco de dados
Monitorar disponibilidade de aplicativos
Monitorar funcionalidade de aplicativos
Monitorar registros de erros
Monitorar consumo de CPU
Notificar problemas de infraestrutura
ADMINISTRAR PROCESSAMENTO DE DADOS
Administrar cronograma de atividades planejadas
Administrar schedule (agenda de tarefas)
Acompanhar recursos disponíveis
Administrar tarefas
Providenciar correção de erros de tarefas
Criar script para melhoria da performance de processamento de dados

Notificar suporte para correção de erros
ASSEGURAR FUNCIONAMENTO DO HARDWARE E SOFTWARE
Inicializar/desativar sistemas e aplicativos
Configurar/reconfigurar hardware
Realizar diagnóstico em hardware
Realizar revisão em hardware
Repor suprimentos em equipamentos
Realizar diagnóstico em redes de comunicação
Diagnosticar falhas em hardware e software
Corrigir falhas de hardware e software
Requisitar manutenção preventiva e/ou corretiva de hardware e/ou software
Executar manutenção preventiva e/ou corretiva de hardware e/ou software
Assegurar funcionamento de equipamento reserva (standby)
Acionar equipamentos reserva
Instalar softwares e/ou sistemas operacionais
Configurar softwares e/ou sistemas operacionais
Formatar equipamentos
ADMINISTRAR SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES
Fazer cópias de segurança (backup)
Guardar cópia de segurança em local prescrito
Fazer rodízio de mídias
Verificar acesso lógico do usuário
Destruir informações sigilosas descartadas
Realizar varredura e eliminação de vírus
Garantir uso de versões de softwares homologadas no cliente
PRESTAR SUPORTE AO CLIENTE/USUÁRIO
Atender cliente/usuário
Disponibilizar recursos operacionais
Planejar atendimento a cliente/usuário
Orientar cliente/usuário na utilização de hardware e/ou software
Administrar chamados abertos
Conduzir solicitação de suporte
Reparar arquivos
Reprocessar tarefas de acordo com solicitação
Recuperar arquivos, programas e relatórios
Transferir arquivos, programas e relatórios
Gerenciar incidentes e problemas
Diagnosticar resolução dos chamados
Configurar contas dos clientes/usuários
Registrar ações dos chamados
VERIFICAR CONDIÇÕES TÉCNICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO
Recomendar mudanças na disposição de equipamentos
Verificar temperatura e umidade local
Verificar equipamentos de energia
Checar sistema de detecção de incêndio
Organizar cabeamento dos equipamentos
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO II - DESCRIÇÕES DE CARGOS
FAMÍLIA OCUPACIONAL DA GESTÃO
GRUPO DE ANALISTA DE GESTÃO II

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		CBO
Analista de Controle Interno		1421-25
Funções	Escolaridade	Carga Horária
	Bacharel em Administração ou Economia ou Ciências Contábeis ou Direito	30 horas semanais
Conhecimentos	Outros Requisitos	Elaborado em:
ν Constituição Federal ν Direito Público; ν Direito Administrativo; ν Direito Constitucional; ν Lei Complementar: Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; ν Código de Obras e Edificações; ν Estatuto do Servidor; ν Contabilidade pública de acordo com as novas normas da NBCASP; ν Informática; ν Lei 14.133/21; ν Lei de Responsabilidade Fiscal; ν Código Tributário Nacional; ν Código Tributário Municipal; ν Regulamentos Municipais; ν Controle Interno. ν Lei Geral de Proteção de Dados. ν Prevenção, apuração e solução de conflitos		13/03/2023
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Responsabilidades por	Comportamentos	
ν Bens Patrimoniais; ν Cumprimento de Prazos; ν Guarda de Informações; ν Atualização sobre legislação e afins.	ν Atitude Proativa ν Comprometimento; ν Orientação ao Cliente Interno e Externo ν Conhecimentos Profissionais; ν Cordialidade; ν Relacionamento Interpessoal; ν Visão Sistêmica ν Flexibilidade; ν Planejamento	
Condições Gerais de trabalho		
Trabalham individualmente e/ou em equipe, sob supervisão. Em ambiente interno e externo, em horário diurno.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executam trabalhos de natureza técnica, planejam e executam fiscalização: administração financeira, operacional, gestão, execução orçamentária e as contas dos órgãos da administração no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. Faz análises de maior complexidade referente a levantamentos de dados.		

DESCRIÇÃO DETALHADA
Analisar despesas obrigatórias;
Analisar receitas;
Analisar comportamento das despesas;
Acompanhar a aplicação dos recursos vinculados;
Acompanhar e analisar a eficácia do Sistema de Contabilidade do Município;
Acompanhar as atividades de controle através de fluxogramas, processos internos, prestações de contas e outras típicas de controle
Analisar as informações e dados extraídos dos sistemas informatizados (software) de gestão, por meio de Trilhas de Auditoria e Gerenciais
Acompanhar medidas de racionalização dos gastos públicos;
Acompanhar o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos;
Analisar prestação de contas de convênios, dos recursos recebidos dos Entes Governamentais e outros Órgãos públicos e prestações de contas relativas aos auxílios e subvenções sociais concedidos pelo Poder Público Municipal;
Apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções;
Apurar mediante fiscalização operacional, os resultados alcançados pelas diversas secretarias/setores;
Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidades;
Auxiliar na avaliação da execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;
Elaborar sob supervisão Relatório de Controle Interno mensal, bem como Relatório de Controle Interno - RCI Anual para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE MG;
Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
Avaliar os limites de operação de créditos e inscrição de restos a pagar;
Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
Reportar toda e qualquer irregularidade que tenha conhecimento;
Elaborar relatórios, pareceres, solicitações e demais documentos técnico-administrativos;
Elaborar e emitir relatório sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativas a recursos públicos repassados pelo Município;
Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes;
Examinar, acompanhar, avaliar e verificar a obediência a condições previamente estabelecidas para a perfeita execução ou operação de obra, serviço ou outro qualquer empreendimento, com auxílio do servidor que for referência técnica da área;
Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
Manter-se atualizado no que se refere à legislação e às normas relacionadas com a dinâmica e
a organização da Administração Pública;
Monitorar execução orçamentária;
Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados;
Orientar sobre processo de tomada de contas especial, conforme Regimento do Tribunal de Contas do Estado;
Realizar Fiscalizações quando solicitado;
Preparar relatório de avaliação de receitas e despesas;
Prestar informações permanentes sobre todas as áreas relacionadas com o controle, seja contábil, administrativo, operacional ou jurídico;
Propiciar informações para a tomada de decisões;
Solicitar esclarecimentos ou documentos de prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;
Garantir que todos os contados recebidos pela Ouvidoria que necessitam de resposta sejam atendidos de acordo com os prazos estabelecidos, atuando com os responsáveis Ouvir o usuário Avaliar a satisfação do usuário;
Elaborar, os quadros demonstrativos necessários aos relatórios da Ouvidoria;
Organizar e manter atualizado o acervo documental relativo às manifestações recebidas Diligenciar junto as unidades da Administração competentes para a prestação por este, de esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamação ou pedidos de informação;
EM CARATER ESPECÍFICO Dar suporte no desenvolvimento dos planos de ação para mitigação de riscos; definir critérios de avaliação de riscos; participar da elaboração de indicadores de desempenho, normas, diretrizes e procedimentos; participar de projetos específicos; sugerir ações de comunicação sobre temas relacionados a políticas e código de ética da empresa; planejar treinamentos sobre temas relacionados a políticas e código de ética da empresa;
Analisar probabilidade de ocorrência e impacto dos riscos; auxiliar as áreas no tratamento dos riscos;
criar matriz de riscos; dimensionar riscos; elaborar planos de prevenção; identificar riscos; monitorar riscos; participar da elaboração de planos de contingência; recomendar alternativas para mitigação de riscos;
Desenvolver processos de gestão do canal de denúncias; opinar na contratação do canal de denúncia;
participar da definição dos mecanismos de melhoria contínua; participar da definição dos mecanismos de monitoramento; participar da elaboração de políticas de controles internos;
participar da elaboração do código de ética; participar da estruturação do programa;
Ajustar políticas, normativas internas e código de ética; analisar demandas de compliance; analisar indicadores de desempenho do programa; avaliar o cumprimento dos procedimentos de controles internos; avaliar treinamentos realizados; identificar necessidade de ações corretivas e preventivas;
monitorar os planos de ações oriundos de auditorias; revisar políticas, normativas internas e
código de ética;
Analisar documentos; avaliar denuncia recebida; classificar denúncia (grau de risco); encaminhar denúncia para tratamento interno; entrevistar testemunhas; fornecer resposta ao denunciante; solicitar documentos;
Atender auditoria interna e externa; conduzir reuniões e apresentações; desenvolver campanhas de conscientização; disseminar cultura de compliance (canal de denúncia, políticas...); elaborar material de treinamento e comunicação; elaborar relatórios; interagir com demais áreas do Município; ministrar treinamentos e workshops; participar de grupos de trabalho, comissões e comitês internos;
participar de reuniões; redigir documentos e registros; revisar documentos e instrumentos de regulação e comunicação;
Demonstrar capacidade analítica; demonstrar capacidade de antever cenários; demonstrar capacidade de comunicação; demonstrar capacidade de decisão; demonstrar capacidade de gerenciar conflitos;
demonstrar capacidade de imparcialidade e neutralidade; demonstrar capacidade de objetividade; demonstrar capacidade de trabalhar em equipe; demonstrar capacidade investigativa; demonstrar empatia; demonstrar flexibilidade; demonstrar liderança; demonstrar pensamento crítico e questionador; demonstrar persuasão; demonstrar proatividade; demonstrar resiliência; demonstrar versatilidade; demonstrar visão organizacional global; Conhecimento dos sistemas de ouvidoria, boas práticas em transparência e lei de acesso à informação;
E demais atividades que lhe foram atribuídas para o pleno desenvolvimento do trabalho.

ANEXO II - DESCRIÇÕES DE CARGOS
FAMÍLIA OCUPACIONAL DA SAÚDE
GRUPO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		CBO
Cirurgião Dentista - Odontopediatra		2232-36 C
Funções	Escolaridade	Carga Horária
	Bacharel em Odontologia; Pós- graduação em Odontopediatria com inscrição da especialidade junto ao CRO.	12 Horas Semanais
Conhecimentos	Outros Requisitos	Elaborado em:
♣ Informática básica ♣ Legislação do SUS, biossegurança	Registro Profissional de Classe	13/03/2023
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Responsabilidades por	Comportamentos	
♣ Bens patrimoniais ♣ Cumprimento de prazos ♣ Guarda de Informações ♣ Atualização sobre legislação e afins	♣ Atitude Proativa ♣ Comprometimento ♣ Orientação ao usuário ♣ Conhecimentos Profissionais ♣ Cordialidade ♣ Relacionamento Interpessoal	
Condições Gerais de trabalho		
Trabalham individualmente e em equipe. Em horário diurno e, eventualmente, noturno. Em algumas ocupações, podem estar sujeitos à ação de materiais tóxicos e biológicos.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Atender e orientar os pacientes crianças e adolescentes; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Orientar e motivar pais e/ou responsáveis quanto à promoção e manutenção da saúde bucal dos bebês, das		

crianças e dos adolescentes; ajudar a criança e o adolescente a desenvolver comportamentos e hábitos que conduzam à saúde bucal, conscientizando-os dessa responsabilidade; realizar tratamento preventivo, restaurador e promoção de saúde em crianças com difícil manejo de comportamento e condicioná-la; avaliar o crescimento e o desenvolvimento, a fim de detectar possíveis desvios com repercussão nas estruturas dentofaciais; reabilitar, morfológica e funcionalmente, o aparelho estomatognático lesado pelas doenças mais comuns que atingem a cavidade bucal dos bebês, da criança, do adolescente; integrar, quando as oportunidades se apresentem, as equipes de Odontologia em Saúde Coletiva, a fim de contribuir para a promoção de saúde bucal das populações assistidas; atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre o assunto de sua competência.
DESCRIÇÃO DETALHADA
PLANEJAR A OFERTA DE SERVIÇOS
Coordenar e participar de ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal.
Programar e supervisionar o fornecimento de insumos necessários para as ações de saúde bucal.
OFERECER SERVIÇOS DE SAÚDE
Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos de gestão local.
Buscar a integralidade da atenção.
Realizar notificação de doenças e agravos de notificação compulsória, de outros agravos e situações de importância local.
Realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando Atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento de vínculo.
Co-responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros níveis do sistema de saúde.
Fornecer informações sobre saúde bucal para pessoas em posição estratégica de decisão em favor de políticas públicas que possam interferir sobre os determinantes de saúde bucal.
Interagir com o usuário e seus familiares, identificando suas necessidades, expectativas e barreiras em relação à saúde bucal.
Estar sempre alerta aos sinais de risco em saúde bucal de forma a fazer o encaminhamento necessário.
DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE E PREVENÇÃO DE AGRAVOS
Estimular e executar medidas de promoção à saúde (ações educativas e intersetoriais, de Envolvendo também habilidades de relacionamento e negociação).
Realizar trabalho com lideranças locais, identificando parceiros e recursos na comunidade que Possam potencializar ações intersetoriais.
Acompanhar e apoiar o desenvolvimento e participação dos trabalhos da equipe de saúde no tocante à saúde bucal.
Atuar no desenvolvimento de atividades de educação permanente voltadas para a equipe e trabalhadores da unidade de saúde.
Executar ações básicas de vigilância em saúde em sua área de abrangência. Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes da atenção primária e do plano municipal de saúde bucal.
Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde e da qualidade de vida da criança e do adolescente.
Estimular o controle social e a participação da comunidade nas ações de saúde bucal. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal.
DESENVOLVER AÇÕES DE CUIDADO CLÍNICO
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipede saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar Realizar os procedimentos clínicos em saúde bucal.
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico de saúde bucal da comunidade para planejamento.
Definir prioridades junto com a equipe e a comunidade em termos de necessidades.
Realizar atendimentos de urgência/emergência odontológicas.
Executar as ações de atenção integral, incluindo todas aquelas pertinentes à atenção básica segundo protocolos clínicos de atendimento de interesse da gestão, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais, com resolubilidade.
Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis De especialização, assegurando o seu retorno.
ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DE SAUDE BUCAL
Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB e pelo ASB.
Contribuir e participar das atividades de educação permanente do TSB, ASB e ESF.
Participar de pactos para qualificação e resolubilidade do serviço, incluindo o Pacto pela Saúde.
Fornecer informações para registro respeitando os prazos determinados
Identificar o paciente com necessidades especiais
Diagnosticar doenças bucais correlatas a condições sistêmicas
Elaborar plano de tratamento que considere as condições sistêmicas que caracterizam os pacientes especiais
Prescrever medicamentos que levem em consideração as interações medicamentosas e as Condições sistêmicas identificadas.
ATIVIDADES ESPECÍFICAS
Realizar tratamento preventivo, restaurador e promoção de saúde em crianças com difícil manejo de comportamento e condicioná-la; avaliar o crescimento e o desenvolvimento, a fim de detectar possíveis desvios com repercussão nas estruturas dentofaciais
Prestar atendimento odontológico a a cientes com movimentos involuntários que coloquem em risco a sua integridade física e aqueles cuja história médica e condições complexas necessitem de uma atenção especializada
Prestar atendimento odontológico a crianças de 0 a 2 anos com cárie aguda ou crônica generalizada, que não cooperam com o atendimento clínico tentado na Unidade Básica Prestar atendimento odontológico a pacientes com outros desvios comportamentais que tragam
Alguma dificuldade de condicionamento; pacientes em tratamento oncológico
Prestar atendimento odontológico a pacientes em tratamento oncológico
Prestar atendimento odontológico a pacientes que passaram pela Unidade Básica de Saúde, foram avaliados pelo cirurgião-dentista quanto à necessidade de tratamento odontológico e que não permitiram oatendimento clínico ambulatorial convencional
Fazer referência e contra-referência para outros profissionais, nos casos necessários, realizando a gestão conjunta dos casos
Outras situações não descritas que podem ser pactuadas com o profissional de referência e definidas pelo nível local, mediante relatório detalhado e assinatura do profissional
Participar do processo de educação permanente dos profissionais da rede básica, a respeito da área afim Atuar no matriciamento e gestão dos casos de pacientes atendidos nas unidades básicas, e demais atividades correlatas à função

ANEXO II - DESCRIÇÕES DE CARGOS
FAMÍLIA OCUPACIONAL DA EDUCAÇÃO
GRUPO ANALISTA DE EDUCAÇÃO I

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		CBO
Assistente Social Escolar		251605
Funções	Escolaridade	Carga Horária
	Graduação em Serviço Social	25 horas semanais
Conhecimentos	Outros Requisitos	Elaborado em:
ν Básico de redação ν Intermediário em Informática ν Avançado em Legislação específica da educação e Código de Ética Profissional ν Legislação educação ν Planejamento Educacional	Registro Profissional em Classe	13/03/2023
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Responsabilidades por	Comportamentos	
ν Bens Patrimoniais ν Cumprimento de Prazos ν Guarda de Informações ν Atualização sobre legislação e afins	ν Atitude Proativa ν Comprometimento ν Conhecimentos Profissionais ν Cordialidade ν Relacionamento Interpessoal	
Condições Gerais do Trabalho		
Trabalham individualmente e em equipe, lotados na Rede Pública Municipal de educação básica da Secretaria de Educação do Município de Lagoa Santa (MG). Atuando em horário diurno no respectivo turno, atendendo às escolas de acordo com as regionais instituídas pela Secretaria de Educação e, eventualmente, noturno.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Integra as equipes multiprofissionais da Rede Pública Municipal de educação básica para atender as necessidades e prioridades definidas pela política de educação, atua, de maneira interdisciplinar e crítica na Educação Escolar, com uma base de conhecimento sobre o processo ensino-aprendizagem, a sociedade (nos planos social, político, econômico e cultural) e a escola; articula uma rede de parceiros interno e externo à escola para contribuir na efetivação e na qualidade do processo educativo; elabora, coordena e executa projetos e programas com caráter preventivo e político-pedagógico, assumindo uma postura de pesquisador; atua de maneira ética, responsável e comprometida no desempenho de suas funções; trabalha em conjunto com a equipe pedagógica na elaboração e operacionalização das ações, permitindo a concretização do projeto político-pedagógico da escola.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;		

Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática

Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado
Contribuir para a qualidade de serviços do estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos
Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito
Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar
Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais
Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões
Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda
Contribuir na formação continuada de profissionais da Rede Pública Municipal de educação básica
Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola
Contribuir para a garantia de condições de pleno desenvolvimento do estudante
Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante
Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino
Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período
Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica
Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social
Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais
Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying)
Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social
Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda
Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais
Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa
Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social
Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar
Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais
Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva
Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada
Contribuir na formação continuada de profissionais da educação
Demais atividades correlatas ao cargo.

ANEXO II - DESCRIÇÕES DE CARGOS
FAMÍLIA OCUPACIONAL DA GESTÃO
GRUPO SUPORTE EM GESTÃO II

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		**CBO**
Educador Social		5153-05
Funções	**Escolaridade**	**Carga Horária**
	Ensino Médio Completo	40 horas semanais
Conhecimentos	**Outros Requisitos**	**Elaborado em**
■ Informática ■ Legislação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, suas alterações e demais legislações pertinentes ■ Estatuto da Criança e do Adolescente, suas alterações e demais legislações pertinentes ■ Estatuto do Idoso, suas alterações e demais legislações pertinentes ■ Estatuto da Pessoa com Deficiência, suas alterações e demais legislações pertinentes ■ Lei Federal 11.340/2006, suas alterações e demais legislações pertinentes ■ Demais normas federais, estaduais e municipais		13/03/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Responsabilidade por	**Comportamentos**
• Bens patrimoniais • Cumprimento de prazos • Guarda de Informações • Atualização sobre legislação e afins	▪ Comprometimento ▪ Cordialidade ▪ Trabalho em equipe ▪ Atitude proativa ▪ Flexibilidade e adaptação ▪ Planejamento e organização ▪ Visão sistêmica

Condições Gerais do Trabalho
O trabalho é exercido nos serviços próprios, em instituições ou nas ruas. As atividades são exercidas sob supervisão, geralmente em equipes multidisciplinares. Os horários de trabalho são variados: tempo integral, escala e/ou revezamento de turno ou períodos determinados podendo desempenhar atividades aos finais de semana. Os trabalhadores desta família ocupacional lidam diariamente com situações de risco, assistindo indivíduos com alteração de comportamento, agressividade e em vulnerabilidade social e/ou pessoal.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social e adolescentes em conflito com a lei. Assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades socioeducativas e sócio assistenciais. Executar as atividades que lhe forem atribuídas para o pleno desenvolvimento do trabalho na PMLS.
DESCRIÇÃO DETALHADA
DESENVOLVER AÇÕES PARA GARANTIR DIREITOS DOS ASSISTIDOS/USUÁRIOS.
Denunciar situação de risco
Solicitar resgate de assistidos/usuários Resgatar assistidos/usuários
Fazer recâmbio
Acompanhar assistidos/usuários a atendimentos
SENSIBILIZAR ASSISTIDOS/USUÁRIOS
Criar vínculos Conscientizar sobre riscos
Despertar nos assistidos/usuários desejo para mudar de vida Aconselhar assistidos/usuários
Apontar alternativas
Despertar aptidões, habilidades
IDENTIFICAR NECESSIDADES/DEMANDAS
Identificar direitos violados Receber denúncias
Receber informações sobre violação de direitos Observar necessidades
Orientar usuários e familiares Dialogar com familiares e vizinhança Levantar dados estatísticos
ABORDAR ASSISTIDOS/USUÁRIOS
Realizar visitas domiciliares supervisionadas Efetuar abordagens de rua supervisionadas Verificar denúncias
Aproximar-se dos assistidos/usuários
DESENVOLVER ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
Convidar usuários Planejar as atividades

Convidar assistidos/usuários para participar de atividade sócio-educativa Acompanhar reuniões sócio-educativas
Construir hábitos
Sugerir mudanças de comportamento Desenvolver oficinas
Realizar atividades artísticas
Realizar atividades de lazer e cultura (externas) Realizar atividades de laborterapia
Realizar atividades recreativas e esportivas Realizar atividades pedagógicas lúdicas Realizar acompanhamento pedagógico
Realizar reuniões para avaliação dos assistidos/usuários Participar de equipes multidisciplinares
PLANEJAR TRABALHO
Definir objetivos
Auxiliar na definição de metas e estratégias
Auxiliar ou propor a definição de metodologia de trabalho Estabelecer cronograma
Identificar público-alvo Mapear perímetros ou áreas Estabelecer roteiro de visitas Planejar eventos
COMUNICAR-SE
Cadastrar assistidos/usuários Preencher documentos Encaminhar documentação oficial
Participar da elaboração de questionários Agendar visitas
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas

ANEXO II - DESCRIÇÕES DE CARGOS FAMÍLIA OCUPACIONAL DA GESTÃO GRUPO DE OPERAÇÕES EM GESTÃO II

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		**CBO**
Motorista I		7823-05
Funções	**Escolaridade**	**Carga Horária**
■ Motorista de Carro de Passeio	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais
Conhecimentos	**Outros Requisitos**	**Elaborado em:**
■ Estatuto do servidor ■ Código de Trânsito Brasileiro	Carteira Nacional de Habilitação tipo B	13/03/2023
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Responsabilidades por	**Comportamentos**	
■ Bens Patrimoniais ■ Cumprimento de Prazos ■ Guarda de Informações ■ Segurança de Pessoas	■ Atitude Proativa ■ Comprometimento ■ Orientação ao Cliente Interno e Usuário ■ Conhecimentos Profissionais ■ Cordialidade ■ Relacionamento Interpessoal	
Condições Gerais de trabalho		
Trabalham de forma individual, em veículos, em horários originalmente diurnos, sujeito a programações excepcionais.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Conduzem veículos oficiais de passageiros, com habilitação e seguindo normas de segurança. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo. Utilizam equipamentos e dispositivos, software de navegação e outros. Mantêm o veículo em condições de conservação e funcionamento. São responsáveis pelo seu instrumento de trabalho.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
DIRIGIR VEÍCULOS		
Checar indicações dos instrumentos do painel Utilizar software de navegação		
Detectar problemas mecânicos		
Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais Buscar local seguro em caso de perigo		
Isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais Destravar portas do veículo apenas em local seguro		
TRANSPORTAR PESSOAS		
Cumprir ordem de serviço		
Devolver objetos esquecidos no interior do veículo		
Colocar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem Relatar, formalmente, ocorrências durante a realização do trabalho Notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais Calcular distância do local de destino		
Calcular tempo de chegada ao destino		
Auxiliar no embarque e desembarque de pessoas		
Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido Alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência Consultar guias e mapas		
REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÕES BÁSICAS DO VEÍCULO		
Identificar avarias no veículo e relatar formalmente		
Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo Verificar nível de óleo do combustível		
Direcionar o veículo ao local de abastecimento Verificar estado dos pneus		
Testar sistema elétrico		
Verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório Testar sistema de freios		
Conferir equipamentos obrigatórios do veículo		
Acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas Alertar sobre revisões periódicas		
Trocar pneus		
MANOBRAR VEÍCULOS		
Localizar vaga para estacionamento Identificar obstáculos ao redor do veículo Controlar velocidade de manobra Estacionar veículo		
Localizar veículo no pátio de estacionamento		
Sinalizar local em caso de estacionamento emergencial		
COMUNICAR-SE		
Notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo Solicitar socorro mecânico		
Relatar problemas mecânicos do veículo Relatar atrasos		
Relatar, formalmente, qualquer ocorrência durante a realização do trabalho		
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		

ANEXO II - DESCRIÇÕES DE CARGOS
FAMÍLIA OCUPACIONAL DA GESTÃO
GRUPO DE OPERAÇÕES EM GESTÃO II

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO	**CBO**	
Motorista II	7823-10 7824-05 7824-10 7825-10	
Funções	**Escolaridade**	**Carga Horária**
Motorista de Veículo Furgão ou Similar ou Ônibus ou Caminhão	Ensino Fundamental Completo	40 Horas Semanais
Conhecimentos	**Outros Requisitos**	**Elaborado em:**
■ Estatuto do servidor ■ Código de Trânsito Brasileiro	■ Carteira Nacional de Habilitação tipo D ■ Curso Especializado para Transporte Escolar	13/03/2023
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		

Responsabilidades por	Comportamentos
■ Bens Patrimoniais ■ Cumprimento de Prazos ■ Guarda de Informações ■ Segurança de Pessoas	■ Atitude Proativa ■ Comprometimento ■ Orientação ao Cliente Interno e Usuário ■ Conhecimentos Profissionais ■ Cordialidade ■ Relacionamento Interpessoal

Condições Gerais de trabalho
Trabalham de forma individual, em veículos, em horários originalmente diurnos, sujeito a programações excepcionais.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Conduzem veículos oficiais de passageiro e/ou carga, com habilitação e seguindo normas de segurança. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo. Utilizam equipamentos e dispositivos, software de navegação e outros. Mantêm o veículo em condições de conservação e funcionamento. São responsáveis pelo seu instrumento de trabalho.
DESCRIÇÃO DETALHADA
DIRIGIR VEÍCULOS
Checar indicações dos instrumentos do painel Utilizar software de navegação
Detectar problemas mecânicos
Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais
Buscar local seguro em caso de perigo
Isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais Destravar portas do veículo apenas em local seguro
TRANSPORTAR PESSOAS
Cumprir ordem de serviço
Devolver objetos esquecidos no interior do veículo Relatar ocorrências durante a realização do trabalho
Notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais Calcular distância do local de destino
Cumprir itinerários
Alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência Colocar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem Retirar objetos dos passageiros do compartimento de bagagem Acomodar ocupantes no veículo
Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido Auxiliar no embarque e desembarque de pessoas
TRANSPORTAR CARGAS
Cumprir ordem de serviço
Parar em local seguro e permitido Consultar guias e mapas
Elaborar itinerários
Alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência Calcular distância do local de destino
Calcular tempo de chegada ao destino Acondicionar carga no veículo Verificar condições físicas da carga Embarcar produtos embalados Manusear cargas
Conferir quantidades dos bens a serem transportados
REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÕES BÁSICAS DO VEÍCULO
Identificar avarias no veículo e relatar formalmente
Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo Verificar nível de óleo do combustível
Direcionar o veículo ao local de abastecimento Verificar estado dos pneus
Testar sistema elétrico
Verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório Testar sistema de freios
Conferir equipamentos obrigatórios do veículo
Acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas Alertar sobre revisões periódicas
Trocar pneus
MANOBRAR VEÍCULOS
Localizar vaga para estacionamento Identificar obstáculos ao redor do veículo Controlar velocidade de manobra Estacionar veículo
Localizar veículo no pátio de estacionamento
Sinalizar local em caso de estacionamento emergencial
COMUNICAR-SE
Notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais
Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo
Solicitar socorro mecânico
Relatar problemas mecânicos do veículo
Relatar atrasos
Relatar, formalmente, qualquer ocorrência durante a realização do trabalho
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO II - DESCRIÇÕES DE CARGOS FAMÍLIA OCUPACIONAL EDUCAÇÃO GRUPO ANALISTA DE EDUCAÇÃO I

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		**CBO**
Psicólogo Educacional		2515-05
Funções	**Escolaridade**	**Carga Horária**
	Graduação em Psicologia	25 horas/semanais
Conhecimentos	**Outros Requisitos**	**Elaborado em**
Básico de redação Intermediário em Informática Avançado em Legislação específica da educação e Código de Ética Profissional. Legislação educação Planejamento Educacional	Cursos, especialização /Registro Profissional de Classe Registro Profissional em Conselho de Classe	13/03/2023
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Responsabilidade por	**Comportamentos**	
· Bens patrimoniais · Cumprimento de prazos · Guarda de Informações · Atualização sobre legislação e afins	· Atitude Proativa · Comprometimento · Conhecimentos Profissionais · Cordialidade · Relacionamento Interpessoal	

Condições Gerais do Trabalho
Trabalham individualmente e em equipe, lotados na Rede Pública Municipal de educação básica da Secretaria de Educação do Município de Lagoa Santa (MG). Atuando em horário diurno no respectivo turno, atendendo às escolas de acordo com as regionais instituídas pela Secretaria de Educação e, eventualmente, noturno.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Integra as equipes multiprofissionais da Rede Pública Municipal de educação básica para atender as necessidades e prioridades definidas pela política de educação. Atua no âmbito da educação, realizando pesquisas, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual procede ao estudo dos educadores e ao comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, às técnicas de ensino empregadas e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação mais eficazes, a fim de uma melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua autorrealização. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

Realizar avaliação psicológica ante à necessidades específicas identificadas no processo ensino- aprendizado;
Auxiliar equipes da Rede Pública Municipal de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

Oferecer programas de orientação profissional;
Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre escola e a comunidade;
Colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceito na escola;
Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
Contribuir para a garantia de condições de pleno desenvolvimento do estudante;
Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;
Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;
Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;
Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;
Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;
Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;
Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
Demais atividades correlatas ao cargo.

ANEXO II - DESCRIÇÕES DE CARGOS
FAMÍLIA OCUPACIONAL DA GESTÃO
GRUPO DE ANALISTA DE GESTÃO II

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		CBO
Auditor de Controle Interno em Contabilidade		2522-05
Funções	Escolaridade	Carga Horária
	Bacharel em Ciências Contábeis	30 horas semanais
Conhecimentos	Outros Requisitos	Elaborado em:
ν Constituição Federal ν Direito Público; ν Direito Administrativo; ν Direito Constitucional; ν Lei Complementar: Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; ν Estatuto do Servidor; ν Contabilidade pública de acordo com as novas normas da NBCASP; ν Informática; ν Lei 4.320/64 ν Lei 14.133/21; ν Lei de Responsabilidade Fiscal; ν Código Tributário Nacional; ν Código Tributário Municipal; ν Regulamentos Municipais; ν Controle Interno. ν Lei Geral de Proteção de Dados. ν Prevenção, apuração e solução de conflitos ν Auditoria ν Controle Interno	Carteira Nacional de Habilitação B	13/03/2023
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Responsabilidades por		Comportamentos
ν Bens Patrimoniais; ν Cumprimento de Prazos; ν Guarda de Informações; ν Atualização sobre legislação e afins.		ν Atitude Proativa ν Comprometimento; ν Orientação ao Cliente Interno e Externo ν Conhecimentos Profissionais; ν Cordialidade; ν Relacionamento Interpessoal; ν Visão Sistêmica ν Flexibilidade; ν Planejamento
Condições Gerais de trabalho		
Trabalham individualmente e/ou em equipe, sob supervisão. Em ambiente interno e externo, em horário diurno.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Controlam o ativo permanente. Gerenciam custos. Realizam auditoria de conformidade, contábil, operacional e financeira. Realizam fiscalização. Atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e elaboram o Relatório anual para prestações de contas, acompanham as execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal; emitem pareceres e elaboram relatórios. Prestam consultoria e informações gerenciais; efetuam investigações em documentos, saldos e contas, bens, valores e nas diversas operações realizadas, para certificar a real situação patrimonial e financeira do órgão.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
Planejar trabalhos a serem executados;		
Avaliar controles internos;		
Verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação;		
Analisar possíveis consequências das falhas;		
Elaborar relatório final com recomendação;		
Seguir a implantação das recomendações;		
Participar na elaboração de normas internas;		
Prestar assessoramento às entidades de controles interno/externo;		
Atender solicitações especiais e denúncias;		
Auxiliar a contratação de auditoria independente;		
Auditar demonstrações contábeis;		
Emitir parecer técnico.		
Preparar documentação e relatórios auxiliares;		
Disponibilizar documentos com controle;		
Acompanhar os trabalhos de fiscalização;		
Justificar os procedimentos adotados;		
Providenciar defesa.		
EM CARATER ESPECÍFICO		
Analisar as atividades da área de Recursos humanos, referente a: folha de pagamento, inclusão e exclusão em folha, controle de presença, desvio de função, registros funcionais, recolhimento de encargos e seus cálculos,		

encargos em atraso, serviços extraordinários (horas extras), férias e um terço de férias, licenças, passivos trabalhistas, situações funcionais que possam gerar passivos, contratos temporários e/ou irregulares, pagamento de forma geral e de serviços prestados de forma continuada, reclamações e ações trabalhistas, quando solicitado;
Analisar e avaliar os bens patrimoniais quanto a: registros contábeis, acréscimos e baixas, existência de inventário físico-financeiro anual, controle do tombamento (Registro Patrimonial - RP), compatibilidade entre o inventário físico-financeiro com os valores constantes de balanço e a existência de documentação relativa a bens imóveis (escritura, registro em cartório), etc.;
Analisar e avaliar os contratos e/ou ata de registro de preços, em especial, de materiais, serviços;
Analisar e avaliar os controles da execução e da Prestação de Contas de Convênios e congêneres quanto a: se a execução financeira ocorreu de acordo com as cláusulas pactuadas em convênio, se foram efetuadas as aplicações financeiras, resultado das aplicações financeiras computadas a crédito do convênio e aplicados exclusivamente no objeto, se houve prestações de contas dentro do prazo legal, se os documentos foram enviados aos controles externos (TCE, TCU) e as Secretarias (estado) e Ministérios (união);
Analisar e avaliar se as aquisições de bens, serviços foram obedecidas ao aspecto da economicidade em relação a: quantidade adquirida, qualidade dos produtos, preço compatível com o praticado no
DESCRIÇÃO DETALHADA
mercado, aquisição de bens e serviços de acordo com a necessidade e finalidade do órgão;
Analisar e recomendar o controle de despesas com tarifas referentes a: energia, água e saneamento, correios, telefones, internet, despesas bancárias, etc.;
Analisar e recomendar sobre a concessão de Diárias/Adiantamento quanto a: verificando se o número e o valor estão corretos, comprovação da viagem, comprovante de embarque, bilhete de passagem, placa do veículo oficial, comprovação de inscrição e certificado de conclusão do curso, quando for o caso, apresentação do relatório de viagem, devolução do valor no caso de não realização da viagem, se o relatório foi elaborado dentro do prazo previsto em decreto, etc.;
Analisar processos, realizar estudos e levantamentos de dados, conferir a exatidão da documentação, observando prazos, normas e procedimentos legais;
Analisar se os procedimentos e/ou rotinas estão sendo executados conforme normativas existentes;
Atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia, conforme cronograma previamente estipulado;
Auditar a área de transportes quanto a: abastecimento, manutenção, recuperação, utilização de veículos, etc.;
Auditar a execução de processos seletivos, sorteios e consultas públicas no âmbito da Administração Municipal;
Auditar e auxiliar no exame de contratos, convênios, fundos e outros ajustes envolvendo o Município de Lagoa Santa, identificando eventuais desvios, distorções e erros, comunicando e propondo correções, conforme cronograma previamente estipulado;
Auditar e fiscalizar as atividades de pessoal na administração municipal, conforme cronograma previamente estipulado;
Auditar e fiscalizar as atividades financeiras e patrimoniais da administração municipal, conforme cronograma previamente estipulado;
Auditar e fiscalizar pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam ou mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do Município, conforme cronograma8 previamente estipulado;
Auditar os almoxarifados quanto a: condições de armazenamento, segurança, controles de movimentação, registro de entrada, registro de saída, etc;
Auditar processos Licitatórios, aditivos, dispensas e inexigibilidade de licitação, dentre outros;
Auxiliar no levantamento, estruturação e formalização dos conjuntos de métodos, técnicas e normas a serem aplicados no exame, avaliação, atestação e proposição de controles inerentes aos aspectos contábeis, patrimoniais, administrativos, tributários, de recursos humanos e de tecnologias da informação, dentre outros, na Administração do Poder Executivo;
Avaliar e analisar a execução orçamentária e seus limites - limites fiscais;
Avaliar e analisar as despesas extra orçamentárias quanto a: Consignações (INSS, ISSQN, IRRF e
outras consignações), e Depósitos (valores de terceiros em garantia);
Avaliar e analisar as segregações de funções (níveis de autorização);
Avaliar e auditar as conciliações bancárias;
Avaliar e auditar os procedimentos e/ou rotinas do controle de pagamento a credores e da existência de controles eficazes a quem se deve pagar, o quanto, e o que se está pagando, conforme legislação vigente;
Controlar os atos, processos e procedimentos de gestão dos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo e prestar suporte às atividades da Unidade de Controle Interno, atuando como referência, quando expressamente designado para a função;
Diagnosticar problemas;
Elaborar relatórios, textos, ofícios, correspondências técnico-administrativas, de sua competência;
Elaborar e encaminhar relatórios estatísticos trimestrais e anuais, relativos às atividades desenvolvidas pela Auditoria;
Elaborar pareceres e laudos técnicos relacionados a atividade de auditoria, conforme legislação profissional específica, sob supervisão;
Elaborar relatórios, pareceres, solicitações e demais documentos técnico-administrativos, no que
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
DESCRIÇÃO DETALHADA
couber;
Emitir parecer sobre a consistência e a legalidade das demonstrações contábeis, financeiras e patrimoniais da Administração Municipal, quando solicitado;
Examinar e avaliar a eficiência e a eficácia dos controles internos exercidos pela Administração Direta do Poder Executivo sobre suas atividades contábeis, financeiras e operacionais;
Executar auditoria interna nas áreas contábil, patrimonial, orçamentária, financeira, administrativa, de suprimento de bens e serviços, de recursos humanos, de tecnologias da informação, operacionais, dentre outras, nos órgãos e entidades da Administração do Poder Executivo, conforme cronograma previamente estipulado;
Fiscalizar as atividades de pessoal na administração municipal;
Fiscalizar e realizar inspeções físicas nos órgãos entidades da Administração Direta e do Poder Executivo;
Fiscalizar pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do Município;
Fiscalizar as atividades financeiras, patrimoniais da administração municipal, as atividades de pessoal na administração municipal, pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do Município;
Levantar dados e informações diversas, avaliando-os e elaborando relatórios com sugestões e recomendações para assegurar o atendimento dos aspectos legais e normativos;
Identificar possibilidade melhorar a arrecadação de tributos;
Identificar possibilidade de redução de custos;
Atualizar procedimentos internos; definir procedimentos contábeis; definir procedimentos internos;
parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte;
Realizar o controle físico com o contábil;
Analisar os custos apurados; confrontar as informações contábeis com custos;
Atender a auditoria externa;
Acompanhar a execução do orçamento;
Analisar balancete contábil;
Analisar os relatórios;
Assessorar a gestão empresarial;
Calcular índices econômicos e financeiros;
Fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros;
Analisar possíveis consequências das falhas;
Atender solicitações especiais e denúncias;
Auditar demonstrações contábeis;
Avaliar controles internos;
Elaborar relatório final com recomendação;
Emitir parecer;
Participar na elaboração de normas internas;
Planejar trabalhos a serem executados;
Prestar assessoramento às entidades de controles interno/externo;
Seguir a implantação das recomendações;
Verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação;
Divulgar e consultar manuais;
Elaborar folder;
Enviar boletins informativos;
Ministrar palestras, seminários e treinamentos;
Participar de congressos, convenções e workshop;
Prestar informações sobre balanços;
Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
DESCRIÇÃO DETALHADA
Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
Manter-se atualizado no que se refere à legislação e às normas relacionadas com a dinâmica e a organização da Administração Pública;

Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal;
Proceder à fiscalização e inspeções físicas nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo;
Proceder à fiscalização e inspeções físicas nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo, conforme cronograma previamente estipulado;
Proceder à fiscalização e inspeções físicas nos órgãos e entidades da Administração Direta e do Poder Executivo Fiscalizar Postos de Saúde, farmácias, escola, unidades, setores e etc;
Propor providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
Quando autorizado, participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal;
Realizar estudos e levantamentos de dados, conferir a exatidão da documentação e aferir a conformidade dos procedimentos, observando prazos, normas e legislação aplicável;
Revisar os demonstrativos contábeis e de controles internos dos órgãos da Administração Municipal;
Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
Verificar a fidelidade dos dados enviados mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) quanto a: contabilidade (orçamentária, financeira e patrimonial), arrecadação e o diário da arrecadação, tesouraria e o diário da tesouraria, licitações e contratos, convênios e auxílios recebidos, subvenções e auxílios concedidos, lei de responsabilidade fiscal e informações anuais. E demais atividades que lhe foram atribuídas para o pleno desenvolvimento do trabalho.

ANEXO II - DESCRIÇÕES DE CARGOS
FAMÍLIA OCUPACIONAL DA GESTÃO
GRUPO DE ANALISTA DE GESTÃO II

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		CBO
Auditor de Controle Interno em Engenharia		2522-05
Funções	Escolaridade	Carga Horária
	Bacharel em Engenharia	30horas semanais
Conhecimentos	Outros Requisitos	Elaborado em:
ν Constituição Federal ν Direito Público; ν Direito Administrativo; ν Direito Constitucional; ν Estatuto do Servidor; ν Contabilidade pública de acordo com as novas normas da NBCASP; ν Orçamento público; ν Informática; ν Lei 14.133/21; ν Lei Federal 6766/79 ν Lei de Responsabilidade Fiscal; ν Regulamentos Municipais; ν Controle Interno; ν Lei Geral de Proteção de Dados. ν Prevenção, apuração e solução de conflitos ν Auditoria ν Gerenciamento de projetos aplicados à obras e serviços de engenharia ν Engenharia Civil ν Engenharia de Custos ν Engenharia de Avaliações ν Sistemas referenciais oficiais ν Política Nacional de Resíduos Sólidos ν Acompanhamento de obras ν Índices de atualização de custos na construção civil ν Cálculo de Benefício de Despesas Indiretas (BDI) ν Código de Obras Municipal ν Cadastro Nacional de Obras(CNO)	Carteira Nacional de Habilitação B	13/03/2023
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Responsabilidades por		Comportamentos
ν Bens Patrimoniais;		ν Atitude Proativa
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa		
ν Cumprimento de Prazos; ν Guarda de Informações; ν Atualização sobre legislação e afins.		ν Comprometimento; ν Orientação ao Cliente Interno e Externo ν Conhecimentos Profissionais; ν Cordialidade; ν Relacionamento Interpessoal; ν Visão Sistêmica ν Flexibilidade; ν Planejamento
Condições Gerais de trabalho		
Trabalham individualmente e/ou em equipe, sob supervisão. Em ambiente interno e externo, em horário diurno.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Planejam auditorias. Realizam visitas, inspeções, auditorias no âmbito de todos os órgãos municipais, relativos à área de sua qualificação profissional, buscando em conjunto com as áreas auditadas o atendimento dos princípios de legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade, moralidade, impessoalidade e publicidade. Analisam e acompanham, por amostragem, licitações em todas as suas fases. Realizam acompanhamentos, concomitantes ou não, de despesas e execuções contratuais, referentes a compras, obras e prestações de serviços, verificando o atendimento do estabelecido nas cláusulas contratuais, editais e legislação pertinente. Realizam planos, projetos, estudos, emitem pareceres, relatórios técnicos, inerentes à área de atuação. Acompanham, por amostragem, a execução de obras no Município. Executam as funções de fiscalização no campo da Engenharia Civil, em expedientes de controle interno, referentes a obras e serviços públicos de interesse do Município.		
Desenvolvem e aplicam métodos de trabalho, visando à melhoria do controle interno nas áreas de obras e/ou serviços públicos. Propõem a sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização dos investimentos públicos em obras realizadas pelo Município, bem como da avaliação da gestão. Desenvolvem estudos visando à implantação e/ou o aprimoramento dos sistemas de controle de obras públicas.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
Planejar trabalhos a serem executados;		
Avaliar controles internos;		
Verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação;		
Analisar possíveis consequências das falhas;		
Elaborar relatório final com recomendação;		
Seguir a implantação das recomendações;		
Participar na elaboração de normas internas;		
Prestar assessoramento às entidades de controles interno/externo;		
Atender solicitações especiais e denúncias;		
Auxiliar a contratação de auditoria independente;		
Auditar demonstrações contábeis;		
Emitir parecer técnico.		
Preparar documentação e relatórios auxiliares;		
Disponibilizar documentos com controle;		
Acompanhar os trabalhos de fiscalização;		
Justificar os procedimentos adotados;		
Providenciar defesa.		
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa		
EM CARATER ESPECÍFICO		
Analisar e avaliar os contratos e/ou ata de registro de preços, em especial, de materiais, serviços relacionados a obras e serviços de engenharia;		
Analisar e avaliar os controles da execução e da Prestação de Contas de Convênios e congêneres de obras e serviços de engenharia quanto a: se a execução financeira ocorreu de acordo com as cláusulas pactuadas em		

convênio, se foram efetuadas as aplicações financeiras, resultado das aplicações financeiras computadas a crédito do convênio e aplicados exclusivamente no objeto, se houve prestações de contas dentro do prazo legal, se os documentos foram enviados aos controles externos (TCE, TCU) e as Secretarias (estado) e Ministérios (união);
Analisar e avaliar os controles e execução relativos a obras e serviços de engenharia quanto a: se existe a licitação e qual foi a modalidade, se houve a utilização da modalidade de carta convite quando caberia Tomada de Preço ou concorrência, sendo o preço real ajustado por Termo Aditivo, se existe Projeto Básico, se havia previsão de recursos orçamentários no momento da licitação, se extrato do contrato foi devidamente publicado e encaminhado ao Controle Externo;
Analisar e avaliar se as aquisições de bens, serviços para obras e serviços de engenharia foram obedecidas ao aspecto da economicidade em relação a: quantidade adquirida, qualidade dos produtos, preço compatível com o praticado no mercado, aquisição de bens e serviços de acordo com a necessidade e finalidade do órgão.
Analisar processos, realizar estudos e levantamentos de dados, conferir a exatidão da documentação, observando prazos, normas e procedimentos legais relacionados a obras e serviços de engenharia Analisar se os procedimentos e/ou rotinas estão sendo executados conforme normativas de obras e serviços de engenharia existentes;
Atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia em obras e serviços de engenharia, conforme cronograma previamente estipulado;
Auditar e auxiliar no exame de contratos, convênios, fundos e outros ajustes envolvendo obras e serviços de engenharia do Município de Lagoa Santa, identificando eventuais desvios, distorções e erros, comunicando e propondo correções, conforme cronograma previamente estipulado; Auditar e fiscalizar obras e serviços de engenharia e analisar o cronograma de obras, conforme cronograma previamente estipulado;
Auditar processos licitatórios, aditivos e dispensas de obras e serviços de engenharia;
Auxiliar no levantamento, estruturação e formalização de conjuntos de métodos, técnicas e normas a serem aplicados no exame, avaliação, atestação e proposição de controles inerentes aos aspectos de obras e serviços de engenharia, de recursos humanos e de tecnologias da informação, dentre outros, na Administração do Poder Executivo;
Avaliar e analisar as despesas extra orçamentárias quanto a: Consignações (INSS, ISSQN, IRRF e outras consignações), e Depósitos (valores de terceiros em garantia);
Avaliar e auditar os procedimentos e/ou rotinas do controle de pagamento a credores e da existência de controles eficazes a quem se deve pagar, o quanto, e o que se está pagando, conforme legislação vigente;
Diagnosticar problemas;
Elaborar relatórios, textos, ofícios, correspondências técnico-administrativas, de sua competência;
Elaborar e encaminhar relatórios estatísticos trimestrais e anuais, relativos às atividades desenvolvidas pela Auditoria;
Elaborar relatórios, pareceres, solicitações e demais documentos técnico-administrativos, no que couber, sob supervisão;
Examinar e avaliar a eficiência e a eficácia dos controles internos exercidos pela Administração Direta do Poder Executivo sobre atividades operacionais; Executar auditoria interna nas áreas administrativa de obras e serviços de engenharia, operacionais, dentre outras, nos órgãos e entidades da Administração do Poder Executivo, conforme cronograma previamente estipulado;
Fiscalizar e realizar inspeções físicas nos órgãos entidades da Administração Direta e do Poder
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Executivo, quando solicitado;
Fiscalizar obras e analisar o cronograma de obras;
Fiscalizar, quando solicitado, as atividades financeiras, patrimoniais da administração municipal, as atividades de pessoal na administração municipal, pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do Município para realização de obras e /ou serviços de engenharia;
Fiscalizar obras e, quando solicitado, analisar o cronograma de obras;
Levantar dados e informações diversas, avaliando-os e elaborando relatórios com sugestões e recomendações para assegurar o atendimento dos aspectos legais e normativos;
Identificar possibilidade de redução de custos;
Atualizar procedimentos internos;
Definir procedimentos internos;
Parametrizar aplicativos de suporte
Analisar os custos apurados;
Confrontar as informações contábeis com custos;
Atender a auditoria externa;
Acompanhar a execução do orçamento;
Analisar os relatórios;
Assessorar a gestão de obras;
Calcular índices econômicos e financeiros;
Fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros;
Analisar possíveis consequências das falhas;
Atender solicitações especiais e denúncias;
Avaliar controles internos;
Elaborar relatório final com recomendação;
Emitir parecer;
Participar na elaboração de normas internas;
Planejar trabalhos a serem executados;
Prestar assessoramento às entidades de controles interno/externo;
Seguir a implantação das recomendações;
Verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação;
Divulgar e consultar manuais;
Elaborar folder;
Enviar boletins informativos;
Ministrar palestras, seminários e treinamentos;
Participar de congressos, convenções e workshop;
Prestar informações sobre balanços;
Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; Manter-se atualizado no que se refere à legislação e às normas relacionadas com a dinâmica e a organização da Administração Pública;
Proceder à fiscalização e inspeções físicas nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo, conforme cronograma previamente estipulado;
Propor providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
Quando autorizado, participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal;
Realizar estudos e levantamentos de dados, conferir a exatidão da documentação e aferir a
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
conformidade dos procedimentos, observando prazos, normas e legislação aplicável;
Revisar controles internos dos órgãos da Administração Municipal;
Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas.
Verificar a fidelidade dos dados enviados mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) quanto a: licitações e contratos, ou seja, todas as informações relacionadas as obras públicas, convênios e auxílios recebidos, subvenções e auxílios concedidos, lei de responsabilidade fiscal e informações anuais E demais atividades que lhe foram atribuídas para o pleno desenvolvimento do trabalho.

ANEXO II - DESCRIÇÕES DE CARGOS
FAMÍLIA OCUPACIONAL DA GESTÃO
GRUPO DE ANALISTA DE GESTÃO II

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		CBO
Auditor de Controle Interno em Saúde		2522-05
Funções	Escolaridade	Carga Horária
	Nível Superior em qualquer área de conhecimento com Especialização em Gestão em Saúde, ou Gestão em Saúde Pública, ou Auditoria em Serviços de Saúde.	30 horas semanais
Conhecimentos	Outros Requisitos	Elaborado em:
ν Constituição Federal ν Direito Público; ν Direito Administrativo; ν Direito Constitucional; ν Estatuto do Servidor; ν Contabilidade pública de acordo com as novas normas da	Carteira Nacional de Habilitação B	13/03/2023

NBCASP; v Informática; v Lei 14.133/21; v Lei de Responsabilidade Fiscal; v Regulamentos Municipais; v Controle Interno. v Lei Geral de Proteção de Dados; v Prevenção, apuração e solução de conflitos; v Auditoria; v Legislação do SUS; v Regulação em Saúde		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Responsabilidades por	Comportamentos
v Bens Patrimoniais; v Cumprimento de Prazos; v Guarda de Informações; v Atualização sobre legislação e afins.	v Atitude Proativa v Comprometimento; vOrientação ao Cliente Interno e Externo; v Conhecimentos Profissionais; v Cordialidade; v Relacionamento Interpessoal; v Visão Sistêmica; v Flexibilidade; v Planejamento.

Condições Gerais de trabalho
Trabalham individualmente e/ou em equipe, sob supervisão. Em ambiente interno e externo, em horário diurno.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Auxiliam no controle interno das ações e atividades realizadas no âmbito da saúde no Município. Contribuem com a gestão por meio da análise dos resultados das ações e serviços públicos de saúde, com importância no controle do desperdício dos recursos públicos nos serviços de saúde. Realizam auditoria nos serviços de saúde geridos pelo Município. Realizam auditoria sobre a produção de serviços de saúde, pública ou privada, geridos pelo Município. Articulam com as ações de controle, avaliação e regulação da Secretaria Municipal de Saúde. Avaliam os elementos componentes dos processos do sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos por meio da detecção de desvios dos padrões estabelecidos. Conferem a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados aos usuários dos serviços de saúde. Produzem informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento do sistema de saúde.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Planejar trabalhos a serem executados;
Avaliar controles internos;
Verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação;
Analisar possíveis consequências das falhas;
Elaborar relatório final de auditoria contendo minimamente: constatações, não conformidades e recomendações;
Seguir a implantação das recomendações;
Participar da elaboração de normas internas;
Prestar assessoramento às entidades de controles interno e externo;
Atender solicitações especiais e denúncias;
Auxiliar na contratação de auditoria externa;
Auditar demonstrações contábeis;
Emitir parecer técnico;
Preparar documentação e relatórios auxiliares;
Disponibilizar documentos com controle;
Acompanhar os trabalhos de fiscalização;
Justificar os procedimentos adotados.
EM CARATER ESPECÍFICO
Determinar a conformidade dos elementos de um sistema ou serviço, verificando o cumprimento das normas e requisitos estabelecidos;
Levantar subsídios para a análise crítica da eficácia do sistema ou do serviço e seus objetivos;
Verificar a adequação, legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e resolutividade dos serviços de saúde e a aplicação dos recursos;
Aferir o grau de execução das ações de atenção à saúde, programas, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;
Verificar o cumprimento da legislação federal e estadual e realizar a normatização específica em auditoria em saúde, no âmbito do SUS Municipal;
Observar e orientar o cumprimento dos princípios fundamentais de planejamento, coordenação, regulação, monitoramento, prestação de contas, avaliação e controle interno;
Executar atividades de pesquisa de legislação, jurisprudência e doutrina;
Elaborar pareceres técnicos, informações, relatórios e outros documentos necessários à instrução do processo de auditoria;
Desempenhar as atividades de auditoria, respeitando as normas internas;
Analisar demandas sobre os aspectos de competência, interesse público, materialidade, relevância e oportunidade, para fins de tomada de decisão sobre a realização da atividade proposta;
Estruturar ações com vista a formular atividades de auditoria, delimitar o escopo, especificar
DESCRIÇÃO DETALHADA
localidade, organizações, processos, atividades, período de abrangência e estimativa de prazo para realização da ação;
Executar atividades de monitoramento em todas as suas fases, respeitando as normas internas;
Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos trabalhos e das atividades de auditoria, desde o planejamento até a conclusão do relatório final;
Executar trabalhos nas áreas afetas à sistematização, à padronização e à disseminação do conhecimento;
Realizar outras atividades com nível de complexidade compatível com as atribuições dos cargos de nível superior que lhe foram atribuídas para o pleno desenvolvimento do trabalho.

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:BFD4192F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - LEI Nº 5.047, DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANEXO III			
ANEXOIII			
FAMÍLIAS OCUPACIONAIS, GRUPOS OCUPACIONAIS E SALÁRIO BASE DE ENTRADA			
Família Ocupacional	Grupo	Cargo	Salário Base de entrada
Saúde	Médico I	Veterinário	R$ 2.865,34
	Médico II	Clínico	R$ 4.813,76
	Médico III	Auditor	R$ 4.929,29
		Dermatologista	
		Endocrinologista	
		Ginecologista	
		Infectologista	
		Neurologista	
		Ortopedista	
		Otorrinolaringologista	
		Pediatra	
		Pneumologista	
		Psiquiatra	

		Regulador	
		Urologista	
	Cirurgião Dentista I	Geral	R$ 2.979,93
	Cirurgião Dentista II	Atendimento Especial	R$ 2.979,93
		Buco-Maxilo-Facial	
		Endodontista	
		Estomatologista	
		Odontopediatra	
		Periodontista	
	Analista de Saúde	Assistente Social	R$ 2.865,34
		Biólogo	
		Educador em Saúde	
		Enfermeiro	
		Farmacêutico-Bioquímico	
		Fisioterapeuta	
		Fonoaudiólogo	
		Nutricionista	
		Analista de Políticas Públicas e Sistema de Saúde	
		Psicólogo	
		Terapeuta Ocupacional	
	Técnico em Saúde I	Técnico de Laboratório	R$ 1.723,36
		Técnico em Enfermagem	
		Técnico em Saúde Bucal	
	Técnico em Saúde II	Técnico em Radiologia	R$ 1.723,36
	Operações em Saúde	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.601,46

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa			
ANEXO - III			
FAMÍLIAS OCUPACIONAIS, GRUPOS OCUPACIONAIS E SALÁRIO BASE DE ENTRADA			
Família Ocupacional	Grupo	Cargo	Salário Base de entrada
Educação	Analista de Educação I	Assistente Social Escolar	R$ 3.581,68
		Psicólogo Educacional	
	Analista de Educação II	Pedagogo	R$ 4.024,50
	Analista de Educação III	Psicopedagogo	R$ 4.024,50
	Bibliotecário	Bibliotecário	R$ 4.024,50
	Professor A	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	R$ 2.839,39
	Professor B	Séries Finais do Ensino Fundamental e EJA	R$ 3.194,35
	Secretário Escolar	Secretário Escolar	R$ 1.790,53
	Agente de Serviços Escolares	Agente de Serviços Escolares	R$ 1.790,53
	Operações em Educação	Servente Escolar	R$ 1.599,15
		Serviços Gerais Escolar	

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa			
ANEXO - III			
FAMÍLIAS OCUPACIONAIS, GRUPOS OCUPACIONAIS E SALÁRIO BASE DE ENTRADA			
Família Ocupacional	Grupo	Cargo	Salário Base de entrada
Gestão	Analista de Gestão I	Analista Administrativo	R$ 3.896,83
		Analista Ambiental	
		Analista de Controle Interno	
		Analista de Mídias Publicitárias e Marketing	
		Analista de Políticas Culturais	
		Analista de Políticas de Fomento ao	
		Desenvolvimento Turístico	
		Analista de Proteção ao Patrimônio Histórico	
		Jornalista	
		Relações Públicas	
	Analista de Gestão II	Auditor de Controle Interno em Contabilidade	R$ 5.730,61
		Auditor de Controle Interno em Engenharia	
		Auditor de Controle Interno em Saúde	
	Analista de Gestão III	Analista de Sistemas	R$ 6.876,76
		Arquiteto	
		Engenheiro Agrimensor	
		Engenheiro Agrônomo	
		Engenheiro Ambiental	
		Engenheiro Civil	
		Engenheiro de Segurança doTrabalho	
		Engenheiro Eletricista	
		Procurador Municipal	
	Médico	Médico do Trabalho	R$ 9.858,59
	Técnico de Gestão I	Técnico Audiovisual	R$ 2.521,49
		Técnico em Edificações	
		Técnico em Segurança do Trabalho	
		Técnico em Topografia	
	Técnico de Gestão II	Técnico em Informática	R$ 2.582,01
	Fiscal Municipal	Agente Municipal de Trânsito	R$ 2.481,15
		Fiscal de Obras	
		Fiscal do Meio Ambiente	
		Fiscal de Posturas	
		Fiscal de Transportes	
		Fiscal de Vigilância Sanitária	
	Suporte em Gestão I	Agente Administrativo	R$ 1.781,94
	Suporte em Gestão II	Educador Social	R$ 1.881,14
	Operações I	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.599,15
	Operações II	Agente de Serviços Funerários	R$ 1.881,14
		Eletricista	
		Bombeiro Hidráulico	
		Motorista I	
		Motorista II	

		Operador de Máquinas	
		Pedreiro	
		Pintor	
		Soldador	

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa			
ANEXO - III			
FAMÍLIAS OCUPACIONAIS, GRUPOS OCUPACIONAIS E SALÁRIO BASE DE ENTRADA			
Família Ocupacional	Grupo	Cargo	Salário Base de entrada
Fazenda	Analista Fazendário	Contador	R$ 6.876.76
		Procurador da Fazenda	
	Auditor Municipal	Auditor Fiscal da Receita Municipal	R$ 3.896,83
	Fiscal Fazendário	Fiscal de Rendas	R$ 2.481,15
	Técnico em Fazenda	Técnico em Contabilidade	R$ 2.521,49
	Suporte em Fazenda	Agente Administrativo Fazendário	R$ 1.781,94

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:CA3E27A9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - LEI Nº 5.047, DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANEXO VII
ANEXO VIII
ENQUADRAMENTO CARGO

Cargos Anteriores	**Cargos Atuais**	**Nº de Cargos**
Advogado	Procurador Municipal	09
Agente Administrativo / Auxiliar Administrativo / Recepcionista (em extinção) / Auxiliar Assistente Social (em extinção) / Auxiliar de Saúde / Auxiliar de Topografia (em extinção) / Pesquisador Cadastral (em extinção) / Técnico Agrícola (em extinção) / Telefonista (em extinção) / Técnico em Controle e Avaliação (em extinção) / Guia Turístico / Auxiliar de Controle de Medicamentos (em extinção).	Agente Administrativo	275
	Agente Administrativo Fazendário	90
Agente de Serviços Escolares	Agente de Serviços Escolares	320
	Agente Municipal de Trânsito	12
	Analista Administrativo	2
	Analista Ambiental	1
	Analista de Controle Interno	06
	Analista de Mídias Publicitárias e Marketing	1
Arqueólogo (em extinção)	Analista de Políticas Culturais	1
	Analista de Políticas de Fomento ao Desenvolvimento Turístico	1
Epidemiologista (em extinção) / Sanitarista (em extinção)	Analista de Políticas Públicas e Sistema de Saúde	4
	Analista de Proteção ao Patrimônio Histórico	1
	Analista de Sistemas	2
Arquiteto	Arquiteto	7
Assistente Social	Assistente Social	48
	Assistente Social Escolar	10
	Auditor Fiscal da Receita Municipal	6
	Auditor de Controle Interno em Contabilidade	01
	Auditor de Controle Interno em Engenharia	01
	Auditor de Controle Interno em Saúde	01
Auxiliar de Saúde	Auxiliar de Saúde Bucal	10
Auxiliar de Serviços Gerais / Oficial de Obras e Serviços / Borracheiro (em extinção)	Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	210
	Agente de Serviços Funerários	5
Bibliotecário	Bibliotecário	2
	Biólogo	1
Bombeiro Hidráulico (em extinção)	Bombeiro Hidráulico (em extinção)	3
Carpinteiro (em extinção)	Carpinteiro (extinto)	0
Odontólogo	Cirurgião Dentista Atendimento Especial	4
Odontólogo	Cirurgião Dentista Buco- Maxilo-Facial	2
Odontólogo	Cirurgião Dentista Endodontista	2
Odontólogo	Cirurgião Dentista Estomatologista	1
Odontólogo	Cirurgião Dentista Geral	7
	Cirurgião Dentista Periodontista	2
	Cirurgião Dentista Odontopediatra	2
Contador	Contador	4
	Economista (extinto)	0
	Educador em Saúde	2
	Educador Social	16
Eletricista (em extinção)	Eletricista (em extinção)	2
Enfermeiro (30 Horas Semanais) / Enfermeiro (40 horas semanais)	Enfermeiro	10
	Engenheiro Agrimensor	1
	Engenheiro Agrônomo	1
	Engenheiro Ambiental	1
	Engenheiro Civil	10
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
	Engenheiro Eletricista	1
Farmacêutico-Bioquímico	Farmacêutico-Bioquímico	16
Fiscal Municipal	Fiscal de Obras	12
Fiscal Municipal	Fiscal de Posturas	12
Fiscal Municipal	Fiscal de Rendas	6
Fiscal Municipal	Fiscal de Transportes	16
Fiscal Municipal	Fiscal de Vigilância Sanitária	10
Fiscal Municipal	Fiscal do Meio-Ambiente	12
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	9
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	4

	Jornalista	2
	Médico Auditor	1
Médico Especialista	Médico Cardiologista (extinto)	0
Médico Especialista	Médico Cirurgião Geral (extinto)	0
Médico Clínico	Médico Clínico	6
Médico Clínico	Médico Dermatologista	1
Médico Especialista	Médico do Trabalho	1
Médico Clínico	Médico Endocrinologista	1
Médico Especialista	Médico Ginecologista	2
Médico Especialista	Médico Infectologista	1
Médico Especialista	Médico Neurologista	2
Médico Especialista	Médico Ortopedista	2
Médico Especialista	Médico Otorrinolaringologista	1
Médico Especialista	Médico Pediatra	3
Médico Especialista	Médico Perito (extinto)	0
Médico Especialista	Médico Pneumologista	1
Psiquiatra	Médico Psiquiatra	4
	Médico Regulador	1
Médico Especialista	Médico Urologista	1
Motorista	Motorista I	3
	Motorista II	147
Nutricionista	Nutricionista	5
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	10
Pedagogo	Pedagogo	62
Pedreiro	Pedreiro (em extinção)	3
Pintor (em extinção)	Pintor (em extinção)	2
	Procurador da Fazenda (em extinção)	2
Psicólogo	Psicólogo	45
	Psicólogo Educacional	19
Psicopedagogo	Psicopedagogo	8
	Relações Públicas	1
Agente de Serviços Escolares	Secretário Escolar	26
Professor B	Professor B - Séries Finais do Ensino Fundamental e EJA	158
Professor A	Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	455
Servente Escolar	Servente Escolar	228
	Serviços Gerais Escolar	220
	Soldador	1
	Técnico Audiovisual	1
Agente de Saúde / Técnico em Laboratório	Técnico de Laboratório	1
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade	1
	Técnico em Edificações	1
Agente de Saúde / Auxiliar de Enfermagem (30 horas semanais) / Auxiliar de Enfermagem (40 horas semanais) / Auxiliar de Saúde.	Técnico em Enfermagem 40 horas	20
Técnicos em Informática (em extinção)	Técnico em Informática	15
	Técnico em Radiologia	1
Técnico em Higiene Dental	Técnico em Saúde Bucal	1
	Técnico em Segurança do Trabalho	1
Técnico em Topografia	Técnico em Topografia	1
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	5
Médico Veterinário	Veterinário	1

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:DD0BB68A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - LEI Nº 5.047, DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANEXO IV							
ANEXO V							
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO							
Quadro de Comportamentos Institucionais por grupo ocupacional							
Família Ocupacional	Grupo	Atitude Proativa	Comprometimento	Orientação ao Cliente Interno e Usuário	Conhecimentos Profissionais	Cordialidade	Relacionamento Interpessoal
Saúde	Médico I	x	x	x	x	x	x
	Médico II	x	x	x	x	x	x
	Médico III	x	x	x	x	x	x
	Cirurgião Dentista I	x	x	x	x	x	x
	Cirurgião Dentista II	x	x	x	x	x	x
	Analista de Saúde	x	x	x	x	x	x
	Técnico em Saúde I	x	x	x	x	x	x
	Técnico em Saúde II	x	x	x	x	x	x
	Operações em Saúde	x	x	x	x	x	x
Educação	Analista de Educação I	x	x	x	x	x	x
	Analista de Educação II	x	x	x	x	x	x
	Analista de Educação III	x	x	x	x	x	x
	Bibliotecário	x	x	x	x	x	x
	Professor A	x	x	x	x	x	x
	Professor B	x	x	x	x	x	x
	Secretário Escolar	x	x	x	x	x	x
	Agente de Serviços Escolares	x	x	x	x	x	x
	Operações em Educação	x	x	x	x	x	x
Gestão	Analista de Gestão I	x	x	x	x	x	x
	Analista de Gestão II	x	x	x	x	x	x
	Analista de Gestão III	x	x	x	x	x	x
	Médico	x	x	x	x	x	x

	Técnico de Gestão I	x	x	x	x	x	x
	Técnico de Gestão II	x	x	x	x	x	x
	Fiscal Municipal	x	x	x	x	x	x
	Suporte em Gestão I	x	x	x	x	x	x
	Suporte em Gestão II	x	x	x	x	x	x
	Operações I	x	x	x	x	x	x
	Operações II	x	x	x	x	x	x
Fazenda	Analista Fazendário	x	x	x	x	x	x
	Auditor Municipal	x	x	x	x	x	x
	Fiscal Fazendário	x	x	x	x	x	x
	Técnico em Fazenda	x	x	x	x	x	x
	Suporte em Fazenda	x	x	x	x	x	x
Comissionados	Cargos em Comissão	x	x	x	x	X	x
	Funções em Gratificação	x	x	x	x	X	x

Quadro de Comportamentos Específicos por grupo ocupacional						
Família Ocupacional	Grupo	Visão Sistêmica	Flexibilidade	Planejamento	Liderança	Visão Estratégica
Saúde	Médico I					
	Médico II					
	Médico III					
	Cirurgião Dentista I					
	Cirurgião Dentista II					
	Analista de Saúde					
	Técnico em Saúde I					
	Técnico em Saúde II					
	Operações em Saúde					
Educação	Analista de Educação I					
	Analista de Educação II					
	Analista de Educação III					
	Bibliotecário					
	Professor A					
	Professor B					
	Secretário Escolar					
	Agente de Serviços Escolares					
	Operações em Educação					
Gestão	Analista de Gestão I	x	x	x		
	Analista de Gestão II	x	x	x		
	Analista de Gestão III	x	x	x		
	Médico					
	Técnico de Gestão I					
	Técnico de Gestão II					
	Fiscal Municipal					
	Suporte em Gestão I					
	Suporte em Gestão II					
	Operações I					
	Operações II					
Fazenda	Analista Fazendário	x	x	x		
	Auditor Municipal	x	x	x		
	Fiscal Fazendário					
	Técnico em Fazenda					
	Suporte em Fazenda					
Comissionados	Cargos em Comissão	x	x	x	x	x
	Funções em Gratificação	x	x	x	x	x

Quadro de Responsabilidades por grupo ocupacional								
Família Ocupacional	Grupo	Bens Patrimoniais	Cumprimento de prazos	Guarda de Informações	Atualização sobre legislação e afins	Segurança de Pessoas	Supervisão de pessoas	Numerário
Saúde	Médico I	x	x	x	x			
	Médico II	x	x	x	x			
	Médico III	x	x	x	x			
	Cirurgião Dentista I	x	x	x	x			
	Cirurgião Dentista II	x	x	x	x			
	Analista de Saúde	x	x	x	x			
	Técnico em Saúde I	x	x	x				
	Técnico em Saúde II	x	x	x				
	Operações em Saúde	x	x	x				
Educação	Analista de Educação I	x	x	x	x			
	Analista de Educação II	x	x	x	x			
	Analista de Educação II	x	x	x	x			
	Bibliotecário	x	x	x	x			
	Professor A	x	x	x	x			
	Professor B	x	x	x	x			
	Secretário Escolar	x	x	x	x			
	Agente de Serviços Escolares	x	x	x				
	Operações em Educação	x	x	x				
Gestão	Analista de Gestão I	x	x	x	x			x
	Analista de Gestão II	x	x	x	x			x
	Analista de Gestão III	x	x	x	x			x
	Médico	x	x	x	x			
	Técnico de Gestão I	x	x	x				
	Técnico de Gestão II	x	x	x				
	Fiscal Municipal	x	x	x	x			
	Suporte em Gestão I	x	x	x				
	Suporte em Gestão II	x	x	x				
	Operações I	x	x	x		x		
	Operações II	x	x	x		x		
Fazenda	Analista Fazendário	x	x	x	x			x

	Auditor Municipal	x	x	x	x			x
	Fiscal Fazendário	x	x	x	x			
	Técnico em Fazenda	x	x	x	x			
	Suporte em Fazenda	x	x	x	x			
Comissionados	Cargos em Comissão	x	x	x	x		x	x
	Funções em Gratificação	x	x	x	x		x	x

Descrição dos Comportamentos Institucionais (aplicável a todos os servidores da PMLS)

ATITUDE PROATIVA

Capacidade para atuar com iniciativa e pensar em ações futuras, com propósito de criar oportunidades ou evitar problemas que não são evidentes para os demais. Implica em aprender com situações passadas e a utilizar as mesmas para evitar e/ou solucionar situações futuras indesejadas.

100%	66%	33%	0%
Plenamente Desenvolvido	Em desenvolvimento - grau intermediário	Em desenvolvimento - grau básico	Não desenvolvido
• Criar e implementa soluções a novos problemas e/ou desafios • Desenvolve, dentro da instituição, a habilidade de responder com rapidez, eficácia e eficiência • Adota uma abordagem sistematizada de solução de problemas se valendo de experiências e conhecimentos passados para a superação de obstáculos • Utiliza a tecnologia disponível, bem como ferramentas e recursos pertinentes com o foco na melhora dos resultados do trabalho.	• Aplica métodos de trabalho que permitem solucionar problemas e/ou desafios • Age, dentro da instituição, com rapidez, eficácia e eficiência • Frequentemente, adota uma abordagem sistematizada de solução de problemas de conhecimentos passados para a superação dos mesmos • Em geral, utiliza a tecnologia, bem como ferramentas e recursos pertinentes com o foco na melhora dos resultados do trabalho.	• Procura agir com rapidez, eficácia e eficiência na resolução de problemas e/ou desafios • Frequentemente, busca adotar uma abordagem sistematizada de solução de problemas se antecipando às possíveis problemas • Tem dificuldade de utiliza a tecnologia, ferramentas e recursos pertinentes com o foco na melhora dos resultados do trabalho.	• Consulta permanentemente seus superiores e necessita assessoramento contínuo para resolver a maioria de suas tarefas. • Mostra pouco interesse por buscar a forma de otimizar seu trabalho • Em geral, não consegue responder em tempo e forma. • Não tem em conta as aplicações tecnológicas disponíveis e não consegue aproveitar ao máximo as oportunidades que se apresentam.

COMPROMETIMENTO

Capacidade de assumir responsabilidades pelos objetivos da instituição e os que lhe foram atribuídos. Tem como referência os valores da Prefeitura de Lagoa Santa. Responsabiliza-se por seus atos, demonstrando preocupação em realizar e concluir as tarefas com precisão e qualidade, em tempo hábil.

100%	66%	33%	0%
Plenamente Desenvolvido	Em desenvolvimento - grau intermediário	Em desenvolvimento - grau básico	Não desenvolvido
• Adota e propaga claramente os objetivos da Prefeitura, responsabilizando-se pelo alcance dos mesmos • Influencia os colegas a responsabilizarem-se por seus atos e contribuírem para gerar compromisso com os objetivos da Prefeitura • Orientado para o alcance dos objetivos estabelecidos, implementa continuamente a melhoria da qualidade dos seus serviços • É reconhecido por cumprir com seus compromissos profissionais.	• Compreende os objetivos da Prefeitura e responsabiliza-se pelo alcance dos mesmos • Frequentemente Influencia os colegas a responsabilizarem-se por seus atos e contribuírem para gerar compromisso com os objetivos da Prefeitura • Orientado para o alcance dos objetivos estabelecidos, busca a melhoria da qualidade dos seus serviços • Busca cumprir com seus compromissos profissionais.	• Compreende os objetivos da Prefeitura e colabora para o alcance dos mesmos • Assume responsabilidade pelos seus resultados e/ou pelos resultados da equipe • Usualmente cumpre com o que se compromete	• Não se identifica com os objetivos da Prefeitura e, portanto, não se aplica em alcançá-los • Em geral, não cumpre com o que se compromete • Não participa, nem aponta ideias ou soluções • Não se sente responsável pelos resultados alcançados pela equipe.

ORIENTAÇÃO AO CLIENTE INTERNO E USUÁRIO

Capacidade para atuar com sensibilidade frente às necessidades que um cliente interno (colega de trabalho, subordinados, superiores, da sua ou de outra Secretaria) e usuário apresentam. Atua como facilitador do trabalho em equipe.

100%	66%	33%	0%
Plenamente Desenvolvido	Em desenvolvimento - grau intermediário	Em desenvolvimento - grau básico	Não desenvolvido
• Trabalha constantemente em prol dos parceiros, sem causar prejuízo à instituição, a fim de estabelecer uma relação amistosa e benéfica para a Prefeitura • Executa procedimentos que trazem soluções ótimas para todos os envolvidos, não transmitindo problemas cuja resolução pode ser facilitada • Estabelece relações e fluxos de trabalho que facilita o trabalho da equipe (na Prefeitura como um todo) • Compreende seu trabalho como uma etapa de um processo maior, o que possibilita compreender como ajudar os demais envolvidos.	• Antecipa-se aos pedidos dos parceiros, buscando prevenir problemas que possam ocorrer • Busca permanentemente uma forma de atender as necessidades dos parceiros incentivando que seus colegas de trabalho façam o mesmo • Executa ações de melhoria, quando necessário.	• Algumas vezes interpreta as necessidades do parceiro • Soluciona, geralmente com ajuda de outros, os problemas dos parceiros que atende • Tem dificuldades em estabelecer fluxos de trabalho que facilitem a resolução de problemas, ou evitem que os mesmos aconteçam.	• Não responde as demandas dos parceiros em tempo ou forma • Não consegue interpretar as verdadeiras necessidades dos parceiros • Não consegue executar seu trabalho de forma que venha a facilitar o processo como um todo • Mantém um canal de comunicação precário

CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS

Capacidade para ter e manter atualizados, bem como demonstrar todos aqueles conhecimentos e/ou experiências específicas que são requeridas para o trabalho. Apresentar o interesse constante em aprender e compartilhar com os profissionais da Prefeitura conhecimentos e experiências próprios.

100%	66%	33%	0%
Plenamente Desenvolvido	Em desenvolvimento - grau intermediário	Em desenvolvimento - grau básico	Não desenvolvido
• Entende, conhece, demonstra e aplica todos os temas de sua especialidade e função, desde os mais simples até os mais complexos • Apresenta constante interesse em aprender conteúdos que possam facilitar e otimizar seu trabalho e o da equipe • Compartilha com os demais seus conhecimentos e experiências • Assume ativamente o papel de formador de outros profissionais, com o propósito de ajudá-los a desenvolver seus conhecimentos nos assuntos que domina.	• Entende, conhece e põe em prática todos os temas de sua especialidade e função, desde os mais simples até os mais complexos • Mantém de maneira frequente seu interesse e curiosidade por aprender • Utiliza seus conhecimentos e experiências e os compartilha com os demais, tornando-se formador, quando solicitado.	• Entende, conhece e põe em prática temas específicos • Mantém algum interesse por aprender • Mostra-se aberto a compartilhar com os demais, quando solicitado, seus conhecimentos e experiências.	• Não domina adequadamente os conhecimentos técnicos requeridos para o desempenho satisfatório de sua área • Não apresenta interesse em aprender novos conhecimentos ou aperfeiçoar a utilização dos que possui • Conserva para si mesmo sua experiência profissional, sem compartilhá-la de um modo eficaz • Não é uma referência confiável de consultas, sobre temas técnicos de sua área, para os profissionais de seu setor.

CORDIALIDADE

Habilidade em demonstrar-se educado e polido em suas atitudes no desempenho de suas tarefas e no tratamento com o público em geral (interno e externo)

100%	66%	33%	0%
Plenamente Desenvolvido	Em desenvolvimento - grau intermediário	Em desenvolvimento - grau básico	Não desenvolvido
• Adota uma postura cortês no trato com todos os profissionais da Prefeitura, pautando sua conduta em preceitos de civilidade e gentileza	• Frequentemente, pauta seus relacionamentos profissionais segundo normas de gentileza e civilidade	• Algumas vezes, age com civilidade e cortesia no trato com os demais profissionais • Procura relevar conflitos interpessoais	• Adota, em geral, um comportamento ríspido para com os demais profissionais da Prefeitura • Mantém seu foco em divergências e atritos

• Releva desentendimentos pessoais em prol da realização de atividades importantes para a Prefeitura como um todo • Assume uma postura de respeito mútuo para com todos da Prefeitura desconsiderando preconceitos e divergências previamente ocorridos • Procura desenvolver nos demais profissionais um senso de polidez e respeito mútuos.	• Na maioria das vezes, releva desentendimentos pessoais em prol da realização de atividades importantes para a Prefeitura como um todo • Assume uma postura de respeito mútuo para com aqueles que o respeitam, desconsiderando preconceitos.	ocorridos, mas mantém- se reativo em função de fatos já ocorridos • Esforça-se para desconsiderar preconceitos e desavenças anteriores, procurando assumir uma postura de civilidade ante situações delicadas.	ocorridos • Orienta, frequentemente, suas ações com base em preconceitos e atritos assumindo uma postura de enfrentamento para com os demais profissionais da Prefeitura • Demonstra pouca consideração por normas e condutas orientadas para a manutenção de um ambiente de trabalho cortês.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Habilidade no trato com as pessoas, demonstrando respeito à individualidade, compreensão, tolerância, Convivência pessoal e profissional harmoniosa e ausência de atritos interpessoais.

100%	66%	33%	0%
Plenamente Desenvolvido	Em desenvolvimento - grau intermediário	Em desenvolvimento - grau básico	Não desenvolvido
• Fomenta relacionamentos interpessoais dignos, francos e tolerantes • Constrói relações sólidas baseadas na honestidade de seus atos com todos os interlocutores, fomentando um clima organizacional de respeito • Respeita a individualidade, minimizando seu envolvimento em episódios de atritos interpessoais no ambiente de trabalho.	• Com frequência, fomenta relacionamentos interpessoais dignos, francos e tolerantes • Em geral, desenvolve relações consistentes com foco em transparência com a maioria dos interlocutores, promovendo um ambiente de tolerância e consideração • Busca respeitar a individualidade, mas algumas vezes se envolve em episódios de atritos interpessoais no ambiente de trabalho.	• Procura cultivar relações transparentes com diversos interlocutores • Ocasionalmente, adota uma conduta orientada para a manutenção de um ambiente profissional amistoso, permeado por valores de franqueza e tolerância • Segue as orientações recebidas, no que tange às regras de boa convivência pessoal e profissional • Às vezes, apresenta episódios de desavenças e atritos no contexto profissional.	• Ocasionalmente, estabelece relações transparentes pautadas pela confiança recíproca • Lida com dificuldades frente às orientações para a conservação de um ambiente de boa convivência pessoal • Apresenta, com frequência, episódios e situações nos quais se envolve em atritos e desavenças pessoais.

Descrição dos Comportamentos Específicos

VISÃO SISTÊMICA

Conhecer a instituição e seus processos como um todo, de modo a permitir a análise e interpretação de fatos.

100%	66%	33%	0%
Plenamente Desenvolvido	Em desenvolvimento - grau intermediário	Em desenvolvimento - grau básico	Não desenvolvido
• Compreende profundamente os processos relacionados com o seu trabalho e com as outras áreas da Prefeitura, incluindo outras Secretarias e Assessorias • Compreende uma situação complexa separando-a em pequenas partes, empregando um enfoque integral na análise das diversas informações • Consegue correlacionar eventos e informações de forma a identificar seu impacto na Prefeitura • Analisa preventivamente as possíveis consequências de ações propostas para a Prefeitura.	• Compreende profundamente os processos relacionados com a sua área e detecta problemas na mesma • Coleta informações relevantes para analisar situações e identificar a relação entre todos os seus componentes • Analisa as possíveis consequências das ações implementadas em sua área de trabalho	• Compreende a integração de alguns processos de sua atuação relacionados com a atuação de outros profissionais • Reconhece informações relevantes e estabelece relações entre elas • Separa os componentes de uma situação e estabelece relações de causa e efeitos simples • identifica as possíveis situações que podem gerar consequências em sua área de trabalho	• Possui uma capacidade escassa para analisar e compreender processos • Tem dificuldade em identificar as possíveis situações que possam gerar consequências em sua área de trabalho • Não possui a capacidade de estabelecer relações entre os componentes de um evento e/ou informação

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Capacidade para determinar eficazmente metas e prioridades de sua tarefa, área ou projeto e especificar as etapas, ações, prazos e recursos requeridos para o alcance dos objetivos individuais, setoriais e institucionais. Inclui utilizar mecanismos de seguimento e verificação dos graus de avanço nas tarefas para manter o controle do processo e aplicar as medidas corretivas necessárias.

100%	66%	33%	0%
Plenamente Desenvolvido	Em desenvolvimento - grau intermediário	Em desenvolvimento - grau básico	Não desenvolvido
• Elabora o plano de ação apropriado para a execução de diversas tarefas ou projetos • Executa várias atividades ou projetos simultâneos, sem perder o controle • Organiza o trabalho de maneira efetiva, estabelecendo prazos e definindo prioridades, gerindo o tempo de forma produtiva • Atua com foco em resultados • Propõe e aceita mecanismos de controle para avaliar o andamento das tarefas, tomando medidas corretivas quando necessário.	• Age de forma metódica, sistematizada e organizada • Estabelece objetivos parciais e pontos de controle • Documenta os parâmetros definidos e determina planos de ação • Estabelece com destreza a organização de uma ação para si e auxilia a organização de seus pares, para atingir o objetivo comum • Respeita adequadamente a prioridade das tarefas e dos recursos.	• Formula objetivos racionais em função dos prazos estabelecidos • Monitora o desenvolvimento das atividades com base em metas • Utiliza os recursos disponíveis com eficiência • Implementa as ferramentas disponíveis para manter organizado seu trabalho • Executa o plano de ação desenhado por outros	• Tem pouca clareza acerca das metas e objetivos de sua área de atuação • Tem dificuldades de gerir o tempo, sendo desorganizado e pouco metódico • Apresenta dificuldades de definir objetivos realistas • Atua de forma contingencial, sem planejamento das atividades.

FLEXIBILIDADE

Capacidade para trabalhar com eficácia em situações variadas e/ou não usuais, com pessoas ou grupos diversos. Implica compreender e valorizar posturas distintas, inclusive pontos de vista, modificar seu próprio enfoque à medida que a mudança na situação requeira.

100%	66%	33%	0%
Plenamente Desenvolvido	Em desenvolvimento - grau intermediário	Em desenvolvimento - grau básico	Não desenvolvido
• Concebe e implementa estratégias para enfrentar pro ativamente e com eficácia os problemas e/ou situações diversas • Analisa e incorpora características de pessoas ou grupos diversos, eventualmente conflitivos, que possam alavancar os resultados institucionais a serem auferidos • Compreende e valoriza posturas distintas às próprias, incluindo pontos de vista encontrados, modificando seu próprio enfoque à medida que a situação o requeira e promove tais mudanças no âmbito da Prefeitura • É uma referência por sua capacidade de adaptação a novas circunstâncias e contextos.	• Implementa estratégias para enfrentar pro ativamente e com eficácia, problemas e/ou situações diversas • Analisa e, às vezes, incorpora características de pessoas ou grupos diversos, eventualmente conflitivos, que possam alavancar os resultados institucionais a serem auferidos • Compreende posturas distintas às próprias, incluindo pontos de vistas encontrados, modificando, por vezes, seu próprio enfoque à medida que a situação incerta o requeira, além de promover tais mudanças no âmbito da instituição • Apresenta, regularmente, uma boa capacidade de adaptação a novas circunstâncias e contextos.	• Aplica estratégias desenvolvidas por terceiros para enfrentar pro ativamente e com eficácia, problemas e/ou situações diversas • Incorpora, mediante orientação, características de pessoas ou grupos diversos, eventualmente conflitivos, que possam alavancar os resultados institucionais a serem auferidos • Tolera posturas distintas às próprias, modificando, ocasionalmente, seu próprio enfoque à medida que a situação incerta o requeira • Apresenta uma capacidade incipiente de adaptação a novas circunstâncias e contextos.	• Não aplica estratégias para enfrentar pro ativamente e com eficácia, problemas e/ou situações diversas • Apresenta limitações para aceitar características de outras pessoas ou grupos diversos, eventualmente conflitivos, que possam alavancar os resultados institucionais a serem auferidos • Compreende que possam existir outras posturas, mas entende que a sua é a correta e repete comportamentos passados • É percebido como uma pessoa que segue as tradições e costumes preestabelecidos.

Descrição dos Comportamentos Específicos dos cargos e funções comissionadas

LIDERANÇA

Capacidade para gerar compromisso e alcançar o respaldo de seus superiores e subordinados com vistas a enfrentar com êxito os desafios da instituição. Capacidade para assegurar uma adequada condução de pessoas, desenvolver os talentos, e alcançar e manter um clima harmônico. Capacidade de comunicar a visão estratégica e os valores da instituição por meio de um modelo de condução pessoal, de acordo com a ética, e incentivar os funcionários a alcançar os objetivos da Prefeitura.

100%	66%	33%	0%
Plenamente Desenvolvido	Em desenvolvimento - grau intermediário	Em desenvolvimento - grau básico	Não desenvolvido
• Desenha estratégias, processos, cursos de ação e métodos de trabalho com o propósito de assegurar uma exitosa condução de pessoas e desenvolver seu talento • Consegue trabalhar promovendo harmonia entre as pessoas, dominando as situações de tensão geradas • Propõe uma variedade de alternativas de trabalho, sabendo reconhecer e integrar à tarefa o aporte de cada um dos profissionais da equipe • Trabalha sempre com um passo adiante, prevendo possíveis mudanças, revisando e comunicando permanentemente os imprevistos que acontecem.	• Assume um papel protagonista entre seus companheiros, organizando e conciliando posições quando surge alguma questão que dificulta o cumprimento do objetivo comum • Tem impacto sobre as pessoas com que trabalha, demonstrando ter consciência sobre a programação colocada para todos • Transmite com clareza as tarefas necessárias a realizar, organizando com êxito as pessoas envolvidas • Identifica deficiências e potenciais da equipe de trabalho, coordenando- as para obtenção de bons resultados.	• Apenas, se necessário, se coloca a frente de sua equipe de trabalho, obtendo resultados esperados • Implementa ações necessárias para o monitoramento das tarefas, para verificar o alcance dos objetivos • Colabora sempre que é consultado • Permanece aberto a possíveis mudanças de objetivos, comunicando à equipe as novidades, sem gerar problemas.	• É raramente consultado no desenvolvimento de seu trabalho. Consulta os outros mais do que é consultado • Questiona os objetivos comuns, desorganizando o curso das ações da equipe de trabalho • Atenta apenas ao que é estritamente de sua responsabilidade • É dependente e obstaculiza o desempenho de seus pares e a comunicação entre os mesmos.

VISÃO ESTRATÉGICA

Capacidade para antecipar e compreender as mudanças do contexto e estabelecer seu impacto a curto, médio e longo prazo na Prefeitura, com o propósito de otimizar as forças internas, atuar sobre fraquezas e aproveitar as oportunidades do contexto. Visualizar e conduzir a Prefeitura, a Secretaria ou o setor como um sistema integrado para alcançar objetivos e metas, associados às estratégias.

100%	66%	33%	0%
Plenamente desenvolvida	Grau intermediário de desenvolvimento	Grau mínimo de desenvolvimento	Não desenvolvido
• Se antecipa e compreende as mudanças do ambiente e estabelece seu impacto a curto, médio e longo prazos • Desenha políticas e procedimentos que permitem otimizar o aproveitamento das forças da Prefeitura, e de sua Secretaria, e atuar sobre suas debilidades • Detecta e aproveita as oportunidades do entorno conseguindo benefícios para a Prefeitura • Traça objetivos e metas desafiadoras, tendo como referência o futuro da Prefeitura.	• Compreende as mudanças do entorno e estabelece seu impacto a curto, médio e longo prazo • Modifica procedimentos da área que permitem otimizar as forças da organização e atuar sobre suas debilidades, com o propósito de aproveitar as oportunidades que se apresentam • Compreende e utiliza as oportunidades do entorno conseguindo benefícios para sua área de trabalho • Compreende que o objetivo último é que as ações das distintas Secretarias se vejam refletidas no alcance da estratégia da Prefeitura.	• Se adequa às mudanças do ambiente • Trabalha utilizando os processos e procedimentos indicados pela Prefeitura para alcançar um melhor resultado em suas tarefas e desta forma ajuda a alcançar os objetivos da Prefeitura • Compreende que a Prefeitura é um sistema integrado • Realiza seu trabalho consciente de que suas ações tem incidência no alcance da estratégia da Prefeitura	• Não se adequa em tempo e forma às mudanças do entorno • Modifica os procedimentos que lhe são indicados impedindo otimizar as forças e atuar sobre as debilidades • Realiza seus trabalhos sem ter consciência da repercussão que tem no resultado da Prefeitura • Tem dificuldade para compreender as oportunidades do entorno • Não consegue identificar as pessoas que poderiam ajudá-lo a realizar suas tarefas e alcançar seus objetivos para assim contribuir de uma melhor maneira aos fins da Prefeitura

Descrição das Responsabilidades Institucionais

POR PATRIMÔNIO

Avalia a possibilidade de ocorrência de perdas materiais em razão de descuidos normais, passíveis de Serem evitados com o fornecimento de equipamentos de segurança e ou orientação permanente quanto ao manejo e guarda de bens e equipamentos, avalia-se essa responsabilidade em relação ao valor do bem utilizado no exercício do cargo.

%	Nível	Características
100%	Plenamente desenvolvida	Zela pelo patrimônio sob sua responsabilidade e age como mobilizador de outros servidores. Utiliza com prudência e ponderação seu acesso à internet e demais funcionalidades de um computador. Durante o período de avaliação não teve nenhum episódio de danos patrimoniais com o envolvimento deste servidor. É uma referência em cuidado e zelo pelo patrimônio.
40%	Parcialmente desenvolvida	Demonstra algum zelo pelo patrimônio sob sua responsabilidade. Ocasionalmente, age com prudência e ponderação no seu acesso a internet. Durante o período de avaliação esteve envolvido em algum episódio que gerou danos patrimoniais.
0%	Não desenvolvida	Tem dificuldades em conservar em boas condições de uso o patrimônio sob sua responsabilidade e os demais que utiliza esporadicamente. Não se importa com o patrimônio dos demais servidores da prefeitura. Utiliza o acesso à internet para fins pessoais sem vinculação as atividades do cargo que ocupa. Durante o período de avaliação esteve envolvido em episódios de danos patrimoniais

CUMPRIMENTO DE PRAZOS

Capacidade de manter as tarefas em dia e obedecer aos prazos. Perceber a importância de entregar o trabalho (tarefa) ou qualquer outro ofício nas datas estipuladas pela empresa. Planejar seus dias de trabalho com antecedência, não agenda compromissos que não pode assumir.

%	Nível	Características
100%	Plenamente desenvolvida	Cumpre a tempo e a hora seus compromissos de trabalho, que são realizados dentro e fora da Prefeitura. Atende aos prazos legais e institucionais impostos ao trabalho. Entrega com antecedência documentos que necessitam ser avaliados por outros, preocupando- se com o recebimento dos mesmos em tempo hábil. Comparece a todos os compromissos agendados.
40%	Parcialmente desenvolvida	Cumpre seus compromissos de trabalho, embora tenha alguma dificuldade de atender aos prazos legais e institucionais, o que acarreta, às vezes, perdas das mais diversas ordens. Encontra-se sempre com prazos apertados em função do pouco planejamento de sua agenda.
0%	Não desenvolvida	Apresenta grande dificuldade de cumprir seus compromissos de trabalho, o que causa prejuízos diversos à Prefeitura. Entrega documentos, entre outros, fora do prazo, sem a preocupação de avisar terceiros.

GUARDA DE INFORMAÇÕES

Capacidade de não transmitir informações sobre o ambiente e os colegas de trabalho para terceiros, dentro ou fora da Prefeitura.

%	Nível	Características
100%	Plenamente desenvolvida	Zela pelo sigilo das informações dentro e fora do ambiente da Prefeitura. Não propaga fatos ocorridos no trabalho com terceiros. Atua com reserva quando exposto às informações que não mantém relação direta com o setor no qual trabalha. Define práticas para a preservação do sigilo de documentos e informações oficiais da Prefeitura como um todo.
40%	Parcialmente desenvolvida	É parcial quanto à guarda de informações. Envolve-se, algumas vezes, em situações que não são do seu contexto de trabalho. Atua, em geral, de maneira isenta e reservada ao tratar com elementos sigilosos do setor no qual trabalha.
0%	Não desenvolvida	Não se preocupa com o sigilo das informações às quais é exposto. Expõe a si e a outros no ambiente de trabalho. Porta-se de maneira inadequada em relação à veiculação de dados e informações. Não adota práticas para a conservação de dados de acesso restrito que mantenham vinculação com seu trabalho.

Descrição das Responsabilidades Específicas

SEGURANÇA DE PESSOAS

Avalia o cuidado em evitar acidentes no trabalho por atos ou omissões, descuidos normais ou por ações de terceiros.

%	Nível	Características
100%	Plenamente desenvolvida	Utiliza equipamentos de proteção individual adequadamente e incentiva o uso do mesmo pelos colegas de trabalho. É cuidadoso no trabalho, evitando situações que possam provocar acidentes. Sinaliza adequadamente espaços que não podem ser utilizados por terceiros e que possam causar riscos. Adverte outrem, quando necessário, sobre situações de risco.
40%	Parcialmente desenvolvida	Ocasionalmente utiliza equipamento de proteção individual. Em algumas ocasiões suas ações levam a acidentes, por falta de sinalização suficiente dos espaços ou por negligência.
0%	Não desenvolvida	É resistente na utilização de equipamentos de proteção individual. Somente utiliza quando cobrado por terceiros. Cria, mesmo que involuntariamente, situações que possam provocar acidentes. Não tem como sistemática de trabalho a sinalização adequada dos espaços que não podem ser utilizados por terceiros. Submete-se a situações de risco, por excesso de

		confiança e/ou negligência.

SUPERVISÃO DE PESSOAS

Verifica a capacidade para transmitir orientações e instruções a subordinados, a supervisionar e coordenar o trabalho de pessoas, distribuir e verificar tarefas.

%	Nível	Características
100%	Plenamente desenvolvida	Conhece o perfil de sua equipe de trabalho, o que possibilita a distribuição adequada de trabalho entre os profissionais. Orienta quanto às dúvidas e possíveis melhorias. Acompanha sistematicamente as atividades desenvolvidas. Responsabiliza-se pelo resultado final do trabalho.
40%	Parcialmente desenvolvida	Apresenta dificuldade em fazer distribuição adequada de trabalho entre os profissionais da sua equipe. Ocasionalmente, orienta quanto às dúvidas e possíveis melhorias. Acompanha pontualmente algumas as atividades desenvolvidas.
0%	Não desenvolvida	Não conhece o perfil de sua equipe de trabalho, o que por vezes sobrecarrega alguns dos subordinados. Não acompanha sistematicamente as atividades desenvolvidas por sua equipe. O resultado final do trabalho torna-se responsabilidade de sua equipe.

ATUALIZAÇÃO SOBRE LEGISLAÇÃO E AFINS

Avalia a capacidade de estar atualizado quanto às mudanças na legislação, e outras normatizações, que possam trazer algum impacto na administração e suas ações.

%	Nível	Características
100%	Plenamente desenvolvida	Mantém-se atualizado sobre a legislação pertinente à sua área de atuação. Disponibiliza seus conhecimentos para terceiros e informa a todos a quem as atualizações possam interessar.
40%	Parcialmente desenvolvida	Tentar atualizar-se sobre a legislação pertinente à sua área de atuação quando questionado sobre alguma situação específica.
0%	Não desenvolvida	Não se mantém atualizado sobre a legislação pertinente à sua área de atuação, podendo passar informações equivocadas a terceiros, o que traz prejuízo à administração pública.

NUMERÁRIO

Avalia a capacidade, inerente ao cargo, de realizar de forma idônea a guarda de dinheiro, títulos e registros financeiros e contábeis, bem como a manipulação de dinheiro em espécie e ou participação em decisões que envolvam a aplicação de recursos e as prováveis hipóteses de prejuízos financeiros que
podem ocorrer na execução de tarefas.

%	Nível	Características
100%	Plenamente desenvolvida	Elabora planejamentos financeiros coerentes com as atividades sob sua responsabilidade. É responsável quanto à utilização de recursos financeiros, seguindo a legislação nos casos de compras produtos e serviços. Evita que débitos sejam prescritos, efetuando cobranças e conciliações em tempo hábil. Realiza de forma idônea, em casos específicos, e com respaldo, a renúncia de receita em caráter não geral.
40%	Parcialmente desenvolvida	Realiza planejamentos financeiros para algumas atividades e/ou projetos específicos. Embora conheça a legislação específica de utilização do recurso público, efetua de compras fora dos padrões requisitados. Em algumas situações, é responsável pela prescrição de débitos e/ou pela a renúncia de receita, sem autorização de superiores.
0%	Não desenvolvida	Em geral, não utiliza de planejamentos financeiros para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade. Negligencia a legislação específica de utilização do recurso público, principalmente a de compras produtos e serviços. É responsável pela prescrição de débitos e/ou pela a renúncia de receita, sem autorização de superiores.

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	
Tempo neste cargo:	
Avaliador:	
Área:	
Data da avaliação:	
Próxima avaliação:	
Data do Acompanhamento 01:	
Data do Acompanhamento 02:	

APURAÇÃO DOS RESULTADOS – COMPORTAMENTOS					
Comportamento não desenvolvido		0%			
Comportamento em desenvolvimento - Básico		33%			
Comportamento em desenvolvimento - Intermediário		66%			
Comportamento plenamente desenvolvido		100%			
Comportamentos Institucionais	Grau Obtido Avaliado	Grau Obtido Avaliador	Grau Obtido Consenso	Peso	Total
Atitude Proativa				20%	0,00
Comprometimento				20%	0,00
Orientação ao Parceiro				20%	0,00
Conhecimentos Profissionais				15%	0,00
Cordialidade				15%	0,00
Relacionamento Interpessoal				10%	0,00
1. Média da Avaliação de Comportamentos I					0,00%
Comportamentos Específicos	Grau Obtido Avaliado	Grau Obtido Avaliador	Grau Obtido Consenso	Peso	Total
Visão Sistêmica				34%	0,00
Flexibilidade e Adaptação				33%	0,00
Planejamento e Organização				33%	0,00
2. Média da Avaliação de Comportamentos II					0,00%
Comportamentos Gerenciais	Grau Obtido Avaliado	Grau Obtido Avaliador	Grau Obtido Consenso	Peso	Total
Liderança				50%	0,00
Visão Estratégica				50%	0,00
3. Média da Avaliação de Comportamentos III					0,0%
TOTAL DO PERCENTUAL OBTIDO PELA AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL (média de 1, 2 e 3)					0,0%

APURAÇÃO DOS RESULTADOS - RESPONSABILIDADES					
Nível I	Responsabilidade não demonstrada		0%		
Nível II	Responsabilidade parcialmente demonstrada		40%		
Nível III	Responsabilidade plenamente demonstrada		100%		
Responsabilidades Institucionais	Grau Obtido Avaliado	Grau Obtido Avaliador	Grau Obtido Consenso	Peso	Total
Por Bens Patrimoniais	Por Bens Patrimoniais			33%	0,00
Por Cumprimento de Prazos	Por Cumprimento de Prazos			33%	0,00
Por Guarda de Informações	Por Guarda de Informações			34%	0,00
1. Média da Avaliação de Responsabilidades I					0,00%
Responsabilidades Específicas	Grau Obtido Avaliado	Grau Obtido Avaliador	Grau Obtido Consenso	Peso	Total

Por Supervisão de Pessoas				33%	0,00
Por Numerário				33%	0,00
Por Atualização em Legislação Específica				34%	0,00
2. Média da Avaliação de Responsabilidades II					0,00%
TOTAL DO PERCENTUAL OBTIDO PELA AVALIAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES (média de 1 e 2)					0,0%
RESULTADOS COMENTADOS					

	Resultado Obtido	Total de Pontos em 100
Avaliação dos comportamentos	0,00%	0,00
Avaliação das responsabilidades	0,00%	
Resultado Final (em 200%)	0,00%	

Evidências - COMPORTAMENTOS - relato de situações	
Evidências - RESPONSABILIDADES - relato de situações	
Possíveis dificultadores da performance (Marcar com um X) (Deve-se criar evidências anexando documentos comprobatórios)	
1. Problemas familiares, particulares ou de saúde	
2. Insuficiência manuais, instruções e rotinas de trabalho	
3. Insuficiência de conhecimentos teóricos e/ou práticos	
4. Treinamento programado não realizado	
5. Condições do ambiente e clima organizacional desfavoráveis	
6. Comunicação interna deficiente	
7. Falta de interesse, desmotivação	
8. Ausências, impontualidade	
9. Dificuldades no relacionamento interpessoal	
10. Outros (especificar)	

FORMAÇÃO			EXPERIÊNCIA	
Colaborador			Colaborador	
Inerente ao cargo			Inerente ao cargo	
Necessidades identificadas (formação adicional)			Necessidades identificadas (experiência adicional)	
Prazo			Prazo	
PLANO DE AÇÃO				
Comportamentos	Alcançado	Meta próxima avaliação	Ação	
Atitude Proativa	0%			
Comprometimento	0%			
Orientação ao Parceiro	0%			
Conhecimentos Profissionais	0%			
Cordialidade	0%			
Relacionamento Interpessoal	0%			
Visão Sistêmica	0%			
Flexibilidade e Adaptação	0%			
Planejamento e Organização	0%			
Liderança	0,00			
Visão Estratégica	0,00			
Responsabilidades	Alcançado	Meta próxima avaliação	Ação	
Por Bens Patrimoniais	0%			
Por Cumprimento de Prazos	0%			
Por Guarda de Informações	0%			
Por Supervisão de Pessoas	0%			
Por Numerário	0%			
Por Atualização em Legislação e Afins	0%			

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:3610F73E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 10.1 do Edital n.º 02/2023, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA NORTE					
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**	**ZONA**
1º	Lorena Pedrosa Soares	1/1/1984	23	76	Zona Norte
2º	Elizabeth Soares Asevedo	25/10/1969	18	525	Zona Norte
3º	Romeyne Lima de Souza	26/05/1987	13	383	Zona Norte
4º	Yuri Fernandes Damião de Oliveira	1/7/1999	10	452	Zona Norte
5º	Francisca Aparecida da Silva	11/3/1988	9	195	Zona Norte
6º	Maria das Graças Antunes Silva	22/2/1955	8	100	Zona Norte
7º	Flavio Pinheiro Santos	9/5/1975	8	229	Zona Norte
8º	Paula Martins Baroni Costa	15/11/1979	8	138	Zona Norte
9º	Patricia da Mata Belinato	27/5/1980	8	203	Zona Norte
10º	Andreza Aparecida dos Santos	26/11/1982	8	235	Zona Norte
11º	Nicole Cambpell Montezano	15/2/1983	8	225	Zona Norte
12º	Cristiana Luzia PedrosaRocha	4/7/1983	8	313	Zona Norte
13º	Fernanda Barbosa Dias Rodrigues	16/5/1984	8	584	Zona Norte
14º	Josilaine Otávio Simão Neves	25/3/1990	8	302	Zona Norte
15º	Dayana Souza de Oliveira	21/2/1994	8	416	Zona Norte

16º	Kelly Aparecida Mussolin	6/4/1996	8	329	Zona Norte
17º	Geise Brant de Souza	2/6/1999	8	287	Zona Norte
18º	Rocheliana Karine Lima Freiras	26/5/2001	8	560	Zona Norte
19º	Vanessa Machado Nicacio	14/06/1887	8	286	Zona Norte
20º	Braselúcia Silveira Braga Ciudin	1/10/1965	1	325	Zona Norte
21º	Rodrigo Fabiano Santos	22/5/1988	1	151	Zona Norte
22º	Mayara Freiras Aquiles	11/2/1997	1	434	Zona Norte
23º	Gisely Fatima Faria de Andrade Pinheiro	22/7/2003	1	566	Zona Norte
24º	José Osmar Regis Ailó	29/12/1961	0	106	Zona Norte
25º	Simone de Oliveira Tavares	9/7/1969	0	310	Zona Norte
26º	Maria José Gomes	6/11/1973	0	283	Zona Norte
27º	Ivania Regina Coelho Teixeira	18/12/1974	0	358	Zona Norte
28º	Roselene Duartes de Souza	4/4/1978	0	102	Zona Norte
29º	Joaquim Luciano Duarte	9/5/1978	0	567	Zona Norte
30º	Nilma Cristina de Souza Cazadei	17/8/1978	0	334	Zona Norte
31º	Daniela Pereira	2/2/1979	0	399	Zona Norte
32º	Liliane Martins Teixeira Rosa	29/3/1979	0	289	Zona Norte
33º	Alam Ricardo Baesso	15/2/1980	0	392	Zona Norte
34º	Elisângela Moreira Martins	23/3/1980	0	490	Zona Norte
35º	Cleber Pereira Bueno	24/4/1980	0	182	Zona Norte
36º	Eliane Maria de Souza Oliveira	3/10/1980	0	589	Zona Norte
37º	Flávia Maria de Laia	27/10/1980	0	206	Zona Norte
38º	Maria Helena Correa de Oliveira Alves	12/5/1981	0	491	Zona Norte
39º	Ana Lucia Pereira Silva	4/11/1981	0	50	Zona Norte
40º	Rosa Maria Rodrigues Firmino	2/3/1982	0	156	Zona Norte
41º	Luana das Graças Barros de Souza	10/5/1982	0	1	Zona Norte
42º	Josina Calais Neta Moraes	8/2/1983	0	367	Zona Norte
43º	Fernanda Alves de Almeida Duarte	3/9/1983	0	77	Zona Norte
44º	Mariana do Amaral	1/10/1983	0	66	Zona Norte
45º	Aline Aparecida Firmino dos Santos	27/3/1985	0	419	Zona Norte
46º	Laise Teixeira Silva	21/5/1987	0	290	Zona Norte
47º	Rose de AlmeidaFerreira do Nascimento	29/6/1987	0	346	Zona Norte
48º	Williane Cordeiro da Costa Rosa	14/2/1988	0	470	Zona Norte
49º	Laydene dos Santos Arcanjo Emericiano	24/4/1988	0	347	Zona Norte
50º	Raquel Geraldo Cardoso	19/6/1988	0	312	Zona Norte
51º	Liliane Leite de Lourdes Araújo	4/8/1988	0	98	Zona Norte
52º	Valquiria dos Santos	23/11/1988	0	513	Zona Norte
53º	Aline Dalizete de Souza	3/5/1990	0	307	Zona Norte
54º	Marijane Ferreira da Silva Passos	5/7/1990	0	447	Zona Norte
55º	Rafaela Oliveira da Silva	2/3/1991	0	260	Zona Norte
56º	Mônica Souza Simeão Xavier	6/12/1991	0	114	Zona Norte
57º	Amilton da Silva Coelho	6/7/1992	0	161	Zona Norte
58º	Natali Vieira Barbosa	10/12/1992	0	218	Zona Norte
59º	Amanda Aparecida de Castro Felicio	20/8/1993	0	484	Zona Norte
60º	Mônica Cristina Pereira da Silva	26/3/1994	0	36	Zona Norte
61º	Flaviana Claudia de Matos Santos	29/12/1994	0	79	Zona Norte
62º	Daniela Maria de Sousa Rocha	17/2/1995	0	330	Zona Norte
63º	Denis de OliveiraMarcelino	1/5/1995	0	83	Zona Norte
64º	Daniele Ferreira Pereira	21/11/1995	0	569	Zona Norte
65º	Natália de Paula Rodrigues Cazadei	1/1/1996	0	335	Zona Norte
66º	Jaqueline Sebastiana Geraldo Cardosos Silva	19/1/1996	0	311	Zona Norte
67º	Izabel Cristina Candido da Silva	11/3/1996	0	268	Zona Norte
68º	Joice Ferreira Rodrigues Braga	27/11/1996	0	159	Zona Norte
69º	Yuri Fernanades Paradizo Braga	12/12/1996	0	454	Zona Norte
70º	Lorena lopes da Silva Mello	25/4/1997	0	494	Zona Norte
71º	Juliana Cristina de Paula Teireixa	27/5/1997	0	561	Zona Norte
72º	Pamella Vargas Miranda	18/8/1998	0	51	Zona Norte
73º	Ana Clara Cerqueira Amaral	19/5/1999	0	118	Zona Norte
74º	Marlene Gonçalves Balbino	17/7/1999	0	482	Zona Norte
75º	Jean Lucas de Almeida	18/6/2001	0	79	Zona Norte
76º	Lohan Cerqueira Silva	4/10/2003	0	411	Zona Norte
77º	Ana Carolyna Sidnei Pereira	17/5/2004	0	405	Zona Norte
78º	Ryan de Almeida Lima	5/6/2004	0	78	Zona Norte
79º	Elenice Teixeira Von Randon	16/09/1980	0	298	Zona Norte
80º	Estéfane de Assis Borges Fernandes	02/02/1190	0	186	Zona Norte

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA LESTE					
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**	**ZONA**
1º	Elizabele Borges Correira	27/11/1994	29	348	Zona Leste
2º	Talita Cerqueira de Oliveira	16/11/1990	19	185	Zona Leste
3º	Humberto José da Silva	13/3/1980	14	241	Zona Leste
4º	Lucineia Fonseca da Silva Aquino	3/2/1970	11	166	Zona Leste
5º	José Angelo Gil Nery	26/8/1987	10	578	Zona Leste
6º	Caroline Stéfani dos Santos Leôncio Silva	13/6/1994	10	202	Zona Leste
7º	Yasmin Ferreira da Silva	20/1/1997	10	177	Zona Leste
8º	Ana Julia Freitas Fonseca de Souza	27/7/2004	10	288	Zona Leste
9º	Lucas Ferreira da Silva	14/3/2022	10	183	Zona Leste
10º	Alcinéia Pessoas de Aquino Peixoto	26/2/1970	8	523	Zona Leste
11º	Fernanda da Silva Nicolao	7/6/1976	8	84	Zona Leste
12º	Cristiano de Souza	3/3/1978	8	142	Zona Leste
13º	Hallison Marques Ferreira	9/9/1981	8	299	Zona Leste
14º	Kelly Mara da Silva	27/10/1982	8	117	Zona Leste
15º	Ariana Jerônimo Thomaz	31/7/1985	8	196	Zona Leste
16º	Ana Paula Aparecida Bicarpo	30/6/1988	8	228	Zona Leste
17º	Hariana de Souza Narciso	13/6/1990	8	170	Zona Leste
18º	Marina Gil Nery	5/7/1994	8	91	Zona Leste

19º	Vivian Navarro Barbosa	8/8/1994	8	275	Zona Leste
20º	Raiana Ribeiro de Oliveira	15/3/1995	8	34	Zona Leste
21º	Luiza Peron Assis e Souza	19/1/1996	8	505	Zona Leste
22º	Izamara Jesus Damasceno	20/5/1997	8	446	Zona Leste
23º	Gabriela de Souza Oliveira	1/7/1997	8	109	Zona Leste
24º	Crislaine Ferreira de Melo	21/11/1997	8	179	Zona Leste
25º	Larissa Vieira Quintão	28/4/2000	8	62	Zona Leste
26º	Cresman Maria Borges Correira	2/10/1966	5	349	Zona Leste
27º	Flavia Messias de Oliveira	25/2/1991	2	58	Zona Leste
28º	Diego Roriz Pinheiro	26/12/1994	2	26	Zona Leste
29º	Marly Aparecida Ribeiro de Oliveira	29/3/1970	1	33	Zona Leste
30º	Jadeise Silva de Oliveira	1/8/1983	1	418	Zona Leste
31º	Andrielly Gonçalves Moreira da Silva	8/8/1993	1	473	Zona Leste
32º	Maria Helena Natal	6/10/1969	0	39	Zona Leste
33º	Maria Aparecida Freitas Coelho	25/11/1969	0	174	Zona Leste
34º	Arminda Imaculada Conceição Pedrosa	8/12/1976	0	30	Zona Leste
35º	Vanusa Morais Assafrão	14/11/1978	0	254	Zona Leste
36º	Lenice Ferreira Rezende Corrêa	21/8/1979	0	8	Zona Leste
37º	Rozilene de Souza Oliveira	16/1/1980	0	217	Zona Leste
38º	Cristiane Maria da Silva Dias	30/9/1980	0	332	Zona Leste
39º	Selma Laureana de Jesus	22/12/1980	0	180	Zona Leste
40º	Julia Eliane Jorge Santos	1/7/1981	0	323	Zona Leste
41º	Marco Antonio Pinheiro	19/7/1981	0	231	Zona Leste
42º	Alessandro Carlos Silva	27/6/1982	0	512	Zona Leste
43º	Joelma Vicente Barbosa Camilo	13/3/1983	0	526	Zona Leste
44º	Bruno da Cunha Dias	17/4/1984	0	583	Zona Leste
45º	Patricia da Silva Barbosa Freitas	1/11/1984	0	2	Zona Leste
46º	Heloane Eduarda Azevedo da Silva Medeiro	26/11/1984	0	263	Zona Leste
47º	Miriana Conceiçao Almeida de Souza Moreira	8/12/1984	0	147	Zona Leste
48º	Alessandra Pereira Faria	16/7/1985	0	56	Zona Leste
49º	Josiane Rodrigues dos Santos	12/12/1985	0	238	Zona Leste
50º	Marcia Luiza da Silva	8/1/1986	0	377	Zona Leste
51º	Kele de Almeida Landy	15/7/1986	0	90	Zona Leste
52º	Fernando Teixeira Ribeiro	6/4/1989	0	81	Zona Leste
53º	Thais Leocadia Pina Quirino	22/7/1989	0	374	Zona Leste
54º	Jéssica de Oliveira Freitas	20/9/1989	0	360	Zona Leste
55º	Leonarda Nilma de Souza Moreira Oliveira	5/9/1990	0	148	Zona Leste
56º	Michelle Faria dos Reis Souza	17/1/1993	0	169	Zona Leste
57º	Felippe Venâncio Silva	10/2/1993	0	29	Zona Leste
58º	Tamyres Soares Furtado de Oliveira	9/5/1993	0	455	Zona Leste
59º	Haiuata Bald Ribeiro	14/12/1993	0	48	Zona Leste
60º	Kethley Fernanda Pereira Magalhares	20/12/1993	0	428	Zona Leste
61º	Thais Arantes da Silva Dias	1/6/1994	0	213	Zona Leste
62º	Alexandre Belem de Oliveira	25/11/1994	0	262	Zona Leste
63º	Elziana Morais Vieira	24/3/1995	0	499	Zona Leste
64º	Larissa Dionisia Souza Silva	10/2/1996	0	437	Zona Leste
65º	Stella Miquelini Tita	14/1/1997	0	22	Zona Leste
66º	Graziele Cristino Rodrigues Rocha	13/10/1997	0	324	Zona Leste
67º	Lucas de Oliveira Penido da Silva	9/1/1998	0	345	Zona Leste
68º	Isabela Aparecida de Paula Ramos	1/7/1998	0	31	Zona Leste
69º	Luiz Bruno Vicente Gaudencio	7/11/1998	0	528	Zona Leste
70º	Juliana Aparecida Pereira Américo	9/12/1998	0	344	Zona Leste
71º	Ramara Oliveira Silva	15/2/1999	0	555	Zona Leste
72º	Ana Beatriz da Silva Couto	5/6/1999	0	575	Zona Leste
73º	Gabriel Reis de Souza	25/8/1999	0	198	Zona Leste
74º	Lais Reis de Carvalho	18/2/2001	0	379	Zona Leste
75º	Miguel Angelo Lopes Faria	23/5/2001	0	134	Zona Leste
76º	Marcos Vinicius Antônio da Silva	6/8/2001	0	127	Zona Leste
77º	Jayane Silva Santos	31/12/2001	0	126	Zona Leste
78º	Gracielle Regina Pereira da Silva	22/2/2002	0	382	Zona Leste
79º	Thamires Oliveira de Souza	16/8/2003	0	449	Zona Leste
80º	Hugo Oliveira Firmino	22/10/2003	0	194	Zona Leste
81º	Leandra Rocha Moura	26/1/2004	0	281	Zona Leste
82º	Gabriela de S. Oliveira	17/2/2005	0	354	Zona Leste
83º	Jaqueline Lais da Silva	14/3/2005	0	43	Zona Leste
84º	Ana Flavia Rocha Peres	09/11/01994	0	366	Zona Leste
85º	Djanira Maria da Conceição Santos	26/01/198	0	320	Zona Leste

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA OESTE					
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**	**ZONA**
1º	Matheus Ataide de Souza Rodrigues Bonifácio	24/6/1998	20	214	Zona Oeste
2º	Flaviana Gonçalves Pereira Santos	4/11/1977	14	459	Zona Oeste
3º	Petrina Joelma da Rocha	23/9/1983	14	450	Zona Oeste
4º	Poliane Martins Motta	8/11/1994	9	210	Zona Oeste
5º	Silvia Helena dos Reis	1/1/1965	8	395	Zona Oeste
6º	Marlene Gomes da Silva	12/8/1971	8	396	Zona Oeste
7º	Bruna Theodora de Carvalho Reis	8/4/1985	8	190	Zona Oeste
8º	Ariclenes Fernandes Martins de Oliveira	4/1/1986	8	426	Zona Oeste
9º	Flaviana Maria da Silva	9/2/1986	8	124	Zona Oeste
10º	Dayane Manhonini de Barros	17/2/1990	8	23	Zona Oeste
11º	Michel de Souza Silva Ferreira	28/9/1991	8	553	Zona Oeste
12º	Bárbara Assis Pereira Lacerda	24/1/1992	8	75	Zona Oeste
13º	Adriana Cristina da Silva e Silva	4/11/1992	8	343	Zona Oeste
14º	Miria Carla de Souza Bello dos Santos	12/9/1993	8	93	Zona Oeste
15º	Drielly Rodrigues de Paiva	12/5/1994	8	410	Zona Oeste
16º	Priscila de Oliveira Henriques	30/1/1996	8	155	Zona Oeste

17º	Ana Eliza Assis Campos	25/10/1996	8	486	Zona Oeste
18º	Layana Cássia Mariano Rocha	27/10/1997	8	338	Zona Oeste
19º	Claudiélio Anastacio Feliciano	28/2/1994	5	140	Zona Oeste
20º	Cleiton Matos Moreira	6/1/1993	4	463	Zona Oeste
21º	João Victor Alvarenga	18/4/1998	2	421	Zona Oeste
22º	Roângela Aparecida Dias de Freitas	23/12/1976	1	175	Zona Oeste
23º	Gilmar Santoro Gonçalves Junior	16/7/1984	1	456	Zona Oeste
24º	Mariana Santos de Almeida	3/9/1985	1	45	Zona Oeste
25º	Jéssica Faria de Andrade Souza	12/2/2002	1	565	Zona Oeste
26º	Maria Vitoria da Selva Borges	25/9/2002	1	331	Zona Oeste
27º	Mhiryã Fernanda Vieira Vargas	03/08//2004	1	568	Zona Oeste
28º	Marcos Antoniode Souza	29/1/1964	0	108	Zona Oeste
29º	Cléir Gomes da Rocha Souza	10/4/1965	0	121	Zona Oeste
30º	Carlos Gomes da Rocha	18/1/1969	0	400	Zona Oeste
31º	Rosane de Fátima Rocha Morais	16/10/1970	0	280	Zona Oeste
32º	Regina Alves Evangelista	22/10/1971	0	495	Zona Oeste
33º	Patricia da Silva Mamedes	30/11/1972	0	544	Zona Oeste
34º	Alessandro Resende Paes	22/3/1974	0	27	Zona Oeste
35º	Leni Celestina Lopes	19/5/1974	0	64	Zona Oeste
36º	Andrea Cristina Rodrigues	26/9/1975	0	385	Zona Oeste
37º	Lucineia Rosa dos Santos	12/12/1975	0	384	Zona Oeste
38º	Maurizete dos Santos Silva	22/6/1977	0	386	Zona Oeste
39º	Lucileia Aparecida de Souza Paula	1/10/1977	0	256	Zona Oeste
40º	Flavia Aparecida Ventura Alves	19/4/1978	0	527	Zona Oeste
41º	Grasiela Fernanda Domingos Ferreira Paulino	22/3/1979	0	279	Zona Oeste
42º	Flaviane Moisés Alves Robinsohn	1/2/1980	0	188	Zona Oeste
43º	Cleria Aparecida de Souza	10/2/1980	0	199	Zona Oeste
44º	Ilta de Fátima José Silva	23/5/1980	0	373	Zona Oeste
45º	Ana Cristina dos Santos Lanes	28/11/1980	0	439	Zona Oeste
46º	Claudilene Oliveira Rezende da Rocha	12/9/1981	0	272	Zona Oeste
47º	Sônia Maria de Souza Almeida	14/9/1981	0	128	Zona Oeste
48º	Anapolina Maria Gomes	20/9/1981	0	204	Zona Oeste
49º	Imaculada Conceição Piloto Guedes Ferreira	8/12/1981	0	154	Zona Oeste
50º	Rosilene Pimentel de Barros	27/2/1982	0	549	Zona Oeste
51º	Marina Lacerda Soares Amorim	6/5/1982	0	489	Zona Oeste
52º	Rosemary de Paula Polido Hot	28/11/1982	0	425	Zona Oeste
53º	Estela Aparecida de Jesus Vieira de Oliveira	15/8/1983	0	85	Zona Oeste
54º	Cristiano do Carmo de Souza	13/9/1983	0	515	Zona Oeste
55º	Ariana Cristovam Gomes da Silva Januário	11/8/1984	0	55	Zona Oeste
56º	Regiane Carneiro Loureço	5/11/1984	0	420	Zona Oeste
57º	Daniela Pereira Santana	26/11/1984	0	269	Zona Oeste
58º	Janaina Chargas dos Reis Silva	10/12/1984	0	297	Zona Oeste
59º	Ludmila Freitas Moreira Almada	31/1/1985	0	99	Zona Oeste
60º	Jenifer Cassino Ribeiro	14/2/1985	0	333	Zona Oeste
61º	Joelma do CarmoFerreira	14/6/1985	0	457	Zona Oeste
62º	Edilson José Francisco de Oliveira	7/7/1985	0	427	Zona Oeste
63º	Vanilda Andrade de Paula	21/8/1985	0	322	Zona Oeste
64º	Fabiana de Paula Souza Andrade	7/9/1985	0	511	Zona Oeste
65º	Pammela Almeida Lopes Moreira	15/9/1985	0	222	Zona Oeste
66º	Simone Feu de Souza Silva	17/3/1986	0	267	Zona Oeste
67º	Josiane de Oliveira Silva Camargo	5/3/1987	0	173	Zona Oeste
68º	Viviane Claudineia Sampaio Lopes Soares	20/11/1987	0	543	Zona Oeste
69º	Paula Miranda lopes	23/2/1988	0	503	Zona Oeste
70º	Rosemary M. Evangelista	11/7/1988	0	355	Zona Oeste
71º	Ana Paula Ferreira Lima Lopes	22/8/1988	0	466	Zona Oeste
72º	Ana Cristina Lima Gomes Pinheiro	16/10/1988	0	144	Zona Oeste
73º	Elisama da Silva Mateus	23/5/1989	0	13	Zona Oeste
74º	Herlayne Aparecida Menezes Correia Silva	8/6/1989	0	176	Zona Oeste
75º	Flavia Luiza Roela	12/8/1989	0	350	Zona Oeste
76º	João Lucas Valentim	19/12/1989	0	20	Zona Oeste
77º	Vanessa Nogueira da Silva	10/7/1990	0	133	Zona Oeste
78º	Meiry Hellen Cerqueira da Silva	13/10/1990	0	60	Zona Oeste
79º	Jessica de Jesus Amaral Viana	25/11/1990	0	520	Zona Oeste
80º	Jaqueline Silva Florentina	1/1/1991	0	189	Zona Oeste
81º	Franciele Aparecida Azevedo Ferreira	18/1/1991	0	226	Zona Oeste
82º	Sabrina Viana dos Santos Barbosa	9/5/1991	0	538	Zona Oeste
83º	Jéssica Aparecida de Souza	4/7/1991	0	149	Zona Oeste
84º	Ziana dos Santos	18/8/1991	0	337	Zona Oeste
85º	Rosana Evangelista de Jesus	20/6/1992	0	402	Zona Oeste
86º	Ronildo Jorge de Paula Júnior	3/12/1992	0	556	Zona Oeste
87º	Henrique da Rocha Real	12/5/1993	0	197	Zona Oeste
88º	Ana Paula de Souza Mateus	23/3/1994	0	95	Zona Oeste
89º	Jessiele de Jesus de Amaral	25/4/1994	0	547	Zona Oeste
90º	Thayna de Oliveira Pereira	20/5/1995	0	14	Zona Oeste
91º	Rute Aparecida d Silva Pena Forte	30/7/1995	0	476	Zona Oeste
92º	Luana Paula da Silva	3/11/1995	0	61	Zona Oeste
93º	Reinaldo Moura Bispo	22/4/1996	0	480	Zona Oeste
94º	Pâmela Aline Francisco dos Reis	24/5/1996	0	376	Zona Oeste
95º	Larissa KellyOliveira Barros Cardoso	12/6/1996	0	474	Zona Oeste
96º	Henrique da Silva Melato	29/8/1996	0	59	Zona Oeste
97º	Lucas Luiz Gomes	11/10/1997	0	25	Zona Oeste
98º	Helena Muniz Mazzini	4/1/1998	0	308	Zona Oeste
99º	Tamiris Aparecida Nogueira	12/6/1998	0	524	Zona Oeste
100º	Ludmila Rodrigues de Souza	1/12/1998	0	368	Zona Oeste
101º	Valdeir Ferreira Ataides	6/3/1999	0	244	Zona Oeste
102º	Kezia Delcidia Vicente da Silva	27/7/1999	0	517	Zona Oeste
103º	Igor dos Santos Ferreira	24/11/1999	0	336	Zona Oeste
104º	Eduarda Carvalho Monteiro	21/6/2000	0	509	Zona Oeste
105º	Gabriel da Silva Faria	9/8/2000	0	223	Zona Oeste

106º	Camila Silva dos Santos	22/1/2001	0	274	Zona Oeste
107º	Camilla Alves de Souza	20/2/2001	0	535	Zona Oeste
108º	Rayssa Feu de Oliveira	11/3/2001	0	478	Zona Oeste
109º	Kézia Oliveira Souza	22/7/2001	0	407	Zona Oeste
110º	Joyce Campos silva	13/11/2001	0	574	Zona Oeste
111º	Sabrina Silva Amancio	7/1/2002	0	563	Zona Oeste
112º	Renan Moreira Carneiro	11/5/2002	0	212	Zona Oeste
113º	Maria Eduarda Real Correa	2/4/2003	0	282	Zona Oeste
114º	Maria Vitoria Galdino Silva	24/10/2003	0	211	Zona Oeste
115º	Ricardo Almeida Andrade Albrigo	8/4/2004	0	497	Zona Oeste
116º	Ester Dias Costas	7/5/2004	0	219	Zona Oeste
117º	Letícia Freitas Clemente	30/8/2004	0	364	Zona Oeste
118º	João Guilherme Balbino de Souza	1/9/2004	0	326	Zona Oeste
119º	Patricia Paulino de Souza Salviato	25/5/2005	0	113	Zona Oeste
120º	Amanda da Silva Nenê	12/11/2022	0	201	Zona Oeste

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA SUL					
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**	**ZONA**
1º	Daniele Brandão Duarte Guedes	28/12/1987	20	264	Zona Sul
2º	Roseli Ana de Souza	25/6/1981	18	451	Zona Sul
3º	Jacqueline Laviola Mostararo de Oliveira Penna	28/3/1987	18	542	Zona Sul
4º	Juliana Dias Araújo Paranhos	15/10/1988	18	529	Zona Sul
5º	Geisimara Teresa Pereira Meireles	12/4/1989	18	57	Zona Sul
6º	Dayane de Morais Couto	4/9/1990	18	580	Zona Sul
7º	Dayane Avelinode Almeida	27/5/1991	18	316	Zona Sul
8º	Karla Soares de Oliveira	6/1/1997	18	276	Zona Sul
9º	Natália Aparecida da Silva Xavier	19/8/1985	13	125	Zona Sul
10º	Aline Torres Dutra	8/6/1999	13	71	Zona Sul
11º	Jaqueline Maria dos Santos Pereira	16/3/1987	12	380	Zona Sul
12º	Beatriz Andrade dos Santos Silva	1/6/1976	10	309	Zona Sul
13º	Marcela Péres Soares	3/2/1988	10	273	Zona Sul
14º	Ana Carolina Fagundes Lopes Monteiro	22/10/2000	10	112	Zona Sul
15º	Fábio Ramalho	31/1/1983	9	530	Zona Sul
16º	Helquias José Pereira Roberto de Carvalho	6/6/1983	9	448	Zona Sul
17º	Lucimara Pessanha de Oliveira	29/4/1986	9	270	Zona Sul
18º	Thais Soares Peito da Silva	8/4/1988	9	363	Zona Sul
19º	Silvana Ribeiro de Oliveira	14/2/1976	8	375	Zona Sul
20º	Milena da Conceição Braga de Almeida	26/11/1977	8	168	Zona Sul
21º	Karina do CarmoAraujo	21/7/1978	8	181	Zona Sul
22º	Regiane Inácio B. de Oliveira	26/1/1979	8	221	Zona Sul
23º	Cristiane Paixão da Rocha	11/5/1979	8	403	Zona Sul
24º	Carla Beatriz Ribeiro	17/12/1979	8	514	Zona Sul
25º	David Wagner da Silva	17/10/1981	8	558	Zona Sul
26º	Eliane Aparecida Pedrosa	22/4/1982	8	143	Zona Sul
27º	Rafaela Cinthia de Souza Ramos	25/6/1982	8	111	Zona Sul
28º	João Éder Mgalhães	23/8/1982	8	146	Zona Sul
29º	Mônica Aparecida Montes Ribeiro Camilo	5/8/1984	8	12	Zona Sul
30º	Mariana Amaral Ligeiro	28/8/1984	8	507	Zona Sul
31º	Rildo Reis Vieira	31/10/1984	8	266	Zona Sul
32º	Gabriela Felippe Feres Abrantes Cerqueira	6/5/1985	8	534	Zona Sul
33º	Natália Tezolini de Oliveira	28/12/1986	8	162	Zona Sul
34º	Sthefanie Pamella de Souza	17/11/1987	8	253	Zona Sul
35º	Bruna Lourenço Pinho Silva	18/4/1988	8	6	Zona Sul
36º	Guilherme Rosa de Almeida	13/2/1989	8	164	Zona Sul
37º	Tamiris Cesário das Neves Ferreira de Almeida	3/6/1991	8	408	Zona Sul
38º	Lorrant Campos Pedrosa	21/7/1991	8	464	Zona Sul
39º	Lorenna Tito Costa	5/2/1993	8	130	Zona Sul
40º	Michelly Cristina Lopes Souza	24/4/1993	8	63	Zona Sul
41º	Kariny Ferreira Liandro Silva	2/4/1994	8	588	Zona Sul
42º	Nicoly Oliveira Souza	22/8/1994	8	552	Zona Sul
43º	Ana Brenda Ciudin Oliveira	10/11/1994	8	479	Zona Sul
44º	Morenna Rangel de Araujo Almeida	19/2/1995	8	38	Zona Sul
45º	Luana Balbino da Fonseca	6/5/1996	8	216	Zona Sul
46º	Amanda da Silva Gomes	15/5/1996	8	472	Zona Sul
47º	Ruth de Andrade Baía	21/8/1997	8	172	Zona Sul
48º	Isabela Aparecida Rezende Castro	17/9/1998	8	73	Zona Sul
49º	Vanessa Pereira Cândido	4/12/1998	8	80	Zona Sul
50º	Alica Lopes Baita Cardoso	31/5/1999	8	104	Zona Sul
51º	Yanka Freitas Rocha	8/8/1999	8	541	Zona Sul
52º	Shirley Aparecida Souza Gonçalves Elias	1301/1984	8	500	Zona Sul
53º	Raissa Ludmila Monteiro	28/9/1988	2	391	Zona Sul
54º	Maria Aparecida Cunha Braga	9/5/1969	1	315	Zona Sul
55º	Patricia Silva Coutinho Campos	18/4/1978	1	401	Zona Sul
56º	Felipe Machado Laureano	19/4/1997	1	498	Zona Sul
57º	José Roberto Bandeira	19/1/1915	0	533	Zona Sul
58º	Lúcia Helena Gonçalves Miranda	5/1/1958	0	65	Zona Sul
59º	Selma Regina Dias Fernanades	7/11/1960	0	381	Zona Sul
60º	Paulina da Silveira Freitas	2/4/1963	0	519	Zona Sul
61º	Suely da Costa Julio Nogueira	17/1/1964	0	341	Zona Sul
62º	Maria José Pereira	15/3/1965	0	462	Zona Sul
63º	Antonio José Ribeiro	14/4/1967	0	551	Zona Sul
64º	Maria Aparecida Pereira	11/9/1967	0	351	Zona Sul
65º	Claudia Aparecida Garcia Neto	16/3/1969	0	94	Zona Sul
66º	Célia Regina Jander Ferreira Alves	8/1/1970	0	105	Zona Sul
67º	Vilma da Conceição de Freitas	4/5/1972	0	522	Zona Sul
68º	Roberto Carlos de Faria	10/5/1972	0	259	Zona Sul

69º	Miriam Oliveira Henriques de Souza	7/7/1973	0	301	Zona Sul
70º	Carmen Silva Lorete Rocha	11/1/1974	0	5	Zona Sul
71º	Marcia de Lurdes de Oliveira	22/4/1974	0	132	Zona Sul
72º	Adilson Rosário de Paula	23/11/1974	0	42	Zona Sul
73º	Israel Mauricio Florentino Florentino Filho	16/1/1976	0	207	Zona Sul
74º	Romilda de Souza Nunes de Paula	1/3/1976	0	46	Zona Sul
75º	Joseli Martins Rocha de Lacerda	22/6/1976	0	220	Zona Sul
76º	Marcelo Bittencourt Ramos	15/11/1976	0	18	Zona Sul
77º	Almerinda Inês Daineze Oliveira	27/1/1977	0	247	Zona Sul
78º	Fabiola Oliveira Dias Martins	10/4/1977	0	129	Zona Sul
79º	Walter Jose Alonso Diniz	10/4/1978	0	362	Zona Sul
80º	Paula Cristina Ribeiro de Souza Gravel	10/5/1978	0	258	Zona Sul
81º	Roberto Cesar da Silva Serrano	30/7/1978	0	9	Zona Sul
82º	Alexsandra Silva de Lima Brambila	24/3/1979	0	193	Zona Sul
83º	Angelica Aparecida Soares Medeiros	4/8/1979	0	3	Zona Sul
84º	Gilsilei Pascoal Valério	24/3/1980	0	467	Zona Sul
85º	Gilsileia Pascoal Valério Bernardo	24/3/1980	0	468	Zona Sul
86º	Márcia Cristina da Silva	12/11/1980	0	271	Zona Sul
87º	Luciana Aparecida da Silva	1/4/1981	0	573	Zona Sul
88º	Eliana Passos da Silva Bento	20/4/1981	0	261	Zona Sul
89º	Deyse da Conceição Ferreira	14/6/1982	0	518	Zona Sul
90º	Priscilla Bianchi de Souza	6/3/1983	0	327	Zona Sul
91º	Sônia Aparecida Martins Paiva	1/10/1983	0	372	Zona Sul
92º	Rosiane Ribeiro dos Santos	16/4/1984	0	139	Zona Sul
93º	Rosimar Ribeiro dos Santos	16/4/1984	0	255	Zona Sul
94º	Marlene Mendes Jorge Andrade	1/9/1984	0	481	Zona Sul
95º	Myrian Schineider Pedrosa	11/12/1984	0	7	Zona Sul
96º	Giseli Maria Pereira	4/1/1985	0	237	Zona Sul
97º	Viviane Aparecida de Assis Gerônimo	17/3/1985	0	440	Zona Sul
98º	Tatiana Mariana Correa Oliveira	23/1/1986	0	423	Zona Sul
99º	Charles Washington de Souza	10/2/1986	0	521	Zona Sul
100º	Joana Darc Nogueira Cardoso Souza	20/5/1987	0	305	Zona Sul
101º	Narcisiana da Silva Alves	8/7/1987	0	504	Zona Sul
102º	Dilcineia Gonçalves da Silva Juvenal	15/7/1987	0	295	Zona Sul
103º	Lidielle Maria Silva	16/8/1987	0	314	Zona Sul
104º	Daniele Aparecida Francisco Correia Rezende	16/10/1987	0	69	Zona Sul
105º	Amanda Maria Moreira Henriques	24/1/1988	0	413	Zona Sul
106º	Priscila Lima Ferreira	6/9/1988	0	531	Zona Sul
107º	Helenice Aparecida de Assis Santos	21/1/1989	0	236	Zona Sul
108º	Sergio Magno Oliveira Fernandes	20/11/1989	0	359	Zona Sul
109º	Samara Moreira	27/7/1990	0	485	Zona Sul
110º	Juliana Janunzi Coelho	20/10/1990	0	431	Zona Sul
111º	Milla Damiana Mantuani Marques	22/12/1991	0	385	Zona Sul
112º	Valquiria Rodrigues da Silva Simon	28/2/1992	0	488	Zona Sul
113º	Sara Pereira de Almeida Ferreira	6/4/1993	0	361	Zona Sul
114º	Jaíne Aparecida Oliveira de Almeida Vieira	2/2/1994	0	581	Zona Sul
115º	Jaqueline Rita dos Santos Araújo	31/3/1994	0	296	Zona Sul
116º	Leonardo Barbosa Rodrigues	12/5/1994	0	178	Zona Sul
117º	Thayná Valéria da Silva	31/7/1994	0	492	Zona Sul
118º	Simone Fernandes Dias	28/10/1994	0	432	Zona Sul
119º	Raiane Maria Cardozo Baía	16/5/1995	0	445	Zona Sul
120º	Dudson Luis Narde Araújo	23/6/1995	0	160	Zona Sul
121º	Rhielly de Araújo Emerenciano	7/8/1996	0	417	Zona Sul
122º	Tiago Rodrigues Ventura	4/4/1997	0	453	Zona Sul
123º	Thalya de Souza	17/11/1997	0	398	Zona Sul
124º	Flávia Ferreira dos Santos	1/5/1998	0	249	Zona Sul
125º	Lara Flores do Prado	9/12/1998	0	340	Zona Sul
126º	Sabrina Schinaider Silva	28/1/1999	0	539	Zona Sul
127º	Lorrayne Carla de Oliveira Madeira	23/4/1999	0	116	Zona Sul
128º	Camila Oliveira de Souza	25/7/2000	0	548	Zona Sul
129º	Marina Aparecida Jacinto Germano	16/8/2000	0	321	Zona Sul
130º	Aguida Hellen Pereira da Silva	4/7/2001	0	232	Zona Sul
131º	Ariane Beatriz Santos Freitas	22/8/2001	0	477	Zona Sul
132º	Rayane Ingrid Monteiro de Magalhães	24/2/2002	0	257	Zona Sul
133º	Giovana Cassim Silva	26/3/2002	0	200	Zona Sul
134º	Gabriel de Souza Alves	2/4/2002	0	342	Zona Sul
135º	Ediele Rocha de Souza	17/8/2002	0	28	Zona Sul
136º	Carolinne Lorete Rocha	7/11/2002	0	4	Zona Sul
137º	Guilherme José Soares de Oliveira	25/4/2003	0	277	Zona Sul
138º	Maria Cecilia Dornelas Furtado Borba	29/8/2003	0	516	Zona Sul
139º	Ana Quézia Oliveira de Araújo	16/3/2004	0	122	Zona Sul
140º	Maria Clara Silva Lopes	22/9/2004	0	319	Zona Sul
141º	Carlos Henrique Passos de Oliveira	8/10/2004	0	576	Zona Sul
142º	Pedro Mariano Andrade Souza Pinheiro	23/3/2005	0	510	Zona Sul
143º	Lucas Machado Berriel	10/6/2005	0	506	Zona Sul
144º	Flávia de Jesus Silva	2/4/2023	0	356	Zona Sul

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
ELIMINADOS COM BASE NO ITEM 3.3 DO EDITAL N.º 002, DE 27 ABRIL 2023				
NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO	ZONA
Luiz Gustavo Silva Braz	16/11/2000	Eliminado	49	Zona Leste
Jessica Machado Rosa	21/4/1998	Eliminado	16	Zona Leste
Kaio Mathias Francisco Ribeiro	23/3/2001	Eliminado	30	Zona Leste
Fernanda Fidalgo Ribas Batista	17/2/1974	Eliminado	40	Zona Leste
Lucas Augusto Guedes da Silva	10/1/2003	Eliminado	32	Zona Leste
Diego Rodrigues de Sousa Mattos	1/9/1994	Eliminado	35	Zona Leste

Daniele Maria Naziozeno Souza	19/3/1990	Eliminado	41	Zona Leste
Ana Carolina da Silva Vieira	30/1/1994	Eliminado	96	Zona Leste
Dennis da Silveira Santos	16/12/1990	Eliminado	115	Zona Leste
Valeria Aparecida de Andrade Santos	5/1/1990	Eliminado	157	Zona Leste
Debora dos Santos Baptista Silva	8/11/1984	Eliminado	153	Zona Leste
Vitor de Souza Vidon	17/2/1980	Eliminado	158	Zona Leste
Jheiniffer Santos de Souza	28/9/1993	Eliminado	145	Zona Leste
Maria Eduarda Amorim Batista	24/3/2005	Eliminado	141	Zona Leste
Angelica das Graças Videira de Oliveira	29/11/1976	Eliminado	240	Zona Leste
Regina das Gracas Antonio	19/5/1984	Eliminado	239	Zona Leste
Simone de Souza Custodio	21/12/1982	Eliminado	233	Zona Leste
Ana Cristina Fernandes	1/5/1976	Eliminado	246	Zona Leste
Elisangela Almeida de Oliveira	1/4/1973	Eliminado	294	Zona Leste
Lucia de Fatima do Rosario Ferreira da Silva	16/2/1970	Eliminado	293	Zona Leste
Regilaine das Gracas Antonio	1/9/1985	Eliminado	317	Zona Leste
Elza Maria Santos	20/1/1968	Eliminado	303	Zona Leste
Jessica Caroline Leandro da Silva	6/12/1990	Eliminado	394	Zona Leste
Julio Cesar de Oliveira Landy	27/4/1984	Eliminado	393	Zona Leste
Luana Gomes	30/8/1981	Eliminado	370	Zona Leste
Larissa Vieira Belice de Souza	17/12/2003	Eliminado	378	Zona Leste
Michele Candida Valente	18/9/1990	Eliminado	357	Zona Leste
Daniel Augusto Pereira Oliveira	26/10/2000	Eliminado	328	Zona Leste
Paulo Victor da Silva Rodrigues	10/3/1999	Eliminado	404	Zona Leste
Rafaela Ercilia Soares Eleoterio	10/11/1986	Eliminado	415	Zona Leste
Adriana Soares Costa	1/7/1986	Eliminado	414	Zona Leste
Sara Beatriz do Nascimento de Souza	1/3/2004	Eliminado	397	Zona Leste
Isabela de Oliveira Reis Carvalho	26/9/1997	Eliminado	441	Zona Leste
Jamille da Silva Monteiro Pereria	6/5/2005	Eliminado	438	Zona Leste
Sebastiao Jonas dos Santos	12/4/1987	Eliminado	424	Zona Leste
Tatiana Francisca Nunes da Silva Sevenini	3/4/1982	Eliminado	537	Zona Leste
Cristina Carlos da Silva	1/11/1989	Eliminado	508	Zona Leste
Ronie Ferreira Ribas	12/2/1996	Eliminado	487	Zona Leste
Jessica Aparecida de Oliveira Nogueira	04/11/99	Eliminado	550	Zona Leste
Meiry Cortes Medina	13/02/97	Eliminado	572	Zona Leste
Anna Luisa Lopes Martins	24/02/05	Eliminado	587	Zona Leste
Elida Neves Lima	04/01/88	Eliminado	586	Zona Leste
Rayanne Paiva da Cruz Telles	18/3/2002	Eliminado	388	Zona Norte
Andre Barbosa Dias	22/3/1980	Eliminado	585	Zona Norte
Stefanny Nunes Viana Silva	5/3/2005	Eliminado	54	Zona Norte
Ana Claudia do Nascimento	2/1/1970	Eliminado	67	Zona Norte
Renata Gerico Lima	18/10/1985	Eliminado	15	Zona Norte
Ana Paula de Oliveira Paula	22/10/1987	Eliminado	92	Zona Norte
Kamila da Silva	4/9/1985	Eliminado	89	Zona Norte
Kenia Limonge Santiago	3/5/1993	Eliminado	103	Zona Norte
Celso Luiz Aleixa Balduti	3/11/1986	Eliminado	184	Zona Norte
Naiara da Silva Nunes	24/6/2002	Eliminado	167	Zona Norte
Maria Aparecida da Silva	31/7/1963	Eliminado	227	Zona Norte
Leticia Nicolau Dias	9/8/1995	Eliminado	230	Zona Norte
Marcilene Aataides Costa	16/03/95	Eliminado	224	Zona Norte
Sandra da Silva Pimentel	29/10/1981	Eliminado	192	Zona Norte
Pietra Hinna Sergio Rosa Anastacio	11/11/2004	Eliminado	190	Zona Norte
Karolaine de Oliveira Cunha	27/3/2003	Eliminado	365	Zona Norte
Maria Fernanda Torres Martins	13/11/2000	Eliminado	384	Zona Norte
Daniela Maria Pires	1/4/1984	Eliminado	396	Zona Norte
Thais Ferreira dos Santos	1/11/1991	Eliminado	460	Zona Norte
Ana Paula Oliveira Pinto	14/10/75	Eliminado	442	Zona Norte
Eliliane Aparecida Lopes	2/12/1993	Eliminado	435	Zona Norte
Paulo Roberto Leite	11/8/1988	Eliminado	469	Zona Norte
Marcia Eny dos Santos	26/9/1971	Eliminado	546	Zona Norte
Charlene Aparecida da Silva Fatima	16/11/1982	Eliminado	47	Zona Oeste
Adriana Gonçalves Gaudioso	1/5/1993	Eliminado	53	Zona Oeste
Angelina Oliveira Santana	18/1/2001	Eliminado	52	Zona Oeste
Aisha Anathaly Silva Rodrigues	28/10/2004	Eliminado	68	Zona Oeste
Luciana Moreira Lisboa Pereira	29/4/1984	Eliminado	11	Zona Oeste
Janaina Alves Torres	25/6/1979	Eliminado	44	Zona Oeste
Andresa Marcolino Tavares	4/7/1999	Eliminado	87	Zona Oeste
Charlene Luciano Alves	5/1/1982	Eliminado	70	Zona Oeste
Teresa Maria Cristina Bento	15/7/1990	Eliminado	119	Zona Oeste
Eloy Amaro Vasconcelos	16/6/2000	Eliminado	110	Zona Oeste
Juliana Sodre Batista	16/1/1986	Eliminado	165	Zona Oeste
Silvano Rodrigues Coelho Junior	27/8/1994	Eliminado	163	Zona Oeste
Mariana Rodrigues Pereria	25/3/1995	Eliminado	209	Zona Oeste
Samara Roberta Vieira Mello	11/6/1994	Eliminado	208	Zona Oeste
Gabriel Pires de Oliveira	6/3/1999	Eliminado	187	Zona Oeste
Jocilene Aparecida Rodrigues da Silva	11/6/1989	Eliminado	248	Zona Oeste
Juarez Leite de Almeida	15/3/1976	Eliminado	306	Zona Oeste
Joyce das Graças Soares	20/6/1988	Eliminado	292	Zona Oeste
Bruna Theodora de Carvalho	8/4/1985	Eliminado	265	Zona Oeste
Gleibe Jose Cardoso	11/9/1997	Eliminado	300	Zona Oeste
Livia Jose Luciano	7/5/2004	Eliminado	352	Zona Oeste
Gilmara de Souza Monteiro	14/8/1992	Eliminado	339	Zona Oeste
Nayara Helena Marques	26/3/1989	Eliminado	461	Zona Oeste
Lidia de Jesus Cardoso Tavares	3/2/2004	Eliminado	444	Zona Oeste
Sabryna Dalmonech Gil Barbosa	27/12/1999	Eliminado	430	Zona Oeste
Gilson Fintelman Gonçalves	4/3/1983	Eliminado	429	Zona Oeste
Rozenilda de Oliveira Firmino	11/11/1986	Eliminado	389	Zona Oeste
Bruna Kelly de Almeida	30/1/1981	Eliminado	422	Zona Oeste
Luciane Suely de Oliveira Carneiro	9/4/1978	Eliminado	532	Zona Oeste
Aline Ferreira da Conceiçao Luz	15/7/1975	Eliminado	501	Zona Oeste

Marcelo Moreira da Silva	19/2/1982	Eliminado	494	Zona Oeste
Verena Maria Cardoso de Oliveira	26/10/2001	Eliminado	483	Zona Oeste
Thatiana Martins Rodrigues	14/9/1990	Eliminado	465	Zona Oeste
Edson Gonçalves Pereira	22/10/1982	Eliminado	458	Zona Oeste
Daniela Santos Silva	11/8/1993	Eliminado	562	Zona Oeste
Maria Efigenia da Silva Santos	06/03/70	Eliminado	582	Zona Oeste
Elisa Regina Moreira Guimaraes	16/11/80	Eliminado	579	Zona Oeste
Rozeli dos Santos Goulart	12/04/78	Eliminado	564	Zona Oeste
Wanderson Campbell Freitas	3/1/1978	Eliminado	10	Zona Sul
Izabella Regina Mendes Gomes	4/4/2002	Eliminado	17	Zona Sul
Denise Aparecida Freitas Siqueira	8/10/1965	Eliminado	19	Zona Sul
Thais Aparecida Silva Losque	15/10/1998	Eliminado	21	Zona Sul
Edlaine Marcia Fernandes Lisboa	17/9/1989	Eliminado	24	Zona Sul
Natalia Cristina da Silva Vardiero	2/5/1986	Eliminado	88	Zona Sul
Diogo Jose Vardiero Ramos	20/11/1983	Eliminado	86	Zona Sul
Allan Ranielle Moraes Moreira	13/8/1987	Eliminado	74	Zona Sul
Simone Cristina da Silva	25/5/1977	Eliminado	82	Zona Sul
Patricia da Silva Ventura Ribeiro	13/11/1986	Eliminado	123	Zona Sul
Fernanda Pecanha Satil	31/1/1995	Eliminado	136	Zona Sul
Sandra Cristina Gama de Oliveira	2/10/1967	Eliminado	135	Zona Sul
Hellen Oliveira Fernandes	7/7/2003	Eliminado	120	Zona Sul
Jamiles da Silva Rodrigues Paranhos	7/1/1994	Eliminado	101	Zona Sul
Bruna Soares Barbosa de Souza	18/4/1983	Eliminado	107	Zona Sul
Joyce Carvalho Silva	4/8/1988	Eliminado	97	Zona Sul
Thays de Paula Almeida de Matos Silva	23/1/1987	Eliminado	152	Zona Sul
Beatriz Melo Santos Freitas	27/11/1995	Eliminado	150	Zona Sul
Josilaine Aparecida da Silva Souza	12/12/1980	Eliminado	131	Zona Sul
Julia Claudia Rodrigues Dias	27/11/1968	Eliminado	252	Zona Sul
Augusto de Mello Correa	9/12/2003	Eliminado	234	Zona Sul
Rhuan Freitas Marchess	27/10/1990	Eliminado	215	Zona Sul
Vera Lucia da Silva	6/11/1967	Eliminado	191	Zona Sul
Sheila Cristina Mol	9/5/1977	Eliminado	205	Zona Sul
Leticia Castro Ferreira	22/8/1986	Eliminado	251	Zona Sul
Raquel Aparecida Machado Laureano	17/4/1988	Eliminado	250	Zona Sul
Lucileia Moura Guadencio	12/2/1988	Eliminado	242	Zona Sul
Adriana Aparecida Paiva da Silva	27/8/1975	Eliminado	291	Zona Sul
Fernando Galdino da Silva	1/5/1970	Eliminado	278	Zona Sul
Amaro Pimentel Mussolini	6/5/1986	Eliminado	304	Zona Sul
Elizabeth Coelho Magalhaes	26/1/1975	Eliminado	412	Zona Sul
Josislaine Soares de Paula Olimpio	3/1/1989	Eliminado	390	Zona Sul
Hyllary Carvalho e Paiva	9/5/2002	Eliminado	371	Zona Sul
Naiara Aparecida Naziozeno da Silva	19/2/1989	Eliminado	353	Zona Sul
Wellington Silvestre	9/8/1990	Eliminado	318	Zona Sul
Izabele Aparecida da Silva Correa	5/2/2004	Eliminado	433	Zona Sul
Claudia Aparecida Medeiros	4/3/1976	Eliminado	443	Zona Sul
Adylson Gomes da Silva	5/9/1979	Eliminado	436	Zona Sul
Valdete Maria de Souza	22/9/1975	Eliminado	387	Zona Sul
Flavia Lucia Ferreia	25/2/1968	Eliminado	409	Zona Sul
Roseli Aparecida Lino Zancanela	10/10/1987	Eliminado	406	Zona Sul
Whanata Silva Faria	10/3/1995	Eliminado	540	Zona Sul
Giovana de Castro Felicio	17/8/1985	Eliminado	536	Zona Sul
Isabela Bianca da Rocha Oliveira	6/12/1995	Eliminado	502	Zona Sul
Simone Medeiros da Silva Gonçalves	25/8/1987	Eliminado	496	Zona Sul
Bruna Gonçalves	22/1/1998	Eliminado	475	Zona Sul
Joao Batista da Costa Pereira	8/11/1962	Eliminado	471	Zona Sul
Silvania Maria Montezano	22/9/1959	Eliminado	559	Zona Sul
Walquiria Aparecida Soares de Paulo	20/4/1993	Eliminado	557	Zona Sul
Tagyane de Almeida Freitas	7/11/1984	Eliminado	554	Zona Sul
Elisangela Assis da Silva Damasceno	06/09/81	Eliminado	545	Zona Sul
Josenilson de Oliveira Silva	20/03/97	Eliminado	571	Zona Sul
Mariana Aparecida Meira	11/10/96	Eliminado	570	Zona Sul
Paloma Helena da Costa e Silva	29/1/1992	Eliminado	245	*
Renata Machado Laureano	17/5/1993	Eliminado	243	*

O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados no Site da Prefeitura Municipal de Muriaé e Diário Oficial, a ser protocolado **presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas**.

Muriaé/MG, 17 de maio de 2023.

JULIANA SIMÃO DO CARMO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:506FBED8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 17 DE MAIO DE 2023

Convoca os candidatos classificados no Edital n.º 07, de 04 de abril de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação (MEC).

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 07, de 04 de abril de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação (MEC).

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **18/05/2023.**
O horário da convocação será às 13:30h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos classificados e convocados deverão comparecer munido de cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos respectivos originais, para conferência:

Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital, impressa, datada e assinada;
Termo de compromisso e adesão de voluntário constante do Anexo II deste Edital, impressa, datada e assinada;
b) Carteira de Identidade (frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido por entidade conveniada;
d) Comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
e) Comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
f) 01 (uma) fotografia 3x4;
g) Certificado comprovando ter participado integralmente e com aproveitamento do Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, disponível através do endereço eletrônico *https://avamec.mec.gov.br/#*;
h) Documentos que comprovem a formação acadêmica, conforme especificado no item 4.2 do Edital nº 07, de 04 de abril de 2023; e
i) Laudo Médico, conforme item 3.2 do Edital nº 07, de 04 de abril de 2023, caso tenha optado por participar do Processo Seletivo Simplificado na condição de candidato com deficiência.

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/tempodeaprender/,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 17 de maio de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER **Assistente de Alfabetização – Seleção de Voluntários**	
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	CPF:
E-mail:	
Telefone:	Celular:
Endereço/Bairro:	
Município/UF:	CEP:
PRÉ-REQUISITOS – item 1.5 do Edital **(assinalar aqueles que declara possuir)**	
( ) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal de 1988; ( ) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; ( ) Estar em dia com as obrigações eleitorais; ( ) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; ( ) Ter participado integralmente e com aproveitamento do Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, disponível através do endereço eletrônico *https://avamec.mec.gov.br/#.*	
FORMAÇÃO ACADÊMICA – item 4.2 do Edital **(assinalar e preencher aquela que declara possuir)**	
( ) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior; Instituição de Ensino emissora:_____ ( ) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior de Pedagogia; Instituição de Ensino emissora_____ ( ) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior de Letras: Instituição de Ensino emissora _____ ( ) Regularmente matriculado no Curso Superior de Pedagogia; Período/Semestre Cursando: _____ ( ) Regularmente matriculado no Curso Superior de Letras; Período/Semestre Cursando: _____ Instituição de Ensino: _____ ( ) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal em Nível Médio (Magistério). Instituição de Ensino emissora:_____	
Deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência? – item 3 do Edital	
( ) SIM ( ) NÃO	

Declaro que são verdadeiras e exatas as informações por mim inseridas na presente Ficha de Inscrição, a serem comprovadas documentalmente no ato de eventual convocação.
Declaro, ainda, estar ciente de que qualquer declaração falsa estará sujeita às sanções penais, sem prejuízo de penalidades e medidas administrativas pertinentes.
Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade de quaisquer declaração e/ou documentação apresentada ensejará as providências cabíveis.

Muriaé/MG, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato:

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

_____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (Rua/Avenida), _____ (N.º/Complemento), _____ (Bairro), _____ (Município/ES), CPF n.º _____, carteira de identidade n.º _____, _____ (órgão expedidor/UF), pelo presente instrumento, **formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário**, nos termos da Lei n.º 9608, de 18 de fevereiro de 1988, em Escolas Públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Voluntário

ANEXO III
VOLUNTÁRIOS QUE ATUARÃO COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER DO MEC
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 18/05/2023
HORÁRIO: 13h30

CLASS	NOME
17	ESTÉFANE PIMENTEL DE OLIVEIRA
18	RACHEL FATIMA DOS SANTOS NUNES
19	BEATRIZ ALVES MACHADO SANTOS

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:52C4AA44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS _ Nº _ 058 _ 059 _ 060 _ 061 _ 062 _ 063 _ 064 _ 065 _ 071 _ 2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**COPAFI PEREIRA & BESSA LTDA- 41.785.874/0001-89,**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DURANTE O ANO DE 2.023, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2023,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Código** — **Classificação** 120 — 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 143 — 02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00 127 — 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 167 — 02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00 177 — 02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00 194 — 02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00 809 — 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00 68 — 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00 229 — 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00 240 — 02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00 245 — 02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00 307 — 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00 319 — 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00 501 — 02.07.02.26.782.0286.2.0023.00.00.3.3.90.30.00.00 514 — 02.07.02.26.784.0365.2.0025.00.00.3.3.90.30.00.00 559 — 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00 602 — 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00 594 — 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00 646 — 02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00 650 — 02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.30.00.00 657 — 02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00 218 — 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00 698 — 02.11.01.20.606.0316.2.0101.00.00.3.3.90.30.00.00

	776	02.15.02.18.542.0305.2.0103.00.00.3.3.90.30.00.00
	781	02.15.03.15.452.0301.2.0016.00.00.3.3.90.30.00.00
	786	02.15.03.15.452.0301.2.0017.00.00.3.3.90.30.00.00
PROCESSO Nº	**0018/2023**	
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico n°009/2023**	
VALOR	**R$ 362.898,00 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**	
TERMO DE CONTRATO	**058/2023**	

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**	
CONTRATADA	**ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE HIGIENE LTDA**	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DURANTE O ANO DE 2.023, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**.	
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2023,	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:	
	Código	**Classificação**
	120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
	143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00
	127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
	167	02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00
	177	02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00
	194	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00
	809	02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00
	68	02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00
	229	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00
	240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00
	245	02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00
	307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
	319	02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00
	501	02.07.02.26.782.0286.2.0023.00.00.3.3.90.30.00.00
	514	02.07.02.26.784.0365.2.0025.00.00.3.3.90.30.00.00
	559	02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00
	602	02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00
	594	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00
	646	02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00
	650	02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.30.00.00
	657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00
	218	02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00
	698	02.11.01.20.606.0316.2.0101.00.00.3.3.90.30.00.00
	776	02.15.02.18.542.0305.2.0103.00.00.3.3.90.30.00.00
	781	02.15.03.15.452.0301.2.0016.00.00.3.3.90.30.00.00
	786	02.15.03.15.452.0301.2.0017.00.00.3.3.90.30.00.00
PROCESSO Nº	**0018/2023**	
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico n°009/2023**	
VALOR	**R$ 108.464,20 (CENTO E OITO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).**	
TERMO DE CONTRATO	**059/2023**	

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**	
CONTRATADA	**MOISES BATISTA DA SILVA LTDA**	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DURANTE O ANO DE 2.023, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**.	
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2023,	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:	
	Código	**Classificação**
	120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
	143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00
	127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
	167	02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00
	177	02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00
	194	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00
	809	02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00
	68	02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00
	229	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00
	240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00
	245	02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00
	307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
	319	02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00
	501	02.07.02.26.782.0286.2.0023.00.00.3.3.90.30.00.00
	514	02.07.02.26.784.0365.2.0025.00.00.3.3.90.30.00.00
	559	02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00
	602	02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00
	594	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00
	646	02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00
	650	02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.30.00.00
	657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00
	218	02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00
	698	02.11.01.20.606.0316.2.0101.00.00.3.3.90.30.00.00
	776	02.15.02.18.542.0305.2.0103.00.00.3.3.90.30.00.00
	781	02.15.03.15.452.0301.2.0016.00.00.3.3.90.30.00.00
	786	02.15.03.15.452.0301.2.0017.00.00.3.3.90.30.00.00
PROCESSO Nº	**0018/2023**	
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico n°009/2023**	

VALOR	**R$ 160.310,00 (CENTO E SESSENTA MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS).**
TERMO DE CONTRATO	**060/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DURANTE O ANO DE 2.023, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2023,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Código** — **Classificação** 120 — 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 143 — 02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00 127 — 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 167 — 02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00 177 — 02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00 194 — 02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00 809 — 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00 68 — 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00 229 — 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00 240 — 02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00 245 — 02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00 307 — 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00 319 — 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00 501 — 02.07.02.26.782.0286.2.0023.00.00.3.3.90.30.00.00 514 — 02.07.02.26.784.0365.2.0025.00.00.3.3.90.30.00.00 559 — 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00 602 — 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00 594 — 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00 646 — 02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00 650 — 02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.30.00.00 657 — 02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00 218 — 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00 698 — 02.11.01.20.606.0316.2.0101.00.00.3.3.90.30.00.00 776 — 02.15.02.18.542.0305.2.0103.00.00.3.3.90.30.00.00 781 — 02.15.03.15.452.0301.2.0016.00.00.3.3.90.30.00.00 786 — 02.15.03.15.452.0301.2.0017.00.00.3.3.90.30.00.00
PROCESSO Nº	**0018/2023**
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico nº009/2023**
VALOR	**R$ 28.686,15 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**
TERMO DE CONTRATO	**061/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**
BJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DURANTE O ANO DE 2.023, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2023,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Código** — **Classificação** 120 — 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 143 — 02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00 127 — 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 167 — 02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00 177 — 02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00 194 — 02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00 809 — 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00 68 — 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00 229 — 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00 240 — 02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00 245 — 02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00 307 — 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00 319 — 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00 501 — 02.07.02.26.782.0286.2.0023.00.00.3.3.90.30.00.00 514 — 02.07.02.26.784.0365.2.0025.00.00.3.3.90.30.00.00 559 — 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00 602 — 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00 594 — 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00 646 — 02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00 650 — 02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.30.00.00 657 — 02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00 218 — 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00 698 — 02.11.01.20.606.0316.2.0101.00.00.3.3.90.30.00.00 776 — 02.15.02.18.542.0305.2.0103.00.00.3.3.90.30.00.00 781 — 02.15.03.15.452.0301.2.0016.00.00.3.3.90.30.00.00 786 — 02.15.03.15.452.0301.2.0017.00.00.3.3.90.30.00.00
PROCESSO Nº	**0018/2023**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023**
VALOR	**R$ 13.292,00 (TREZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**
TERMO DE CONTRATO	**062/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- 12.811.487/0001-71**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DURANTE O ANO DE 2.023, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**.
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2023,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Código** — **Classificação** 120 — 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 143 — 02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00 127 — 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 167 — 02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00 177 — 02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00 194 — 02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00 809 — 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00 68 — 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00 229 — 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00 240 — 02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00 245 — 02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00 307 — 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00 319 — 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00 501 — 02.07.02.26.782.0286.2.0023.00.00.3.3.90.30.00.00 514 — 02.07.02.26.784.0365.2.0025.00.00.3.3.90.30.00.00 559 — 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00 602 — 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00 594 — 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00 646 — 02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00 650 — 02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.30.00.00 657 — 02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00 218 — 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00 698 — 02.11.01.20.606.0316.2.0101.00.00.3.3.90.30.00.00 776 — 02.15.02.18.542.0305.2.0103.00.00.3.3.90.30.00.00 781 — 02.15.03.15.452.0301.2.0016.00.00.3.3.90.30.00.00 786 — 02.15.03.15.452.0301.2.0017.00.00.3.3.90.30.00.00
PROCESSO Nº	**0018/2023**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023**
VALOR	**R$ 2.083,50 (DOIS MIL E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
TERMO DE CONTRATO	**063/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**VIRTUE COMERCIO LTDA**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DURANTE O ANO DE 2.023, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**.
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2023,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Código** — **Classificação** 120 — 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 143 — 02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00 127 — 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 167 — 02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00 177 — 02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00 194 — 02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00 809 — 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00 68 — 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00 229 — 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00 240 — 02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00 245 — 02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00 307 — 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00 319 — 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00 501 — 02.07.02.26.782.0286.2.0023.00.00.3.3.90.30.00.00 514 — 02.07.02.26.784.0365.2.0025.00.00.3.3.90.30.00.00 559 — 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00 602 — 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00 594 — 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00 646 — 02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00 650 — 02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.30.00.00 657 — 02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00 218 — 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00 698 — 02.11.01.20.606.0316.2.0101.00.00.3.3.90.30.00.00 776 — 02.15.02.18.542.0305.2.0103.00.00.3.3.90.30.00.00 781 — 02.15.03.15.452.0301.2.0016.00.00.3.3.90.30.00.00 786 — 02.15.03.15.452.0301.2.0017.00.00.3.3.90.30.00.00
PROCESSO Nº	**0018/2023**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023**
VALOR	**R$ 20.600,50 (VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
TERMO DE CONTRATO	**064/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DURANTE O ANO DE 2.023, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2023,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Código** **Classificação** 120 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 143 02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00 127 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 167 02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00 177 02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00 194 02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00 809 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00 68 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00 229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00 240 02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00 245 02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00 307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00 319 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00 501 02.07.02.26.782.0286.2.0023.00.00.3.3.90.30.00.00 514 02.07.02.26.784.0365.2.0025.00.00.3.3.90.30.00.00 559 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00 602 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00 594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00 646 02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00 650 02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.30.00.00 657 02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00 218 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00 698 02.11.01.20.606.0316.2.0101.00.00.3.3.90.30.00.00 776 02.15.02.18.542.0305.2.0103.00.00.3.3.90.30.00.00 781 02.15.03.15.452.0301.2.0016.00.00.3.3.90.30.00.00 786 02.15.03.15.452.0301.2.0017.00.00.3.3.90.30.00.00
PROCESSO Nº	**0018/2023**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023**
VALOR	**R$ 33.488,80 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**
TERMO DE CONTRATO	**071/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA- 47.729.996/0001-34**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DURANTE O ANO DE 2.023, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2023,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Código** **Classificação** 120 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 143 02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00 127 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 167 02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00 177 02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00 194 02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00 809 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00 68 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00 229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00 240 02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00 245 02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00 307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00 319 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00 501 02.07.02.26.782.0286.2.0023.00.00.3.3.90.30.00.00 514 02.07.02.26.784.0365.2.0025.00.00.3.3.90.30.00.00 559 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00 602 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00 594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00 646 02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00 650 02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.30.00.00 657 02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00 218 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00 698 02.11.01.20.606.0316.2.0101.00.00.3.3.90.30.00.00 776 02.15.02.18.542.0305.2.0103.00.00.3.3.90.30.00.00 781 02.15.03.15.452.0301.2.0016.00.00.3.3.90.30.00.00 786 02.15.03.15.452.0301.2.0017.00.00.3.3.90.30.00.00
PROCESSO Nº	**0018/2023**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023**
VALOR	**R$ 16.575,00 (DEZESEIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**
TERMO DE CONTRATO	**071/2023**

Pedrinópolis-MG, 20 de Abril de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito De Pedrinópolis

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:8EC4E349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROCESSO SELETIVO 002/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA
01	Gabriela Maria Fernandes Carneiro	12*
02	Ana Beatriz dos Santos Paes	12*
03	Neusa das Dores de Sousa Coelho	11*
04	Paloma Goulart Moreira	11*
05	Raquel Oliveira Paulo	11*
06	Nayara Aparecida Vieira	10

*Desempate por idade.

DENTISTA ESB

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA
01	Karina Teixeira Ribeiro	19
02	Larissa Eduarda Luna Alves	16
03	Jadeir Elias dos Santos	15*
04	Leonardo Cordeiro de Castro	15*
05	Marina Aguiar Dias Pereira	15*
06	Maria Clara Araujo Moni	14*
07	Asaf Gomides de Godoy	14*
08	Matildes Kelly Vidigal	13*
09	Lorena Silva Moreira	13*
10	Vanessa Louise Merces Antunes	12
11	Roberta Custódia Paoli de Paula	11*
12	Larissa Lopes Santana	11*
13	Ruth Aparecida de Assis	10*
14	Deborah Egg de Paiva Campos	10*
15	Gabriel Guimarães Silveira Couto	10*

*Desempate por idade.

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA
01	Nubia Maria Santos Lana	13
02	Karla Evangelista	11
03	Alexia Pereira Gonçalves	10

*Desempate por idade.

GERENTE DA ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA
01	Ana Luiza Machado Dias	16*
02	Paula Mara Expedita de Rezende	16*
03	Alisson Roger Lourenço	14*
04	Leticia Andrade Moreira	14*
05	Fernanda Gonçalves Oliveira	13
06	Thayane Moreira Almeida	12
07	Maristela de Rezende Milagres	10*
08	Adriane Ap. Ribeiro Carneiro	10*

*Desempate por idade.

MEDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA
01	Franklin Gomes de Oliveira Neto	18
02	Marco Antonio de Assis	17
03	Beatriz Mello Rosa	16*
04	Matheus César Arvelos Gomes	16*
05	Isadora Xiples Rodrigues de Paula	16*
06	Leticia Sabrina Neves	15*
07	Vinicius Roberto de Andrade	15*
08	Julia Peixoto Vicente Araujo	13
09	Ana Luiza Silva Oliveira	11*
10	Lorena de Souza Bandeira	11*
11	Wander da Silva Moreira	10

*Desempate por idade.

PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA
01	Durval Moreira Marotta Neto	16
02	Alexandre Magno Ferreira de Andrade	15
03	Raquel de Paiva Lucio	13
04	Gabriela Oliveira Carlos	11*
05	Giovana Nogueira Souza	11*
06	Messias José Gomes Margarida	10*
07	Renata Meschwitz Costa	10*
08	Camila da Costa Pereira	10*
09	Lara Maria Pereira Vieira Reis	10*
10	Thayane Fernandes Almeida	10*

*Desempate por idade.

Os candidatos que obtiveram nota inferior a 10 pontos não foram classificados.

Piranga, 17 de maio de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:7928FF38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2023, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, na ata de julgamento de preços homologada em 16/05/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa, **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.663.426/0001-08**, empresa sediada em Passo Fundo/RS, à Rua Fagundes dos Reis, nº 689, Loja 13, Edifício Conceição Center, bairro Centro, CEP: 99.010-070, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros literários para atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.**

1.2- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Os preços a serem registrados encontram-se na planilha a seguir:

TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ sob o **nº 09.663.426/0001-08**, vencedora para os itens licitados, perfazendo um valor total de **R$ 124.256,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais).**

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
01	11	UN	SERIE INSETOS DO BEM	AGAQUE	R$ 131,30	R$ 1.444,30
02	11	UN	O ELEFANTE E A PORQUINHA - PREPARADO PARA BRINCAR LA FORA,	ALFAGUARA	R$ 29,10	R$ 320,10
03	11	UN	COLECAO MENINOS DA LUA	ARTELER	R$ 174,70	R$ 1.921,70
04	11	UN	CIRCULO	BLU EDITORA	R$ 42,10	R$ 463,10
05	11	UN	ESTRELA	BLU EDITORA	R$ 42,10	R$ 463,10
06	11	UN-U	LILI, A OVELHINHA	BLU EDITORA	R$ 42,10	R$ 463,10
07	11	UN-U	LOLA, A VAQUINHA	BLU EDITORA	R$ 42,10	R$ 463,10
08	11	UN-U	PEPI, O PORQUINHA	BLU EDITORA	R$ 42,10	R$ 463,10
09	11	UN-U	QUADRADO	BLU EDITORA	R$ 42,10	R$ 463,10
10	11	UN-U	TRIANGULO	BLU EDITORA	R$ 42,10	R$ 463,10
11	11	UN	O ELEFANTE E A PORQUINHA - UM GRANDALHAO PEGOU MINHA BOLA,	CIA DAS LETRINHAS	R$ 29,10	R$ 320,10
12	11	UN-U	AS FAMILIAS DO MUNDINHO	DCL	R$ 25,90	R$ 284,90
13	11	UN-U	O MUNDINHO	DCL	R$ 25,90	R$ 284,90
14	11	UN-U	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	DCL	R$ 25,90	R$ 284,90
15	11	UN-U	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	DCL	R$ 25,90	R$ 284,90
16	11	UN-U	UM MUNDINHO DE PAZ	DCL	R$ 22,70	R$ 249,70
17	11	UN-U	UM MUNDINHO PARA TODOS	DCL	R$ 26,60	R$ 292,60
18	11	UN-U	UM MUNDINHO SEM BULLYING	DCL	R$ 25,90	R$ 284,90
19	11	UN-U	A CARRUAGEM DA CINDERELA	EUREKA	R$ 29,10	R$ 320,10
20	11	UN-U	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	EUREKA	R$ 29,10	R$ 320,10
21	11	UN-U	A VISITA DE CACHINOS DOURADOS	EUREKA	R$ 29,10	R$ 320,10
22	11	UN-U	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	EUREKA	R$ 29,10	R$ 320,10
23	11	UN-U	AS CORES DO ARCO-IRIS	EUREKA	R$ 29,10	R$ 320,10

24	11	UN-U	AS CORES DO OCEANO	EUREKA	R$ 29,10	R$ 320,10
25	11	UN-U	BOCA DE SIRI	EUREKA	R$ 25,50	R$ 280,50
26	11	UN-U	COLECAO OS SETE ANÕES	EUREKA	R$ 145,40	R$ 1.599,40
27	11	UN-U	LIVRO QUEBRA - CABECA OS DINOSSAUROS	EUREKA	R$ 21,80	R$ 239,80
28	11	UN-U	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	EUREKA	R$ 21,80	R$ 239,80
29	11	UN-U	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	EUREKA	R$ 21,80	R$ 239,80
30	11	UN-U	LIVRO QUEBRA - CABECA UNI O UNICORNIO,	EUREKA	R$ 21,80	R$ 239,80
31	11	UN-U	NA BOCA DO POLVO	EUREKA	R$ 25,50	R$ 280,50
32	11	UN-U	O BONECO DE GEPETO	EUREKA	R$ 29,10	R$ 320,10
33	11	UN-U	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTÃO	EUREKA	R$ 29,10	R$ 320,10
34	11	UN-U	O JOVEM CISNE	EUREKA	R$ 29,10	R$ 320,10
35	11	UN-U	O TRAVESSEIRO DA FAZENDA	EUREKA	R$ 65,50	R$ 720,50
36	11	UN-U	O TRAVESSEIRO DOS TRÊS PORQUINHOS	EUREKA	R$ 65,50	R$ 720,50
37	11	UN-U	PELA ESTRADA AFORA	EUREKA	R$ 29,10	R$ 320,10
38	11	UN-U	UMA DOCE CASINHA	EUREKA	R$ 29,10	R$ 320,10
39	11	UN-U	UMA DOCE TRAVESSURA,	EUREKA	R$ 32,80	R$ 360,80
40	11	UN-U	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SO MEUS	GLOBAL	R$ 41,50	R$ 456,50
41	11	UN-U	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	GLOBAL	R$ 41,50	R$ 456,50
42	11	UN-U	MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	GLOBAL	R$ 41,50	R$ 456,50
43	11	UN-U	O MACACO	GLOBAL	R$ 18,80	R$ 206,80
44	11	UN-U	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	GLOBOL	R$ 41,40	R$ 455,40
45	11	UN-U	LIVRO TRAVESSEIRO: SELVA	HAPPY BOOKS	R$ 25,90	R$ 284,90
46	11	UN-U	DOCES FILHOTES DE PANO - GIRAFA	HAPPY BOOKS	R$ 38,80	R$ 426,80
47	11	UN-U	LIVRO TRAVESSEIRO: DINOSSAUROS	HAPPY BOOKS	R$ 49,90	R$ 548,90
48	11	UN-U	LIVRO TRAVESSEIRO: FAZENDA	HAPPY BOOKS	R$ 49,90	R$ 548,90
49	11	UN-U	TRAVESSEIRO: UNICÓRNIO	HAPPY BOOKS	R$ 49,90	R$ 548,90
50	11	UN-U	POP UP FANTASTICOS	HAPPY BOOKS	R$ 129,50	R$ 1.424,50
51	11	UN-U	1 2 3 OS NUMEROS EM INGLÊS	MANDALA	R$ 32,80	R$ 360,80
52	11	UN-U	10 SUPER MOTORES	MANDALA	R$ 38,60	R$ 424,60
53	11	UN-U	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS	MANDALA	R$ 32,80	R$ 360,80
54	11	UN-U	A CAUDA DA BALEIA	MANDALA	R$ 87,30	R$ 960,30
55	11	UN-U	ADIVINHE QUEM É? - ANIMAIS DA SELVA	MANDALA	R$ 71,90	R$ 790,90
56	11	UN-U	ANOITECER CINTILANTE	MANDALA	R$ 136,60	R$ 1.502,60
57	11	UN-U	APERTE BEM!	MANDALA	R$ 174,80	R$ 1.922,80
58	11	UN-U	APRENDENDO COM A RAPOSINHA	MANDALA	R$ 50,90	R$ 559,90
59	11	UN-U	AS CORES EM INGLÊS	MANDALA	R$ 32,80	R$ 360,80
60	11	UN-U	AS FORMAS EM INGLÊS	MANDALA	R$ 29,10	R$ 320,10
61	11	UN-U	BOA NOITE	MANDALA	R$ 90,90	R$ 999,90
62	11	UN-U	BRILHA BRILHA ESTRELINHA	MANDALA	R$ 29,10	R$ 320,10
63	11	UN-U	BRINCANDO E SONHANDO COM OS PINGOS	MANDALA	R$ 26,80	R$ 294,80
64	11	UN-U	COLECAO CAROCHINHA	MANDALA	R$ 116,40	R$ 1.280,40
65	11	UN-U	DURMA BEM COELHINHO!	MANDALA	R$ 87,30	R$ 960,30
66	11	UN-U	E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	MANDALA	R$ 36,40	R$ 400,40
67	11	UN-U	E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	MANDALA	R$ 36,40	R$ 400,40
68	11	UN-U	E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI	MANDALA	R$ 36,40	R$ 400,40
69	11	UN-U	FELTROMANIA	MANDALA	R$ 87,30	R$ 960,30
70	11	UN-U	ISSO SIM, ISSO NAO	MANDALA	R$ 26,90	R$ 295,90
71	11	UN-U	LER TOCAR E DESCOBRIR	MANDALA	R$ 159,40	R$ 1.753,40
72	11	UN-U	QUEBRA-CABECAS - OS PINTINHOS DA FAZENDA	MANDALA	R$ 51,00	R$ 561,00
73	11	UN-U	QUEBRA-CABECAS - UNICORNIOS E FADAS	MANDALA	R$ 43,70	R$ 480,70
74	11	UN-U	LIVRO TRAVESSEIRO - UM PINTINHO DIFERENTE	MANDALA	R$ 47,40	R$ 521,40
75	11	UN-U	MEU FELTRO	MANDALA	R$ 159,40	R$ 1.753,40
76	11	UN-U	MOSTRE O CAMINHO,	MANDALA	R$ 145,40	R$ 1.599,40
77	11	UN-U	NO REINO DA PORTAS MAGICAS	MANDALA	R$ 36,30	R$ 399,30
78	11	UN-U	O QUE SERA - OS PINGOS	MANDALA	R$ 26,80	R$ 294,80
79	11	UN-U	O SITIO DOS PINGOS	MANDALA	R$ 26,80	R$ 294,80
80	11	UN-U	OS DORMINHOCOS	MANDALA	R$ 131,00	R$ 1.441,00
81	11	UN-U	PANDA BUBI	MANDALA	R$ 90,90	R$ 999,90
82	11	UN-U	PASSEANDO POR AI	MANDALA	R$ 131,00	R$ 1.441,00
83	11	UN-U	PROCURANDO O PEQUENO CAVALO-MARINHO	MANDALA	R$ 47,40	R$ 521,40
84	11	UN-U	ROSTINHO FELIZ	MANDALA	R$ 119,50	R$ 1.314,50
85	11	UN-U	SERIE BEBE MALUQUINHO	MELHORAMENTOS	R$ 171,30	R$ 1.884,30
86	11	UN-U	SERIE BICHIM	MELHORAMENTOS	R$ 311,40	R$ 3.425,40
87	11	UN-U	SERIE LER E BRINCAR	MELHORAMENTOS	R$ 94,10	R$ 1.035,10
88	11	UN-U	LIVRO DO BEBE- PRIMEIRAS PALAVRAS	ON LINE	R$ 28,10	R$ 309,10
89	11	UN-U	LIVRO DO BEBE- ALFABETO	ON LINE	R$ 28,10	R$ 309,10
90	11	UN-U	LIVRO DO BEBE - NÚMEROS, FORMAS E CORES	ON LINE	R$ 28,10	R$ 309,10
91	11	UN-U	HORA DO LANCHINHO	ON LINE	R$ 24,70	R$ 271,70
92	11	UN-U	COM MUITO CARINHO	ON LINE	R$ 24,70	R$ 271,70
93	11	UN-U	VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	ON LINE	R$ 24,70	R$ 271,70
94	11	UN-U	LIVRO DE HISTÓRIAS - JUMBO ENCONTRA A MAMÃE	ON LINE	R$ 28,30	R$ 311,30
95	11	UN-U	- A FESTA DO COELHO	ON LINE	R$ 28,30	R$ 311,30
96	11	UN-U	O ANIVERSÁRIO DO COELHINHO BUNNY	ON LINE	R$ 28,30	R$ 311,30
97	11	UN-U	A AVENTURA DO DINOSSAUROS	ON LINE	R$ 28,30	R$ 311,30
98	11	UN-U	A HISTORIA DE PEPPA	SALAMANDRA	R$ 16,20	R$ 178,20
99	11	UN-U	BRINCANDO COM PEPPA	SALAMANDRA	R$ 18,20	R$ 200,20
100	11	UN-U	PEPPA E A FADA DOS DENTES	SALAMANDRA	R$ 16,20	R$ 178,20
101	11	UN-U	BIBI BRINCA COM MENINOS	SCIPIONE	R$ 33,70	R$ 370,70
102	11	UN-U	BIBI COME DE TUDO	SCIPIONE	R$ 33,70	R$ 370,70
103	11	UN-U	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	SCIPIONE	R$ 33,70	R$ 370,70
104	11	UN-U	BIBI CORTA O CABELO	SCIPIONE	R$ 30,70	R$ 337,70
105	11	UN-U	BIBI VAI PARA ESCOLA	SCIPIONE	R$ 33,70	R$ 370,70
106	11	UN-U	DENTRO DA CASA TEM	SCIPIONE	R$ 27,80	R$ 305,80
107	11	UN-U	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	TODOLIVRO	R$ 45,30	R$ 498,30
108	11	UN-U	ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO	TODOLIVRO	R$ 45,30	R$ 498,30
109	11	UN-U	CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA	TODOLIVRO	R$ 32,40	R$ 356,40
110	11	UN-U	COLEÇÃO AMIGUINHOS DE PANO	TODOLIVRO	R$ 138,80	R$ 1.526,80
111	11	UN-U	COMO E BOM APRENDER	TODOLIVRO	R$ 19,40	R$ 213,40
112	11	UN-U	COMO E BOM APRENDER - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS	TODOLIVRO	R$ 19,40	R$ 213,40

113	11	UN-U	ESPIADINHA NA FLORESTA	TODOLIVRO	R$ 32,40	R$ 356,40
114	11	UN-U	INICIOS BRILHANTES	TODOLIVRO	R$ 129,50	R$ 1.424,50
115	11	UN-U	LIVRO LABIRINTO - RAPOSINHA	TODOLIVRO	R$ 25,90	R$ 284,90
116	11	UN-U	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	TODOLIVRO	R$ 32,40	R$ 356,40
117	11	UN-U	O POLVO OLIN	TODOLIVRO	R$ 44,80	R$ 492,80
118	11	UN-U	SERIE ANIMAIZINHOS BIP BIP	TODOLIVRO	R$ 129,50	R$ 1.424,50
119	11	UN-U	A EMA	TRIBOS	R$ 25,20	R$ 277,20
120	11	UN-U	A JOANINHA	TRIBOS	R$ 25,20	R$ 277,20
121	11	UN-U	A ONCA	TRIBOS	R$ 25,20	R$ 277,20
122	11	UN-U	A PREGUICA	TRIBOS	R$ 25,20	R$ 277,20
123	11	UN-U	A SUCURI	TRIBOS	R$ 25,20	R$ 277,20
124	11	UN-U	AS ARARAS	TRIBOS	R$ 25,20	R$ 277,20
125	11	UN-U	COLECAO PÉ DE COELHO	TRIBOS	R$ 202,00	R$ 2.222,00
126	11	UN-U	GATO E RATO	TRIBOS	R$ 252,50	R$ 2.777,50
127	11	UN-U	O DOURADO	TRIBOS	R$ 25,20	R$ 277,20
128	11	UN-U	O JABUTI	TRIBOS	R$ 25,20	R$ 277,20
129	11	UN-U	O TUCANO	TRIBOS	R$ 25,20	R$ 277,20
130	11	UN-U	QUINTAL DOS PINGOS	TRIBOS	R$ 29,10	R$ 320,10
131	11	UN-U	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA	TRIBOS	R$ 29,10	R$ 320,10
132	11	UN-U	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	TRIBOS	R$ 25,20	R$ 277,20
133	11	UN-U	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	TRIBOS	R$ 25,20	R$ 277,20
134	11	UN-U	SERIE BICHO FALANTE	TRIBOS	R$ 303,00	R$ 3.333,00
135	11	UN-U	ABAS DIVERTIDAS	VALE DAS LETRAS	R$ 103,60	R$ 1.139,60
136	11	UN-U	HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO!	VALE DAS LETRAS	R$ 64,80	R$ 712,80
137	11	UN-U	HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA	VALE DAS LETRAS	R$ 64,80	R$ 712,80
138	11	UN-U	A CASA DO RATINHO	VIZU	R$ 40,10	R$ 441,10
139	11	UN-U	A DONA ARANHA	VIZU	R$ 62,00	R$ 682,00
140	11	UN-U	ABC - O ALFABETO COLORIDO	VIZU	R$ 72,80	R$ 800,80
141	11	UN-U	ABELHA FOFINHA	VIZU	R$ 47,40	R$ 521,40
142	11	UN-U	ABRA E VEJA	VIZU	R$ 160,20	R$ 1.762,20
143	11	UN-U	ANIMAIS EM FAMILIA NA FAZENDA	VIZU	R$ 36,40	R$ 400,40
144	11	UN-U	ANIMAIS EM FAMILIA NA SELVA	VIZU	R$ 36,40	R$ 400,40
145	11	UN-U	ANIMAIS EM FAMILIA NO QUINTAL	VIZU	R$ 36,40	R$ 400,40
146	11	UN-U	ANIMAIS EM FAMILIA NO ZOOLOGICO	VIZU	R$ 36,40	R$ 400,40
147	11	UN-U	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS	VIZU	R$ 196,20	R$ 2.158,20
148	11	UN-U	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO	VIZU	R$ 58,20	R$ 640,20
149	11	UN-U	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO	VIZU	R$ 58,20	R$ 640,20
150	11	UN-U	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NUMEROS DO URSINHO	VIZU	R$ 58,20	R$ 640,20
151	11	UN-U	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE - ESCONDE LISTRINHAS E PINTINHAS	VIZU	R$ 32,80	R$ 360,80
152	11	UN-U	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE -PROCURANDO ANIMAIS	VIZU	R$ 32,80	R$ 360,80
153	11	UN-U	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE -PROCURANDO AS FORMAS	VIZU	R$ 32,80	R$ 360,80
154	11	UN-U	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE -PROCURANDO CONCHAS, CASCOS E ESPINHOS	VIZU	R$ 32,80	R$ 360,80
155	11	UN-U	CADE O BICHINHO?, 3VOLUME (ES), AUTOR (ES), YOYO BOOKS PANO	VIZU	R$ 246,50	R$ 2.711,50
156	11	UN-U	CARRINHOS FOFINHOS, 3VOLUME (ES), AUTOR (ES), YOYO BOOKS PANO	VIZU	R$ 284,20	R$ 3.126,20
157	11	UN-U	COLECAO PARA LER E BRINCAR	VIZU	R$ 137,00	R$ 1.507,00
158	11	UN-U	DE QUEM É? AMIGOS DA FAZENDA	VIZU	R$ 47,40	R$ 521,40
159	11	UN-U	DE QUEM É? BEBÊS ANIMAIS, 1VOLUME (ES), AUTOR (ES), VIZU LIVRO DE PANO	VIZU	R$ 47,40	R$ 521,40
160	11	UN-U	DESCOBERTA POPUP	VIZU	R$ 130,60	R$ 1.436,60
161	11	UN-U	FAZENDO COCEGUINHAS	VIZU	R$ 131,00	R$ 1.441,00
162	11	UN-U	FESTA DOS BICHINHOS	VIZU	R$ 54,30	R$ 597,30
163	11	UN-U	HISTORIAS DE 5 MINUTOS	VIZU	R$ 94,80	R$ 1.042,80
164	11	UN-U	JOANINHA FOFINHA	VIZU	R$ 47,40	R$ 521,40
165	11	UN-U	ME DA UM ABRACO	VIZU	R$ 66,60	R$ 732,60
166	11	UN-U	MEU BANHO COLORIDO	VIZU	R$ 77,00	R$ 847,00
167	11	UN-U	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO	VIZU	R$ 320,80	R$ 3.528,80
168	11	UN-U	O CAMALEAO E AS CORES DO ARCO-IRIS	VIZU	R$ 40,10	R$ 441,10
169	11	UN-U	O NOSSO MUNDO INCRIVEL NA SELVA	VIZU	R$ 29,10	R$ 320,10
170	11	UN-U	O NOSSO MUNDO INCRIVEL NO OCEANO	VIZU	R$ 29,10	R$ 320,10
171	11	UN-U	O QUE E O QUE E	VIZU	R$ 133,80	R$ 1.471,80
172	11	UN-U	O soninho do cachorrinho	VIZU	R$ 87,40	R$ 961,40
173	11	UN-U	O SONINHO DO URSINHO	VIZU	R$ 87,40	R$ 961,40
174	11	UN-U	OLHA PRA LÁ E PRA CÁ	VIZU	R$ 101,40	R$ 1.115,40
175	11	UN-U	PEGA! PEGA! O CÃO SALSICHA	VIZU	R$ 40,10	R$ 441,10
176	11	UN-U	PEGA! PEGA! O COELHINHO	VIZU	R$ 40,10	R$ 441,10
177	11	UN-U	QUEM SOU EU? AMIGOS MAGICOS	VIZU	R$ 40,10	R$ 441,10
178	11	UN-U	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR	VIZU	R$ 40,10	R$ 441,10
179	11	UN-U	ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO	VIZU	R$ 72,80	R$ 800,80
180	11	UN-U	TODOS A BORDO	VIZU	R$ 114,60	R$ 1.260,60
VR TOTAL						**R$ 124.256,00**

1.2.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.2.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com a emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento das disposições da Ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSOS: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1001 - Identificação das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
* 272- 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 285- 02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 297- 02.07.02.12.365.0006.2047.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
I) advertência;
II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ata, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ata, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Ata, por sua inexecução total;
III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 16 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

POLLIANA OLIVEIRA TANNUS BERNARDES
Secretária de Educação

Empresa:

TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ sob o nº 09.663.426/0001-08

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E47B5602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa para prestação estimada de serviços gráficos para as atividades de todas as Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 17/05/2023
Vigência: 17/05/2023 a 15/02/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		DELIANE CRISTINA DA SILVA NOGUEIRRA 1082224766, CNPJ 35.429.671/0001-57			TOTAL	R$ 246.055,74
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
15	403825	CONSULTA PRÉ-NATAL, TAMANHO: 9X5CM, CONTENDO 8 IMPRESSOS EM CADA FOLHA, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO; IDEM ANEXO XVII)	413	BLC	R$ 2,30	R$ 949,90
33	403826	MARCAÇÃO DE CONSULTA, TAMANHO: 9X5CM, CONTENDO 8 IMPRESSOS EM CADA FOLHA, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO; IDEM ANEXO XVIII)	21	BLC	R$ 10,00	R$ 210,00
37	403838	ORDEM DE SERVIÇO, TAMANHO: 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, CONTENDO TRÊS VIAS, 1ª E 2ª VIAS CARBONADA, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO; IDEM ANEXO XXIX)	111	BLC	R$ 7,90	R$ 876,90

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Deliane Cristina da Silva Nogueira -** DELIANE CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA 10822247666 – Detentor

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:D3D46847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Processo: 061/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos a serem realizados na sede e distritos do município de Santa Bárbara e destinados ao aterro sanitário, localizado no Município de Rio Piracicaba/MG, do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, com a sede em João Monlevade/MG.

Licitante Vencedor			**Meta Ambiental Serviços de Limpeza Urbana Ltda**				
Lote	**Item**	**Cód. Int.**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	29108	Prestação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos doméstico nas ruas e avenidas de Santa Bárbara e distritos, de acordo com cronograma definido pela Prefeitura Municipal, com a utilização de no mínimo 4 (quatro) caminhões compactadores, com as seguintes especificações: Caminhão: Fabricação máximo de 5 anos durante a vigência do contrato, com tração 4x2, potência mínima 145 CV, turbo intercoler, motorização euro 3; PBT mínimo: 14.500kg, diferencial com dupla velocidade, tomada de força na caixa de marchas, distâncias máxima entre eixos: 3.700mm, Barra estabilizadora traseira, equipados com Aparelhos rastreadores Sistema de Monitoramento: GPS (Global Positioning System – Sistema de Posicionamento Global) ou outro equipamento/tecnologia igual ou superior, que permita identificar em tempo real os percursos dos roteiros percorridos R$ 346,89 R$ 2.081.340,00 pelos caminhões de coleta, com software específico para a finalidade descrita, em toda a frota de veículos coletores e plataforma integrada na Interface de Programação de Aplicativos ao sistema existente na Prefeitura ou que venha a ser adquirido. Compactador: Volume total mínimo: 15m³ - operação hidráulica com pressão de operação de 165 a 175 BAR filtro de sucção no interior do tanque; travamento mecânico da porta traseira, ciclo de compactação: 20/22 segundos, tempo de descarga: 18/20 segundos; dispositivo hidráulico inferior traseiro para coleta e basculamento de containers plásticos com 4 rodas com capacidade de 1000 litros; reservatório para captação do chorume do lixo com capacidade mínima de 200 litros com registro de escoamento; estribos e garras para transporte de 3 a 4 operadores; alerta sonoro de comunicação entre motorista e operadores; comando duplo para compactação com aceleração automática do motor; sistema de segurança que permita parada e reversão da compactação a qualquer instante; suporte para pás e vassouras; iluminação e sinalização externa conforme normas do CONTRAN; placas de sinalização de segurança com descrição dos riscos para os operadores; iluminação na praça de carga traseira para permitir trabalhos noturnos; sinalização sonora de marcha a ré engatada; giroflex traseiro de advertência; faixas refletivas em todo o entorno do equipamento, com equipes de trabalho compostas no mínimo por 1(um) motorista e 2 (dois) ajudantes, por caminhão, com combustível, manutenção, encargos trabalhistas e demais despesas referentes a execução do serviço, a cargo da contratada	T	6000	R$ 346,00	R$ 2.076.000,00

Valor Total: R$ 2.076.000,00 (dois milhões setenta e seis mil reais).

Santa Bárbara, 17 de maio de 2023.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:12AD8373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA NUTRILAR EXPRESS LTDA

Processo Licitatório nº 140/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2022 – Registro de Preços

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à atender a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais de Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pela Secretária Municipal de Educação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, a Senhora **JOSELITA VIEIRA MENDES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Brasiliano Braz, 267, Jardim Graziela, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade RG M-9.237.908, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 010.142.066-85, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NUTRILAR EXPRESS LTDA,** estabelecida na Rua Begônias, Nº 175 , Bairro São Pedro, na cidade de Itabira, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 46.653.513/0001-00 e Inscrição Estadual sob o nº 004357859.00-45, neste ato representada por seu representante legal o Sr.: Ronaldo Aparecido Rosa Miranda, portador da Carteira de Identidade nº MG.67.217-71, expedida pela SSP/MG e CPF nº 893.349.146-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na letra "d", inciso II, do artigo 124, capítulo VII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera o valor unitário dos **itens 46, 47, 48, 58 e 70** constantes no Contrato nº 018/2023 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	Quantidade Remanescente	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
46	PCT	808	Farinha de Trigo Especial com Fermento; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo, fermentação e materiais terrosos. O produto não deve estar úmido, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. Embalagens apropriadas para o próprio produto de 1kg integra, sem aberturas, contendo informação nutricional data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar com a data de entrega. **MARCA: GLOBO.**	R$ 4,95	R$ 6,40	R$ 5.171,20
47	PCT	4104	Feijão Carioca, grupo beneficiado, variedade tipo I, novo, teor máximo de impurezas de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 1KG. *cota principal. **MARCA: NOBRE GRÃO.**	R$ 7,90	R$ 10,39	R$ 42.640,56
48	PCT	2836	Feijão Carioca, grupo beneficiado, variedade tipo I, novo, teor máximo de impurezas de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 1KG. *cota reservada. **MARCA: NOBRE GRÃO.**	R$ 7,90	R$ 10,39	R$ 29.466,04
58	PCT	508	Leite em Pó, Integral, Instantâneo, fácil dissolução, sem acréscimo de amido, com teor de açúcar moderado, obtido por matérias primas são e limpo, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos de animais, pó homogêneo, cor própria, cheiro e sabor característico, embalagem plástica atóxica de PCT 400 GR. **MARCA: DANKY.**	R$14,30	R$ 19,77	R$ 10.043,16
70	PCT	309	Macarrão Espaguete com Ovos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500g. **MARCA: ROBERTA.**	R$ 2,59	R$ 3,21	R$ 991,89
VALOR TOTAL:.....						**R$ 88.312,85**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo de Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Francisco/MG, 10 de Maio de 2023.

JOSELITA VIEIRA MENDES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Nutrilar Express LTDA
RONALDO APARECIDO ROSA MIRANDA
CPF 893.349.146-53
Contratada

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:EF39A45D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA JULIANA CALDEIRA BRAZAO ALMEIDA.

Processo Licitatório nº 140/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2022 – Registro de Preços

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à atender a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais de Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pela Secretária Municipal de Educação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, a Senhora **JOSELITA VIEIRA MENDES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Brasiliano Braz, 267, Jardim Graziela, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade RG M-9.237.908, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 010.142.066-85, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JULIANA CALDEIRA BRAZAO ALMEIDA,** estabelecida na na Rua Hermano Diamantino, Nº1451, Bairro Centro, São Francisco, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 05.247.120/0001-01, neste ato pela Sra. Juliana Caldeira Brazão Almeida, portadora da Carteira de Identidade nº MG.10.570.081, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 035.910.196-82, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na letra "d", inciso II, do artigo 124, capítulo VII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera o valor unitário dos **itens 55 e 62** constantes no Contrato nº 017/2023 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	Quantidade Remanescente	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
55	KG	7.715,5	Laranja tipo Pera Rio sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, coloração C3. **MARCA: N/A.**	R$ 2,34	R$ 3,90	R$ 30.090,45
62	KG	15,15	Limão Taiti- fresco, categoria extra, tamanho grande, casca verde e lisa, alta suculência, polpa firme e intacta. Isenta de danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 100 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: deverá ocorrer em kg. **MARCA: N/A.**	R$ 4,54	R$ 5,50	R$ 83,32
VALOR TOTAL:.....						**R$ 30.173,77**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo de Aditivo.

São Francisco/MG, 10 de Maio de 2023.

JOSELITA VIEIRA MENDES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Juliana Caldeira Brazao Almeida
JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA
CPF 035.910.196-82
Contratada

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:9B2E02DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Segundo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 040/2023
Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **POSTO SCHUMACKER**, localizado na avenida Montes Claros, n°672 no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 01.273.485/0001-50, neste ato representado Schumacker Fraga Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.277.505, expedida pela PC/MG e CPF nº 058.806.636-20, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA SUPRESSÃO DE VALOR.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário dos **itens: 001 e 002** constante na Ata de Registro de Preços nº 040/2023 em virtude da redução dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado	Valor Total
001	Litro	164.269,25	ÓLEO DIESEL COMUM, INTERIOR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO ANP. **MARCA: ALESAT.**	R$ 6,56	**R$ 5,69**	**R$ 934.692,03**
002	Litro	301.840,32	ÓLEO DIESEL S-10. **MARCA: ALESAT.**	R$ 6,96	**R$ 6,05**	**R$ 1.826.133,93**
VALOR TOTAL:						**R$ 2.760.825,966**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 12 de Maio de 2.023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Posto Schumacker LTDA
SCHUMACKER FRAGA NASCIMENTO
CPF nº 058.806.636-20
Contratada

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:0AECBC26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Segundo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 039/2023
Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizado na Avenida Oscar Caetano Gomes, n° 1186 – Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco/MG, estado de Minas Gerais cujo CNPJ é 05.639.764/0001-45, neste ato representado por **Claudevan Almeida Rocha**, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.315.388, expedida pela SSP/MG e CPF nº 840.018.366-53, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA SUPRESSÃO DE VALOR.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário do **item: 003** constante na Ata de Registro de Preços nº 039/2023 em virtude da redução dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado	Valor Total
003	Litro	164.862,32	GASOLINA COMUM (C) AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A PORTARIA ANP. **MARCA PETROBRÁS**	R$ 5,87	**R$ 5,74**	**R$ 946.309,71**
VALOR TOTAL:						**R$ 946.309,71**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 12 de Maio de 2.023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

CEVAN Empreendimentos LTDA
CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA
CPF nº 840.018.366-53
Contratada

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:AD8F12D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 101/2023
Pregão Eletrônico Nº 006/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição Estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representada pela **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **JULIANA CALDEIRA BRAZAO ALMEIDA**, localizado na rua Hermano Diamantino, n° 1451, no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 05.247.120/0001-01, neste ato representado por Juliana Caldeira Brazao Almeida, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.570.081, expedida pela SSP/MG e CPF nº 035.910.196-82, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera o valor unitário dos **itens: 11, 12, 27, 31, 42, 69, 94, 126, 145, 148 e 218,** constantes na Ata de Registro de Preços nº 101/2023 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado	Valor Total
11	UNID	1.934	Alface. De primeira qualidade; com folhas integras, frescas, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Transportadas em sacos plasticos transparentes de primeiro uso.	R$ 2,98	R$ 3,00	R$ 5.802,00
12	KG	803	Alho. Cheiro característico, ausência de brotamento, insetos e corpos estranhos. Devem estar consistentes.	R$ 10,89	R$ 17,76	R$ 14.261,28
27	KG	1.650	Banana maçã, amadurecida em pencas, sem sujidades, sem. Sinais de apodrecimento, firmes, sem cheiro algum, sem terras, não apresentar cores verdes.	R$ 4,74	R$ 8,49	R$ 14.008,50
31	KG	3.626	Batata inglesa, lavadas ou escovadas, classe maior que 42 mm. Ate 70 mm sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem sujidades.	R$ 2,57	R$ 4,89	R$ 17.731,14
42	UNID	683	Brócolis, de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	R$ 3,99	R$ 8,00	R$ 5.464,00
69	UNID	1.023	Couve. Ausência de corpos estranhos, sem folhas amarelas ou apodrecidas, talo não murcho ou cortado à raiz, talo de cor amarelado.	R$ 2,44	R$ 3,00	R$ 3.069,00
94	KG	3.315	Laranja tipo pêra rio, sem defeitos graves, sem manchas ou. Deformação, coloração c3.	R$ 2,57	R$ 3,46	R$ 11.469,90
126	DZ	1.810	Ovos de galinha de granja. Tamanho grande, sem defeitos graves, podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oco, descolorado, passado ou torto.	R$ 5,89	R$ 9,00	R$ 16.290,00
145	KG	1.387	Repolho branco. Grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas pesando entre um a 1,5 kg, sem defeitos graves, podridão, rachaduras, danos profundos, sem manchas ou danos superficiais.	R$ 3,29	R$ 3,44	R$ 4.771,28
148	UNID	602	Rúcula, de 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$ 2,89	R$ 3,00	R$ 1.806,00
218	KG	188	Uva. Apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (kilo).	R$ 13,34	R$ 19,96	R$ 3.752,48
TOTAL GERAL:.....						**R$ 98.425,58**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 15 de Maio de 2.023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

JULIANA CALDEIRA BRAZAO ALMEIDA
Juliana Caldeira Brazao Almeida
CPF nº 035.910.196-82
Contratada

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:B8FDCE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023

Referência: Aplicação de sanções administrativas e suspensão temporária/impedimento de contratação com o Município / Cancelamento da Ata de Registro de Preços após Homologação do Certame.

Empresa: **JOSE CARLOS LOPES EVANGELISTA**
CNPJ N.º 39.813.296/0001-03 - **ARP N.º 063/2023.**
Responsável legal: Jose Carlos Lopes Evangelista, inscrito no CPF sob nº 138.425.286-04.

Apresenta-se para decisão os autos do procedimento licitatório nº 004/2023, Pregão Eletrônico Nº 004/2023, o qual versa Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 135 (cento e trinta e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motosserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.
Verifica-se nos autos que o Pregoeiro Oficial do Município, dirigiu o desfecho do referido processo dentro dos princípios elencados no bojo da Lei Federal n º 10.520/02, em observância subsidiariamente aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Consta dos autos que foi adjudicado e homologado à empresa os seguintes itens:

LOTE	DESCRITIVO	VALOR TOTAL DO LOTE (R$)
001	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MERCEDES BENZ LINHA DE VEÍCULOS PESADOS. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022). _____ Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.	145.938,64
003	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: VOLKSWAGEN – LINHA DE VEÍCULOS PESADOS. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) _____ Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.	99.660,00
004	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: IVECO PESADO. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) _____ Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.	105.672,00
006	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: VOLARE. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022). _____ Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.	22.706,56
011	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: NEW HOLLAND Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) com apresentação do mesmo. _____ Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.	58.617,00
012	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: CATERPILLAR. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) com apresentação do mesmo. ---------- Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.	29.403,00
013	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MASSEY FERGUSSON TRATORES. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) com apresentação do mesmo. ---------- Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.	8.723,40
014	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MARCA XCMG LINHA PESADA. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) com apresentação do mesmo. ---------- Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.	93.698,00
016	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: HYUNDAI PA CARREGADEIRA HL 740 – 9S LINHA PESADA MAQUINAS Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) com apresentação do mesmo. ---------- Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.	22.761,00
019	Tabela de preços marca/modelo: Branco BBR43cc, roçadeira. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022). _____ Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, , lubrificação, troca de óleo de motor, retífica, serviços de mão de obra em geral.	3.812,03
021	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: AGRALE PESADO. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) _____ Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.	7.611,36
022	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: VOLARE PESADO. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) _____ Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.	7.569,95
023	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: CHEVROLET LINHA LEVE Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) _____ Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.	4.133,62

A empresa após ser notificada a assinar o instrumento se recusou a assinar a ata de registro de preços, e apresentou um pedido de desistência, com as seguintes alegações:
"(...)

Inicialmente, destaca-se que a referida empresa, ao longo de vários anos, sempre prestou serviços a este Município dentre outros, de maneira satisfatória e exemplar, não havendo nada que desabone sua reputação.
Não há nenhum processo administrativo ou judicial em que se discuta a índole da empresa requerente, sendo isso, nada mais do que obrigatório ter que obedecer o ditames legais.
Dito isso, a requerente solicita o cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão pela total incerteza e insegurança que o mercado de peças e assessórios vem apontado no mercado nacional e internacional uma vez que, para o devido atendimento a este Município, depende diretamente de uma cadeia de fornecimento e serviços, conforme pode se verificar nas notícias de mercado a seguir.
(...)
Diante dos fatos narrados pela empresa requerente, torna-se evidente o surgimento de fato superveniente e inesperado que, por forças alheias à requerente, impossibilita o cumprimento da proposta apresentada no processo licitatório em epígrafe no que tange os itens descrito na Ata.
O artigo 43, § 6º da Lei 8.666/93 garante a possibilidade de desistência da proposta por motivo justificado e decorrente de fatos supervenientes.
(...)
Já o artigo 78, XVII da Lei 8.666/93 determina que a ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada, constitui motivo para a rescisão do contrato.
(...)
No mesmo sentido, especificamente no que tange o Sistema de Registro de Preços, o artigo 21, II do Decreto 7.892/13 determina que o cancelamento do Registro de Preços pode ocorrer, a pedido justificado do fornecedor, diante de fatos superveniente que prejudique o cumprimento da Ata.
(...)
Ademais, a procedência da desistência e o cancelamento dos itens, também se mostram como a melhor opção para a Administração Pública, que poderá acionar os demais classificados na referida Ata.
O artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93 garante à Administração Pública, quando o convocado não assina o termo de contrato ou não aceita o instrumento, a faculdade de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar seguimento ao processo de compra.
No mesmo sentido, observa-se a jurisprudência a seguir:
(...)
O fato narrado na jurisprudência acima se amolda perfeitamente ao caso em questão por não haver, em momento algum, a intenção da requerente em prejudicar a Administração Pública Municipal, causando prejuízo ao erário.
Assim, em virtude da instabilidade financeira vivenciada em nosso País, principalmente no que tange os produtos em questão e, tendo em vista os descontos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, requer ***DESISTÊNCIA*** *da Ata de Registro de Preços 063/2023 sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata por não ter a requerente agido com dolo ou má-fé e, consequentemente, não ter causado nenhum prejuízo ao Poder Público Municipal.*
(...)"

Para dar segurança às tratativas que antecedem a celebração de contratos, o ordenamento jurídico brasileiro institui a regra de que a proposta vincula o proponente.
É o que estabelece o Código Civil, em seu art. 427, segundo o qual a *"proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso"*.
Da mesma forma, a Lei de Licitações busca atribuir efetividade a essa máxima, ao dispor que os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam (art. 54, § 1º).
Ainda, em seu art. 55, estabelece como cláusula obrigatória do contrato aquela que verse sobre a *"vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor" (inc. XI)*.
É fundamental que a Administração avalie as circunstâncias do caso concreto, em que o particular venha solicitar o cancelamento do item no contrato sob o argumento de regulações de mercado e escassez do produto. Isso porque, sabendo-se que é dever do particular formular propostas sérias, firmes e concretas, a mera alegação de que não está encontrando o produto no mercado não constitui fator suficiente para afastar o dever de manutenção da sua oferta.
Essa é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, para quem:
"a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas; (...)
(...)
b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.
c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)"
Por conta disso, a rigor, a desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quanto operada antes da revelação dessa oferta ou, se depois, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais, caracterizando hipótese de desistência motivada.
Todavia, em que pese às alegações da licitante, o que se verifica é a manifesta intenção de fazer cumprir o seu desejo em desistir da obrigação assumida no presente certame. Vê-se que, desde o início do certame a empresa por meio do seu representante apresentou lances altos e por diversas vezes foi alertada quanto à probabilidade da manutenção do seu preço/proposta e ainda assim, manteve sua proposta. Somente após o conhecimento dos vencedores é que esta passou deliberadamente a criar embaraços e tumultos no processo buscando a liberação do seu encargo.
Ocorre que, neste momento aceitar a sua desistência além do atraso já perpetrado no presente processo é trazer a sensação de impunidade aos demais participantes do feito que cumpriram a tempo e modo as obrigações assumidas.
Por último, temos que não se deve perder de vista que, consoante prevê o art. 138 do Código Civil, "são anuláveis os negócios jurídicos, quando as declarações de vontade emanarem de erro substancial que poderia ser percebido por pessoa de diligência normal, em face das circunstâncias do negócio".
Por sua vez, o inc. I do art. 139 determina que *"o erro é substancial quando: I – interessa à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração, ou a alguma das qualidades a ele essenciais"*.
A empresa não comprovou sobre preço no mercado, o preço alto do desconto já poderia ser previsto no momento da oferta dos lances. A alegação da empresa está no fato de uma publicação do aumento da inflação e dos juros, onde poderá afetar o mercado nacional, conforme alegações da própria empresa.
Não obstante ao exposto, tenho que a licitação já foi prejudicada em virtude de inúmeros atos, sendo assim, entendemos pela possibilidade de cancelamento da Ata nº 63/2023, em virtude a recusa do licitante e a imediata convocação das empresas remanescente obedecendo à ordem de classificação (cadastro reserva).

Conclusão:
Considerando ainda os artigos da Lei N.º 8.666/93: art. 78, inciso I que determina a rescisão contratual no "não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
Fica, a partir dessa data, cancelada **a Ata de Registro de Preços nº 063/2023**, proveniente do procedimento de licitação realizada na Modalidade Pregão Eletrônico - SRP N.° 004/2023, sendo o presente termo amparado nos artigos 58, II, 78, I e artigo 79, I, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Desta forma, não resta a Administração outra opção, senão determinar nesta decisão administrativa em vista da recusa da empresa **JOSE CARLOS LOPES EVANGELISTA -** 39.813.296/0001-03, o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023, bem como determinar a aplicação de sanções administrativas a empresa.

Mediante a isso, considerando que a empresa deixa de cumprir a totalidade da ARP, face desistência apresentada gerando inúmeros prejuízos, gastos e retrabalhos com convocações de remanescentes deverá ser aplicada multa no importe de **R$ 12.206,13 (Dez mil reais),** correspondente a 2% (dois por cento) da obrigação não assumida, tornando-se devedora do Município com aplicação de juros e correção a partir da presente decisão.
Fica aplicada a empresa a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** para participação em licitações neste Município e o **IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos),** a contar da data de publicação desta decisão administrativa.
Providencie-se a inclusão da citada empresa nos registros de devedores deste Município.
9. Publique-se para o conhecimento Público e abertura de contraditório em ampla defesa.

São João da Ponte (MG), 15 de maio de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

CHARLES JEFFERSON SANTOS
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A354FB1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS, REDES DE INFORMÁTICA EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 041/2021**	
Tipo	**Aditivo de prorrogação de prazo contratual**
Processo	041/2021
Número	2º (Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 041/2021)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**LINHA INTERATIVA INFOSOLUÇÕES LTDA** CNPJ 02.223.718/0001-72
Objeto Resumido	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS, REDES DE INFORMÁTICA EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93 e Cláusula 3ª do Contrato n.º 041/2021.
Dotação Orçamentária	3.3.90.40.00.2.07.01.13.122.0003.2.0098 – 1.500.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 3.3.90.40.00.2.03.01.20.122.0003.2.0063 – 1.500.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 – 1.500.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.40.00.2.09.01.12.122.0003.2.0018 – 1.500.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.40.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 – 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.40.00.2.05.01.08.244.0006.2.0135 – 1.660.000 GESTÃO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
Vigência	16/05/2023 a 15/05/2024
Data de assinatura	**16 de maio de 2023**
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	Janaina Aparecida da Silva Imidio, Representante legal

Simão Pereira, 16 de maio de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:12AA15F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PROCESSO Nº: 176/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 22 EDITAL Nº: 138/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo nº: 176/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 22
Edital nº: 138/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA CMED, PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **DEIRÓ MOREIRA MARRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio-MG, vem através do presente, com fulcro na Lei nº 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** referente ao objeto supra mencionado, com a Empresa **C.B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.764.200/0001-77, sediada na Rua Jose Peres Ximenes nº 76 a 82 Centro na cidade de Cardoso Moreira/RJ.

I – DOS FATOS

A empresa **C.B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA,** já qualificada acima, participou do processo licitatório supracitado, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: 015790 - C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
113	CLORETO DE POTASSIO - DOSAGEM 10 % (100 MG/ML), APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 10ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	SAMTEC	5000	0,4400	2.200,00
174	DIVALPROATO DE SODIO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, DOSAGEM: 500 MG	UN	ABBOTT	2500	1,6500	4.125,00
213	FLUNITRAZEPAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 1 MG	UN	FARMOQUIMI	96000	0,6800	65.280,00
244	HEPARINA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 5.000 UI (25.000 UI/5ML)	AM	CRISTA LIA	2000	10,3290	20.658,00
257	INSULINA HUMANA - IDENTIFICACAO: DO TIPO NPH, DOSAGEM: 100 UI/ML	UN	ASPEN PHAR	36000	17,9000	644.400,00
271	LEVETIRACETAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 250 MG	UN	EUROFARMA	3600	1,1200	4.032,00
303	METILFENIDATO, CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	UN	EUROFARMA	5000	0,0020	10,00
345	OLMESARTANA MEDOXOMILA - FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 40 MG.	UN	EUROFARMA	250000	0,8500	212.500,00
347	OMEPRAZOL. APRESENTACAO INJETAVEL INTRAVENOSO. DOSAGEM 40 MG.	UN	SANOFI	40000	8,1000	324.000,00
Valor dos itens R$ 1.277.205,00						

Valor total dos itens: 1.277.205,00 (um milhão duzentos e setenta e sete mil duzentos e cinco reais).

A contratada foi notificada **01/2023** no dia 03 de março de 2023 para entrega das AFs de **n° 102180 e 102102,** advertida que em até 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento, os materiais deveriam ser entregues sob pena de aplicação por parte do Município de Patrocínio das penas de multa e rescisão unilateral do contrato previstas nos respectivos Editais de licitação e legislação aplicável. Passados o prazo a contratada não se manifestou, sendo feita a **02/2023** notificação no dia 08 de março.
Em resposta a segunda notificação no dia 14 de março de 2023 foi encaminhado contranotificação com pedido de dilação de prazo de 30 (trinta) dias, foi aceito pela administração. Passados mais de 30 dias do pedido a contratada não entregou os materiais, sendo assim, feito no dia 25 de abril de 2023 a NOTIFICAÇÃO DA INTENÇAO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO pela não entrega dos Itens da **AF n° 102102 e 102180**, advertida que em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento desta, os materiais deveriam ser entregues sob pena de aplicação por parte do Município de Patrocínio das penas previstas no respectivo Edital de licitação, Ata de Registro de Preço e legislação aplicável.
A empresa ligou no dia 11/05/2023 e se identificou como a funcionária Gina e que a mesma faz parte da auditoria da empresa e que estava entrando em contato para ter ciência do que estava pendente da empresa, ela alega que a empresa passou por trocas de funcionários e que precisava de todos os e-mail de Autorização de Fornecimentos para que assim fosse tomada ás devidas providência. Foram encaminhados os e-mails conforme pedido, mas até a presente data a empresa não cumpriu com o que foi notificada.
Diante dos fatos, com sua conduta o Fornecedor tem causado inúmeros transtornos para a Secretaria Municipal de Saúde ante o desabastecimento de produtos e entregas em desacordo com Ata de Registro de Preços e Edital para o funcionamento dos serviços públicos. Provocando atrasos e prejuízos à Administração, fazendo se assim, a Decisão da Administração de Rescisão Unilateral de Contrato.

Discorrido a trama fática dos autos, cumpre demonstrar os fundamentos jurídicos nos quais escoram-se a rescisão.

II – DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica da Rescisão

Considerando que os itens contratados da licitante, não foram entregues,e houve uma prática recorrente de atrasos e transgressão as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, descumprindo assim com as regras previamente estabelecidas, entre a empresa e o Município.

Fundamenta-se a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Municipal, nos artigos. 58, 77, 78 e 79 inciso I da Lei 8.666/93.

A Lei 8.666/93, nos artigos acima citados, confere a Administração a prerrogativa de, senão vejamos:
Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de*:*
I-modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II-rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III-fiscalizar-lhes a execução;
IV-aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste*;(grifo nosso)*
[...]
Art.78*.Constituem motivo para rescisão do contrato:*

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
[...]
Art.79*.A rescisão do contrato poderá ser:*
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
[...]
Ora, portanto, resta insofismável que a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, desde que, a contratada furte-se em cumprir as especificações e cláusulas contratuais.

Vale dizer que este é o entendimento reiterado da doutrina, senão vejamos:
APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA C/C DECLARATÓRIA E DE COBRANÇA.CONTRATOADMINISTRATIVO. OBJETO. PROGRAMA NACIONAL DE BANDA LARGA (PNBL). EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS E DEFINITIVAS EM BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. MENOR PREÇO POR GRUPO. ATRASO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS. FIXAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS. CULPA DA CONTRATADA.RESCISÃOUNILATERALDOCONTRATOPELAADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE. IMPOSIÇÃO DE MULTA POR INEXECUÇÃO DOCONTRATOE RETENÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL (LEI 8.666 /93, ARTIGO 87 , INCISO II e § 1º). PENALIDADES CABÍVEIS. PRINCÍPIO DA PROPROCIONALIDADE. OBSERVÂNCIA. FALTA GRAVE CARATERIZADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. ***A legislação possibilita arescisãounilateraldocontratoadministrativopelaAdministraçãoquando configurado o descumprimento dos prazospelaparte contratada (artigo 78 , inciso I , Lei 8.666/93).*** *2. Configurada a inexecução total ou parcial docontrato, é lícito àadministração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, impor ao contratado o pagamento de multa na forma prevista no instrumento convocatório ou nocontrato(artigo 87, inciso II, Lei 8.666/93). 3. Não viola o princípio da proporcionalidade a fixação de multa no patamar máximo previsto no instrumento convocatório, se o descumprimento docontratogerar, além de perdas econômico-financeiras, prejuízo de ordem social, com a subtração de serviços essenciais de vasta parcela da população. 4. A perda da garantia prestada nada mais é do que a aplicação do § 1º do artigo 87 da Lei 8.666 /93, segundo o qual "se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratadopelasua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidospelaAdministraçãoou cobrada judicialmente". 5. Apelação conhecida e não provida. (grifamos)*

III - DO RECURSO
Diante da decisão que rescindi o contrato administrativo, em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, fica facultado a parte interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias.
Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

e)rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

IV - DAS PENALIDADES
Face ao descumprimento contratual o Fornecedor fica sujeito às seguintes sanções conforme Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços:

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato correspondente por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas nas letras "d" e "e";
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades descritas nas alíneas supracitadas, além da rescisão unilateral da ata e/ou contrato.

O Fornecedor descumpriu de forma reiterada suas obrigações constantes da Cláusula Sexta: prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da AF. e Cláusula Oitava, item 8.2.1 Ata de Registro de Preços, edital n°138/2022.

V - DA RESCISÃO

Pelos fundamentos expostos, **FICA RESCINDIDA UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, supra referida, com a empresa **C.B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.764.200/0001-77, sediada na Rua Jose Peres Ximenes nº 76 a 82 Centro na cidade de Cardoso Moreira/RJ, referente aos itens em que venceu no Processo nº: 176/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 22, Edital nº: 138/2022, Tipo: Menor Preço Por Item **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA CMED, PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

VI – CONCLUSÃO

Diante dos reiterados atrasos e transtornos provocados pelo Fornecedor, fica aplicada e ante o risco de que a empresa venha participar de novos processos licitatórios, colocando em risco o funcionamento das atividades públicas, fica **aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio pelo prazo de 02 (dois) anos, além da Inclusão no Cadastro Nacional de Empresa Idônea (CEIS).** Suspensão que já produz efeitos a contar da publicação desta decisão.

Fica aplicada a penalidade de multa conforme Ata de Registro de Preços, no valor total de **R$ 127.720,50 (cento e vinte e sete mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos) correspondente a 10% do sobre o valor total do Instrumento Contratual com o Município,** conforme

Cláusula Décima Segunda "d" e "e" da Ata de Registro de Preços, edital n°138/2022 sendo que o presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no diário oficial do Município, em atendimento ao artigo 109, inciso I, alínea “e”, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Patrocínio - MG, 16 de maio de 2023

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:D5E008A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PROCESSO Nº: 176/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 22 EDITAL Nº: 138/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo nº: 176/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 22
Edital nº: 138/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA CMED, PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico “Abdias Alves Nunes”, representado por seu prefeito municipal, **DEIRÓ MOREIRA MARRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio-MG, vem através do presente, com fulcro na Lei nº 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** referente ao objeto supra mencionado, com a Empresa **DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, sediada na Rua Victorio Luiz Zaffari nº 107 Três Vendas na cidade de Erechim/RS.

I – DOS FATOS

A empresa **DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** já qualificada acima, participou do processo licitatório supracitado, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: 015775 - DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	ACIDO ACETILSALICILICO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100MG	UN	NATIIVTA	1000000	0,0400	40.000,00
61	BIOFRUCTOSE 3G INJ 3 AMP X 10ML = APRESENTAÇÃO FRUCTOSE + ASSOCIAÇOES	AM	CRISTALIA	800	8,2600	6.608,00
73	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO + DIPIRONA SODICA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 4 MG/ML + 500 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML	AM	HYPOFARMA	30000	2,6600	79.800,00
82	CARBONATO DE CALCIO - NOME COMERCIAL - OSCAL -DOSAGEM: 1250 MG 500 MG CALCIO ELEMENTAR, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA	UN	VITAMED	800	0,1400	112,00
91	CEFTRIAXONA - DOSAGEM: 250MG, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, APLICACAO: INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 2 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	ABL	8000	6,4400	51.520,00
103	CLARITROMICINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	UN	PHARLAB	10000	1,8600	18.600,00
144	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G POR GRAMO, APRESENTACAO: TUBO POMADA COM 50GR. NOME COMERCIAL: KOLLAGENASE.	UN	CRISTALIA	2000	16,8000	33.600,00
161	DICLOFENACO DE POTASSIO APRESENTACAO - DOSAGEM 75MG/3ML, SOLUCAO INJETAVEL VIA INTRAMUSCULAR. AMPOLA DE 3ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	HYPOFARMA	40000	1,6800	67.200,00
167	DIMENDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA5MG/ML+GLICOSE100MG/ML+FRUTOSE100MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 10ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	COSMED	40000	16,8000	672.000,00
169	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG (VIT.B6)-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 1ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	UNIAOQUIMI	40000	6,8900	275.600,00
352	OXCARBAZEPINA - NOME COMERCIAL: TRILEPTAL, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, DOSAGEM: 60 MG/ML	UN	UNIAOQUIMI	60	44,8000	2.688,00
375	PROMETAZINA - DOSAGEM: 25 MG/ML. APRESENTACAO: SOLUCAOINJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	HIPOLABOR	9000	2,6600	23.940,00
426	SULFATO FERROSO - APRESENTACAO: DRAGEA, DOSAGEM: 300 MG EQUIVALENTE A 60 MG DE FERRO ELEMENTAR	UN	OSORIO	500000	0,1900	95.000,00
439	TIOCOLCHICOSÍDEO AMPOLA 2MG/ML 2 ML APRESENTAÇÃO =ÁCIDO CÍTRICO MONOIDRATADO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO)	AM	NOVAFARMA	20000	5,4600	109.200,00
464	VITAMINAS DO COMPLEXO B - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL EM AMPOLA DE 2ML, COMPOSICAO: VIT.(B1+B2+B6) + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO CALCIO	AM	HYPOFARMA	30000	3,1000	93.000,00
Valor dos itens R$ 1.568.868,00						

Valor total dos itens: 1.568.868,00 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta oito reais).

A contratada foi notificada por duas vezes **01/2023** no dia 09 de março de 2023, **02/2023** no dia 25/04/2023 para entrega das AFs de **nº102189, 100996 (parcial), 100976 e 102151(parcial),** advertida que em até 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento, os materiais deveriam ser entregues sob pena de aplicação por parte do Município de Patrocínio das penas de multa e rescisão unilateral do contrato previstas nos respectivos Editais de licitação e legislação aplicável. Passados o prazo a contratada não se manifestou.
A empresa não respondeu aos e-mails enviados com as Notificações, sendo assim, feito no dia **05/05/2023** a **NOTIFICAÇÃO DA INTENÇAO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, advertida que em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento desta, os materiais deveriam ser entregues sob pena de aplicação por parte do Município de Patrocínio das penas previstas no respectivo Edital de licitação, Ata de Registro de Preço e legislação aplicável, mas até a presente data sem êxito.
Diante dos fatos, com sua conduta o Fornecedor tem causado inúmeros transtornos para a Secretaria Municipal de Saúde ante o desabastecimento de produtos e entregas em desacordo com Ata de Registro de Preços e Edital para o funcionamento dos serviços públicos. Provocando atrasos e prejuízos à Administração, fazendo se assim, a Decisão da Administração de Rescisão Unilateral de Contrato.

Discorrido a trama fática dos autos, cumpre demonstrar os fundamentos jurídicos nos quais escoram-se a rescisão.

II – DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica da Rescisão

Considerando que os itens contratados da licitante, não foram entregues,e houve uma prática recorrente de atrasos e transgressão as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, descumprindo assim com as regras previamente estabelecidas, entre a empresa e o Município.

Fundamenta-se a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Municipal, nos artigos. 58, 77, 78 e 79 inciso I da Lei 8.666/93.

A Lei 8.666/93, nos artigos acima citados, confere a Administração a prerrogativa de, senão vejamos:
Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de*:*
I-modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II-rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III-fiscalizar-lhes a execução;
IV-aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste*;(grifo nosso)*
[...]
Art.78*.Constituem motivo para rescisão do contrato:*
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
[...]
Art.79*.A rescisão do contrato poderá ser:*
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
[...]
Ora, portanto, resta insofismável que a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, desde que, a contratada furte-se em cumprir as especificações e cláusulas contratuais.

Vale dizer que este é o entendimento reiterado da doutrina, senão vejamos:
APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA C/C DECLARATÓRIA E DE COBRANÇA.CONTRATOADMINISTRATIVO. OBJETO. PROGRAMA NACIONAL DE BANDA LARGA (PNBL). EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS E DEFINITIVAS EM BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. MENOR PREÇO POR GRUPO. ATRASO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS. FIXAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS. CULPA DA CONTRATADA.RESCISÃOUNILATERALDOCONTRATOPELAADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE. IMPOSIÇÃO DE MULTA POR INEXECUÇÃO DOCONTRATOE RETENÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL (LEI 8.666 /93, ARTIGO 87 , INCISO II e § 1º). PENALIDADES CABÍVEIS. PRINCÍPIO DA PROPROCIONALIDADE. OBSERVÂNCIA. FALTA GRAVE CARATERIZADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. ***A legislação possibilita arescisãounilateraldocontratoadministrativopelaAdministraçãoquando configurado o descumprimento dos prazospelaparte contratada (artigo 78 , inciso I , Lei 8.666/93).*** *2. Configurada a inexecução total ou parcial docontrato, é lícito àadministração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, impor ao contratado o pagamento de multa na forma prevista no instrumento convocatório ou nocontrato(artigo 87, inciso II, Lei 8.666/93). 3. Não viola o princípio da proporcionalidade a fixação de multa no patamar máximo previsto no instrumento convocatório, se o descumprimento docontratogerar, além de perdas econômico-financeiras, prejuízo de ordem social, com a subtração de serviços essenciais de vasta parcela da população. 4. A perda da garantia prestada nada mais é do que a aplicação do § 1º do artigo 87 da Lei 8.666 /93, segundo o qual "se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratadopelasua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidospelaAdministraçãoou cobrada judicialmente". 5. Apelação conhecida e não provida. (grifamos)*

III - DO RECURSO
Diante da decisão que rescindi o contrato administrativo, em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, fica facultado a parte interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias.
Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

e)rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

IV - DAS PENALIDADES
Face ao descumprimento contratual o Fornecedor fica sujeito às seguintes sanções conforme Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços:

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato correspondente por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas nas letras "d" e "e";

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades descritas nas alíneas supracitadas, além da rescisão unilateral da ata e/ou contrato.

O Fornecedor descumpriu de forma reiterada suas obrigações constantes da Cláusula Sexta: prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da AF. e Cláusula Oitava, item 8.2.1 Ata de Registro de Preços, edital n°138/2022.

V - DA RESCISÃO

Pelos fundamentos expostos, **FICA RESCINDIDA UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, supra referida, com a empresa **DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, sediada na Rua Victorio Luiz Zaffari nº 107 Três Vendas na cidade de Erechim/RS, referente aos itens em que venceu no Processo nº: 176/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 22, Edital nº: 138/2022, Tipo: Menor Preço Por Item **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA CMED, PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

VI – CONCLUSÃO

Diante dos reiterados atrasos e transtornos provocados pelo Fornecedor, fica aplicada e ante o risco de que a empresa venha participar de novos processos licitatórios, colocando em risco o funcionamento das atividades públicas, fica **aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio pelo prazo de 02 (dois) anos, além da Inclusão no Cadastro Nacional de Empresa Idônea (CEIS).** Suspensão que já produz efeitos a contar da publicação desta decisão.

Fica aplicada a penalidade de multa conforme Ata de Registro de Preços, no valor total de **R$ 156.886,80 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) correspondente a 10% do sobre o valor total do Instrumento Contratual com o Município,** conforme Cláusula Décima Segunda "d" e "e" da Ata de Registro de Preços, edital n°138/2022 sendo que o presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no diário oficial do Município, em atendimento ao artigo 109, inciso I, alínea “e”, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Patrocínio - MG, 16 de maio de 2023

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:F5307A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PROCESSO Nº: 176/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 22 EDITAL Nº: 138/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo nº: 176/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 22
Edital nº: 138/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA CMED, PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico “Abdias Alves Nunes”, representado por seu prefeito municipal, **DEIRÓ MOREIRA MARRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio-MG, vem através do presente, com fulcro na Lei nº 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** referente ao objeto supra mencionado, com a Empresa **HOSPVIDA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.057.503/0001-82, sediada na Rua João Pedro Inácio nº Bom Pastor na cidade Nova União/MG.

I – DOS FATOS

A empresa **HOSPVIDA LTDA EPP,** já qualificada acima, participou do processo licitatório supracitado, sendo vencedora dos seguintes itens:

27	AMIODARONA - DOSAGEM: 150 MG (50MG/ML), APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 3ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	FRESENIUS	6000	1,9100	11.460,00
216	FOLINATO DE CALCIO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 15 MG	UN	HIPOLABOR	4500	1,8900	8.505,00
250	HIDROCORTISONA - DOSAGEM: 500 MG , APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	FRESENIUS	20000	5,8500	117.000,00

377	PROPOFOL - DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 20 ML	AM	DI SHI NIN	1000	6,8000	6.800,00
406	SOLUCAO DE GLICOSE - DOSAGEM: 50 POR CENTO (500 MG/ML). APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	SAMTEC	40000	0,6500	26.000,00
411	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, COMPOSICAO: CLORETO SODIO + CLORETO POTASSIO + CLORETO CALCIO 500ML	FR	FRESENIUS	3000	7,3600	22.080,00
458	VASOPRESSINA 20UI / ML INJETAVEL	AM	BIOLAB SAN	700	23,9500	16.765,00
Valor dos itens R$ 208.610,00						

Valor total dos itens: 208.610,00 (duzentos e oito mil seiscentos e dez reais)

A contratada foi notificada **01/2023** no dia 08 de março de 2023 para entrega das AFs de **nº102154,** advertida que em até 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento, os materiais deveriam ser entregues sob pena de aplicação por parte do Município de Patrocínio das penas de multa e rescisão unilateral do contrato previstas nos respectivos Editais de licitação e legislação aplicável. Passados o prazo a contratada não se manifestou, sendo feita a **02/2023** notificação no dia 31/03/2023.
A empresa não respondeu aos e-mails enviados com as Notificações, em contato via telefone foi informado que o e-mail encaminhado não correspondia com o atual da notificada. Esta Administração atualizou o e-mail da empresa com a funcionária Viviely no dia 25 de abril de 2023. Foi encaminhado novamente os e-mail com o prazo de 5 (cinco) dias para entrega dos itens . Passado o prazo e sem resposta da empresa foi feito no dia **05/05/2023** a **NOTIFICAÇÃO DA INTENÇAO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, advertida que em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento desta, os materiais deveriam ser entregues sob pena de aplicação por parte do Município de Patrocínio das penas previstas no respectivo Edital de licitação, Ata de Registro de Preço e legislação aplicável, mas até a presente data sem êxito.
Diante dos fatos, com sua conduta o Fornecedor tem causado inúmeros transtornos para a Secretaria Municipal de Saúde ante o desabastecimento de produtos e entregas em desacordo com Ata de Registro de Preços e Edital para o funcionamento dos serviços públicos. Provocando atrasos e prejuízos à Administração, fazendo se assim, a Decisão da Administração de Rescisão Unilateral de Contrato.

Discorrido a trama fática dos autos, cumpre demonstrar os fundamentos jurídicos nos quais escoram-se a rescisão.

II – DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica da Rescisão

Considerando que os itens contratados da licitante, não foram entregues,e houve uma prática recorrente de atrasos e transgressão as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, descumprindo assim com as regras previamente estabelecidas, entre a empresa e o Município.

Fundamenta-se a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Municipal, nos artigos. 58, 77, 78 e 79 inciso I da Lei 8.666/93.

A Lei 8.666/93, nos artigos acima citados, confere a Administração a prerrogativa de, senão vejamos:
Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de*:*
I-modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II-rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III-fiscalizar-lhes a execução;
IV-aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste*;(grifo nosso)*
[...]
Art.78*.Constituem motivo para rescisão do contrato:*
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
[...]
Art.79*.A rescisão do contrato poderá ser:*
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
[...]
Ora, portanto, resta insofismável que a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, desde que, a contratada furte-se em cumprir as especificações e cláusulas contratuais.

Vale dizer que este é o entendimento reiterado da doutrina, senão vejamos:
APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA C/C DECLARATÓRIA E DE COBRANÇA.CONTRATOADMINISTRATIVO. OBJETO. PROGRAMA NACIONAL DE BANDA LARGA (PNBL). EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS E DEFINITIVAS EM BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. MENOR PREÇO POR GRUPO. ATRASO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS. FIXAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS. CULPA DA CONTRATADA.RESCISÃOUNILATERALDOCONTRATOPELAADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE. IMPOSIÇÃO DE MULTA POR INEXECUÇÃO DOCONTRATOE RETENÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL (LEI 8.666 /93, ARTIGO 87 , INCISO II e § 1º). PENALIDADES CABÍVEIS. PRINCÍPIO DA PROPROCIONALIDADE. OBSERVÂNCIA. FALTA GRAVE CARATERIZADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. ***A legislação possibilita arescisãounilateraldocontratoadministrativopelaAdministraçãoquando configurado o descumprimento dos prazospelaparte contratada (artigo 78 , inciso I , Lei 8.666/93).*** *2. Configurada a inexecução total ou parcial docontrato, é lícito àadministração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, impor ao contratado o pagamento de multa na forma prevista no instrumento convocatório ou nocontrato(artigo 87, inciso II, Lei 8.666/93). 3. Não viola o princípio da proporcionalidade a fixação de multa no patamar máximo previsto no instrumento convocatório, se o descumprimento docontratogerar, além de perdas econômico-financeiras, prejuízo de ordem social, com a subtração de serviços essenciais de vasta parcela da população. 4. A perda da garantia prestada nada mais é do que a aplicação do § 1º do artigo 87 da Lei 8.666 /93, segundo o qual "se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratadopelasua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidospelaAdministraçãoou cobrada judicialmente". 5. Apelação conhecida e não provida. (grifamos)*

III - DO RECURSO
Diante da decisão que rescindi o contrato administrativo, em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, fica facultado a parte interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias.
Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

e)rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

IV - DAS PENALIDADES
Face ao descumprimento contratual o Fornecedor fica sujeito às seguintes sanções conforme Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços:

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato correspondente por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas nas letras "d" e "e";
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades descritas nas alíneas supracitadas, além da rescisão unilateral da ata e/ou contrato.

O Fornecedor descumpriu de forma reiterada suas obrigações constantes da Cláusula Sexta: prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da AF. e Cláusula Oitava, item 8.2.1 Ata de Registro de Preços, edital n°138/2022.

V - DA RESCISÃO

Pelos fundamentos expostos, **FICA RESCINDIDA UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, supra referida, com a empresa **HOSPVIDA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.057.503/0001-82, sediada na Rua João Pedro Inácio nº Bom Pastor na cidade Nova União/MG, referente aos itens em que venceu no Processo nº: 176/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 22, Edital nº: 138/2022, Tipo: Menor Preço Por Item **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA CMED, PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

VI – CONCLUSÃO

Diante dos reiterados atrasos e transtornos provocados pelo Fornecedor, fica aplicada e ante o risco de que a empresa venha participar de novos processos licitatórios, colocando em risco o funcionamento das atividades públicas, fica **aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio pelo prazo de 02 (dois) anos, além da Inclusão no Cadastro Nacional de Empresa Idônea (CEIS).** Suspensão que já produz efeitos a contar da publicação desta decisão.

Fica aplicada a penalidade de multa conforme Ata de Registro de Preços, no valor total de **R$ 20.861,00 (vinte mil oitocentos e sessenta e um reais) correspondente a 10% do sobre o valor total do Instrumento Contratual com o Município,** conforme Cláusula Décima Segunda "d" e "e" da Ata de Registro de Preços, edital n°138/2022 sendo que o presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no diário oficial do Município, em atendimento ao artigo 109, inciso I, alínea "e", §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Patrocínio - MG, 16 de maio de 2023

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:F03BD92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.837/2023 TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DAS PESSOAS INDICADAS.

Portaria Nº 12.837/2023

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DAS PESSOAS INDICADAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 12.786/2023, nomeou as pessoas abaixo discriminadas e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, § 1º do art. 18, e que § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 60/2009, determina a cessação dos efeitos do ato de provimento, caso a posse não ocorra no prazo de 30(trinta) dias da publicação do referido ato.
R E S O L V E

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação das pessoas abaixo relacionadas:
a) - Por não tomar posse no prazo legal:

NOME	CARGO	CLASSIF.
VINICIUS MENDES BENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	4
GIOVANA MOREIRA DE VASCONCELOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	5
BIANCA PEREIRA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	12

CARLOS DANIEL DE SOUZA FAGUNDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	15
VANILSON SOUSA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS (ELETRICISTA)	3
ALBENIR HENRIQUE DOS REIS FRANCO	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS (PEDREIRO)	7
FLAVIO JOSE LEAL	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS (PINTOR)	2
DANIEL HENRIQUE DA SILVA REIS	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	14
PAULO CESAR BRASILEIRO NETO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1
GIOVANA BERNARDO ROQUE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	2
MATHEUS HENRIQUE ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	8
GUILHERME BERTOLDO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	16
WILSON JOSE DE CASTRO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	21
PABLO HENRIQUE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	45
BRENNO FELIPE SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	47
MARCILOM XAVIER DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	48
IDELMAR DE OLIVEIRA NETO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	65
BRUNO NUNES PEDROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	71
JOSE CARLOS CANDIDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	92
ILTON LAZARO DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	97
JOSE FERREIRA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	103
JANAINA CAMPOS ROCHA SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	12
GISELY SILVA ROSA	EDUCADOR INFANTIL	24
ELOIZA VIEIRA DOS SANTOS SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	39
PATRICIA LUCIANA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	43
EDNAMAR DOS REIS DIAS SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	58
MIRLEY BORGES CUNHA	EDUCADOR INFANTIL	67
VALQUIRIA LOPES SANTOS BORGES	EDUCADOR INFANTIL	77
CARLA VITORIA DE JESUS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	139
ADRIANA HELENA SILVA LINO	ENFERMEIRO	3
ALINE GEISY DE ALMEIDA SILVA	ENFERMEIRO	14
JOAO MARCOS GOMES VIEIRA	ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO	1
KIMBERLY BRAZ BATISTA	FISIOTERAPEUTA	2
JORGE LUIZ DA SILVA JUNIOR OLIVEIRA	FONOAUDIOLOGO	1
LUCIANA GUIMARAES NUNES DE PAULA	MEDICO CLINICO	1
GABRIEL DE MELO FERREIRA	MEDICO ESPECIALISTA (CIRURGIA GERAL)	2
MARCUS FABIANNI MELGACO DINIZ	MEDICO ESPECIALISTA (GERIATRA)	1
HENRIQUE RORIZ FERREIRA DE CASTRO	MEDICO ESPECIALISTA (UROLOGISTA)	1
IGOR EDUARDO FERNANDES LOURENCO	MOTORISTA	6
ADRIANO PEREIRA DE ARAUJO	MOTORISTA	8
LUCAS FONSECA SILVA	MOTORISTA	20
EDES MARTINS MATOS	MOTORISTA	21
GILBERTO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR	MOTORISTA	22
LEONARDO LAZARO ALVIM DA SILVA	MOTORISTA	23
CLEITON JOSE BORGES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	3
ELI CARLOS RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	5
MARCO TULIO SANTANA DOS REIS	PEDAGOGO SUPERVISOR	2
MARIA ADELITA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR P1	50
NAYARA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR P1	76
ERICK SOBRAL DUARTE	PROFESSOR P2 (MATEMATICA)	2
FERNANDO FREITAS CARDOSO	PSICOLOGO	2
IARA SIQUEIRA	PSICOLOGO	18
BEATRIZ ROSARIO SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	3
GEANE EVANGELISTA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	5
CRISTIANO DONIZETI DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	22
JAQUELINE ABADIA MAGALHAES LEAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	2
CARLOS DE SOUZA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	9
ELISLAINE MARYANE FELIPE GARCIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	12
ANA CLARA RIBEIRO MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	17
LEIDIANE NAIARA NAVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	18
FILIPE MARQUES DE ANDRADE	TECNICO EM RADIOLOGIA	1
ZAIRA PEREIRA RIBEIRO	TECNICO EM RADIOLOGIA	2
HEITOR CASTRO BRASIEL	TELEFONISTA	2

b) - Por não possuir habilitação mínima exigida para a investidura no cargo:

NOME	CARGO	CLASSIF.
RAQUEL DA CUNHA LOMBARDI	EDUCADOR INFANTIL	19
MARISTELA SOCORRO ALVES CARDOSO	PEDAGOGO SUPERVISOR	10
ELLEN PAWLLEN PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	8

c) - Por não se enquadrar como vaga de PCD, conforme relatório do médico do trabalho:

NOME	CARGO	CLASSIF.
VINICIUS ZORATTI FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	48

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de maio de 2011.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:3B6F27A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO NO 05/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 02/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.094.870/0001-32, localizada na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, representada pelo Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Net Rosas Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.287.806/0001- 38 situada na Avenida Bias Fortes, Nº 351, Loja, Bairro: Centro, município de Barbacena – MG, denominada CONTRATADA, representada pelo seu representante legal Carlos Maurício Barros Filho, brasileiro, comerciante, casado sob regime de separação parcial de bens, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de separação parcial de bens, portado da célula de identidade nº MG – 12.279.335 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 183.185.927-00, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº 92, apto 301, bairro: Centro município de Barbacena/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão do valor referente ao item 18 (Polícia Militar/Palmital) do contrato que tem como objeto a prestação de serviços de acesso à internet, bem como a instalação e configuração via fibra ótica para atendimento de diversos setores da administração municipal de Senhora dos Remédios, tendo em vista que o Destacamento da Polícia Militar foi transferido para a cidade de Carandaí, sendo que o canal via 190 é suficiente para atendimento a população, conforme solicitação da Secretaria de Administração e demonstrativo de supressão abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Local de instalação	Valor Unid.	Valor total
18	06	Mês	Ponto de internet Fibra ótica 5 MB	Polícia Militar/Palmital	R$ 149,00	R$ 894,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas, contratadas e de comum acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Maio de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Net Rosas Telecomunicações LTDA
CARLOS MAURÍCIO BARROS FILHO
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:5E785877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 9ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 02/2023

9ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2023, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2023.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 17 de maio de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
9ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	LOCAL/AREA DE ATUAÇÃO
2	Nicolle Klinger de Oliveira Machado	05/04/2005	02-010	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2-MONITOR DE OFICINAS - MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	CARGO/ESPECIALIDADE
02	Ediane Barbosa Gomes Vieira	10/10/1976	02-014	MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS MEIO AMBIENTE AABB COMUNIDADE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:766F02D7

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 09/2023

EDITAL 09/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 46, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Saúde, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital SMS 09/2023, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2023.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração e a formação exigida encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Saúde estabelecido pela Lei Municipal 1692 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal de Saúde e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1692/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Saúde e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de **18 a 25 de maio de 2023**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo VII da lei 1692/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:
Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF e título de eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

3.7.6 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.7 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.7**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondado para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br , considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12(doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
2 fotografias 3x4 recentes;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Carteira de Trabalho.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1692/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Municipal de Saúde que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br.

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata este processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 11.2, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br até do dia 31 **de maio de 2023.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail atencaoprimaria@vazante.mg.gov.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição de Cargos/Especialidades Remuneração e Pré-requisitos Exigidos
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo IV- Comprovante de Inscrição

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Saúde em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 17 de maio de 2023.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal De Saúde

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 09/2023 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09-001	FISCAL MUNICIPAL	Fiscal sanitário	R$ 2.044,81 40 horas Semanais	Integrar a equipe de vigilância sanitária; inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo	Formação superior em: Enfermeiro, Farmacéutico, Bioquimico, Biomédico, Nutricionista, Medicina, Medicina Veterinária.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09-002	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico em Radiologia	R$ 1.635,84 24 horas Semanais	Prestar assistência ao paciente, Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia, operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia, prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Radiologia Registro no órgão de Classe da Profissão.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.

com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Previdência Social.	De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	**Pontuação Máxima**
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF .....
RG .....
PIS/PASEP: .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....
Cidade:.....CEP:.....

Tel.Residencial:( ).....
Cel. whatsap ( ).....
Tel.Contato/Recado: ( ).....

E-mail:.....
Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:
1. Cópia do RG, CPF, título de eleitor;
2. Comprovante de residência;
3. Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:
.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE
SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF .....
RG .....

Tel. Residencial: ( ) .....
Cel. ( ).....
Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:4B8C9735



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - LEI Nº 5.047, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Anexo V

Anexo VI - Tabela Salarial

Familia Ocupacional	Grupo	Carga Horaria Semanal	Carga Horaria Mensal	Salario Base de Entrada	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12
Saúde	Médico I	12	60	R$ 2.865,34	R$ 3.008,61	R$ 3.159,04	R$ 3.316,99	R$ 3.482,84	R$ 3.656,98	R$ 3.839,83	R$ 4.031,82	R$ 4.233,41	R$ 4.445,08	R$ 4.667,34	R$ 4.900,70	R$ 5.145,74
	Médico II	12	60	R$ 4.813,76	R$ 5.054,45	R$ 5.307,17	R$ 5.572,53	R$ 5.851,16	R$ 6.143,71	R$ 6.450,90	R$ 6.773,44	R$ 7.112,12	R$ 7.467,72	R$ 7.841,11	R$ 8.233,16	R$ 8.644,82
	Médico III	12	60	R$ 4.929,29	R$ 5.175,75	R$ 5.434,54	R$ 5.706,27	R$ 5.991,58	R$ 6.291,16	R$ 6.605,72	R$ 6.936,01	R$ 7.282,81	R$ 7.646,95	R$ 8.029,29	R$ 8.430,76	R$ 8.852,30
	Cirurgião Dentista I	20	100	R$ 2.979,93	R$ 3.128,93	R$ 3.285,37	R$ 3.449,64	R$ 3.622,12	R$ 3.803,23	R$ 3.993,39	R$ 4.193,06	R$ 4.402,71	R$ 4.622,85	R$ 4.853,99	R$ 5.096,69	R$ 5.351,53
	Cirurgião Dentista II	12	60	R$ 2.979,93	R$ 3.128,93	R$ 3.285,37	R$ 3.449,64	R$ 3.622,12	R$ 3.803,23	R$ 3.993,39	R$ 4.193,06	R$ 4.402,71	R$ 4.622,85	R$ 4.853,99	R$ 5.096,69	R$ 5.351,53
	Analista de Saúde	20	100	R$ 2.865,34	R$ 3.008,61	R$ 3.159,04	R$ 3.316,99	R$ 3.482,84	R$ 3.656,98	R$ 3.839,83	R$ 4.031,82	R$ 4.233,41	R$ 4.445,08	R$ 4.667,34	R$ 4.900,70	R$ 5.145,74
	Técnico em Saúde I	40	200	R$ 1.723,36	R$ 1.809,53	R$ 1.900,00	R$ 1.995,00	R$ 2.094,75	R$ 2.199,49	R$ 2.309,47	R$ 2.424,94	R$ 2.546,19	R$ 2.673,50	R$ 2.807,17	R$ 2.947,53	R$ 3.094,91
	Técnico em Saúde II	24	120	R$ 1.723,36	R$ 1.809,53	R$ 1.900,00	R$ 1.995,00	R$ 2.094,75	R$ 2.199,49	R$ 2.309,47	R$ 2.424,94	R$ 2.546,19	R$ 2.673,50	R$ 2.807,17	R$ 2.947,53	R$ 3.094,91
	Operações em Saúde	40	200	R$ 1.601,46	R$ 1.681,53	R$ 1.765,61	R$ 1.853,89	R$ 1.946,58	R$ 2.043,91	R$ 2.146,11	R$ 2.253,42	R$ 2.366,09	R$ 2.484,39	R$ 2.608,61	R$ 2.739,04	R$ 2.875,99
Educação	Analista de Educação I	25	125	R$ 3.581,68	R$ 3.760,76	R$ 3.948,80	R$ 4.146,24	R$ 4.353,55	R$ 4.571,23	R$ 4.799,79	R$ 5.039,78	R$ 5.291,77	R$ 5.556,36	R$ 5.834,18	R$ 6.125,89	R$ 6.432,18
	Analista de Educação II	25	125	R$ 4.024,50	R$ 4.225,73	R$ 4.437,01	R$ 4.658,86	R$ 4.891,80	R$ 5.136,40	R$ 5.393,21	R$ 5.662,88	R$ 5.946,02	R$ 6.243,32	R$ 6.555,49	R$ 6.883,26	R$ 7.227,42
	Analista de Educação III	25	125	R$ 4.024,50	R$ 4.225,73	R$ 4.437,01	R$ 4.658,86	R$ 4.891,80	R$ 5.136,40	R$ 5.393,21	R$ 5.662,88	R$ 5.946,02	R$ 6.243,32	R$ 6.555,49	R$ 6.883,26	R$ 7.227,42
	Bibliotecário	30	150	R$ 4.024,50	R$ 4.225,73	R$ 4.437,01	R$ 4.658,86	R$ 4.891,80	R$ 5.136,40	R$ 5.393,21	R$ 5.662,88	R$ 5.946,02	R$ 6.243,32	R$ 6.555,49	R$ 6.883,26	R$ 7.227,42
	Professor A	24	120	R$ 2.839,39	R$ 2.981,36	R$ 3.130,43	R$ 3.286,95	R$ 3.451,30	R$ 3.623,86	R$ 3.805,05	R$ 3.995,31	R$ 4.195,07	R$ 4.404,83	R$ 4.625,07	R$ 4.856,32	R$ 5.099,14
	Professor B	24	120	R$ 3.194,35	R$ 3.354,07	R$ 3.521,77	R$ 3.697,86	R$ 3.882,75	R$ 4.076,89	R$ 4.280,73	R$ 4.494,77	R$ 4.719,51	R$ 4.955,49	R$ 5.203,26	R$ 5.463,42	R$ 5.736,59
	Secretário Escolar	30	150	R$ 1.790,53	R$ 1.880,06	R$ 1.974,06	R$ 2.072,76	R$ 2.176,40	R$ 2.285,22	R$ 2.399,48	R$ 2.519,46	R$ 2.645,43	R$ 2.777,70	R$ 2.916,58	R$ 3.062,41	R$ 3.215,53
	Agente de Serviços Escolares	30	150	R$ 1.790,53	R$ 1.880,06	R$ 1.974,06	R$ 2.072,76	R$ 2.176,40	R$ 2.285,22	R$ 2.399,48	R$ 2.519,46	R$ 2.645,43	R$ 2.777,70	R$ 2.916,58	R$ 3.062,41	R$ 3.215,53
	Operações em Educação	30	150	R$ 1.599,15	R$ 1.679,11	R$ 1.763,06	R$ 1.851,22	R$ 1.943,78	R$ 2.040,97	R$ 2.143,01	R$ 2.250,16	R$ 2.362,67	R$ 2.480,81	R$ 2.604,85	R$ 2.735,09	R$ 2.871,84
Gestão	Analista de Gestão I	30	150	R$ 3.896,83	R$ 4.091,67	R$ 4.296,26	R$ 4.511,07	R$ 4.736,62	R$ 4.973,45	R$ 5.222,12	R$ 5.483,23	R$ 5.757,39	R$ 6.045,26	R$ 6.347,53	R$ 6.664,90	R$ 6.998,15
	Analista de Gestão II	30	150	R$ 5.730,61	R$ 6.017,14	R$ 6.318,00	R$ 6.633,90	R$ 6.965,59	R$ 7.313,87	R$ 7.679,57	R$ 8.063,54	R$ 8.466,72	R$ 8.890,06	R$ 9.334,56	R$ 9.801,29	R$ 10.291,35
	Analista de Gestão III	30	150	R$ 6.876,76	R$ 7.220,60	R$ 7.581,63	R$ 7.960,71	R$ 8.358,74	R$ 8.776,68	R$ 9.215,52	R$ 9.676,29	R$ 10.160,11	R$ 10.668,11	R$ 11.201,52	R$ 11.761,59	R$ 12.349,67
	Médico	24	120	R$ 9.858,59	R$ 10.351,52	R$ 10.869,10	R$ 11.412,55	R$ 11.983,18	R$ 12.582,34	R$ 13.211,45	R$ 13.872,03	R$ 14.565,63	R$ 15.293,91	R$ 16.058,60	R$ 16.861,53	R$ 17.704,61
	Técnico de Gestão I	30	150	R$ 2.521,49	R$ 2.647,56	R$ 2.779,94	R$ 2.918,94	R$ 3.064,89	R$ 3.218,13	R$ 3.379,04	R$ 3.547,99	R$ 3.725,39	R$ 3.911,66	R$ 4.107,24	R$ 4.312,60	R$ 4.528,23
	Técnico de Gestão II	30	150	R$ 2.582,01	R$ 2.711,11	R$ 2.846,67	R$ 2.989,00	R$ 3.138,45	R$ 3.295,37	R$ 3.460,14	R$ 3.633,15	R$ 3.814,80	R$ 4.005,54	R$ 4.205,82	R$ 4.416,11	R$ 4.636,92
	Fiscal Municipal	30	200	R$ 2.481,15	R$ 2.605,21	R$ 2.735,47	R$ 2.872,24	R$ 3.015,85	R$ 3.166,65	R$ 3.324,98	R$ 3.491,23	R$ 3.665,79	R$ 3.849,08	R$ 4.041,53	R$ 4.243,61	R$ 4.455,79
	Suporte em Gestão I	30	150	R$ 1.781,94	R$ 1.871,04	R$ 1.964,59	R$ 2.062,82	R$ 2.165,96	R$ 2.274,26	R$ 2.387,97	R$ 2.507,37	R$ 2.632,74	R$ 2.764,37	R$ 2.902,59	R$ 3.047,72	R$ 3.200,11
	Suporte em Gestão II	40	1200	R$ 1.881,14	R$ 1.975,20	R$ 2.073,96	R$ 2.177,65	R$ 2.286,54	R$ 2.400,86	R$ 2.520,91	R$ 2.646,95	R$ 2.779,30	R$ 2.918,27	R$ 3.064,18	R$ 3.217,39	R$ 3.378,26
	Operações I	40	200	R$ 1.599,15	R$ 1.679,11	R$ 1.763,06	R$ 1.851,22	R$ 1.943,78	R$ 2.040,97	R$ 2.143,01	R$ 2.250,16	R$ 2.362,67	R$ 2.480,81	R$ 2.604,85	R$ 2.735,09	R$ 2.871,84
	Operações II	40	200	R$ 1.881,14	R$ 1.975,20	R$ 2.073,96	R$ 2.177,65	R$ 2.286,54	R$ 2.400,86	R$ 2.520,91	R$ 2.646,95	R$ 2.779,30	R$ 2.918,27	R$ 3.064,18	R$ 3.217,39	R$ 3.378,26
Fazenda	Analista Fazendário	30	150	R$ 6.876,76	R$ 7.220,60	R$ 7.581,63	R$ 7.960,71	R$ 8.358,74	R$ 8.776,68	R$ 9.215,52	R$ 9.676,29	R$ 10.160,11	R$ 10.668,11	R$ 11.201,52	R$ 11.761,59	R$ 12.349,67
	Audito Municipal	30	150	R$ 3.896,83	R$ 4.091,67	R$ 4.296,26	R$ 4.511,07	R$ 4.736,62	R$ 4.973,45	R$ 5.222,12	R$ 5.483,23	R$ 5.757,39	R$ 6.045,26	R$ 6.347,53	R$ 6.664,90	R$ 6.998,15
	Fiscal Fazendário	30	150	R$ 2.481,15	R$ 2.605,21	R$ 2.735,47	R$ 2.872,24	R$ 3.015,85	R$ 3.166,65	R$ 3.324,98	R$ 3.491,23	R$ 3.665,79	R$ 3.849,08	R$ 4.041,53	R$ 4.243,61	R$ 4.455,79
	Técnico em Fazenda	30	150	R$ 2.521,49	R$ 2.647,56	R$ 2.779,94	R$ 2.918,94	R$ 3.064,89	R$ 3.218,13	R$ 3.379,04	R$ 3.547,99	R$ 3.725,39	R$ 3.911,66	R$ 4.107,24	R$ 4.312,60	R$ 4.528,23
	Suporte em Fazenda	30	150	R$ 1.781,94	R$ 1.871,04	R$ 1.964,59	R$ 2.062,82	R$ 2.165,96	R$ 2.274,26	R$ 2.387,97	R$ 2.507,37	R$ 2.632,74	R$ 2.764,37	R$ 2.902,59	R$ 3.047,72	R$ 3.200,11

Anexo V

Anexo VI - Tabela Salarial

A13	A14	A15	A16	A17	A18	A19	A20	A21	A22	A23	A24	A25	A26	A27	A28	A29	A30
R$ 5.403,03	R$ 5.673,18	R$ 5.956,84	R$ 6.254,68	R$ 6.567,41	R$ 6.895,78	R$ 7.240,57	R$ 7.602,60	R$ 7.982,73	R$ 8.381,87	R$ 8.800,96	R$ 9.241,01	R$ 9.703,06	R$ 10.188,21	R$ 10.697,62	R$ 11.232,50	R$ 11.794,13	R$ 12.383,83
R$ 9.077,06	R$ 9.530,92	R$ 10.007,46	R$ 10.507,83	R$ 11.033,23	R$ 11.584,89	R$ 12.164,13	R$ 12.772,34	R$ 13.410,96	R$ 14.081,50	R$ 14.785,58	R$ 15.524,86	R$ 16.301,10	R$ 17.116,15	R$ 17.971,96	R$ 18.870,56	R$ 19.814,09	R$ 20.804,79
R$ 9.294,91	R$ 9.759,66	R$ 10.247,64	R$ 10.760,02	R$ 11.298,02	R$ 11.862,92	R$ 12.456,07	R$ 13.078,87	R$ 13.732,82	R$ 14.419,46	R$ 15.140,43	R$ 15.897,45	R$ 16.692,33	R$ 17.526,94	R$ 18.403,29	R$ 19.323,45	R$ 20.289,63	R$ 21.304,11
R$ 5.619,10	R$ 5.900,06	R$ 6.195,06	R$ 6.504,81	R$ 6.830,05	R$ 7.171,56	R$ 7.530,13	R$ 7.906,64	R$ 8.301,97	R$ 8.717,07	R$ 9.152,93	R$ 9.610,57	R$ 10.091,10	R$ 10.595,66	R$ 11.125,44	R$ 11.681,71	R$ 12.265,80	R$ 12.879,09
R$ 5.619,10	R$ 5.900,06	R$ 6.195,06	R$ 6.504,81	R$ 6.830,05	R$ 7.171,56	R$ 7.530,13	R$ 7.906,64	R$ 8.301,97	R$ 8.717,07	R$ 9.152,93	R$ 9.610,57	R$ 10.091,10	R$ 10.595,66	R$ 11.125,44	R$ 11.681,71	R$ 12.265,80	R$ 12.879,09
R$ 5.403,03	R$ 5.673,18	R$ 5.956,84	R$ 6.254,68	R$ 6.567,41	R$ 6.895,78	R$ 7.240,57	R$ 7.602,60	R$ 7.982,73	R$ 8.381,87	R$ 8.800,96	R$ 9.241,01	R$ 9.703,06	R$ 10.188,21	R$ 10.697,62	R$ 11.232,50	R$ 11.794,13	R$ 12.383,83
R$ 3.249,65	R$ 3.412,13	R$ 3.582,74	R$ 3.761,88	R$ 3.949,97	R$ 4.147,47	R$ 4.354,84	R$ 4.572,59	R$ 4.801,22	R$ 5.041,28	R$ 5.293,34	R$ 5.558,01	R$ 5.835,91	R$ 6.127,70	R$ 6.434,09	R$ 6.755,79	R$ 7.093,58	R$ 7.448,26
R$ 3.249,65	R$ 3.412,13	R$ 3.582,74	R$ 3.761,88	R$ 3.949,97	R$ 4.147,47	R$ 4.354,84	R$ 4.572,59	R$ 4.801,22	R$ 5.041,28	R$ 5.293,34	R$ 5.558,01	R$ 5.835,91	R$ 6.127,70	R$ 6.434,09	R$ 6.755,79	R$ 7.093,58	R$ 7.448,26
R$ 3.019,79	R$ 3.170,78	R$ 3.329,32	R$ 3.495,79	R$ 3.670,58	R$ 3.854,10	R$ 4.046,81	R$ 4.249,15	R$ 4.461,61	R$ 4.684,69	R$ 4.918,92	R$ 5.164,87	R$ 5.423,11	R$ 5.694,27	R$ 5.978,98	R$ 6.277,93	R$ 6.591,83	R$ 6.921,42
R$ 6.753,79	R$ 7.091,48	R$ 7.446,06	R$ 7.818,36	R$ 8.209,28	R$ 8.619,74	R$ 9.050,73	R$ 9.503,26	R$ 9.978,43	R$ 10.477,35	R$ 11.001,22	R$ 11.551,28	R$ 12.128,84	R$ 12.735,28	R$ 13.372,05	R$ 14.040,65	R$ 14.742,68	R$ 15.479,81
R$ 7.588,79	R$ 7.968,23	R$ 8.366,65	R$ 8.784,98	R$ 9.224,23	R$ 9.685,44	R$ 10.169,71	R$ 10.678,20	R$ 11.212,11	R$ 11.772,71	R$ 12.361,35	R$ 12.979,41	R$ 13.628,39	R$ 14.309,80	R$ 15.025,29	R$ 15.776,56	R$ 16.565,39	R$ 17.393,66
R$ 7.588,79	R$ 7.968,23	R$ 8.366,65	R$ 8.784,98	R$ 9.224,23	R$ 9.685,44	R$ 10.169,71	R$ 10.678,20	R$ 11.212,11	R$ 11.772,71	R$ 12.361,35	R$ 12.979,41	R$ 13.628,39	R$ 14.309,80	R$ 15.025,29	R$ 15.776,56	R$ 16.565,39	R$ 17.393,66

R$ 7.588,79	R$ 7.968,23	R$ 8.366,65	R$ 8.784,98	R$ 9.224,23	R$ 9.685,44	R$ 10.169,71	R$ 10.678,20	R$ 11.212,11	R$ 11.772,71	R$ 12.361,35	R$ 12.979,41	R$ 13.628,39	R$ 14.309,80	R$ 15.025,29	R$ 15.776,56	R$ 16.565,39	R$ 17.393,66
R$ 5.354,09	R$ 5.621,80	R$ 5.902,89	R$ 6.198,03	R$ 6.507,93	R$ 6.833,33	R$ 7.175,00	R$ 7.533,75	R$ 7.910,43	R$ 8.305,96	R$ 8.721,25	R$ 9.157,32	R$ 9.615,18	R$ 10.095,94	R$ 10.600,74	R$ 11.130,78	R$ 11.687,31	R$ 12.271,68
R$ 6.023,42	R$ 6.324,59	R$ 6.640,82	R$ 6.972,87	R$ 7.321,51	R$ 7.687,58	R$ 8.071,96	R$ 8.475,56	R$ 8.899,34	R$ 9.344,31	R$ 9.811,52	R$ 10.302,10	R$ 10.817,20	R$ 11.358,06	R$ 11.925,97	R$ 12.522,26	R$ 13.148,38	R$ 13.805,80
R$ 3.376,31	R$ 3.545,13	R$ 3.722,38	R$ 3.908,50	R$ 4.103,93	R$ 4.309,12	R$ 4.524,58	R$ 4.750,81	R$ 4.988,35	R$ 5.237,77	R$ 5.499,66	R$ 5.774,64	R$ 6.063,37	R$ 6.366,54	R$ 6.684,87	R$ 7.019,11	R$ 7.370,06	R$ 7.738,57
R$ 3.376,31	R$ 3.545,13	R$ 3.722,38	R$ 3.908,50	R$ 4.103,93	R$ 4.309,12	R$ 4.524,58	R$ 4.750,81	R$ 4.988,35	R$ 5.237,77	R$ 5.499,66	R$ 5.774,64	R$ 6.063,37	R$ 6.366,54	R$ 6.684,87	R$ 7.019,11	R$ 7.370,06	R$ 7.738,57
R$ 3.015,44	R$ 3.166,21	R$ 3.324,52	R$ 3.490,74	R$ 3.665,28	R$ 3.848,55	R$ 4.040,97	R$ 4.243,02	R$ 4.455,17	R$ 4.677,93	R$ 4.911,83	R$ 5.157,42	R$ 5.415,29	R$ 5.686,05	R$ 5.970,36	R$ 6.268,87	R$ 6.582,32	R$ 6.911,43
R$ 7.348,05	R$ 7.715,46	R$ 8.101,23	R$ 8.506,29	R$ 8.931,61	R$ 9.378,19	R$ 9.847,10	R$ 10.339,45	R$ 10.856,42	R$ 11.399,24	R$ 11.969,21	R$ 12.567,67	R$ 13.196,05	R$ 13.855,85	R$ 14.548,64	R$ 15.276,08	R$ 16.039,88	R$ 16.841,87
R$ 10.805,92	R$ 11.346,22	R$ 11.913,53	R$ 12.509,20	R$ 13.134,66	R$ 13.791,40	R$ 14.480,97	R$ 15.205,01	R$ 15.965,27	R$ 16.763,53	R$ 17.601,70	R$ 18.481,79	R$ 19.405,88	R$ 20.376,17	R$ 21.394,98	R$ 22.464,73	R$ 23.587,97	R$ 24.767,37
R$ 12.967,16	R$ 13.615,51	R$ 14.296,29	R$ 15.011,10	R$ 15.761,66	R$ 16.549,74	R$ 17.377,23	R$ 18.246,09	R$ 19.158,40	R$ 20.116,32	R$ 21.122,13	R$ 22.178,24	R$ 23.287,15	R$ 24.451,51	R$ 25.674,08	R$ 26.957,79	R$ 28.305,68	R$ 29.720,96
R$ 18.589,84	R$ 19.519,33	R$ 20.495,30	R$ 21.520,07	R$ 22.596,07	R$ 23.725,87	R$ 24.912,17	R$ 26.157,77	R$ 27.465,66	R$ 28.838,95	R$ 30.280,89	R$ 31.794,94	R$ 33.384,68	R$ 35.053,92	R$ 36.806,62	R$ 38.646,95	R$ 40.579,29	R$ 42.608,26
R$ 4.754,65	R$ 4.992,38	R$ 5.242,00	R$ 5.504,10	R$ 5.779,30	R$ 6.068,27	R$ 6.371,68	R$ 6.690,26	R$ 7.024,78	R$ 7.376,02	R$ 7.744,82	R$ 8.132,06	R$ 8.538,66	R$ 8.965,59	R$ 9.413,87	R$ 9.884,57	R$ 10.378,79	R$ 10.897,73
R$ 4.868,76	R$ 5.112,20	R$ 5.367,81	R$ 5.636,20	R$ 5.918,01	R$ 6.213,91	R$ 6.524,61	R$ 6.850,84	R$ 7.193,38	R$ 7.553,05	R$ 7.930,71	R$ 8.327,24	R$ 8.743,60	R$ 9.180,78	R$ 9.639,82	R$ 10.121,81	R$ 10.627,90	R$ 11.159,30
R$ 4.678,58	R$ 4.912,51	R$ 5.158,13	R$ 5.416,04	R$ 5.686,84	R$ 5.971,18	R$ 6.269,74	R$ 6.583,23	R$ 6.912,39	R$ 7.258,01	R$ 7.620,91	R$ 8.001,96	R$ 8.402,05	R$ 8.822,16	R$ 9.263,27	R$ 9.726,43	R$ 10.212,75	R$ 10.723,39
R$ 3.360,11	R$ 3.528,12	R$ 3.704,53	R$ 3.889,75	R$ 4.084,24	R$ 4.288,45	R$ 4.502,87	R$ 4.728,02	R$ 4.964,42	R$ 5.212,64	R$ 5.473,27	R$ 5.746,93	R$ 6.034,28	R$ 6.336,00	R$ 6.652,80	R$ 6.985,43	R$ 7.334,71	R$ 7.701,44
R$ 3.547,17	R$ 3.724,53	R$ 3.910,75	R$ 4.106,29	R$ 4.311,61	R$ 4.527,19	R$ 4.753,55	R$ 4.991,22	R$ 5.240,79	R$ 5.502,82	R$ 5.777,97	R$ 6.066,86	R$ 6.370,21	R$ 6.688,72	R$ 7.023,15	R$ 7.374,31	R$ 7.743,03	R$ 8.130,18
R$ 3.015,44	R$ 3.166,21	R$ 3.324,52	R$ 3.490,74	R$ 3.665,28	R$ 3.848,55	R$ 4.040,97	R$ 4.243,02	R$ 4.455,17	R$ 4.677,93	R$ 4.911,83	R$ 5.157,42	R$ 5.415,29	R$ 5.686,05	R$ 5.970,36	R$ 6.268,87	R$ 6.582,32	R$ 6.911,43
R$ 3.547,17	R$ 3.724,53	R$ 3.910,75	R$ 4.106,29	R$ 4.311,61	R$ 4.527,19	R$ 4.753,55	R$ 4.991,22	R$ 5.240,79	R$ 5.502,82	R$ 5.777,97	R$ 6.066,86	R$ 6.370,21	R$ 6.688,72	R$ 7.023,15	R$ 7.374,31	R$ 7.743,03	R$ 8.130,18
R$ 12.967,16	R$ 13.615,51	R$ 14.296,29	R$ 15.011,10	R$ 15.761,66	R$ 16.549,74	R$ 17.377,23	R$ 18.246,09	R$ 19.158,40	R$ 20.116,32	R$ 21.122,13	R$ 22.178,24	R$ 23.287,15	R$ 24.451,51	R$ 25.674,08	R$ 26.957,79	R$ 28.305,68	R$ 29.720,96
R$ 7.348,05	R$ 7.715,46	R$ 8.101,23	R$ 8.506,29	R$ 8.931,61	R$ 9.378,19	R$ 9.847,10	R$ 10.339,45	R$ 10.856,42	R$ 11.399,24	R$ 11.969,21	R$ 12.567,67	R$ 13.196,05	R$ 13.855,85	R$ 14.548,64	R$ 15.276,08	R$ 16.039,88	R$ 16.841,87
R$ 4.678,58	R$ 4.912,51	R$ 5.158,13	R$ 5.416,04	R$ 5.686,84	R$ 5.971,18	R$ 6.269,74	R$ 6.583,23	R$ 6.912,39	R$ 7.258,01	R$ 7.620,91	R$ 8.001,96	R$ 8.402,05	R$ 8.822,16	R$ 9.263,27	R$ 9.726,43	R$ 10.212,75	R$ 10.723,39
R$ 4.754,65	R$ 4.992,38	R$ 5.242,00	R$ 5.504,10	R$ 5.779,30	R$ 6.068,27	R$ 6.371,68	R$ 6.690,26	R$ 7.024,78	R$ 7.376,02	R$ 7.744,82	R$ 8.132,06	R$ 8.538,66	R$ 8.965,59	R$ 9.413,87	R$ 9.884,57	R$ 10.378,79	R$ 10.897,73
R$ 3.360,11	R$ 3.528,12	R$ 3.704,53	R$ 3.889,75	R$ 4.084,24	R$ 4.288,45	R$ 4.502,87	R$ 4.728,02	R$ 4.964,42	R$ 5.212,64	R$ 5.473,27	R$ 5.746,93	R$ 6.034,28	R$ 6.336,00	R$ 6.652,80	R$ 6.985,43	R$ 7.334,71	R$ 7.701,44

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:5B8A6889

